

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

**Portugal e Espanha no extremo Sul das Américas: fronteiras,  
gentes, direitos e soberania (1750-1830)**

Hevelly Ferreira Acruche

2017

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

**Portugal e Espanha no extremo Sul das Américas: fronteiras,  
gentes, direitos e soberania (1750-1830)**

Hevelly Ferreira Acruche

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação da  
Universidade Federal Fluminense como requisito  
para obtenção do grau de Doutora em História.

Orientadora: Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Maria Verónica Secreto Ferreras.

Niterói/2017.

A187 Acruche, Hevelly Ferreira.

Portugal e Espanha no extremo Sul das Américas: fronteiras, gentes, direitos e soberania (1750-1830) / Hevelly Ferreira Acruche. – 2017. 450 f. ; il.

Orientadora: Maria Verónica Secreto Ferreras.

Tese (Doutorado em História Social) – Universidade Federal Fluminense, Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Departamento de História, 2017.

Bibliografia: f. 436-450.

1. Rio da Prata (Argentina e Uruguai). 2. Fronteira. 3. Índio.  
4. Escravidão. 5. Portugal. 6. Brasil – História – Independência, 1822. 7. Espanha. I. Secreto Ferreras, Maria Verónica. II. Universidade Federal Fluminense. Instituto de Ciências Humanas e Filosofia. III. Título.

Hevelly Ferreira Acruche

**Portugal e Espanha no extremo Sul das Américas: fronteiras, gentes, direitos e soberania (1750-1830)**

**Banca Examinadora:**

---

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup> Maria Verónica Secreto Ferreras – UFF (Orientadora)

---

Prof. Dr. Flávio dos Santos Gomes - UFRJ

---

Prof. Dr, Marcelo da Rocha Wanderley – UFF

---

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Vania Moreira – UFRRJ

---

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Floréncia Guzmán – UBA

---

Prof. Dr. Leonardo Marques – UFF (suplente)

*Encheram a terra de fronteiras, carregaram  
o céu de bandeiras. Mas só há duas nações –  
a dos vivos e a dos mortos.*

Juca Sabão, personagem de Mia Couto no livro *Um  
rio chamado tempo, uma casa chamada terra.*

*Dedicado a minha avó Irlanda Chaves Ferreira, mulher  
única, de coragem fibra inigualáveis. Só quem a  
conheceu sabe a verdade que digo e a saudade que vou  
carregar no peito. [In Memoriam]*

## **Agradecimentos**

Uma tese não se faz sozinha, ainda que o esforço de a pensar seja uma tarefa solitária. Embora seu autor seja aquele com o nome impresso nas páginas acima, há muito de outras pessoas que fizeram parte deste processo. E elas devem ser lembradas da melhor forma possível, mesmo que a memória nos traia em sua seleção.

Ao início de tudo, a gratidão é imensa. Principalmente àqueles que torceram pela chegada deste dia. Meus pais, Marcos e Carmen, obrigada por serem aquele apoio nas horas mais difíceis e o ombro amigo nesta existência. Isto seria impossível sem a ajuda de vocês, cada um ao seu modo. A minha mãe, pela constância e paciência com meus períodos de recolhimento ao computador, acreditando diariamente que eu iria conseguir. Ao meu pai, pela força e compreensão incondicionais durante todo esse processo. Ao Nilton, meu padrasto, por acompanhar essa jornada desde sempre e me trazer pro mundo real ao falar da política nacional.

Aos meus irmãos de sangue e de consideração, Marcos Henrique, Matheus, Aline, Amanda e Priscilla, obrigada pelo carinho. Henrique foi fundamental num momento de desespero quanto aos prazos na estadia em Buenos Aires, onde me socorreu durante uma semana no Archivo General de la Nación Argentina para que obtivesse boa parte das coleções que precisava para dar continuidade ao texto. Sem sua ajuda, esta tese seria bem diferente. Matheus, hoje aos 12 anos, praticamente passou a vida me vendo estudar e de frente para o computador entretida com algum escravo fugitivo. Virou meu companheiro de filmes e de um carinho constante, ainda que eu estivesse atarefada no meio de alguma ideia para o texto.

A seu Jamil Acruche, meu avô, agradeço pela sua vida e pela oportunidade de estar junto a mim nessa caminhada. Meu avô, aos 80 anos de vida, diz que tudo tem uma história, um motivo e um por que. Minha avó Irlanda é a pessoa a quem dedico este texto. Quem a conhece, sabe que ela é única em muitos aspectos. Além de ser dona de uma força imensa e de um bom coração, sonhou muito junto comigo por este momento. Nesta reta final da tese, a vida nos surpreendeu daquela forma que nem sabemos como explicar e pedimos pelo melhor para você. Uma outra vida te aguarda em outro plano, mas o sentimento será sempre de saudade.

Dona Zenayde e seu Ivo, em algum lugar olham por este momento e há uma dose de alegria e saudade. Aos meus tios e primos, que sempre me ouvem falar ou escrever sobre a tese, espero ser mais presente nos próximos tempos. Hoje, nossa família está crescendo e aguardando a chegada de um novo ser, e só espero que o amor e a união façam sempre parte de nossas vidas.

Agradeço a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior (Capes) pela concessão da Bolsa de estudos para o período desta pesquisa e pela concessão da Bolsa de Doutorado Sanduíche em Buenos Aires, Argentina. Num tempo em que as pesquisas desenvolvidas no Brasil têm sofrido inúmeros revezes, ter o privilégio de dar continuidade aos estudos fora do país foi fundamental para o prosseguimento e conclusão desta tese. A experiência foi, sem dúvida, um divisor de águas tanto para a minha vida profissional quanto para a pessoal.

Agradeço aos funcionários do Programa de Pós-Graduação da Universidade Federal Fluminense por toda a ajuda ao longo destes anos. Agradeço especialmente aos professores que contribuíram inúmeras vezes com o andamento da pesquisa. Carlos Gabriel Guimarães, Ronald Raminelli, Norberto Ferreras, Adriene Baron Tacla, Giselle



Venâncio; agradeço pelas sugestões tanto em eventos quanto em disciplinas cursadas e pelos corredores da Pós quando a escrita ficava um pouco mais difícil.

A minha orientadora, Verónica, agradeço por acreditar no potencial desta pesquisa e não me permitir dar lugar ao desânimo desde o Mestrado. Suas leituras, sugestões e considerações foram muito importantes no decorrer deste processo, onde nossa relação esteve repleta de uma boa amizade; que sem dúvida prevalece para além de uma tese. Agradeço por muitas vezes dar aquele incentivo num momento difícil, por dar uma palavra amiga em meio aos inúmeros prazos das pesquisas e, principalmente, pela compreensão em várias circunstâncias no decorrer deste caminho. Os erros deste trabalho são de minha responsabilidade.

Agradeço também as sugestões dadas no momento do Exame de Qualificação, em agosto de 2015. Os professores Marcelo da Rocha Wanderley e Vânia Moreira ofereceram um grande incentivo na continuidade do caminho de pesquisa e me deram sugestões frutíferas, que espero ter conseguido contemplar nesta versão do trabalho. Agradeço pelas contribuições e por comporem a Banca de Defesa deste material, junto com os professores Flávio Gomes e Florência Guzmán. A professora Keila Grinberg, que acompanha as mudanças deste projeto desde a época da Bolsa de Iniciação Científica no curso de História da Unirio, agradeço por ter contribuído ao início desta trajetória e por todas as sugestões dadas ao longo desse caminho.

Aos amigos de ontem e de sempre, Luciene e Thiago. Obrigada por serem companheiros até quando não é hora para brincar ou quando não consigo responder aquela mensagem com aquela dúvida terrível imediatamente. Arthur, meu afilhado, agradeço por você ser mais um menino que veio para preencher e alegrar a minha vida. Que o mundo seja melhor quando você crescer, mais justo e tolerante. Que você seja sempre o meu menino sorridente e feliz.

Aos [muitos] amigos de hoje e de sempre. Não há palavras para expressar a gratidão por ter pessoas como vocês ao lado. Evilaine, obrigada por ouvir as desventuras em série desta pessoa desde antes do doutorado começar. Ana Beatriz, o agradecimento é imenso. Esses quatro anos teriam sido mais difíceis sem a sua ajuda e seus conselhos amigos. Gabriel, companheiro de jornada dos mais sensacionais, obrigada por olhar o lado bom de tudo. Acredite, tenho uma baita sorte com vocês por perto!

Os amigos da UNIRIO que estarão sempre em meu coração. Bruna Carolline, obrigada por ser o melhor que existe entre nós. Thais, Lyvia e Ana Luiza, que sempre animam um dia difícil com seu jeito alegre e sincero de ser. Alice e Jaqueline, pelos momentos de risada e leveza que vocês proporcionam. Carolina e Mariana, as irmãs mais simples e maravilhosas que conheço. Marina, Juliana, Bárbara e Helen, agradeço pelo carinho de sempre. Ravena, você deixa saudade e a nossa falta de tempo é cruel. Giovanna, companheira na jornada de Arquivo Nacional. Sua ajuda com a Coleção Cisplatina nunca será esquecida. Diego, mesmo estando na longínqua Portugal sempre foi de um apoio singular. Priscilla, que partiu pra ganhar o mundo em São Paulo, mas está sempre presente. A falta de tempo nos mantém um pouco distantes, mas o carinho e amor prevalecem sempre. “Uni-RIO”!

Os amigos da Uff também têm lugar guardado. Fabio Carvalho, Milena Galdez e Cristiana Costa, companheiros desde o início da jornada do Mestrado, cada um de vocês esteve presente nesta tese, contribuindo sempre da melhor forma que encontraram. Vocês são massa! Aos amigos José Inaldo e Jorge Leão, agradeço pelas conversas sobre a pesquisa e por tirarem as inúmeras dúvidas sobre os relatórios de bolsa. A Fernanda Pires agradeço sempre pela ajuda, pelas dicas sobre Buenos Aires e pelas conversas. A Caroline Guedes por ser uma companheira de viagem das mais divertidas na Buenos Aires querida. Por último, mas não menos importante, vai todo o afeto do mundo para os queridos Alan

Dutra, Aline Monteiro, Mariana Virgolino, Juliana Magalhães, Gabriel Abreu, Carolina e Maria Isabel, companheiros de edição na *Revista Cantareira*.

Para aqueles amigos que não vejo há tempos, mas que será sempre uma alegria reencontrar, um abraço e *muchas gracias*. Os gaúchos Thiago Araújo, Jônatas Caratti, Daniella Vallandro, Vinicius Pereira de Oliveira, Melina Perussatto e Carla Menegat. Das bandas do Rio de Janeiro, Daniela Yabeta, espero te rever em breve. Ricardo Santelli também merece uma menção especial já que acompanha o decorrer deste trabalho. Ainda que distantes, sempre seremos velhos e bons amigos quando nos esbarramos por aí.

Aos amigos que fiz no período da estadia em Buenos Aires com o estágio de Doutorado Sanduiche. A Prof<sup>a</sup> Florencia Guzmán (UBA) por ter gentilmente aceitado me supervisionar neste período, pela generosidade nas contribuições ao andamento da pesquisa no Archivo General de la Nación e por ter ajudado nesse novo fôlego que a pesquisa tomou. Novamente, agradeço sua presença como parte da minha banca de defesa. A Guillermo Rodríguez (Universidad de Puebla – México) por ser um amigo e incentivador do processo de escrita.

Algumas pessoas dispensam explicações para agradecer. Uma palavra de carinho e um gesto de solidariedade já são símbolos da alegria de conhecê-los. Emilia Gouvêa e Ruan Lucas, pessoas muito queridas, aqui vai minha gratidão por sempre desejarem o que há de melhor para mim e minha família. Aos tios de consideração, Rosangela e Almir, pela presença e amizade constante ao longo destes anos. Ao Flávio, por ser aquele amigo de todas as horas, por dar aquela palavra de apoio quando as coisas dão errado e sempre sorrir quando a vida resolve nos pregar uma peça. Igor Trindade, obrigada pelas metáforas desse caos que é a vida, mas que é bonita!

Aos funcionários de todos os arquivos e bibliotecas que pesquisei nesses anos de pesquisa, agradeço por procurarem sempre serem gentis e me ajudar. No Arquivo Nacional e na Biblioteca Nacional, agradeço pela disponibilidade do acesso a alguns livros e documentos que foram amplamente utilizados neste trabalho. Aos funcionários do Archivo General de la Nación Argentina, por se esforçarem ao máximo para compreender meu “portunhol”, por sugestões de onde poderia encontrar os documentos que procurava. Em especial, agradeço a Gustavo Fabián Alonso e ao Alejandro por terem me socorrido inúmeras vezes com o acesso a documentos digitalizados e outros itens do acervo desta instituição monumental, bem como driblar os elevadores em manutenção na última semana de pesquisa.

Aos amigos que fiz no decorrer destes anos, onde a sala de aula foi um espaço importante a ser conquistado. Agradeço a amizade e incentivo dos colegas do Colégio Estadual Professora Jeannette de Souza Coelho Mannarino, representado aqui pelas diretoras Eliete, Elisangela, Ana Paula e Regina. Agradeço por serem compreensivas quando os prazos ficavam apertados e pela amizade que fizemos nestes anos de convivência. Este grupo faz com que a gente se sinta mais humano, mesmo com todas as dificuldades encontradas no nosso dia a dia como funcionários públicos da rede estadual de ensino.

Agradeço aos meus alunos e ex-alunos que, no decorrer destes anos, acompanharam o desenvolvimento da pesquisa e também do magistério. Trabalhar e estudar é uma tarefa árdua, uma dupla responsabilidade com você e com os jovens que deseja formar para um futuro melhor. A oportunidade de trabalhar me mostrou outras realidades e a necessidade de olharmos sempre ao próximo. Ensinar a esses jovens um pouco daquilo que sei tornou-se motivo de alegria e de luta por uma sociedade melhor,

pela desconstrução de preconceitos e pelo mais profundo desejo de que realizem seus sonhos. Aprendi muito sobre o ser humano com cada um de vocês.

Outras pessoas especiais que conheci no decorrer deste processo foram os amigos da Editora do Brasil S/A. Realizamos um trabalho muito bacana no ano passado no período de escolha de materiais didáticos para as escolas da rede municipal do Rio de Janeiro (PNLD). Esta experiência foi frutífera para mim, principalmente em termos de crescimento pessoal. O trabalho com a equipe durante os meses de abril a setembro foi repleto de aventuras, de trocas de experiências de vida, de risadas e de trocas em meio a outros colegas professores que vivenciam as dificuldades e os prazeres do magistério. Agradeço a Cristiane Arcanjo e a Michelle Aranda por me apresentarem essa outra possibilidade de trabalhar com história, bem como a todos os membros da Equipe Comercial e Administrativa. Vocês me ensinaram muito mais do que eu poderia pensar em aprender.

Sem maiores delongas, agradeço a todos aqueles que contribuíram para que eu chegasse até aqui. O sentimento de afeto e emoção se misturam a gratidão. Agradecer, por vezes, é a parte mais difícil de ser escrita numa tese. Envolve lembranças, sentimentos, excesso, falta... envolve tudo aquilo que pensamos ser a vida: feita de pessoas e de momentos. Ao final destes quatro anos e tendo passado por muitos altos e baixos, por desânimos, frustrações e o próprio cansaço, posso dizer que me tornei uma pessoa mais grata e melhor. Sejamos sempre o melhor para nós e para o mundo ao nosso redor. E sigamos na leitura desta tese. Ela nos aguarda!

Portugal e Espanha no extremo Sul das Américas: fronteiras, gentes, direitos e soberania (1750-1830).

## RESUMO

Esta tese de doutorado tem por objetivos trabalhar a fronteira do extremo sul da América a partir das interações entre as pessoas que nela viviam e transitavam dentre os anos de 1750 a 1830. Nestes anos, assistimos a um contexto conturbado de conflitos que culminaram em flutuações na formalização de uma fronteira entre os Estados português e espanhol. Estipulada por meio de tratados diplomáticos, este espaço poroso e fluido foi alvo de uma série de questões envolvendo o comércio, a relação entre os súditos e seus respectivos governos, assim como a circulação de pessoas e informações num espaço que se procurava controlar. O contexto analisado engloba uma série de transformações de uma ordem colonial para um ordenamento republicano, nas terras *hispano-criollas*, e imperial, no Brasil. Pretendemos trabalhar com as ações das pessoas numa fronteira beligerante, bem como os manejos políticos dos espaços para se atender a determinados interesses; mostrando a construção de uma série de territorialidades que indefiniam a região da fronteira. Destacamos assim a presença de negros e indígenas nesse espaço poroso e permeado de significados a fim de explorar melhor suas relações com os governos e as territorialidades. Portanto, o teor principal deste trabalho se destina a mostrar uma disputa por lealdade dos súditos e cidadãos para com os Estados, onde a presença de indígenas, negros, espanhóis, portugueses e seus descendentes trouxeram uma diversidade de compreensões da experiência de viver em fronteira.

**Palavras – chave:** Rio da Prata – fronteira – indígenas – escravidão – Império luso - brasileiro – independência – guerras – Estados ibéricos.

Portugal and Spain at the south of the Americas: frontiers, people, rights and  
sovereignty (1750-1830)

**ABSTRACT**

This thesis aims to work the frontier of the extreme south of America and the interactions between the people who lived and traveled between the years of 1750 and 1830. In these years, we saw a troubled context of conflicts that culminated in fluctuations in formalization of a frontier between the Portuguese and Spanish States. Stipulated through diplomatic treaties, this porous and fluid space was the subject of a series of questions involving commerce, the relationship between subjects and their respective governments, as well as the circulation of people and information in a space that was sought to control. The context analysed includes a serie of transformations from a colonial order to a republican order in the Hispano-Creole and imperial lands in Brazil. We intend to work with the actions of people on a belligerent border, as well as the political manipulation of spaces to meet certain interests; showing the construction of a series of territorialities that indefinites the frontier region. We thus highlight the presence of blacks and indigenous people in this porous and permeated space of meanings in order to better explore their relations with governments and territorialities. Therefore, the main content of this work is intended to show a dispute for the loyalty of subjects and citizens to the States, where the presence of indigenous people, blacks, Spaniards, Portuguese and their descendants brought a diversity of understandings of the experience of living on the frontier.

**Word – keys:** Rio de la Plata - frontier - indigenous - slavery - Luso-Brazilian Empire - independence - wars - Iberian states.

# Sumário

<b>Introdução</b> .....	20
-------------------------	----

## **Parte I – *Uma perspectiva conectada do escravismo nas fronteiras.***

<b>Capítulo 1 - O trânsito de gentes nas fronteiras: um olhar atlântico</b> .....	52
---	----

1.1 - A literatura e a escravização: o caso de Álvaro Núñez Cabeza de Vaca.....	55
---	----

1.2 - Breve panorama da legislação ibérica: um olhar sobre a fuga escrava.....	61
--	----

1.3 - A escravização de índios nas fronteiras da América: os contatos e a "guerra justa".....	66
---	----

1.4 - Trânsitos de nativos e experiências atlânticas.....	82
---	----

<b>Capítulo 2 - A escravização e fronteiras fluidas no século XVIII</b> .....	86
---	----

2.1 - Os trânsitos de escravos rumo aos espaços coloniais espanhóis.....	86
--	----

2.2 - O Rio da Prata colonial: demarcação de fronteiras, escravidão e liberdade .....	96
---	----

2.3 - Sobre o conceito de asilo na América espanhola: usos da legislação escravista nos impérios coloniais.....	105
---	-----

<b>Capítulo 3 - Índios como sujeitos de direito político: da conquista da América aos parlamentos do século XVIII</b> .....	113
---	-----

3.1 - A conquista da América e a sujeição dos índios.....	113
---	-----

3.2 - Os parlamentos de índios: entre a negociação, a política e a representação.....	119
---	-----

3.3 - Os parlamentos no universo fronteiriço: o parlamento de Negrete e o encontro de Paikin e Matorras.....	125
--	-----



**Parte II - *O ir e vir de índios: a construção da fronteira nas Missões Orientais do Uruguai.***

**Capítulo 4** – Reformismo e guerra nas paragens do Prata: a Guerra Guaranítica e seus impactos na diplomacia hispano-portuguesa..... 139

4.1 - Antecedentes a Madri: índios, espanhóis e portugueses na fronteira platina..... 145

4.2 - O contexto do Reformismo ibérico: guerra, resistência e mobilidade..... 152

4.3 - As nuances da lei: Don Pedro de Cevallos e os guarani na fronteira.....164

**Capítulo 5** - Interações num ambiente hostil: índios infiéis e as ameaças ao viver em fronteira.....173

5.1 - Entre fiéis e infiéis: interações na fronteira..... 173

5.2 - Rebeliões e motins indígenas: ameaça a fronteira..... 194

5.3 - Um "índio peão desta expedição" ..... 206

5.4 - Tupis X guaranis: outros perigos na fronteira..... 213

5.5 - Um discurso sobre a miséria..... 217

**Parte III – *Os escravos no Rio da Prata e as experiências no além - fronteira.***

**Capítulo 6** – A mútua restituição de negros nas fronteiras da América ibérica..... 224

6.1 - O Campo de Bloqueio e a sentença de liberdade no além fronteira.....	227
6.2 - O Tratado de 1750: a restituição de “presas”.....	232

<b>Capítulo 7</b> - Como uma “prueba de la amistad”: A Campanha de 1762, a mobilidade escrava e seus impactos na fronteira platina.....	243
---	-----

7.1 - O Tratado de Santo Ildefonso e a devolução dos escravos no Rio da Prata.....	251
--	-----

7.2 - O movimento inverso: fuga de escravos rumo ao Continente do Rio Grande de São Pedro.....	260
--	-----

<b>Capítulo 8</b> – A região de Entre Rios e a entrada de escravos para o Rio da Prata.....	278
---	-----

8.1 - A introdução de escravos de Portugal pela província de Entre Rios.....	278
--	-----

8.2 - Sobre o bom tratamento e a ideia de liberdade nas terras espanholas.....	289
--	-----

***Parte IV – As guerras e seus “produtos”: os usos políticos dos territórios, a sedução, a liberdade e a diplomacia.***

<b>Capítulo 9</b> - “Ya de paz, ya de guerra”: desertores e fugitivos no Rio da Prata.....	295
--	-----

9.1 - Os desertores e as informações numa fronteira em litígio.....	295
---	-----

9.2 - Relatos e informações na fronteira e a iminência da guerra.....	298
---	-----

<b>Capítulo 10</b> - Guerras, territórios e liberdade: mobilidade social e experiências em inícios do Oitocentos.....	309
---	-----

10.1 - O panorama das relações entre Portugal e Espanha em inícios do Oitocentos.....	311
---	-----

10.2 - A Guerra de 1801 e os índios das Missões Orientais do Uruguai.....	314
---	-----

10.3 - As invasões inglesas: recrutamento de forças na Buenos Aires colonial.....	319
10.4 - Depois da derrota inglesa: o sorteio das liberdades.....	325
<b>Capítulo 11 - A independência, o Decreto de 1813 e as perspectivas de liberdade dos escravos no além - fronteira.....</b>	<b>339</b>
11.1 - A sinuosa política: os caminhos até a independência do Prata.....	340
11.2 - Os idos de 1810 nas Missões Orientais do Uruguai: um olhar para a mobilidade indígena.....	346
11.3 - Artigas na Banda Oriental e a atração de índios charruas e minuanos.....	348
11.4 - Escravos em guerra: batalhões em nome da Pátria.....	357
11.5 - O Decreto de 4 de fevereiro de 1813 e seus impactos nas escravarias da fronteira meridional.....	366
<b>Capítulo 12 - “fazendo-nos a Guerra com Armas, e com a Sedução”: Negros e indígenas na Guerra da Cisplatina (1825 – 1828) .....</b>	<b>379</b>
12.1 - O ambiente fronteiriço: violências, sequestros e raptos.....	383
12.2 - Portos, negros, liberdade: a porosidade fronteiriça.....	387
12.3 - A guerra: percepções de um conflito mais amplo.....	392
12.4 - A guerra: índios, negros e seduções na fronteira.....	395
12.5 - Identidades territoriais e políticas imperiais.....	407
<b>Considerações Finais.....</b>	<b>418</b>
<b>Anexos.....</b>	<b>425</b>
<b>Fontes primárias manuscritas.....</b>	<b>432</b>
<b>Fontes primárias publicadas.....</b>	<b>435</b>
<b>Referências Bibliográficas.....</b>	<b>436</b>

## Lista de Mapas e tabelas

<b>Figura 1:</b> Parlamento del Presidente Ambrosio O'Higgins, Negrete 3 de marzo 1793.....	126
<b>Figura 2:</b> Mapa sacado de la ocasión de la entrada que hizo a su costa á los fertiles y dilatados Países del Gran Chaco Gualamba, el Governador de la Provincia del Tucumán D. Jerónimo de Matorras. Año de 1774.....	131
<b>Mapa 1:</b> O centro sul do Brasil – século XVIII.....	230
<b>Mapa 2:</b> A área platina do início do século XIX.....	278
<b>Mapa 3:</b> Território do Uruguai num mapa de Debret.....	280
<b>Mapa 4:</b> Plano del Fuerte llamado de la Concepción al Norte del Rio Grande de Sn Pedro delineado por los informes de Joaquin Montero y Jose Vieira, soldados del Regimiento Viejo de Janeiro.....	305
<b>Tabela 1:</b> Estado dos soldados que participaram da reconquista de Buenos Aires contra os ingleses (1807) .....	329

## Introdução

Ao longo dos últimos anos, temos visto o crescimento e o conseqüente amadurecimento de trabalhos envolvendo a história da América, principalmente seu extremo sul. A peculiaridade e mesmo singularidade do Rio Grande do Sul tem sido apontado como um fator importante a ser considerado nos estudos sobre a história do Brasil e também do continente americano. De uma sociedade retratada como o reflexo de uma “democracia racial”, onde a pouca presença da escravidão tornou-a diferenciada do restante do país, passamos a observar o desenvolvimento de uma sociedade escravista onde o trabalho na pecuária também dependia desta mão de obra vinda do infame comércio<sup>1</sup>. A formação do chamado continente do Rio Grande passou por uma série de conjunturas, as quais o espaço das fronteiras com os espanhóis tornou-se objeto de contestação, de hostilidades e de relacionamentos pessoais e comerciais envolvendo o espaço conhecido como pampa.

---

<sup>1</sup> A vasta contribuição da historiografia sobre o Rio Grande do Sul pode ser vista nas obras seguintes. Sobre a ideia de “democracia racial”, o texto de Gilberto Freyre foi um trabalho inaugural. FREYRE, Gilberto. *Casa Grande e Senzala – a formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal*. São Paulo: Global, 2006. (1ª Edição, 1933). Sobre o Rio Grande do Sul, temos o trabalho de Fernando Henrique Cardoso, *Capitalismo e Escravidão no Brasil Meridional – o negro na sociedade escravocrata do Rio Grande do Sul*. Paz e Terra: São Paulo, 1997. Nos anos 1980, houve mudanças na historiografia sobre o Rio Grande do Sul, onde se destacam o trabalho de Mario Maestri. *O escravo no Rio Grande do Sul: a charqueada e a gênese do escravismo gaúcho*. Caxias do Sul: Editora da Universidade de Caxias do Sul, 1984. Nos anos 1990 e 2000, houve uma série de avanços para pensar a escravidão no Rio Grande do Sul e a relação deste sistema com os países hispano-americanos. Podemos destacar os trabalhos de Helen Osório. *Estancieiros, lavradores e comerciantes na constituição da Estremadura Portuguesa na América*. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2007. Rachel Caé. *Entre a escravidão e a liberdade: guerra e mobilidade social na fronteira sul do Império brasileiro (1842 – 1858)*. Rio de Janeiro. 2009. (Monografia de Final de Curso). Jônatas M. Caratti. *O solo da liberdade – as trajetórias da preta Faustina e do pardo Anacleto pela fronteira no contexto das leis abolicionistas uruguaias (1842-1862)*. Porto Alegre. 2010. (Dissertação de Mestrado). Rafael Peter de Lima. *‘A Nefanda Pirataria de Carne Humana’: escravizações ilegais e relações políticas na fronteira do Brasil meridional (1851-1868)*. Porto Alegre. 2010. (Dissertação de Mestrado). Keila Grinberg. "Fronteiras, escravidão e liberdade no sul da América". GRINBERG, Keila (org). *As fronteiras da escravidão e da liberdade no sul da América*. Rio de Janeiro: 7 Letras/Faperj, 2013. Da mesma autora, juntamente com Sue Peabody. *Escravidão e liberdade nas Américas*. Rio de Janeiro: FGV, 2014.

No livro *O Gaúcho*, José de Alencar definiu o pampa como um espaço formado por “vastas campinas que cingem as margens do Uruguai e seus afluentes”. A campanha deveria ser um local inóspito e melancólico não fosse a “civilização” ter dado fim à “virgindade primitiva dessas regiões”<sup>2</sup>. A civilização a qual Alencar se referiu surgiu, dentro de uma perspectiva histórica, de um longo processo de colonização e de disputas entre as coroas de Portugal e Espanha pelo chamado continente do Rio Grande e pela bacia do Rio da Prata dentre os séculos XVII e XIX. A fundação da Colônia do Sacramento pelos portugueses, em 1680, e as disputas territoriais das quais a mesma foi objeto no decorrer do século XVIII colocam a região sul da América como um espaço de múltiplas possibilidades tanto para as ações dos governos metropolitanos quanto para as reações de quem vivia naquelas paragens. Nesse sentido, é *mister* ressaltar que este trabalho se enquadra num contexto mais amplo de crescimento do peso geopolítico do Rio da Prata no decorrer do Setecentos<sup>3</sup>.

O intento desta tese de doutoramento é mostrar como o espaço fronteiriço era permeado de singularidades que permitiram a sua definição enquanto um local fluido na medida em que sua porosidade estava implícita no bojo das relações sociais estabelecidas nesta região. A fronteira era também um espaço onde havia uma série de manejos políticos e sociais, dependendo dos interesses geopolíticos estabelecidos em dado contexto. O período deste trabalho estende-se de 1750 a 1830, marcos cronológicos escolhidos de modo a balizar-nos a conjuntura de mudanças nos rumos das políticas de Portugal e Espanha para suas Conquistas na América, o processo de demarcação das fronteiras iniciado em 1750, as guerras pela manutenção da Colônia do Sacramento, a criação do Vice-Reinado do Rio da Prata, a reorientação do tráfico de escravos para a

---

<sup>2</sup> ALENCAR, José de. *O gaúcho*. São Paulo: Ática. 1998. pp. 2-3.

<sup>3</sup> Cf. Óscar Bodelón. *La ocupación española de Santa Catarina (1777-1778)*. Una islã brasileña para Carlos III. [Tese de Doutorado]. Universidad de Salamanca, 2013.

região platina<sup>4</sup>, a tomada dos Sete Povos das Missões Orientais do Uruguai em 1801, o processo de independência das colônias em relação a Coroa espanhola em começos do século XIX, com a criação das Províncias Unidas do Rio da Prata e os efeitos do Decreto de 4 de fevereiro de 1813, o qual dizia que todo estrangeiro que pisasse no território das então Províncias Unidas do Rio da Prata era considerado livre apenas pelo ato de o haver pisado. Tal medida iria acarretar em conflitos diplomáticos com o Brasil; à época ainda colônia de Portugal<sup>5</sup>. Outro evento importante para a construção deste trabalho foi a Guerra da Cisplatina, também conhecida por Guerra do Brasil (1825 – 1828), que culminou com a proclamação da independência do Uruguai conformando a formação de uma nova entidade política no espaço platino.

Além disso, nosso interesse reside em saber como a condição de fronteira permitiu que as pessoas que ocupavam esse espaço indeterminado fizessem frente a uma série de prerrogativas régias nas quais a interação de distintos agentes sociais no ir e vir da fronteira permitiram mudanças de condição social, sejam estas associadas a contextos de guerra, seja em períodos de relativa paz. Através de um *corpus* documental variado produzido pelas distintas autoridades coloniais, procuramos compreender as ações destas pessoas à luz do andamento da política externa dos Impérios ibéricos na América. Tal processo esteve, a nosso ver, relacionado a partir de dois elementos norteadores: a fluidez e, por conseguinte, a imprecisão dos espaços coloniais e a necessidade de gentes para manter este espaço ocupado. A fronteira era, assim, um espaço constantemente

---

<sup>4</sup> Tais aspectos conjunturais são melhor analisados nos estudos de J.H. Elliot, *Empire of the Atlantic World*. New Heaven: Yale University Press, 2006; e de Alex Borucki, “The Slave Trade to the Río de la Plata, 1777–1812: Trans-Imperial Networks and Atlantic Warfare.”. *Colonial Latin American Review*, 2001.

<sup>5</sup> BLACKBURN, Robin. *A queda do escravismo colonial (1776-1848)*. Rio de Janeiro. Record, 2002. p. 374. Além disso, os conflitos em torno deste decreto ficaram evidenciados a partir da formalização da Reclamação do governo português para a entrega de escravos refugiados ao Brasil no território das Províncias Unidas do Rio da Prata. Nela, o governo português reclamava do decreto que declarava ser “livre todo e qualquer escravo de país estrangeiro que passasse a esse território pelo simples fato de o haver pisado.”. “Nota do governo português ao das Províncias Unidas do Rio da Prata”, 30 de novembro de 1813, in Relatório do Ministro das Relações Exteriores, 1857, Anexo E, no. 14, p. 40.

redesenhado pelas autoridades ibéricas, onde a ideia de soberania recaía na necessidade constante de negociação entre o Estado e os povos que viviam na América meridional.

Espaço de múltiplos significados, a *fronteira* tem, por si só, uma gama de possibilidades de abordagem. E tais significados começaram a despontar como temas de investigação histórica em fins do século XIX, tendo como marco inaugural os estudos de Frederick Jackson Turner sobre a fronteira norte-americana e sua singularidade. Para Turner, o final do processo de expansão e marcha para o Oeste americano representava também, assim como para Machado de Assis no Império do Brasil, o fim de uma civilização. O certo pessimismo do trabalho de Turner deve ser analisado à luz do contexto no qual ele estava vivendo: a crise do início dos anos 1890 e, especificamente, a crise americana de 1893<sup>6</sup>. Desta maneira, além de ter analisado a região fronteira a partir da concepção de fronteira móvel, suas interpretações se tornaram um marco para outros trabalhos sobre a temática em outras regiões do continente americano, assim como tornou-se emblemática nos estudos da história dos Estados Unidos e da nação americana.

Em se tratando da América hispânica, autores como Herbert Bolton defenderam a necessidade de estudos sobre a presença espanhola no território que hoje são os Estados Unidos. Ao pensar o papel desempenhado pelas estruturas coloniais, no caso, o papel da Igreja católica, Bolton as interpretava como peças fundamentais a colonização<sup>7</sup>. Para empreender tal tarefa, as chamadas Missões comandadas pelos padres jesuítas tinham papel fundamental pelo Império espanhol, o qual abarcava - continuamente ou não - os territórios das Américas do Norte, Central e do Sul. Ainda seguindo Bolton, a Missão era

---

<sup>6</sup> SECRETO, Maria Verónica. *Fronteiras em movimento: História comparada Brasil e Argentina no século XIX*. Niterói: EdUFF, 2012. pp. 33 - 35.

<sup>7</sup> WEBER, David. *La frontera española en América del Norte*. México: Fondo de Cultura Económica, 2000. p. 20.



uma instituição de fronteira *per si*, de modo a caracterizar a soberania de Castela no Novo Mundo.

Ao comparar ambos os trabalhos, observamos que a atuação do Estado representa a pedra de toque para a compreensão sobre as formas de colonização, pois enquanto Turner observava a expansão empreendida pelo homem comum, Bolton analisava a construção da fronteira a partir do Estado, representado pela Igreja Católica e, no século XVIII, correspondeu a uma série de elementos envolvendo conflitos com os indígenas e o tom de denúncia a uma possível escravização dos nativos no espaço missionário. Tal problemática assume outra perspectiva se associarmos a isto um longo processo de laicização do Estado português e espanhol, o qual tentará diminuir o papel da Igreja em relação aos súditos das Américas, destacadamente os indígenas missionários.

Em termos de Brasil e do caráter da colonização portuguesa nos trópicos, Sergio Buarque de Hollanda pensou o conceito de fronteira ao sustentar que os territórios ibéricos, assim como a Rússia e os Bálcãs "constituem uma zona fronteira, de transição, menos carregada, em alguns casos, desse europeísmo que, não obstante, mantêm como um patrimônio necessário"<sup>8</sup>. Dentro desta leitura, Portugal e Brasil passavam a ser territórios de fronteira cujos aspectos da vida individual e coletiva seriam perpassados como uma herança ibérica nos trópicos<sup>9</sup>.

Ao partirmos da linha de raciocínio de que houve a construção de uma série de contatos envolvendo a Europa e a América a partir do século XVI, como dar conta de uma realidade tão variada como a das zonas fronteiriças que se estabeleceram no Novo

---

<sup>8</sup> HOLLANDA, Sergio Buarque de. *Raízes do Brasil*. 26ª edição. São Paulo: Companhia das Letras, 1995. p. 31.

<sup>9</sup> Na esteira desta influência que destaca o papel europeu na constituição do Novo Mundo, anos mais tarde, José Honório Rodrigues apresentou a figura de D. Henrique como pioneiro na abertura da fronteira mundial. Cf. SECRETO, Maria Verónica. *Op. cit.* p. 38.

Mundo dentro do processo colonizador? Como a experiência adquirida no continente europeu seria passada a América? De acordo com Lia Machado, a constituição dos limites dos estados começou a se esboçar desde fins da Idade Média. Os limites do estado seriam os limites do reino e, após a colonização, "os limites da colônia de onde o estado tinha emergido"<sup>10</sup>. Ao tratarmos das relações entre as monarquias ibéricas na América, a divisão do mundo entre portugueses e espanhóis no Tratado de Tordesilhas (1494) não estabelecia diretamente os espaços de soberania desses dois reinos, contudo simbolizava uma forma de divisão do espaço no qual seus limites eram vagos e imprecisos. O conceito moderno de soberania foi formalmente traduzido no século XVIII ao construir uma relação entre o território e a administração soberana; tendo em vista que nesse período também houve uma polarização entre a moral e a política para a constituição desta ideia<sup>11</sup>. No entanto, o que esse processo nos traduz? Podemos situar isso de forma mais ampla ao partirmos da perspectiva de que o Estado procurava estabelecer um conjunto de relações com seus súditos de modo que o manejo da fronteira foi crucial ao empreendimento de domínios e o manejo dos mesmos em prol de determinado interesse. A partir destes princípios, a linha de Tordesilhas foi refutada dado o avanço português pelo interior do Brasil através da ação dos bandeirantes paulistas<sup>12</sup>.

Nesse sentido, novas expressões e pensamentos redefiniram a ideia de fronteira e o sentido da territorialidade tanto para os povos europeus quanto para os ameríndios. A percepção dos espaços variava de acordo com os interesses dos sujeitos. A fronteira e,

---

<sup>10</sup> MACHADO, Lia. "Sistemas, fronteira, território". *Terra Limitanea: Atlas da Fronteira Continental do Brasil*. Rio de Janeiro: Grupo RETIS / CNPq / UFRJ, 2002. Fonte: Grupo Retis/UFRJ. Visualizado em 21/05/2014.

<sup>11</sup> KOSELLECK, Reinhart. *Crítica e crise*. Uma contribuição à patogênese do mundo burguês. Rio de Janeiro: Ed. Uerj/Contraponto, 1999. pp. 55-56.

<sup>12</sup> Outros trabalhos apontam semelhante aspecto ao conceito de soberania, tais como o artigo de Graça Almeida Borges. "Entre a diplomacia e a cartografia: o "tratado" de Francisco de Seixas e a soberania portuguesa na América". MACHADO, Marina, MOTTA, Marcia, SERRÃO, José Vicente (orgs.) *Em terras lusas: conflitos e fronteiras no Império português*. Vinhedo: Editora Horizonte, 2013.

consequentemente, a soberania foram manejadas e instrumentalizadas por agentes sociais que viviam e transitavam nestes vastos espaços indefinidos de acordo com seus interesses. Em determinados momentos, a própria indefinição dos territórios poderia constituir um ganho aos grupos que disputavam por aquelas terras.

Assim, a partir de inícios do século XVIII houve a proliferação de estudos de caráter mais científico sobre a fronteira, desenvolvidos a fim de empreender o processo de demarcação dos domínios e das jurisdições no Novo Mundo. Era consenso as dificuldades passadas pelos colonos da América nessa relação conflituosa entre domínios, identidades e territórios em disputa ao longo dos anos. Constituir os limites era, nesse contexto, fundamental a convivência e ao equilíbrio de poderes tanto no Velho quanto no Novo Mundo. Engenheiros, cosmógrafos, topógrafos realizaram diversos levantamentos sobre a natureza, a geografia e os recursos de regiões tão pouco habitadas; mas que deveriam fazer parte do conjunto dos territórios abarcados por uma das nações ibéricas. Simbolicamente, o uso de nomes de origem lusa ou hispânica - os chamados topônimos - significavam a passagem por estes espaços, que pertenceriam a um ou outro reino, bem como a legitimidade da posse de uma determinada região. Contudo, a estabilidade das fronteiras era ainda ponto questionável diante dos conflitos envolvendo súditos dos impérios europeus nos diversos espaços da América<sup>13</sup>.

Todavia, a *fronteira* não pode ser pensada apenas enquanto produto final de uma linha divisória. Sublinhamos que, seja nos Estados Unidos, nos vales do México, nas ilhas do Caribe ou no estuário do Rio da Prata, a passagem pela *fronteira* permeava um imaginário, além desta ser uma categoria analítica oficial usada para produzir uma série de documentos, tais como censos, levantamentos, diários de viagem, entre outros<sup>14</sup>.

---

<sup>13</sup> KANTOR, Íris. “Usos diplomáticos da da ilha-Brasil polêmicas cartográficas e historiográficas.” *Varia História*. Belo Horizonte, vol. 23, nº 37: p.70-80, Jan/Jun 2007

<sup>14</sup> SECRETO, Maria Verónica. *Op. cit.* p. 35.

Portanto, a *fronteira* tem seu viés abstrato e seu viés concreto na medida em que se trata de um espaço cheio de significados para quem vivia nesta zona ou fora dela. Para além de um lado oficial, a *fronteira* possuía uma dimensão metafórica na medida em que os sertões – outra categoria analítica usada para falar de espaços pouco explorados – era um local onde imperava a barbárie e, ao mesmo tempo, servia como um refúgio aos excluídos da sociedade colonial<sup>15</sup>.

Desta forma, as interpretações acerca do espaço fronteiriço recaem tanto sobre o papel da região quanto da própria condição fronteiriça<sup>16</sup> a qual aqueles que viviam na área sofriam. Esse espaço, dotado de singularidades, pode ser representativo de aspirações e desejos bem como local onde imperavam proibições formais por parte do Estado. Por isso, a *fronteira* também significava a aquisição de possibilidades<sup>17</sup>, ainda que distintas para cada agente social que transitava por ela. É nesse sentido que se consegue apreender o imaginário sobre a fronteira e como esta possui interpretações diferentes para cada grupo social vivente na região. Cabe ressaltar que o estabelecimento de fronteiras em tratados também pressupõe certo desconhecimento do direito de outros grupos humanos em definir as suas próprias fronteiras<sup>18</sup>.

Autoridades a serviço de Portugal e Espanha, súditos das coroas ibéricas, jesuítas, povos indígenas e negros africanos escravizados ou livres possuíam seus desejos e viam, para o além fronteira, possibilidades concretas de realização. Mas, ao longo do século XVIII as disputas por soberania nas fronteiras entre portugueses e espanhóis na América

---

<sup>15</sup> RUSSELL-WOOD, John. *Histórias do Atlântico português*. São Paulo: Editora UNESP, 2014. p. 280.

<sup>16</sup> Termo utilizado por Adriana Hoffman. "A condição fronteiriça: a experiência local de um objeto geográfico nacional." *XV Encontro Nacional de Geografia*. São Paulo, 2008. pp. 1-2.

<sup>17</sup> GRINBERG, Keila. "Fronteiras, escravidão e liberdade no sul da América". GRINBERG (org). *As fronteiras da escravidão e da liberdade no sul da América*. Rio de Janeiro: 7 Letras/Faperj, 2013. pp. 7 - 24.

<sup>18</sup> Temos como exemplo as fronteiras do Chaco e da Patagônia, as quais excluía do efetivo domínio grande parte dos territórios que estão supostamente sob domínio de Portugal e Espanha. Cf. SECRETO, Verónica. *Fronteiras em movimento. História comparada – Argentina e Brasil no século XIX*. Niterói: EdUFF, 2012. O capítulo 2 dá conta da especificidade da questão territorial no Rio da Prata colonial e independente.

do Sul foram assoladas por conflitos que permitiram, de um lado, a manutenção de determinadas estratégias de sobrevivência e, de outro, flutuações do espaço e a mobilidade tanto social quanto espacial das pessoas que ali viviam.

\*\*\*

Os estudos sobre a escravidão nas Américas têm crescido continuamente ao longo dos anos. Os esforços para compreender o papel desta instituição em suas diversas características têm contribuído para a construção de novas abordagens sobre o tema tanto na bibliografia especializada nacional quanto na internacional. Nesse sentido, pretendemos nesta parte do texto situar um pouco o leitor nos estudos sobre o tema da escravidão e da liberdade em áreas de fronteira; onde boa parte das questões deste trabalho são vislumbradas.

No início do processo de colonização da América, tivemos como base da mão de obra os povos originários que habitavam o local. A mão de obra indígena foi utilizada para diversos trabalhos nas colônias americanas, em especial nas minas de prata do México e do Peru, para o pagamento de tributos como a *mita* e a *encomienda*. Na América Portuguesa, o uso deste tipo de mão de obra contou com a ação de homens apresadores de escravos índios, os bandeirantes, que tiveram uma atuação importante para o desbravamento dos sertões<sup>19</sup>. A ação de *encomenderos* e bandeirantes foi por vezes confrontada por instituições, como a Igreja Católica, contrária a escravização dos nativos; o que evidencia as nuances das relações entre os colonos, o Estado e os povos indígenas.

---

<sup>19</sup> MONTEIRO, John. *Negros da terra*. Índios e portugueses em São Paulo colonial. São Paulo: Companhia das Letras,

As aldeias indígenas, assim como as Missões jesuíticas, representavam um espaço de liberdade aos nativos na América. Liberdade esta que era, em vias práticas, demarcada pelos jesuítas<sup>20</sup>. O papel da religião católica como um elemento de aquisição de liberdade foi utilizado enquanto um mecanismo de fuga das possibilidades de escravização tanto para indígenas quanto para escravos africanos. Nos espaços fronteiriços, tais locais assumiam uma importância ainda maior na medida em que; para garantir o domínio luso ou espanhol sob determinadas regiões, havia certa margem de negociação entre os europeus e os índios nas aldeias. Nesse sentido, a questão da escravização ou da liberdade indígena assumia diversos significados a luz da questão do papel desta mão de obra na sociedade colonial<sup>21</sup>.

Nesse contexto, o papel da negociação entre índios, portugueses e espanhóis foi pedra de toque à compreensão da aplicação das leis de viabilizavam a liberdade dos índios nesses espaços. Considerando a questão do trânsito de índios pelos territórios luso e hispânico, temos a publicação de duas *Reales Cédulas* específicas para as Américas dentre os séculos XVI e XVII. A primeira, datada de 1550, considerava os índios livres, mesmo aqueles oriundos do Brasil. Já a segunda, de 1629, mandava pôr em liberdade os “índios gentios do Brasil” despachados do Maranhão que adentrassem território espanhol, mesmo que fossem escravos<sup>22</sup>. Desta forma, as duas leis referendavam um costume vindo dos tempos da Reconquista na Europa pela qual se concedia a liberdade àqueles que, sendo escravos nas terras dos mouros, passavam aos territórios hispânicos e se convertiam a fé católica. Se, por um lado, a convivência com os mouros permitiu aos espanhóis, sob certo

---

<sup>20</sup> RUSSEL-WOOD, John. *Histórias do Atlântico português*. São Paulo: Editora Unesp, 2000.

<sup>21</sup> BOMBARDI, Fernanda Aires; CHAMBOLEYRON, Rafael. "Descimentos privados de índios na Amazônia colonial (séculos XVII e XVIII). *Varia História*, Belo Horizonte, vol. 27, nº 46, jul/dez 2011. pp. 601 - 623.

<sup>22</sup> Real Cédula de 1550. Recopilación de las Leyes de Indias. Lei V, tit. II, Lib. VI. Real Cédula de 1629. Recopilación de las Leyes de Indias. Lei IV, tit. II, Lib. VI. Cf. GRINBERG, Keila. "Fronteiras, escravidão e liberdade no sul da América". *As fronteiras da escravidão e da liberdade no sul da América*. Rio de Janeiro: Faperj/7 Letras, 2013. p. 18.

ponto de vista, a aquisição de conhecimentos acerca do como lidar com o outro, com o diferente, por outro, tal convivência também permitiu que o conquistador espanhol aprendesse com os mouros as formas de controlar o índio no contexto da conquista colonial<sup>23</sup>.

Além disso, podemos inferir que mesmo antes dos processos de emancipação política na América os indivíduos utilizaram as fronteiras para buscar sua liberdade ou melhorias nas suas condições de vida. Isso serviu tanto aos ameríndios quanto aos escravos africanos e seus descendentes. Apesar dos riscos que tal empreitada envolvia, era uma forma destes saírem do controle de seus senhores e também de autoridades locais. Isto nos mostra que, por um lado, havia uma série de aspirações a obtenção da liberdade projetadas no atravessar uma fronteira vasta e indefinida. Tomando por exemplo as regiões da Flórida e da Carolina do Sul, nos atuais Estados Unidos, vemos que alguns escravos conseguiram empreender a fuga da Carolina rumo a Flórida, formar famílias e constituir suas vidas usufruindo da liberdade garantida sob a tutela do rei espanhol<sup>24</sup>.

O contexto das chamadas Revoluções Atlânticas, a partir de meados do século XVIII, também ajudava na constituição de espaços de cativo e de liberdade associados a territórios do continente americano: especificamente na Flórida e na Carolina, o papel das rebeliões escravas em Charleston esteve paralelamente associado às promessas de liberdade em território espanhol. Ao pensar que esta região também fazia fronteira com os índios, as rivalidades no contexto mais amplo da Guerra de Independência dos Estados Unidos permitiram uma série de interações de grupos ingleses e espanhóis com os

---

<sup>23</sup> SEED, Patricia. *Cerimônias de posse na Conquista europeia do Novo Mundo* (1492 – 1640). São Paulo: Editora da UNESP. 1999. pp. 118 – 119.

<sup>24</sup> LANDERS, Jane. *Atlantic creoles in the Age of Revolutions*. Harvard University Press, 2011. pp. 15-54. Da mesma autora, “. Movilidad de la diáspora y comunicación entre la población de origen africano en el Circuncaribe. In: VELÁZQUEZ, Maria Elisa (coord.). *Debates históricos contemporáneos: africanos y afrodescendientes en México y Centroamérica*. México: INA/UAM, 2011, p. 59-84.

indígenas que viviam naqueles locais a fim de alcançar determinados objetivos ao manejar as rivalidades entre os negros e índios naquelas paragens<sup>25</sup>. Podemos dizer que processo semelhante ocorreu no Rio da Prata colonial na medida em que a constituição de espaços de escravização e liberdade também fez parte do cotidiano das pessoas que ali viviam. Destacadamente em períodos de conflito, a fronteira do Rio Grande e o Campo de Bloqueio localizado nas proximidades do Arroio São Carlos tornaram-se espaços por onde a circulação de pessoas poderia garantir-lhes a liberdade ou a escravidão.

Ao pensarmos no conjunto de territórios da América ibérica colonial, era consenso entre os monarcas desde os idos de 1740 a necessidade de demarcar as fronteiras. Esse raciocínio, desenvolvido ao longo das décadas de 1740 e 1750, permitiu a formulação de projetos para a demarcação das respectivas jurisdições, que tinham por premissa que a terra é de posse de quem a ocupa, princípio esse conhecido por *uti possidetis*, além do uso de elementos da natureza, tais como rios e montanhas, para estabelecer os limites básicos para as soberanias ibéricas.

Esses argumentos, expressos por Alexandre de Gusmão, deram impulso às negociações e à consequente elaboração do Tratado de Madri, assinado em 1750, segundo o qual os espanhóis obtiveram a posse de Sacramento enquanto coube a Portugal o domínio da região dos Sete Povos das Missões<sup>26</sup>. O diplomata português, estimado pelo rei D. João V, pensava que era preciso fazer concessões no sul a fim de manter os territórios conseguidos ao norte, ou seja, o acesso luso à bacia amazônica. Além do significado nacionalista atribuído pelos especialistas a esse momento das relações

---

<sup>25</sup> Sobre o assunto, ver Jane Landers. *Black Societies in Spanish Florida*. Urbana and Chicago: University of Illinois Press, 1999. Da mesma autora, *Atlantic creoles in the Age of Revolutions*. Harvard University Press, 2011. pp. 15-54. Sobre o papel da Flórida no conjunto do Império espanhol e as interações entre índios, espanhóis, ingleses e franceses, ver David Weber. *La frontera española en América del Norte*. México: Fondo de Cultura Económica, 2000.

<sup>26</sup> FILHO, Synesio Sampaio Goes. *Navegantes, Bandeirantes, Diplomatas: um ensaio sobre a formação das fronteiras do Brasil*. Rio de Janeiro. Biblioteca do Exército Ed.; São Paulo: Martins Fontes, 2000.



diplomáticas entre portugueses e espanhóis, importante ao devir histórico da nação brasileira, essa lei internacional pode ser sinalizadora da coexistência pacífica entre os respectivos impérios para fins de “concentrar as energias promovendo o comércio entre as metrópoles e suas possessões<sup>27</sup>”.

Nesse sentido, pensar a delimitação das fronteiras na América Meridional reflete também um esforço de compreender todas as regiões limítrofes entre o Brasil e os territórios hispânicos. Por outro lado, tomando em conjunto é possível sinalizar as questões limítrofes do Império espanhol na medida em que – paralelamente aos acordos firmados com Portugal – os reis de Espanha vão assinar uma série de tratados para delimitar as posses territoriais na América com outras potências europeias. Portanto, não era apenas a fronteira sul do Império português que estava em evidência naqueles anos, mas também havia outros espaços de soberania em disputa.

No mundo colonial, entretanto, o trabalho de demarcação foi árduo e, por vezes, difícil. As comissões mistas, enviadas por portugueses e espanhóis para o trabalho de demarcação nas fronteiras do norte e do sul da América eram compostas por diversos profissionais:

“Cada uma dessas tropas esteve composta por cosmógrafos, responsáveis pelos trabalhos de astronomia e cartografia; alferes, para o mando dos soldados; capelães, para os remédios espirituais; e cirurgiões, para as enfermidades do corpo. A eles se somavam soldados índios, escravos-negros para o serviço, pilotos e demais trabalhadores [...]”<sup>28</sup>

O envio de partidas demarcadoras para o norte e o sul do Brasil nos idos de 1750 foi prejudicado diante do pouco conhecimento coletado sobre esses territórios,

---

<sup>27</sup> ADELMAN, Jeremy. *Sovereignty and Revolution in the Iberian Atlantic*. Princeton University Press. 2006. p. 18.

<sup>28</sup> COSTA, Maria de Fátima. “Miguel Ciera: um demarcador de limites no interior sul-americano (1750 – 1760). *Anais do Museu Paulista*, vol 17, número 2, julho – dezembro. 2009. p.192 – 193.

destacadamente no norte<sup>29</sup>, além da precariedade dos mapas e instrumentos de medição da época. No sul, o contexto das Guerras Guaraníticas (1754 – 1756) dificultou a incorporação dos Sete Povos às possessões portuguesas. Homens como Miguel Antonio Ciera,<sup>30</sup> formados na Europa e responsáveis pelo reconhecimento e cartografia da fronteira a ser desbravada na América Meridional, encontraram perigos e ameaças na região; sobretudo dos povos indígenas, que viam seus dois inimigos (lusos e espanhóis) adentrando suas terras. A imprecisão dos mapas foi objeto de constantes confusões, em que o conhecido Mapa das Cortes (1749) não poderia ser o único meio de orientação dos astrônomos e cartógrafos que percorriam a região, dadas as suas falhas, especialmente nas longitudes.

Com uma conjuntura política instável tanto na Europa quanto na América, em 1761 foi assinado o Tratado de El Pardo, que anulava as diretrizes estabelecidas em Madri. O contexto de aplicação das reformas pombalinas e borbônicas nas metrópoles acabaram por garantir o consenso de que a definição das fronteiras não atendia bem aos interesses e objetivos de cada monarquia. Ademais, a Guerra dos Sete Anos (1756 – 1763) gerou repercussões cujo clímax foi a invasão de Colônia pelo governador de Buenos Aires, D. Pedro Cevallos, em 1762, e sua retomada pelos portugueses com a assinatura do Tratado de Paris, em 1763<sup>31</sup>.

Ao longo dos anos 1770, foi possível restabelecer um diálogo pelas negociações em torno das fronteiras ibéricas no Novo Mundo. A invasão de territórios caros aos portugueses, como a Ilha de Santa Catarina, o Chuí e o Continente do Rio Grande, bem

---

<sup>29</sup> A fronteira norte da América portuguesa apresentava problemas dada a fronteira amazônica, nesse caso, com a França, que se estabeleceu na cidade de Caiena, localizada na atual Guiana Francesa, em 1676. Com a paz de Utrecht, a monarquia francesa renunciou à margem esquerda do Amazonas. MAXWELL, Kenneth. *Chocolate, piratas e outros malandros*. Ensaios tropicais. São Paulo: Paz e Terra. 1999. p. 218.

<sup>30</sup> Idem. p. 190. O atlas elaborado por Ciera recebeu, em outubro de 2012, o registro de Memória do Mundo pela Unesco. Está alocado na Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro.

<sup>31</sup> ADELMAN, Jeremy. *Op. cit.* p. 19.

como o cerco e a tomada definitiva da Colônia do Sacramento pelos espanhóis, sob a liderança de Pedro Cevallos, marcou a necessidade de renegociar esses limites. Com isso, Portugal conseguiu reaver o Rio Grande e a Ilha de Santa Catarina; enquanto a Espanha assegurou a manutenção de Sacramento e das Missões<sup>32</sup>. A perda desta última perdurou até a guerra de 1801, conhecida como Guerra das Laranjas<sup>33</sup>, que permitiu o domínio da região aos portugueses.

Com esse panorama das negociações dos limites entre os impérios ibéricos na região platina, consideramos que não eram apenas as definições das fronteiras o que deveria ser organizado. Havia pessoas que ali viviam e tinham laços de amizade, reciprocidade, confiança. Era uma fronteira móvel, onde com os anos diversas flutuações ocorreram e que, se por um lado visava atender as estratégias e interesses das metrópoles, por outro implicava dificultar as negociações e mesmo as possibilidades de sobrevivência desses indivíduos nessa zona indefinida e porosa. Conforme Helen Osório definiu em seu estudo sobre os estancieiros do Rio Grande de São Pedro, a fronteira era

“[...] de difícil materialização. De difícil materialização porque não havia diferenças marcantes naquelas terras recém-dominadas pelos dois impérios europeus, fosse em termos geográficos, demográficos ou de paisagem agrária. Boa parte da área do atual Rio Grande do Sul formava um “continuum” com a Banda Oriental (atual Uruguai), caracterizado por uma ocupação da terra muito laxa, uma baixa densidade demográfica, se comparado a outras regiões americanas e uma mesma forma de organização espacial da produção [...]”<sup>34</sup>

---

<sup>32</sup>MAXWELL, Kenneth. *Marquês de Pombal : paradoxo do Iluminismo*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1996, p. 120 - 131. [*Pombal*; paradox of the Enlightenment. Cambridge University Press, 1995].

<sup>33</sup> A Guerra das Laranjas foi um episódio que durou cerca de três meses, das quais duas semanas foram efetivamente de combates entre as Coroas ibéricas. Para dar fim à contenda, foi assinado no mesmo ano o Tratado de Badajoz, celebrando a paz entre os Estados português e espanhol.

<sup>34</sup> OSÓRIO, Helen. *Estancieiros, lavradores e comerciantes na constituição da Estremadura Portuguesa na América*. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2007. p. 44.

Tal dificuldade permaneceria presente no decorrer dos processos de independência, tanto na América portuguesa quanto na espanhola, onde a necessidade de demarcar os limites dos novos governos instituídos previa a delimitação dos Estados Nação. O continuum econômico e a baixa presença de populações serão elementos constantes no processo de constituição desta zona de fronteira. Veremos de que maneira as autoridades dos impérios ibéricos e, posteriormente, das futuras repúblicas espanholas e do império brasileiro procuraram exercer algum tipo de controle sobre suas gentes no extremo sul da América, em especial, os povos negros e indígenas que viviam na incerteza geográfica daqueles anos.

\*\*\*

No conto “História do guerreiro e da cativa”, Jorge Luis Borges nos apresenta brevemente duas trajetórias cuja peculiaridade está marcada por um “ímpeto secreto, um ímpeto mais fundo que a razão” o qual coloca ambos numa condição próxima à barbárie e à civilização. Um destes personagens era o guerreiro Droctulft, “bárbaro que morreu defendendo Roma”. Este guerreiro, ao passar para o lado romano, fora considerado um iluminado que morreu em campo de batalha pela defesa de uma civilização; merecendo assim um epitáfio que marcava a gratidão dos moradores de Ravena, no então Império Romano, pelo guerreiro. Ademais, ele era um representativo de outros que o precederam e exemplo para as gerações seguintes ao colapso do Império Romano.

A outra personagem, afastada no tempo e no espaço do guerreiro Droctulft, pertencia ao universo da campanha bonaerense de fins do século XIX. Era uma mulher que tinha nascido inglesa cujo nome não sabemos, mas que passava pela cidade como uma índia pertencente a uma das chamadas tribos infiéis que ocupavam a fronteira sul da atual Argentina. A índia inglesa “vestia duas mantas vermelhas e estava descalça; as

riscas que dividiam seu cabelo eram loiras”<sup>35</sup>. Tal descrição ressalta que, mesmo com a adoção de símbolos indígenas tais como as roupas, os cabelos loiros indicavam uma ascendência europeia.

Num primeiro contato com a referida índia inglesa pela avó de Borges, que vivia na região, é possível perceber alguns traços de uma vida marcada pela imigração da Europa e pelo cativo na América. A inglesa, vinda com a família de Yorkshire para Buenos Aires, “fora levada pelos índios e que agora era mulher de um cacique a quem dera dois filhos e que era muito valente”. A dificuldade na fala, onde misturava a língua materna com um entremeado de expressões em araucano ou pampa; somada ao contato constante com os índios, sendo hoje a mulher de um cacique com quem tinha filhos, fazia dela – aos olhos da sociedade bonaerense – uma índia semelhante às outras. As tentativas de trazê-la de volta a “civilização” foram infundadas com base no argumento de que “era feliz”. A transformação recaiu sobre ela em termos sociais e culturais e, por que não dizer, políticos?

Ao levarmos o conto de Borges para uma leitura verossímil, podemos perceber através das trajetórias do guerreiro e da índia inglesa cativa um processo de transformação no qual, por um lado temos um bárbaro alcançando a civilidade ao abraçar os princípios romanos e, por outro, uma inglesa que se identificava, através das vestimentas, da fala e dos modos, como uma índia. Nesse sentido, é importante que se dê ênfase ao papel desempenhado pelas trocas culturais ao tratarmos das interações sociais existentes no Novo Mundo ao longo do processo de colonização e, por conseguinte, os processos de etnogênese aos quais os grupos sociais distintos estavam inseridos.

---

<sup>35</sup> BORGES, Jorge Luis. “História do guerreiro e da cativa”. *O Aleph*. São Paulo: Companhia das Letras, 2008 (1939). p. 46.

Ao abordar a questão para o Chile colonial, Guillaume Boccara evidencia os diferentes graus de importância que aqueles cativos espanhóis capturados pelos índios possuíam na sociedade indígena. Os homens eram destinados a agricultura, vestidos à moda indígena e proibidos de falar o espanhol. As mulheres, por sua vez, eram casadas com índios e os filhos contraídos desse matrimônio misto eram incorporados à sociedade indígena. A mestiçagem servia como o “coração da máquina social indígena”. Nesse sentido, se considera que a formação de uma nova entidade política – no caso, os mapuches -, e uma nova identidade étnica confluíram para a formação de uma nova “nação”<sup>36</sup>. Contudo, a dimensão do cativo indígena precisa ser repensada a luz da concepção de que, com o decorrer do processo de conquista e a necessidade de maior interação com os povos ameríndios, os mesmos passariam a ser sujeitos de direitos dentro da ordem colonial.

Ademais, o que nos salta aos olhos ao observarmos o texto de Borges é a fluidez com a qual ele trabalha as categorias analíticas dentro de uma perspectiva literária. Cabe a nós, historiadores, trazermos um pouco essa discussão do papel dos conceitos para que estes não apareçam engessados em nossa escrita na medida em que cristalizá-los nos remete a perda de sua complexidade original. A precisão das categorias é importante na medida em que cada sociedade produz seus tipos de relação com o outro, considerado por vezes diferente e inferior.

A partir disso, pretendemos esclarecer ao leitor que utilizamos ao longo do texto uma série de categorias que são familiares a nós pela falta de uma tradução uniforme de seu sentido para fins de facilitar a leitura e compreensão. Em alguns casos, colocamos algumas possibilidades de tradução em notas de rodapé a fim de compreender o

---

<sup>36</sup> BOCCARA, Guillaume. “Poder colonial e etnicidade no Chile: territorialização e reestruturação entre os Mapuche da época colonial”. *Tempo*. Niterói, nº 23, 2007. p. 66-67.

significado daquele termo no período estudado. Contudo, precisamos levar em conta que no universo hispânico estas palavras poderiam ter significados variados. Segundo Alencastro, no Quinhentos os termos cativo e escravo possuíam uma distinção no que tangia aos indígenas e aos africanos<sup>37</sup>. Com o passar dos séculos, percebemos que os termos escravo e cativo se tornaram sinônimos na língua portuguesa ao passo que na espanhola não<sup>38</sup>. Já nos dicionários em espanhol, o termo cativo significa “aprimado en la guerra. Se decía más particularmente de los cristianos hechos prisioneros por los infieles.<sup>39</sup>” Nesse sentido, o termo cativo está associado a experiência dos espanhóis que foram aprisionados pelos índios no contexto da colonização e não necessariamente à experiência do tráfico negreiro atlântico para a América. A dificuldade em expressar determinados termos nos levou a tentativa de aproximar do leitor uma possibilidade de interpretação mais fácil, sobretudo nos termos de língua espanhola.

\*\*\*

As fontes foram a base para as questões e hipóteses colocadas no decorrer da pesquisa e, conseqüentemente, para chegarmos a termo neste trabalho. Interpretá-las e analisa-las junto a bibliografia especializada no tema consistiu num árduo esforço de pesquisa nestes quatro anos. Para tanto, contamos com um conjunto variado de fontes produzidas a fim de tratar o tema das fronteiras. Utilizamos principalmente documentos guardados no Arquivo Nacional (Rio de Janeiro), no Arquivo Histórico do Itamaraty (Rio de Janeiro) e no Archivo General de la Nación Argentina (Buenos Aires). Também utilizamos alguns

---

<sup>37</sup> Cf. ALENCASTRO, Luiz Felipe de. *O trato dos viventes*. Formação do Brasil no Atlântico Sul. São Paulo: Companhia das Letras, 2000. p. 145.

<sup>38</sup> Dicionário Aurélio da Língua Portuguesa. Cativo. Adj. Que não goza de liberdade; encarcerado, preso. Diz-se de prisioneiro de guerra. Forçado à escravidão. Seduzido, atraído, dominado, sujeito. Diz-se de bens hipotecados ou sobre os quais recai algum imposto. ~ V. cadeira --a. S. m. Indivíduo cativo. Escravo.

<sup>39</sup> Dicionario de la Real Academia Espanhola (RAE). Disponível no link: <http://lema.rae.es/drae/?val=cautivo>. Visualizado em 01/07/2015.

documentos presentes no Archivo General de Indias (Sevilha) e no Arquivo Ultramarino (Lisboa).

A natureza da documentação se expressa em ofícios, despachos, cartas, diários, processos judiciais e os textos dos tratados de limites. Em diversos momentos, encontramos documentos idênticos nas distintas instituições que visitamos, ou seja, houve a produção de cópias de originais possivelmente enviados a metrópole para apreciação e decisão do rei. Isto também nos indica como a informação circulava entre as colônias e as metrópoles e o que era fundamental para os governantes locais tomarem ciência dos acontecimentos na fronteira. Uma cadeia de informações se produziu para dar conta dos problemas envolvendo os territórios fronteiriços, envolvendo desde Comissários e Comandantes de Fronteira até Vice-Reis e outros funcionários das cortes portuguesa e espanhola.

O cruzamento das fontes encontradas no decorrer do período de escrita da tese nos permitiu pensar as histórias negra e indígena no extremo sul da América ibérica colonial e nos primeiros anos da independência política. Procuramos desenvolver a compreensão do papel destes sujeitos ao longo do conturbado período vivenciado naquela fronteira entre os séculos XVIII e XIX. Pensar o espaço fronteiriço a partir das pessoas que ali viviam e transitavam foi o norte deste texto na medida em que procuramos elucidar aspectos de uma sociedade que vivia em espaços imprecisos e de difícil apreensão. A fronteira, enquanto um espaço polissêmico e pensado sob uma diversidade de interesses, foi um espaço ocupado por pessoas que viviam as incertezas da paz e da guerra e, por conseguinte, as flutuações do domínio territorial.

Viver em fronteira e garantir sua segurança era tarefa árdua aos súditos de Portugal e Espanha; principalmente no que diz respeito a mobilidade negra e indígena pelos territórios em disputa. Graças a documentação arrolada, percebemos as vicissitudes desse



processo e procuramos compor aspectos importantes da vida na fronteira, bem como o impacto das políticas metropolitanas às colônias. Veremos como as autoridades interpretaram as movimentações pela fronteira e procuraram estabelecer mecanismos de controle das populações que ali viviam a fim de garantir sua lealdade e, por conseguinte, manter o poder do Estado num dado território.

\*\*\*

No processo de elaboração desta tese, desenvolvemos doze capítulos divididos em quatro partes a fim de permear o universo fronteiriço a fim de mostrar as complexidades das zonas de fronteira do continente americano, especificamente o Rio da Prata colonial e independente. A primeira parte, intitulada *Uma perspectiva conectada do escravismo nas fronteiras*, procuramos analisar os trânsitos de pessoas pelas regiões de fronteira e uma possível disputa sobre elas nos variados espaços do Atlântico. No primeiro capítulo, discutimos o caráter atlântico da fuga escrava e indígena e como tal fenômeno constituía um problema nos diferentes espaços coloniais americanos. Iniciamos a reflexão com os significados que a ideia de cativo poderia atrelar tendo como pano de fundo a trajetória de Alvar Nuñez Cabeza de Vaca, súdito espanhol que se tornou cativo de índios no México. Sua trajetória tornou-se importante para pensarmos a respeito do conceito de cativo, o qual no espanhol designa este tipo de experiência e; além disso, analisar o papel que os negros tiveram no processo de conquista já que um dos membros da expedição era um negro do Marrocos chamado Estevan, o qual teve participação importante ao longo do processo de escravização pelos índios. Além disso, a partir de um apanhado da legislação portuguesa e espanhola sobre o tema da escravidão, trabalhamos a relação entre os indígenas e os europeus a partir dos conflitos em torno de sua liberdade e sua escravização pautados no uso da ideia de “guerra justa”.

Procuramos mostrar, ao longo do texto, que o empreendimento da fuga de indígenas ou de africanos representava uma das formas de resistência ao domínio senhorial nos espaços coloniais atlânticos, o qual não necessariamente tinha por produto final a aquisição da liberdade, podendo representar uma demanda por melhorias no caráter da exploração do trabalho. No segundo capítulo, trabalhamos a fluidez das fronteiras hispânicas no período da colonização e como isto propiciou uma nova compreensão da necessidade de controle das pessoas. A partir de meados do século XVIII, o Império espanhol assinou uma série de tratados com as outras potências europeias que previam, desde o estabelecimento de relações de amizade, comércio e ajustes de fronteira, a devolução mútua de escravos fugitivos de seus proprietários. Num contexto em que houve uma série de rebeliões escravas nos distintos espaços coloniais atlânticos que atemorizavam as autoridades ocorreu, paradoxalmente, um recrudescimento do comércio negreiro atlântico dentro da chamada “segunda escravidão”, era imprescindível que o chamado “governo dos escravos” fosse melhor regulamentado para garantir o controle dessas pessoas.

Nesse sentido, pensamos que a assinatura destes tratados internacionais buscava viabilizar tal controle nas zonas fronteiriças<sup>40</sup>. Tendo em vista que o Império espanhol não havia abolido a escravidão africana em seus territórios, é importante sublinhar como as promessas de liberdade ecoaram pelas paragens fronteiriças e como estas suscitaram conflitos em torno dos procedimentos de devolução na medida em que esbarravam nos

---

<sup>40</sup> MARQUESE, Rafael. *Feitores do corpo, missionários da mente*. Senhores, letrados e o controle dos escravos nas Américas, 1660-1860. São Paulo: Companhia das Letras, 2004. BERLIN, Ira. *Gerações de cativo. Uma história da escravidão nos Estados Unidos*. Rio de Janeiro: Record, 2006. TOMICH, Dale W. *Pelo prisma da escravidão*. Trabalho, Capital e Economia Mundial. São Paulo: Edusp, 2011.

princípios estabelecidos em Reais Cédulas espanholas os quais permitiam a liberdade dos negros vindos de outros territórios sob o *derecho de asilo* espanhol<sup>41</sup>.

Por fim, procuramos no terceiro capítulo trazer algumas ponderações sobre a relação entre os espanhóis e os povos indígenas ao longo do processo de conquista do Novo Mundo. Pensamos numa análise onde percebemos que os indígenas, inicialmente considerados pessoas desprovidas de personalidade jurídica, passaram a ser considerados sujeitos de direito político no âmbito das relações com os espanhóis. Destacamos neste texto aquelas pessoas e territórios que resistiram a colonização hispânica, no caso, os grupos de índios infiéis. Analisamos como houve esse processo de transformação do indígena em sujeito de direitos levando em consideração os pensamentos desenvolvidos pela Segunda Escolástica e a própria mudança da orientação da política espanhola em relação aos indígenas. Por fim, analisamos o significado político dos parlamentos para a construção de uma atmosfera pacífica entre os espanhóis e os indígenas e sua relação com a disputa pela territorialidade.

A segunda parte desta tese se intitula *O ir e vir de índios: a construção da fronteira nas Missões Orientais do Uruguai*. No quarto capítulo, tratamos mais especificamente da experiência indígena no Rio da Prata colonial dentre os anos de 1750 a 1780. Nosso objetivo reside em mostrar como a assinatura do Tratado de Madri, em 1750, e como o contexto da Guerra Guaranítica (1754-1756) acirrou as disputas por vassallos nas fronteiras meridionais enquanto parte das estratégias de ocupação dos territórios a serem demarcados. Procuramos relacionar esses eventos ao conjunto das reformas borbônicas e pombalinas, as quais colocavam em evidência que o índio deveria ser assimilado ao

---

<sup>41</sup> PETIT MUÑOZ, Eugenio. *La condición jurídica, social, económica y política de los negros durante el coloniaje en la Banda Oriental*. Montevideu: Facultad de Derecho y Ciencias Sociales, 1948. ALADRÉN, Gabriel. *Sem respeitar fé nem tratados: escravidão e guerra na formação histórica da fronteira sul do Brasil* (Rio Grande de São Pedro, c. 1777 - 1835). Niterói: Universidade Federal Fluminense, 2012. [Tese de Doutorado]. pp.152 - 154.

conjunto da sociedade colonial<sup>42</sup>. Entretanto, esta assimilação não foi simples e passou por dificuldades inerentes a cada região, onde elementos como territorialidade, o trabalho e a vida em comunidade entraram na discussão sobre as formas de ser índio no continente americano.

A partir da construção de um discurso que verbalizava sobre os riscos de escravização por parte dos padres espanhóis e de uma concepção de liberdade ao passar para o domínio (leia-se, território) português; percebemos como houve um esforço das autoridades em manter este tipo de abordagem para seduzir os nativos a não retornarem aos seus povos de origem com a anulação do Tratado de 1750, obtida em 1761. Naquele momento, a figura de D. Pedro Cevallos foi importante no sentido de buscar, junto ao Marquês do Lavradio, que os guaranis saídos do espaço missioneiro no período da transmigração retornassem aos povos de origem em virtude da anulação do Tratado. No entender da autoridade espanhola, esses índios eram fugitivos das Missões e deveriam ser devolvidos ao rei espanhol. Contudo, a recusa do Vice Rei do Brasil em devolver os ditos índios reitera uma série de conflitos em relação a esses indivíduos que retomam a dicotomia escravidão e liberdade.

Procuramos, no decorrer do texto mostrar que era possível sinalizar os espaços e possibilidades dos indígenas frente aos portugueses e espanhóis. Enquanto no texto do Tratado ficava explícito que "os índios de uma e outra parte terão a mesma liberdade para se irem ou ficarem", nas vias práticas essa liberdade de ir ou ficar não estava em discussão. Os índios que migraram para as terras lusitanas deveriam ser devolvidos. Nesse sentido, os contextos de conflito armado levaram a consecução de determinados

---

<sup>42</sup> ALMEIDA, Maria Regina Celestino. *Metamorfoses indígenas: identidade e cultura nas aldeias coloniais do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2001. GARCIA, Elisa Fruhauf. "Identidades e Políticas Coloniais: guaranis, índios infiéis, portugueses e espanhóis no Rio da Prata, c.1750-1800". In. *Anos 90*, Porto Alegre, v. 18, n. 34, dez. 2011.

interesses e objetivos dos povos guaranis junto a espanhóis e portugueses, o que por sua vez aumentava suas possibilidades na fronteira meridional. Estes índios poderiam sair do território missionário e regressar tempos depois, poderiam ter contato com os chamados índios infiéis e viver vagando pelas proximidades de cidades coloniais como Buenos Aires e mesmo poderiam partir rumo às terras de Portugal buscando outras oportunidades<sup>43</sup>.

Tal fenômeno não esteve circunscrito ao Rio da Prata colonial. Francisco Xavier de Mendonça Furtado já sinalizava, na Amazônia, os riscos de receber índios oriundos de terras hispânicas pois estes poderiam se voltar contra Sua Majestade Fidelíssima tal como fizeram com o rei espanhol. Além disso, o espaço fronteiriço também contava com interações entre os índios missionários e os chamados infiéis, seja para o envio de informações, seja para o estabelecimento de relações comerciais entre estes e as principais cidades do Império espanhol. David Weber sinaliza o papel econômico da fronteira, sobretudo quando da relação entre espanhóis e indígenas na Flórida hispânica. Para o autor, a manutenção de rotas para o comércio era extremamente importante para manter o domínio no Império espanhol em suas várias partes, mas também representou um dos mecanismos de inserção dos chamados povos bárbaros à sociedade colonial<sup>44</sup>.

O quinto capítulo traz um pouco das interações com os povos infiéis na fronteira do Prata. Resistentes a colonização, estes grupos de charruas, minuanos, *mapuches*, dentre outros tiveram suas ações observadas pelas autoridades coloniais e por vezes foram considerados hostis, perigosos e também passíveis de negociação no viver em fronteira. Sublinhamos os idos de 1780 como um período crucial de estabelecimento de uma

---

<sup>43</sup> GARCIA, Elisa. "Dimensões da liberdade indígena: missões do Paraguai, séculos XVII-XVIII". *Revista Tempo*, vol. 19 n. 35, Jul. – Dez. 2013. p. 89.

<sup>44</sup> WEBER, David. *La frontera española en América del Norte*. México: Fondo de Cultura Económica, 2000. p. 405.

relativa paz com os índios no conjunto do Império espanhol através de parlamentos e negociações numa tentativa de coexistência numa constante busca pelo equilíbrio entre os dois mundos<sup>45</sup>. O impacto das rebeliões indígenas de Tupac Amaru, Tupac Katari e os *comuneros* em Nova Granada teve uma confluência importante aos riscos de manutenção das fronteiras imperiais; principalmente nas proximidades da Amazônia<sup>46</sup>. Seja fruto do impacto das reformas na América ou não, a importância destas rebeliões no mundo hispânico sublinha também a ameaça de revoltas indígenas no Estado do Brasil.

Buscamos trabalhar a *fronteira* enquanto um espaço onde as interações culturais, sociais e econômicas ocorreram à luz do contexto do reformismo ibérico e da transformação dos índios em vassallos, mostrando também a dimensão de liberdade a qual almejaram, muitas vezes relacionadas a comunidade e a uma dada territorialidade. Índios, espanhóis, portugueses, escravizados e livres buscavam, dentro das suas possibilidades, atender às suas expectativas numa fronteira em constante mudança e partida por interesses diversos.

Após a assinatura do Tratado de Santo Ildefonso, em 1777, as perspectivas de paz entre índios e espanhóis precisava ser garantida através de acordos de paz assinados, estabelecendo relações comerciais amigáveis entre ambos. Os pactos e tratados de paz, tomados em conjunto, simbolizavam uma forma de garantir a paz de um lado da fronteira para se voltar ao outro<sup>47</sup>. Por fim, mostramos como os indígenas souberam lidar com as diversas categorias do universo colonial, não sendo totalmente alijados deste espaço social, político e econômico.

---

<sup>45</sup> LARA, Marisol Videla. *Los parlamentos mapuches en la frontera de Chile, (1793 – 1825)*. Santiago: Universidad de Chile. 2011. (Dissertação de Mestrado).

<sup>46</sup> BASTOS, Carlos Augusto. *No Limiar dos Impérios: projetos, circulações e experiências na fronteira entre a Capitania do Rio Negro e a Província de Maynas (c.1780-c.1820)*. São Paulo. [Tese de doutorado], 2013.

<sup>47</sup> WEBER, David. *Op. cit.* pp. 397-398.

No capítulo seis, onde adentramos a terceira parte deste trabalho, intitulada *Os escravos no Rio da Prata e as experiências no além-fronteira*, buscamos construir uma argumentação para pensar o papel das fugas escravas no conjunto das discussões diplomáticas entre portugueses e espanhóis no Prata, sobretudo após os efeitos do Tratado de Madri e o andamento das relações entre portugueses e espanhóis. Trabalhamos com a dimensão da propriedade escrava enquanto objeto de discussão diplomática em contextos de guerra e de relativa paz. Nesse sentido, entendemos a propriedade enquanto um direito dos indivíduos assegurado por um Estado. Desta forma, passamos a vislumbrar a passagem de uma relação que contemplava práticas de amizade, mútua reciprocidade e, por vezes, o costume, a um relacionamento pautado em leis e tratados.

Ademais, intentamos pensar em outros trânsitos percorridos por esses escravos e a constituição de espaços onde o ir e vir dos mesmos com a finalidade de demonstrar a mobilidade desses escravos em ambos os sentidos; motivada por fatores que podem ser variáveis. Se por um lado, a liberdade em terras espanholas através do *derecho de asilo* poderia ser um argumento para empreender uma fuga ao estuário do Prata; deslocar-se dele para as terras lusitanas poderia representar outras perspectivas no jogo das relações de domínio senhorial. Uma política de bom tratamento aos escravos de senhores espanhóis também estava em jogo entre os portugueses, ainda que ambos fossem colonizadores que utilizassem a mão de obra escrava em seus domínios.

Os capítulos 6 e 7 procurarão dar conta desta mobilidade em ambos os lados da fronteira. Especificamente no capítulo 7, intitulado *Como uma “prueba de la amistad”*: *A Campanha de 1762, a mobilidade escrava e seus impactos na fronteira platina*, trabalhamos o impacto diplomático da campanha de Pedro Cevallos pela posse da Colônia do Sacramento, onde o mesmo teria concedido a liberdade aos escravos de portugueses que tivessem passado para o lado espanhol. Nosso intento foi trabalhar uma série de

reclamações de famílias súditas de Portugal que viviam em Colônia à época da invasão e que perderam seus escravos nesse processo.

Tais reclamações, encontradas no Archivo General de la Nación Argentina (AGNA) ao longo do período do estágio de doutorado sanduíche (PDSE) realizado na Universidad de Buenos Aires (UBA) sob supervisão da Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Florencia Guzmán, foram interessantes no sentido de pensarmos o papel destas famílias e sua relação com o Estado português no que tangia a defesa de suas propriedades perdidas no contexto daquela guerra. Além disso, a documentação produzida em Buenos Aires sobre este período encontra um diálogo frutífero com outros documentos encontrados nos arquivos brasileiros, em especial o Arquivo Nacional. Procuramos, na medida do possível, realizar o cruzamento desta documentação cuja natureza remonta, por um lado, um viés administrativo e, por outro, fornece um detalhamento sobre os escravos procurados e sua importância para o senhor reclamante e sua família.

No capítulo oito, procuramos mostrar um outro caminho de entrada dos escravos dos domínios de Portugal para a região de Entre Rios, localizada ao norte da Província de Buenos Aires. Nosso intento foi mostrar as possibilidades de acesso de escravos aos domínios da América espanhola e, no caso de Entre Rios, acabava existindo certa facilidade graças ao rio; sendo uma fronteira de natureza diferente por não ser um espaço de *campana*. Além disso, percebemos que a província recebia um quantitativo de pessoas negras vindas por vontade própria ou não das terras de Portugal, desfazendo de certa maneira a ideia de que a região de Entre Rios e Corrientes tinha uma escassa presença de escravos. Rotas de trânsito e venda de escravos envolvendo terras portuguesas e espanholas foram arroladas nos depoimentos recolhidos pelo Comandante da fronteira, D. José de Urquiza, o qual tornou-se peça chave a compreensão da mobilidade naqueles espaços.



A última parte da tese, *As guerras e seus “produtos”: os usos políticos dos territórios, a sedução, a liberdade e a diplomacia*, tratamos de outros personagens que viviam no universo da fronteira. O nono capítulo, *“Ya de paz, ya de guerra”: desertores e fugitivos no Rio da Prata* trata das figuras dos desertores e fugitivos nas guerras envolvendo portugueses e espanhóis. Fugidos do serviço militar, muitas vezes estes soldados tinham informações importantes sobre o inimigo, seus feitos e por onde andavam, a condição das tropas e armamentos. Escolhemos o período anterior a campanha de 1777 pela Colônia do Sacramento, onde percebemos a circulação destes soldados e a veracidade ou não das informações que traziam, muitas vezes em troca de proteção. A informação possuía um valor importante às autoridades militares, sobretudo no que diz respeito às defesas da fronteira.

O décimo capítulo traz uma reflexão sobre o início do século XIX e as ações de portugueses e espanhóis na fronteira às vésperas do processo de independência, iniciado em 1810. Procuramos trabalhar, por um lado, com as possibilidades dos indígenas do território missioneiro, o qual passou a ser de domínio português após a Guerra das Laranjas (1801); onde um discurso em torno da miséria das Missões sob domínio espanhol justificaria a ação portuguesa naquelas paragens. Ainda neste capítulo trabalhamos com o episódio das invasões inglesas de 1806 e 1807 em Buenos Aires, capital do Vice-Reino do Rio da Prata, onde o uso de escravos e um sorteio de liberdades foi realizado. Episódio peculiar e, por vezes, paradoxal, as invasões inglesas e o resultado do sorteio trouxeram à tona problemas inerentes ao retorno à escravização para aqueles que não foram sorteados e uma série de conflitos com o *cabildo* para que a situação fosse revertida em nome da bravura e coragem de alguns escravos na defesa da cidade.

O capítulo onze, por sua vez, contempla o processo de independência do Rio da Prata, iniciado a partir de 1810, como efeito direto dos acontecimentos envolvendo a

abdicação de Fernando VII na Espanha. O contexto colocava em evidência a recusa das autoridades coloniais a obedecer um governante ilegítimo na Espanha, invadida pelas tropas napoleônicas. Quando do retorno do rei ao poder, em 1814, os princípios do absolutismo esbarraram com certa margem de autonomia que as colônias americanas passaram a gozar e o conflito tornou-se uma busca pela independência política. A consolidação de repúblicas no Rio da Prata levou os portugueses a intervir na região, em especial na Banda Oriental do Uruguai, região abundante em recursos econômicos que interessava tanto a lado português quanto ao lado de Buenos Aires. Observamos o papel de lideranças como Artigas nesse contexto onde, ao propor um caminho político confederado em oposição a uma política centralista, entrou em guerra com Buenos Aires e com os portugueses; conflito este que atraiu negros e indígenas para os regimentos em defesa da Banda Oriental. Tratamos também do Decreto 4 de fevereiro de 1813 e suas implicações diplomáticas no que tangia a propriedade de escravos brasileiros que porventura fugissem de seus senhores. Naquele momento, o território concedia a liberdade; não sendo uma prerrogativa de reis, mas do lugar onde aquela pessoa está.

Por fim, no último capítulo intitulado *“fazendo-nos a Guerra com Armas, e com a Sedução”*: *Negros e indígenas na Guerra da Cisplatina (1825 – 1828)*, abordamos a década de 1820 nas jovens repúblicas do Prata e um novo conflito envolvendo a Banda Oriental, anexada ao território luso-brasileiro em 1821 sob o nome de Província Cisplatina. Ao passo que se consolidava uma política a qual identificava as pessoas a uma dimensão territorial, o recém independente Império do Brasil promoveu uma luta contra Buenos Aires para manter a fronteira ao sul com acesso ao Rio da Prata e, por conseguinte, aos recursos pecuários da Banda Oriental. Dentro deste conflito desgastante, o qual terminou com a independência de uma nova república, o Uruguai, procuramos mostrar o

papel de regimentos de negros e de indígenas nesse processo e as dimensões de uma nova territorialidade.

Tratamos de uma perspectiva que aborda as experiências negras e indígenas tanto em períodos de integração quanto de separação, onde os contextos de guerra e de paz ora aproximavam as pessoas que viviam nessas paragens, ora as afastavam pela construção de inimizades. Mostramos também a continuidade de uma política de atração de negros e indígenas, seduzidos por promessas as quais nem sempre foram cumpridas. A criação da colônia indígena de *Bela Unión*, no norte do atual Uruguai e ocupada por indígenas missioneiros trazidos pelo líder da campanha oriental, D. Fructuoso Rivera, foi o marco finalizador deste trabalho onde a relação entre a fronteira e as gentes constituiu num esforço constante para a ocupação, controle e vigilância do território.

Dito isto, procuramos trabalhar dentro deste período as transformações ocorridas em relação às populações negras e indígenas à luz de um processo mais amplo de formação territorial e de constituição da soberania. A fronteira, tal como mencionamos, assumiu múltiplos significados para as pessoas que nela viviam e transitavam. Foi um espaço de possibilidades, fruto tanto de negociações políticas quanto de escolhas individuais e coletivas. Foi um local de lutas, onde o que estava em disputa era, sobretudo, o acesso a recursos naturais. Também foi uma zona de trocas culturais e econômicas, de informações e de construção de vínculos pessoais; onde o legal e o ilegal por vezes se confundia. Foi por vezes um espaço de escravização e de liberdade, manejada de acordo com os interesses políticos e sociais envolvidos no contexto de transformações de fins do século XVIII e o estabelecimento de novos regimes políticos no decorrer do Oitocentos. Procuramos mostrar, no decorrer das páginas que seguem, a relação entre o território e as pessoas aqui elencadas como o objeto central de discussão desta tese, onde se procurou discutir o papel das gentes na conformação da soberania e, conseqüentemente, estas

gentes enquanto garantidoras da presença do Estado ao longo do período colonial e independente.

## **Parte I – Uma perspectiva conectada das fronteiras do mundo atlântico.**

---

### **Capítulo 1 - O trânsito de gentes nas fronteiras: um olhar atlântico.**

"There is a need of a broader treatment of American history, to supplement the purely nationalistic presentation to which we are accustomed. European history cannot be learned from books dealing alone with England, or France, or Germany, or Italy, or Russia, nor can American history be adequately presented if confined to Brazil, or Chile, or Mexico, or Canada, or the United States. (...)"

Herbert Bolton, 1932.

A epígrafe acima demonstra o norte deste capítulo. A busca pela apreensão de uma história da América a partir de um diálogo transfronteiriço, tendo como ponto de inflexão o trânsito de pessoas pelas fronteiras, os riscos de escravização e as suas possibilidades de sobrevivência. Em áreas descritas, pensadas e interpretadas como de fronteira, tal possibilidade era ainda maior na medida em que esses espaços foram considerados, para além de meras linhas demarcatórias delimitadas graças a elementos da natureza, enquanto zonas de trocas e de trânsitos que influenciaram a vida política, econômica e social destas paragens.

Conforme já abordado pela bibliografia especializada na temática da escravidão africana e indígena no mundo colonial, o cativo não era uma instituição meramente racial. Povos indígenas nativos, portugueses, espanhóis e africanos corriam o risco de serem escravizados ao longo do processo de colonização do Novo Mundo. Em estudos diretamente relacionados a história da cultura da diáspora africana, o "Atlântico negro" apareceu enquanto uma vasta área de contatos culturais e simbólicos cuja maior expressão

esteve na consolidação de uma leitura transnacional da história negra nos dois lados do Oceano. O sentido desses contatos não foi apenas mero fruto dos laços coloniais e do tráfico negreiro, mas teve uma via dupla que prevaleceu com o fim da escravidão<sup>48</sup>.

A partir da legislação produzida pelos ibéricos quando se depararam com a complexidade social do Novo Mundo, pretendemos mostrar o caráter atlântico do trânsito de pessoas nas fronteiras que este vasto Império possuía com outras nações europeias nas Américas. Para tanto, trabalharemos com a legislação produzida pelas coroas de Espanha e Portugal em relação aos povos nativos e de origem africana a fim de tratarmos do impacto da passagem de pessoas de um lado para outro na fronteira; tendo alguns exemplos concretos retirados de correspondências oficiais produzidas em distintos espaços coloniais.

Por muito tempo, a historiografia considerou as leis presentes no direito indiano mais amenas em relação a escravidão graças à elaboração de dispositivos nos quais os escravos tinham determinados direitos<sup>49</sup>. Longe de dar continuidade a este debate, na medida em que o sistema escravista na América espanhola teve graus de violência tão semelhantes aos outros sistemas coloniais estabelecidos no Novo Mundo, pretendemos discutir como a fuga de escravos índios e negros e a conseqüente devolução dos mesmos foi tratada entre as autoridades europeias e coloniais; levando em consideração casos concretos em diversas regiões coloniais do Império espanhol, tais como o Caribe e as fronteiras norte e sul com a América portuguesa.

Assim, pretendemos construir uma relação entre a delimitação das fronteiras e a situação jurídica dos súditos da América ibérica através de um olhar transfronteiriço.

---

<sup>48</sup>GILROY, Paul. *O Atlântico Negro. Modernidade e dupla consciência*, São Paulo, Rio de Janeiro, 34/Universidade Cândido Mendes – Centro de Estudos Afro-Asiáticos, 2001.

<sup>49</sup>REBAGLIATI, Lucas. “La administración de la justicia en Buenos Aires del período virreinal a la sanción de la constitución nacional (1776 – 1853). BAUCHÉ, Eduardo Germán. *Teoría general del Derecho procesual*. Tomo 2. Buenos Aires: Juridicas, 2001.

Estas áreas, enquanto zonas fluidas cuja construção social se delineou ao longo do processo de colonização, foram os espaços privilegiados de análise, onde tanto textos literários e legislações quanto obras de arte suscitaram características permanentes nessas regiões de fronteira, tais como as ameaças de escravização por povos considerados hostis aos colonizadores e, posteriormente, a escravização de indígenas e africanos. A fronteira, considerada enquanto espaços onde não há lei e nem rei, foi constituída tanto para limitar países quanto para separar os povos leais ao rei e aqueles tidos como desleais. Elas se tornaram mais importantes na medida em que constituíam territorialidades associadas ao domínio de um soberano; o qual deveria ser respeitado em relação aos outros<sup>50</sup>.

Nos permitiremos lançar nas páginas seguintes um olhar atlântico ao problema do trânsito e da fuga de pessoas por espaços considerados de fronteira a fim de pensar as experiências das pessoas que viviam naquelas regiões, suas interações e a sobrevivência em espaços marcados pela indefinição e insegurança. Ao passo em que ocorreram processos de natureza semelhante nos vastos espaços das fronteiras do Império espanhol e houve a necessidade de negociar e arbitrar a questão dentro da diplomacia, acreditamos que uma perspectiva global possa conferir uma historicidade ao tema das devoluções e restituições de pessoas<sup>51</sup>. As conexões de acontecimentos como as fugas escravas e indígenas, muitas vezes apontando para resultados semelhantes, pode nos dar a tônica de um problema atlântico envolvendo as pessoas e os territórios.

---

<sup>50</sup> ADELMAN, Jeremy. “Una era de revoluciones imperiales”. QUIRÓS, Pilar González Bernaldo de. *Independencias ibero-americanas*. Nuevos problemas y aproximaciones. Buenos Aires: Fundo de Cultura Economica, 2015. p. 61.

<sup>51</sup> Idem. p. 85.

## 1.1 - A literatura e a escravização: o caso de Álvaro Núñez Cabeza de Vaca.

---

Nos anos iniciais da conquista da América, eram comuns as histórias de naufrágio e o consequente cativeiro de europeus por povos nativos<sup>52</sup>. A fronteira norte-americana era uma área onde a conquista tornou-se difícil diante do desconhecimento prévio do vasto território, missões devastadas, embarcações que naufragavam, entre outros. Além de expressar a constante busca pelo "El Dorado", algumas das narrativas produzidas no século XVI engendraram aspectos importantes no sentido de se pensar a trajetória desses indivíduos, no qual a presença do cativeiro ocupava um dos espaços de maior vulto, sobretudo a partir de observações e de extração de conhecimentos de hábitos e costumes do outro.

Uma das primeiras narrativas que entrelaçaram memória e cativeiro na América Latina foi a de Alvar Nuñez Cabeza de Vaca, tesoureiro de uma expedição liderada por Pánfilo de Nárvaez, saída da Espanha em 1527. Uma das motivações para a viagem era o apresamento de índios para abastecer as regiões do Caribe, equilibrando assim os níveis de mão de obra, drasticamente mortas em virtude de doenças e epidemias<sup>53</sup>. Narváez era conhecido como o conquistador da ilha de Cuba e tinha uma péssima reputação no Novo Mundo, conforme Bartolomé de las Casas ressaltou no livro "*Brevísima relación de la destrucción de las Indias* (1552)". Pensaremos melhor a figura de Las Casas adiante, mas

---

<sup>52</sup> Devemos esclarecer a historicidade das categorias analíticas colocadas neste texto pois a ideia de cativeiro e, conseqüentemente, de cativo, vieram do período medieval e foram incorporadas ao longo do processo de colonização nas Américas, embora os índios não conhecessem as bases da escravidão em termos "modernos. Diccionario de Autoridades - Tomo II (1729): CAUTIVO. s. m. Lo mismo que Captivo. Latín. Captivus. RECOP. lib. 1. tit. 11. l. 1. Porque los nuestros vassallos y naturales, que están cautivos en tierra de Moros ... mas prestamente se puedan rescatar. MARIAN. Hist. Esp. lib. 3. cap. 4. Los despojos que ganó fueron ricos, los cautivos en gran número.

<sup>53</sup> OPERÉ, Fernando. *Historias de la frontera*. El cautiverio en la América hispánica. Buenos Aires: Corregidor, 2012. pp. 41 - 46.



por ora é importante sublinhar sua importância no que tange a defesa dos direitos dos indígenas na América, destacadamente em sua oposição à escravização dos nativos.

O grupo, composto por aproximadamente 600 homens, pretendia chegar a Florida quando houve um naufrágio próximo a ilha de Cuba. A expedição foi, em si, um desastre diante de naufrágios, mortes, perseguições de índios e falta de alimentos. Os sobreviventes foram Cabeza de Vaca, Andrés Dorantes, Alonso de Castillo e Estebanico, "negro escravo do norte da África". Cabeza de Vaca, assim como seus companheiros, foram feitos prisioneiros de índios e escravizados pelos mesmos "desempenhando as tarefas mais duras". Eles conseguiram escapar, mas foram capturados por outros grupos indígenas. Contudo, já ambientado a experiência com os nativos, Cabeza de Vaca obteve muitos êxitos, tornando-se um curandeiro; o que o teria permitido ter maior liberdade para se movimentar pelo território.

Após oito anos de cativo com distintas tribos indígenas, Álvaro Núñez Cabeza de Vaca chegou a San Miguel de Culiacán, no México, e foi encontrado por um grupo de colonos espanhóis que procuravam índios para servir como escravos<sup>54</sup>. Desta forma, de súdito de Espanha a cativo, de cativo a curandeiro e, por fim, de curandeiro a vassalo do rei, Cabeza de Vaca teve sua trajetória pautada nas memórias em torno de sua "escravização" e os dados arrolados sobre as tribos indígenas forneceram subsídios para a coroa espanhola continuar o empreendimento da conquista na porção norte do continente americano.

Ademais, a figura de Estevan nos é interessante pois, vindo do Marrocos como escravo da expedição, teria sido um dos artífices da conquista na medida em que sendo aparentemente versado em idiomas, esteve em diálogo procurando rotas, caminhos e

---

<sup>54</sup> ACEVEDO, Carlos Alvear. *Historia del Mexico*. 2ª edição. México. Editorial Limusa: Grupo Noriega Editores, 2004. pp. 113-114.

outras matérias de interesse dos europeus. Isso nos mostra a presença negra nas expedições rumo ao continente americano ao lado dos conquistadores espanhóis, onde o caso de Estevan foi importante no processo pois, graças a experiência obtida nos tempos de cativo, o Vice-Rei da Nova Espanha teria nomeado o mesmo como guia de uma expedição, em 1539<sup>55</sup>. Nesse sentido, o marroquino conseguiu lograr alguns êxitos em nome da coroa espanhola, o que o colocava enquanto um escravo diferente dos demais.

Quando de seu retorno a Espanha (1537), Cabeza de Vaca publicou, em 1542, *Naufragios y Comentarios*, considerado por críticos literários como Fernando Operé "um dos relatos de cativos mais completos que conservamos de uma época quando não se havia estabelecido novas fronteiras"<sup>56</sup>. O relato, produzido anos após seu retorno ao continente europeu e dedicado ao rei de Espanha, demonstra o papel desempenhado por este súdito a serviço da coroa que teve como resultado sua captura por índios. Interessante apontar que, mesmo não tendo sido o único cativo espanhol em terras americanas, o relato de Cabeza de Vaca era feito em primeira pessoa - algo pouco usual na América hispânica haja vista que comprometeria a alteridade do texto - e evocava um papel destacado a si mesmo com o claro objetivo de conseguir da coroa alguma honraria diante dos infortúnios pelos quais passou: a fome, a antropofagia e mortes contínuas.

A obra teve boa acolhida na corte do rei espanhol, Carlos V. O cronista do reino, Gonzalo Fernández de Oviedo, incluiu a narrativa em sua *Historia General y Natural de las Indias*. Diante dos relatos apresentados, que englobaram notícias tanto etnográficas quanto antropológicas retratando um universo onde permeava o choque de mundos e

---

<sup>55</sup> LANDERS, Jane. "Movilidad de la diáspora y comunicación entre poblaciones de origen africano en el Circuncaribe". VELÁSQUEZ, Maria Elisa. *Debates históricos contemporáneos: africanos y afrodescendientes en México y Centroamérica*. Disponível em: <http://books.openedition.org/cemca/195>

<sup>56</sup>Idem. pp. 74 - 75.

culturas<sup>57</sup>, Cabeza de Vaca obteve do rei o título de *adelantado*<sup>58</sup> do rio da Prata em 1541. Sob este posto, ele chegou a Assunção por terra, em março de 1542, vindo desde a ilha de Santa Catarina (atual Florianópolis) e descobrindo as Cataratas do Iguçu. Desta experiência, seu secretário - Pero Hernandez - escreveu um Diário como nota oficial da expedição onde é possível destacar a descrição de três povos indígenas: guaranis, aguaces e guaycurues.

Em relação aos guaranis, no capítulo XVI do Diário, intitulado "De como matam a seus inimigos que cativam, e os comem<sup>59</sup>", temos uma ideia do sentido de cativo que os povos nativos da América empregavam no começo dos contatos com os europeus. Em casos de guerra entre tribos "si los cautivan en las guerras, tráenlos a sus pueblos, y con ellos hacen grandes placeres y regocijos, bailando y cantando", o que dura até o momento que o cativo engorda. Após este momento de "engorda", o cativo é golpeado de diversas maneiras pelo índio considerado o mais valente do grupo<sup>60</sup>. Neste sentido, a ideia de cativo para os indígenas esteve diretamente associada ao conflito, onde os prisioneiros eram alimentados, bem tratados e cuidados até o momento de serem comidos numa cerimônia antropofágica onde, para além de um estranhamento por parte dos europeus; havia sobretudo uma prática cultural importante dentro do conjunto de valores do grupo

---

<sup>57</sup> CARREÑO, Antonio. "Naufragios, de Alvar Nuñez Cabeza de Vaca. Una retorica de la cronica colonial". In: *Revista Ibero-Americana*, 1987. p: 509. Robert Lewis. "Los naufragios de Alvar Nuñez: historia y ficción.". In: *Revista Ibero-Americana*, 1982. p. 690.

<sup>58</sup> Para os termos deste texto, o vocábulo Adelantado significa "Persona a quien se confiaba el mando de una expedición marítima, concediéndolede antemano el gobierno de las tierras que descubriese o conquistase" Definição retirada do Dicionário da Real Academia Espanhola (RAE). Disponível em: <http://www.rae.es/>

<sup>59</sup> O ato de comer os inimigos se trata de um ritual antropofágico realizado pelos povos indígenas, visto com estranhamento pelos europeus nos primeiros tempos da conquista. Guillaume Boccara, "Etnogénesis Mapuche: resistencia y restructuración entre los indígenas del Centro-Sur de Chile (Siglos XVI-XVIII)", *The Hispanic American Historical Review*, Vol. 79, No. 3 (Aug., 1999), pp. 428-439. Boccara, **Guillaume**; Seguel-Boccara, **Ingrid**, "Políticas indígenas en Chile (siglos XIX y XX) de la asimilación al pluralismo - El Caso Mapuche", *Nuevo Mundo Mundos Nuevos*, BAC - Biblioteca de Autores del Centro, 2005.

<sup>60</sup> HERNANDEZ, Pero. "El Viaje de Alvar Nuñez a Assunción [1542]". MANDRINI, Raul. *Los pueblos originarios de la Argentina*. La visión del otro. 1ª edição, 3ª reimpressão. Buenos Aires: Eudeba, 2010. pp. 82 - 83.

indígena. José de Anchieta descreveu em suas Cartas para a Companhia de Jesus em Portugal a ocorrência de práticas antropofágicas entre as tribos no Brasil, as quais viviam "grandíssimas guerras entre si" e o quanto rogava a "[...] infinita misericórdia de Cristo Nosso Senhor [...] se porá remédio à cegueira em que estão tantas nações de índios [...]"<sup>61</sup>. Embora causasse estranhamentos a visão de mundo ibérica, a prática da antropofagia era comum as tribos indígenas americanas e fez parte de um conjunto de práticas culturais às quais os jesuítas não consideravam condizentes com a doutrina cristã. Desta forma, a conquista era importante para a propagação e o doutrinamento dos nativos na fé cristã.

Voltando a trajetória de Cabeza de Vaca, o importante posto da administração espanhola suscitava um ponto de virada na medida em que ele escrevia num esforço retórico para provar e tornar seus méritos legítimos<sup>62</sup>. Ademais, o protagonismo de sua história remete a construção da figura de um herói em si mesmo, haja vista sua desesperança em sair do cativo e, ao mesmo tempo, a afirmação de seu papel de mando e sua intenção heroica de livrar os companheiros do cativo. Segundo o relato:

"[...] porque aunque la esperanza que de salir de entre ellos tuve siempre fue muy poca, el cuidado y diligencia siempre fue muy grande de tener particular memoria de todo, para que si en algún tiempo Dios nuestro señor quisiese traerme adonde agora estoy, pudiesse dar testigo de mi voluntad y servir a Vuestra Magestad."<sup>63</sup>

Embora haja controvérsias sobre a figura de Cabeza de Vaca no sentido de ele ser um conquistador do Novo Mundo ou um personagem que desmistifica esta figura, autores como Juan Francisco Maura interpretaram criticamente os relatos contidos nos

---

<sup>61</sup> ANCHIETA, José de. Aos Padres e Irmãos da Companhia de Jesus em Portugal, de Piratininga, 1555. *Cartas Jesuítas*, vol 3. CARTAS, Informações, Fragmentos Históricos e Sermões do Padre Joseph de Anchieta, S. J. (1554-1594). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1933. pp. 72 - 73.

<sup>62</sup> CARREÑO, Antonio. "Naufragios de Alvar Nuñez Cabeza de Vaca. Una retorica de la cronica colonial". In: *Revista Ibero-Americana*, 1987. p. 512.

<sup>63</sup> VACA, Alvar Nuñez Cabeza de. *Naufragios*. Madrid: Alianza editorial, 2008, p. 64.

*Naufragios* como se eles fossem um reflexo de uma demanda mais ampla. De acordo com Maura, Cabeza de Vaca solicitou um favor régio para um novo empreendimento por seu próprio mando: a governança da Capitanía Geral do Rio da Prata com o claro objetivo de subjugar os índios rebeldes e impor sua autoridade frente a seus compatriotas nas terras as quais ele conquistará e povoará<sup>64</sup>. E, para tanto, o autor de *Naufragios* ultrapassou, dentro de tópicos comuns ao universo metropolitano, os limites da veracidade das informações.

Algumas de suas ações como *adelantado* do Prata reiteram esta perspectiva na medida em que ele ordenou a oficiais reais que fabricassem um instrumento de ferro para marcar escravos trazidos da Espanha. Entre estes cativos, havia mulheres cristãs brancas. Contudo, outros relatos pontuam que a influência do cativo indígena serviu como elemento importante para a conformação de Cabeza de Vaca como um conquistador de índole distinta, que tentou dirimir os problemas entre indígenas e *encomenderos* na região do Prata ao buscar a conciliação dos interesses da coroa, da igreja e dos colonos<sup>65</sup>.

Para nosso intento, a trajetória de Alvar Nuñez Cabeza de Vaca oferece um panorama de interações sociais variado. Relações estas que culminaram no empreendimento da conquista de territórios americanos e em escravização. A partir da observação do outro, Cabeza de Vaca e os sobreviventes da expedição enviada a Florida puderam se inteirar da cultura nativa e, sob certos aspectos, aproveitar-se dela no sentido da conversão de indígenas ao cristianismo; o que dotou sua obra de um caráter de

---

<sup>64</sup> MAURA, Juan Francisco. "Veracidad en los Naufragios: la técnica narrativa de Alvar Nuñez Cabeza de Vaca." *Revista Ibero-Americana*, 1995. pp. 188 - 189.

<sup>65</sup> KAMPEM, Michiel Van. *Estudio literario comparativo: La figura de Cabeza de Vaca en varias formas artísticas*. Cabeza de Vaca (1991), *El largo atardecer del caminante* (1992) y *Trilogía americana* (1996). Faculdade de Letras y Filosofía de la Universidad de Gante, 2014. pp. 13 - 19. Serge Gruzinski também salienta a questão dos "mundos misturados" para compreender os processos de etnogênese, ocorridos entre europeus e indígenas no Novo Mundo. O contato entre grupos diferentes permitiu trocas culturais e a adoção de categorias sociais que misturavam os universos sociais indígena e europeu.

prestação de serviço ao rei Carlos V. Desta forma, podemos supor que dentro da leitura de sua obra, uma das possibilidades de sobrevivência num ambiente pouco conhecido tenha sido justamente o deixar-se cativar. Contudo, o que nos interessa ressaltar é que, embora ele e seus companheiros tenham sido escravizados e sua obra foi significativa para a construção de um estilo de literatura baseada nos relatos de cativo, a figura de Alvar Nuñez Cabeza de Vaca apareceu associada a ocupação espanhola no Rio da Prata; espaço importante de disputas entre povos indígenas, portugueses e espanhóis no decorrer dos séculos XVII e XVIII.

## **1.2 - Breve panorama da legislação ibérica: um olhar sobre a fuga escrava.**

---

Um dos pontos primordiais na análise das legislações ibéricas, destacadamente no período medieval, se relacionaram com a concepção de pureza de sangue. A partir das *Ordenações Alfonsinas* (1446 - 1447), das *Ordenações Manuelinas* (1514 - 1521) e das *Ordenações Filipinas* (1603), temos um leque de exclusões sociais no que diz respeito aos direitos adquiridos e ao lugar social que cada indivíduo ocupava dentro de uma monarquia de Antigo Regime<sup>66</sup>. Desta forma, a pureza de sangue constituía numa categoria analítica que englobava aspectos relativos a conservação da nobreza alinhada a aspectos religiosos para manter determinados privilégios. Dito isto, a escravização de povos considerados bárbaros servia ao fim da cristianização através da "guerra justa" e, posteriormente,

---

<sup>66</sup> Nas Ordenações Alfonsinas, mouros e judeus foram excluídos e considerados impuros. Já nas Ordenações Manuelinas, as restrições foram ampliadas a ciganos e indígenas. Por último, as Ordenações Filipinas excluíam os negros e mulatos. No século XVIII, a legislação pombalina revogou as restrições aos descendentes de indígenas, porém manteve as dos descendentes de africanos. MATTOS, Hebe. *Escravidão e cidadania no Brasil monárquico*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2000. pp. 13 - 15.

possuir escravos africanos ajudou neste propósito, bem como serviu como meio de promoção social<sup>67</sup>.

As *Siete Partidas* de Afonso X, o rei sábio, foi uma compilação de leis produzida no século XI para regular diversas práticas do reino espanhol, dentre as quais a escravização de mouros, ou seja, povos muçulmanos escravizados por cristãos no contexto da Reconquista hispânica. É importante ressaltar que este processo foi fruto de uma série de questões envolvendo a expansão territorial motivada pela expansão do sistema feudal; onde a guerra foi um fenômeno onipresente naqueles anos. Além disso, podemos sublinhar que houve uma expansão das fronteiras do mundo cristão e o consequente recuo do islamismo. Outro aspecto interessante que remonta este processo foi a conformação de uma sociedade de fronteira, onde a experiência fronteiriça e seus avanços do norte até o sul da Espanha foram fundamentais para moldar o desenvolvimento histórico espanhol. Lidar com o outro, com o diferente, foi matéria importante do processo de Reconquista no Velho Mundo<sup>68</sup>.

Assim como na legislação lusitana, o caráter religioso do cativo estava explícito na segunda Partida espanhola, título 29, lei 1, pela qual os cativos "são chamados aqueles que caem na prisão de homens de outra crença"<sup>69</sup>. Ademais, nas Partidas ficava expresso que o cativo era a maior pena a qual um homem poderia ter nesse mundo. Cabe destacar que, dentro de um contexto onde as práticas de escravização eram justificadas pela fé, apenas os cristãos, ou seja, os que viviam em conformidade com as leis espanholas poderiam ter cativos, gozando integralmente das prerrogativas da "guerra santa".

No que tange à liberdade, as Partidas eram claras ao considerar este princípio um direito e um desejo maior de todas as criaturas do mundo. Na quarta partida, lei 7, ficava

---

<sup>67</sup>Idem. pp. 14 - 15.

<sup>68</sup>FITZ, Francisco G. "La reconquista: un estado de la cuestión". *Clio & Crimen*. nº 6, 2009. pp. 142 – 215.

<sup>69</sup>*Las Siete Partidas de Afonso X, el Sabio*. Toronto: University of Toronto Press, 2007. Obtido através do link: <http://www.archive.org/details/lasseietepartidas01castuoft>. Segunda partida, Lei XXIX, título I. p. 64.

determinado que aquele servo que por um período de dez anos a serviço de um mesmo senhor num mesmo território era considerado livre; ao passo que o período de 20 anos de serviço a um senhor em outras terras demandava a mesma sentença de liberdade. Contudo, aquele cativo considerado fugitivo de seu senhor pelo período de 20 anos não era considerado um homem livre e estava passível de retornar a escravidão<sup>70</sup>. Logo, os dispositivos que determinavam a liberdade também definiam as normas da escravização.

Em 1680, a coroa espanhola publicou a *Recopilación de las leyes de las Indias*, compilação que regulamentou o processo de colonização e a relação dos conquistadores espanhóis com os povos indígenas e os negros. Em relação aos mulatos, negros e filhos de indígenas, no título quinto, lei 1, estes ficavam obrigados a pagar tributo ao rei caso fossem pessoas livres<sup>71</sup>. Tal dispositivo regulamentava a liberdade dos indivíduos atrelada ao poder econômico e a capacidade de pagar tributos, destarte o defeito de cor. Já a Lei VIII previa que as Audiências deveriam prover a justiça àqueles que proclamassem sua liberdade e assegurar que os cativos "não sejam maltratados de seus amos"<sup>72</sup>. Em relação a fuga escrava, o Livro VII, Lei XX dispunha sobre o tema. Ficavam previstos as penas e castigos aos fugitivos, assim como a garantia de retorno a seus donos. As punições, em grande parte no formato de chibatadas, variavam de acordo com a incidência do delito e o tempo em que o escravo ficou fugido de seu senhor<sup>73</sup>.

Casamentos entre negros e índios estavam proibidos, assim como andar pelas ruas a noite e usar armas sem autorização. A proibição da passagem de negros<sup>74</sup> para outros territórios ficou prevista no Livro VIII, título XVIII da *Recopilación*. Esta lei versava

---

<sup>70</sup> *Las Siete Partidas del Rei Afonso X, el Sábio*. Quarta partida, lei VII. p. 97.

<sup>71</sup> *Recopilación de las Leyes de las Indias*. Título quinto: de los mulatos, negros, berberiscos e hijos de indios. Lei I. 1680.

<sup>72</sup> *Idem*. Lei VIII. 1680.

<sup>73</sup> *Idem*, Lei XX, 1680. As penas também poderiam ser perdoadas caso o escravo fugitivo viesse sem oferecer resistência na captura e estivesse disposto a obedecer os mandos de seu senhor.

<sup>74</sup> A documentação espanhola utiliza negro e escravo como sinônimos, mas a palavra negro aparece mais vezes do que escravo.



especificamente para as colônias do Prata, pelas quais os negros não poderiam "passar, nem ser levados" das Províncias do Prata, Paraguai e Porto de Buenos Aires até o Reino do Peru.

Passemos para a legislação lusitana. No livro quinto das *Ordenações Manuelinas*, o título XLI legislava sobre os furtos. O título LV abordava que as doações e alforrias poderiam ser revogadas em caso de ingratitude e injúria pública feita ao senhor que o libertou. Já no título LXXVII, relativo aos escravos que fogem,

“Defendemos que nenhuma pessoa seja tão ousada, que leve para fora de Nossos Reinos nenhum escravo cativo para os por a salvo, e saírem de Nossos Reinos, nem lhes mostrem os caminhos por onde se vão e possam ir [...]”<sup>75</sup>

As penas destinadas para aqueles que descumprissem a lei, oferecendo abrigo e ajuda aos cativos fugitivos, variava de acordo com a religião. Caso fosse cristão, iria para a ilha de São Tomé; se fosse mouro forro ou judeu, passava a ser escravo do senhor do referido cativo fugido e, sendo mouro ou judeu cativo, era açoitado<sup>76</sup>. No século XVII, o livro quinto das Ordenações Filipinas versava sobre as normas da escravidão. Produzida no período da União Ibérica (1580-1640), as Ordenações abordavam, no que diz respeito a fuga escrava, o mesmo princípio das Ordenações Manuelinas, mantendo a tradição ligada a critérios religiosos<sup>77</sup>.

Segundo Jesús Añoveros, que tratou do fundamento teológico da chamada escravidão "justa" nos tomos da obra de Luis de Molina, *De iustitia et iure*, publicados pela primeira vez em 1593, 1597 e 1600, a compra de africanos no século XVI deveria ser justificada por argumentos religiosos na medida em que fosse possível comprovar que

---

<sup>75</sup> O quinto livro das Ordenações Manuelinas. Título LXXVII. Dos que ajudam a fugir, ou encobrem os cativos que fogem. p. 234. Museu Imperial (Doravante Minc)

<sup>76</sup> Idem.

<sup>77</sup> O Quinto livro das Ordenações. Título LXIII. Dos que dão ajuda aos escravos cativos para fugirem, ou os encobrem. p. 1212. Minc.

estes cativos eram provenientes da guerra justa, o que nem sempre ocorria<sup>78</sup>. Ao analisar o papel da administração da justiça em Buenos Aires, Lucas Rebagliati afirmou que a regulação da vida colonial se dava através de "normas de distinta índole", variadas conforme as necessidades de cada local. As Reais Cédulas eram as leis mais importantes pois emanavam diretamente do rei. As múltiplas normas dirigidas aos espaços coloniais hispânicos foram paulatinamente sendo substituídas por diretrizes centralizadoras, surgidas com as perspectivas reformadoras da monarquia dos Bourbon, em meados do século XVIII. Logo, o monarca era o único a possuir poder legislativo e o direito, enquanto área do conhecimento, deixava de lado a casuística para se amparar nas leis.

Desta forma, ao considerarmos a legislação ibérica produzida naqueles anos em seu conjunto, contamos com a existência de duas tradições jurídicas semelhantes. Contudo, no que diz respeito ao direito espanhol, a elaboração de Códigos negros incidia diretamente na questão dos direitos e deveres dos escravos nas colônias da América. No que tange a escravidão africana na América espanhola, Eugenio Petit Muñoz sustentava que "o escravo, juridicamente, era uma coisa, com sobrevivências crescentes do conceito de pessoa"<sup>79</sup>. Isso definia os cativos enquanto sujeitos de personalidade jurídica<sup>80</sup>.

Portanto, como essa "personalidade jurídica" aparecia ao universo social dos colonos americanos, destacadamente nas zonas de fronteira com o Império espanhol? Estas áreas de contato, permeáveis e incertas, tiveram de lidar, especialmente ao longo do século XVIII, com problemas inerentes ao movimento de pessoas de um lado para outro da fronteira. Espaços vastos, repleto de significados, a fronteira representava para os grupos sociais que viviam nestas regiões distintas experiências e um rol de expectativas

---

<sup>78</sup> AÑOVEROS, Jesús María. "Luis de Molina y la esclavitud de los negros africanos en el siglo XVI. Principios doctrinales y conclusiones." *Revista de Indias*. Vol 19, número LX, 2000. p. 309 - 329.

<sup>79</sup> PETIT MUÑOZ, Eugenio. *La condición jurídica, social, económica y política de los negros durante el coloniaje en la Banda Oriental*. Montevideo: Facultad de Derecho y Ciencias Sociales, 1948.

<sup>80</sup> SECRETO, María Verónica. *Negros em Buenos Aires*. Rio de Janeiro: Mauad X/Faperj, 2013. pp. 22 - 23.

a serem desfrutadas. Autoridades metropolitanas e coloniais, povos indígenas, africanos escravizados e livres; os grupos sociais possuíam uma interpretação própria do universo fronteiriço e tal ponto, somado a argumentos de natureza jurídica, reiteraram as possibilidades de trocas culturais, simbólicas e políticas neste espaço. Os impactos de revoluções, em especial a Francesa, e a circulação de ideias de liberdade acarretaram em diversas preocupações em determinadas áreas do Império espanhol ao longo do último quartel do século XVIII<sup>81</sup>.

Assim, podemos afirmar que houve certa ambiguidade, nas fronteiras espanholas, no *status* jurídico dos cativos de proprietários estrangeiros na medida em que estes poderiam obter sua liberdade sob a tutela do rei espanhol. Traçaremos um panorama de observação da fronteira a partir de suas gentes dentro de uma relação conjunta entre o papel das leis e seus impactos nas dinâmicas sociais das colônias americanas em fins do século XVIII, o que culminou na assinatura de diversos acordos diplomáticos entre os reis de Espanha e de outras metrópoles europeias.

### **1.3 - A escravização de índios nas fronteiras da América: os contatos e a "guerra justa".**

---

"que no se pueda hacer, ni se haga guerra a los indios de ninguna provincia para que reciban la santa fe católica o nos den la obediencia, ni para otro ningún efecto".

(Recopilación de las Leyes de Indias (1680). Lei 9, título 4, livro III).

Na introdução do livro *La defensa de los derechos del hombre en America Latina*, Silvio Zavala pontuou duas questões importantes com relação ao descobrimento de novos

---

<sup>81</sup>BERLIN, Ira. *Gerações de cativo. Uma história da escravidão nos Estados Unidos*. Rio de Janeiro: Record, 2006. pp. 123 - 125.

territórios. O que justifica o tratamento e, por conseguinte, o domínio que os europeus deram aos povos indígenas na América? E, além disso, como governar esses povos recém descobertos?<sup>82</sup> Desde os primórdios da colonização da América ibérica, a relação entre território e supremacia marítima esteve presente. No contexto das Grandes Navegações, a política portuguesa atendeu às demandas circunstanciais, principalmente diante das ameaças tanto de espanhóis quanto e franceses ao litoral brasileiro<sup>83</sup>.

O início do processo de colonização da América se deu através do contato e interação com os nativos, os povos indígenas, em sua maioria de origem tupi. Em se tratando especificamente da região platina, o estabelecimento das Missões jesuíticas no Paraguai e na margem oeste do rio da Prata - os chamados Sete Povos das Missões - estão diretamente relacionados a vida nas fronteiras. A concepção de propriedade coletiva teria permitido a criação de relações de trabalho livre, as quais conferiram o êxito do empreendimento à colonização nessas regiões dado seu contato com os centros urbanizados existentes na época.

Por muito tempo, a bibliografia especializada sugeriu o caráter positivo das Missões no sentido da organização coletiva da sociedade. O indígena que vivia na Missão era um "aldeado", ou seja, um converso a fé católica, e se opunha àqueles que não aceitavam o cristianismo - os chamados infieis. Ao trabalhar com os guaranis, Clóvis Lugon sustentou suas conclusões com base nas interpretações correntes da Igreja Católica, não observando documentos produzidos pelos indígenas, embora aborde em diversos momentos o papel desses indivíduos frente ao Estado<sup>84</sup>. Contudo, uma

---

<sup>82</sup> ZAVALA, Silvio. *La defensa de los derechos del hombre en América Latina, siglos XVI-XVIII*. México, 1982[1963]. Disponível em: <http://unesdoc.unesco.org/images/0013/001334/133436SO.pdf>. Visualizado em 02/02/2013.

<sup>83</sup> OLIVEIRA, João Pacheco de. "Os indígenas na formação da colônia: uma abordagem crítica". GOUVÊA, Maria de Fátima; FRAGOSO, João. *O Brasil colonial*, vol 1. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014. pp. 178 - 179.

<sup>84</sup> LUGON, Clóvis. *A república guarani*. 1ª edição. São Paulo: Expressão Popular, 2010.

renovação nos estudos sobre os povos indígenas nas áreas da história e da antropologia tem sinalizado o peso da documentação produzida pelos indígenas e seu papel na construção de significados para a vida fronteiriça dentro de seus interesses. Nesse sentido, ao pensarmos a relação do indivíduo e do grupo com um dado território, se percebem as disputas existentes entre índios, portugueses e espanhóis no estuário platino<sup>85</sup> e na formação do continente do Rio Grande.

As terras missioneiras no Prata possuíam um espaço pouco delimitado diante dos inúmeros conflitos existentes na região, o que fez com que seus habitantes vivessem sempre em alerta. Enquanto o índio fosse "reduzido", ou seja, vivesse no espaço sagrado da Missão, ele estava livre das ameaças de escravização tanto por parte dos portugueses quanto dos espanhóis<sup>86</sup>. As ameaças de escravização não eram incomuns aos missionários nem aos jesuítas, o que dotava o estabelecimento das Missões de um significado semelhante a liberdade recolocada de acordo com novos padrões de vida, de costumes, de relações sociais.

Deve se ter em conta que uma das consequências da abertura para o Oceano Atlântico foi a construção de uma filosofia política que produziu alguns estudos sobre a natureza da conquista e as relações com o outro. As questões do período envolviam temas como o direito a soberania, a conversão ao cristianismo e a liberdade e escravização dos índios. Nesse quesito, a Escola de Salamanca foi um dos principais locais de discussão do papel dos índios no Novo Mundo. Bartolomé de Las Casas inaugurou uma perspectiva de análise onde criticava o caráter irracional da conquista na medida em que a violência

---

<sup>85</sup> Ver, entre outros: Eduardo Newmann. "A fronteira tripartida: a formação do continente do Rio Grande - século XVIII". GRIJÓ, Luiz Alberto (org). *Capítulos de História do Rio Grande do Sul*. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2004.

<sup>86</sup> Ao longo do século XVII, as expedições bandeirantes tinham por objetivo desbravar o território da América portuguesa em busca de metais preciosos e de indígenas para fazer de mão de obra escrava. Além disso, na América espanhola impostos como a *encomienda*, eram cobrados aos indígenas fora das Missões, sendo considerada uma forma de escravização por parte da Coroa.

e a coerção contra os índios não poderiam ser mecanismos utilizados pelos europeus. Para o mesmo, o uso de índios como escravos era contrário a um princípio maior de que todos os seres humanos e terras eram livres por direito natural. Entretanto, é válido ressaltar que, ao passo que a conquista era injusta, os espanhóis não poderiam escapar a responsabilidade de dar a orientação cristã aos nativos da América<sup>87</sup>. Assim como ele, outros religiosos pensaram no papel desempenhado pelos índios e sua posição no mundo hispânico ao se opor a sua escravização e aos efeitos violentos da conquista.

Nesta direção, a legitimidade conferida à escravização dos nativos esteve amparada na doutrina da chamada "guerra justa". Transplantada ao continente americano, esta doutrina serviu como uma modalidade de "cruzada" ou "guerra santa"; o que nos remete ao período da Reconquista ibérica e as interações existentes entre cristãos e mouros. Devemos pensar também que esta doutrina jurídica polarizava opiniões dentro do universo acadêmico na medida em que a humanidade dos índios, a existência ou não de sua alma e as possibilidades de escravização dos mesmos eram questões recorrentes no período, formando um amplo espaço de discussão e de polêmica envolvendo de um lado Sepúlveda e de outro, Las Casas. Enquanto este buscava assegurar a identidade e dignidade dos índios americanos, aquele defendia a condição dos índios de não humanos, isto é, de animais, a fim de legitimar a escravização, a conquista e a colonização espanhola que vinha sendo efetivada no Novo Mundo<sup>88</sup>.

Num esforço de periodização da escravidão indígena na América, Manuel Lucena Salmoral destacou os anos de 1513 a 1541 como o período de apogeu do domínio

---

<sup>87</sup> DUSSEL, Enrique. "Origen de la filosofía política moderna: Las Casas, Vitoria y Suárez (1514-1617) *Caribbean Studies*, vol. 33, núm. 2, July-december, 2005. pp. 43 – 46.

<sup>88</sup> FIGUEIREDO JÚNIOR, Selmo Ribeiro. "Valladolid: a polémica indigenista entre Las Casas e Sepúlveda". *Revista Filosofia Capital*. Vol. 6, Edição 12, 2011. pp. 100 – 107.

continental e, em paralelo, dos debates em torno dos cativos obtidos em "guerra justa"<sup>89</sup>. Portanto, se consolidou uma interpretação que relacionava os chamados infiéis com a cristandade e, ao mesmo tempo, dos infiéis com o direito a ter domínios e/ou jurisdições<sup>90</sup>. Frei Francisco de la Vitoria, um dos teólogos mais importantes do século XVI, relacionou a posse de bens como de razão natural e humana. De acordo com o mesmo:

"La infidelidad no quita ni el derecho natural ni el humano; pero los dominios son o de derecho natural o de derecho positivo; luego no se quitan por falta de Fe (...) antes de la llegada de los españoles a las Indias eran los bárbaros verdaderos dueños pública y privadamente"<sup>91</sup>.

Francisco de la Vitoria dedicou-se ao estudo do índio americano e, como resultado de suas ideias, foi considerado o fundador do direito internacional e do direito dos índios, em particular. Assim como Las Casas, defendia a importância do direito dos índios e sua consequente salvação fora dos círculos da Igreja, conflito este que perdurou até o século XVIII. Ademais, a obra de Vitoria foi importante pois não negava o direito espanhol de estar nas Índias. Ele limitava a autoridade papal as terras cristãs e invalidava o direito espanhol a empreender "guerras justas" contra os índios<sup>92</sup>. Enquanto existe uma interpretação em torno da importância da obra de Vitoria para o direito internacional, alguns autores trazem uma visão mais reducionista destes estudos. De acordo com Enrique Dussel, a dimensão internacional dos tratados escritos por Vitoria foi escrita dentro de uma lógica metropolitana, eurocêntrica e colonialista e; com isso, os escritos

---

<sup>89</sup> SALMORAL, Manuel Lucena. *Leyes para esclavos*. El ordenamiento jurídico sobre la condición, tratamiento, defensa y represión de los esclavos en las colonias de la América española. Madrid: Fundación Histórica Tavera, 2000. p. 49.

<sup>90</sup> ZAVALA, Silvio. *La defensa de los derechos del hombre en América Latina* (siglos XVI - XVIII). Bélgica: Unesco, 1963. p. 16.

<sup>91</sup> VITORIA, Francisco de la. In: ZAVALA, Silvio. *Op. cit.* p. 21.

<sup>92</sup> SCHWARTZ, Stuart B. *Cada um na sua lei*. Tolerância religiosa e salvação no mundo atlântico ibérico. São Paulo/Bauru: Companhia das Letras/EDUSC, 2009. pp. 190 – 191.

do frei não pensariam no direito internacional dos povos indígenas<sup>93</sup>. Este debate entre o grau de internacionalismo dos escritos da segunda escolástica e o papel dos espanhóis na cristianização a América evidencia também uma luta mais ampla pelos direitos dos povos indígenas, as denúncias em torno do impacto da conquista, mas não implicava numa negação dos direitos hispânicos àqueles territórios. A soberania indígena na América estava, nesse sentido, ameaçada tanto pela conquista quanto pelos escritos dos membros da Escola de Salamanca.

No Brasil, era possível obter mão de obra cativa entre os povos autóctones, seja por terra, seja por mar. O Regimento de Tomé de Sousa, primeiro Governador Geral do Brasil, estabeleceu um *corpus* documental que legitimava o cativo. Lidar com um contexto de ameaças de espanhóis e franceses, somada a escravização indiscriminada dos nativos fez com que o primeiro Governador Geral do Brasil promovesse uma primeira política indigenista, procurando conciliar os interesses dos índios "amigos", dos colonos e da Coroa através de uma divisão que perduraria por todo o período colonial: índios amigos e índios hostis<sup>94</sup>. Na América espanhola, a carta de Cristóvão Colombo, enviada aos Reis Católicos no contexto da descoberta das Antilhas, serviu como argumento para a escravização dos caribes, considerada uma fonte de mão de obra mais rentável se comparada aos negros da Guiné.

Entretanto, a presença dos jesuítas na América e o contato destes com os povos nativos esbarrou na opinião de letrados e religiosos, pondo em xeque o fundamento

---

<sup>93</sup> DUSSEL, Enrique. "Origen de la filosofía política moderna: Las Casas, Vitoria y Suárez (1514-1617) *Caribbean Studies*, vol. 33, núm. 2, july-december, 2005. p. 52.

<sup>94</sup> GARCIA, Elisa Fruhauf. "Trocias, guerras e alianças na formação da sociedade colonial". GOUVÊA, Maria de Fátima; FRAGOSO, João. *O Brasil Colonial*, vol 1. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014. pp. 319 - 320.



teológico para o estabelecimento do cativo indígena<sup>95</sup>. Pelo texto da bula *Veritas Ipsa*, de 1537, os autóctones na América eram detentores de alma e, portanto, não deveriam ser objeto de maus tratos e/ou cativo<sup>96</sup>. Bartolomé de Las Casas, um dos maiores defensores dos povos indígenas no século XVI, pensava numa possibilidade de harmonização entre os mundos indígena e espanhol num "quase império"<sup>97</sup>. A negatividade do elemento indígena se explicava através da miséria envolvida na conquista.

Assim como a Carta régia de 1570 amparava a obtenção da liberdade indígena nas paragens lusas<sup>98</sup>, a legislação dos espanhóis para as Américas previa a liberdade dos índios ao longo dos séculos XVI e XVII, inspiradas pelo direito de asilo aos escravos que viviam sob a custódia dos mouros em fins da Idade Média, no contexto da Reconquista espanhola (1492). De acordo com essa leitura, os escravos vindos de terras mouras para territórios cristãos poderiam receber sua liberdade ao se converterem ao cristianismo. Nesse sentido, os tratadistas espanhóis tiveram forte influência das correntes do medievo e do renascimento para formular uma doutrina de pensamento acerca da servidão e da liberdade, interpretações estas que foram transpostas do Velho para o Novo Mundo.

De corrente de pensamento semelhante, o padre Antonio Vieira extraiu argumentos para tratar a questão da escravização indígena na América portuguesa no século XVII. Defensor da liberdade dos nativos quando de sua estadia no Maranhão,

---

<sup>95</sup> SALMORAL, Manuel Lucena. *Leyes para esclavos*. El ordenamiento jurídico sobre la condición, tratamiento, defensa y represión de los esclavos en las colonias de la América española. Madrid: Fundación Histórica Tavera, 2000. pp. 49 - 53.

<sup>96</sup> OLIVEIRA, João Pacheco de. *Op. cit.* p. 186.

<sup>97</sup> ZAVALA, Silvio. *Op. cit.* p. 21.

<sup>98</sup> A legislação colonial lusitana referente a escravização dos indígenas remonta a convocação da Junta de 1566, cujas determinações foram retificadas em 1574. Os indígenas que vivessem nas aldeias criadas pelos jesuítas gozavam do estatuto jurídico de livre, e os escravizados de forma indevida, do estatuto de forro. Através da Carta Régia de 1570, as relações com os indígenas na América portuguesa ficaram estabelecidas. Se, por um lado, ficava atestada a liberdade dos índios, por outro mantinham a guerra justa como instrumento básico para o cativo, inserindo assim suas condições legais.

passou a considerar a escravidão africana em seus *Sermões* como uma solução na medida em que havia o interesse pelo domínio dos nativos e se ponderava pela relação entre o corpo escravo e a alma livre, mediante a conversão, ressaltando os sofrimentos de Cristo como um caminho seguro para uma nova vida<sup>99</sup>. Conforme nos mostra o Vigésimo Sermão do Rosário, temos certa justificativa para a escravização dos negros africanos, os quais não poderiam resistir a dominação na medida em que

“Sois cativos n’aquela metade exterior e mais vil de vós mesmos, que é o corpo; porém na outra metade interior e notabilíssima que é a alma (...), não sois cativos, mas livres(...)“e d’este cativo tão dificultoso, e tão temeroso e tão imenso é que eu vos prometo a carta de alforria pela devoção do Rosário da Mãe do mesmo Deus<sup>100</sup>”.

Além disso, as fugas indígenas não eram incomuns e, em diversos momentos, esteve associada diretamente a uma mudança de território e/ou domínio - o que por sua vez previa a devolução destas pessoas. Nos primeiros anos do século XVI, os escravos indígenas ilegalmente capturados e enviados a Espanha foram colocados em liberdade. Uma Real Cédula de 12 de setembro de 1512 dava a liberdade aos índios fugitivos de Santo Domingo para Hispaniola, no Caribe espanhol. Contudo, tal ordem fora revogada em 1514<sup>101</sup>. Em 1526, uma Real Ordem proibia a escravidão indígena através da "guerra justa". Porém, assim como na América lusitana, o alcance da legislação permitiu antever que em situações de perigo a colonização ou desobediência o nativo podia ser escravizado e, em outras palavras, considerado hostil; endossado por outros mecanismos a obtenção

---

<sup>99</sup> BITTAR, Marisa; JR, Amarílio Ferreira. "A pedagogia da escravidão nos Sermões do Padre Antonio Vieira." *Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos*. Brasília, v. 84, n. 206/207/208, p. 43-53, jan./dez. 2003. pp. 43 - 53.

<sup>100</sup> VIEIRA, Padre Antonio S.J. Vigésimo Sétimo Sermão do Rosario, p. 340.

<sup>101</sup> Real Cédula de 12 de setembro de 1512. SALMORAL, Manuel Lucena. *Leyes para esclavos*. El ordenamiento jurídico sobre la condición, tratamiento, defensa y represión de los esclavos en las colonias de la America española. Madri: Fundación Historica Tavera, 2000.

de escravos indígenas na América espanhola. De acordo com Elisa Garcia, a categoria de índio hostil passou a ser cristalizada com o decorrer do processo de colonização, garantindo a manutenção de possibilidades de escravização<sup>102</sup>.

A situação de fugas e mobilidade nos espaços coloniais também atingia os espaços destinados a Companhia de Jesus. Em territórios administrados pelos jesuítas, podemos destacar que, ao longo de todo o período colonial, houve a busca por outras formas de vida e de sobrevivência fora do território missioneiro, em áreas urbanas como Assunção ou Lima. Além disso, a presença de indígenas da América espanhola em territórios dominados por portugueses não se apresenta, para fins deste trabalho, enquanto casos isolados e faziam parte do campo de possibilidades de indígenas que, em grupos ou individualmente, saíam das Missões. Em outras palavras, houve a perspectiva de envio de indígenas do Brasil para territórios hispânicos como força de trabalho e nativos rumo a América portuguesa em busca de melhores condições de vida e de trabalho; ressignificando sua visão de liberdade.

Na América espanhola, a primeira Real Cédula a mencionar o tema dos trânsitos de nativos pelas fronteiras foi produzida em 1550, pela qual os índios eram considerados livres, mesmo aqueles vindos do Brasil. Segundo Manuel Lucena Salmoral, esta legislação serviu como resposta a uma demanda de senhores espanhóis por escravos índios oriundos do Brasil que foram levados de navio ao território de Porto Rico. A Real Audiência dominicana encaminhou uma petição ao Rei católico, solicitando autorização para receber esta mão de obra. Entretanto, a resposta do rei enviada ao Governador de Santo Domingo foi

---

<sup>102</sup> GARCIA, Elisa F. *Op. cit.* pp. 327 - 328.

"tenemos mandado que no se hagan esclavos ningunos indios en sus tierras por ninguna vía, y así no habemos de permitir, ni dar lugar, a que indios algunos lo sean, sino libres, aunque sean de otra demarcación"<sup>103</sup>

Ou seja, os nativos oriundos de quaisquer paragens do continente americano passavam a ser considerados livres no conjunto do Império espanhol; o que por si abria um precedente importante e um argumento a favor da liberdade. Outros apelos dos súditos espanhóis de Santo Domingo foram enviados ao rei para permitir o envio de escravos índios do Brasil ao longo do ano de 1569. Nesta proposta, os indígenas deveriam trabalhar por um período de 12 anos e, posteriormente, eles passavam a ser homens livres. No entanto, estes pedidos foram negados pelo rei católico, possivelmente com base nas *Leyes Nuevas*, de 1542, que proibiram a escravidão indígena nas colônias espanholas<sup>104</sup>.

Contudo, do lado português o padre José de Anchieta relatou a ocorrência de casos de escravização de cristãos por parte dos nativos em meados do século XVI. De acordo com o relato, alguns castelhanos do Paraguai, não tolerando a "malícia e soberba" dos índios "[...] que já em diversos tempos têm mortos muitos Cristãos, os acometeram e destruíram três aldeias, matando alguns e cativando os outros [índios] com mulheres e filhos"<sup>105</sup>. O relato evidencia, dentre outras questões, a insegurança vivida naquelas

---

<sup>103</sup> SALMORAL, Manuel Lucena. *Leyes para esclavos*. El ordenamiento jurídico sobre la condición, tratamiento, defensa y represión de los esclavos en las colonias de la America española. Madri: Fundación Historica Tavera, 2000. pp. 82 - 83.

<sup>104</sup>O capítulo substancial das *Leyes Nuevas* salienta que: "Ordenamos y mandamos que de aquí adelante por ninguna causa de guerra, ni otra alguna, aunque sea so título de rebelión, ni por rescate, ni de otra manera, no se pueda hacer esclavo indio alguno, y queremos sean tratados como vasallos nuestros de la Corona de Castilla, pues lo son". Segundo Salmoral, embora as *Leyes Nuevas* proibissem a escravização de indígenas, ela possuía uma contrapartida importante no que diz respeito a escravização de indígenas considerados bárbaros a fim de evitar ataque às fronteiras espanholas. Além disso, embora os nativos fossem livres juridicamente, nas vias práticas passaram a depender de seus amos em diversas paragens do Império espanhol, como Chiapas, por exemplo.

<sup>105</sup> ANCHIETA, José de. Quatrimestre de setembro até o fim de dezembro de 1556, de Piranitinga, abril de 1557. *Cartas Jesuítas*, vol. 3. CARTAS, Informações, Fragmentos Históricos e Sermões do Padre Joseph de Anchieta, S. J. (1554-1594). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1933. p.101.

paragens, bem como a capacidade indígena de raciocínio diante de situações como essa na medida em que, não podendo se vingar dos espanhóis,

"[...] tornam-se aos Portugueses, os quais dizem que todos são uns e assim roubaram cinco ou seis que andavam entre eles, em diversos lugares, e agora novamente mataram um, ao qual despindo, arrastaram pelo campo, e deitaram em um bosque, e acometendo um seu companheiro não puderam matar, mas roubaram, tomando-lhe os escravos e quanto trazia [...].<sup>106</sup>"

Portanto, as dificuldades de interação entre os europeus e os nativos na América persistiram ao longo do processo colonizador, de modo que roubos, ameaças, mortes e o cativo eram elementos que fizeram parte do cotidiano da América ibérica e em suas fronteiras indefinidas. Considerando que "todos são uns", os nativos empreenderam ações violentas contra os lusitanos. Isso se explica, em parte, porque tanto portugueses quanto espanhóis estavam interessados na mão de obra nativa e em sua conseqüente exploração. Anchieta ponderava que, caso houvesse maiores desentendimentos entre índios e cristãos, a conversão daqueles se tornaria mais difícil; contudo, é possível sublinhar que o contato entre castelhanos e nativos em paragens lusitanas, num universo de fronteiras indefinidas, permitiu a prática do cativo numa via de mão dupla e tal processo se adensou ao longo do século XVII, principalmente com a expansão territorial promovida pelos bandeirantes.

No período da União dinástica (1580 - 1640), uma Ordem e uma Real Cédula foram divulgadas, respectivamente nos anos de 1628 e 1629. Na primeira, destinada diretamente aos Governadores do Prata e do Paraguai, pontuava que estes estavam autorizados a punir os bandeirantes que porventura viessem buscar indígenas para fazê-los escravos no Brasil. Este contexto, combinado a ação dos bandeirantes no interior do território lusitano em busca das minas de prata de Potosí e do apresamento de indígenas,

---

<sup>106</sup>Idem. Ibidem.

nos remete a resposta do Governador de Buenos Aires ao rei espanhol, datada de 1612, que justificava o sucesso dos portugueses em relação a captura de índios no Guairá graças à colaboração de alguns caciques guarani, os quais serviam de guias nas estradas<sup>107</sup>.

O estabelecimento das missões jesuítas no Guairá tinha em seu bojo os interesses conflitantes de espanhóis, portugueses e jesuítas, o que deu a tônica deste espaço de interstício cultural. Sem o objetivo prévio de ocupar e produzir bens neste espaço, lusos e hispânicos desejavam obter a mão de obra guarani presente na região. Mas, com a chegada dos jesuítas a região a partir de 1609, o acesso aos nativos ficava mais difícil; bem como as trocas comerciais entre os colonos do Paraguai e os bandeirantes paulistas que, embora proibidas, aconteciam cotidianamente<sup>108</sup>.

O projeto reducional, que tinha objetivos de transformação sócio cultural, perpassava a necessidade de conversão dos gentios a fé católica a fim de serem posteriormente integrados a sociedade colonial e protegidos dos interesses dos colonos, dentre as quais o cativo era o mais evidente. Tal dinâmica e relação de forças dotou o espaço missioneiro de uma nova territorialidade, onde seus habitantes passavam a usufruir de práticas culturais remodeladas que ganharam novos significados<sup>109</sup>. O padre Antonio Ruiz de Montoya, Superior das Missões do Guairá, demonstrou em seus escritos as relações entre nativos e europeus na região dentro da lógica religiosa, ressaltando o cativo enquanto uma ação humana que deveria ser contida. Dizia ele que "[...] Esta vem a ser a peste que segue o Evangelho, pois, atrás da liberdade que os índios alcançam

---

<sup>107</sup> MONTEIRO, John. *Negros da terra*. Índios e bandeirantes nas origens de São Paulo. São Paulo: Companhia das Letras, 1994. p. 63.

<sup>108</sup> Idem. Ibidem. pp. 68 - 69.

<sup>109</sup> SCHALLENBERGER, Erneldo; SOARES, Washington Roberto Almeida. "Negociação e hibridismo cultural no espaço missioneiro do Guairá pelos escritos de Antonio Ruiz de Montoya." *Antiguos jesuítas en Iberoamerica*, vol. I, número I, 2013. pp. 113 - 117.

pelo batismo, logo entra a servidão e o cativoiro, que já não é invenção diabólica, mas humana."<sup>110</sup>

Num primeiro momento, o estabelecimento do espaço missioneiro não atrapalhou diretamente aos bandeirantes, que persistiram ao longo dos anos 1620 na captura de nativos na região. Mas, desde 1585 se ponderava acerca da necessidade de mão - de- obra em São Paulo. A câmara de São Paulo emitiu uma nota onde explicou o problema da seguinte maneira:

"Esta terra perece e está em muito risco de se despovoar, mais do que nunca esteve e se despoeva a cada dia por causa dos moradores e povoadores dela não terem a escravaria do gentio desta terra, como tiveram e com que sempre se servirão e isto por razão de muitas doenças e enfermidades [...]"<sup>111</sup>

De acordo com John Hemming, esta foi uma primeira referência explícita acerca do uso de índios como escravos na região. Mas, é interessante notar a relação que se construiu entre o argumento da mão de obra e o povoamento de uma dada região. Neste caso, o trecho da Câmara de São Paulo nos permite antever a necessidade não só de trabalhadores, mas também de gente para povoar as terras do Brasil. Deste modo, a ação bandeirante se justificava tanto pela questão da mão de obra como também pela aquisição de pessoas. Propósito ambíguo, na medida em que os nativos capturados seriam postos à venda como escravos e o impacto das doenças era devastador, mas que retratava uma realidade peculiar da América lusitana: a falta de gentes para povoá-la, expandir as fronteiras rumo ao interior e garantir o domínio português.

---

<sup>110</sup> MONTOYA, Jose Ruiz de. *Conquista espiritual feita pelos religiosos da Companhia de Jesus nas Províncias do Paraguai, Paraná, Uruguai e Tape*. Porto Alegre: Martins livreiro, 1997.

<sup>111</sup>Cf. John Hemming. "Os índios e a fronteira no Brasil colonial". BETHEL, Leslie (org.). *História da América Latina*. América Latina Colonial, vol. 2.1ª edição, 2ª reimpressão. São Paulo: Edusp, Brasília: FUNAG, 2008. p. 428.

Porém, as ações do bandeirante Raposo Tavares na região, a partir de 1628, desencadearam a promulgação, por parte da coroa espanhola, da ordem régia do mesmo ano a fim de garantir a segurança do local. Segundo John Monteiro, a expedição de Tavares tinha como uma das estratégias principais recuperar vários escravos índios que haviam fugido para a região. Ademais, alegações na Câmara de São Paulo em fins de 1627 corroboravam a ideia de que tropas de espanhóis estavam adentrando território lusitano e enviando indígenas para as paragens sob seu domínio, num contexto de grave crise de mão de obra na América portuguesa<sup>112</sup>. Porém, invadir o Guairá também era fundamental para que os bandeirantes tivessem amplo acesso ao porto de Laguna a fim de viabilizar as transações comerciais, o que era interessante tanto a hispânicos quanto a lusitanos<sup>113</sup>.

A invasão dos paulistas ao Guairá produziu inúmeras mortes e a destruição das reduções, bem como um número considerável de nativos escravizados se contarmos as estimativas produzidas como fonte válida. Após a derrota dos guaranis e dos jesuítas, os portugueses se voltaram para o sul, destruindo as missões do Tape e do Uruguai, localizadas no atual Rio Grande do Sul. Contudo, mesmo diante das proibições de entrega de armas a indígenas por parte da Coroa espanhola, os jesuítas viram a necessidade de utilizar uma defesa indígena nas missões; defesa esta que em muito viria a auxiliar nos combates envolvendo a posse da Colônia do Sacramento.

Diante da instabilidade vivida no local, os guaranis aldeados formaram um exército a fim de garantir a continuidade da evangelização, o que permitiu a construção de uma imagem positiva da figura do jesuíta ante as ameaças expansionistas lusas e

---

<sup>112</sup> MONTEIRO, John. *Op. cit.* pp. 72 - 73.

<sup>113</sup> GADELHA, Maria Regina F. "Jesuítas portugueses no Paraná: uma contribuição para a história da expansão territorial do Brasil". *Antiguos jesuítas en Iberoamerica*, vol. I, número I, 2013. p. 13.



espanholas<sup>114</sup>. Porém, a ideia de liberdade indígena não significava igualdade com outros membros da complexa sociedade colonial envolvente. Os indígenas ocupavam, dentro do conjunto da hierarquia social da época, uma posição subordinada construída a partir das interações sociais pautadas nas diferenciações étnicas e culturais percebidas por esses grupos que passariam, com os anos, a questionar o sentido de sua liberdade<sup>115</sup>.

No início do século XVIII, o padre Antonio Sepp, que atuou durante 42 anos a serviço da Coroa espanhola nos aldeamentos de Iapeyú e São Miguel, observou que

"O armamento bélico torna-se necessidade absoluta, para repelir com destemor qualquer violência. Ainda é bem conhecido o que sucedeu no século passado [XVII]; devido à falta de espingardas nenhuma resistência se pôde fazer aos brasileiros, quando levaram para a escravidão mais de cem mil índios de nossas Reduções."<sup>116</sup>

Segundo Sepp, a violência na região era justificável para fins de sobrevivência do grupo missionário a fim de evitar as possibilidades de invasão do território, saques e o rapto de índios para serem remetidos a uma escravização considerada ilegal. No ano de 1734, outro jesuíta, o padre Adolfo Skal descreveu as ações dos portugueses na região e também concordava com a utilização da violência tanto por padres quanto por indígenas, servindo ao ideal da evangelização<sup>117</sup>. Desta feita, a formação de um exército guarani servia a propósitos mais amplos de defesa da fronteira contra ameaças de lusos e mesmo de espanhóis contrários ao estabelecimento da Missão.

---

<sup>114</sup> QUEVEDO, Julio. *op. cit.* p. 114.

<sup>115</sup> GARCIA, Elisa F. "Dimensões da liberdade indígena: missões do Paraguai, séculos XVII - XVIII". *Revista Tempo*, Niterói. Vol. 19, n. 35. 2014. pp. 84 - 85.

<sup>116</sup> SEPP, Padre Antonio S.J. *Viagem às Missões Jesuíticas* (1ª ed. 1698) Belo Horizonte: Itatiaia/ São Paulo: EDUSP, 1980. p. 246.

<sup>117</sup> Skal relatou que "... este miedo provenía de los mamelucos de la frontera del Brasil, se habían vestido con nuestro traje, y en esta forma se habían atraído muchos miles de indios, que al fin fueron llevados a la esclavitud". Julio Quevedo. *Op. cit.* p. 117.

Já a Real Cédula de 1629, segundo documento produzido no contexto da união dinástica, mandava libertar "os índios gentios do Brasil" despachados do Maranhão que entrassem em terras espanholas ainda que fossem escravos e tratados enquanto tal, além de proibir a admissão de outros indígenas em tempos futuros<sup>118</sup>. Esta cédula se fundamentou graças a chegada de uma caravela portuguesa na ilha de Margarita, na Venezuela, contendo 97 escravos indígenas do Brasil, além de "15 esclavos negros y dos negritos". Os oficiais reais se recusaram a receber a dita carga da embarcação, embora o capitão português afirmasse que estes índios foram escravizados de forma justa na conquista do Maranhão. Num contexto mais amplo de falta de braços para o trabalho na região, o Governador da dita ilha consultava ao Rei sobre a validade da entrada dos índios ao passo que os mesmos foram postos em vários "vecinos", onde trabalhavam, eram disciplinados e ainda tinham por seu trabalho uma parcela de direitos destinados a Real Fazenda espanhola<sup>119</sup>.

Portanto, é possível pensar na construção de uma relação entre escravização e conquista do continente americano, onde em diversos locais a "guerra justa" serviu como justificativa frente a liberdade dos nativos. Tanto na América lusitana quanto na espanhola, vemos que havia possibilidades concretas de escravização dos nativos, mas que esbarravam em interesses de outros grupos sociais, como os jesuítas, que viam nos nativos a obtenção de mão de obra e, ao mesmo tempo, um grupo importante de novos devotos da fé católica. Contudo, cabe ressaltar que o que era considerado um problema ao andamento da colonização deveria ser "consertado", ou seja, os índios considerados rebeldes deveriam ser punidos com a escravização, vista de forma justificável a partir deste argumento. Ou seja, aqueles considerados como "infiéis", ao não reconhecer a

---

<sup>118</sup> Real Cédula de 1550. Recopilación de las leyes de Indias. lei V, tit II del libro IV. Real cédula de 1629. Recopilación de las leyes de Indias. lei IV, tit II del libro VI.

<sup>119</sup> SALMORAL, Manuel Lucena. *Op. cit.* p. 106.

autoridade do Papa e de Roma, serviram como justificativa a escravidão. Além disso, com o decorrer dos anos do período colonial, as categorias analíticas destinadas aos povos indígenas foram cristalizadas de tal modo que permitiram a manutenção da escravidão dos nativos; ainda que fosse posteriormente substituída pela africana.

Embora o estatuto de livre estivesse garantido aos indígenas, sua liberdade era constantemente diferenciada ao ser comparada com a do conjunto de súditos da coroa espanhola. Ao longo do século XVII, sob o epíteto da "guerra justa", muitas guerras foram indiscriminadamente travadas no continente americano. Todavia, devemos mencionar que a escravização dos gentios recaía no bojo das relações entre missionários, colonos e representantes das Coroas ibéricas nos trópicos<sup>120</sup> e que as possibilidades de escravização foram revogadas a partir de grandes leis de liberdades, como as de 1609, 1680 e 1755 na América lusitana. Porém, em áreas fronteiriças como o sul do México, o Novo Reino de Granada, Venezuela, Rio da Prata e Tucumán foram espaços onde esses conflitos eram comuns. E as perspectivas de mobilidade pelo território eram palpáveis, seja para a escravização, seja rumo a liberdade.

#### **1.4 - Trânsitos de nativos na América e experiências atlânticas.**

---

Juntamente com a "guerra justa", outro fenômeno importante nas interações entre europeus e nativos no continente americano foram os chamados resgates. "Guerra justa" e resgate foram, no decorrer do processo de colonização, processos complementares na medida em que eram justificados pelas "atrocidades" cometidas pelos nativos, às vezes

---

<sup>120</sup> OLIVEIRA, João Pacheco de. Op. cit. pp. 188 - 189.

acrescida de motivos como a prática da antropofagia. De acordo com Elisa Garcia, o resgate passou a ser visto como lei em 1587, embora já existisse na prática das relações entre europeus e índios. Ela consistia na compra e/ou resgate dos índios prisioneiros, muitas vezes condenados a morte por crime de antropofagia<sup>121</sup>. Entretanto, estes resgates não acarretavam em liberdade aos nativos. Eles eram obrigados a pagar pela sua "salvação" ao seu benfeitor; o que muitas vezes era feito com trabalhos em regime de escravidão.

As experiências de cativos ameríndios na Europa, embora pouco estudadas, merece atenção nesses circuitos e trânsitos de fronteira; sobretudo se pensarmos a ideia de Brasil como fronteira de Portugal, colocada por Sérgio Buarque em *Raízes do Brasil*. A inserção da América no contexto internacional trouxe à tona o interesse pelo que esses territórios possuíam na medida em que desconhecidos para a grande parte da população europeia. Alguns nativos serviram de entretenimento nas cortes europeias; mas também eram vendidos como escravos em Lisboa e Madri, possivelmente para exercer trabalhos domésticos. Conforme já abordamos, o comércio de escravos indígenas foi regulamentado nos primeiros anos da descoberta da América - o que fora recusado pela rainha Isabel, que considerava os nativos enquanto súditos livres<sup>122</sup> - e, na América portuguesa, na tentativa de implantação das donatárias. A guisa de exemplo, no Império espanhol em meados da década de 1540, um grupo de nativos escravizados foi enviado à Espanha e, após conseguirem sua liberdade, preferiram permanecer na metrópole. Eles justificaram tal decisão alegando ganhar em uma semana de trabalho o mesmo valor que ganhariam em um ano na América, além da segurança que sentiam longe das possibilidades de escravização.

---

<sup>121</sup> GARCIA, Elisa F. *Op. cit.* p. 322.

<sup>122</sup> BERNAND, Carmen; GRUZINSKI, Serge. *Histórias do Novo Mundo 2: as mestiçagens*, vol. 2. São Paulo: Edusp, 2006. p. 739.

Em 1544, uma série de documentos foi produzida com o objetivo de promulgar a liberdade de alguns índios que viviam na Espanha. Num deles, é possível que a demanda era por "[...] la dicha [sic] india por libre no sujeta a servidumbre alguna y no [...] le sea puesto embargo y ni impedimento [...] algun [...]"<sup>123</sup>. Ou seja, os índios eram libertados e não deveriam, em pleno gozo de sua liberdade, serem atormentados. Desta forma, era possível que alguns nativos obtivessem a chance de liberdade concreta no continente europeu, o que significa outros olhares às experiências destes nativos oriundos do Novo Mundo.

Em outras palavras, os nativos que por alguma razão chegaram ao Velho Mundo nem sempre foram coagidos e forçados a ir. Alguns casos demonstram que houve interesse de parte dos próprios nativos em partir para a Europa a fim de obter novas possibilidades de vida e, uma vez obtida sua liberdade naquelas paragens, também se sentir seguros em relação a escravidão. Um exemplo, trabalhado por Ronaldo Vainfas e Elisa Garcia, foi o de um grupo de 13 índios potiguares que rumaram para a Holanda, se dedicaram a aprender a língua com os holandeses em troca de informações aos membros da Companhia das Índias Ocidentais para a posterior invasão a Pernambuco. Segundo Ronaldo Vainfas, diante do fracasso na Bahia, o apoio dos nativos foi fundamental aos projetos holandeses de invasão a Pernambuco<sup>124</sup>.

Não só os holandeses aderiram a tal prática. Os franceses, no contexto da invasão do Maranhão, aprofundaram suas relações com os tupinambás, levando alguns a França para impressioná-los; o que ajudaria a assegurar a presença dos europeus no Brasil. Andréa Daher, que estudou a ação dos capuchinhos no contexto de criação da chamada França Equinocial (1612 - 1615), afirmou que a principal intenção desta viagem era, por

---

<sup>123</sup> Patronato Real, 231, N 1, R 6 (2). Libertad de ciertos indios residentes en España, 8/8/1544. Archivo General de Índias.

<sup>124</sup> GARCIA, Elisa F. "Trocias, guerras e alianças na formação da sociedade colonial"... *Op. cit.* p. 342.

um lado, a de se estabelecer um empreendimento missionário na América, apelando a uma empreitada de evangelização mundial e; por outro, o de mostrar o sucesso dos franceses no Maranhão a fim de converter as almas infiéis nos "três mundos"<sup>125</sup>.

Embora sejam singulares, as experiências de nativos no Velho Mundo podem ter correspondido às expectativas e possibilidades de alguns. Contudo, as possibilidades de escravização existiam e, diante disso, era necessário assegurar sua condição de livres através da legislação vigente. Entretanto, outro ponto a ser colocado é que, especialmente em contextos de guerras e conquista territorial, uma das estratégias adotadas pelo colonizador era, em essência, ter um relacionamento amigável com os nativos de modo a conhecer suas rivalidades internas, dar-lhes uma série de benefícios a fim de promover o conflito entre eles e redefinir o equilíbrio de poderes local sob a chancela europeia. Em tempos de conquistas coloniais, a disputa por espaços de domínio para além da linha de Tordesilhas tornou a América um lugar estratégico em termos políticos. E, para tanto, os nativos precisavam ser aliados e contidos dentro dos interesses dos grupos envolvidos. Nessa interação, as questões relativas a escravização, a liberdade e mesmo a melhoria no tratamento e nas condições de trabalho colocadas aos índios poderiam ser cruciais ao estabelecimento de uma metrópole; bem como tornar mais fluido o limite entre ser cativo e ser livre.

---

<sup>125</sup> DAHER, Andréa. *O Brasil francês*. As singularidades da França Equinocial (1612 - 1615). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007. pp. 91 - 98.

## Capítulo 2 - A escravização e fronteiras fluidas no século XVIII.

### 2.1 - Os trânsitos de escravos rumo aos espaços coloniais espanhóis.

---

Ao longo dos séculos XVII e XVIII, novas demandas surgiram no variado cenário da América espanhola. Demandas estas relacionadas a fuga de negros escravizados de outras terras às colônias espanholas. A fuga escrava nas Américas foi, portanto, um problema atlântico que marcava um momento de ruptura nas relações entre senhores e cativos. A mesma poderia ser entendida enquanto uma forma de resistência a uma escravização indevida ou mesmo injusta dentro da perspectiva de que, ao passar para outro território, era possível conseguir a liberdade. Seriam as chamadas fugas para fora, no dizer de João José Reis e Eduardo Silva, onde os cativos se dirigiam “a lugares de difícil acesso, o sertão, a mata fechada, montes e mangues”<sup>126</sup>. Ao mesmo tempo, as fugas poderiam ser justificadas pela ocorrência de maus tratos considerados injustos dentro do universo de possibilidades do sistema escravista, não representando um rompimento efetivo com a instituição.

Nas regiões de fronteira no mundo colonial, nos parece que a primeira forma de fuga era a mais corriqueira. Especificamente pensando nas fronteiras com territórios de mando hispânico, a busca pela liberdade se combinava à ideia de um bom tratamento que os senhores espanhóis dispensavam a seus cativos quando comparados às colônias holandesas e inglesas diante das diferentes estruturas religiosas e políticas<sup>127</sup>. O padre Manoel da Nóbrega era elogioso aos castigos austeros e o tratamento que os espanhóis que davam aos índios na América. Cabe ressaltar que a compreensão de tais elogios nos

---

<sup>126</sup>REIS, João José; SILVA, Eduardo. *Negociação e conflito: a resistência negra no Brasil escravista*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989. p.71

<sup>127</sup>TANNEMBAUM, Frank. *Slave and Citizen*. The negro in the Americas. New York: Knopf. 1946.

remete ao próprio contexto do século XVI, onde as discussões em torno da existência de alma para os indígenas era um problema vivenciado nos meios jesuíticos. No que tange a escravidão africana, viajantes como Alexander von Humboldt tiveram impressões semelhantes ao afirmar o contraste "entre a humanidade das mais antigas leis espanholas relativas à escravidão e as demonstrações de barbárie que se encontram a cada página do Código Negro e em algumas províncias das Antilhas Inglesas!"<sup>128</sup> Tais visões confluíam para um olhar benigno para a escravidão, o qual não condiz com a realidade na medida em que a escravidão feria direitos e era uma relação pautada na desigualdade e na submissão a outrem.

Longe de tratarmos de um caráter benigno da escravidão espanhola, questão superada pela historiografia, devemos pensar o impacto das leis nesse processo na medida em que a estrutura jurídica espanhola se entranhou na América desde muito cedo<sup>129</sup>, sofrendo alterações com o passar do tempo e das demandas locais. Veremos casos concretos pelos quais a fuga para as colônias espanholas significava, no conjunto de expectativas dos fugitivos, a obtenção da liberdade ao longo dos séculos XVIII e XIX a fim de perceber os conflitos e os precedentes inaugurados em relação a fuga de negros pelas fronteiras. Desta forma, fugir poderia representar uma tomada de posição contra o sistema escravista.

Desde fins do século XVII, a Flórida era um local que recebia fugitivos da colônia inglesa da Carolina, na América do Norte (atuais territórios das Carolinas do Sul e do Norte, além da Georgia). Os escravos fugiam a fim de se converter a fé católica através do batismo. Baseado na ideia de que a religião católica deveria prevalecer sobre o direito à propriedade, o rei espanhol Carlos II expediu uma ordem de 1693 pela qual libertava os

---

<sup>128</sup> HUMBOLDT, Alexander von. *Ensayo político sobre la isla de Cuba*. Caracas: Biblioteca de Ayacucho, 2005. p. 231.

<sup>129</sup> GARAVAGLIA, Juan Carlos. "Servir al Estado, servir al poder: la burocracia en el proceso de construcción estatal en América Latina". *Revista Almanack*, nº 3, 2012. pp. 7 – 10.



escravos que quisessem se tornar católicos. Houve indenizações aos proprietários, embora em valores abaixo do mercado. Com isso, em meados da década de 1730 a Flórida se erigiu como um "santuário religioso" para cativos das colônias inglesas, que passaram a ser libertos sem pagamento aos proprietários<sup>130</sup>.

Em 1750, uma outra Real Cédula ordenava a liberdade aos escravos de colônias inglesas ou holandesas que fugissem para o Vice-Reino da Nova Espanha<sup>131</sup>. Isso reiterava o caráter religioso dentro do conjunto das relações diplomáticas da Espanha com monarquias protestantes. Em 1773, uma Real Cédula expedida por Carlos III, rei da Espanha, concedeu a liberdade a escravos vindos de colônias estrangeiras. O caso, inicialmente aplicado diante de uma demanda do governador da ilha de Trinidad ao rei espanhol, pela qual se abordava as dúvidas acerca do que fazer em relação a alguns escravos fugitivos de Tobago, nas Índias Ocidentais Britânicas e de Essequibo, na Guiana. A devolução destes cativos não deveria ser feita já que o direito das gentes assegurava a liberdade a partir do momento em que pisasse em território espanhol. Estes escravos não deveriam ser maltratados pois seriam usados como "mercenários, e não como escravos"<sup>132</sup>. Evocar o "direito das gentes" para todas as fronteiras do Império espanhol nas Américas era, por si, um elemento diferente da base religiosa presente nas leis ibéricas até então. Entretanto, deve se matizar que a teologia continuava a serviço da política, ainda que sob certa limitação.

Outro caso desta natureza ocorreu em 3 de dezembro de 1790. O presidente da Real Audiência de Caracas, na Capitania Geral da Venezuela, recebeu uma notificação da ilha de Curaçao, localizada nas Antilhas holandesas. Por este documento, Don Pedro

---

<sup>130</sup>LANDERS, Jane. *Black societies ins Spanish Florida*. University of Illinois Press, 1999. pp. 22 - 25.

<sup>131</sup> Real Cédula de 24 de novembro de 1750. SALMORAL, Manuel Lucena. *Op. cit.* 2005: p. 215.

<sup>132</sup> ALADRÉN, Gabriel. *Sem respeitar fé nem tratados: escravidão e guerra na formação histórica da fronteira sul do Brasil* (Rio Grande de São Pedro, c. 1777 - 1835). Niterói: Universidade Federal Fluminense, 2012. (Tese de Doutorado apresentada ao Programa de Pós Graduação da Universidade Federal Fluminense). pp.152 - 154.

Bernardo Wanftanckemberg representava ao governador e conselho da referida ilha no que diz respeito a "tratar em assunto aos negros escravos fugitivos que se passaram daquela colônia a esta província em busca da liberdade que gozaram até agora [...]"<sup>133</sup>.

A motivação para a vinda de uma representação holandesa a Caracas foi uma Ordem Régia de 29 de julho de 1790. Por esta Ordem, ficava proibida a entrada de escravos de colônias estrangeiras para as terras espanholas, o que criava uma jurisprudência na matéria da fuga escrava em busca de liberdade nas terras de Sua Majestade Católica. Uma cópia desta Ordem foi enviada pelo Intendente de Caracas aos Juízes e Subdelegados de sua jurisdição, onde se declarou que

"[...] os Escravos crioulos, ou educados nas colônias estrangeiras, são prejudiciais nestas Províncias, nas quais tampouco faz proporção para ocupar aos que vem fugitivos pelo qual se serviu S.M. mandar que por agora se suspenda o cumprimento das Reais Cédulas, Reais Declarações da liberdade destes, e que não se introduzam Negros comprados, ou fugitivos, das colônias referidas [...]"<sup>134</sup>

O fato dos “escravos crioulos, ou educados nas colônias estrangeiras” serem prejudiciais as províncias nos fornecem indícios importantes para a existência de um temor negro nas paragens da Venezuela na medida em que negros oriundos de outras colônias poderiam instigar os outros a entrarem em conflito com seus senhores. Ademais, de acordo com os relatos da representação holandesa, sete escravos fugiram para a Venezuela em data posterior a referida Ordem, o que justificava a ação do governo neerlandês em exigir a devolução dos mesmos cativos e, a partir destes, o mesmo procedimento para outros que haviam fugido no decorrer dos anos de 1790 a 1791. Houve

---

<sup>133</sup> CARTA reservada do Capitão Juan Guillelm ao Excelentíssimo Senhor Don Antonio Porlier. Caracas, 23/01/1791. Estado, 58, N. 2. Archivo General de Índias (Doravante AGI).

<sup>134</sup> CARTA reservada do Capitão Juan Guillelm ao Excelentíssimo Senhor Don Antonio Porlier. Caracas, 23/01/1791. Estado, 58, N. 2. AGI. No original, negros comprados, ou prófugos.

dúvidas se o processo de devolução deveria acontecer já que houve conflitos entre o Justiça Maior e o Ministro da Real Fazenda da cidade de Coro<sup>135</sup>, para onde os cativos teriam seguido viagem. Diante deste impasse, o referido representante deveria apresentar ao governo de Caracas uma série de documentos contendo uma "memória específica dos escravos que se reclamaram com o nome e sinais de cada um e expressão do tempo em que houvesse passado"<sup>136</sup>.

Portanto, era previsível que os holandeses solicitariam, a partir de então, a devolução de escravos que fugiram após a Ordem de 29 de julho de 1790 e que esta devolução deveria ser praticada pelas autoridades espanholas. Porém, em carta enviada por cópia a Don Pedro de Lorena e a Don Antonio Porlier, o Comandante Juan Guillelm abordava a impossibilidade de se fazê-lo pois:

"[...] sobre a primeira encontrou gravíssimos inconvenientes para que se efetue pois com tão dilatada possessão de liberdade, seria difícilimo reduzir a escravidão uma numerosa População de negros livres na Jurisdição de Cozo (...), de sorte que não poderá nunca conseguir [cumprir] a solicitação dos habitantes de Curaçau."<sup>137</sup>

A dificuldade em reescravizar os indivíduos passados de Curaçau para a colônia espanhola da Venezuela era uma tarefa difícil, porém deveria ser realizada no sentido de manter um bom andamento das relações diplomáticas entre espanhóis e holandeses. A existência de uma jurisprudência que permitia a liberdade nos territórios espanhóis era um elemento que dificultava o estabelecimento de uma relação mais cordial nos espaços fronteiriços confinantes com terras espanholas. De acordo com Gabriel Aladrén, o "*derecho de asilo*" espanhol era uma prática comum nas Américas desde o século XVII,

---

<sup>135</sup> No teor do documento, diz-se Cozo.

<sup>136</sup> CARTA reservada do Capitão Juan Guillelm ao Excelentíssimo Senhor Don Antonio Porlier. Caracas, 23/01/1791. Estado, 58, N. 2. AGI.

<sup>137</sup> CARTA reservada do Capitão Juan Guillelm ao Excelentíssimo Senhor Don Antonio Porlier. Caracas, 23/01/1791. Estado, 58, N. 2. AGI.

contudo, sua aplicação era variável conforme o local e o impacto econômico e social das medidas<sup>138</sup>. Diante disso, podemos salientar que o espaço das colônias inglesas e holandesas sofreram o impacto das Reais Cédulas espanholas que respaldavam o "*derecho de asilo*" de tal modo que a "dilatada possessão de liberdade" não poderia ser, naquele momento, revertida a um retorno sistemático à escravidão.

Em 20 de setembro de 1802, o Capitão General em Porto Rico, Ramon de Castillo, noticiou a entrada da fragata dinamarquesa *L' Fris* na ilha para "reclamar desertores e negros prófugos" das Antilhas Dinamarquesas. Em relação a devolução de negros fugitivos, havia um convênio assinado em 1767 entre a Espanha e a Dinamarca que assegurava a devolução recíproca dos desertores e negros fugitivos<sup>139</sup>. "Nenhum indivíduo de Porto Rico pode ter direito sobre um negro cimarrón, e muito menos sobre um [sic] de uma ilha Danesa (...)", foi o argumento utilizado pelas autoridades do governo dinamarquês, no caso, representados pelo General de Mechlefels<sup>140</sup>. Pelo convênio de 1767, os proprietários tinham o prazo de um ano para reclamar seus escravos e numa demonstração de respeito à política anterior de conversão ao catolicismo como base para a obtenção da liberdade, neste acordo ficava explícito que os escravos que passassem às colônias espanholas e tivessem mudado de religião, poderiam exercê-la livremente no retorno ao território dinamarquês. Tal convenção durou enquanto a Dinamarca foi tolerante ao exercício da religião católica romana nas Índias Ocidentais<sup>141</sup>.

---

<sup>138</sup> ALADRÉN, Gabriel. *Sem respeitar fé nem tratados: escravidão e guerra na formação histórica da fronteira sul do Brasil* (Rio Grande de São Pedro, c. 1777 - 1835). Niterói: Universidade Federal Fluminense, 2012. (Tese de Doutorado apresentada ao Programa de Pós Graduação da Universidade Federal Fluminense).p. 153.

<sup>139</sup> Tratados, convenios y declaraciones de paz y de comercio que han hecho con las potencias extranjeras los monarcas españoles de la casa de Bourbon desde el año de 177 hasta el día, por Don Alejandro de Cantillo. Madri: Imprenta de Alegria y Charlain, 1843.

<sup>140</sup> CARTA do Excelentíssimo Senhor Ramon de Castillo ao Excelentíssimo Senhor Don Pedro Ceballos. Porto Rico, 20/09/1802. Estado, 19, N. 147. AGL.

<sup>141</sup>SALMORAL, Manuel Lucena. *Leyes para esclavos. El ordenamiento juridico sobre la condición, tratamiento, defensa y represión de los esclavos en las colonias de la America española*. Madri: Fundación Historica Tavera, 2000. pp. 988 – 989.

O caso deveria ser solucionado com boa vontade pelos espanhóis na medida em que, por um lado, a devolução de escravos a Porto Rico foi realizada com rapidez numa solicitação deste governo datada de 1787 e, além disso, eram patentes os casos de "roubos e extrações de negros das ilhas Danesas por pequenos barcos espanhóis"; os quais se "multiplicam e ainda fazem resistência como não faz muito tempo sucedeu a tiros de fuzil contra o bote de uma das fragatas do Rei"<sup>142</sup>.

A insegurança e as dúvidas quanto as soberanias nos espaços fronteiriços serviram de tônica para os alarmes da população nestas regiões. Viver numa fronteira, fluida e indeterminada foi, por diversas vezes, uma preocupação constante dos súditos das colônias americanas. Porém, para os cativos, tal espaço representava uma gama de possibilidades na medida em que o território poderia significar, por um lado, o domínio de um determinado espaço a favor de um rei e, por outro, a obtenção da liberdade ou da escravização. A ocupação das zonas de fronteira por súditos leais a uma das coroas em litígio foi, nesse contexto, fundamental para as demarcações desses espaços em nome dos soberanos europeus. E o movimento de escravos significava, deste modo, não apenas a perda de mão de obra em termos estritamente econômicos, mas também a perda de alguém que era uma propriedade de um colono que ocupava terras e se estabelecia nessas paragens a serviço de um soberano.

Tais fugas amedrontavam as autoridades e os súditos coloniais nos distintos espaços do Atlântico. A perspectiva de obtenção da liberdade em terras espanholas deveria ser freada através de acordos, convênios, tratados que preservassem a devolução de escravos e de estrangeiros que por ventura ultrapassassem a fronteira, região ainda indeterminada, insegura e porosa. E tal ponto não amedrontou apenas autoridades

---

<sup>142</sup> CÓPIA do ofício do Excelentíssimo Senhor Ramon de Castillo ao Excelentíssimo Senhor Comandante Geral das Ilhas Danesas, Don Ernest Frederic Walterstorff. Porto Rico, 14/09/1802. Estado, 19, N. 147. AGI.

holandesas, inglesas ou dinamarquesas. O impacto das revoluções americana, francesa e haitiana marcou, nas palavras de Ira Berlin, "uma terceira transformação nas vidas dos negros no continente norte-americano". O autor, que analisou a escravidão nos Estados Unidos através de uma perspectiva geracional em relação ao cativo e a liberdade<sup>143</sup>, pontuou que, embora as revoluções tenham lançado novas perspectivas de liberdade, elas também condenaram muitos a quase um século de cativo<sup>144</sup>.

Dentro de uma leitura dos processos históricos numa perspectiva atlântica, percebemos o impacto político das revoluções, destacadamente a haitiana, nas fronteiras com a América lusitana. Numa análise sobre o recrutamento militar nas fronteiras do Pará setecentista, Shirley Maria Silva Nogueira demonstrou empiricamente como as coroas europeias reagiram as ideias da Revolução Francesa (1789 - 1799) no sentido de impedir sua propagação tanto no seio de suas monarquias quanto em suas colônias. A vigilância foi redobrada na América portuguesa a fim de evitar que notícias sobre a liberdade e rebeliões escravas chegassem aos cativos do Pará<sup>145</sup>.

A libertação dos escravos de Caiena e a revolução haitiana foram eventos que tiveram como contrapartida o reforço da segurança e do controle dos escravos. Na fronteira entre o Amapá e a Guiana Francesa, as fugas escravas eram constantes em fins do século XVIII já que a Guiana passou a ser considerada um espaço revolucionário, irradiador da ideia de liberdade. José Alves de Souza Júnior definiu esta região como uma "fronteira da rebelião", na medida em que havia o receio de uma rebelião escrava por conta de notícias como a libertação dos escravos das colônias francesas pelo decreto da

---

<sup>143</sup> O autor buscou reconstituir uma história que contemplava tanto a formação quanto a reformulação da escravidão ao longo de três séculos nos Estados Unidos. Para isso, dividiu a história da escravidão nos Estados Unidos em "gerações" que contemplam a trajetória de cativos desde a travessia pelo Oceano Atlântico até a obtenção da liberdade e os efeitos da abolição.

<sup>144</sup>BERLIN, Ira. *Gerações de cativo. Uma história da escravidão nos Estados Unidos*. Rio de Janeiro: Record, 2006. pp. 123 - 126.

<sup>145</sup>BRITO, Adilson J. I., ROMANI, Carlo e BASTOS, Carlos Augusto; *Limites fluentes. Fronteiras e identidades na América Latina* (séculos XVIII - XIX). Curitiba: Editora CRV, 2013. pp. 159 - 160. FERRER, Ada. Notícias de Haiti em Cuba. *Revista de Indias*, número 229, vol. LXIII, 2003. p. 675-694.

Convenção revolucionária. Contudo, as práticas de devolução de escravos de famílias francesas fugidos para o Brasil eram comuns mediante a restituição daqueles que tivessem fugido para a colônia francesa<sup>146</sup>.

Desta forma, ao longo da segunda metade do século XVIII e as primeiras décadas do século XIX, é possível vislumbrar o impacto das fugas de escravos rumo as colônias espanholas e as tentativas de reaver tais indivíduos. Tal dado nos é indicado pela existência e elaboração de tratados com a coroa espanhola que abordavam temas como o estabelecimento das fronteiras e a devolução de escravos fugitivos. Desta forma, se procurava promover um controle sobre a circulação das pessoas por aqueles territórios.

A construção de espaços de solo livre dentro de um ambiente ainda regido pela escravidão era um ponto de difícil entendimento e aplicação para os súditos espanhóis. Em alguns casos, esses fugitivos eram utilizados em diversos tipos de serviço; em outros, se procedia a devolução diante da existência de tratados firmados entre as potências europeias. Um exemplo do primeiro caso foi o pedido de devolução de quatro cativos da Armação das Baleias da Ilha de Santa Catarina (atual Florianópolis), fugidos à época em que Don Pedro Cevallos invadiu a região a fim de conquistar o domínio da Colônia do Sacramento, em 1777, e que passaram a gozar de plena liberdade em Montevideu e Buenos Aires, trabalhando em locais como a Padaria Del Rey ou a serviço de súditos portugueses que viviam na região<sup>147</sup>.

Ao longo do último quartel do século XVIII, podemos perceber que houve, do ponto de vista legal, uma preocupação gradual das autoridades coloniais em relação a fuga e a devolução de escravos africanos. A eficácia de Reais Cédulas que abordavam a

---

<sup>146</sup> BRITO, Adilson J. I., ROMANI, Carlo e BASTOS, Carlos Augusto; *Limites fluentes. Fronteiras e identidades na América Latina* (séculos XVIII - XIX). Curitiba: Editora CRV, 2013. pp. 173 – 175.

<sup>147</sup>Carta de Vicente José Velasco Molina ao Vice-Rei do Brasil, datada de 25 de setembro de 1780. Fl. 74. AN (RJ). Códice 92. “Correspondência original do Vice Rei com o Comissário em Buenos Ayres Vicente José Velasco Molina, para a execução dos tratados de paz e limites com a Espanha.” Microfilme 004.0-78.

liberdade dos escravos estrangeiros em terras hispânicas se espalhou de tal forma pelo continente que permitiu a ocorrência de deslocamentos e fugas motivadas pela perspectiva de obtenção da liberdade. É possível que esses cativos soubessem das possibilidades de liberdade ao chegar em território de domínio hispânico dada a circulação de informações nas fronteiras, também entendidas enquanto espaços de troca de conhecimentos sobre o outro. Isto significa dizer que o *status* do indivíduo poderia mudar dependendo do local onde ele está<sup>148</sup>.

Contudo, tratamos aqui de espaços onde a escravidão vigorava enquanto regime de trabalho, no qual a ocorrência dessas fugas era parte do cotidiano regional; o que nos leva a crer que espaços indefinidos serviram muitas vezes para atender a certos interesses e expectativas individuais desses escravos; configurando a existência de espaços de escravização e de liberdade nas zonas fronteiriças com a América hispânica. Em busca de evitar esses trânsitos, tratados específicos para a devolução de fugitivos foram assinados entre a Espanha e países como Dinamarca e França, pelos quais se estabeleceram termos e regras para a devolução dos fugitivos.

Em relação a Portugal, percebemos que não houve tratativas detalhadas a respeito. Apenas no Artigo XIX do Tratado de 1777 o ponto da devolução mútua de escravos e desertores foi abordado, contudo não estabelecia critérios para tal negociação. Comparativamente, o tratado de Aranjuez assinado entre Espanha e França no mesmo ano deixava estabelecida a devolução de escravos, filhos que por ventura o cativo tivesse no período de fuga, despesas a serem pagas pelo proprietário; mas também manifestou a insegurança das fronteiras (especialmente São Domingos) e a necessidade de controle desses espaços<sup>149</sup>. No entanto, as devoluções foram problematizadas diante da

---

<sup>148</sup>GRINBERG, Keila. *As fronteiras da escravidão e da liberdade no sul da América*. Rio de Janeiro: Faperj/7 Letras, 2013.

<sup>149</sup> Tratado entre los reyes de España y Francia sobre varios puntos de policia y buena vecindad entre los respectivos subditos habitantes en la isla de Santo Domingo, firmado en Aranjuez el 3 de junio de 1777.



diversidade dos espaços fronteiriços; o que tornou complexo o exercício da soberania e a delimitação das fronteiras no Império espanhol.

## **2.2 - O Rio da Prata colonial: demarcação de fronteiras, escravidão e liberdade.**

---

Conforme temos assinalado, os cativos (sejam eles negros ou indígenas) que viviam nas zonas fronteiriças fugiram de uma jurisdição a outra em todo o continente americano. Ao longo da segunda metade do século XVIII, mecanismos para a devolução desses cativos, especialmente os africanos, foram sendo produzidos pelas respectivas metrópoles de modo a atender tanto uma demanda por mão de obra quanto a manter um relacionamento diplomático pacífico. Veremos, neste momento, como as fugas obtiveram um papel concreto nas relações entre Portugal e Espanha, seja em contexto de guerras, seja em contexto de relativa paz.

O processo de demarcação das fronteiras teve peso fundamental no estabelecimento do princípio da devolução de pessoas no conjunto da América portuguesa e espanhola. Região de disputas desde o século XVII, com a criação da Colônia do Sacramento, o Rio da Prata esteve na pauta de discussões das autoridades ibéricas em diversos momentos. Tão importante era a importância estratégica desta Praça mercantil que a mesma foi objeto de cinco tratados diplomáticos até sua efetiva fixação aos domínios espanhóis, em 1777. A assinatura do Tratado de Madri, em 1750, mostrava uma mudança na geopolítica lusitana, a qual se pautava na ocupação efetiva do território aproveitando as movimentações de bandeirantes em face da dificuldade de manutenção

---

*Tratados, convenios y declaraciones de paz y de comercio que han hecho con las potencias extranjeras los monarcas españoles de la casa de Bourbon desde el año de 1700 hasta el día*, por Don Alejandro de Cantillo. Madri: Imprenta de Alegria y Charlain, 1843. pp. 535 - 536.

da Colônia. A incorporação do território do Rio Grande, no decorrer do século XVIII, também seguiu esta lógica; embora a superposição de autoridades estivesse atrelada a sua condição de beligerância no contexto mais amplo das relações entre lusos e hispânicos<sup>150</sup>.

Assim, quando da assinatura do Tratado de Madri, assuntos como contrabandos, limites e o ir e vir de pessoas estava em discussão. Quanto aos contrabandos na fronteira, temos no artigo XIX do Tratado de Madrid (1750) estipulado que “Em toda a fronteira será vedado, e de contrabando, o comércio entre as duas nações, ficando na sua força e vigor as leis promulgadas por ambas as coroas que disto tratam (...)”. Já no que diz respeito a escravidão nessas paragens, temos pela leitura dos tratados um processo lento de definição de um processo de devolução das gentes que porventura passassem de um lado a outro da fronteira. De acordo com o mesmo artigo XIX,

“Além desta proibição, nenhuma pessoa poderá passar do território de uma nação para o da outra por terra, nem por água, nem navegar em todo ou parte dos rios, que não forem privativos de sua nação, ou comuns [...]”<sup>151</sup>.

O termo “pessoa”, expresso acima, permite a generalização, ou seja, o elemento de cor não aparece ao longo do discurso, embora os escravos pudessem ser pensados enquanto mercadoria, um produto comercial. Sabemos apenas que, com a fronteira definida, ninguém poderia passar de um ponto do território a outro. Transitar pela terra ou pelos rios era arriscado e ilegal. Portanto, o ir e vir de pessoas pela fronteira estaria prejudicado, de modo a também ser prejudicial ao comércio regional. Gabriel Berute analisou o Alvará de 14 de outubro de 1751 e assinalou que a principal preocupação da

---

<sup>150</sup>COMISSOLI, Adriano; KUHN, Fábio. "Administração na América portuguesa: a expansão das fronteiras meridionais do Império (168 - 1808)". *Revista de História*, número 169, julho/dezembro, 2013. pp. 63 - 71.

<sup>151</sup> Tratado de limites en las posesiones españolas y portuguesas de América, concluído entre ambas coronas y firmado en Madrid à 13 de enero de 1750, y ratificado en febrero del mismo año. *Tratados, convenios y declaraciones de paz y de comercio que han hecho con las potencias extranjeras los monarcas españoles de la casa de Bourbon desde el año de 1700 hasta el dia*, por Don Alejandro de Cantillo. Madri: Imprenta de Alegria y Charlain, 1843. p. 400.

Coroa portuguesa residia na entrada de braços africanos para as terras hispânicas por contrabando. No entanto, ainda havia a suspeita de que a promulgação deste Alvará pode ter sido sinalizador de quais pessoas estariam efetivamente proibidas de transitar de um lado a outro da fronteira, bem como evidencia a continuidade do comércio por terra na região platina, assunto que a Coroa portuguesa se portaria mais enfaticamente depois.

Em 1777, com a assinatura do Tratado de Santo Ildefonso e as perspectivas de uma paz duradoura na região, destacadamente com a posse definitiva da Colônia por Pedro Cevallos, então Governador de Buenos Aires, temos quanto aos escravos fugidos,

“[...] Assim mesmo, consistindo as riquezas daquele País [Brasil] nos Escravos, que trabalham na sua agricultura, convirão os próprios Governadores no modo de entregá-los mutuamente no caso de fuga, sem que por passar a diverso Domínio consigam a liberdade, e só fim a proteção, para que não padeçam castigo violento, se o não tiverem merecido por outro crime. [...]”<sup>152</sup>

Logo, em 1777 a conjuntura difere dos idos de 1750. Os efeitos da guerra na região platina, sobretudo as represálias de Pedro Cevallos aos portugueses pela posse definitiva da Colônia, permitiram uma intensificação das fugas pela fronteira, assim como o contrabando. Em Santo Ildefonso, diferente de Madri, a devolução mútua dos cativos fugidos aos seus senhores era possível. Contudo, os mecanismos para que tal devolução ocorresse não foram estabelecidos de imediato<sup>153</sup>. Se fizermos uma comparação, no mesmo ano a França assinou com a Espanha o Tratado de Aranjuez, cujo conteúdo era a

---

<sup>152</sup> Tratado preliminar de limites en la America Meridional, ajustado entre las coronas de España y Portugal; firmado en Santo Ildefonso el 1º de octubre de 1777. *Tratados, convenios y declaraciones de paz y de comercio que han hecho con las potencias extranjeras los monarcas españoles de la casa de Bourbon desde el año de 1700 hasta el día*, por Don Alejandro de Cantillo. Madri: Imprenta de Alegria y Charlain, 1843. p. 537.

<sup>153</sup> Cabe ressaltar que neste momento o rio da Prata passava a ser considerado uma região importante no ordenamento geopolítico espanhol.

fixação das fronteiras na ilha de São Domingos e os termos para a devolução de cativos que passassem do território francês para o espanhol, e vice-versa<sup>154</sup>.

O elemento norteador da fuga de escravos para as terras espanholas, ou seja, a busca pela conversão ao catolicismo, perdeu seu sentido, sendo esta prática (prevista pelas Reais Cédulas de 1693 e 1750) posta em desuso pois Portugal também era um país católico. Mas, o contexto de guerras pela posse da Colônia do Sacramento também facilitou a ocorrência destas fugas já que, desde 1762, Cevallos concedeu a liberdade a escravos de súditos portugueses que passassem ao lado espanhol<sup>155</sup>. Após a assinatura do tratado de 1777, diversas correspondências foram trocadas a fim de obter a devolução de cativos fugitivos ao longo desse período de conflitos. Para proceder estas devoluções, era necessária uma reclamação por escrito dos Chefes Comandantes, Tribunais, Juízes ou outros Ministros a quem corresponda<sup>156</sup>. Deveria haver, de cada lado, um representante para negociar estas devoluções. Em nome de Portugal, foi escolhido o comissário Vicente José de Velasco Molina e, para o lado espanhol, Marcos de Larrazabal.

Todavia, o impacto da Real Cédula de 1773 abriu precedentes para a disputa pela liberdade dos escravos fugitivos no contexto das guerras platinas. Larrazabal sustentou em correspondência ao Comissário português no rio da Prata, Vicente José de Velasco Molina, em resposta aos pedidos pela devolução dos mesmos fugitivos, o argumento de que

---

<sup>154</sup>Tratado entre los reyes de España y Francia sobre varios puntos de policia y buena vecindad entre los respectivos subditos habitantes en la isla de Santo Domingo, firmado en Aranjuez el 3 de junio de 1777. *Tratados, convenios y declaraciones de paz y de comercio que han hecho con las potencias extranjeras los monarcas españoles de la casa de Bourbon desde el año de 1700 hasta el día*, por Don Alejandro de Cantillo. Madri: Imprenta de Alegria y Charlain, 1843. p. 535.

<sup>155</sup>Da relação da conquista da Colônia, pelo Dr. Pedro Pereira Fernandes de Mesquita, Buenos Ayres, 1778. Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. *Revista trimestral do Instituto Histórico e Etnográfico do Brasil*. Tomo XXXI. Parte primeira. Rio de Janeiro, 1868. vol .31. p. 350 - 363.

<sup>156</sup> CARTA de Juan José de Vertiz para o Vice-Rei do Brasil, Marquês do Lavradio. Buenos Aires, 28/04/1779. Códice 93, Correspondência com o Vice Rei das Províncias do rio da Prata, 1779. volume 1. Arquivo Nacional do Rio de Janeiro (Doravante ANRJ).

“[...] mesmo que seja verdade, que os tratados em que V.S. apoia sua solicitação, determinam a restituição recíproca de presas, que se houvessem feito em Mar, ou terra desde o ano de 1763 dando a esta declaração Régia sua própria e genuína inteligência (...) não sendo como não são prisioneiros, nem presas marítimas, e terrestres os escravos de que se trata, mas uns servos miseráveis que de vontade própria quiseram se transferir aos Domínios do Rei meu amo, para tomar o asilo de sua Bandeira [...]”<sup>157</sup>

Logo, na América Meridional o "*derecho de asilo*" e o argumento do direito das gentes tomou forma nas negociações para a devolução de cativos fugidos para as terras hispânicas. Larrazabal sublinhou que o asilo do rei espanhol era um direito que assistia a esses escravos, que estes não constituíam presas do período de guerras e salientou que, assim como não era direito dos portugueses reclamarem os ditos escravos baseados no Tratado de 1777, também não era válido aos espanhóis essa reciprocidade nas devoluções.

“[...] quem quer que tenha de decidir, que assim como declaração Real não os compreende, tampouco nos dá direito para instituir a restituição dos que se passaram da Banda Meridional do Rio Grande (então de Dominação espanhola) a parte Setentrional, que pertencia a S.M.F de onde a própria sorte era bem vinda, e auxiliavam pelos Governadores portugueses daquela fronteira [...]”<sup>158</sup>

Larrazabal buscou frear as perspectivas portuguesas no sentido de limitar a política de restituições, visando manter a soberania espanhola na região do Prata. Ao relacionar elementos como o *status* desses sujeitos frente as leis hispânicas e evidenciando práticas costumeiras, como a passagem de negros de propriedades espanholas rumo as portuguesas, o autor denunciou tanto as possibilidades de mobilidade

---

<sup>157</sup> OFÍCIO de Marcos Jarrazabal dirigido ao comissário Vicente José de Velasco Molina. Buenos Aires, 10/05/1792. Códice 92, Correspondência original do Vice Rei com o Comissário em Buenos Ayres Vicente José Velasco Molina, para a execução dos tratados de paz e limites com a Espanha. ANRJ.

<sup>158</sup> OFÍCIO de Marcos Jarrazabal dirigido ao comissário Vicente José de Velasco Molina. Buenos Aires, 10/05/1792. ANRJ. Códice 92, Correspondência original do Vice Rei com o Comissário em Buenos Ayres Vicente José Velasco Molina, para a execução dos tratados de paz e limites com a Espanha.

pela zona fronteira quanto se era viável o direito de reclamar ou não as restituições. Embora o Tratado de 1777 permitisse a devolução dos escravos que porventura passassem para os territórios espanhol e português, isso ia de encontro aos princípios básicos do direito hispânico, como o de asilo, incidindo diretamente na legislação desta monarquia.

Contudo, houve conflitos pela obtenção da liberdade de alguns sujeitos por parte das autoridades lusitanas. No ano de 1778, os pardos Jerônimo dos Reis e Francisco Rodrigues naufragaram na praia de Castilhos rumo ao rio da Prata. Enviados a Buenos Aires, foram vendidos em praça pública como escravos, embora ambos alegassem ser homens livres nos territórios de Sua Majestade Fidelíssima. Tanto Jerônimo quanto Francisco viveram sob o domínio de um senhor por dezesseis meses "até se refugiarem ao quartel do dito Coronel [Molina], que expôs em um Requerimento a V.Ex<sup>a</sup> a justiça destes pardos"<sup>159</sup>

Gabriel Aladrén aponta que o reconhecimento social da alforria poderia ser dado em termos como a posse de outrem, mas, podemos associar o caso dos pardos a falta de um documento comprobatório de sua condição e que apenas sua palavra não era válida em termos de acesso a justiça. Nesse ínterim, sabemos do peso da alforria e do número aumentado de cativos que a conseguiam em fins do século XVIII<sup>160</sup>. No entanto, nem todos possuíam a carta de liberdade em mãos. No caso de Jerônimo e Francisco, não foi mencionado ao longo dos primeiros documentos sobre a questão se os pardos portavam ou não esse documento, e possivelmente ter o papel de liberdade em mãos poderia tê-los livrado da escravização. Para comprovar a liberdade, era necessária a apresentação de documentos para servir de salvo-condutos; o que, num primeiro momento, não foi

---

<sup>159</sup> CARTA do Comissário português residente no Rio da Prata Vicente José de Velasco Molina ao Vice Rei do Brasil. Buenos Aires, 25/03/1777. AHU – Buenos Aires, cx. 1, doc 1. AHU\_ACL\_CU\_066, Cx. 1, D. 2.

<sup>160</sup>GRINBERG, Keila. "Alforria, direito e direitos no Brasil e nos Estados Unidos". *Estudos Históricos*. Vol. 1, número 27, 2001. pp. 75 - 76.

possível obter. Provas de domínio e/ou liberdade eram corriqueiras nas colônias do mundo atlântico e serviam como uma comprovação da palavra do indivíduo para livrar-se ou viver na escravidão<sup>161</sup>.

Após a chegada dos pardos ao quartel do Comissário Molina e as averiguações sobre a condição destes, foi possível chegar a uma certidão de livre batismo de Jerônimo. De posse dela, Molina solicitava a justiça espanhola a liberdade. Luis Vasconcelos e Souza, Vice-Rei do Brasil, de posse destes conhecimentos, solicitou ao Vice Rei do rio da Prata, Juan José de Vertiz, a solução para este caso argumentando que não precisava mais de maiores averiguações sobre a veracidade dos fatos e que a eficácia na solução deste problema agradaria muito aos Augustos Soberanos, "que necessariamente hão de desejar que os seus vassallos não padeçam vexações na coisa mais preciosa, qual é a sua liberdade, favorecida sempre por todas as Leis (...)"<sup>162</sup>. Desta forma, se supõe que o argumento do "direito das gentes" também esteve presente no andamento das relações diplomáticas entre Portugal e Espanha.

Outro caso com desfecho interessante é o do negro Joaquim. Fugido com dois companheiros, chegou a fronteira do Rio Pardo, no Rio Grande de São Pedro e se apresentou a uma guarda espanhola e seguiram até o Governador das Missões, Bruno de Zavala. De lá, seguiram rumo a Buenos Aires. O governador, Don Francisco Bucarelli, assegurou que eles poderiam viver "francamente" nas terras espanholas e os enviou à estância de Areco, outrora de propriedade dos jesuítas. Joaquim entrou com uma petição a justiça de Buenos Aires em 1777 alegando desejar sua liberdade por não ter roupas para vestir-se, trabalhando em estado de quase nudez por três anos. Diante deste caso, o pedido

---

<sup>161</sup>SCOTT, Rebecca; HÉBRARD, Jean M. *Freedom Papers: an Atlantic Odyssey in the Age of Emancipation*. Cambridge/Londres: Harvard University Press, 2012.

<sup>162</sup> CARTA do Vice-Rei do Brasil Luis Vasconcelos e Souza ao Vice Rei do Rio da Prata, Juan José de Vertiz. Rio de Janeiro, 09/10/1779. ANRJ. Códice 93, Correspondência com o Vice Rei das Províncias do rio da Prata, 1779. volume 1..

de Joaquim era simples: a liberdade, que até então era seu direito garantido pelas leis hispânicas e pela palavra do governador Bucarelli<sup>163</sup>.

O Vice-Rei, na época, Pedro Cevallos, solicitou tanto a Bruno de Zavala quanto ao Administrador da estância de Areco, Don Domingo Diaz, informações a respeito dos ditos negros e sua procedência; assim como a questão do vestuário. Em 20 de dezembro do mesmo ano, o administrador relatou que os ditos escravos vieram de São Paulo e teriam sido levados, por ordem de Francisco Bucarelli, ao presídio de Barranca. Observamos que Francisco Bucarelli aparece, em ambas as versões, com papéis e atitudes diferentes. Enquanto na versão de Joaquim, o dito Bucarelli era a pessoa que garantia sua liberdade em terras hispânicas, na versão do administrador o mesmo os considerava como escravos que deviam, por esse fato, ser encaminhados ao trabalho na estância. Além disso, o atual administrador negou de forma veemente a versão dada por Joaquim sobre suas vestimentas, alegando que condições mínimas de sobrevivência eram dadas ao suplicante para se manter<sup>164</sup>.

Porém, Bruno de Zavala só se manifestou a respeito do caso em maio de 1778, onde afirmou que tinha recebido um documento intitulado “Guia dos Desertores Portugueses e Negros fugitivos do Rio Pardo” que teriam passado aos domínios espanhóis, datado de 1771, no qual:

“[...] entre os quais está nomeado este Negro Joaquim de Acosta que desde o Povoado de Itapua em fevereiro de 1772 remeti num Barco do Corpo com outro Negro chamado Antonio da Silva Vieira e três Desertores = Augustin Francisco Carvalho Santiago de Acosta e Francisco Rangel de Sousa [...]”<sup>165</sup>

---

<sup>163</sup>PETIÇÃO de Joaquin de Acosta al Virrey, Buenos Aires, 09/12/1777. Archivo General de la Nación Argentina (Doravante AGNA). Tribunales, legajo 14, expediente 1, sala IX, 35-2-4. AGN

<sup>164</sup>PETIÇÃO de Joaquin de Acosta al Virrey, Buenos Aires, 09/12/1777. AGNA. Tribunales, legajo 14, expediente 1, sala IX, 35-2-4.

<sup>165</sup> PETIÇÃO de Joaquin de Acosta al Virrey, Buenos Aires, 09/12/1777. AGNA. Tribunales, legajo 14, expediente 1, sala IX, 35-2-4.



Desta feita, Pedro de Cevallos, em 2 de junho de 1778, concedeu a sentença favorável a Joaquim. Este passaria a ser uma pessoa livre. Contudo, o argumento utilizado para resolver a questão do suplicante não tem a ver com sua vivência em terras estrangeiras ou mesmo por seus trabalhos na estância por cinco anos, mas por ser “[...] desertor fugitivo do Rio Pardo [e] deve gozar o indulto de sua absoluta liberdade sem que ninguém a embarace ou perturbe em virtude deste decreto [...]”<sup>166</sup>.

Assim, é possível salientar a existência de possibilidades concretas de liberdade ou de melhores condições nas fronteiras com a América espanhola. Após a tomada da Colônia do Sacramento e a assinatura do Tratado de Santo Ildefonso, podemos perceber que o impacto das fugas de pessoas começou a ser paulatinamente sentido pelas coroas ibéricas. Cabe ressaltar que este movimento não era unilateral: cativos de espanhóis também fugiam às paragens lusitanas e tal mobilidade nos permite considerar que as fronteiras eram áreas fluidas, permeáveis e incertas<sup>167</sup>, o que dificultava a manutenção de uma soberania em diversos espaços do Atlântico. A coroa espanhola teve, em diversos momentos, de arbitrar sobre tal questão de modo a garantir uma boa harmonia nas relações diplomáticas com os países com quem tinha fronteiras na América. E, num contexto mais amplo de busca por métodos que assegurassem o "governo dos escravos", conter a fuga de cativos nos mais remotos cantos do Império passou a ser fundamental a manutenção e a própria existência de fronteiras.

---

<sup>166</sup> Sentença do Governador do Vice-Reino do Rio da Prata, Pedro de Cevallos, a petição de Joaquin de Acosta, Buenos Aires, 2 de junho de 1778. AGNA. Tribunales, legajo 14, expediente 1, sala IX, 35 - 2 - 4.

<sup>167</sup> SAGUIER, Eduardo. “La Crisis Social. La fuga esclava como resistencia rutinaria y cotidiana”. *Revista de Humanidades y Ciencias Sociales*. Santa Cruz de la Sierra, Bolivia: Universidad Autónoma "Gabriel René Moreno", v.1, n.2, 1995.p. 12.

### 2.3 - Sobre o conceito de asilo na América espanhola: usos da legislação escravista nos impérios coloniais

---

Até o momento, vimos o papel desempenhado pelas pessoas numa fronteira indeterminada. Além disso, percebemos pelas correspondências que circulavam entre autoridades portuguesas e espanholas o quanto os senhores portugueses estavam acuados em torno da imposição de castigos e, conseqüentemente, dos maus tratos, aos seus escravos. Tal relação poderia ser crucial para a ocorrência de fugas pela fronteira, o que prejudicava os interesses tanto dos súditos portugueses quanto da Coroa que almejavam obter recursos econômicos naquelas terras e gentes para povoá-la. Dotar a fronteira de segurança e de controle era importante para manter a lealdade de seus súditos e evitar a mobilidade escrava naquelas paragens.

Eugenio Petit Muñoz escreveu, na década de 1940, um livro que procurava entender o estabelecimento de um direito dos escravos na América, em especial no Rio da Prata<sup>168</sup>. Ele procurava desvendar de que maneira as leis espanholas eram consideradas mais brandas do que as leis dos países que tiveram colonização inglesa ou holandesa; destacadamente para os escravos. Segundo ele, o norte da questão estava no conceito de asilo, importante para o entendimento das leis hispânicas desde as *Siete Partidas* de Afonso X, na Idade Média. Sabendo que as *Siete Partidas* regulamentavam a servidão na Espanha e passaram a regular a escravidão na América, é importante tratarmos melhor deste quadro na medida em que o termo asilo teve grande repercussão nas relações diplomáticas da coroa espanhola com outras potências europeias na América; sobretudo quando diz respeito a querelas de ordem religiosa e rivalidades políticas. De acordo com

---

<sup>168</sup> PETIT MUÑOZ, Eugenio. *La condición jurídica, social, económica y política de los negros durante el coloniaje en la Banda Oriental*. Montevideo: Universidad de la Republica. Facultad de Derecho y Ciencias Sociales, 1947.

Manuel Lucena Salmoral, o escravo fugitivo passava a ter “derecho de asilo” quando este se relacionava diretamente a ocorrência de maus tratos<sup>169</sup>. Mas, como esta mudança de olhar para os refugiados e/ou fugitivos aconteceu?

Pensando nestas questões, vamos retomar alguns dos pressupostos de Petit Muñoz a fim de compreendermos melhor o conceito de asilo na América espanhola e sua consequente historicidade. Entender o papel desempenhado pelo asilo, transmitido na ideia de que este era um direito adquirido pela pessoa, nos permite sublinhar pontos importantes quando este mesmo conceito se aplica ao universo da escravidão; onde o escravo passou a ser considerado como uma coisa infame com “supervivencias crecientes del concepto de persona”<sup>170</sup>. Como este “conceito de pessoa” se aplicaria ao universo escravista americano, sobretudo em áreas de fronteira?

De acordo com Petit Muñoz, havia dois tipos de asilo: o territorial e o religioso. No primeiro, a fuga constituía uma maneira lícita e possível para se obter a liberdade. Já no segundo caso, a Igreja era considerada uma territorialidade sagrada e, por isso, recebia pessoas que clamavam pelo direito de asilo, as quais só poderiam ser devolvidas em caso de urgente necessidade<sup>171</sup>. Isto ficava evidente quando se observava o Caribe, onde as terras de Espanha faziam fronteira a territórios onde as religiões protestantes imperavam. Em 1735, o rei da Espanha enviou ao Arcebispo do México uma carta aonde dizia que “todos los esclavos que llegasen fugitivos de las Islas extranjerias a Puerto Rico, en solicitud de la religión católica, sean libres”<sup>172</sup>. Nesse ínterim, podemos perceber que o argumento religioso pesava nas relações entre a coroa espanhola e as de religiões

---

<sup>169</sup> SALMORAL, Manuel Lucena. *Leyes para esclavos*. El ordenamiento jurídico sobre la condición, tratamiento, defensa y represión de los esclavos en las colonias de la América española Fundación Histórica Taverna, 2000. p. 351.

<sup>170</sup> MUÑOZ, Eugenio Petit. *Op. cit.* p. 186.

<sup>171</sup> MELIÁN, Mafalda Victoria Diaz. “La condición jurídica y social del negro en Puerto Rico a través de las actas del cabildo de San Juan Batista de Puerto Rico (1775 – 1810).” p. 280-282.

<sup>172</sup> MELIÁN, Mafalda Victoria. *Op. cit.* p. 280.

protestantes na América na medida em que legislava a favor daqueles que procurassem se converter a fé católica. Outro argumento que gerava possibilidades de liberdade através do *derecho de asilo* era o serviço militar. Desde o início do processo de conquista da América, a coroa espanhola utilizou pessoas negras ou indígenas para as defesas daqueles territórios contra seus inimigos. O recrutamento poderia ser um veículo importante de atração dos escravos de territórios protestantes, os quais chegavam aos domínios espanhóis tanto para servir ao rei espanhol quanto para obter a liberdade através do batismo<sup>173</sup>.

Se, inicialmente, o conceito de asilo estava circunscrito às rivalidades religiosas, como podemos justificar o uso deste mesmo conceito para monarquias católicas, tais como a França e Portugal? Se abraçar a fé católica não estava em questão, como justificamos a fuga de escravos nas fronteiras de monarquias católicas? Podemos perceber que uma série de reais cédulas foram sendo publicadas ao longo do século XVIII para dar conta desta complexidade. Uma delas, de 1764, abordava justamente a fuga de escravos oriundos de possessões católicas, nesse caso, a França. Em resposta, o não uso do argumento religioso dera lugar a questões envolvendo o tratamento destinado aos escravos e a sujeição a qual eram mentidos. Em períodos de conflito, tais como a Guerra dos Sete Anos, o argumento utilizado para justificar as fugas escravas estava prescrito na categoria “fugidos do inimigo”; o que corrobora nosso argumento quando pensamos o impacto deste conflito no Rio da Prata e as dificuldades em estabelecer a devolução dos que fugiram ao longo da campanha de 1762.

Neste último caso, acreditamos que a questão da soberania e do domínio de territórios em nome das monarquias modernas em suas colônias na América, atreladas a

---

<sup>173</sup> LANDERS, Jane. Jane. “Movilidad de la diáspora y comunicación entre poblaciones de origen africano en el Circuncaribe”. VELÁSQUEZ, Maria Elisa. *Debates históricos contemporáneos: africanos y afrodescendientes en México y Centroamérica*. Disponível em: <http://books.openedition.org/cemca/195>

discussão sobre os maus tratos cometidos aos escravos, podem ter viabilizado a construção de argumentos que ultrapassavam as questões religiosas e passavam, gradualmente, a elementos de cunho moral.

Ao pensarmos o papel desempenhado pelas leis, podemos inferir que a partir de 1750 ocorreram mudanças no estabelecimento do “derecho de asilo” no Império espanhol. Naquele ano, Fernando VI publicou uma Real Cédula onde libertava os negros de ambos os sexos oriundos de colônias inglesas e holandesas que viessem para seus domínios. Esta decisão modificava a relação dos monarcas com a população em geral na medida em que, mesmo a escravidão sendo um sistema legal, aqueles vindos de territórios ingleses e holandeses constituíam exceção à regra<sup>174</sup>. Anos depois, em 1773, outra Real Cédula foi publicada para solucionar uma querela enviada pelo Governador da ilha de Trinidad e se colocava a questão do “derecho de gentes” como uma alternativa à não devolução de escravos fugitivos e que buscavam refúgio nas terras de El Rei.

Naquele momento, é perceptível que o contexto de aplicação das leis se modificou pois não se mencionava a questão religiosa; presente em outros casos, mas questionava direitos que pessoas escravizadas deveriam possuir tais como alimentação, vestuário e boa educação; levando em consideração temas como sujeição e castigos. Houve mudanças no sentido do papel mais ou menos importante da religião. A aplicação do direito muda nesse sentido; conferindo maior margem as ações do homem em relação ao fundamento religioso. No documento de 1773, o rei solicitava que estes negros fossem colocados em casas de senhores que pudessem dar-lhes boa educação, orientava para que eles não fossem maltratados nem molestados pois seriam “mercenários, y no como esclavos”<sup>175</sup>. Ou seja, o argumento em torno de um bom tratamento destinado a essas

---

<sup>174</sup> SECRETO. “Asilo: direito de gentes. Escravos refugiados no Império espanhol.” *Revista de História*. São Paulo, n. 172, jan-jun. 2015. p. 200.

<sup>175</sup> MAURO OREJÓN, Antonio (ed). *Cedulario americano del siglo XVIII*. Tomo III. Madri: CSIC, 1977. (Colección de disposiciones legales indianas). Cf. SECRETO, Maria Verónica. *Op. cit.* p. 201.

peçoas começava a ganhar forma, podendo ser válido para qualquer monarquia, independente dos elementos religiosos. Portanto, este direito passava a não recair sobre o elemento religioso, mas estava cada vez mais atrelado ao direito a um bom tratamento, ou seja, estava associado ao direito das gentes.

Ao tentar responder sobre o papel que o “derecho de gentes” desempenhou na América espanhola, Maria Verónica Secreto considera o mesmo como “um meio termo entre o direito natural – imutável e comum a todos os seres humanos – e o direito positivo – variável de lugar a lugar e histórico”<sup>176</sup>. Levando em consideração a legislação produzida desde o período medieval, Secreto pondera que, embora o direito medieval tenha legislado sobre sujeição e domínio, foi no continente americano que estas questões ganharam vulto e foram reformuladas. Nesse sentido, pensamos que estas leis também foram alteradas em momentos que envolveram guerras e aquisição de novos territórios ao promover discussões em torno de temas como soberania e fronteira, os quais passaram a levar em consideração a mobilidade das pessoas, sobretudo as escravizadas, de um lado para o outro, de um rei a outro, numa clara disputa de lealdades em nome da obtenção da liberdade. No documento de 1773, o rei da Espanha deixava claro que desejava que “[...] en recompensa de tan inestimable beneficio y favor procuren portarse como fieles y agradecidos vassallos, y se ocupen como corresponde en los obrages y tierras de esta ciudad [...]”<sup>177</sup>

Por isso, acreditamos ser possível pensar que a soberania dos Estados esteve atrelada ao conceito de asilo pois, na medida em que as fronteiras eram indeterminadas e porosas, o conceito de asilo era associado a pessoa, a proteção desta em nome do rei; determinando assim outro elemento constituinte da ideia de soberania para as

---

<sup>176</sup> Idem. p. 202.

<sup>177</sup> MAURO OREJÓN, Antonio (ed). *Cedulario americano del siglo XVIII*. Tomo III. Madri: CSIC, 1977. (Colección de disposiciones legales indianas). Cf. SECRETO, Maria Verónica. *Op. cit.* p. 201.

territorialidades do século XVIII – desta vez atrelada ao sujeito. Logo, a lógica de destinar um bom tratamento aos escravos fugitivos de outros territórios foi acionada pela coroa espanhola como uma tática a fim de obter novos súditos para a ocupação dos territórios coloniais. Tal ideia poderia ser interessante para aqueles que fugiam da escravidão na medida em que, em troca de sua lealdade como vassalos fiéis, iriam usufruir da liberdade em nome do rei; ainda que sua cor denunciasse o estigma da escravidão no seio de uma sociedade escravista como era a América hispânica daqueles tempos.

\* \* \*

Nos primeiros anos da conquista, percebemos que a questão do cativo aparece atrelada a distintos aspectos: cultura, aquisição de mão de obra e exploração. As legislações ibéricas procuraram dar conta da questão, mas as ambiguidades presentes nos textos legais permitiram brechas que autorizaram a manutenção da escravidão indígena e a formação de uma mentalidade escravista no Novo Mundo. Embora não devamos essencializar a ideia de cativo, na medida em que o sentido da palavra é distinto para nativos e europeus, pretendemos ao longo deste texto reiterar o caráter não racial da escravização e as dificuldades de manutenção da ordem nos distintos espaços coloniais. É interessante destacar que o fenômeno de raça apareceu gradualmente no cenário das colônias americanas. Índios, portugueses, espanhóis, todos corriam risco de se tornarem cativos ao longo de sua experiência no Novo Mundo; seja pelo raciocínio empregado na doutrina da "guerra justa", seja para rituais antropofágicos, seja pela exploração do trabalho, seja para procriar nas aldeias nativas e fornecer novos membros às comunidades. Nesse ínterim, o cativo dos homens brancos era algo circunstancial, e não necessariamente institucional.

Além disso, é importante perceber que, imbuídos da doutrina cristã e da necessidade de fiéis a Igreja, os jesuítas empreenderam uma série de ações para justificar a liberdade dos índios. As chamadas Missões, consideradas estabelecimentos de avanço da fronteira espanhola, eram territórios onde a liberdade estava garantida a partir da conversão do gentio. Os territórios, afora do espaço missionário ou jesuítico, eram considerados "de escravos", conforme podemos ver nas diversas cartas do padre Anchieta a Companhia de Jesus. Nesse sentido, podemos dizer que houve a construção de territórios de escravização e de liberdade no continente americano, territórios estes cuja fluidez permitiu a consolidação de fronteiras não meramente geográficas, mas fronteiras humanas onde por vezes vigorava a escravidão e, por outras vezes, a liberdade. Isto fica mais explícito quando adentramos o século XVIII e a construção de perspectivas de igualdade e de liberdade tornam o tema da escravidão um problema de ordem internacional.

Portanto, num diálogo transfronteiriço vemos a ocorrência de processos semelhantes que, no entanto, foram tratados de forma variada no sentido da aplicação de determinadas leis no que diz respeito a indígenas e africanos. Além disso, devemos destacar que o papel das fugas pela fronteira nos permite compreender a ação dos sujeitos nos espaços territoriais em disputa no sentido da criação, dentro do imaginário social fronteiriço, de fronteiras de escravização e fronteiras de liberdade para os sujeitos inseridos naquela realidade; constituindo desta forma possibilidades e expectativas que poderiam ser positivas ou não, variando conforme o contexto político e o andamento das relações diplomáticas do Império espanhol com o conjunto das monarquias europeias.

Portanto, as especificidades das regiões fronteiriças do vasto Império espanhol dão conta de processos semelhantes envolvendo povos indígenas e africanos escravizados, os quais necessariamente não produziram efeitos iguais. Ademais, as



conexões envolvendo as pessoas nesses espaços tornam ainda mais complexas as interações e as especificidades destas fronteiras. Terras sem lei, relegadas a pessoas excluídas da sociedade colonial, a fronteira acabou se tornando crucial ao estabelecimento tanto de soberanias territoriais quanto pessoais, numa multiplicidade de ações envolvendo os Estados europeus e seus respectivos súditos. Aos poucos, o controle das pessoas se tornou pedra de toque para o estabelecimento das sociedades fronteiriças em vários espaços, dentre os quais o Rio da Prata não constituía uma exceção. Contudo, devemos perceber que, com as transformações ocorridas em fins do século XVIII, o Rio da Prata tornou-se espaço cada vez mais importante – e estratégico – para portugueses e espanhóis.

Longe de considerarmos a existência de uma relação dicotômica entre “solo escravo e solo livre”, presente nas discussões em torno dos processos de independência da América espanhola e a conseqüente aplicação de leis abolicionistas, o que apresentamos por ora foram distintas regiões de fronteira onde a escravidão indígena e africana predominava enquanto regime de trabalho e, em contrapartida, mostramos as possibilidades de obtenção da liberdade alinhadas a argumentos inspirados no *derecho de asilo* oriundo das leis espanholas. Seu impacto acarretou, por outro lado, em tentativas de controle destes escravos tendo em vista uma relação entre a fluidez dos territórios coloniais e o *status* das pessoas que viviam nas zonas de fronteira com o Império espanhol. O asilo permitia, desta forma, uma mudança de condição social amparada em leis para o escravo fugitivo, para o qual muitos senhores e governos ofereciam resistência em nome da defesa de suas propriedades.

## Capítulo 3 – Índios como sujeitos de direito político: da conquista da América aos parlamentos do século XVIII

### 3.1 - A conquista da América e a sujeição dos índios

---

“La cruz, la espada y el hambre iban diezmando la familia salvaje”.

Pablo Neruda.

O processo de descoberta do Novo Mundo e sua conseqüente conquista produziu uma série de relações que prevaleceram ao longo de séculos. A posse de novas terras também requeria a construção de mecanismos de dominação que conferissem legitimidade a presença europeia na América. Portugueses e espanhóis, pioneiros na expansão marítima e comercial pelo Oceano Atlântico, precisavam garantir sua presença no novo continente frente às pretensões francesas e inglesas. Em relação a América hispânica, o empreendimento da conquista fora facilitado por elementos como a desproporção dos armamentos, pelo uso do cavalo e o emprego do aço. Além disso, as rivalidades e clivagens internas entre os grupos nativos também forneceram aos espanhóis certa vantagem sob civilizações como os astecas e os incas<sup>178</sup>.

Durante muito tempo a historiografia sobre o assunto tratou do tema das relações entre colonizadores e colonizados ressaltando a ótica de uma história dos vencedores. Estes autores procuraram mostrar em suas interpretações a truculência do europeu ante a passividade do índio ao ressaltar aspectos como a ingenuidade do nativo e a imposição do poder colonial numa via de mão única. A partir dos anos 1970, um conjunto de

---

<sup>178</sup> ROMANO, Ruggiero. *Os mecanismos da conquista colonial: os conquistadores*. São Paulo: Editora Perspectiva, 1972. pp. 14 – 17.

especialistas retomou os estudos sobre história indígena pensando o papel destes na formação da sociedade e suas interações com o elemento europeu a fim de desvendar as nuances em torno do próprio conceito de índio e as implicações das novas relações estabelecidas pelo domínio colonial. Vistos enquanto pacientes do processo, naquele momento os indígenas passavam a ser tratados enquanto sujeitos que tinham suas aspirações, necessidades e sua maneira de ver a presença espanhola no Novo Mundo. Isto evidencia que os contatos, ainda que realizados de forma desigual, levaram a existência de negociações entre ambos os lados e uma multiplicidade de questões que colocam o índio como parte desta sociedade; ainda que em alguns casos oferecesse resistência ao modelo hispânico<sup>179</sup>.

No contexto de descoberta das Américas, as potências europeias utilizaram diversas formas de consolidar seu domínio. No caso da coroa espanhola, o Requerimento foi um mecanismo de formalização da conquista das terras do Novo Mundo, abordando questões como a posse das terras e a sujeição dos povos nativos que ali viviam. De acordo com o Requerimento, os povos indígenas do Novo Mundo deveriam se submeter ao mundo cristão e aceitar as pregações dos padres. Caso os indígenas não aceitassem esta precondição, os espanhóis poderiam realizar a guerra contra eles. Segundo Patricia Seed, tal estratégia eximia os espanhóis da culpa pelas mortes de indígenas que se opunham aos conquistadores na medida em que a Igreja deveria ser entendida enquanto senhora suprema do universo e, ao não a aceitá-la, os nativos demonstravam não aceitar também a figura do rei<sup>180</sup>. Logo, guerra e evangelização se misturavam naquele processo na

---

<sup>179</sup> LEÓN - PORTILLA, Miguel. *Visión de los vencidos. Relaciones indígenas de la Conquista*. México: Editora da UNAM, 1976. SPALDING, Karen. “¿Quiénes son los indios?.” \_\_\_\_\_ . *De indio a campesino: cambios en la estructura social del Perú colonial*. Lima: Instituto de Estudios Peruanos, 1974. p. 147-193.

<sup>180</sup> SEED, Patricia. *Cerimônias de posse na conquista europeia do Novo Mundo (1492 – 1640)*. São Paulo: Editora da UNESP, 1999. pp. 104 – 105.

medida em que a difusão da fé vinha antes do início da guerra, ou seja, a Igreja precedia o conquistador<sup>181</sup>.

Pelos critérios estabelecidos pelo conquistador europeu, o Requerimento era uma maneira de consolidar uma política de sujeição dos povos no Novo Mundo. Isto implica dizer que a conquista não foi um fenômeno unilateral. As sociedades indígenas construíram uma lógica própria para resistir e adaptar-se a relação com os espanhóis. Em relação aos territórios, a divisão entre espaços conquistados e não conquistados na América promoveu a cristalização dos dispositivos coloniais que contribuíram tanto para a criação da figura do selvagem quanto para a alteridade radical. Nesta direção, Guillaume Boccara aponta que

“[...] El requerimiento, la cruz, la capilla, la humillación de los «hechiceros» indígenas, el discurso sobre los salvajes nómada y antropófagos, todos estos dispositivos deben ser interpretados como ritos de liminalidad y de construcción de la alteridade [...]”<sup>182</sup>

Assim, a construção da alteridade nos leva a pensar sobre o caráter desigual da conquista e, ao mesmo tempo, a própria redefinição das identidades e territórios que até aquele momento estavam sob domínio indígena. Os espanhóis possuíam certa experiência na questão da dominação de outros povos na medida em que muitos tinham vivenciado o processo de Reconquista contra os mouros na Península Ibérica. A introdução do pagamento de tributos a coroa e os rituais de guerra eram semelhantes aos usados pelos muçulmanos no período em que o Islã se expandiu<sup>183</sup>. Ademais, o uso de algumas tradições muçulmanas na América pode ser considerado um reflexo das relações com o

---

<sup>181</sup> ROMANO, Ruggiero. *Op. cit.* p. 24.

<sup>182</sup> BOCCARA, Guillaume. “Colonización, resistencia y etnogénesis en las fronteras americanas.” BOCCARA, Guillaume (org). *Colonización, resistencia y mestizaje en las Americas* (siglos XVI – XX). p. 54.

<sup>183</sup> SEED, Patricia. *Op. cit.* p. 112.

outro no Velho Mundo, onde a Reconquista teve um peso fundamental na elaboração de formas de subordinação dos povos do Novo Mundo. Nesta direção, a ferocidade do processo de conquista da América produziu uma série de questões no mundo hispânico em torno do elemento indígena, sua sujeição a doutrina cristã, a existência de sua alma e a legitimidade de sua sujeição ao trabalho.

A brutalidade do conquistador trouxe uma problemática em relação ao domínio dos povos da América. A concepção de que as sociedades ameríndias possuíam direitos adveio da Segunda Escolástica. Esta linha religiosa não deixava de ter consciência da importância dos descobrimentos, mas pensava nos novos problemas oriundos da conquista de novas terras e seus homens<sup>184</sup>. A servidão indígena passou a ser vista pelos religiosos como uma forma de sujeição que feria direitos. Nesta direção, os interesses dos padres e dos senhores de escravos na América eram conflitantes na medida em que, se por um lado o indígena representava uma força de trabalho ao europeu, por outro era visto como um sujeito passível de ser evangelizado pelos padres.

O direito medieval serviu de base a Segunda Escolástica para pensar o direito dos índios. É importante salientar que a figura do infiel, categoria antes usada para definir os muçulmanos no decorrer da Reconquista, tornou-se um termo analítico para separar os grupos indígenas no Novo Mundo. Ao resistirem a colonização e a evangelização, alguns grupos indígenas tornaram-se infiéis e por isso eram encarados como sujeito com ausência de personalidade jurídica<sup>185</sup>. Em outras palavras, isto significava dizer que os mesmos não possuíam direitos dentro do mundo colonial espanhol.

---

<sup>184</sup> COURCELLES, Dominique de. “Pensée théologique et événement: droit de conquête et droit des gens de l’empire espagnol du XVIe siècle”. JULIÁN, Carmen Val. *La conquête de l’Amérique espagnole et la question du droit*. Lyon: ENS Éditions, 1996. Disponível em: <http://books.openedition.org/enseditions/3535>. Visualizado em 23/04/2016.

<sup>185</sup> Idem. p. 22.

O peso da religião consolidou a ideia de que os nativos da América possuíam direitos. O pensamento de Tomás de Aquino, onde o exame das circunstâncias servia para estabelecer o moral enquanto um vício ou uma virtude, levava a compreensão de que cada ato merecia uma recompensa ou punição de acordo com aquele que convence e as questões políticas que estavam em jogo naquele momento. Nesse sentido, o papel de religiosos como Bartolomé de las Casas e Francisco de la Vitoria precisa ser retomado. Ambos pensavam o direito dos índios na América levando em consideração diferentes aspectos.

Ao passo que Las Casas pensava o indígena enquanto ser humano que deveria ser convertido para, através da fé, reverter o quadro de extermínio vivido na América; Francisco de la Vitoria considerava que os infiéis deveriam conservar o direito à propriedade de suas terras. Em outras palavras, Las Casas pensava numa história sagrada da Espanha e de seu império enquanto de la Vitoria tratava da universalidade total; onde o direito das nações é semelhante a unidade humana, fundado sobre a natureza e imposto por uma autoridade do mundo inteiro. Assim, ambos pensavam o direito dos índios levando em consideração a violência da conquista e os mecanismos que poderiam facilitar a atração dos nativos ao mundo hispânico.

Com o passar do tempo, Las Casas modificou seu pensamento de maneira a considerar que os índios deveriam ter livre arbítrio para decidirem sobre seu futuro. Para ele, o maior problema na América provinha dos colonizadores; e não do elemento indígena. Ao passo que esta mudança pressupunha que os índios eram vistos como seres iguais dentro da leitura cristã, a identidade deles era negada. Isto acontecia tanto em colônias de monarquias católicas quanto nos espaços dominados pelos protestantes<sup>186</sup>.

---

<sup>186</sup> TODOROV, Tzevetan. *A conquista da América*. A questão do outro. São Paulo: Martins Fontes, 1982. pp. 189 – 191.

Ao passo que sofriam os impactos da violência da conquista, muitos grupos indígenas se mantiveram numa postura de resistência ao avanço do colonizador. Desta forma, índios amigos e infiéis se tornaram sujeitos importantes nesta imbricada relação entre colonizadores e colonizados. Lidar com índios assimilados e não assimilados produziu divisões internas no Império espanhol, onde determinadas paragens eram reduto de povos não reduzidos a doutrina cristã. Estes espaços, pensados enquanto fronteiras, foram um construto social e cultural no qual se identificava um *ethnos* que nem sempre esteve vinculado a um espaço preciso<sup>187</sup>.

A divisão entre territórios conquistados e não conquistados no vasto Império espanhol nas Américas produziu a construção de limites e de fronteiras estabelecidas com o intuito de se manter a governabilidade de uma república dos espanhóis e uma república de índios. Estas fronteiras se apresentavam enquanto espaços imaginados, permeados de “circulação, compromisso e luta de distintas índoles”<sup>188</sup>. Antes de pensar meramente as questões políticas envolvendo estas regiões, é importante salientar o espaço de transição simbólico que se produziu no decorrer da conquista, onde gradativamente se percebeu que era crucial unir espaços e povos dominados em vias de civilizar-se e povos indômitos, não socializados. Nesta perspectiva, percebemos que as questões envolvendo o Requerimento contribuíram tanto para a posse de territórios quanto para a construção de fronteiras entre dominados e dominadores, bárbaros e civilizados. Estas dicotomias, por sua vez, são simplificadoras de um processo mais complexo envolvendo contatos e negociações de várias vias, onde temas como a política local, o comércio e as interações nos territórios eram vivenciadas naquelas paragens em disputa.

---

<sup>187</sup> BOCCARA, Guillaume. *Op. cit.* p. 54.

<sup>188</sup> *Idem.* p. 48.

Desta forma, podemos dizer que as terras ameríndias foram gradativamente incorporadas aos domínios espanhóis. Na América hispânica, certa mudança de postura do colonizador diante do elemento indígena pode ser pensada enquanto parte de um conjunto mais amplo de transformações da orientação da política da coroa espanhola em relação aos povos da América ao longo do tempo; onde o papel da religião foi perdendo espaço para dar lugar a políticas de atração vinculadas ao plano das necessidades materiais e econômicas, bem como a aquisição de direitos no âmbito internacional. Por isso, os parlamentos de índios tornaram-se mecanismos de diálogo e de abertura para negociações em espaços onde a presença hispânica não estava plenamente consolidada. Veremos a partir deste momento de que maneira os índios infiéis, considerados sujeitos sem personalidade jurídica, se transformaram em pessoas de direitos dentro do ordenamento espanhol a partir da segunda metade do século XVIII.

### **3.2 - Os parlamentos de índios: entre a negociação, a política e a representação.**

---

A noção de parlamento vem de *parla*, vocábulo que expressa a ideia de falar, de assumir uma postura diante de determinado assunto. No século XVII, o termo assumia a conotação de reunião ou junta que tinha por finalidade exprimir as diversas opiniões relativas a um problema que envolvia povos distintos e obter como resultado uma resposta consensual entre todos os que assistiam<sup>189</sup>. Alguns autores mencionam que a experiência dos espanhóis no trato com o outro vinha desde a Reconquista, no final do século XV, onde houve momentos de diálogo com os mouros na região. Esta experiência foi trazida para

---

<sup>189</sup> LAZARO, Carlos. “El parlamentarismo fronterizo en la Araucania y las pampas”. BOCCARA, Guillaume (org). *Colonización, resistència y mestizaje en las Americas* (siglos XVI – XX). Lima/Quito: IFEA/Abya Yala, 2002. p. 207.



a América com a finalidade de trazer um ordenamento para as novas relações sociais estabelecidas naquele momento.

Os parlamentos entre povos indígenas e espanhóis tem sido objeto de estudo de muitos especialistas nos assuntos de fronteira no mundo hispânico. A visão negativa em torno do processo de conquista, empreendida através da dominação e da força bruta dos espanhóis tinha, como contrapartida, uma outra alternativa a esta forma de condução do processo com a finalidade de buscar a aproximação dos indígenas. A perspectiva do parlamento era justamente oferecer um contraponto a violência através de acordos pacíficos dentro de um contexto singular: o consenso<sup>190</sup>. Esta proposta foi pensada inicialmente pelos jesuítas, em boa parte contrários à exploração e a escravização dos índios. É visível que, no bojo das ideias dos jesuítas, a concepção de uma fronteira na qual os nativos viveriam livremente era uma das possibilidades de negociação para estes grupos.

Um destes jesuítas foi Luis de Valdivia, que viveu em meio a estas questões na Araucania, região onde indígenas guerreiros impediam o estabelecimento espanhol na região desde o século XVI<sup>191</sup>. Contrário à exploração indígena na colônia, Valdivia propunha o estabelecimento da fronteira do atual Chile ao sul do rio Bio-Bio, onde os nativos poderiam viver livremente. Este jesuíta foi um dos primeiros pensadores hispânicos a pensar a possibilidade de um consenso entre espanhóis e indígenas. Apesar de alguns contemporâneos terem interpretado suas ideias como loucas e, por vezes, excepcionais; elas eram fruto das novas diretrizes assumidas pela coroa espanhola

---

<sup>190</sup> Idem. p. 201.

<sup>191</sup> BOCCARA, Guillaume. “Colonización, resistencia y etnogénesis en las fronteras americanas.” BOCCARA, Guillaume (org). *Colonización, resistencia y mestizaje en las Americas* (siglos XVI – XX). p. 63. Luis de Valdivia (1560 – 1642) foi um jesuíta espanhol que veio para a América participar do processo de estabelecimento das Missões ao sul do Chile. Promoveu políticas de guerra defensiva contra os índios mapuches; as quais foram mal vistas pelos colonizadores espanhóis pois não estavam dispostos a terminar com a guerra contra os indígenas.

naquele momento<sup>192</sup>. Solucionar o problema dos povos indígenas indômitos era um passo importante para a concretização do processo de conquista.

As ideias pensadas por Valdivia representavam o que se convencionou chamar de Guerra Defensiva. Este modelo era baseado na alternância entre a existência de uma fronteira fortificada e o estabelecimento de uma política pacífica com os índios – o que já era feito com certo sucesso na Nova Espanha. A continuidade da guerra entre índios e espanhóis se chocava com os interesses dos jesuítas, destacadamente os franciscanos. Estes, defensores do fim da sujeição dos índios aos senhores espanhóis, acabavam atingindo os interesses dos últimos no que diz respeito ao uso de escravos indígenas.

O pensamento Valdiviano aproximava as diretrizes sobre o direito dos índios pensada tanto por Las Casas, Francisco de la Vitoria e De Soto seguindo a prática evangelizadora de José de Acosta. Porém, a referência existente no modelo das missões guaranis não cabia na realidade da região da Araucania, onde os grupos indômitos tinham como particularidade a falta de controle e fragmentação política<sup>193</sup>. Nesse caso, a questão geográfica e a variedade de povos que viviam na América hispânica requeria outras formas de negociação entre espanhóis e indígenas. Sendo a Araucania e os Pampas os últimos redutos dos indígenas não submetidos aos espanhóis até o século XIX, as instâncias de negociação produzidas ao longo dos séculos foram importantes para o andamento de suas relações; principalmente na produção de uma esfera de relativa paz entre a república dos espanhóis e a república dos índios.

Inicialmente, os articuladores destes parlamentos junto aos líderes indígenas no Império espanhol eram os jesuítas. Os termos da negociação eram, de acordo com Carlos Lázaro, os seguintes: “por un lado se ofrecía la paz, la supresión de la esclavitud y el

---

<sup>192</sup> LÁZARO, Carlos. *Op. cit.* p. 203.

<sup>193</sup> Idem. *Op. cit.* pp. 207 - 208

servicio personal, mientras que por otro, se les hacía la guerra, malocas, causándoles muertes y condenándoles a los trabajos forzados”<sup>194</sup>. Se de uma forma as questões envolvendo a liberdade indígena eram tocadas, de outro prevalecia a guerra, as violências e os trabalhos forçados. Por isso, as negociações entre índios e espanhóis se pautavam na desconfiança entre ambas as partes; onde guerra e paz estavam inseridas nesta ambígua relação. Do mesmo modo, a questão do serviço pessoal do indígena era pedra de toque a compreensão dos parlamentos e suas negociações num primeiro momento.

As ideias tratadas pelo jesuíta Luis de Valdivia nos dão um marco de criação de um “âmbito de consenso” que afetaria o desenvolvimento tanto da monarquia hispânica quanto nas regiões da América naquele período e em épocas posteriores. No decorrer do século XVIII, mudanças no direcionamento político das relações entre a coroa e seus súditos na América conduziram a uma reforma encabeçada pelos Bourbon. As chamadas Reformas Bourbônicas tiveram como premissa básica considerar o índio um vassalo do rei. Naquele momento, podemos considerar que houve um processo de expansão indígena em termos econômicos com o crescimento do comércio e da criação de gado. Isso contribuiu para um processo de construção de si mesmo através de uma maior abertura do índio em relação ao outro, ao espanhol<sup>195</sup>

Além disso, o contexto daqueles anos era marcado por problemas envolvendo a Igreja Católica e a monarquia. Especialmente se tratando do Rio da Prata, podemos dizer que a Guerra Guaranítica (1754 – 1756) evidenciou as fragilidades do domínio religioso das Missões guarani e favoreceu um afastamento dos padres daquelas questões. A partir da expulsão dos jesuítas do Império espanhol, em 1767, outra ordem de coisas foi instaurada no que tange as relações com os povos indígenas: a partir daquele momento,

---

<sup>194</sup> Idem. Ibidem. p. 210.

<sup>195</sup> BOCCARA, Guillaume. “Colonización, resistencia y etnogénesis en las fronteras americanas.” BOCCARA, Guillaume (org). *Colonización, resistencia y mestizaje en las Americas* (siglos XVI – XX). p. 67.

as autoridades da Coroa passavam a administrar os povos de índios e, por conseguinte, as relações com os povos indômitos ou infiéis.

Em sua análise sobre os parlamentos de índios mapuche na Araucania, Marisol Videla Lara afirma que os parlamentos de índios e espanhóis tinham uma função pública e constituíam um espaço de sociabilidade na conformação de sociedades de fronteira<sup>196</sup>. Estas cerimônias possuíam um protocolo próprio a ser seguido, onde as negociações ocorriam do lado hispânico e mapuche e uma variedade de opiniões eram emitidas até se chegar a um consenso. O trâmite poderia levar dentre dois a três anos para se concretizar numa grande reunião, onde havia todo um cerimonial que se concluía numa “gran fiesta fronteriza”<sup>197</sup>.

Alguns membros da elite *criolla* viam o parlamento como uma forma de subordinar os governadores espanhóis aos interesses indígenas, além de criticarem os gastos volumosos realizados para os encontros. Contudo, deve ser considerado que estas reuniões, estes espaços de fala refletiam uma mudança na política e nas relações entre indígenas e espanhóis. O reformismo hispânico promovido pelos Bourbon procurava direcionar a relação entre os povos na América de forma que a paz pudesse ser mantida, bem como as relações comerciais e políticas.

Nesse sentido, o parlamento produzia espaços de sociabilidade e de negociação que não eram neutras, mas funcionava como um dispositivo do Estado espanhol para controlar as pessoas que viviam numa sociedade fronteiriça. Nestas reuniões, formas de ordenamento sócio territorial foram estabelecidas a fim de serem aplicadas a um “mosaico-étnico”, ou seja, a uma variedade de povos que teriam de assumir uma posição dentro daquela ordem<sup>198</sup>. Devemos perceber também que a perspectiva de controle e de

---

<sup>196</sup> LARA, Marisol Videla. *Los parlamentos mapuches en la frontera de Chile, (1793 – 1825)*. Santiago: 2011. [Dissertação de Mestrado]. p. 8.

<sup>197</sup> Idem. p. 10.

<sup>198</sup> BOCCARA, Guillaume. *Op. cit.* pp. 64 – 65.

continuidade da dominação do Estado espanhol não era o único caminho a ser percorrido neste relacionamento visto que os indígenas possuíam estratégias próprias de resistência as normativas coloniais. Assim, o contato era múltiplo, e não seguia apenas a dicotomia dos blocos europeu e indígena. Dar conta de tal complexidade de povos, interações e conflitos subjacentes a eles era uma tarefa árdua aos negociadores espanhóis na colônia.

Um ponto interessante para se pensar a importância estratégica dos parlamentos é a ideia de gerar índios amigos dos espanhóis para o estabelecimento da paz interna. As cerimônias realizadas ajudavam nesta aproximação e, conseqüentemente, na atração destas pessoas ao mundo colonial. Além disso, os índios infiéis poderiam servir como força de apoio na possibilidade de invasão de outras potências europeias às terras coloniais. Outra questão pertinente é a formação de uma sociedade de fronteira, onde o ir e vir de pessoas era corriqueiro. Gente considerada de má índole, desertores e cativos do mundo hispânico passavam às terras dos índios para buscar refúgio e escapar da justiça local<sup>199</sup>. Nesse sentido, a coroa espanhola precisava manter constantes negociações com os índios tanto para evitar sequestros de bens e de pessoas quanto para reaver aqueles que precisavam ajustar contas com a justiça colonial. Ou seja, também havia devoluções de pessoas naqueles espaços.

Desta forma, o parlamento possuía a prerrogativa de estabelecer um consenso entre indígenas e espanhóis num conjunto mais amplo das relações internacionais. Inicialmente liderado pelos jesuítas que vislumbravam a aquisição de direitos aos indígenas e pretendiam abolir sua servidão pessoal, o parlamento era uma forma de conviver dentro de uma sociedade de fronteira. No momento em que os nativos passaram a ter certas prerrogativas e direitos no Império espanhol, o diálogo tornou-se uma ferramenta para a condução do processo de conquista e a manutenção do equilíbrio entre

---

<sup>199</sup> LARA, Marisol Videla. *Los parlamentos mapuches en la frontera de Chile, (1793 – 1825)*. Santiago: 2011. [Dissertação de Mestrado]. p. 43.

estas forças. Com a expulsão dos inacianos da América espanhola e a consequente condução das negociações por parte da administração colonial, outras formas de tratar do assunto foram consideradas enquanto estratégia de negociação, desde o empreendimento de políticas de atração e de bom tratamento até estabelecer o conhecimento dos territórios, demarcar sua soberania e seu consequente controle.

### **3.3 - Os parlamentos no universo fronteiriço: o parlamento de Negrete e o encontro de Paikin e Matorras.**

---

Nesta seção, abordaremos algumas das formas de expressão internacional onde, de um lado, temos os representantes da coroa espanhola e de outro, os povos indígenas considerados infiéis para compreendermos esta composição de uma outra fronteira no mundo hispânico. Conforme assinalamos acima, a dominação espanhola pautada no uso da violência foi sendo gradualmente modificada para dar lugar a procura pelo diálogo e consenso expresso nos parlamentos. Esta mudança de orientação das estratégias da monarquia espanhola se consolida com o governo dos Bourbon, cujas reformas foram cruciais ao estabelecimento de uma outra relação com os povos do Novo Mundo. Assim, procuramos construir uma relação que envolva os povos infiéis como sujeitos de direito internacional na medida em que tinham representação ante a monarquia espanhola e procuraram negociar suas condições de vida numa sociedade fronteiriça.

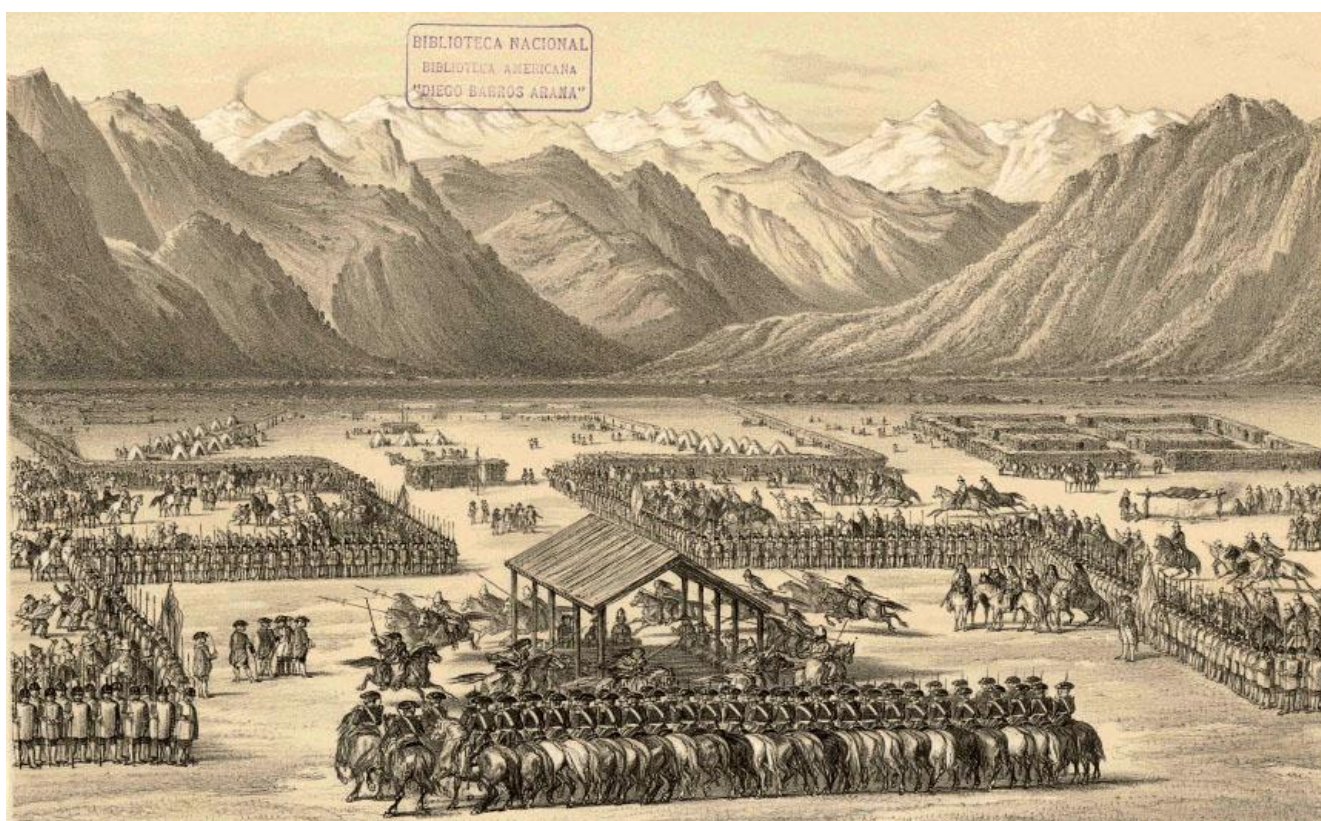
Ao analisar o relacionamento entre índios e espanhóis na Araucania, Guillaume Boccara afirma que o processo de etnogênese<sup>200</sup> mapuche se definiu de forma mais

---

<sup>200</sup> Boccara sinaliza que o conceito de etnogênese foi inicialmente pensado para tratar da emergência de um novo grupo com a chegada dos europeus ao continente americano. Atualmente, o conceito é visto de forma mais ampla ao pensar nas formas de definição e construção identitária de um grupo através do tempo; redefinindo pautas de comportamento, comunicação e novos espaços. BOCCARA, Guillaume. “Colonización, resistencia y etnogenesis en las fronteras americanas”. BOCCARA, Guillaume (org).

concreta ao longo do século XIX, com o câmbio das estruturas políticas e econômicas destes povos da Araucania. Esta assertiva nos permite analisar o quadro produzido por Claudio Gay, chamado *Parlamento del Presidente Ambrosio O'Higgins, Negrete 3 de marzo 1793*, publicado no primeiro volume do *Atlas de la historia física y política de Chile*, no ano de 1854<sup>201</sup>. O Atlas contém lâminas coloridas sobre a história chilena, englobando questões envolvendo a natureza, a agricultura, a zoologia, fatos e documentos considerados importantes para formação daquele país recém-independente<sup>202</sup>.

**Figura 1:** Parlamento del Presidente Ambrosio O'Higgins, Negrete 3 de marzo 1793.



Fonte: GAY, Claudio. *Atlas de la historia física y política de Chile*. París : Imprenta de E. Thunot, 1854.

*Colonización, resistência y mestizaje en las Americas* (siglos XVI – XX). Lima/Quito: IFEA/Abya Yala, 2002. p. 57.

<sup>201</sup> O atlas de Gay chegou a ter 30 volumes em 1871, onde dois volumes destinaram-se a mapas e ilustrações, documentos históricos e a agricultura, oito volumes a zoologia, a botânica, a história do país.

<sup>202</sup> O quadro que abordamos está no volume 1 da obra. Disponível em: <https://www.wdl.org/es/item/3979/view/1/35/>

Francês de nascimento, Claudio Gay viveu no Chile dentre os anos de 1828 a 1842 para ensinar geografia no Colégio de Santiago. Nesse período, participou de expedições científicas e escreveu um livro sobre a história política chilena, publicado em 1841. Ao retornar a França, passou a desenvolver o trabalho de elaboração de um Atlas do país em que passou uma boa parte da vida. O objeto de interesse de muitos dos naturalistas europeus que viajavam para a América naqueles anos estava em conhecer a variedade de espécies animais e vegetais existentes, catalogando-as para fins de contribuir ao conhecimento científico.

Assim como Gay, outros desenhistas, pintores e artistas retrataram o cotidiano das cidades hispano-americanas em seu processo de mudança do *status* colonial para o republicano, elaborando concepções de nacionalidades e identidades regionais num momento onde havia a necessidade de integração entre os povos e a busca de um futuro comum dentro do Estado Nacional<sup>203</sup>. O papel social e político destes materiais de história natural, os quais também se tornaram de história nacional – é importante na medida em que serviram para a finalidade de estabelecer a soberania dos Estados. As cartografias, por sua vez, tinham utilidade para legitimar tanto a representação quanto o conhecimento e o controle territorial<sup>204</sup>

No conjunto do primeiro volume do Atlas, Gay retratou com doses de sensibilidade e cores o cotidiano da população do Chile nas transações comerciais, nas festas e cerimônias, na presença dos cavalos, destacando sobretudo a figura indígena<sup>205</sup>. É possível pensar que a história do país lhe atraiu de tal forma que as interações entre índios e espanhóis/*criollos* deve ter chamado atenção. Talvez daí o parlamento de Negrete

---

<sup>203</sup> BAEZA, Rafael. “Geografía y nación. Claudio Gay y la primera representación cartográfica de Chile”. *Estudios Geográficos*. Vol. LXX, 266, Enero-junio 2009. p. 232.

<sup>204</sup> BAEZA, Rafael. *Op. cit.* p. 232.

<sup>205</sup> Dois volumes do Atlas de Claudio Gay estão disponíveis no site da Biblioteca Digital Mundial. Disponível em: <https://www.wdl.org/es/item/3979/view/1/32/>. Visualizado em 13/01/2017.



tenha tomado a proporção de uma ilustração, constituindo elemento importante do passado histórico chileno.

O parlamento de Negrete de 1793 foi um exemplo marcante da nova orientação espanhola para os povos indígenas nas Américas. A data do início das conversações que deram origem ao parlamento era simbólica, 23 de dezembro, marcando a proximidade com o Natal e o tempo de perdoar ao próximo. Como partes da negociação, D. Ambrosio O'Higgins representava as forças espanholas por ser o Governador e Capitão General do Reino do Chile. Do lado indígena, vários povos que viviam ao sul do rio Bío Bío tinham seus representantes.

As saudações foram feitas com abraços entre os líderes e houve a oferta de pães, vinho e carne para os indígenas a fim de bem tratá-los. O acesso a determinados produtos escassos no mundo indígena atraía esses povos ao diálogo pensado no parlamento. Assim, a oferta de presentes eram uma manifestação de agrado político que também servia a estruturação de poder na região<sup>206</sup>. Naquele momento, havia certa continuidade do pensamento do jesuíta Valdivia e do Governador O'Higgins no sentido de que ambos procuraram promover a combinação do uso da força e controle com o trato diplomático.

O Governador do Chile era visto como um pacificador dos conflitos que aconteciam ao sul do Bío-Bío. A iniciativa de controlar os problemas e a desarmonia entre os povos que viviam ali era o objetivo central do parlamento de Negrete. A governabilidade indígena estava deteriorada devido “al incremento de la insubordinación de los peones, y la creciente ola de violencia interpersonal que afectó esos distritos”<sup>207</sup>. Além disso, o comércio com aqueles povos era importante aos espanhóis e, para que o mesmo ocorresse em bom termo, era necessário o restabelecimento de relações pacíficas

---

<sup>206</sup> Idem. p. 46.

<sup>207</sup> Cf. LARA, Marisol Videla. *Op. cit.* p. 49.

na região<sup>208</sup>. Dito isto, se por um lado cabia aos índios se organizar para viver livremente ao sul do Bío Bío, cabia aos espanhóis assegurar a paz entre os mapuches para manter a estabilidade de seu próprio governo e o desenvolvimento de suas atividades econômicas.

O parlamento envolveu O'Higgins e quatro líderes dos quatro distritos indígenas que viviam naqueles territórios. Depois do parlamento de Negrete, não houve outra reunião de proporção semelhante na Araucania. Em 1803, houve outro parlamento, no qual um novo tratado entre indígenas e espanhóis foi assinado para manter a paz e dirimir os conflitos na região. Contudo, as cláusulas do tratado só foram ratificadas após o processo de independência, o que nos demonstra a instabilidade política vivida entre espanhóis e mapuches no reino do Chile<sup>209</sup>.

O quadro de Gay sobre o parlamento de Negrete pode ser descrito da seguinte maneira: duas forças em formação, de um lado espanhóis, de outro, os grupos indígenas. Ao fundo, as montanhas da Cordilheira dos Andes. No centro do quadro, temos uma espécie de corrida de cavalos em torno de uma roda de discussão que pressupomos ser a reunião de fato entre os líderes das tribos do sul do Bío Bío e Bernardo O'Higgins. Percebemos também que os dois lados no entorno da reunião se comportam de forma semelhante no porte de lanças, bandeiras e na presença de ocas para abrigar as pessoas. Podemos afirmar que lados se apresentam em certo grau de equidade e de importância na composição da obra. Por um lado, o quadro acaba contemplando certa simetria nas relações entre indígenas e espanhóis numa visão um tanto romantizada do processo de negociação comandado por Ambrosio O'Higgins em 1793. Ao pensarmos que no decorrer do século XIX a figura do indígena ganha certa notoriedade no mundo artístico

---

<sup>208</sup> LÁZARO, Carlos. "El parlamentarismo fronterizo en la Araucania y las pampas". BOCCARA, Guillaume (org). *Colonización, resistencia y mestizaje en las Americas* (siglos XVI – XX). Lima/Quito: IFEA/Abya Yala, 2002. pp. 215 – 216.

<sup>209</sup> LEVAGGI, Abelardo. "Tratado hispano-mapuche de Negrete de 1803". *Estudios histórico-jurídicos*. Valparaíso, nº 26. 2004. pp. 553 – 559.

e literário, não causa tanto estranhamento vermos a tentativa de construir os povos indígenas aos moldes e expressões semelhantes as europeias. Assim, pensamos que os conflitos entre os mapuche e os espanhóis se apresentam de uma forma mais diluída na obra de Claudio Gay, numa atmosfera de relativa uniformidade e equilíbrio entre ambos os lados. Por outro lado, a formação das duas forças também nos indica a possibilidade de conflitos, a depender do resultado daquela reunião.

Em fins do século XVIII foi produzido um Mapa onde tínhamos expresso dois elementos: o primeiro era o território que abarcava os “férteis e dilatados países” do Grande Chaco ao Rio da Prata, com seus rios, lagoas e povoações. Logo abaixo deste, houve o encontro de um grupo de espanhóis com os índios infieis que ocupavam a região do Chaco. Era o encontro entre o líder dos indígenas do grupo mocoví chamado Paikin e Jerónimo de Matorras, Governador do Tucumán<sup>210</sup>. Este encontro representa o parlamento que ocorreu em julho do ano de 1774 entre as autoridades da coroa espanhola e alguns membros dos tobas, aliados dos mocoví. Ao pé do mapa, se lê: “EL famoso índio Parkin, capilar de las numerosas naciones del gran Chaco presentándose en el centro de aquellos fértiles y dilatados países al señor Matorras, gobernador del Tucumán”.

---

<sup>210</sup> Mapa sacado de la ocasión de la entrada que hizo a su costa á los fertiles y dilatados Paises del Gran Chaco Gualamba, el Governador de la Provincia del Tucumán D. Jerónimo de Matorras, en virtud del Real Contrata. Año de 1774. Museo Mitre. Catálogo de Mapoteca. Mapas y planos sueltos. 0082.

**Figura 2:** Mapa sacado de la ocasión de la entrada que hizo a su costa á los fertiles y dilatados Países del Gran Chaco Gualamba, el Governador de la Provincia del Tucumán D. Jerónimo de Matorras. Año de 1774.



Fonte: Museo Mitre. Catálogo de Mapoteca. Mapas y planos sueltos. 0082

Tomamos conhecimento deste parlamento através do trabalho de Raúl Mandrini sobre os povos originários da Argentina dentre os séculos XVI ao XIX. Encontramos

neste material uma parte do *Diario de la expedición hecha en 1774 a los países del gran Chaco*, de autoria de Joaquín Blas de Brizuela, onde pudemos perceber um pouco as relações conflituosas entre os povos indígenas que viviam no Chaco, especialmente os tobas, os mocoví e os abipones<sup>211</sup>. Pelo cruzamento dos textos obtidos tanto sobre o parlamento de Negrete quanto do diário de Brizuela, é possível estabelecer algumas questões envolvendo a representação das imagens neste trabalho apresentadas a fim de pensarmos que, se por um lado havia a pretensão da coroa espanhola em negociar com os líderes dos povos infieis na segunda metade do século XVIII, por outro também houve formas singulares de representação que levaram a construção de territorialidades.

Nas descrições apontadas pelo *Diario de Brizuela*, o autor teve como preocupação narrar o andamento das negociações entre Matorras e Paikin numa região onde houve resistência aos efeitos da colonização espanhola. O Chaco, assim como a Araucania, eram regiões onde os povos infieis viviam à sombra do processo de colonização na medida em que os mesmos, embora envolvidos nas novas relações sociais estabelecidas, não se combinavam aos modos de disciplinamento para o trabalho e a vida expressos no mundo espanhol.

Inicialmente, Paikin fora saudado com abraços e recebido com honras de chefe, sendo bem alimentado e vestido com uma roupa nova. Acompanhado por uma grande comitiva, se percebe o peso político e simbólico deste tipo de reunião. Além disso, Matorras remetia informes do rei espanhol a Paikin e salientava que a instrução dos povos do Grande Chaco aos mistérios da fé católica permitiria que os mesmos lograssem “todas felicidades y seria perpetuo cacique de todas parcialidades que lo seguían”<sup>212</sup>. Política e religião andavam próximas a fim de alcançar a lealdade dos nativos daquela região.

---

<sup>211</sup> MANDRINI, Raúl. *Los pueblos originarios de la Argentina*. La visión del otro. Buenos Aires: Eudeba, 2004. p. 175 – 180.

<sup>212</sup> BRIZUELA, Joaquín Blas de. *Diario de la expedición hecha en 1774 a los países del gran Chaco*. Cf. Raúl Mandrini. *Los pueblos originarios de la Argentina... Op. cit.* p. 176.

Naquela cerimônia, Paikin se tornava vassalo do rei espanhol ao receber um bastão de mando daquelas regiões.

A ótica europeia nas descrições do encontro são importantes para compreendermos as visões estabelecidas num contexto mais amplo de construção e abertura dos indígenas ao outro. A irmã de Paikin foi encontrada no meio desta reunião e descrita como uma princesa que

“[...] desde luego en su modo de compostura demostraba más nobleza que todos los demás. Obsequiaba el Señor Gobernador, a su marido o hijos con distinción, dándoles ropas para vestuario, espejos, y a todos los demás distintas baraterías: matáronles dos reses, de que, agradecido el cacique, nos acompañó con dos indios. [...]”<sup>213</sup>

Esta forma de conduzir um bom tratamento aos indígenas se combinava com a construção de alianças entre os nativos e os espanhóis em vários espaços do Império<sup>214</sup>. Estas alianças se faziam sobretudo nas relações comerciais, onde os índios eram peça chave na medida em que a circulação de produtos remetidos às cidades e povoações da fronteira poderia ser prejudicado pelas inimizades e problemas envolvendo espanhóis e índios. A vinculação do mundo indígena aos mercados coloniais permitia, assim, o crescimento de relações de dependência envolvendo os produtos europeus<sup>215</sup>. Seduzir os indígenas com roupas, espelhos, carnes e bebidas fazia parte das estratégias espanholas de assimilação daquelas pessoas e, conseqüentemente, seu controle.

Tanto os registros escritos quanto as imagens da qual falamos expressam o grau de formalidade estabelecido entre espanhóis e indígenas nestas negociações. O respeito

---

<sup>213</sup> BRIZUELA, Joaquín Blas de. *Diario de la expedición hecha en 1774 a los países del gran Chaco*. Biblioteca Virtual Universal, 2003 [1774]. p. 22.

<sup>214</sup> WEBER, David. *La frontera española en América del Norte*. Madrid: Fondo de Cultura Económica, 2000.

<sup>215</sup> MANDRINI, Raúl. *La Argentina aborígen*. De los primeros pobladores a 1910. Buenos Aires: Siglo veintiuno, 2012. pp. 224 – 226.

aos rituais indígenas e as trocas de presentes eram sinais de boa-fé para as negociações. Contudo, podemos apontar diferenças sutis na forma de representação destes parlamentos, assim como os conflitos subjacentes a esses povos. Ao observarmos o Mapa do encontro entre Matorras e Paikin, percebemos a construção de diferenças entre ambos os lados, sobretudo nas vestimentas, no uso do cavalo à luz dos domínios territoriais. O exotismo da região se exemplificava pelos desenhos de folhagens e ramos no entorno do mapa, bem como de aves e rostos de pessoas com argolas presas aos lábios.

O diálogo estabelecido entre a representação cartográfica, as pessoas e os elementos do ambiente tornam o Mapa das terras dilatadas do Chaco um cenário atrativo a quem quisesse explorar e desbravar aquelas terras, principalmente no momento em que se buscava obter a paz com os povos indômitos da região. Além disso, cabe ressaltar que no processo de conquista houve a construção de formas escritas e imagéticas das realidades das ameríndias de acordo com o ponto de vista do colonizador europeu, tanto no período colonial quanto no republicano<sup>216</sup>. Nesta direção, o mapa de 1774 e a gravura do parlamento de Negrete são resultado de uma forma europeia de enxergar o indígena, sua cultura e o ambiente em que viviam.

Ainda que fosse caro aos espanhóis o bom andamento das relações com os índios, é perceptível que o domínio do território estava projetado acima das relações entre suas gentes. O parlamento formado naqueles dois momentos foi retratado como um espaço de negociações, interesses e conflitos. O mapa de 1774 e o quadro oitocentista do Parlamento de Negrete simbolizam distintas formas de se tratar o elemento indígena e o território que se procurava controlar. No Mapa do encontro entre Matorras e Paikin é notável que o território possui centralidade na discussão do período e na elaboração da obra. Nesse

---

<sup>216</sup> BOCCARA, Guillaume. “Colonización, resistencia y etnogénesis en las fronteras americanas.” BOCCARA, Guillaume (org). *Colonización, resistencia y mestizaje en las Americas* (siglos XVI – XX). Lima/Quito: IFEA/Abya Yala, 2002.pp. 52 – 53.

sentido, tanto o parlamento quanto a cartografia produzida sobre o Chaco se enquadram numa construção social, onde se percebem as disputas políticas e os valores das sociedades. Não são, portanto, neutras nem universalmente científicas<sup>217</sup>.

Desta forma, devemos levar em consideração que, no conjunto das distintas regiões onde os espanhóis procuraram promover um diálogo com os povos indígenas – destacadamente os *infiéis* -, as negociações possuíam um teor semelhante na medida em que envolviam relações de mando político, trocas comerciais e culturais. Contudo, sua representação em determinados campos era dada de forma distinta, principalmente no que diz respeito ao território. Ao passo que o Mapa de 1774 nos mostra de forma mais explícita o interesse espanhol nas relações entre o domínio territorial e o controle das gentes que viviam naquele espaço de fronteira, no quadro de Gay os conflitos aparentam estar mais diluídos e a posse territorial como algo dado, evidenciando o processo de etnogênese mapuche na região e os consequentes câmbios entre índios e europeus para a produção de novas relações sociais e políticas, bem como novos vínculos identitários.

\*\*\*

Percebemos que o processo de conquista da América foi preconizado pelas questões envolvendo a fé católica e a busca pela dominação de povos dentro da lógica europeia. Os contatos entre indígenas e europeus foram realizados na base da coerção, do trabalho forçado e teve como resposta diversas formas de resistência e de acomodação ao novo sistema. Índios amigos e inimigos faziam parte do cotidiano das relações entre espanhóis e indígenas no Novo Mundo; onde o estabelecimento das Missões jesuíticas e os parlamentos exerceram certo poder de influência na medida em que o cativo indígena

---

<sup>217</sup> BAEZA, Rafael. *Op. cit.* p. 233.



passou a ser visto como um problema para homens como Bartolomé de las Casas, Francisco de la Vitoria e outros. O direito dos índios passou a ser gradativamente pensado tanto na esfera religiosa quanto nos círculos da administração colonial e metropolitana. Reorientar estas relações era, portanto, necessário ao domínio da coroa espanhola por seus vastos territórios.

Nesse sentido, dentre os séculos XVII e XVIII os religiosos e, posteriormente, a coroa espanhola passaram a concordar na necessidade de melhorar as relações com os nativos indômitos; principalmente no que tangia as rotas comerciais e os bens que estes poderiam fornecer as cidades coloniais. A lida com o gado e o cavalo tornaram o ambiente mais propício a ações de roubos e invasões dos grupos infiéis; os quais numa atmosfera de relativa paz poderiam ser diminuídos. Inicialmente sob a chancela jesuítica, os parlamentos aconteceram para dar voz aos povos nativos e suas demandas perante o colonizador. Porém, não se deve perder de vista que este tipo de reunião se realizava nos moldes europeus expressando uma reorientação da política e do tratamento da coroa espanhola àquelas pessoas.

Nesta direção, ordenar os espaços não conquistados pelos espanhóis na América era uma forma de lidar com o elemento indígena e dirimir seus conflitos. É de suma importância perceber que as relações entre espanhóis e indígenas estavam de tal modo imbricadas que qualquer querela entre os distintos grupos indígenas poderia ser ruim ao conjunto das relações com os espanhóis. Assim, o parlamento de índios e espanhóis não era uma instituição isenta de interesses; ao contrário, era uma forma de reforçar as relações coloniais num período onde se pensava na reconstrução de si mesmo através da abertura para o outro num claro ritual de negociação política.

A produção de imagens sobre os parlamentos, assim como de fontes escritas acerca destas reuniões eram representativas do olhar e da interpretação espanhola dos

eventos. Trazendo certo tom de exotismo e idealização, as imagens nos fornecem uma visão do outro e de seu comportamento ante as investidas espanholas. Tanto o parlamento de Negrete quanto o Mapa do encontro de Paikin e Matorras nos evidenciam as formas múltiplas de pensar o contato e o empreendimento da conquista na medida em que políticas de atração e bom tratamento estavam em voga nas paragens do Império espanhol. Além disso, estes registros nos permitem perceber a necessidade de conhecimento territorial por parte dos espanhóis; assim como o exercício do controle sobre as terras e as gentes que habitavam aqueles espaços de fronteira pouco explorados pelo colonizador.

Portanto, construir o consenso entre espanhóis e indígenas era reflexo de uma política mais ampla onde os indígenas passavam de dominados a sujeitos de direito internacional; que desenvolveram estratégias de resistência ao europeu dentro da sua própria lógica de negociação e acordo. Dentre os séculos XVII e XVIII, as teorizações em torno do direito indígena foram construídas fundamentais para a possibilidade de travar diálogos e obter acordos numa fronteira instável e fluida. As interações sociais foram objeto de discussão nestas reuniões de tal modo que a república espanhola poderia ser diretamente afetada pela república dos índios.

Desta feita, podemos dizer que os espanhóis tiveram de lidar com dois espaços de fronteira distintos: a fronteira com outras potências europeias e a fronteira com os índios indômitos. Assim, o decorrer do processo de consolidação destas relações deve ser pensado também sob o viés das relações internacionais na medida em que espaços de negociação foram criados, acordos foram firmados. A percepção dos indígenas enquanto grupos que possuíam seus próprios interesses políticos e a aquisição de direitos sobressai quando observamos os parlamentos, o desenvolvimento das relações com os espanhóis e os elementos políticos e sociais que estavam em jogo naquele momento. Por detrás de

todo o cerimonial, troca de presentes e conversas entre ambas as partes, havia tanto a necessidade hispânica de garantir sua soberania territorial quanto a negociação e a manutenção dos acordos estabelecidos num frágil equilíbrio de poder envolvendo as lideranças indígenas e o governo espanhol nas Américas.

## **Parte II - O ir e vir de índios: a construção da fronteira nas Missões Orientais do Uruguai.**

---

### **Capítulo 4 – Reformismo e guerra nas paragens do Prata: a Guerra Guaranítica e seus impactos na diplomacia hispano-portuguesa.**

"[...] Vossa fica a Colônia, e ficam nossos  
Sete povos, que os Bárbaros habitam  
Naquela oriental vasta campina  
Que o fértil Uruguai discorre e banha.  
Quem podia esperar que uns índios rudes,  
Sem disciplina, sem valor, sem armas,  
Se atravessassem no caminho aos nossos,  
E que lhes disputassem o terreno! [...]"

Basílio da Gama. *O Uruguai*, Canto primeiro. (1769)

Com estas palavras, Basílio da Gama começou a narrar, em formato de poesia, o conflito entre as tropas de portugueses e espanhóis contra os índios e jesuítas dos Sete Povos das Missões da margem oriental do rio Uruguai na Guerra Guaranítica (1754 - 1756), conflito oriundo das disputas territoriais entre lusos e hispânicos no extremo sul da América ibérica expresso a partir da assinatura do Tratado de Madri, em 1750. Parte dos Trinta povos das Missões formados às margens dos rios Paraguai e Uruguai, este espaço passou, ao longo da segunda metade do Setecentos, a ser objeto de disputa entre portugueses e espanhóis; assim como a Colônia do Sacramento, local que permitia o acesso ao estuário

platino e às praças comerciais de Buenos Aires e Lima<sup>218</sup>. O poema "O Uruguai"<sup>219</sup>, considerado um texto direcionado numa linha interpretativa que visava a construção de uma identidade nacional, nos revela alguns elementos contextuais onde o autor do texto se insere, tais como o sentimento anti-jesuítico que assolou tanto o Velho quanto o Novo Mundo, bem como a construção do indianismo que perpassou os textos literários produzidos dentre os séculos XVIII e XIX.

Ex-membro da Companhia de Jesus, Basílio da Gama (1741 - 1795) expressou, na narrativa dos acontecimentos da guerra, uma aproximação aos árcades contrários às políticas indigenistas do marquês de Pombal; mas não se identificou totalmente com estas ideias na medida em que o indigenismo expresso no poema acompanhava precisamente o elogio à empresa pombalina<sup>220</sup>. Tal ambivalência na obra de Basílio da Gama exprime, contudo, a confluência de dois contextos importantes a compreensão do período colonial: a crescente oposição aos inicianos e sua política de civilização dos nativos no período da Ilustração, bem como o olhar de antipatia em relação aos primeiros habitantes das terras americanas, tidos por "maus selvagens" que precisavam ser orientados<sup>221</sup>. Esta orientação, no contexto que aqui se trata, não estava mais na alçada da Companhia de Jesus. Na epopéia de Basílio da Gama, nos vemos diante da valorização de personagens indígenas que não foram catequizados, no caso, os índios Cacambo e Lindóia, cujos valores e

---

<sup>218</sup> PRADO, Fabrício. *In the shadows of the Empires: trans-imperial networks and colonial identity in Bourbon Rio de la Plata*. [Tese de Doutorado]. Emory University, 2009.

<sup>219</sup> Composto por 1377 decassílabos, o poema divide-se em cinco Cantos que podem ser resumidos: o primeiro, de caráter introdutório, descreve a preparação das tropas ibéricas e expõe o discurso de Gomes Freire de Andrada que apontava os motivos para a ofensiva luso-hispânica. No Canto Segundo, ocorre o diálogo entre os generais e as lideranças da resistência indígena, Cacambo e Sepé Tiaraju, onde ambos os lados procuram não trazer o conflito à tona. No Terceiro, vemos a emboscada na qual Cacambo foi envolvido por artimanha do padre Balda para separá-lo de sua amada Lindóia. No Canto Quarto, vemos a morte de Lindóia quando de seu casamento com Baldeta, desejo do padre Balda. Além disso, vemos o avanço das tropas europeias, assim como a destruição e a fuga das pessoas do local. No Canto Quinto, observamos a denúncia aos atos da Companhia de Jesus representadas através de um painel pintado na abóboda de um templo jesuíta; bem como a rendição dos missionários a Sua Majestade Fidelíssima.

<sup>220</sup> DOMINGUES, Beatriz Helena. "As missões jesuíticas entre os guaranis no contexto da Ilustração". *História*, São Paulo, v. 25, n. 1, 2006. p. 61.

<sup>221</sup> OLIVEIRA, Andrey Pereira de. "Imagens do nativo-americano nas epopéias coloniais brasileiras do séc. XVIII." *Antares*, vol.3, n. 6, jul./dez. 2011. p. 123.

comportamentos nobres são exaltados no decorrer do poema arcadiano. Numa terminologia ibérica, os povos "bárbaros" passavam a ser um exemplo dentro da narrativa, tendo mais luzes sob si do que outros que foram convertidos ao catolicismo.

Interessante notar o quanto o poema *O Uruguai* reitera as diferenças existentes entre os índios e os europeus no período das demarcações. Contudo, no decorrer do poema é possível vislumbrar as expectativas e interesses envolvidos no contexto mais amplo da política indigenista pombalina; a dizer, o desenvolvimento de uma política de bom tratamento a ser dada aos guaranis vindos de terras espanholas por parte dos portugueses como um elemento que garantia a governabilidade local. Para isso, Basílio da Gama se valeu de uma ordem do General Gomes Freire de Andrade, responsável pelo andamento das demarcações junto ao governo espanhol, representado pelo Marquês de Valdelírios, para reproduzir de forma literária o fenômeno:

"[...] Mandou, dizendo assim, que os índios todos/  
Que tinha prisioneiros no seu campo / Fossem vestidos das formosas cores, /  
Que a inculta gente simples tanto adora./ Abraçou-os a todos, como filhos,  
E deu a todos liberdade. Alegres/ Vão buscar os parentes e os amigos,  
/E a uns e a outros contam a grandeza /excelso coração e peito nobre/  
Do General famoso, invicto Andrade. [...]"<sup>222</sup>

Nesse sentido, a obra de Basílio da Gama se coadunava a política do Estado português, onde se difundiu a ideia de que os padres escravizavam os índios e que estes, depois que experimentassem a liberdade, contariam aos outros sobre a grandeza do "coração e peito nobre do General famoso" e isso serviria para atrair mais gentes para povoar a América meridional portuguesa. E tal aspecto, juntamente a política indigenista pombalina, foi ampliado para todo o conjunto das fronteiras com a América espanhola,

---

<sup>222</sup> GAMA, José Basílio da. *O Uruguai*. Canto segundo, p. 9. Disponível em: [http://objdigital.bn.br/Acervo\\_Digital/Livros\\_eletronicos/uruguai.pdf](http://objdigital.bn.br/Acervo_Digital/Livros_eletronicos/uruguai.pdf) Visualizado em 12/04/2015.

tal como aparecia nesta ordem de Francisco Xavier de Mendonça Furtado, irmão do futuro Marquês de Pombal:

“[...] Constando ao mesmo Senhor que no Largo Estado do Grão Pará e Maranhão se achavam estas infelizes gentes [indígenas] sem diferença alguma das outras que estão da parte Sul, e querendo sua ilimitada Piedade, e justiça a estes desgraçados vassallos, foi servido não só demandar expedir a seu favor a Lei da abolição das injustíssimas escravidões em que se conservavam todos [...]”<sup>223</sup>.

Ao escrever uma série de cartas relatando sobre as experiências das povoações indígenas da região norte da América portuguesa quando de sua estada pelas províncias do Maranhão e Grão-Pará, Furtado buscou colocar em prática as medidas indigenistas pombalinas na Amazônia. Além de pedir, naquele momento, que as "infelizes gentes" fossem libertadas da injusta escravidão na qual viviam, Furtado apontava que os efeitos do Diretório dos índios iriam servir aos propósitos da Coroa portuguesa na medida em que a liberdade que os nativos usufruíam poderia atrair povos oriundos das Missões de Castela para aquelas paragens<sup>224</sup>; aspecto este comumente apresentado no poema *O Uruguai*.

Legislação aplicada à América portuguesa a partir do governo de D. José I e seu primeiro ministro, Marquês de Pombal, o Diretório dos índios representava, em linhas gerais, uma forma de inclusão dos povos nativos ao conjunto de súditos da América portuguesa<sup>225</sup>. Desta forma, a liberdade prevista pela Lei das Liberdades de 1755 poderia "produzir" novos súditos aos domínios de Sua Majestade Fidelíssima, sobretudo nas

---

<sup>223</sup> CARTA de Francisco Xavier de Mendonça Furtado, 18/03/1767. Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro (Doravante BNRJ). Divisão de Manuscritos.

<sup>224</sup> CARTA de Francisco Xavier de Mendonça Furtado, 18/03/1767. BNRJ. Divisão de Manuscritos.

<sup>225</sup> ALMEIDA, Maria Regina Celestino. *Metamorfoses indígenas: identidade e cultura nas aldeias coloniais do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2001.

fronteiras vastas, despovoadas e, à altura dos acontecimentos, indefinidas. No conjunto das fronteiras luso-hispânicas no continente americano, a necessidade de ocupação dos espaços era importante para a garantia de posse e domínio de territórios estratégicos, embutido no conceito de *uti-possidetis*, ou seja, o princípio de que a terra é de quem a ocupa<sup>226</sup>. Embora as políticas produzidas a partir do Diretório tenham sido aplicadas de forma variada no conjunto das províncias da América portuguesa<sup>227</sup>, salientamos o quanto estas diretivas se coadunavam com a política do período, marcado pela busca de gentes para povoar. Ademais, cabe destacar o peso político e regional de cada legislação na medida em que o Diretório dos índios estava alinhavado ao contexto vivenciado pelo norte e, por conseguinte, a Lei de Liberdades estava circunscrita ao contexto vivenciado no sul da América ibérica. Compreender as leis e seu processo de construção deve ser realizada a luz das questões sociais envolvidas num determinado local e período.

Contudo, no universo dos nativos, tornar-se súdito de Portugal ou Espanha poderia pressupor a possibilidade de obtenção de melhorias nas condições de vida e de trabalho, o que levou a construção de antagonismos complexos entre a escravidão e a liberdade. Os aldeados nas Missões jesuíticas localizadas nas regiões fronteiriças passaram a ser ver enquanto escravos da monarquia espanhola e, especificamente, da Companhia de Jesus. Esta interpretação dos acontecimentos levou a migrações de índios aldeados rumo às terras de Portugal que, se pelo lado espanhol era visto enquanto crime de fuga, pelo lado português era tratado como uma circunstância especial; onde estes nativos com suas famílias passavam a ser súditos da Coroa e, como tais, precisavam ser bem tratados. Ao

---

<sup>226</sup> CORTESÃO, Jaime. *Alexandre de Gusmão e o Tratado de Madrid*, tomo II. Brasília/São Paulo: Funag/Imprensa oficial, 2006.

<sup>227</sup> ALMEIDA, Maria Regina Celestino. *Metamorfoses indígenas: identidade e cultura nas aldeias coloniais do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2001. Especificamente sobre os impactos do Diretório na fronteira sul, ver o trabalho de Elisa Fruhauf Garcia. *As diversas formas de ser índio...* p. 74 – 85.



passo que Furtado orientava ao bom tratamento aos indígenas, em outras cartas mencionava os perigos dessa aproximação

"[...] porque com a mesma facilidade, com que faltaram a obediência do Seu Soberano, se revoltarem contra os ditos Domínios, servindo-lhe dos meios para o seu perdão o de entregarem a nova conquista nas mãos dos seus Parentes [...]"<sup>228</sup>

Por que os índios iam para o lado dos portugueses? Esta questão nos remete a problematizações maiores na medida em que estas migrações estavam diretamente relacionadas ao papel dos jesuítas nos territórios missioneiros. Sob certo ponto de vista, a questão da escravização e da liberdade ganham uma proporção maior no sentido de que a figura jesuítica e, conseqüentemente, o papel da Igreja passa a ser alvo de questionamentos dentro da sociedade hispânica e colonial. Isto, atrelado ao contexto desregulador da guerra, culminou no desprestígio dos jesuítas e sua conseqüente expulsão, em 1767.

Homens de lealdades divididas, os povos indígenas oriundos de terras espanholas eram vistos, por um lado, como fiéis súditos e, por outro, como estrangeiros passíveis de desconfiança. Controlar suas ações nas fronteiras da América lusa era uma missão importante às autoridades. Nestas "terras de guerra", analisar o papel desempenhado pelos nativos e os conflitos inerentes ao seu ir e vir pela fronteira é fundamental para entendermos suas expectativas e possibilidades num espaço cuja fluidez permeava seus propósitos e ideais. Veremos a partir de agora como se deu este processo o qual envolvia guaranis, índios infiéis, portugueses e espanhóis na fronteira do rio da Prata.

---

<sup>228</sup> CARTA de Francisco Xavier de Mendonça Furtado, 22/03/1767. BNRJ. Divisão de Manuscritos.

#### 4.1 - Antecedentes a Madri: índios, espanhóis e portugueses na fronteira platina

---

José de Andonaegui, Governador e Capitão General das Províncias do Rio da Prata, encontrava-se numa série de dificuldades nos momentos anteriores a assinatura de um Tratado de limites entre Portugal e Espanha. De um lado, precisava tomar providências quanto a defesa dos colonos espanhóis contra as invasões de povos charruas na cidade de Santa Fé; pelas quais

"[...] han experimentado notables danos ejecutados por los Indios Charrúas y otros Infieles que habitan aquellos territorios ya robándoles continuamente los frutos y Ganados ya quitándoles las vidas sin perdonarla de ninguno de los que han cogido, usurpándoles las mujeres y hijos con notable insolencia [...]"<sup>229</sup>

Os contínuos roubos de gados, as repetidas invasões a estâncias e o rapto de "mulheres e filhos" de colonos espanhóis por parte dos povos indígenas chamados de "infiéis" permitem analisar uma série de elementos sobre as condições de vida e a experiência nas zonas fronteiriças. As perdas materiais e, notavelmente, a violência, frustravam as tentativas de paz nas regiões mais afastadas de Buenos Aires, tornando tais áreas pouco atraentes ao estabelecimento de povoações<sup>230</sup>. Neste caso em especial, Andonaegui recebera a notícia da morte de um "espanhol, um bandeirante chamado

---

<sup>229</sup> Providências do Governador do Rio da Prata, D. José de Andonaegui, para um ataque e cerco aos índios Charrua, de forma a castigar os seus contínuos desmandos, Buenos Aires, 16/10/1749. BNRJ. Coleção Pedro de Angelis. Antecedentes ao Tratado de Madri, tomo VI. Divisão de Obras raras e publicações, 1955. p. 297.

<sup>230</sup> Existe um amplo debate sobre as relações entre o governo estabelecido em Buenos Aires e os índios infieis estabelecidos na fronteira sul da atual Argentina no período colonial. Alguns trabalhos como o de Susan Socolow e de Raúl Mandrini mostram a porosidade desta região fronteiriça em momentos comuns aos propostos neste trabalho. MANDRINI, Raúl. *La Argentina aborigen*. De los primeros pobladores a 1910. Buenos Aires: Siglo XXI Editores, 2008. SOCOLOW, Susan M. "Los cautivos españoles en las sociedades indígenas: el contacto cultural a través de la frontera argentina". *Anuario de Estudios Historico Sociales*. Tandil, vol. 2, 1987. pp. 99 - 136.

Simão Bueno da Silva, um sobrinho seu e um negro" que vieram de São Paulo para Buenos Aires em 1746<sup>231</sup>.

Com o objetivo de dar uma solução ao caso, o Governador ordenou o envio de 40 soldados do Regimento de Dragões "bem armados", "armados da melhor forma que se possa das Milícias e Partidos das víboras" a fim de castigar os Infiéis "[...] pasándolos a cuchillo en caso de resistirse y a los que se rindieren los harán prisioneros de Guerra.[...]"<sup>232</sup>. A intenção era oferecer o castigo devido a fim de, por um lado, evitar os avanços indígenas pelo território, o que se constituía numa ameaça aos domínios espanhóis na região e; por outro lado, a concretização de vitórias dos infiéis sob as defesas fronteiriças espanholas poderia servir de incentivo a uma possibilidade de resistência dos índios aldeados que viviam sob a guarda e proteção da Companhia de Jesus e de Sua Majestade Católica.

Se, por um lado, os índios infiéis eram penalizados com momentos de perseguições e punições; por outro os povos fronteiriços, representados pela instituição das Missões jesuíticas, tinham um aparato de proteção e de bom tratamento que fazia parte da política espanhola para os povos nativos de seu vasto Império. As Missões serviam como proteção aos índios tanto contra a ação dos *encomenderos* quanto dos bandeirantes da América lusitana. Nesse sentido, a experiência da vida na fronteira e, conseqüentemente, as interações existentes entre os nativos fiéis e os infiéis faziam parte do cotidiano das autoridades espanholas e dos colonos<sup>233</sup>.

---

<sup>231</sup> Providências do Governador do Rio da Prata, D. José de Andonaegui, para um ataque e cerco aos índios Charrua, de forma a castigar os seus contínuos desmandos, Buenos Aires, 16/10/1749. BNRJ. Coleção Pedro de Angelis. Antecedentes ao Tratado de Madri, tomo VI. Divisão de Obras raras e publicações, 1955. p. 298 - 300.

<sup>232</sup> Idem. Ibidem. p. 298.

<sup>233</sup> MANDRINI, Raúl. *La Argentina aborígen. De los primeros pobladores a 1910*. Buenos Aires: Siglo XXI Editores, 2008.

Porém, no decorrer da década de 1740 outras preocupações pairavam o universo de José de Andonaegui. Para além das dificuldades de controle da fronteira com os povos infiéis, havia uma ameaça iminente de expansão dos povos lusitanos nas paragens do Prata. Desde as ofensivas a Colônia do Sacramento entre os anos de 1735 a 1737 e a assinatura de um armistício entre as duas coroas, havia a perspectiva de negociação de um acordo definitivo para a questão das fronteiras diante do que Jaime Cortesão nomeou como a evolução da soberania portuguesa<sup>234</sup>. As expectativas recaíam pela negociação deste tratado, o que só ocorreu definitivamente em 1750 diante da dificuldade em que se encontrava a negociação do território que abrigava as Missões Orientais do Uruguai.

Paralelamente ao andamento das negociações entre, do lado português, Alexandre de Gusmão e, pelo lado espanhol, D. José de Carvajal, as tensões entre lusos e hispânicos na região do Prata tiveram continuidade no decorrer da década de 1740. Em 1747, numa carta endereçada a Bernardo Nusdorffer, Superior das Missões, Andonaegui afirmou ter direcionado a Gomes Freire de Andrade as reclamações dos povos fronteiriços e deu ordens necessárias para evitar os "danos causados aos índios das Missões pelos portugueses do Rio Grande". Dentre as diretivas colocadas pelo Governador ao Superior das Missões, Andonaegui intentava junto ao Governador do Rio Grande tratar de um assunto particular: os casos de roubos e a restituição de mulheres e crianças<sup>235</sup>.

Este ponto é, para fins deste trabalho, de extrema importância. As possibilidades de saída do território das Missões eram palpáveis ao universo dos indígenas que estavam insatisfeitos com a rotina colocada pelos missionários, baseada em orações e trabalho;

---

<sup>234</sup> CORTESÃO, Jaime. *Alexandre de Gusmão e o Tratado de Madrid*, tomo II. Brasília/São Paulo: Funag/Imprensa oficial, 2006. pp. 77 - 80. Numa carta de 15 de abril de 1733 enviada ao rei espanhol, o governo de Buenos Aires já sinalizava o perigo que a expansão portuguesa trazia a soberania dos espanhóis na América ibérica. Cf. CORTESÃO, Jaime. *Op. cit.* p. 66.

<sup>235</sup> CARTA do Governador de Buenos Aires, D. Joseph de Andonaegui para o Padre Bernardo Nusdorffer, participando-lhe que escreveu a Gomes Freire de Andrade e deu as ordens necessárias para evitar os danos causados aos índios das Missões pelos portugueses do Rio Grande, Buenos Aires, 14/06/1747. BNRJ. Coleção Pedro de Angelis. Antecedentes ao Tratado de Madri, tomo V. Divisão de Obras raras e publicações, 1955. pp. 345 - 346.

por isso alguns pretendiam através da migração para outros espaços coloniais melhorar suas condições de vida e de trabalho. Num interrogatório realizado pelo referido padre Nusdorffer, em 1735, nas Missões guarani sobre a viabilidade do pagamento de tributos a coroa de Espanha, destacou-se a diminuição do tamanho das famílias - o que por si só atrapalhava o andamento dos trabalhos na Missão. Além de destacar a falta de braços para o trabalho, o padre salienta que

"[...] Também nestas ausências morrem muitos índios e outros perdem-se ou fogem, deixando muitas viúvas e órfãos; e estes não se podem criar bem e se tornam velhacos e maus e quando se lhes quer ir à mão fogem para os montes ou para meio dos bárbaros e infiéis. E também com a liberdade de soldados, regressam muitos índios menos humildes e, quando se repreendem, fogem para viver com mais liberdade na fragosidade dos muitos montes que há nessas terras [...]<sup>236</sup>"

De acordo com o padre, os nativos possuíam uma gama de possibilidades a partir do momento em que saíam do espaço missioneiro: poderiam rumar para as terras lusitanas ou se dirigir às proximidades de cidades espanholas a fim de trabalhar por sua própria conta; assim como poderiam voltar ao convívio com os índios infiéis que, em boa parte dos casos, eram parentes próximos dos aldeados nas Missões. É importante acrescentar que o uso do termo "fogem" expressa a ideia que os espanhóis faziam do empreendimento de saída das Missões. Migrar do espaço missioneiro, ainda que temporariamente, significava no universo mental dos espanhóis a fuga dos índios.

Contudo, as formas de restituição de indígenas que partiam rumo às terras portuguesas nem sempre eram garantidas; ainda que fosse prática recorrente a devolução mútua de nativos fugitivos entre as duas Coroas. No mesmo ano de 1747, Andonaegui

---

<sup>236</sup> Interrogatório sobre a possibilidade dos índios guarani pagarem tributos, em vista do seu caráter, produção e antecedentes. Nossa Senhora da Candelária, 02/12/1735. BNRJ. Coleção Pedro de Angelis. Antecedentes ao Tratado de Madri, tomo V. Divisão de Obras raras e publicações, 1955. p. 437. Grifo nosso.

emitiu uma série de correspondências aos corregedores das reduções fronteiriças para que as ordens dadas por seu antecessor, Don Domingo Ortiz de Rosas, fossem executadas a fim de proteger os povos fronteiriços dos insultos lusitanos<sup>237</sup>.

As ameaças pareciam vir de todos os lados. Do lado metropolitano, as negociações estavam paralisadas entre os meses de abril e maio de 1749. D. José de Carvajal se recusava a entregar as Missões do Uruguai para os portugueses no ajuste das fronteiras, prevista na minuta articulada do Tratado de Limites, enviada por Gusmão em novembro de 1748<sup>238</sup>. Enquanto isso, José de Andonaegui precisava proteger o estabelecimento missioneiro a fim de manter a população indígena que vivia nos povos do Paraguai e do Uruguai sob controle. Do lado português, por outro lado, cabia constituir no Rio Grande uma fronteira viva e resistente; o que levou Alexandre de Gusmão a espalhar, através de espiões em Buenos Aires, que as famílias de açorianos desembarcadas em Santa Catarina partiam rumo ao Paraguai a fim de despistar os espanhóis<sup>239</sup>. Fossem boatos ou não, as possíveis movimentações por parte dos portugueses em conjunto com as ações empreendidas pelos povos infiéis inviabilizavam o bom andamento do governo espanhol em Buenos Aires. No entanto, acreditamos que as tentativas de expansão lusitana não eram irreais na medida em que Bernardo Nusdorffer, novamente, notificou ao Governador sobre o assunto em maio de 1749. Nesse contexto, o pároco estava em visita ao povo de São Miguel e

"[...] ali soube que uns índios Minuano infiéis, que vinham do forte português de São Miguel, avisaram os seus parentes, índios Minuano

---

<sup>237</sup> ORDEM do Governador de Buenos Aires, D. Joseph de Andonaegui, aos Corregedores das reduções fronteiriças para que se cumpram as instruções dadas pelo seu antecessor com o fim de reprimir os insultos dos portugueses do Rio Grande e do Brasil, Buenos Aires, 15/06/1747. BNRJ. Coleção Pedro de Angelis. Antecedentes ao Tratado de Madri, tomo V. Divisão de Obras raras e publicações, 1955. p. 450.

<sup>238</sup> CORTESÃO, Jaime. *Op. cit.* p. 319. Segundo Cortesão: "Aqui se inicia, de fato, a batalha que se prolonga por mais de meio século pela posse definitiva do território dos Sete Povos. A intransigência de D. José de Carvajal vai opor-se a de Alexandre de Gusmão. No fundo, para os espanhóis, ceder os Sete Povos a margem esquerda do Uruguai era dar razão aos bandeirantes contra os jesuítas. Nesse pleito, àquela época secular, D. José tomava, como bom espanhol, o partido dos jesuítas." p. 340.

<sup>239</sup> CORTESÃO, Jaime. *Op. cit.* p. 349.

cristãos de que os portugueses estavam na intenção de adiantar as suas conquistas e povoar as margens do rio Negro [...]”<sup>240</sup>

As interações entre índios infiéis e cristãos são importantes a compreensão das possibilidades de vida no universo fronteiriço. Voltaremos a este assunto no decorrer destas páginas; no entanto, é válido sublinhar que a experiência missioneira não retirava totalmente o contato entre os índios que abraçaram a fé cristã e os que permaneceram resistindo a ela<sup>241</sup>. Tomando por verdade as informações trazidas pelos infiéis, a aproximação dos portugueses era prejudicial ao andamento das atividades da Missão, podendo destruir o espaço missioneiro de São Lourenço e roubar gados, o único meio de sustento daquela região. Nusdorffer, como Superior das Missões, encaminhou a notícia a Andonaegui solicitando providências enérgicas. Além disso, ponderou que a iniciativa dos infiéis em relatar o andar dos acontecimentos aos seus parentes cristãos fora dos povos e, por conseguinte, mostrar claramente as intenções lusitanas, recaía no sentimento de "amor que aqueles infiéis têm aos seus parentes cristãos<sup>242</sup>".

Tão logo soube desta informação, Andonaegui remeteu cópia da carta do pároco ao Marquês de La Ensenada, prometendo a maior vigilância aos portugueses a fim de não alterar a harmonia entre as duas Coroas. Paralelamente, enviou cartas a Don Francisco Gorriti, Comandante em Montevidéu, e para o Tenente de Dragões, Don Francisco de Zavala, para que ambos observassem os movimentos lusitanos a fim de saber o que pretendiam naquelas paragens. Na carta enviada a Zavala, Andonaegui instruiu para que

"[...]Se os encontrar [os portugueses] formados em povoação, requererá, em nome do Rei, ao oficial que os comande, se retire com

---

<sup>240</sup> CARTA do Padre Bernardo Nusdorffer para o Governador de Buenos Aires avisando - o dos intentos expansionistas dos portugueses, Povo de São Lourenço, 29/05/1749. BNRJ. Coleção Pedro de Angelis. Antecedentes ao Tratado de Madri, tomo V. Divisão de Obras raras e publicações, 1955. pp. 452 - 453.

<sup>241</sup> GARCIA, Elisa Fruhauf. "Identidades e Políticas Coloniais: guaranis, índios infiéis, portugueses e espanhóis no Rio da Prata, c.1750-1800". In. *Anos 90*, Porto Alegre, v. 18, n. 34, dez. 2011.

<sup>242</sup> Idem. Ibidem. p. 453.

toda a sua gente para os limites dos estados do seu soberano, repetindo o requerimento as vezes necessárias, mantendo-se sempre na defensiva até receber novas ordens. [...]<sup>243</sup>"

Diante da iminência de invasão dos portugueses a territórios espanhóis, uma ameaça de guerra era evidente, assim como a necessidade de manter a boa harmonia entre as duas Coroas para assegurar o andamento das negociações do Tratado de limites<sup>244</sup>. Estes princípios se apresentavam enquanto uma parte das estratégias políticas do governo espanhol em Buenos Aires que; por um lado, optava por manter-se na defensiva no momento em que havia a incursão de povos infieis pelas suas fronteiras, enfraquecendo as defesas internas das províncias do Prata e que serviam de elemento de "sedução" aos povos aldeados que povoavam as fronteiras e faziam parte do conjunto defensivo do monarca espanhol e de suas terras. Logo, deflagrar um conflito em duas frentes distintas prejudicaria ainda mais o Império espanhol.

Portanto, os momentos anteriores a assinatura do Tratado de Madri foram marcados pela instabilidade relacionada ao domínio do território missioneiro e pela recusa dos espanhóis em entregar os Sete Povos enquanto parte do acordo. Instabilidade esta que não necessariamente produziu fugas em massa e imediatas dos povos fronteiriços; mas permitiu - dentro de uma linha de raciocínio que permeia as possibilidades e expectativas dos indivíduos frente aos contextos de mudança -, que os povos da margem oriental do rio Uruguai estivessem mais expostos. Ademais, o próprio imaginário social da fronteira permitiu que ocorressem fugas temporárias e mesmo

---

<sup>243</sup> ORDEM do Governador de Buenos Aires ao Tenente D. Francisco Zavala para passar à estância do povo de São Miguel e informarse sobre os intentos dos portugueses, Buenos Aires, 28/07/1749. BNRJ. Coleção Pedro de Angelis. Op. cit. p. 455. Grifos nossos.

<sup>244</sup> O conflito entre portugueses e espanhóis entre os anos de 1735 e 1737 na América pela posse da Colônia do Sacramento poderia ser fruto das disputas em torno da sucessão ao trono espanhol e da "perene questão da soberania nas regiões do estuário platino". Cf. Jaime Cortesão. *Alexandre de Gusmão e o Tratado de Madrid*, tomo II. Brasília/São Paulo: Funag/Imprensa Oficial, 2006. p. 63.



permanentes dos índios cristianizados. Nesse sentido, afastar o que era "atraente" às possibilidades dos índios aldeados era pedra de toque a configuração do controle espanhol das Missões do Uruguai e do Paraguai. Por isso, as ameaças de povos infiéis e de portugueses eram vistos como um perigo não apenas aos colonos de Sua Majestade Católica, mas também aos índios cristãos que, ligados aos infiéis por sangue e parentesco, poderiam abandonar o espaço missioneiro em busca de um melhor tratamento e de condições de trabalho consideradas menos degradantes dentro do imaginário social indígena.

#### **4.2 - O contexto do Reformismo ibérico: guerra, resistência e mobilidade.**

---

"[...] A razão porque fazemos menos apreço das Missões do Solimões, não se nos dando de perder alguma coisa por aquela parte, contanto que adquiramos para o Sul, é porque da banda do Sul com a comunicação marítima do Rio da Prata têm os espanhóis maior poder, e nos convém equilibrá-lo, alargando-nos para o interior e formando naquela parte uma província poderosa. E com esse fim se vão mandando continuamente para ela grande número de casais das ilhas, dos quais, feito que seja o ajuste, poderão passar bastantes a ocupar o sítio das Aldeias do Uruguai, se ficarem sem índios. E dentro em breves anos poderá toda aquela província achar-se povoada e em tal estado de forças, que nada receie dos espanhóis [...]"

Alexandre de Gusmão, 14/09/1749.

Quando, em 13 de janeiro de 1750, os reis de Portugal e Espanha assinaram o Tratado de Madri, um dos pontos das negociações foi a troca de territórios considerados equivalentes. Dentro dos princípios norteadores do *uti possidetis* e de fronteiras naturais, inaugurados

pelo diplomata português Alexandre de Gusmão, lusos e hispânicos empreenderam um primeiro esforço de divisão territorial já que o avanço bandeirante permitiu uma expansão dos territórios portugueses para além da linha de Tordesilhas<sup>245</sup>. Os territórios a serem permutados eram a Colônia do Sacramento, palco de disputas entre portugueses e espanhóis desde sua fundação, em 1680, e os Sete Povos das Missões, situado na margem oriental do rio Uruguai.

Pelos termos do Tratado de 1750, os Sete Povos passavam do domínio espanhol para o português, e a Colônia lusitana, passava para os espanhóis<sup>246</sup>. Os missioneiros e os indígenas viventes nas Missões fronteiriças localizadas tanto nos Povos orientais do Uruguai quanto nas margens dos rios Pequiri, Guaporé e Amazonas deveriam levar seus pertences móveis e semoventes e se "aldear em outras terras de Espanha<sup>247</sup>". Portanto, os planos de Alexandre de Gusmão, descritos em parte na epígrafe acima, lançam luz às estratégias de apropriação do território das Missões do Uruguai que poderiam, dentro de curto prazo, prejudicar os interesses espanhóis na região platina.

O processo demarcatório foi, por si só, complicado. A elaboração do Mapa das Cortes, modelo para a demarcação territorial do conjunto da América ibérica, serviu a propósitos portugueses em torno da soberania territorial na medida em que uma série de longitudes foram erroneamente calculadas; o que dava aos espanhóis a falsa impressão de ocuparem um território maior. Roberto Simonsen afirmou que os portugueses esperavam, com a configuração errônea do Mapa, uma melhor aceitação do princípio de

---

<sup>245</sup> MONTEIRO, John. *Negros da terra*. Índios e bandeirantes nas origens de São Paulo. São Paulo: Companhia das Letras, 1994.

<sup>246</sup> FILHO, Synesio Sampaio Goes. *Navegantes, bandeirantes, diplomatas*. Um ensaio sobre a formação das fronteiras do Brasil. Rio de Janeiro: Martins Fontes/ Biblioteca do Exército Editora. 2000.

<sup>247</sup> Tratado de limites das Conquistas entre os muito altos, e Poderosos Senhores D. João V, Rei de Portugal e D. Fernando VI, Rei da Espanha. Madri, 13 de janeiro de 1750. Artigo XVI. Cf. CORTESÃO, Jaime. *Alexandre de Gusmão e o Tratado de Madrid*, tomo II. Brasília/São Paulo: Funag/Imprensa Oficial, 2006. p. 370.

*uti possidetis* por parte dos espanhóis. Entretanto, pesquisas mais recentes têm pontuado que a presença de erros no Mapa das Cortes serviu a propósitos geopolíticos portugueses coadunado a uma série de modificações a fim de reordenar a administração territorial da América lusa<sup>248</sup>. E, para tanto, a ocupação do território era imprescindível, conforme Alexandre de Gusmão pontuava em 1749, "se ficarem sem índios".

As comissões mistas, enviadas por lusos e espanhóis para o trabalho de demarcação nas fronteiras norte e sul da América era composta por diversos profissionais, tais como os "cosmógrafos, responsáveis pelos trabalhos de astronomia e cartografia; alferes, para o mando dos soldados; capelães, para os remédios espirituais; e cirurgiões, para as enfermidades do corpo. A eles se somavam soldados índios, escravos - negros para o serviço, pilotos e demais trabalhadores [...] <sup>249</sup>". A atuação de escravos era fundamental aos serviços gerais das partidas demarcatórias, o que evidenciava também as dificuldades em torno do recrutamento de pessoas para tal missão. Ademais, muitas vezes as comissões hispano-portuguesas contaram com os conhecimentos obtidos por indígenas para fazer o reconhecimento de regiões pouco documentadas - em especial a fronteira amazônica - e dos marcos a serem estabelecidos a partir de elementos da natureza, a imprecisão dos mapas e bulas antigas e o pouco conhecimento obtido sobre a astronomia em períodos anteriores dificultaram o bom andamento das expedições<sup>250</sup>.

Contudo, esse processo não se deu de forma simples. Uma parte da povoação indígena missioneira foi contra à efetivação do Tratado. O mal estar gerado diante do que eles interpretavam como uma traição do monarca espanhol ao ceder as terras indígenas,

---

<sup>248</sup> KANTOR, Iris. "Novas expressões da soberania portuguesa na América do Sul: impasses e repercussões do reformismo pombalino na segunda metade do século XVIII". FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima (orgs). *O Brasil Colonial*, vol. 3. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014. p. 464.

<sup>249</sup> COSTA, Maria de Fátima. "Miguel Ciera: um demarcador de limites no interior sul-americano (1750 – 1760). *Anais do Museu Paulista*, vol 17, número 2, julho – dezembro. 2009. Pp.192 – 193.

<sup>250</sup> BARCELOS, Artur H. F. "A cartografia indígena no Rio da Prata colonial." X Encontro Estadual de História. O Brasil no Sul: cruzando fronteiras entre o regional e o nacional. Santa Maria, 2010. pp. 1 – 15.

as quais os índios aldeados defenderam continuamente do avanço português, simbolizava uma reação a indefinição das fronteiras e também a antecipação de novas lógicas e disputas em torno da propriedade da terra<sup>251</sup>. Porém, tal aspecto se uniu a um conjunto de estratégias empregadas tanto por espanhóis quanto por lusitanos a fim de atrair a população missioneira. Desta feita, a interação entre estes personagens fronteiriços poderia beneficiar os interesses de um lado ou de outro, sobretudo ao levarmos em conta que desde pelo menos os idos de 1740 era um consenso para as autoridades dos Impérios ibéricos a necessidade de ocupação dos diversos espaços fronteiriços do Novo Mundo numa direção pautada na captação de povoadores<sup>252</sup>. Temos, nesse sentido, a deflagração da Guerra Guaranítica entre 1754 e 1756, ocorrida no decorrer das ações das partidas de demarcação e da conseqüente transmigração dos guaranis, no qual os interesses de índios, jesuítas, portugueses e espanhóis estavam em jogo<sup>253</sup>.

Além disso, a transmigração dos povos guarani na margem oriental do Uruguai produziu divisões inevitáveis no seio destes povos. Algumas reduções, como São Borja, agiram de forma passiva e obediente enquanto outras abriram resistência às tropas lusas e hispânicas como, por exemplo, São Miguel e São Nicolau<sup>254</sup>. Motins e outros atos de resistência foram organizados no território missioneiro. Alguns caciques queimaram carros e juntaram os cavalos e bois, assim como usaram armas de fogo atreladas ao

---

<sup>251</sup> QUARLERI, Lia. *Rebelión y guerra en las fronteras del Plata*. Guaranies, jesuitas e imperios coloniales. Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica, 2009. p. 197.

<sup>252</sup> LANDERS, Jane. *Black society in Spanish Florida*. Urbana and Chicago: University of Illinois Press. 1999. p. 37. Ao abordar o papel desempenhado por Gomes Freire de Andrada na demarcação das fronteiras, Mônica da Silva Ribeiro também aborda a questão da ocupação territorial levando em consideração a ideia de captar gentes para garantir ocupação das fronteiras estabelecidas. RIBEIRO, Mônica da S. "Razão de Estado" e pombalismo. Os modos de governar na administração de Gomes Freire de Andrada". FALCON, Francisco; RODRIGUES, Cláudia (org). *A "época pombalina" no mundo luso-brasileiro*. Rio de Janeiro: FGV Editora/ Faperj. p. 105.

<sup>253</sup> Segundo Elisa Garcia, os exércitos de Portugal e Espanha deveriam tentar entrar nos Povos separadamente. Com o fracasso desta tentativa, os dois se uniram numa única frente, em 1756, derrotando as forças dos índios na Batalha de Caiboaté.

<sup>254</sup> QUARLERI, Lia. *Rebelión y guerra en las fronteras del Plata*. Guaranies, jesuitas e imperios coloniales. Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica, 2009. p. 169.

tradicional arco e flecha<sup>255</sup>. Nesse sentido, a Guerra Guaranítica foi travada entre guerreiros de ambos os lados; o que garantia uma resistência a transmigração pautada numa traição do monarca espanhol e, por conseguinte, a defesa da manutenção da comunidade indígena dentro de uma dada territorialidade. Imbuída de um sentido de lutas seculares contra os avanços portugueses e de proteção aos súditos do rei, os missionários se colocavam tendo direitos próprios sobre a terra. A missão era, no interior do processo de colonização na América espanhola, uma instituição da fronteira consolidada pelas ações tanto da Igreja quanto dos nativos que viviam nesses espaços enquanto um instrumento defensivo contra possíveis invasões e que ajudava, por fim, a disseminação da fé cristã entre os gentios<sup>256</sup>.

Com as notícias da resistência indígena, José de Andonaegui estava preocupado em demonstrar sua lealdade ao rei católico dentro do conflito e, ao mesmo tempo, posicionar-se num contexto onde o que estava em jogo era a boa relação entre Portugal e Espanha. Por isso, ele emitiu numa carta a Matías Strobel, Superior das Missões, a seguinte sentença quanto aos nativos rebelados:

"Confirmo el delito de lesa magestadis y los declaro en nombre del Rey Nuestro Señor y mío por rebeldes, traidores, infieles, desleales y desobedientes vassalos: procederé contra ellos con todo el rigor de las armas, haré cuantos daños pueda en sus vidas y haciendas hasta exterminarlos y acabarlos enteramente para que no quede memoria de gente tan perversa que no merece el patrocinio de ningún monarca de la tierra."<sup>257</sup>

---

<sup>255</sup> Idem. Ibidem. pp. 175 - 176. Cabe ressaltar que o uso de armas de fogo era comum nas Missões sob o argumento de proteger as populações nativas do avanço de "mamelucos portugueses" e de ameaças de escravização.

<sup>256</sup> BOLTON, Herbert E. "La mision como institucion de la frontera em el septentrion de Nueva España". Francisco de Solano e Salvador Bernabeu (orgs): *Estudios (Nuevos y Viejos) sobre la frontera*. Madri: Consejo Superior de Investigaciones Cientificas, 1991. Pp. 45 – 60.

<sup>257</sup> CARTA del Gobernador de Buenos Aires José de Andonaegui a Matías Strobel, superior de las Misiones. Buenos Aires, 12 de maio de 1753. Archivo Nacional Histórico (Doravante ANH). Santiago de Chile, Jesuitas de Argentina, vol. 202, peça 12, f. 25v.

Portanto, para Andonaegui, os índios se transformaram em vassalos infiéis e desleais ao rei católico, não merecendo sua graça e atenção no que dizia respeito às terras. Eles deveriam ser destinados ao "rigor das armas" e ter danos consideráveis em suas vidas e propriedades diante de tamanha desobediência. A garantia da entrega do território dos Sete Povos a Portugal foi confiada a Lope Luis Altamirano, comissário especial da Companhia de Jesus, que deveria "zelar pela honra da Companhia" e cumprir o "real serviço". Altamirano, ao observar que boa parte dos jesuítas do Paraguai eram contrários ao Tratado, interpretou que os nativos eram comandados pelos jesuítas, sendo aqueles incapazes de produzir uma estratégia de organização própria. Tal visão do conflito permeou o imaginário dos monarcas europeus e contribuiu para um desgaste cada vez maior da Companhia nas Américas<sup>258</sup>.

Além do desgaste que a Companhia sofreu no decorrer do conflito, outros elementos contribuíram para uma acirrada disputa pela não transmigração. Um deles era a persistência da concepção, difundida em boa parte pelos lusitanos, de que os padres escravizavam os índios e os maltratavam no espaço missionário. Estas informações no decorrer da segunda metade do Setecentos, sejam reais ou ilusórias, tinham um sentido histórico bastante definido e estava presente na memória daqueles guarani cujas famílias se aldearam, muitas vezes, fugindo de ameaças dos *encomenderos* e dos bandeirantes.

Assim, tanto o significado atrelado ao território quanto o papel da escravização são pedra de toque a compreensão das ações e expectativas tanto dos indígenas quanto das autoridades representantes das coroas ibéricas de ambos os lados da fronteira. As crescentes insatisfações quanto as formas de trabalho aplicadas nas Missões, que tinha

---

<sup>258</sup> De acordo com Lia Quarleri, a situação da Companhia era tão caótica ao ponto de se difundir a ideia de que o espaço missionário fora vendido aos portugueses pela própria instituição. Tal situação levou a fuga de Altamirano das Missões rumo a Buenos Aires em 1753. Cf. Lia Quarleri. *Rebelión y guerra en las fronteras del Plata...* p. 182.

pouco retorno em termos financeiros, se tornaram argumento suficiente pra caracterizar as ações dos padres como uma forma de escravização<sup>259</sup>.

Por outro lado, o que se depreende da documentação e dos relatos produzidos posteriormente aos acontecimentos é que as ações dos indígenas no conflito tinham sido fruto de uma tendência liderada pelos jesuítas a serviço do rei Católico, e não uma ação própria de um povo ameaçado de sair de terras onde viveu e se estabeleceu como grupo. Nesse caso, a presença de lideranças religiosas no continente americano consistia numa ameaça vital aos interesses e planos de reforma que as monarquias ibéricas almejavam naquele momento, culminando na expulsão dos inicianos da América<sup>260</sup> e a dinamização da administração temporal das regiões missioneiras.

As ações dos sujeitos no decorrer do conflito demonstram tanto suas possibilidades quanto suas expectativas no cotidiano de uma fronteira em constante processo de mudança. Um caso emblemático nesse sentido é o de Sepé Tiaraju, um dos líderes da resistência guarani, que convivia com portugueses e espanhóis no reduto fronteiro da aldeia de São Miguel. Tal convivência era importante pois era o que o ajudava a obter informações de ambos os lados. Numa dessas investidas, Tiarajú teve 53 de seus soldados reféns e transformados em prisioneiros das tropas portuguesas no forte de São Miguel. Isso representou um sinal de fragilidade da resistência guarani. Porém, a intenção dos portugueses era reaver cavalos que foram tomados pelos guaranis e realizar uma troca de prisioneiros por animais. Doze soldados portugueses foram selecionados para acompanhar Sepé Tiarajú até a estância de São Luis a fim de reaver os ditos cavalos.

---

<sup>259</sup> GARCIA, Elisa. "Dimensões da liberdade indígena: missões do Paraguai, séculos XVII-XVIII". Revista Tempo, vol. 19 n. 35, Jul. – Dez. 2013 p. 85.

<sup>260</sup> Em 1759, o Marquês de Pombal decretou a expulsão dos jesuítas dos domínios portugueses. O mesmo fenômeno ocorreu sob o governo de Carlos III na Espanha, em 1767. No caso espanhol, Lia Quarleri afirma que a atuação dos jesuítas na Guerra Guaranítica foi fundamental para a perda de importância da Igreja católica em todo o Império espanhol. Cf. Lia Quarleri. *Rebelión y guerra en las fronteras del Plata. Guaranies, jesuitas e imperios coloniales*. Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica, 2009.

Contudo, os animais foram passados a outra margem do rio e já se encontravam em poder de outras pessoas; o que serviu como justificativa para levar os reféns a vila do Rio Grande; onde Gomes Freire de Andrada os esperava.

Na viagem, permeada de motins dos prisioneiros contra a tripulação lusitana, sobreviveram 12 a 13 índios que passaram a viver uns meses de "cativeiro". Era recorrente na documentação das autoridades consultadas a ideia de que os portugueses iriam escravizá-los, o que justificava a tentativa de dar fim a viagem antes da chegada ao Rio Grande. Gomes Freire enfatizou através de discursos e diálogos com os próprios nativos - fugidos ou não dos povos - a existência de um bom tratamento dos portugueses em oposição constante ao escravismo perpetrado pelos padres<sup>261</sup>. Ademais, permitiu que eles retornassem aos povos para contar sua experiência no seio dos portugueses, o que nos permite observar uma postura dúbia do futuro conde de Bobadela. Por um lado, os portugueses poderiam ser aliados potenciais dos guarani; mas, por outro, poderiam se transformar em inimigos declarados dos nativos. Portanto, o uso da dissimulação para governar estava presente nas ações de Gomes Freire de modo a buscar, através do conhecimento das redes sociais e de poder na região, uma espécie de neutralidade<sup>262</sup>.

As reformas borbônicas e as reformas pombalinas, concebidas sob inspiração das primeiras, previam uma série de mudanças para as colônias americanas. Dentre estas mudanças, aquelas diretamente associadas aos povos indígenas estão arroladas na lei de liberdades (1755), a qual foi incorporada ao chamado Diretório dos índios, produzido pelo Marquês de Pombal em 1757. O objetivo de ambos os documentos era produzir dispositivos sobre a integração dos índios à sociedade lusitana a fim de extinguir as diferenças entre índios e brancos. A ideia central era assimilar os indígenas ao conjunto

---

<sup>261</sup> GARCIA, Elisa F. "De inimigos a aliados: como parte dos missionários repensou o seu passado de conflitos com os portugueses no contexto das tentativas de demarcação do Tratado de Madri. In: Anais de História de Além-mar, núm. VIII, 2007.

<sup>262</sup> RIBEIRO, Mônica da Silva. "'Razão de Estado e pombalismo'....". p. 103.



de súditos da América portuguesa através do incentivo a casamentos mistos e do ensino da língua portuguesa em substituição ao *nheengatu*, dialeto original dos povos guarani. Inicialmente aplicado no norte, esta legislação foi gradualmente estendida a toda a América portuguesa<sup>263</sup>. Estas mudanças dialogavam com a lógica de bom tratamento a ser dispensado aos índios, pensada por Gomes Freire no contexto das guerras pelos Sete povos orientais, visando assimilá-los para transformá-los em súditos de Sua Majestade Fidelíssima a fim de consolidar as relações sociais que foram estabelecidas no decorrer do conflito. Nesse ínterim, o conhecimento da esfera local e das gentes que viviam naquele espaço era fundamental.

Uma das proibições do Diretório era o hábito corrente de chamar os índios de "negros da terra" ou de "negros"<sup>264</sup>. Isso serviu para demarcar o lugar desses indivíduos nas hierarquias sociais da América lusitana e, ao mesmo tempo, produzir diferenciações entre indígenas e africanos, sejam estes escravizados ou livres. Além disso, deve se levar em conta também que a aplicação do Diretório variou conforme a região e os grupos indígenas que viviam nesses espaços. Neste sentido, a demografia indígena era essencial para o sucesso ou fracasso das políticas indigenistas<sup>265</sup>.

Os trabalhos especializados sobre o Diretório dos índios e as consequências de sua aplicação na América portuguesa estiveram focados, inicialmente, na fronteira norte. Uma das questões colocadas na bibliografia especializada ressalta a importância de se promover um ordenamento no acesso a mão de obra indígena a fim de manter o trabalho destes indivíduos. No decorrer dos séculos XVII e XVIII, uma série de medidas foram aplicadas, ora para garantir a liberdade dos índios, ora para prover os colonos de mão de

---

<sup>263</sup> GARCIA, Elisa F. *Op. cit.* pp 74 - 75.

<sup>264</sup> Resumo dos capítulos do Diretório dos Índios. "§10 – Que nunca se lhe chamem negros, caboclos". BNRJ. Divisão de Manuscritos. Morgado de Mateus. MS – 553 – 25.

<sup>265</sup> SAMPAIO, Patrícia. *Espelhos partidos*. Etnia, legislação e desigualdade na colônia. Manaus: Editora da Universidade Federal do Amazonas, 2001.

obra através dos descimentos privados. Nestes descimentos, em parte havia uma lógica de organização da mão de obra e, em parte, uma série de complicações pelas quais a capacidade de negociação dos índios poderia se mostrar eficiente; garantindo os seus interesses<sup>266</sup>.

A partir da segunda metade do Setecentos, a transição da fase de gentio para a de vassalo da Coroa portuguesa vinha acompanhada da incorporação de novos grupos em aldeamentos. Esses descimentos, comandados pelos Principais nomeados pela administração metropolitana, permitiu envios de mão de obra dos sertões do Grão – Pará para outros territórios do Vale Amazônico, o que incidia diretamente na vida cotidiana dessas populações, sua mobilidade e a construção de fronteiras entre o mundo selvagem e o mundo civilizado<sup>267</sup>. Tais intervenções levaram também a um aumento do envio de mão de obra africana para o local através da criação de companhias de comércio privadas<sup>268</sup>, uma das bases ao fomento da economia gestadas por Pombal.

Os impactos destas reformas na esfera local, entretanto, podem explicar as articulações políticas e sociais dessas populações, o que lança outras perspectivas ao entendimento dos projetos metropolitanos em relação às Conquistas americanas<sup>269</sup>. Estas não impediram a manutenção de contatos em ambos os lados da fronteira, e nem conseguiram dirimir as diferenciações entre os súditos<sup>270</sup>, com destaque aos indígenas em relação à sociedade colonial. Embora o espírito da lei exprimisse uma noção de igualdade,

---

<sup>266</sup> BOMBARDI, Fernanda Aires; CHAMBOLEYRON, Rafael. "Descimentos privados de índios na Amazônia colonial (séculos XVII e XVIII). *Varia História*, Belo Horizonte, vol. 27, nº 46, jul/dez 2011. pp. 601 - 623.

<sup>267</sup> SAMPAIO, Patricia. *Espelhos partidos*. Etnia, legislação e desigualdade na colônia. Manaus: Editora da UFAM, 2011. p. 11.

<sup>268</sup> SAMPAIO, Patricia. *Op. cit.* p. 84.

<sup>269</sup> GARCIA, Elisa Fruhauf. "Identidades e Políticas Coloniais: guaranis, índios infieis, portugueses e espanhóis no Rio da Prata, c.1750-1800". In. *Anos 90*, Porto Alegre, v. 18, n. 34, dez. 2011. p. 55-57.

<sup>270</sup> ALMEIDA, Maria Regina Celestino. *Metamorfoses indígenas: identidade e cultura nas aldeias coloniais do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2001. Especificamente sobre os impactos do Diretório na fronteira sul, ver o trabalho de Elisa Fruhauf Garcia. *As diversas formas de ser índio...* p. 74 – 85.

na prática social esta não se fazia presente nestes termos. Nesse caso, escravos, índios, proprietários, comerciantes, entre outros, conviviam e se articulavam nesse espaço, de modo a dotá-lo de especificidades que dificultaram a implantação tanto do projeto pombalino à colônia portuguesa quanto do projeto borbônico às colônias espanholas<sup>271</sup>; e que essas nuances poderiam também ter reflexos nas relações diplomáticas entre Portugal e Espanha.

Tomando as áreas fronteiriças, em especial o Rio Grande, é possível sublinhar que a necessidade de aplicação das medidas reformistas era urgente. Em 2 de maio de 1771, o vice-rei do Brasil, Marquês do Lavradio, enviou ao Governador do Rio Grande uma missiva cobrando a aplicação das medidas pombalinas no Rio Grande

"[...] porque vendo [os índios] que os domínios de Portugal passam da sua mesma nação sem a sujeição ao cativo, que eles experimentam é (...) natural que se passem todos para os domínios de d'el rei meu senhor fidelíssimo, vindo desta sorte a diminuir as forças dos espanhóis e aumentarmos as nossas [...]"<sup>272</sup>

Ainda no texto da carta, Lavradio afirmou não estar "consentindo que os maltratem por forma alguma" a fim de atrair os povos indígenas aos domínios lusitanos, "desenganando-se do horror que os espanhóis tinham feito conceber do nome português". A política do "bom tratamento" lusitano em oposição aos espanhóis, que assemelhavam os indígenas aos escravos, fazia parte de um dos esforços dos portugueses para garantir a ocupação do Rio Grande. Por outro lado, tal política abria novos horizontes às autoridades

---

<sup>271</sup> Idem.

<sup>272</sup> CARTA do Vice Rei, Marquês do Lavradio, ao Governador do Rio Grande, José Marcelino de Figueiredo. Rio de Janeiro, 02/03/1771. ANRJ. Fundo Marquês do Lavradio, microfilme 024-97, RD 54.104.

fronteiriças na medida em que uma muralha de gente poderia garantir a posse, bem como a legitimidade do domínio, de territórios em nome de uma das duas Coroas.

Portanto, assim como os problemas de ordem técnica e inerentes às comissões, os efeitos da resistência indígena missioneira - embora produzida em um grau de improvisação onde a numerosa tropa e o impacto geográfico pouco conhecido pelos europeus poderiam vir a fazer a diferença -, levaram ao colapso das tentativas de demarcação dentro dos meios propostos em 1750. Além disso, a morte de Fernando VI e a ascensão de Carlos III ao trono espanhol permitiram uma mudança de rumos das relações internacionais da Espanha. Por isso, houve certa aceitação para proceder a revogação do Tratado de Madri pelo Tratado de El Pardo, assinado em 12 de fevereiro de 1761<sup>273</sup>. Assim, a situação fronteiriça na América ibérica retornou ao *status* de antes de 1750, em que Espanha continuava com o domínio sob o território das Missões e Portugal, da Colônia do Sacramento.

Nesse contexto, os planos de reforma das Coroas portuguesa e espanhola estavam em curso com a coroação da dinastia dos Bourbons na Espanha e a morte de D. João V em Portugal e a coroação do novo rei, D. José I, que tinha em seu primeiro ministro - o marquês de Pombal -, uma liderança capaz de promover mudanças no relacionamento entre a Coroa e suas colônias. Contudo, as necessidades e expectativas dos indígenas nas áreas fronteiriças estavam circunscritas a elementos imediatos do cotidiano, tais como a busca por melhorias nas condições de vida e de trabalho, inclusive a manutenção de costumes tribais, argumentos estes que levaram a tentativas de obtenção da liberdade fora do território das Missões. A liberdade em oposição a escravidão vivida nos territórios missioneiros abriu outras possibilidades aos indígenas e isto tornou-se parte de um

---

<sup>273</sup> A través deste Acordo, o Tratado de Limites da Ásia e América, firmado 11 anos antes, foi cancelado em todos os seus pontos. Foi decretada a destruição de todas as habitações, casas e fortalezas construídas por ambas as partes em virtude desse Tratado.

conflito diplomático entre portugueses e espanhóis no Prata onde se promoveu uma verdadeira atração de súditos para ocupar os vastos territórios fronteiriços. Não obstante, as diferenciações entre indígenas e africanos conduziu a produção de outras hierarquias dentro da sociedade colonial ibérica<sup>274</sup>. Assim, as alianças empreendidas entre indígenas e portugueses foram sacramentadas a partir de oposições entre um governo e outro, colocando em evidência a dicotomia escravidão e liberdade; o que por sua vez teve como ápice a expulsão dos inicianos da América espanhola.

### **4.3 - As nuances da lei: Don Pedro de Cevallos e os guarani na fronteira.**

---

Em relação a mobilidade dos indígenas nesses espaços fronteiriços, sabe-se que a fuga e a conseqüente devolução destes era uma prática comum na América; assim como os resgates de escravos índios nos primeiros anos coloniais. Em 14 de novembro de 1509, Francisco Velásquez teve seu pleito de devolução de alguns índios atendido pela Coroa de Espanha<sup>275</sup>. Em Maldonado, uma ordem de devolução semelhante ocorreu em 1510<sup>276</sup>. No século XVIII, a partir das demarcações previstas pelo Tratado de Madri, os pleitos para as devoluções de indígenas que porventura ultrapassassem para a outra margem do rio Uruguai começaram. Esta passagem significava, naquele momento das relações entre lusos e espanhóis, a fuga desses indivíduos, a qual muitas vezes não era permanente.

---

<sup>274</sup> Tal aspecto foi trabalhado no artigo de minha autoria, intitulado “De “rebeldes, traidores, infieles, desleales y desobedientes” a vassallos d’El Rei: o princípio da devolução de índios no Rio da Prata colonial (1750 – 1763)”. *IHS. Antiguos jesuitas en Iberoamérica*. vol. 3 nº 2, 2015. pp. 150 – 168.

<sup>275</sup> DEVOLUCIÓN de indios a Francisco Velásquez (14/11/1509). Archivo General de Indias (Doravante AGI). Indiferente, 418, L. 2, fls. 93 R - 94 R.

<sup>276</sup> ORDEN sobre la devolución de indios al Ldo Maldonado (24/10/1510). AGN. Indiferente, 418, L. 2, fls. 146 - 146 R.

Contudo, no Artigo XVI do Tratado de Madri estava claro que "[...] os índios de uma e outra parte terão a mesma liberdade para se irem ou ficarem [...]".

O governo de José de Andonaegui não suportou as críticas vindas de Madri em relação aos rumos da Guerra Guaranítica. Por isso, em 1756, D. Pedro de Cevallos foi enviado ao rio da Prata para dar continuidade ao trabalho nas fronteiras e iniciar uma investigação e um processo envolvendo os jesuítas, bem como a aplicação de um castigo exemplar aos líderes da guerra com os guarani. Contudo, Cevallos reverteu o intento - vigente nos relatos colhidos até então - de culpar os jesuítas pelos danos ocorridos. De acordo com Lía Quarleri, "el proceso promovido por Cevallos tuvo como resultado, por el arte de testimonios, un relato de los sucesos y una imagen de los jesuitas contraria a la que crecía en el mundo"<sup>277</sup>. Nesse contexto, Portugal já havia expulsado os inicianos de todos os seus domínios e a intenção do Governador de Buenos Aires era fazer frente ao Marquês de Valdelírios e ao bispo da diocese, Manuel Antonio de la Torre, ambos contrários aos missionários.

A revogação do Tratado de Madri em 1761 produziu um retorno ao *status* anterior a 1750. No plano europeu, o desenvolvimento da Guerra dos Sete Anos (1756 - 1763) produziu uma rivalidade entre Portugal e Espanha por conta da assinatura do Terceiro Pacto de Família, ou seja, uma aliança entre Espanha e França contra a Inglaterra; aliada comercial dos portugueses. Diante da recusa dos lusitanos em desalojar os ingleses de seus portos, a Espanha declarou guerra a Portugal em 1762; guerra esta que teve seus impactos no continente americano com o cerco a Colônia do Sacramento<sup>278</sup>.

---

<sup>277</sup> QUARLERI, Lia. *Rebelión y guerra en las fronteras del Plata*. Guaraníes, jesuitas e imperios coloniales. Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica, 2009. pp. 320 - 321.

<sup>278</sup> ALADRÉN, Gabriel. *Sem respeitar fé nem tratados*. Escravidão e guerra na formação histórica da fronteira sul do Brasil (Rio Grande de São Pedro, c. 1777 - 1835). [Tese de Doutorado]. Niterói: Universidade Federal Fluminense, 2012.

Cevallos conseguiu reunir um contingente de índios guarani, por intermédio dos jesuítas, para invadir a Colônia do Sacramento e estabelecer o domínio espanhol naquela região, porta de entrada para o estuário platino. É importante salientar que os índios foram utilizados em diversos momentos para serviços militares em prol dos objetivos das coroas ibéricas. Cabe pontuar que o trabalho tanto na esfera civil quanto na esfera militar poderia ser um elemento que garantia a liberdade e, por isso, o serviço de índios na defesa significava certa liberdade e mobilidade territorial.

Para tal esforço, Cevallos atravessou o rio da Prata com dois mil homens e desembarcou na Colônia em dezembro de 1762. Ali, rodeou a Praça com seus soldados e contou com o auxílio de mil e duzentos guarani das Missões, devidamente autorizados por seus superiores. O Governador forçou a aceitação de uma capitulação por parte dos portugueses. Não obstante, a assinatura do Tratado de Paris, em 1763, pôs fim a guerra e, conseqüentemente, previa a devolução dos territórios invadidos. Neste caso, Portugal voltou a ter o domínio da Colônia do Sacramento.

A participação dos índios guarani no conflito foi uma forma de garantir aos jesuítas o papel central na defesa das reduções tanto frente aos avanços portugueses quanto aos avanços de grupos indômitos. Isso permitiu também a recuperação, por parte dos jesuítas, de sua capacidade de negociação com o governo local e, de certo modo, com o rei. As tentativas de Pedro de Cevallos em recolocar o prestígio dos jesuítas em evidência incentivou o apoio guarani no cerco à Colônia. Mas, tais ações não foram suficientes para a manutenção da Companhia de Jesus no Império espanhol, a qual foi expulsa em 1767.

No que tange a relação entre portugueses e espanhóis na fronteira após o Tratado de El Pardo, a manutenção da prática de um bom tratamento dos portugueses destinado aos guarani e alguns grupos indômitos como os minuanos, por exemplo, produziu uma

série de incoerências e dificuldades no relacionamento diplomático das Coroas nas paragens meridionais. A Guerra Guaranítica gerou um número considerável de pessoas que passaram a ser tratadas como fugitivas das Missões por não terem regressado aos seus povos originários com a revogação do Tratado de 1750. Num relato do ano de 1754, um fugitivo de nome Cristóbal Izaguirre, natural do povo da Cruz, afirmou que muitos índios dos povos de uma banda ou outra do rio Uruguai estavam coligados em defesa de suas terras e, para isto, se mantinham com "índios infieles, charruas, bojanas, para no dejar entrar portugueses"<sup>279</sup>. As interações no espaço fronteiriço permitiram a construção de alianças de grupos unidos muitas vezes pelo parentesco, mas afastados pela ingerência das Missões e pela doutrina católica; o que também servia de justificativa para o não retorno destes aldeados às Missões após o fim do conflito.

Seguindo este raciocínio, a instabilidade vivida no território missioneiro no decorrer da guerra, somado a falta de alimentos e os abusos cometidos pelas tropas luso-espanholas motivou a disposição à fuga de algumas famílias guaranis e, por conseguinte, a busca de favores por parte do exército real. Para Lía Quarleri, o afastamento dos índios das áreas missioneiras e sua aproximação com a esfera de influência do poder colonial acelerou a ruptura das bases de cumplicidade que fizeram a resistência possível; sendo o empreendimento da fuga em elemento que diminuía o peso da comunidade. No entanto, outros autores assinalam que havia uma perspectiva de liberdade associada ao mundo do trabalho e o papel da vivência em comunidade seria imprescindível nesse processo.

Porém, a falta de alimentos e as dificuldades inerentes a uma guerra - presente no cotidiano de zonas instáveis e fluidas - serviu de argumento para a migração e/ou fuga dos guaranis? De que expectativas os mesmos estavam imbuídos para sair de um território

---

<sup>279</sup> Cf. Lía Quarleri. *Op. cit.* pp. 297 - 298.



no qual a liberdade lhes era prometida rumo a outras paragens, a outras direções? Pensar apenas na concepção colocada no espírito do Tratado de 1750, na qual os índios tinham a garantia de liberdade para ir ou ficar é diminuir a questão. Contudo, podemos inferir que as diversas ações da coroa portuguesa e espanhola no conjunto das fronteiras ibéricas serviram, juntamente com as dificuldades de manutenção das Missões, para fomentar desejos individuais ou coletivos de ultrapassar a fronteira em busca de melhorias nas condições e possibilidades de sobrevivência num meio hostil, além da liberdade. No caso do Rio da Prata colonial, isso significava atravessar para a banda ocidental do Rio Uruguai rumo às paragens lusitanas; onde temos tanto um sentido político e territorial a partir do momento em que os indígenas percebem que portugueses e espanhóis são diferentes e podem vir a oferecer possibilidades diferentes.

Em tal estado de coisas, Pedro de Cevallos iniciou uma negociação com Gomes Freire de Andrada pela qual visava o retorno dos índios que migraram dos domínios de Espanha no processo do Tratado de Madri; o que significava naquela época transmigrá-los para a margem oriental do rio Uruguai. No contexto dos anos 1760, a anulação do Tratado de Madri permitia o retorno dos guarani aos territórios dos povos de origem. Por isso, Cevallos enviou o padre Diogo de Obregosa ao Rio Pardo; local para onde muitos índios foram levados. Contudo, os missionários afirmavam que não fariam a travessia de volta sob hipótese alguma e solicitaram que Gomes Freire

"os deixassem ir antes de ver o padre, e que para os mandar presos, escolhiam os mandasse degolar antes, que tornar donde alguns já haviam voltado açoitados e faltos de assistência."<sup>280</sup>

---

<sup>280</sup> GARCIA, Elisa F. *As diversas formas de ser índio*. Políticas indígenas e políticas indigenistas no extremo sul da América Portuguesa. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2007. p. 57.

Cevallos reclamava às autoridades portuguesas a devolução desses indivíduos. Contudo, tal princípio não era atendido sob a alegação de que estes índios foram alijados do restante da sociedade colonial hispânica<sup>281</sup> e que o gozo de liberdade nas terras portuguesas os livraria da escravidão injusta a qual viviam. Novamente, vemos a dicotomia liberdade versus escravidão inserida no discurso lusitano como um argumento em favor dos índios migrados às terras do Rio Grande. Ademais, numa instrução enviada ao Conde da Cunha em 1765, ficava esclarecido que os índios Tape e Minuanos que se achavam com os portugueses em Viamão deveriam ser empregados para "desabutar os seus Nacionais" dos enganos com os quais os jesuítas os conservavam na escravidão. Na América lusa, os índios eram livres e donos de terra<sup>282</sup>. Mas, Pedro de Cevallos estava disposto a agir com severidade na questão, insistindo pela restituição destes índios para

"[...] 1º evitar o perigo de se habituarem conosco para irem desabutar os seus Nacionais; 2º Extinguir os tais Índios com tiranias, que enchem os outros de horror, para não vir buscá-los. 3º Persuadir os outros Índios das suas Aldeias, que lhes sucederá o mesmo se vierem para as Nossas Terras, porque nós somos Gentes tão cruéis e tão aleivosas que entregamos com perfídia negra ao sacrifício os mesmos Índios que vieram buscar-nos para viver conosco [...]"<sup>283</sup>

Além disso, havia um interesse implícito de manter os índios em locais como Viamão e no Rio Pardo, expressa nas recusas de Gomes Freire em atender os apelos do

---

<sup>281</sup> CARTA do Sr. Conde de Azambuja – vice-rei e capitão geral do Estado do Brasil. Capela de Viamão, 10 de janeiro de 1768. *Revista Trimestral do Instituto Histórico e Etnográfico do Brasil*. Tomo XXXI. Parte primeira. Rio de Janeiro, 1868. t.31, pt.1. Documentos sobre o Rio Grande de São Pedro, Santa Catarina e Colônia do Sacramento (extraídas do Arquivo Público.) p. 281.

<sup>282</sup> CÓPIA para o Conde da Cunha em resposta da Representação do Coronel Francisco Pinto do Rego e mais Pessoas principais da Capitania de São Paulo, que veio resposta na sua carta de 29 de fevereiro de 1764. Palácio de Nossa Senhora da Ajuda, 26/01/1765. f. 81. ANRJ. Cód 67, vol. 3.

<sup>283</sup> CÓPIA para o Conde da Cunha em resposta da Representação do Coronel Francisco Pinto do Rego e mais Pessoas principais da Capitania de São Paulo, que veio resposta na sua carta de 29 de fevereiro de 1764. Palácio de Nossa Senhora da Ajuda, 26/01/1765. f. 81-81v. ANRJ. Cód 67, vol. 3.

Governador de Buenos Aires<sup>284</sup>. Em 1763, no contexto da tomada da região do Rio Grande pelos espanhóis, José Custódio de Sá e Faria dava suas impressões do evento e sinalizava ao Conde de Bobadela, responsável pelas partidas demarcadoras, a chegada de novas famílias índias a fronteira do Rio Pardo, acompanhadas pelas tropas portuguesas:

"[...] Experimentando os índios a docilidade com que os tratamos enquanto durou aquele quartel, e mais que tudo por se aproveitarem da ocasião, que a fortuna lhes oferecia, de saírem da escravidão em que se achavam ao tempo que marchávamos dos ditos povos para o rio Pardo, nos acompanhou um grande numero de famílias; e advertindo o Illm<sup>o</sup> e Exm<sup>o</sup> Sr. conde de Bobadela que o general espanhol lhe poderia fazer alguma carga, incubando que ele lhe desinquietava os índios para os trazer para o nosso domínio (...) pela outra parte a tropa lhe dava todo o auxilio de passarem seguros, por compreender que nosso general assim o queria." <sup>285</sup>

Após a tomada do Rio Grande, Cevallos procurou novamente reaver os ditos índios. Gomes Freire, à época falecido, foi substituído pelo Conde da Cunha no governo do Estado do Brasil, que era um homem favorável a devolução dos guarani aos espanhóis sob a alegação de que, no Brasil, havia muitos índios. Porém, a Corte portuguesa não aceitou com bons olhos esta ideia e reiterou a intenção de manter os índios junto aos colonos. Na perspectiva do Marquês de Pombal, a percepção de um tratamento diferenciado aos indígenas faria com que eles percebessem a "escravidão" a qual estavam submetidos enquanto viveram com os espanhóis<sup>286</sup>. Porém, como Francisco Xavier de Mendonça Furtado sinalizava em relação a Amazônia, era importante se precaver com os

---

<sup>284</sup> GARCIA, Elisa F. *As diversas formas de ser índio...* Op. cit.

<sup>285</sup> CARTA do Sr. Conde de Azambuja – vice – rei e capitão geral do Estado do Brasil. Capela de Viamão, 10 de janeiro de 1768. *Revista Trimestral do Instituto Histórico e Etnográfico do Brasil*. Tomo XXXI. Parte primeira. Rio de Janeiro, 1868. t.31, pt.1. Documentos sobre o Rio Grande de São Pedro, Santa Catarina e Colônia do Sacramento (extraídas do Arquivo Público). p. 282.

<sup>286</sup> GARCIA, Elisa F. *As diversas formas de ser índio*. Políticas indígenas e políticas indigenistas no extremo sul da América Portuguesa. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2007. p. 59.

índios pois, da mesma forma que se rebelaram contra o rei católico, eles poderiam em algum momento se rebelar contra os portugueses.

O padre Tadeo Xavier de Henis, um dos jesuítas que defenderam a resistência indígena ao Tratado de Madri, relatou que, no desenrolar dos conflitos na região sul, a passagem de povos indígenas pelo Rio Grande rumo a domínios portugueses e vice-versa poderia consistir no cativo tanto de portugueses quanto de indígenas nessas paragens<sup>287</sup>. Nesse ínterim, podemos considerar o território do Rio Grande, assim como o rio Uruguai, como um espaço de escravização ou de liberdade pelos sujeitos que por ali transitavam no período em questão, além de ser representativo de uma fronteira geográfica que estava sendo sinalizada através dessas negociações, de modo que o fato de ser súdito de outra Coroa acarretaria diretamente na escravização do indivíduo, simbolizando praticamente um espólio de guerra e dando ao evento uma visibilidade territorial.

Portanto, consideramos que o contexto da Guerra Guaranítica abriu possibilidades aos índios das Missões. E tais possibilidades também estavam ao alcance de índios considerados infiéis; o que nos dá uma outra tônica às relações estabelecidas entre os povos fronteiriços. Os grupos fiéis eram aqueles que haviam abraçado a fé católica e se batizado. Já os infiéis foram aqueles grupos que resistiram a colonização, evitando o processo de aculturação e foram considerados como entraves ao processo de colonização. Estes grupos defenderam os territórios sob sua tutela e resistiram a dominação europeia pelo menos até a segunda metade do século XIX, dentre os quais podemos destacar os araucanos e mapuches no sul do Chile<sup>288</sup>. Conforme Bruna Sirtori, os povos infiéis ou

---

<sup>287</sup> HENIS, Tadeo Xavier de. *Diario histórico de la rebelion y guerra de los pueblos guaranis, situados en la costa oriental del Rio Uruguay, del año de 1754*. Buenos Aires: Imprenta del Estado, 1836. p. 34 – 35.

<sup>288</sup> BOCCARA, Guillaume. "Poder local e etnicidade no Chile: territorialização e reestruturação entre os mapuches da época colonial." *Tempo*, n° 23, 2007. pp. 56 - 72. PASSETI, Gabriel. *Indígenas e criollos*.

"selvagens" que viviam próximos às fronteiras platinas eram os minuanos, os charruas e os pampas. Além destes, que foram descritos por demarcadores de fronteira<sup>289</sup>, temos também os índios tape; cujas ações passaram a preocupar as autoridades de fronteira. Este espaço de interações entre os chamados índios infiéis e as autoridades ibéricas serão vistas a seguir.

---

Política, guerra e traição nas lutas no sul da Argentina (1852 - 1885). São Paulo: Alameda, 2012. Especialmente o capítulo 1.

<sup>289</sup> SIRTORI, Bruna. "Nos limites do relato: indígenas e demarcadores na fronteira sul da América ibérica no século XVIII." Trabalho final de pesquisa apresentado a Fundação Biblioteca Nacional. Ago/Dez. 2008. pp. 1-28.

## Capítulo 5 - Interações num ambiente hostil: índios infiéis e as ameaças ao viver em fronteira.

### 5.1 - Entre fiéis e infiéis: interações na fronteira.

---

Com a assinatura do Tratado de Santo Ildefonso em 1777, as relações diplomáticas entre Portugal e Espanha retomaram uma atmosfera de relativa paz. Os territórios missioneiros da banda oriental do Uruguai e a praça da Colônia do Sacramento retornaram para as mãos dos espanhóis e o continente do Rio Grande mais a ilha de Santa Catarina, às mãos lusitanas. Além disso, pelo Tratado foi possível criar os campos neutrais, ou seja, uma faixa de terra sobre a qual nenhum dos Impérios tinha jurisdição. Porém, as tensões ainda eram presentes no frágil equilíbrio de se manter a paz nas fronteiras, local onde podemos perceber pelo menos três problemas que atormentavam as autoridades: o papel dos índios no serviço militar, as interações e hostilidades de índios bárbaros e os roubos de gados na fronteira.

Tais tensões se confirmam sobretudo pela construção de fortificações nas zonas de fronteira com o Império espanhol, na qual havia a articulação entre a Coroa e os componentes étnicos e sociais da fronteira<sup>290</sup>. Em Buenos Aires, Pedro de Cevallos comandou a construção de diversos fortes para proteger a cidade das ações dos índios, juntamente com uma ação militarizada que, embora não tenha dado certo, objetivava exterminar estes inimigos rebeldes<sup>291</sup>.

---

<sup>290</sup> VANGELISTA, Chiara. "Los guaikuru, esáñoles y portugueses en una región de frontera. Mato Grosso, 1770 - 1830. Boletín del Instituto de Historia Argentina y Americana Dr. Emilio Ravignani. Tercera série, núm. 8, 1993. p. 62.

<sup>291</sup> PASSETTI, Gabriel. Indígenas e criollos... Op. cit. p. 54.

Através da interação entre esses componentes sociais que a dinâmica da fronteira se fez presente, mutável e, por vezes, ameaçadora ao equilíbrio e de uma relativa paz entre as Coroas. A manutenção de forças militares no local, mesmo sob os auspícios de paz e de amizade, era indicativo das dificuldades que um bom relacionamento naquelas paragens poderia trazer. As milícias de índios que guarneceram as fronteiras do Rio Grande e do Rio Pardo no decorrer dos anos de conflito passavam por dificuldades naquele novo momento e, diante da ameaça de extinção deste corpo militar, o governador do Rio Grande - José Marcelino de Figueiredo - enviou uma carta ao Vice-Rei do Brasil relatando que após a sua chegada a vila do Rio Grande, a referida Companhia de Índios serviu com distinção nas zonas de fronteira; gerando poucos gastos a Fazenda Real e cumprindo bem seus deveres, contendo os avanços de ladrões e vadios<sup>292</sup>.

Neste sentido, a defesa de Marcelino de Figueiredo junto ao Vice-Rei pela manutenção desta Companhia de índios estava amparada tanto por conta de sua qualidade nos serviços prestados ao rei Fidelíssimo quanto na sua função essencial de barreira humana pró-Portugal no extremo sul da América. Os índios consistiam a principal força e defesa dos súditos portugueses e, por conseguinte, a manutenção destas tropas, e da liberdade que desfrutavam no serviço militar era a única arma "com que podemos defender e ampliar os Domínios desse vastíssimo Continente". Ademais, numa sociedade de Antigo Regime, onde se prezava pela qualidade dos sujeitos, dar fim ao corpo de soldados índios significava apagar sua importância na região e inferiorizá-los perante a sociedade colonial lusitana de tal maneira que era potencialmente estratégico aos interesses de Portugal manter os índios com *status* militar pelos próximos anos. Portanto, os índios enquanto aliados próximos ainda estava no bojo das estratégias de bom

---

<sup>292</sup> CARTA de José Marcelino de Figueiredo ao Ilmo Sr. Vice-Rei do Brasil. Porto Alegre, 24/01/1780. ANRJ. Cód. 104, vol. 2.

tratamento para os súditos de Sua Majestade Fidelíssima, além de servir como uma estratégia de ascensão social daquele grupo<sup>293</sup>.

Em 1777, as dificuldades em relação aos povos indígenas fiéis e infiéis ainda faziam parte do espaço fronteiriço. No texto do Tratado de 1777, especificamente os artigos 2º e 7º trazia em si controvérsias que pendiam a balança nos diálogos entre os comandantes de fronteira e os representantes diplomáticos dos Estados ibéricos. O artigo 2º tratava das restituições de bens das partes envolvidas, como armas, munições, petrechos de guerra, entre outros. Já o artigo 7º abordava o tema dos súditos de Portugal e Espanha que, a partir daquele momento, passavam a viver sob a tutela de um monarca estrangeiro. Estes habitantes passavam a ter "a liberdade de retirar-se, ou permanecer ali com seus efeitos e móveis"<sup>294</sup>.

Sob tal princípio, um grupo de índios residentes das Missões que estavam estabelecidos no continente do Rio Grande apresentavam através de Don Vicente Ximenes sua demanda ao governo local, objetivando recolher-se às terras de Sua Majestade Católica. Em resposta, Sebastião Xavier Cabral da Câmara afirmou que "semelhante faculdade tenho franqueado não só aos ditos Índios, mas a todos, e quaisquer vassallos de S.Maj[estade] C. que se acharem dentro dos Limites da minha jurisdição". Além disso, o Governador solicitou que as povoações fizessem editais a fim de agilizar a passagem daqueles que quisessem partir e assegurou que faria cumprir a ampliação da prerrogativa de sair das terras de Portugal rumo às de Espanha,

"[...] ao ponto de ser lícito persuadir-lhes por meio de Comissários aquilo mesmo que os respectivos Soberanos deixam ao arbítrio

---

<sup>293</sup> ROCHA, Rafael Ale. *Os oficiais índios na Amazônia pombalina*. Sociedade, hierarquia, resistência (1751 - 1798). [Dissertação de Mestrado]. Universidade Federal Fluminense, 2009.

<sup>294</sup> Tratado de Santo Ildefonso. Artigo 7º.



particular dos mesmos vassallos eu não teria nenhuma (...) em adaptar o idêntico sistema que Vm me propõe [...]"<sup>295</sup>.

No entanto, ao nos atermos na ideia de que os índios residentes nas Missões eram potenciais súditos para o rei português e povoadores de um território recém-saído de um litígio, a fala de Sebastião da Veiga Cabral da Câmara não condizia com a política lusitana de atração dos índios de Espanha para os seus territórios. Então, o que explicava certa naturalidade do mesmo em aceitar as demandas dos índios ou mesmo impulsioná-las nas povoações do Continente do Rio Grande? Uma das possíveis respostas está na natureza do Estado português em fins do século XVIII, pelo qual a dissimulação das autoridades em seus discursos permitiu, por um lado, uma conduta mais flexível em vários assuntos relativos as paragens fronteiriças diante da ameaça latente de perda de territórios e, por outro, a sensação de que existia uma liberdade de ir e vir que era, em termos práticos, inviabilizada por algumas barreiras. No caso em questão, a figura dos Comissários de fronteira seria uma peça chave fundamental a compreensão do andamento deste caso<sup>296</sup>.

Casos de natureza contrária podem ser observados através da documentação. Numa carta remetida ao Governador do Rio Grande no ano de 1786, o coronel Rafael Pinto Bandeira enviou o pleito do Cacique dos Minuanos, D. Miguel, que desejava passar aos domínios de sua Majestade portuguesa. Além disso, enviou um anexo contendo uma relação de perguntas e respostas dirigidas ao mesmo Cacique. O conjunto de tais perguntas levava em consideração determinados pontos: a quantidade de homens e mulheres, por que eles queriam passar aos domínios de Portugal, os animais que

---

<sup>295</sup> RESPOSTA da carta de D. Vicente Ximenes dada pelo Governador Sebastião Xavier Cabral da Câmara. Vila de São Pedro, 07/11/1780. f. 188. ANRJ. Cód. 104, vol. 2.

<sup>296</sup> Sobre a ideia de dissimulação, ler GIL, Tiago. *Infieis transgressores*. Elites e contrabandistas nas fronteiras do Rio Grande e do Rio Pardo (1760 - 1810). Rio de Janeiro: Arquivo Nacional. 2005. pp. 72-80.

pretendiam trazer e em quanto tempo o grupo conseguiria fazer a passagem<sup>297</sup>. Além de D. Miguel, outros quatro caciques pretendiam trazer suas gentes para viver na América lusitana, ocupando os campos de Vacacaí.

A relação entre os portugueses e os minuanos aconteciam constantemente nas paragens de fronteira. Comissários demarcadores tiveram contatos com estes grupos no Rio Grande. Em 1755, no decorrer da Guerra Guaranítica, Gomes Freire de Andrade narrou a Sebastião José de Carvalho e Melo que as ações efetuadas junto aos minuanos foram malogradas pois

"[...] pernoitando depois de algumas marchas em uma Estância achavam nela um Minuano de vida livre e dissoluta, a qual se fez acreditar, e temer, que o grande agasalho q encontraram nos Portugueses era feito para se cativarem os filhos; que não vivessem nem com os Portugueses tratassem [...]"<sup>298</sup>

Nesse sentido, podemos salientar que a política de bom tratamento dada aos índios vindos das Missões pode ter sido estendida aos índios infiéis na fronteira, de modo a obter aliados contra os espanhóis. Contudo, esta ação descrita acima foi malfadada na medida em que os Minuanos perceberam que poderiam perder a sua liberdade; o que corrobora a ideia de que as relações com os povos infiéis também eram marcadas pelas ameaças de cativo. O receio de Gomes Freire era, antes de perder possíveis súditos, que os mesmos minuanos se aproximassem dos índios tape na fronteira; o que por sua vez oferecia uma resistência maior a fronteira estabelecida. Estes minuanos "nenhuma falta fazem na presente ocasião" já que não constituíam uma ameaça latente aos lusitanos. Portanto, as

---

<sup>297</sup> CÓPIA das perguntas e respostas ao Cacique minuano Don Miguel feitas por Rafael Pinto Bandeira. fls. 102-102v. ANRJ. Cód. 104, vol 8.

<sup>298</sup> OFÍCIO do 1º Comissário da Demarcação de Limites da América Meridional, Gomes Freire de Andrade, ao Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros, Sebastião José de Carvalho e Melo, 14/12/1755. Arquivo Histórico Ultramarino (Dorante AHU). Brasil Limites.

relações entre minuanos e portugueses poderiam oscilar entre a amizade e a hostilidade dependendo da conjuntura das relações sociais estabelecidas naquelas regiões.

Retomando o caso do cacique D. Miguel, entendemos que, no contexto do reformismo lusitano, as famílias de minuanos pretendiam se tornar súditos de Portugal ao adentrar o território do Rio Grande. As respostas de D. Miguel, traduzidas por um Língua - o que para nós já traz uma perda de sentido original aos termos utilizados na medida em que traduções resultam em perdas -, foram encaminhadas ao Governador do Rio Grande em 13 de abril de 1786. Em relação as motivações para partir rumo às terras de Portugal, constava "que os Portugueses foram sempre seus amigos e Principalm[en]te o Sr Coronel e Com. Geral Rafael Pinto Bandeira de q[ue]m tem recebido m[ui]tos favores"<sup>299</sup>.

Rafael Pinto Bandeira era um homem importante nas paragens fronteiriças. Tinha ampla experiência no contato com os espanhóis, obtendo importantes ganhos no contexto dos conflitos envolvendo o Rio Grande. Contudo, vinha passando por problemas relativos a prática de negócios ilícitos pela fronteira desde pelo menos 1783, os quais foram investigados de maneira discreta pelo então vice-rei do Brasil, Luís de Vasconcelos e Souza. Nos idos de 1786, os contrabandos tinham continuidade pela fronteira, assim como os problemas diplomáticos envolvendo a Espanha ao ponto de se cogitar a hipótese do Coronel ir ao Rio de Janeiro "debaixo do pretexto de me ser necessário ter com ele uma secretíssima conferência sobre diversos negócios daquele continente"<sup>300</sup>.

Nesse íterim, a demanda de Pinto Bandeira em relação aos índios minuanos, pleiteada como um serviço a Sua Majestade, tornou a situação mais complexa na medida em que estes índios poderiam representar a manutenção do contrabando pela fronteira. D.

---

<sup>299</sup> RELAÇÃO dos cinco Caciques com quem falei e da gente que tem e as causas porque querem vir p<sup>a</sup> os domínios de Portugal e dos animais com que se acham aos 13 de abril de 1786. fls 206, 206v e 207. ANRJ. Cód. 104, vol. 8.

<sup>300</sup> GIL, Tiago. *Infieis transgressores...* pp. 73 - 75.

Miguel era um "peão que foi do falecido Coronel da Cavalaria Auxiliar Francisco Pinto Bandeira"<sup>301</sup>, pai do referido Rafael; o que é representativo das relações de trabalho existentes nas fronteiras do extremo sul da América, onde os índios infiéis serviam como peões para arrear cavalos e gados das propriedades. As relações entre os portugueses e estes grupos oscilava períodos de relativa paz combinadas com períodos de hostilidades quando os interesses de um e de outro eram ameaçados. Além do exposto, é importante sublinhar que os índios poderiam utilizar categorias do universo colonial para tornar suas demandas válidas e obter benefícios a partir delas<sup>302</sup>.

Percebemos que havia a combinação de alianças de vassalagem e militares que poderiam firmar a presença indígena nas fronteiras com a América lusitana<sup>303</sup>, cuja fluidez poderiam acarretar em conflito. Um dos pontos cruciais este relacionamento era o comércio de cavalos, bois e erva mate; o qual servia de elo de ligação entre os europeus e os nativos. Contudo, para além de uma relação de caráter comercial, outro elemento serviu como justificativa para a passagem deste grupo de minuanos: a relação com o território, na medida em que

"[...] naqueles Campos em que habitam e seus antecessores de mtos (...) que por direito são seus por serem os primeiros pousadores deles; El Rei de Castela não só lhe quer tirar o seu direito como os sustentos dos gados q qdº pª eles vieram já os acharam; e também os querem matar como o tem feito em outras ocasiões.<sup>304</sup>"

<sup>301</sup> CARTA de Sebastião da Veiga Cabral da Câmara ao Vice-Rei do Brasil Luis Vasconcelos e Souza. Acampamento do Monte Grande, 14/04/1787. fls 87-87v e 88. ANRJ. Cód. 104, vol. 9.

<sup>302</sup> GARCIA, Elisa F. " Identidades e Políticas Coloniais: guaranis, índios infiéis, portugueses e espanhóis no Rio da Prata, c.1750-1800". *Anos 90*, Porto Alegre, v. 18, n. 34. dez. 2011. p. 55-76.

<sup>303</sup> VANGELISTA, Chiara. " Los guaikurú, españoles y portugueses en una región de frontera: Mato Grosso, 1770 - 1830." *Boletín del Instituto de Historia Argentina y Americana Dr. Emilio Ravignani*. Tercera série, núm. 82, 1993. pp. 55 - 76. LUIZ, Maria Teresa. "Re-pensando el orden colonial: los intercambios hispano-indígenas en el fuerte del río Negro". *Mundo Agrario*. Revista de estudios rurales, vol. 5, nº 10, 2005. Centro de Estudios Histórico Rurales. Universidad Nacional de La Plata.

<sup>304</sup> RELAÇÃO dos cinco Caciques com quem falei e da gente que tem e as causas porque querem vir pª os domínios de Portugal e dos animais com que se acham aos 13 de abril de 1786. fls 206, 206v e 207. ANRJ. Cód. 104, vol. 8.

Em termos quantitativos, eram computados 300 Minuanos em armas, dispostos a lutar pelos portugueses contra os espanhóis em caso de necessidade, mais 270 mulheres e 20 menores. Em relação aos animais, havia 1.400 cavalos mansos, burros, éguas e aproximadamente 2.600 cabeças de gado manso. No caso em questão, o desejo de retornar às terras de "origem", na qual os antepassados dos minuanos foram os "primeiros pousadores" estava atrelado ao relacionamento pessoal existente entre D. Miguel e Rafael Pinto Bandeira. Desta forma, se os índios buscavam, por um lado, reaver um direito - com argumentos centrados na categoria da ancestralidade e de herança -, por outro as relações com Pinto Bandeira poderiam abrir portas ao mundo colonial lusitano; adequando as categorias do mundo colonial para obtenção de benefícios para o grupo.

Seguindo este raciocínio, o que nos parece é que o que estava em discussão naquele momento não era apenas ser súdito dos portugueses ou dos espanhóis (o que pressupunha obediência a uma Coroa), mas o acesso ao território; o que coloca os minuanos, através do cacique D. Miguel, como negociadores de possibilidades nas áreas de fronteira com o Império Português, corroborando a ideia de que a inserção da comunidade era importante para a adequação dos índios aos signos e categorias do mundo colonial. E tudo isso em troca de um volume atraente de animais que chamou a atenção do Comandante Pinto Bandeira.

Em dezembro de 1786, o Vice - Rei do Estado do Brasil, Luis de Vasconcelos e Souza, emitiu um parecer a Martinho de Melo e Castro sobre a demanda do Comandante. Vasconcelos exprimiu sua opinião sobre o caráter deste serviço levando em consideração o caráter ameaçador da relação de amizade destes índios com o Comandante da fronteira do Rio Grande.

"[...] Nesta inteligência não valendo a pena esta negociação tão pouco importante, antes sendo muito contingente, não só pela inconstância e

volubilidade de semelhante casta de gente, mas ainda pelos motivos de rompimento, de que não deixarão de aproveitar-se os Espanhóis para formarem contra nós as suas costumadas recriminações, tenho assentado, enquanto sua Maj<sup>o</sup> não mandar o contrário, em não convir na dita proposição, pelas graves consequências que se devem recuar em ambas as Fronteiras depois de se reputarem aquelas Famílias como Vassalos de Espanha, além do grande peso que fazem ao Estado, se deles se puderem tirar utilidade, que ao menos possam compensar as muitas Despesas que recaem sobre a Provedoria daquele Continente."<sup>305</sup>

Fica claro que a presença dos minuanos em território português não era vista com bons olhos pelo Governador do Estado do Brasil na medida em que se ponderava a desconfiança sobre a lealdade destes mesmos indivíduos. Vistos como pessoas inconstantes e volúveis, os índios poderiam prejudicar a ocupação do território português e servir aos interesses do monarca espanhol, podendo gerar maiores confusões e prejudicar os súditos de Portugal naquelas paragens; num contexto onde a paz, a amizade e o comércio estavam estabelecidas mediante acordos internacionais. Nesse sentido, podemos evidenciar que a postura de manter os minuanos como aliados dos portugueses era acionada em momentos específicos, nos quais a conjuntura das relações entre portugueses e espanhóis são importantes à compreensão destas interações fronteiriças<sup>306</sup>.

Tal postura assinala, por outro lado, as dificuldades para se obter gentes de qualidade para povoar aqueles territórios a partir do momento em que as possibilidades e expectativas dos diferentes indivíduos eram postas na balança do frágil relacionamento entre portugueses e espanhóis dentro do conjunto das fronteiras da América ibérica. Além

---

<sup>305</sup> CARTA de Luiz de Vasconcelos e Souza para Martinho de Melo e Castro. Rio de Janeiro, 30/12/1786. f. 256-256v. ANRJ. Cód. 68, vol. 7. [Grifos nossos].

<sup>306</sup> GARCIA, Elisa Fruhauf. "Identidades e Políticas Coloniais: guaranis, índios infieis, portugueses e espanhóis no Rio da Prata, c.1750-1800". *Anos 90*, Porto Alegre, v. 18, n. 34, dez. 2011.

disso, o vínculo de serviço que D. Miguel afirmou ter tido com a família Pinto Bandeira pôs a perder suas possibilidades enquanto uma liderança que buscava reaver, ainda que simbolicamente, o território de seus ancestrais na medida em que sua honestidade foi alvo de desconfianças no envolvimento de um negócio contemplando gentes e animais rumo ao Rio Grande.

Portanto, nem sempre a política de bom tratamento destinado aos índios acarretava em imediatas migrações para o Rio Grande e também não significava o estabelecimento de relações sólidas de lealdade; o que por sua vez punha em risco a manutenção dos territórios obtidos com a assinatura do Tratado de 1777. Seja dissimulação ou não, a postura dos portugueses em relação aos índios esbarrava no relacionamento com os espanhóis na fronteira, o que por sua vez era uma constante preocupação notificada pelas autoridades lusitanas no decorrer dos anos 1780.

Para além dos receios da entrada pacífica de índios nas terras de Portugal, outro problema assolava as autoridades lusitanas em relação a fronteira: as hostilidades de povos "bárbaros" destinadas aos súditos da América portuguesa. Em 16 de julho de 1780, as autoridades portuguesas foram noticiadas pelo Vice-Rei de Buenos Aires acerca de uma série de hostilidades que estavam acontecendo por parte de alguns súditos portugueses vizinhos dos rios Uruguai e Paraguai aos índios "sem declaração de serem vassalos de Espanha como suponho"<sup>307</sup> na região da Vacaria. Em 1780, esta freguesia possuía aproximadamente 571 habitantes e era uma área estratégica graças aos rebanhos de gado existentes no local<sup>308</sup>. Contudo, conflitos com povos indígenas diminuiram o

---

<sup>307</sup> CARTA ao Illmo e Exm<sup>o</sup> Sr. Luiz de Vasconcelos e Souza, Vice-Rei do Brasil. Porto Alegre, 16/07/1780. f. 125. ANRJ. Cód. 104, vol 2.

<sup>308</sup> GIL, Tiago; SIRTORI, Bruna. " Bom dia, padrinho: o compadrio de escravos nos campos de Vacaria, 1778-1810." *Anais do IV Encontro Escravidão e Liberdade no Brasil Meridional*. Curitiba, 2009. pp. 1 - 13.

número de moradores na região, especialmente com os índios Tape pela região no contexto do cerco a Colônia do Sacramento, em 1735.

Sebastião José da Veiga Cabral Câmara enviou uma série de explicações ao Vice-Rei do Brasil, afirmando que as hostilidades que aconteciam na Capitania da Vacaria eram perpetradas pelas Nações bárbaras que habitavam o "País imediato". Segundo o relato do mesmo, os índios se dispunham

"[...] ao excesso de se ajuntarem em troços formidáveis compostos de vários centos de pessoas para atacarem, como com efeito atacaram as referidas Estâncias, matando não só todo o gado, e Cavalos, que encontraram, mas alguns escravos que se não puderam salvar por meio da fuga a que seus Senhores, e maior parte das famílias daquele distrito recorrera, precipitadamente, para conservar as vidas [...]"<sup>309</sup>

A ocorrência de *malones*, ou seja, ataques rápidos dos índios mapuches nos pampas contra os estabelecimentos europeus buscando obter gado e cativos, era comum no período. Contudo, a situação ficava insustentável na medida em que a fronteira sulina estava desprotegida da ação destes índios, ou seja, a fragilidade da região dificultava a manutenção dos súditos portugueses no lugar. Cabral Câmara sustentava que, além da impossibilidade de salvar seus bens perdidos, a população da Vacaria se viu obrigada a "passar pela injúria de haver abandonado os Domínios de sua Legítima Soberana a impulso de uns Gentios". A fim de evitar tamanha humilhação, alguns foram reanimados e protegidos por oficiais de Auxiliares a fim de tentar rebater o inimigo, rechaçando-o num encontro que tiveram passos adiante. Nesse momento,

"[...] se afirma haverem (...) cinquenta e tantos Gentios obstinados em se não entregar, ainda depois de frustradas todas as esperanças da sua

---

<sup>309</sup> CARTA de Sebastião Xavier da Veiga Cabral da Câmara ao Illmo e Exmo Senhor Vice-Rei do Brasil, Luis de Vasconcelos e Souza. Rio Grande, 09/11/1780. f. 175. ANRJ. Cód. 104, vol. 2.



defesa; mas [res]pondendo com tudo isso tranquilizar o ânimo daqueles assustados moradores [...]"<sup>310</sup>

O conflito teve como resultado a morte dos gentios, bem como a evacuação da área da Vacaria e de cima da Serra. Cabral da Câmara explicou que a ocorrência de "excessos" se justificava por ser inviável manter os índios como prisioneiros na medida em que eles poderiam "fazer mudar a cena" em instantes. No decorrer dos acontecimentos, ele argumentou que os índios eram gentios do deserto, desconhecedores da fé, da razão e da lei já que estavam invadindo o território português e roubando os bens pertencentes a súditos de uma nação considerada amiga da Espanha. Por isso, Cabral da Câmara ponderou que

"[...] a qualidade de Vassalos de El rei de Espanha, parece não convinha por isso mesmo a sua proteção ao Sr. Vice Rei do Rio da Prata, antes muito ao contrário, o seu inteiro abatimento por se terem (...) inimigos do Gênero Humano, e com particular de uma Nação que cultiva com a sua a mais estreita amizade [...]"<sup>311</sup>

Para ele, as reclamações do Vice-Rei do Rio da Prata visando a defesa daqueles indivíduos eram consideradas ilegítimas a partir do momento em que os gentios não eram vistos como vassalos espanhóis. Nesse aspecto, ele combinava a questão da qualidade dos sujeitos dentro das prerrogativas de uma sociedade do Antigo Regime para construir seu argumento, levando à constatação de que "a qualidade de Vassalos de El rei" não era válida àquele grupo específico; visando assim diferenciar os vassalos dos gentios a partir de elementos identitários. Os "bárbaros" eram aqueles que viviam nas incertezas do

---

<sup>310</sup> Idem.

<sup>311</sup> Idem. O Vice-Rei Luís de Vasconcelos fez a mesma observação sobre o caso em correspondência enviada a Martinho de Melo e Castro, datada de 19 de janeiro de 1781. ANRJ, Cód. 67, vol. 3, fls. 72v - 73.

sertão; usavam da violência e eram "sem fé, sem lei e sem rei" ao passo que os aldeados constituíam um grupo mais controlado, doutrinado e disciplinado dentro da organização da sociedade colonial<sup>312</sup>.

Ademais, a conduta do Vice-Rei do Prata foi interpretada como injusta no momento em que este se queixa acerca da conduta dos moradores da Vacaria, que "não cometeram as hostilidades que se lhe pretendia (...) contra Vassallos de Espanha; que antes eles as recebem"<sup>313</sup>. Em resposta, o Vice-Rei do Brasil ordenou que os súditos dos distritos da Vacaria e de cima da Serra fossem amparados em suas necessidades e aqueles que partiram "voltem para eles: podendo de uns, e outros tirar-se as grandes dificuldades"<sup>314</sup>.

No entanto, havia certa lógica no pensamento do vice-rei do rio da Prata em relação a defesa de seus súditos. A freguesia de Vacaria era confinante com o território missioneiro, onde viviam povos guarani que realizavam hostilidades contra os lusitanos em busca de gado. Ou seja, a região era ameaçada tanto pelos povos bárbaros quanto pelos índios das Missões, dos quais o conjunto dos súditos portugueses tinham mais medo. Por se tratar de povos "com quem confinam", era natural que o vice-rei do Prata associasse as ações dos súditos portugueses às hostilidades desencadeadas pelos missioneiros. Porém, os interrogatórios realizados pelo Governador do Rio Grande evidenciavam que não se tratava de vassallos espanhóis e, sim, de gentios oriundos dos sertões<sup>315</sup>.

---

<sup>312</sup> WOOD, John - Russell. "Fronteiras do Brasil colonial". *Histórias do Atlântico português*. São Paulo: Editora Unesp, 2014. p. 280.

<sup>313</sup> CARTA de Sebastião Xavier da Veiga Cabral da Câmara ao Ilmo e Exmo Sr. Vice-Rei do Brasil Luiz de Vasconcelos e Souza. Porto Alegre, 14/ 05/1781. fls. 21-21v. ANRJ. Cód. 104, vol. 3.

<sup>314</sup> RESPOSTA do Vice-Rei do Brasil Luiz de Vasconcelos e Souza ao Governador do Rio Grande do Sul, Sebastião Xavier da Veiga Cabral da Câmara. Rio de Janeiro, 21/05/1781. ANRJ. Cód. 104, vol. 3.

<sup>315</sup> MINUZZO, Maurício Machado. Notas para uma história ameríndia nos Campos de Vacaria e de Cima da Serra, Rio Grande de São Pedro (1727 - 1851). [Monografia de final de curso]. Porto Alegre: UFRGS, 2010. pp. 25 - 26.

A conduta de Luís de Vasconcelos e Sousa nesse momento pode ser explicada dentro de, ao menos, duas leituras possíveis: a primeira era a necessidade de proteção que seus súditos almejavam pois precisavam ser amparados naquela hora de privações; e, por outro lado, tal episódio reforçava o tom ameaçador das interações entre portugueses, povos indígenas e espanhóis nos espaços fronteiriços na medida em que, usando a frase do Governador do Rio Grande, o maior risco existente era "nada menos que o risco imediato de perder uma das mais importantes fronteiras deste Continente". Outro ponto que merece destaque é o fato de que nas paragens fronteiriças, onde as relações sociais eram fluidas e porosas, estar na aldeia não significava necessariamente abandonar a vida pregressa; assim como fugir rumo aos sertões não representava um rompimento definitivo com a aldeia<sup>316</sup>

Tal argumento fica explícito no caso a seguir. Outro dos problemas relativos às interações entre povos aldeados e/ou fiéis e os considerados infiéis na fronteira era a ocorrência de roubos de animais, conforme este registro de 1779.

“[...] Sucede, como digo, todos os dias fugirem, por exemplo, de lá para Missões, quatro Índios, que ordinariamente voltam de Missões com outras tantas mulheres, e cavalos, furtados, e o mesmo sucede todos os dias vindo de Missões, por exemplo, seis voltarem com número dobrado destas Aldeias, e com isto, e com a facilidade dos seus Vigários, há muitas Índias casadas cá, que tem outros maridos vivos em Missões, e pelo contrario outras em Missões casadas com maridos vivos cá [...]”<sup>317</sup>

O trecho acima nos mostra, ao menos, dois aspectos: o primeiro é a mobilidade desses indígenas na zona fronteiriça, bem como a circularidade de informações obtidas

---

<sup>316</sup> ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. "Política indigenista e políticas indigenistas no tempo das reformas pombalinas". FALCON, Francisco; RODRIGUES, Cláudia. *A "época pombalina" no mundo luso-brasileiro*. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2015. pp. 193 - 195.

<sup>317</sup> OFÍCIO do Vice-Rei ao Governador do Rio Grande, 1779. ANRJ. Códice 104, vol. 1.

através dos infiéis, conforme aconteceu ao longo da Guerra Guaranítica. Outro aspecto possível de ser levantado é o sentido ameaçador que trânsitos tinham na visão das autoridades portuguesas no continente do Rio Grande, principalmente no que diz respeito ao roubo de gados e cavalos. Assim, a fluidez das relações estabelecidas no interior dos grupos indígenas era um elemento fortemente colocado em favor das autoridades ibéricas e, evidentemente, não nos permite estabelecer critérios rígidos de definição dos índios através da dicotomia aldeado *versus* bárbaro<sup>318</sup>.

As Leis de Índias regulamentavam que os índios cristianizados que fugissem para viver com os infiéis seriam considerados rebeldes e passíveis de punições, contudo era difícil para as autoridades da Coroa reconhecê-los e, em consequência, capturá-los em meio ao grupo<sup>319</sup>. Um dos elementos de diferenciação entre os nativos era o sacramento do batismo. Aderir a fé católica representava a obtenção do conhecimento e um grande passo rumo a salvação e, posteriormente, a obtenção do *status* de súdito ou vassalo do rei. No entanto, outro aspecto é fundamental no documento acima: o papel das relações amorosas entre esses indígenas e a ocorrência de casamentos em ambos os lados da fronteira.

Ao que se indica, um dos princípios adotados pelos indígenas antes da Conquista era a prática da poligamia, inaceitável para a cultura dos portugueses e espanhóis. Em outras palavras, a monogamia também era uma motivação para a busca de casamentos em outros espaços fronteiriços, em meio a mulheres que viviam entre os infiéis. Obter relações poligâmicas, por sua vez, servia como explicação das saídas de indígenas dos territórios missioneiros e, de certa forma, uma forma de resistência pela manutenção de

---

<sup>318</sup> ALMEIDA, Maria Regina Celestino de... *Op. cit.* p. 195.

<sup>319</sup> GARCIA, Elisa. *Op. cit.* pp. 87 - 88.

determinadas tradições tribais anteriores a evangelização; fazendo parte do campo de conflitos e possibilidades inscritos nas relações entre nativos e europeus na América<sup>320</sup>.

O roubo de gados, bois e cavalos representava um impacto econômico nas finanças do Estado, juntamente com um universo de hostilidades e violências sentidas no cotidiano das populações fronteiriças. Neste quadro, o Comandante da fronteira D. Bruno de Zavala enviou uma reclamação oriunda do Administrador do povo de São Nicolau, pela qual uma partida de portugueses estava "baleando a los Indios, y animales que los Indios indefensos huieron al Monte heridos dos de ellos (...)" e roubaram todas as mulas, cavalos, alguns dos bois e touros de um grupo de "16 indios indefensos dejándolos desnudos, y a pie [por] aquellos desertos"<sup>321</sup>.

De acordo com a narrativa, o grupo dos ditos índios recolheram o que sobrou dos gados e seguiram viagem até os ervais, onde outros índios de seu povo estavam trabalhando no cultivo da erva. Nas circunstâncias em que um Tratado de Amizade e União entre as duas coroas estava em vigor, esses infortúnios na fronteira eram sinônimo de problemas futuros ao atrapalhar o bom andamento das relações entre portugueses e espanhóis, destruindo o espírito do Tratado ao dar " motivos á los Indios que por naturaleza son de corta capacidad no hagan el concepto que se debe". Zavala solicitou diligências para a punição dos transgressores em nome do direito das gentes e da segurança de seus vassallos. Em resposta, o governador do Rio Grande considerava a ação dos portugueses um insulto que dificultava a harmonia entre as duas monarquias, reafirmando o seu empenho em obter maiores informações a respeito<sup>322</sup>.

---

<sup>320</sup> GARCIA, Elisa. "Dimensões da liberdade indígena..." Op. cit.

<sup>321</sup> CARTA de Francisco Bruno de Zavala para Sebastião Xavier da Veiga Cabral Câmara. Candelária, 11/04/1787. fls 133 - 133v. ANRJ. Cód. 104, vol. 9.

<sup>322</sup> RESPOSTA de Sebastião Xavier da Veiga Cabral Câmara a carta de Don Bruno de Zavala. Acampamento de Monte Grande, 30/04/1787. fls 134, 134v. ANRJ. Cód. 104, vol. 9.

Outro caso de natureza semelhante surgiu quando da elaboração de um processo envolvendo a introdução de pessoas dos domínios de Portugal nos pueblos guaranis. A partir da chegada do padre português Pedro Jesus Maria Guedes, acompanhado de escravos e peões, ao Pueblo de São João Batista, a administração do referido Pueblo moveu uma série de diligências para descobrir os reais objetivos da entrada daquelas pessoas na região. Não se sabia ao certo se sua origem era verdadeira e suas intenções naqueles pueblos de índios. Além disso, as autoridades do Pueblo de São João solicitavam que o padre fosse conduzido ao Pueblo da Cruz, sem as armas que portavam.

“[...] y como en ellos no considero delito se llevaran solo con la precaución que prevengo y los dos Esclavos desde Religioso se le entregaran para que le sirvan como también los mantenimientos Cavalgaduras y ropas de su uso [...]”<sup>323</sup>

No início do ano de 1787, os peões que acompanhavam o padre conseguiram fugir da casa aonde estavam detidos. Em resposta, duas partidas de oito homens foram designadas para realizar um reconhecimento daqueles terrenos e apreender os peões “de nación Portuguesa, y criados del Religioso Franciscano que se halla aqui”. O religioso era o padre Pedro Jesus Maria Guedes<sup>324</sup>.

Uma série de investigações foram realizadas a fim de obter “algumas luzes” sobre a fuga dos peões e os meios que utilizaram para alcançar este objetivo. Nesse caso, os índios constituíam uma peça fundamental para saber o paradeiro dos ditos peões e seus

---

<sup>323</sup> INFORME do Tenente Governador da fronteira, Manuel de Lassarte y Esquibel. Pueblo de São Miguel Arcanjo, 27/12/1786. COPIA de las diligencias actuadas en aprehension de Gentes introducidas de los Dominios de Portugal en estos establecimientos de Indios guaranis. AGNA. Sala IX, Tribunales. 37 – 2 – 3.

<sup>324</sup> CARTA de Manuel de Lassarte y Esquibel ao Governador do Pueblo de São Miguel. Pueblo de São João, 05/01/1787. COPIA de las diligencias actuadas en aprehension de Gentes introducidas de los Dominios de Portugal en estos establecimientos de Indios guaranis. AGNA. Sala IX, Tribunales. 37 – 2 – 3.

passos. O índio natural do Pueblo, Mariano Charanda, afirmou ter visto um dos peões passar ao quarto onde o Religioso estava às vésperas da fuga com sacos de lona<sup>325</sup>. Os peões deveriam ser capturados com a maior diligência possível por poderem proceder danos e roubos na fronteira até sua chegada aos domínios lusitanos.

Dias depois, o Comandante da Guarda de Santo Antonio encontrou os peões fugitivos. Os mesmos estavam arreando 28 cavalos e sete mulas. Os peões “[...] quedan asegurados en el cepo, y con dos pares de grillos cada uno [...]” até serem encaminhados para Lassarte, o que aconteceu no dia seguinte<sup>326</sup>. José Xavier foi o primeiro a ser interrogado quando chegaram às mãos de Lassarte no Pueblo de São João Batista. O conteúdo do interrogatório fazia referência a temas como de onde os peões vinham, o que faziam, se tiveram ajuda de alguém para fugir, como conseguiram obter cavalos e mulas naquelas paragens, dentre outros assuntos.

Afirmou não ter ofício, ser mestiço natural do Rio de Janeiro e que “se conchabava para hacer viaje”. Segundo o mesmo, sua prisão foi feita por tentar fugir rumo a sua terra, no caso, os domínios de Portugal. Disse ainda que ele e seu companheiro, José Geraldís, tiveram a ajuda de um índio ao oferecer cavalos no dia de Reis<sup>327</sup>. Em continuidade, quando chegaram próximos aos Ervais, aguardou Geraldís, o qual trouxe consigo “unos caballos y siete mulas”. Afirmou que não comentou sobre a fuga com outros membros do grupo por acreditar que somente um companheiro bastava para esse projeto<sup>328</sup>.

---

<sup>325</sup> DECLARAÇÃO do índio Mariano Charanda, do Pueblo da Cruz. Pueblo da Cruz, 05/01/1787. COPIA de las diligencias actuadas en aprehension de Gentes introducidas de los Dominios de Portugal en estos establecimientos de Indios guaranis. AGNA. Sala IX, Tribunales. 37 – 2 – 3.

<sup>326</sup> CARTA de Juan Antonio Isabiribil a Manuel Lassarte. Pueblo de São João Batista, 09/01/1787. COPIA de las diligencias actuadas en aprehension de Gentes introducidas de los Dominios de Portugal en estos establecimientos de Indios guaranis. AGNA. Sala IX, Tribunales. 37 – 2 – 3.

<sup>327</sup> O dia de Reis é uma festa católica em homenagem aos três reis magos que teriam dado presentes a Jesus Cristo quando de seu nascimento, comemorada em 06 de janeiro. É possível que os peões tenham sido ajudados na medida em que fugiram dias após esta comemoração.

<sup>328</sup> DEPOIMENTO de José Xavier. 11/01/1787. COPIA de las diligencias actuadas en aprehension de Gentes introducidas de los Dominios de Portugal en estos establecimientos de Indios guaranis. AGNA. Sala IX, Tribunales. 37 – 2 – 3.

A viagem dos dois peões era vista por várias pessoas na fronteira. Seu trajeto não era totalmente às escondidas, principalmente porque carregavam animais rumo às terras de Portugal. Informações sobre eles foram obtidas no contato com outros membros de outros pueblos. Ao ser questionado por outras pessoas de outros pueblos por onde passaram para aonde estavam indo, os mesmos afirmavam que “se iban para su tierra” e, quando as autoridades locais solicitaram passaporte, os mesmos não possuíam e não recuaram.

O depoimento de José Geraldís foi realizado no mesmo dia. Era natural de São João del Rey, Minas Gerais, e era sapateiro por ofício. Alegou ter sido preso “por quererse ir a Portugal”. Afirmou que foi ao quarto do padre português e que saiu dali para se juntar a seu camarada José Xavier, e os dois saíram juntos para ver os cavalos no curral. Um pouco diferente de José Xavier, afirmou ter fugido sem nenhum tipo de ajuda, mas acreditava que um índio havia fornecido os cavalos para ele e seu companheiro. Esta dúvida pairava em seu depoimento na medida em que ele afirmava que quem lhes forneceu os cavalos parecia um índio, “pero que era blanco”.

No que dizia respeito a aquisição dos cavalos, Geraldís disse que seu camarada sabia falar a língua dos índios; o que possibilitou a negociação e aquisição de 28 cavalos e nove mulas. Declarava dizer a verdade, alegando ter contado os animais e os visto bem. Ademais, disse nunca haver falado com quem lhes ofereceu cavalos para partir “[...] pues creíó que el Padre Portugues le daba este auxilio”. Naquele momento, a figura do padre Pedro estava sob evidência pois poderia ser sinalizar sua anuência ou não com a fuga dos peões. Sobre a participação, direta ou não, do padre Pedro nesta fuga, José Geraldís dizia que nunca pediu auxílio, mas afirmou que o padre tinha conhecimento dos cavalos; o que



poderia torná-lo minimamente cúmplice dos peões. Quando perguntado sobre seu destino por pessoas de outros pueblos, dizia que “iba para la Vacaria”<sup>329</sup>.

O padre e seus escravos estavam à disposição do Intendente General no decorrer das averiguações. Não sabemos ao certo se eles chegaram a ser interrogados pois não encontramos nenhum depoimento ou declaração do padre sobre o assunto e mesmo dos escravos nas peças do processo. O que encontramos foi um pedido para reaver seus pertences confiscados pelo Cárcere Real quando do retorno dos mesmos ao Rio de Janeiro<sup>330</sup>.

Quando questionado sobre vir dos domínios lusitanos aos pueblos espanhóis – o que não era permitido –, assim como os caminhos que tomaram, Geraldís afirmou que acompanhava o padre porque “se lo pidió el Teniente Manuel da Fonseca Paes” até que chegassem ao primeiro Pueblo a fim de conseguir alguns cavalos. Nesse sentido, o comércio de cavalos envolvendo índios dos pueblos e portugueses era uma prática recorrente, ainda que as ordens régias proibissem tal troca. A ação dos chamados *gauderios*, ou contrabandistas de gado, eram comuns naquelas regiões e foram alvo de constantes reclamações das autoridades da fronteira. Tal prática era facilitada sobretudo pelo tamanho dilatado dos terrenos e a falta de controle das estâncias da região. A liberdade de comércio no Rio da Prata, permitida pelos espanhóis a partir de 1778, teria aumentado a ocorrência de práticas ilegais<sup>331</sup>.

---

<sup>329</sup> DEPOIMENTO de José Geraldís. 11/01/1787. COPIA de las diligencias actuadas en aprehension de Gentes introducidas de los Dominios de Portugal en estos establecimientos de Indios guaranis. AGNA. Sala IX, Tribunales. 37 – 2 – 3.

<sup>330</sup> CARTA do Marquês de Loreto a Francisco de Paula Sanz. Buenos Aires, 15/02/1787. COPIA de las diligencias actuadas en aprehension de Gentes introducidas de los Dominios de Portugal en estos establecimientos de Indios guaranis. AGNA. Sala IX, Tribunales. 37 – 2 – 3.

<sup>331</sup> MEDEIROS, Pedro Vicente Stefanello. *Confuso labirinto*: Um estudo sobre as bases da política agrária artiguista. (1767 - 1815). Niterói: Universidade Federal Fluminense, 2016. [Dissertação de Mestrado]. pp. 84 – 85.

As interações envolvendo os índios dos pueblos espanhóis e portugueses não era um fenômeno incomum nas paragens de fronteira. Isto nos permite pensar que este relacionamento era viável até certo ponto. Na medida em que alguma transgressão era realizada, as autoridades de fronteira passavam a fazer vistas grossas as ações de peões, sobretudo no que tange ao gado e cavalos criados pelos indígenas. A administração dos espaços missioneiros e, por conseguinte, da circulação de pessoas naqueles espaços deveriam ser analisados sob muito cuidado. A ação de gaudérios, ou contrabandistas de gado, foi alvo constante de correspondências e de reclamações. Sobretudo as ações de portugueses ao adentrar em territórios indígenas eram vistas com certa preocupação a respeito dos reais interesses daquelas gentes.

Portanto, as relações entre portugueses e espanhóis na fronteira meridional da América ainda estava em fase de ajustes, sobretudo no que tange ao trânsito das populações indígenas. O tratado de Santo Ildefonso dava aos espanhóis o domínio das Missões, mas não garantia efetivamente sua posse na medida em que pessoas deveriam povoar aquele espaço, as interações no Rio Grande eram constantes e, de certo modo, perigosas.

O impacto das reformas borbônicas no Império espanhol esbarrou em questões levantadas pelos próprios grupos indígenas na medida em que seus direitos enquanto vassallos do rei estavam em discussão; ressaltando a complexidade das categorias sociais estabelecidas quando em oposição ao índio bravo, bárbaro. As relações aparentemente amistosas, tanto na frente espanhola quanto na portuguesa, a longo prazo não resistiram. Ademais, as hostilidades perpetradas em ambos os lados da fronteira não resultavam apenas do interesse no comércio de couros e animais, mas serviu também como forma de intimidação aos povos que habitavam aquele espaço e, por consequência, tal fato impactava a soberania dos Estados ibéricos na América na medida em que a segurança

de seus vassallos e súditos passou a ser pensada como uma das formas de garantir a governança dos espaços fronteiriços coloniais.

## 5.2 - Rebeliões e motins indígenas: ameaça a fronteira.

---

“ (...) con fecha Del 13 del propio mes [de diciembre], me dió cuenta de haberse levantado en La Provincia de Tinta, el Cacique del Pueblo de Tungasuca y Surimana, José Gabriel Túpac Amaru, que había tenido preso a su Corregidor Don Antonio de Arriaga, y dándole muerte de horca en La Plaza Del citado Pueblo, manteniendo en prisión para ejecutar lo mismo al sargento mayor de Milicias de La Provincia de Paruro Don Juan Antonio Figueroa, y á Don Bernardo de La Madrid, cerrando el camino de comunicación, según informaba Don Fernando Cabrera, Corregidor de Quispichanchis, que aceleradamente había pasado a que La Ciudad a dar d[ic]ha noticia (...)”<sup>332</sup>

Augustín de Juaregui, Vice-Rei do Peru, 21/12/1780.

Este trecho foi extraído de uma das diversas cartas que tiveram como objeto principal uma série de levantes perpetrados pelos *pueblos* de índios contra os funcionários da administração metropolitana da América espanhola pelos idos de 1780. José Gabriel Condorcaqui Noguera, também conhecido como José Gabriel Tupac Amaru (1738 – 1781), foi líder de um conjunto de revoltas da população indígena em diversas províncias localizadas no então Vice-Reino do Peru. Um dos pólos iniciais da colonização hispânica na América, teve no estabelecimento de um aparato político e administrativo urbano, na expansão da fé católica através da ação dos jesuítas e a implantação de sistemas de

---

<sup>332</sup> CARTA do Vice-Rei do Peru, Augustín de Jáuregui, ao Secretário de Indias, José de Gálvez. Lima, 21/12/1780. AGI. Carta nº 6. Lima, 659, N, 124.

trabalho forçado oriundos das tribos pré-colombianas, especificamente os incas, seus pilares de sustentação. A *mita* e a *encomienda* foram, nesse sentido, importantes elementos para a arrecadação hispânica nas minas de ouro e prata exploradas desde os primeiros tempos da conquista, dentre as quais as mais conhecidas são as de Potosí e Huancavelica. Ao controlar os territórios mineiros do Alto Peru, era possível transferir os recursos arrecadados e enviá-los a metrópole ou gastá-los para a defesa do estuário platino, considerado vulnerável a invasão de estrangeiros<sup>333</sup>.

Estes sistemas de trabalho, de natureza coletiva, serviam para pagamento de tributos aos reis de Espanha. Tais impostos, cobrados em espécie, quer seja trigo e outros víveres, era coletado pelos *corregidores* e *alcaydes*<sup>334</sup>, pessoas responsáveis pela administração e segurança dos governos locais instituídos. Entretanto, para que a governança se fizesse plena no continente, esses representantes da Coroa espanhola deveriam ter um relacionamento amigável com as lideranças indígenas (caciques) dos *pueblos*, ou vilas principais, organizadas nas áreas coloniais deste vasto Império. Contudo, estas alianças fragmentaram as estruturas de poder político vigentes no período anterior a chegada dos espanhóis. Desta feita, para o empreendimento da conquista, as lideranças locais deveriam cooperar com a administração metropolitana, e sinais de rebeldia deveriam ser punidos através da força<sup>335</sup>.

Em meados do século XVIII, com as derrotas sofridas pela Espanha na Guerra dos Sete Anos (1756 – 1763), a dinastia dos Bourbon precisava melhorar o sistema de

---

<sup>333</sup> FRADKIN, Raul O. *Historia de la provincia de Buenos Aires*. De la conquista a la crisis de 1820.1ª edição. Buenos Aires: Edhasa, 2012.

<sup>334</sup> De acordo com o Dicionário de 1780 da Real Academia Espanhola, o Corregidor era um Magistrado, que em seu território exerce a jurisdição real com um mero mixto império, e conhece as causas contenciosas e governativas, e do castigo dos delitos. Pretor. Já o Alcayde seria o responsável pela defesa de algum Castelo ou fortaleza sob juramento. <http://web.frl.es/ntllet/SrvltGUILoginNtlletPub>. Acesso em outubro/2013.

<sup>335</sup>GIBSON, Charles. “As sociedades indígenas sob o domínio espanhol”. BETHELL, Leslie (org). *História da América Latina*. América Latina colonial. Edusp/FUNAG, vol II. pp. 276 – 278.

arrecadação dos impostos no Novo Mundo, expressas nas reformas Bourbônicas. Mas, no que diz respeito a administração da América espanhola, dentre as várias mudanças ocorridas, como a criação de novos Vice-Reinados, a substituição dos *corregidores* e dos *alcaydes* pela figura do intendente atingiu dimensões mais complexas na realidade local, principalmente ao ponderarmos as relações sociais estabelecidas entre estes e os caciques indígenas, fruto de séculos de domínio<sup>336</sup>. Esta representava uma parte das questões que acenderam as revoltas indígenas de 1780. Ademais, outra consequência da Guerra dos Sete Anos foi a necessidade de investir nas forças armadas contra inimigos externos nos domínios americanos e a construção de fortificações, as quais serviram como instrumento de defesa em relação às sociedades locais no contexto das revoltas de 1780<sup>337</sup>.

Inicialmente, a Coroa espanhola contava com o apoio de milícias locais, já que não possuía meios de manter um exército permanente nas colônias. Mas, como estes corpos eram formados majoritariamente por mestiços e *criollos*<sup>338</sup>, foram consideradas desleais na medida em que estes grupos (destacadamente os *criollos*) tinham insatisfações com a política bourbônica, na qual não poderiam intervir. Por isso,

“[...] Inteligenciando de esta novedad, pasé inmediatamente orden al Inspector General Don. José Del Valle para el apronto de doscientos milicianos del Regimiento de Pardos libres de esta Capital, con sus respectivos Oficiales Veteranos, que debían salir sin pérdida de tiempo, bajo el mando Del Coronel de Ejército Don Demetrio de Egan, a quien dirigí al mismo tiempo la orden respectiva, y oficio al Visitador y

---

<sup>336</sup> De acordo com autores como McFarlane, as revoltas indígenas ocorridas no último quartel do século XVIII, em destaque a rebelião de Quito (1765-1766), o levante tupamarista (1780 – 1781) e o movimento comunero em Nova Granada (1781) objetivavam a manutenção do status quo, causando uma “crise institucional nas estruturas da monarquia, em vez de tentar subverte-las”. Cf. MCFARLANE, Anthony. “Independências americanas na era das revoluções: conexões, contextos, comparações”. MALERBA, Jurandir. A independência brasileira. Novas dimensões. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2006. pp. 397 – 398.

<sup>337</sup> BASTOS, Carlos Augusto de Barcelos. *No Limiar dos Impérios: projetos, circulações e experiências entre a Capitania do Rio Negro e a Província de Maynas (c.1780 – c.1820)*. São Paulo: Tese de Doutorado. 2013. pp 44 – 45.

<sup>338</sup> Pelo Dicionário da Real Academia Espanhola de 1780, o mestiço seria o indivíduo híbrido, produto da união de duas castas distintas. *Criollo* seria o descendente do espanhol, nascido na América.

Superintendente General de Real Hacienda Don José Antonio de Areche, para las oportunas prevenciones que debía hacer a los oficiales Reales, relativas a los gastos de Bagajes y demás que demandaba esta expedición [...]"<sup>339</sup>

Diante de possíveis atos de deslealdade dos grupos mestiços e *criollos* a Coroa de Espanha no desenrolar do conflito, tropas de milícia formadas por negros e pardos sob o comando de um oficial peninsular foram arregimentadas e enviadas rumo à costa hispano-americana. Podemos então mesurar a importância dos regimentos pardos no conflito tupamarista na medida em que a participação de negros e pardos no serviço militar em nome da Coroa de Espanha permitiu certa mobilidade social desses grupos no seio de uma sociedade diversa e complexa. Além disso, na esteira do conflito, a Coroa limitou as ações da milícia colonial e um conjunto de prerrogativas anteriormente concedidas, tais como o *fuero* militar.

O objetivo dos motins de Tupác Amaru e Tupác Catari eram semelhantes. Ambos ambicionavam dar fim aos impostos cobrados aos indígenas na América hispânica, considerados abusivos sobretudo nas áreas mineradoras. Ademais, os rebeldes possuíam uma rede de contatos que facilitava a interlocução de ideias contrárias a sociedade colonial no período dentre 1776 e 1780, sediadas nas cidades de Cuzco e Lima. Ambas tinham um caráter legalista na medida em que seus líderes não se viam enquanto traidores do rei<sup>340</sup>, mas como pessoas contrárias às injustiças e diferenciações produzidas numa sociedade a qual o bojo das políticas reformistas pretendia assimilar o indígena ao mundo hispânico.

---

<sup>339</sup> CARTA do Vice-Rei do Peru, Agustín de Jáuregui, a José de Gálvez, Secretario de Indias. Lima, 21/12/1780. AGI. Carta N° 6. Lima, 659, N.124.

<sup>340</sup> MCFARLANE, Anthony. "Independências americanas na era das revoluções: conexões, contextos, comparações". MALERBA, Jurandir. *A independência brasileira*. Novas dimensões. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2006. p. 398.

Em relação à primeira revolta, Jose Gabriel Tupac Amaru, à época cacique da província de Tinta, declarava em nome do Rei espanhol que “se acabarían los pechos de repartimiento, aduanas y mitas de Potosí con el exterminio de los corregidores [...]”<sup>341</sup>. Em suas primeiras incursões, o líder indígena desejava o apoio dos *criollos* e de instituições importantes na esfera colonial, tais como o cabildo e a igreja em Cuzco<sup>342</sup>. Ideais semelhantes eram aspirados pelos irmãos Tomás, Nicolás e Dámaso Catari, onde o último afirmou, ao ser colocado diante de juízes espanhóis, o desejo de que

“[...] su rey Túpac Amaru venía a favorecerlos, quien se había dignado escribir y despachar edictos al común de las provincias ofreciéndoles su amparo y el de tratarlos con mucha suavidad, haciendo un cuerpo entre los indios y españoles criollos, acabando con los europeos [...]”<sup>343</sup>

Entretanto, a crescente radicalização no seio das comunidades indígenas levou ao afastamento destes dos grupos *criollos*, os quais ficaram receosos de fomentar algo que não pudessem mais controlar. Além disso, houve uma interpretação das ações dos movimentos que promoveram o afastamento do discurso das lideranças em relação à autoridade monárquica, o que levou os mesmos a serem considerados traidores e rebeldes. Tal posição foi referendada pelo Advogado Visitador de Buenos Aires, que solicitou “[...] se les persiga y ataque como á enemigos, al menos hasta lograr la prisión ó muerte del referido autor de tan escandalosa, perjudicial y infame conjuración [...]”<sup>344</sup>.

---

<sup>341</sup> Coleção Pedro de Angelis. *Documentos para la historia de la sublevación de Jose Gabriel Tupac Amaru Cacique de la Provincia de Tinta en el Peru*. 1ª edición. Buenos Aires: Imprenta del Estado, 1836. p. 5.

<sup>342</sup> Carta de Tupac Amaru al Obispo de Cuzco, 12/12/1780. Coleção Pedro de Angelis. *Documentos para la historia de la sublevación de Jose Gabriel Tupac Amaru Cacique de la Provincia de Tinta en el Peru*. 1ª edición. Buenos Aires: Imprenta del Estado, 1836.

<sup>343</sup> Confissão de Dámaso Catari aos juízes espanhóis, ao falar sobre sua relação com a revolta de Tupac Amaru. Obtida através do site Community Trees Project - Maintained by Community Trees Project. <http://histfam.familysearch.org>. Visualizado em 07/01/2015.

<sup>344</sup> Vista del Fiscal del Virreinato de Buenos Aires, 15/01/1781. Coleção Pedro de Angelis. *Documentos para la historia de la sublevación de Jose Gabriel Tupac Amaru Cacique de la Provincia de Tinta en el Peru*. 1ª edición. Buenos Aires: Imprenta del Estado, 1836. p. 25.

O Vice-Reino do Peru foi, ao longo do Setecentos, deflagrado por diversas revoltas indígenas. Todavia, as revoltas de Tupác Amaru e Tupác Catari foram o auge desses movimentos na medida em que teve certa repercussão não só local, mas também internacional, o que por si evidenciava as muitas fragilidades do Império espanhol. As ações da Coroa espanhola e das autoridades locais a fim de conter esse conflito também foram constantemente registradas, o que demonstra tanto a importância quanto a urgência em evitar os avanços e abusos dos grupos rebelados que, teoricamente, deveriam se submeter ao jugo metropolitano.

E estas notícias foram remetidas para a América portuguesa. O Comissário português residente em Buenos Aires, então capital do recém-criado Vice-Reinado do Rio da Prata, Vicente José de Velasco Molina, noticiou ao Vice Rei do Brasil, Luis de Vasconcelos e Souza, em 30 de março de 1781

“[...] Todas as províncias de Tucumán e Peru estão rebeladas umas, e em defesa outras: os intoleráveis tributos, extorsões, injustiças e iniquidades dos Ministros destas execuções, irritaram tanto os Povos que dois rebeldes tiveram lugar de tomar a si o desagravo do público, e de serem obedecidos com forças tais que sujeitam, e devastam Vilas e Cidades atropelando o povo que se lhes opõe. [...]”<sup>345</sup>

Além de reportar sinteticamente a seu superior os acontecimentos em Tucumán e no Peru, Vicente Molina observou que, embora as ações desses motins prejudicassem os interesses do Estado espanhol em seus domínios americanos, havia certa dose de simpatia pela revolta ao desejar felicidade às lideranças dos motins, vistos “como a vingadores das opressões em que gemiam”. Esta simpatia pode ser explicada pela visão disseminada que

---

<sup>345</sup> CARTA do Comissário português residente em Buenos Aires, Vicente José de Velasco Molina, ao Vice-Rei do Estado do Brasil, Luis de Vasconcelos e Souza. Rio de Janeiro, 30/03/1781. ANRJ. Códice 92, vol 1. fl 14.



os lusitanos possuíam em relação a exploração dos índios - os quais eram vistos praticamente como escravos - por parte dos espanhóis. Ainda noticiou que os impactos dos motins prejudicavam o andamento do comércio, já que os tributos não desciam rumo a capital do Vice-Reino do Prata e o trabalho nas minas fora paralisado em virtude dos acontecimentos. Sem as minas, não se trabalhava – constatou o Comissário português.

Os movimentos na América hispânica foram observados atentamente pelas autoridades portuguesas. Entretanto, em correspondência a Martinho de Melo e Castro, o Vice-Rei Luis de Vasconcelos e Souza mencionava não ter informações mais contundentes sobre os ocorridos no Peru e no Alto Peru para reportar a Lisboa, embora tenha expressado o desejo de fazê-lo há mais tempo. As informações obtidas até aquele momento eram vindas do Rio Grande de São Pedro por contatos do Coronel Rafael Pinto Bandeira em Montevideú, as quais pareceram confiáveis aos olhos do Vice-Rei do Brasil, ou seja, dignas de crédito. Ao cruzarmos estes dados com as datas de envio de correspondências do Rio da Prata destinadas a Vasconcelos e Souza, é possível perceber a insatisfação de Vicente Molina com o que fora relatado nas notas de Rafael Pinto Bandeira. Em correspondência de 3 de junho de 1781, o Comissário português procurou justificar o possível “descuido” no trato das informações sobre Tucumán e o Peru por conta das dificuldades das autoridades locais em obter informações dignas de crédito.

Segundo ele

“[...] Os dissímulos e desapareço fingido, que ostentavam esses Senhores do Governo nestas matérias, me fizeram por muito tempo duvidar do crédito que mereciam as cartas particulares, mas logo que me fundei em circunstâncias infalíveis, o disse a V.Ex<sup>a</sup>. (...) pois nesse tempo apenas

respirava o descontentamento dos povos com a imposição de novos tributos, e iniquidades dos *corregidores* [...]”<sup>346</sup>

Além disso, o remetente dava nota das motivações para a sublevação de Tupac Amaru. Segundo o relato, a rebelião tinha ocorrido diante de ordens enviadas da Espanha para que fossem cobrados mais impostos dos índios. A resposta de Tupac Amaru era que, além dos índios, os mestiços também fossem tributados, “e que estes pagassem as mesmas contribuições com que são oprimidos os Índios”. Todavia, estando os mestiços condecorados com honrarias, cargos e imunidades concedidas pela própria Coroa espanhola, estes teriam se sentido “muito mal a verem-se reputados com a plebe dos Índios” e daí emanou a desordem liderada pelo cacique da província de Tinta.

Esta visão talvez prezasse pela diminuição do caso frente às outras demandas lusitanas, respondidas em atraso; mas ao mesmo tempo dá conta da complexidade das classificações e estratificações sócio-raciais nos domínios coloniais de Espanha e como que tais diferenciações poderiam, diante da pressão para obter uma arrecadação de tributos cada vez maior, ser o fio condutor para a eclosão da rebelião de 1780. Ao pensarmos num processo onde a República de índios estava sendo incorporada ao conjunto da sociedade colonial; as diferenciações permaneciam inscritas no imaginário coletivo daquelas pessoas, embora estas desfrutassem de códigos culturais semelhantes aos europeus<sup>347</sup>. Além disso, o conflito significava, em outros termos, a "imbricação, não

---

<sup>346</sup> CARTA do Comissário português residente em Buenos Aires, Vicente José de Velasco Molina, ao Vice Rei do Estado do Brasil, Luis de Vasconcelos e Souza. Buenos Aires, 03/06/1781. ANRJ. Cód. 92, vol. 1. fls 20 – 20v.

<sup>347</sup> Segundo Elisa Garcia, “Apesar de livres, [os índios] não deixavam de ocupar uma posição subordinada na sociedade americana, cujo estatuto colonial derivava-se da construção de uma hierarquia entre povos conquistadores e conquistados, baseada em diferenças étnicas e culturais.” GARCIA, Elisa. “Dimensões da liberdade indígena...”. Op cit. p. 84.

meramente do choque, de processos de mobilização social desde baixo e processos de transformação social desde cima".<sup>348</sup>

A dificuldade em obter informações mais precisas sobre o andar dos acontecimentos se deviam, segundo Vicente Molina, ao corte das comunicações com Lima durante um período de sete meses<sup>349</sup>. Então, as notícias chegadas a Buenos Aires eram muito esparsas e desconexas, não sendo possível remeter dados contundentes ao Brasil e, por conseguinte, para Lisboa. As notícias das prisões de Tupác Amaru e Tupác Catari, ocorridas ao longo do primeiro semestre de 1781, foram recebidas com certo alívio pelos lusitanos, já que a partir destas as sublevações ficavam desvanecidas na medida em que “pela debilidade de substância pareceram sempre delírios”<sup>350</sup>. Ou seja, para Molina, embora os espanhóis fossem reconhecidamente exploradores dos indígenas, a natureza das revoltas era ilusória e sem chances concretas de acerto. As notícias da sublevação possuíam tamanha circulação por diversas cidades do Império espanhol que correspondências provenientes de Cochabamba, Chuquisaca, Cuzco e Buenos Aires também foram remetidas em cópia para o Brasil a fim de dar um melhor panorama da situação.

Uma cópia das sentenças proferidas aos réus foi enviada por Vicente Molina ao Vice-Rei Luis de Vasconcelos e Souza, o que era compreensível na medida em que o Comissário precisava manter seus superiores com informações dignas de crédito, as quais

---

<sup>348</sup> SERULNIKOV, Sergio. *Conflictos sociales e insurrección en el mundo colonial andino*. Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica, 2006. p. 179.

<sup>349</sup> CARTA do Comissário português residente em Buenos Aires, Vicente José de Velasco Molina, ao Vice-Rei do Estado do Brasil, Luis de Vasconcelos e Souza. Buenos Aires, 03/06/1781. ANRJ. Cód. 92, vol 1. f. 20v.

<sup>350</sup> CARTA do Comissário português residente em Buenos Aires, Vicente José de Velasco Molina, ao Vice-Rei do Estado do Brasil, Luis de Vasconcelos e Souza. Buenos Aires, 08/06/1781. Cód. 92, vol 1. f. 32.

seriam remetidas a Lisboa o quanto antes<sup>351</sup>. Entretanto, era passível de dúvida a notícia da aplicação das sentenças, dentre as quais

“[...] as mortes dos primeiros [os Catari] não há que duvidar, e o sucesso do segundo [Tupac Amaru] se acredita, se admira q até hoje se escreva de cima em dúvidas dos acontecimentos do Peru, e que não se ouçam mais que ecos tristes de desditas e misérias [...]”<sup>352</sup>

A morte de Tupac Amaru foi confirmada aos lusitanos em carta de 17 de outubro de 1781. Entretanto, a paz não estava sacramentada na região. Tanto em Tucumán quanto no Peru a desordem emanava de parentes dos líderes falecidos e permanecia o receio de uma nova rebelião como vingança pelas sentenças proferidas. Esta “guerra intestina”, uma das expressões que o Comissário Molina utilizou para caracterizar o conflito, estava acabando com a economia do Peru, e de lá não se passavam notícias.

Desta forma, é importante assinalar a preocupação das autoridades lusitanas com as dimensões desses conflitos, que permearam durante todo o ano de 1781, o que evidencia que não houve apenas o impacto local das ações indígenas, mas também o quanto tomar conhecimento das movimentações da Espanha para agilizar o fim do conflito era importante para, caso fosse necessário, a Coroa portuguesa realizar diligências e reagir a fim de manter assegurada a fronteira, principalmente as regiões próximas ao Prata e a Amazônia.

Podemos concluir que as rebeliões indígenas tinham, por si só, um elemento que desestruturava as bases econômicas do Império espanhol. Muitos especialistas se questionaram sobre a relação entre o movimento tupamarista e as reformas boubônicas; colocando estas como motivadoras destes movimentos. Contudo, estamos longe de

---

<sup>351</sup> Idem. fls 33 – 38.

<sup>352</sup> Idem. f. 44.

chegar a uma resposta única já que temos vários elementos envolvidos e que pesaram tanto quanto as reformas. É possível ressaltar que as ações de outros sujeitos sociais minaram a continuidade do movimento indígena, que se baseava em requisições para a efetiva observação dos direitos dos índios<sup>353</sup>. Ao modificar as formas de governo locais e as tributações exigidas, incluindo mestiços no rol de pagadores de tributos, a administração metropolitana trouxe à tona questões não somente de ordem econômica, mas também social.

Esses levantes indígenas, organizados coletivamente, remontam a capacidade de articulação destes indivíduos diante de uma situação considerada ao seu ver extrema, e estão associados de tal modo as condições sociais vividas na região que não apenas a exploração em si era questionada, mas também o papel social dos mestiços e, conseqüentemente, dos *criollos* naquela sociedade; onde estes acabaram por apoiar os propósitos metropolitanos na medida em que se sentiram atemorizados pela complexidade étnica e racial presente na América hispânica.

Para tanto, a informação era fundamental. E não era de extrema valia apenas aos espanhóis. Em suma, sublinhamos que as sublevações de 1780 eram tratadas tanto por espanhóis quanto pelos portugueses sob certo temor, sobretudo quando as conseqüências destas poderiam ser difundidas num espaço fronteiriço no qual, embora suas linhas estivessem "traçadas", estas ainda passavam por um processo de definição, num claro esforço de manter as soberanias metropolitanas no mundo ibérico após a assinatura do Tratado de Santo Ildefonso.

---

<sup>353</sup> GARCIA, Elisa. "Os índios e as reformas borbônicas: entre o despotismo e o consenso". In: AZEVEDO, Cecília; RAMINELLI, Ronald (orgs). *História das Américas: novas perspectivas*. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2011. p. 75.

Portanto, a ocorrência de motins e revoltas poderia ocasionar um desequilíbrio nas relações luso–espanholas em seus domínios coloniais? Rebeliões de impacto importante na estrutura governativa da América espanhola, acabaram representando um movimento importante no sentido de interpretarmos os receios de que tais levantes se espraiassem pelo território do Estado do Brasil. Em outras palavras, o medo de rebeliões indígenas se alastrou nas paragens fronteiriças da América portuguesa. Pacificadas as rebeliões, os receios de um novo levante não cessaram por um tempo. Parentes dos réus se viram na missão de dar continuidade aos projetos de ruptura com a estrutura social e econômica vigente, mas não com o domínio colonial propriamente dito.

Para além do papel legalista dessas rebeliões, as mesmas representaram uma ameaça ao equilíbrio de poderes e governos na região do Peru. De acordo com Maria Ligia Prado, "a rebelião de Tupac Amaru teve repercussões importantes para todo o mundo colonial. Muitas das prerrogativas reservadas à nobreza indígena no Vice-Reino do Peru foram suspensas. [...] O medo de uma guerra generalizada de uma maioria indígena contra uma minoria branca compara-se ao medo relacionado ao fenômeno do haitianismo"<sup>354</sup>, movimento ocorrido posteriormente. Embora seja uma afirmação um tanto teleológica, se faz importante dizer que havia um medo crescente de novas rebeliões e motins contra as autoridades coloniais na América e esses embates poderiam vir a ser ameaçadores aos interesses lusitanos nas regiões de fronteira na medida em que o impacto destes movimentos poderia vir a desestruturar os governos ibéricos no continente.

---

<sup>354</sup> PRADO, Maria Ligia; PELLEGRINO, Gabriela. *História da América Latina*. Editora Contexto. 2014. pp. 14 – 15.

### 5.3 - Um "índio peão desta expedição".

---

Quando ocorreu a assinatura do Tratado de 1777, portugueses e espanhóis formaram, cada um, uma comissão demarcadora de limites para realizar as expedições pela fronteira. Tais comissões eram numerosas, contando com uma média de 200 pessoas: astrônomos, geógrafos, cosmógrafos, matemáticos, engenheiros, soldados e escravos. Um dos membros da comissão portuguesa era o tenente coronel de Infantaria Francisco João Roscio. Como 2º Comissário de Demarcação, com exercício de engenheiro, Francisco João Roscio já havia participado da construção de fortificações em locais como Rio de Janeiro, São Paulo e Santa Catarina. Além disso, escreveu o "Compêndio Noticioso do Continente do Rio Grande de São Pedro até o Distrito do Governo de Santa Catarina, extraído dos meus 4 diários, observações e notícias, que alcancei nas jornadas que fiz ao dito Continente nos anos de 1774 e 1775"<sup>355</sup>.

Quando Francisco João Roscio se encontrava na Candelária, atribulado com as sessões, o Governador dos Povos das Missões entrou a reclamar um "Índio peão desta expedição por nome Miguel Glz." Roscio respondeu que, naquele momento, não era de sua competência devolver o dito índio já que tal prerrogativa cabia ao Governador da fronteira pois "[eu] devia dar conta deste homem por se achar no serviço de S. Maj[estade] (...)"<sup>356</sup>. No entanto, o Governador não se deu por satisfeito com as explicações fornecidas

---

<sup>355</sup> GIL, Tiago. "Sobre o comércio ilícito: a visão dos demarcadores de limites sobre o contrabando terrestre na fronteira entre os domínios lusos e espanhóis no Rio da Prata(1774-1801)." Disponível em: <http://cdn.fee.tche.br/jornadas/2/H4-13.pdf>. Visualizado em 14/05/2015.

<sup>356</sup> CARTA de Francisco João Roscio ao Governador do Rio Grande, Sebastião Xavier da Veiga Cabral Câmara. Povo dos Apóstolos, 09/05/1787. f. 147. ANRJ. Cód 104, vol. 9.

e, segundo Roscio "(...) nem houve meio de o acomodar por entender tinha toda a Jurisdição no dito Índio"<sup>357</sup>.

No caso em questão, podemos assinalar que havia possibilidades de sair de um território para outro e que devolver índios que porventura estivessem fora do espaço das Missões recaía em conflitos de autoridade e domínio. De acordo com o tratado de 1777, os súditos de um lado ou de outro sofreriam severos castigos caso adentrassem o território de uma ou outra nação<sup>358</sup>. Pensamos que, dentro de uma linha de raciocínio onde as reformas das monarquias ibéricas estenderam a categoria de súdito aos povos indígenas, as punições acerca da saída destes das Missões eram semelhantes às enfrentadas por aqueles súditos que eram capturados fazendo contrabandos pela fronteira. Conter o comércio ilegal era, naquele contexto, fundamental ao exercício da soberania dos espaços limítrofes entre Portugal e Espanha, bem como exercer um controle maior sobre o trânsito de pessoas<sup>359</sup>.

Portanto, é possível sublinhar que o princípio de devolução dos índios passados aos domínios de uma e outra nação sem autorização consistia numa peça chave da elaboração do tratado. Num momento em que a migração de guaranis dos Sete Povos das Missões não era mais necessária, ficava evidente a importância de se estabelecer mecanismos de controle destes povos; ainda que baseados no argumento do castigo para servir de exemplo a outros que tentassem a mesma coisa. Contudo, o espírito das leis não necessariamente se aplicava às dinâmicas sociais na medida em que muitos espanhóis não

---

<sup>357</sup> Idem. f. 148.

<sup>358</sup> Artigo XVII do Tratado preliminar de limites en la America Maridional ajustado entre las coronas de España y Portugal firmado en San Ildefonso el 1º de octubre de 1777. In: CASTILLO, Alejandro de. *Tratados, convenios y declaraciones de paz y de comercio que han hecho con las potencias extranjeras los monarcas de la casa de Borbon desde el año de 1700 hasta el dia*. Madrid: Imprenta de Alegria y Charlain. 1843. p. 542.

<sup>359</sup> Sobre a importância do comércio no estuário platino e a relação desta atividade com a soberania dos Estados ibéricos, ler Jeremy Adelman. *Sovereignty and Revolution in the Iberian Atlantic*. Princeton University Press. 2006.



compartilhavam dos projetos jesuítas e da Coroa, não aceitando o estatuto diferenciado dos índios.<sup>360</sup>

João Francisco Roscio, ao ponderar sobre o caso do índio Miguel, acabou concedendo uma licença ao índio para que este se retirasse em direção a sua aldeia até que o coronel obtivesse uma resposta do Governador do Rio Grande sobre o caso, "p<sup>a</sup> não levantar um incêndio de maior trabalho"<sup>361</sup>. Nesse sentido, podemos perceber que havia um embate de autoridade na questão: enquanto o comandante responsável pela demarcação não poderia solucionar o caso, o governador dos povos exigia maiores diligências para o caso na medida em que, na visão dele, a jurisdição do índio lhe pertencia. E, no entanto, estando o índio a serviço de Portugal, este precisava de autorizações superiores para ser devolvido aos espanhóis, o que por si reflete tanto a fluidez das autoridades quanto das estruturas de governo que eram vigentes naquelas regiões; deixando ao cargo de autoridades locais tal responsabilidade.

Além disso, a relação construída entre jurisdição e domínio reflete o fato de que, na visão espanhola, os índios passados para os domínios de Portugal lhes pertenciam e, portanto, não teriam o direito de ir e vir pela fronteira. E, diferentemente dos escravos africanos que fugiam - para os quais provas de propriedade e/ou domínio eram construídas em documentos como assentos de batismo, por exemplo<sup>362</sup> -, as autoridades locais não tinham meios de apresentar uma prova concreta de posse dos índios já que eles eram considerados livres pela legislação espanhola. Era difícil reconhecê-los em meio a vários índios, assim como garantir a sua permanência em determinado local.

---

<sup>360</sup> GARCIA, Elisa. "Dimensões da liberdade indígena: missões do Paraguai, séculos XVII-XVIII". *Revista Tempo*, vol. 19 n. 35, Jul. – Dez. 2013. p. 87.

<sup>361</sup> CARTA de Francisco João Roscio ao Governador do Rio Grande, Sebastião Xavier da Veiga Cabral Câmara. Povo dos Apóstolos, 09/05/1787. f. 148. ANRJ. Cód. 104, vol. 9.

<sup>362</sup> Em relação a provas de domínio e de liberdade, ver: SCOTT, Rebecca J; HÉBRARD, Jean M. *Provas de liberdade. Uma odisséia atlântica na era da emancipação*. Campinas: Editora Unicamp. 2015.

Ao fazer uma análise da ocorrência de fugas indígenas no Rio da Prata colonial, José de Varella y Ulloa ponderou que tal fenômeno era grave em dois sentidos: no político e no moral. Em termos políticos, a saída de índios súditos de Espanha rumo às terras de Portugal simbolizava a perda de vassalos importantes à manutenção dos territórios. Já do ponto de vista moral, a saída simbolizava o abandono de um número considerável de mulheres e filhos contraídos em matrimônio, conseqüentemente "sucediendo no pocas veces que en vida de aquellas contrahen sus maridos un matrimonio ilícito en los dominios de Portugal" <sup>363</sup>.

Ainda de acordo com Ulloa, a fuga dos guaranis tinha causas que remetiam a tempos anteriores, sobretudo aos boatos de que os jesuítas escravizavam os índios surgidos no contexto do tratado de Madri e de saída do território missioneiro. Para ele, tudo isso era fruto de uma cultura política na qual "los Comandantes del Rio Pardo han procurado atraerlos à aquel distrito desde el tiempo en que el Sr. Conde de Bobadela salió de estas Misiones" <sup>364</sup>.

A circulação de tais notícias e boatos pelas zonas de fronteira, fossem ou não reais, causavam apreensão aos nativos e ainda serviam para justificar uma série de ações dos guaranis vistas como imorais, como por exemplo o abandono de suas famílias, mesmo que a assinatura do Tratado de Santo Ildefonso permitisse a continuidade do domínio espanhol nas Missões. Contudo, a perspectiva de obtenção da liberdade, ainda que circunscrita em novas regras de convivência e de obediência, era um passo importante no universo de possibilidades dos índios. E, por outro lado, a fala de José de Ulloa confrontava diretamente o princípio de atração dos índios para as terras de Sua Majestade

---

<sup>363</sup> CARTA de José Varella y Ulloa ao Sr. Governador do Rio Grande Sebastião Xavier da Veiga Cabral da Câmara. Pueblo de São João Batista, 10/02/1789. f. 207v-208. ANRJ. Cód. 104, vol. 11.

<sup>364</sup> CARTA de José Varella y Ulloa a Sebastião Xavier da Veiga Cabral da Câmara. Povo de São João Batista, 16/02/1789. f. 272. ANRJ. Cód. 104, vol. 11.

Católica. Num registro de Thomás Joaquim Corte Real para Gomes Freire, de 1758, ficava claro o interesse de manter os índios como povoadores do território na medida em que o ódio aos jesuítas estava impregnado no universo social dos índios, conforme a seguir

"[...] E como assim se acha estabelecido em todas as Fronteiras e Terras dos Domínios de El Rei Nosso Senhor com o útil efeito de conhecerem os Índios o benefício da Liberdade que até agora ignoravam, a eficaz sustentação das Leis, e Ordens que estabeleceram este útil sistema, valerá em todo o caso tanto ou mais que as demarcações [...]"<sup>365</sup>

Na visão de Corte Real, a continuidade dos jesuítas na América espanhola somada a manutenção da escravidão indígena vinha a servir como um elemento a mais para a obtenção de novos vassalos para Portugal. Ao partirmos deste princípio, podemos relacionar a expulsão dos inacianos do Império espanhol tanto com o fracasso da Guerra Guaranítica quanto como um indício de uma disputa diplomática mais ampla com os portugueses, que já haviam expulsado os padres em 1759. Em outras palavras, como um sinal de que a condição jurídica dos índios deveria ser modificada a fim de que mais gentes que ocupavam as paragens fronteiriças não passassem para o lado português. A aspiração a liberdade passava a ser, naquele momento, um dos apelos portugueses que se espalhou na "cultura política" - para usarmos a expressão de José de Ulloa - que se desenvolveu nos anos seguintes na medida em que "[...] não é de nenhum modo crível que queiram conservar-se voluntariamente na escravidão tendo tão vizinhas as Terras onde podem gozar da sua inteira Liberdade. [...]"<sup>366</sup>

---

<sup>365</sup> CARTA de Thomás Joaquim Costa Corte Real para Gomes Freire de Andrada. Belém, 20/10/1758. f. 7v. ANRJ. Cód. 67, vol. 1.

<sup>366</sup> Idem. f. 8.

A continuidade das fugas indígenas, mesmo com a assinatura do Tratado de Santo Ildefonso, estavam naquele momento relacionadas a outros fatores e não somente o tema da escravização<sup>367</sup>. Em resposta, o Governador do Rio Grande, Sebastião Xavier Cabral da Câmara afirmou que a opressão a qual os índios estavam submetidos e o desmazelo com que manejam seus haveres eram fatores cruciais que facilitavam a deserção. Ainda destacou a postura zelosa dos Comandantes de fronteira em relação aos índios "assentindo em toda e qualquer indenização". Nesse sentido, a falta de zelo dos espanhóis somada a insegurança das fronteiras justificava, na visão de Cabral da Câmara, a deserção dos mesmos índios,

"[...] os quais sendo na realidade fáceis em desertar, são raríssimos, ou quase nenhum os que o verificam para o Rio Pardo a proporção dos muitos, que a cada passo fogem para Buenos Aires, Montevideú, Paraguai, Corrientes, Santa Fé, Arroyo da (...), além do avultado número deles que se conservam dispersos, (...) vagabundos por estas Campanhas [...]"<sup>368</sup>

Na visão do Governador, o ócio consistia numa ameaça à paz das fronteiras, local onde havia as hostilidades perpetradas entre índios, espanhóis e portugueses. A lembrança do ocorrido nos campos de Vacaria ainda era presente na memória dos súditos e do Governador Cabral da Câmara; por isso a questão da segurança dos súditos era tomada como fundamental para a constituição da soberania na fronteira. Além disso, Cabral da Câmara destacou as possibilidades dos índios desertarem rumo a outras cidades espanholas como Montevideú e Buenos Aires em busca de melhores condições de vida ou mesmo para fugir do trabalho. Elisa Garcia, ao trabalhar com as perspectivas de liberdade indígena nas missões do Paraguai, salienta que o regime de trabalho nos *pueblos*

<sup>367</sup> GARCIA, Elisa. "Dimensões da liberdade indígena...". Op. Cit.

<sup>368</sup> RESPOSTA de Sebastião Xavier Cabral da Câmara a carta de José Ulloa. Povo de São João Batista, 18/02/1789. f. 275-275v. ANRJ. Cód. 104, vol 11.

desagradava a maioria de seus habitantes graças aos poucos benefícios materiais obtidos<sup>369</sup>. As experiências desses índios prófugos variava conforme suas habilidades, a conjuntura na qual fugiam e, também, da sorte. Nesse sentido, o ócio poderia constituir uma das possibilidades dos índios no desfrutar de sua liberdade. Cabe, portanto, lançar luz sobre o que os índios entendiam por trabalho e por ser livre no espaço fronteiriço.

Por fim, afirmamos que a condição jurídica dos povos indígenas na fronteira variou conforme as mudanças conferidas ao território, especialmente o território missioneiro. Quando das disputas pelo território dos Sete Povos das Missões do Uruguai, a migração para terras lusas se motivava pela escravização dos guaranis pelos padres jesuítas. O efeito de tal ameaça levou a muitas fugas e tentativas de devolução nos anos seguintes, o que nem sempre rendeu frutos positivos aos espanhóis. Em 1774, uma Instrução do Marquês de Pombal enviada ao Marquês do Lavradio estipulava claramente que os índios aprisionados pelos portugueses nas batalhas contra os castelhanos deveriam ser trazidos às terras de Sua Majestade sob bons tratos para obter passaportes gratuitos para o retorno destes às suas aldeias de origem e ainda sugeriu que

"[...] (logo que a Guerra cessar) ficarão nas suas casas em plena Liberdade debaixo da proteção de Sua Maj Fidelíssima, para não permitirem nem que eles com as suas pessoas, cavalgaduras e gados façam algum serviço que lhes não seja imediatamente pago, nem que as suas Fazendas e Estâncias lhes sejam usurpadas, ou pelos Castelhanos, ou pelos Portugueses; [...]"<sup>370</sup>

---

<sup>369</sup> GARCIA, Elisa. "Dimensões da liberdade indígena: missões do Paraguai, séculos XVII-XVIII". *Revista Tempo*, vol. 19 n. 35, Jul. – Dez. 2013. p. 89.

<sup>370</sup> INSTRUÇÕES do Marquês de Pombal ao Vice-Rei do Brasil, Marquês do Lavradio. Palácio de Nossa Senhora da Ajuda, 09/07/1774. f. 67v - 68. ANRJ. Cód. 67, vol. 5. [Grifos no original]

Nesse sentido, o teor da Instrução deixava claro que os índios passavam a usufruir da liberdade nas terras de Portugal e passavam a ser inseridos nas relações de trabalho lusitanas, devendo receber pelos serviços efetuados. Portanto, a intenção presente no discurso das autoridades lusitanas era proporcionar as "honras, liberdades e conveniências" e, numa espécie de troca, estes índios "[...] virão a ser outros tantos Vassalos do dito Senhor [...]". Partindo desta Instrução, é possível vislumbrar as possibilidades concretas de liberdade ao chegar em territórios de domínio português e que isso simbolizava tanto a obtenção de vassalos quanto de trabalhadores para o rei de Portugal. Talvez tenha sido nessas circunstâncias que o peão Miguel tenha chegado aos domínios lusos, assim como outros índios no extremo sul da América os quais, provavelmente insatisfeitos com as relações de trabalho estabelecidas com os colonos espanhóis nas Missões, foram de encontro aos argumentos políticos e morais presentes no período, e partiram para outros lugares a fim de obter outras possibilidades de sobrevivência.

#### **5.4 - Tupis X guaranis: outros perigos na fronteira.**

---

Retomaremos o andamento do caso das hostilidades envolvendo portugueses e índios bárbaros na região da Vacaria. José Varela y Ulloa, em carta ao Governador do Rio Grande, salientou que os índios infiéis não voltaram mais a Vacaria após o ocorrido com os portugueses. Naquele momento, o Comissário da partida espanhola estava preocupado com o território das Missões, constantemente ameaçados por povos de origem tupi. O possível confronto entre tupis e guaranis, estes aldeados e aqueles, selvagens, era o tema principal de uma carta enviada a Sebastião Cabral da Câmara na medida em que isto poderia prejudicar a produção de erva mate na região.

Cabral da Câmara achava pouco provável que tal confronto viesse a acontecer. Entretanto, a lembrança dos acontecimentos na Vacaria amedrontava o Comissário espanhol, o que o levou a questionar o Governador do Rio Grande:

"¿Y por donde se figura V.S. que lo que se hizo en aquel espacio, no se podrá hacer en este? ¿Ha tenido acaso el Gobernador del Rio Grande más medios de proteger a sus súbditos, que tiene el Sr. Virrey de Buenos Aires para proteger a los suyos?"<sup>371</sup>

Para Varela y Ulloa, além do receio de um conflito de maiores proporções entre povos indígenas e da destruição dos ervais, havia outro ponto importante: a capacidade de uma e outra monarquia em proteger seus respectivos súditos, na medida em que estes garantiam a manutenção da fronteira<sup>372</sup>. A proteção estava diretamente relacionada ao zelo e ao bom governo, assim como a soberania das monarquias ibéricas.

Na visão do Comissário, os tupis nada mais eram do que homens estúpidos e ignorantes, desconhedores da fé e da lei e, por isso mesmo, selvagens. Além disso, dentre os anos de 1787 e 1788 um cabo e seis soldados foram enviados para os ervais pois parecia ser este número suficiente de pessoas para afugentar uns "bárbaros infelizes" que dispararam algumas flechas contra os guaranis<sup>373</sup>. A destruição promovida pelos "selvagens" nas fronteiras era apenas um dos problemas elencados por portugueses e espanhóis. Seguindo a interpretação de Ulloa, na mesma carta, a raiz de tal problema se encontrava num incidente envolvendo guaranis e portugueses quando da entrada destes nos ervais - o que levou a imediata desconfiança dos índios quanto a possibilidade de

---

<sup>371</sup> CARTA de José Varela y Ulloa a Sebastião Xavier da Veiga Cabral da Câmara. Povo de São João Batista, 16/02/1789. f. 270v-271. ANRJ. Cód. 104, vol. 11.

<sup>372</sup> David Weber sublinha a importância dos índios como uma "muralla de gente" em territórios que eram objeto de litígio entre a Espanha e outras potências europeias. WEBER, David. *La frontera española en America del Norte*. Mexico: Fondo de Cultura Económica. 2000.

<sup>373</sup> CARTA de José Varela y Ulloa a Sebastião Xavier da Veiga Cabral da Câmara. Povo de São João Batista, 16/02/1789. f. 270v-271. ANRJ. Cód. 104, vol. 11.

roubos. Entretanto, naquele momento o pedido de Ulloa era que tanto portugueses quanto espanhóis estivessem prontos para atuar em prol da paz, evitando possíveis evasões de súditos e novas desordens na fronteira<sup>374</sup>.

Tal pedido foi respondido com certa ironia por Sebastião da Veiga Cabral da Câmara, que salientou que tomava todos os cuidados relativos a segurança e paz nas fronteiras enquanto Governador do Rio Grande. Porém, mesmo com seus esforços afirmou que naquelas paragens era comum "[...] de haver várias desordens por mais que estas se pretendam evitar, perseguindo eficazmente os facinorosos e vadios que as fomentam sem pensar de contínuo n'outra coisa [...]"<sup>375</sup>.

O problema relativo aos índios bárbaros eram comuns e causavam desconfortos à população fronteiriça, constantemente passível de estar envolvida em ações de raptos, roubos de animais e morte. Na visão das autoridades, estes índios eram vadios que fomentavam a discórdia e o bom relacionamento comercial nas fronteiras. Nesse sentido, podemos pensar no quanto o impacto das reformas pombalinas e borbônicas acabou por reforçar as dificuldades de manutenção da fronteira e, de certo modo, manteve o status do indígena numa liberdade desigual quando de encontro a outros grupos da complexa sociedade colonial. Em relação a presença de índios não submetidos na fronteira entre espanhóis e ingleses na América do Norte, David Weber afirmou que, embora o Estado borbônico procurasse promover medidas de incorporação dos não aldeados a sociedade colonial tanto pela via religiosa quanto pelo comércio, estas eram vistas com desconfiança

---

<sup>374</sup> Idem. f. 271v. "[...] que estreche sus providencias para que los súbditos de su Gobierno no salgan de sus respectivos territorios, prometiéndome que con esta diligencia se evitará la mayor parte de los desórdenes y excesos que se cometen en la Frontera."

<sup>375</sup> RESPOSTA de Sebastião Xavier Cabral da Câmara a carta de José Ulloa. Povo de São João Batista, 18/02/1789. fls. 275v - 276. ANRJ. Cód. 104, vol.11.



e alguns tomavam atitudes individuais vivendo como podiam, desfrutando assim de uma certa liberdade longe das ordens espanholas<sup>376</sup>.

O entendimento da liberdade para os índios poderia estar associado a pelo menos dois elementos: um era a capacidade de compra de produtos disponíveis nos mercados coloniais. Muitos índios que saíam dos *pueblos* almejavam produtos que não tinham condições de comprar sob a administração religiosa. Outro elemento estava implícito num entendimento sobre a obediência, ou seja, ser livre representava não obedecer a ninguém e poder trabalhar quanto e para quem quisesse. Além disso, a relação entre trabalho e cristianismo estava impregnada na mentalidade dos grupos infiéis a ponto de vários grupos de minuanos não se batizavam porque, do modo que viviam, poderiam ter mais descanso<sup>377</sup>.

Portanto, a manutenção da fronteira dependia tanto de relações amistosas com os infiéis quanto da ocupação do território pelos índios considerados amigos de portugueses e espanhóis. As interações entre amigos e selvagens eram comuns na região do Rio da Prata, assim como em outros espaços do Império espanhol. Garantir a interação destes grupos com a sociedade colonial estava no cerne das reformas de modo a dirimir as diferenças e, por conseguinte, os conflitos. Contudo, muitas vezes o que se apresentava nas conjecturas lançadas à época era a dificuldade de se viver na fronteira, a necessidade de proteção dos vassallos, os perigos de invasão estrangeira e a pobreza daquelas terras, tão importantes e necessárias para um e outro lado. Se os receios do Comissário Ulloa eram reais ou não, ainda não nos foi possível saber; contudo o que transparecia nas trocas de correspondência era a desordem na fronteira, bem como a importância de protegê-la.

---

<sup>376</sup> WEBER, David. "Borbones y bárbaros. Centro y periferia en la reformulación política de España hacia los indígenas no sometidos." *Anuario IEHS*, Tandil, n. 13. 1998. p. 169.

<sup>377</sup> GARCIA, Elisa. "Dimensões da liberdade indígena: missões do Paraguai, séculos XVII e XVIII". *Revista Tempo*, Niterói. vol. 19 n. 35, Jul. – Dez. 2013. pp. 83-95.

Ao menos, era esse o estado de coisas que se pretendia mostrar às autoridades numa clara relação entre as expectativas e a realidade concreta que estavam apresentadas no espaço de interações sociais da região.

### 5.5 - Um discurso sobre a miséria.

---

"[...] deixando assim os Povos com falta de searas, que remediavam com dificuldade, e grande trabalho, menos os Pobres Índios, que recorreram a esmolas, e mendiguez para poderem semear o indispensável a sua subsistência, como francamente consta [os] da Candelária, e se pode inferir dos demais que eu não tive proporção de averiguar. [...]"<sup>378</sup>

Francisco José Roscio, 28/01/1789.

Com estas palavras, o tenente coronel Francisco José Roscio pontuava uma série de problemas relativos a manutenção os trabalhos das partidas demarcadoras entre os anos de 1783 e 1784. Um dos problemas elencados era a falta de mantimentos, o que representava dificuldades na produção agrícola do Rio Grande. O cenário era de decadência, construída através de uma série de relatos enviados ao vice-rei do Estado do Brasil que ressaltavam, por um lado, a miséria dos vassallos e, por outro, a presença dos ambiciosos contrabandistas<sup>379</sup>.

Nosso interesse reside, entretanto, em analisar os discursos produzidos em relação ao estado dos "Pobres índios" que, em situação de miséria, passaram a andar como vadios

---

<sup>378</sup> CARTA de Francisco João Roscio ao Illmo e Exmo Sr. Vice Rei do Brasil. Paço do Uruguai, 28/01/1789. fls. 25-25v. ANRJ. Cód. 104, vol. 11.

<sup>379</sup> GIL, Tiago. *Infiéis transgressores*. Elites e contrabandistas nas fronteiras do Rio Grande e do Rio Pardo (1760 - 1810). Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2007. pp. 76 - 78.

pelas campanhas sulinas e próximos às cidades da América espanhola, como Montevideu e Buenos Aires. A vadiagem era considerada, dentro do universo social dos habitantes da colônia, um sinônimo de desprestígio e de total ausência de qualidade numa sociedade de Antigo Regime<sup>380</sup>. A lógica de incorporação à sociedade colonial estava pautada no trabalho, sobretudo aos povos indígenas que eram diferenciados em relação aos europeus; ainda que compartilhando de visões de mundo semelhantes.

A incapacidade mental dos índios, sua deslealdade e os traços volúveis de sua personalidade são categorias muito presentes no discurso das autoridades lusas e hispânicas no decorrer do século XVIII. De súditos que precisavam de apoio e orientação, os indígenas (aldeados ou não) passavam a ser, dentro desta perspectiva, sanguessugas atrás daquilo que melhor atendesse aos seus interesses. A isto ficava atrelada uma justificativa palpável para possíveis conflitos na fronteira, bem como o risco de perdê-la. Contudo, um elemento que fica claro diz respeito tanto ao estado das relações entre europeus e nativos, fruto de séculos de contato e do compartilhamento de códigos culturais comuns e, especificamente em fins do século XVIII, uma relação construída entre o estado de miséria e pobreza destes povos e a sua pouca capacidade e inteligência. Desta forma, a própria condição jurídica dos índios era posta em xeque na medida em que suas formas de vida e experiência eram consideradas inferiores em relação aos moldes da sociedade colonial<sup>381</sup>.

Em 1784, o vice-rei do Brasil, Luis de Vasconcelos, preparou um relatório sobre o estado de coisas na fronteira meridional destinado ao Secretário de Marinha e Ultramar,

---

<sup>380</sup> No dicionário Raphael Bluteau (1728), vadio era aquele que "deixa passar vinte dias sem tomar amo, ou aquele que não vive com amo, nem tem ofício, nem outro mister, nem ganha sua vida, nem anda negociando algum negocio seu, nem alheio, ou o que tomou amo, e o deixou, e não continuou a servir." Disponível em <http://www.brasiliana.usp.br/pt-br/dicionario/1/vadio>. Acesso em 26/05/2015.

<sup>381</sup> GARCIA, Elisa. "Dimensões da liberdade indígena: missões do Paraguai, séculos XVII e XVIII". *Revista Tempo*, vol. 19 n. 35, Jul. – Dez. 2013. pp. 83-95.

Martinho de Melo e Castro. De acordo com Tiago Gil, o medo de perder o Rio Grande para os espanhóis era explícito, uma vez que este território foi "tantas vezes atacado e quase sempre ameaçado de inimigos tão vizinhos"<sup>382</sup>.

Contudo, esta visão não era oriunda apenas das impressões de Luis de Vasconcelos na medida em que estas eram produzidas a partir do que os governadores do Rio Grande enviavam ao vice-rei. Dentro desta leitura, é possível sublinhar que a atmosfera de profundas incertezas quanto a manutenção da fronteira existia no horizonte dos homens e mulheres que viviam naquele território; incertezas estas que as autoridades se apropriaram e lhe deram um sentido próprio ao tratar os povos indígenas como disseminadores da discórdia nas paragens do sul.

A importância do Rio Grande era colocada em questão. No começo de seu relatório, Vasconcelos e Souza criou um cenário de decadência pelo qual o Rio Grande não tinha produção suficiente e atividades comerciais pouco significativas, concordando com as correspondências enviadas por João Francisco Roscio. A Coroa havia tentado implantar o cultivo da conchonilha e linho cânhamo, contudo, as despesas eram mais avultantes que as receitas. A criação de gado também ia de mal a pior. Por fim, a Coroa ainda sustentava aldeias inteiras de índios ociosos, que não compensavam a Fazenda Real. Tal atmosfera de pobreza e miséria era motivação para possíveis desvios de conduta dos súditos de Sua Majestade, dentre as quais o contrabando era uma das mais observadas pelo vice-rei<sup>383</sup>. Portanto, as raízes do problema estavam "no desmazelo, no ócio dos

---

<sup>382</sup> GIL, Tiago. Op. cit. p. 77.

<sup>383</sup> MOUTOUKIAS, Zacarias. *Contrabando y control social en el siglo XVIII*. Buenos Aires, el Atlantico y el espacio peruano. Buenos Aires: Centro Editor de la America Latina, 1987.

povos, e na falta de precisa regularidade com que se devia procurar aplicá-los à indústria e ao trabalho para nele se entreterem abandonando seus reprovados costumes."<sup>384</sup>

Para Vasconcelos e Souza, um dos problemas estava inscrito na dificuldade em colocar os vadios dentro da ordem e da dinâmica de trabalho; o que reforçava os perigos da fronteira e era a causa da miséria do Continente do Rio Grande. Esta terra, tão necessária aos portugueses, não tinha em seus governantes pessoas capacitadas para solucionar o problema. Em paralelo a inércia dos governantes, o vice-rei ainda descreveu o caráter dos homens que prejudicavam, em nome de sua ambição, o futuro do Rio Grande. Era um

"[...] grande número de indivíduos brancos, índios e mestiços que andam vagando por aqueles distritos sem meios de subsistência e sem agências para os procurarem, seguindo quase por necessidade de um modo de vida servil por debaixo da subordinação dos famosos mestres de contrabandos, que os chamam e convidam para os acompanharem nos rodeios e caminhos que ele tem praticado no giro de seus ilícitos comércios."<sup>385</sup>

A certa flexibilidade de Vasconcelos em relação a ocorrência de contrabandos se justificava diante da falta de zelo e do excesso de ambição naquelas paragens. O contrabando, embora servisse como forma de inclusão de homens miseráveis, era menos importante quando se estava em jogo a possibilidade de conflitos com a Espanha e a perda de rendimentos da Fazenda Real<sup>386</sup>. Conter os vadios e garantir a segurança da fronteira para mostrar o zelo em relação aos súditos: esses eram os dois pilares nos quais o vice-

---

<sup>384</sup> RELATÓRIO apresentado ao governo de Lisboa pelo vice-rei Luis de Vasconcelos, em outubro de 1784, sobre o Rio Grande do Sul. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Sul*, ano 9, 1929. p. 18.

<sup>385</sup> Idem. p. 29.

<sup>386</sup> GIL, Tiago. *Infiéis transgressores*. Elites e contrabandistas nas fronteiras do Rio Grande e do Rio Pardo (1760 - 1810). Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2007. pp. 79 - 80.

rei do Brasil se apoiava diante de seus superiores para manter o Rio Grande. Este estado de uma fronteira miserável, associada a importância geopolítica do Rio Grande para os portugueses, era ponderado pelas autoridades locais a fim de justificar o contrabando e, ao mesmo tempo, cobrar ações do Estado para evitar estes perigos. Nesse sentido, pensamos em como o discurso da miséria e da pobreza contribuiu para disseminar uma visão sobre as fronteiras como locais inóspitos, onde as ordens não conseguiam chegar<sup>387</sup>; o que por sua vez motivava a manutenção de práticas ilegais no estuário platino.

\*\*\*

As resistências a migração dos índios missioneiros dos Sete Povos das Missões, conhecidas como Guerra Guaranítica, evidenciaram uma série de problemas na fronteira meridional. Um deles foram os boatos de escravização dos índios pelos jesuítas; o que influenciou a migração de várias famílias guarani rumo às terras de Portugal. Com o retorno ao *status quo* anterior a 1750, a partir de 1761, os problemas persistiram na medida em que não havia consenso em relação aos limites estabelecidos. Em 1777, o tratado de Santo Ildefonso deu a Espanha a posse efetiva da Colônia do Sacramento e permitiu aos portugueses recuperarem a ilha de Santa Catarina e o continente do Rio Grande. Contudo, este tratado não previu explicitamente a devolução de indígenas entre lusos e espanhóis na América, demanda já vinda de períodos anteriores. É possível que isto signifique, para os impérios ibéricos, que os indígenas estavam inseridos no conjunto de súditos das coroas ibéricas, num claro esforço metropolitano de minar a categoria jurídica do índio.

---

<sup>387</sup> WOOD, John - Russell. "Fronteiras do Brasil colonial". *Histórias do Atlântico português*. São Paulo: Editora Unesp, 2014. p. 281.

As desigualdades em relação ao estatuto de livre dos indígenas persistiram na sociedade colonial; expressas através de situações como as fugas e a manutenção do contato que mantiveram com os grupos infiéis ao longo dos anos. Homens divididos, os índios quando incorporados a sociedade colonial eram alvo de constantes desconfianças; mas também podemos assinalar as possibilidades que existiram para eles naquele contexto, servindo como uma "muralha de gente" a atender os interesses de Portugal ou de Espanha e tendo, em troca, alguns benefícios de um e de outro lado da fronteira. Tal contexto produziu, desta forma, pessoas que mudavam de condição e de qualidade dependendo do lugar onde estivesse. Nesse ínterim, para além de uma disputa territorial, temos conformada uma disputa por súditos que ocorreu em outros espaços coloniais espanhóis<sup>388</sup>. Desta forma, as políticas destinadas aos índios promovidas pelos Bourbon tiveram de lidar, no espaço geográfico mais amplo do vasto Império espanhol, com esforços políticos semelhantes por parte de franceses e ingleses que almejavam os mesmos súditos. Concluimos então que a orientação que se vislumbrava na aplicação das reformas Bourbônicas ao conjunto dos índios na América foi semelhante, mas obteve resultados variados conforme as ações das monarquias envolvidas e a importância geopolítica de cada territorialidade do Império<sup>389</sup>.

Assim, observando o fato de as pessoas irem e virem pelo estuário platino, o que temos nos perguntado ao observar a documentação produzida no seio das autoridades é o papel destinado a fronteira dentro daquele universo social. Seria este um lugar indefinido e inseguro apenas por falta de meios de melhor sustentá-la? Ou era interessante mantê-la

---

<sup>388</sup> WEBER, David. *La frontera española en América del Norte*. México: Fondo de Cultura Económica, 2000.

<sup>389</sup> Dentre outros, podemos citar: WEBER, David. *La frontera española... Op. cit.* BOCCARA, Guillaume. "Poder colonial e etnicidade no Chile: territorialização e reestruturação entre os Mapuche da época colonial". *Tempo*. Niterói, nº 23, pp. 56-72. WILDE, Guillermo. "Orden y ambigüedad en la formación territorial del Río de la Plata a fines del siglo XVIII". *Horizontes antropológicos*. Porto Alegre. ano 9, n. 19, 2003. pp. 105-135.

em tal estado de coisas, ameaçada por tantos lados e sendo alvo de uma pobreza e carestia imensas? Seus significados são múltiplos e variados dependendo de quem são os sujeitos envolvidos. Antes de pensarmos que a vida nas paragens de fronteira era o completo avesso do que se expressava na documentação, temos trabalhado com a ideia de que o exagero na elaboração dos discursos poderia manter o estado de coisas através da dissimulação. Nesse ínterim, a questão que por ora se apresenta é: até que ponto o exagero reproduziu uma ameaça - retórica ou real - a soberania ibérica no extremo sul? Temos pensado que a estratégia assumida por homens como Luis de Vasconcelos e Souza, João Francisco Roscio e Sebastião Xavier Cabral da Câmara era relatar a desordem a fim de manter uma determinada ordem; que não era necessariamente aquela que vinha nas diligências expedidas pela Coroa.

Assim, a elaboração de tratados e as consequentes flutuações territoriais ocorridas a partir de meados do século XVIII permitiu a manutenção de certas estratégias de sobrevivência e mesmo a recriação de outras formas de convivência social, nas quais é possível construir uma relação entre o território e as gentes que ali o ocupavam. Estar sob a tutela de Sua Majestade Fidelíssima representava, naqueles anos, possibilidades de liberdade em oposição ao escravismo e a exploração espanhola. Contudo, os receios de invasão estrangeira e/ou de índios bárbaros pairavam a atmosfera de relativa paz nos anos 1780; o que nos faz repensar os resultados do reformismo ibérico nas paragens fronteiriças da América do Sul. Por isso, pensamos nas possibilidades e expectativas que as áreas de fronteira possibilitaram aos seus diversos agentes, atendendo a interesses medidos pelas circunstâncias do momento vivido tanto para a construção de um determinado território e, por conseguinte, da soberania, quanto por reunir em torno desses espaços aspirações individuais que poderiam vir a ser modificadas no simples traçado de uma linha divisória.



## **Parte III – Os escravos no Rio da Prata e as experiências no além-fronteira.**

---

### **Capítulo 6 – A mútua restituição de negros nas fronteiras da América ibérica.**

A relação entre escravidão e o conceito de propriedade vem sendo discutida pelos historiadores durante muito tempo. A construção de provas de domínio que corroborassem ou não a condição escrava e/ou livre dos indivíduos de cor negra foi um dos elementos cruciais para o entendimento dos sistemas escravistas desenvolvidos no Novo Mundo. Sobretudo em meados do século XVIII, percebemos o quanto esta relação foi importante para a manutenção do sistema; especialmente em áreas de disputas territoriais.

Começamos este capítulo remetendo ao caso envolvendo os negros do navio *Amistad*, ocorrido no ano de 1839 nos Estados Unidos<sup>390</sup>. Este navio, de tripulação espanhola, seguia para a ilha de Cuba até que um grupo de africanos se rebelou contra a tripulação e acabaram por desembarcar em território dos Estados Unidos, sob escolta de marinheiros.

Os mesmos foram depositados e encaminhados ao tribunal; onde o Secretário de Estado Norte Americano se apresentou diante do juiz, em nome do Presidente dos Estados Unidos, a fim de solicitar a devolução destes escravos à rainha da Espanha, Isabel II. Tais

---

<sup>390</sup> Amistad (1997).

argumentos foram sustentados pelo texto do “Tratado sobre os Oceanos”, de 1795. Ainda de acordo com o pleito do Secretário, os africanos do navio *Amistad* eram de propriedade da rainha da Espanha e deveriam ser devolvidos de acordo com o Artigo IX do mesmo Tratado<sup>391</sup>. Ademais, os marinheiros do navio *Amistad* passaram a reclamar a posse dos referidos africanos; e os marinheiros americanos fizeram o mesmo. Uma série de petições e de argumentações foram levadas ao juiz do caso, e todas elas versavam sobre a propriedade dos africanos daquele navio.

Esta discussão, travada no âmbito de um tribunal de justiça, remetia sobretudo às discussões em torno da ideia de propriedade. Contudo, deve se levar em consideração que – antes de uma decisão quanto a quem pertencia os negros – o caso tratava da evocação do direito de devolução de escravos fugitivos, pautada na propriedade. Era um caso no qual os governos da Espanha e dos Estados Unidos deveriam arbitrar levando em consideração tanto a dimensão do conceito de propriedade quanto o conjunto das relações internacionais naquele período. A decisão final do tribunal, favorável a liberdade dos negros do *Amistad*, se baseava no fato destes serem nascidos na África. Logo, não eram propriedades da rainha Isabel e, tampouco dos marinheiros espanhóis e americanos. Já na Suprema Corte americana, o caso teve o mesmo resultado na medida em que o Tratado dos Oceanos com a Espanha era inaplicável para aquele caso<sup>392</sup>.

Por isso, retomamos um pouco a história deste navio – conhecido pela historiografia como um caso de rebelião escrava e também um episódio que envolvia práticas de escravização ilegal no século XIX – para discutir a dimensão da ideia de

---

<sup>391</sup> “Todos los buques y mercaderías de cualquiera naturaliza que sean, que se hubiesen quitado á algunos piratas en alto mar, y se trajesen a algun puerto de una de las dos potencias, se entregarán alli a los oficiales empleados en dicho puerto, á fin de que les guarden y restituyan integralmente á su verdadero propietario, luego que hiciese constar debida y plenamente que era su legitima propiedad”. *Tratados, convenios y declaraciones de paz y de comercio que han hecho con las potencias extranjeras los monarcas españoles de la Casa de Bourbon*. Madri: Imprenta de Alegria y Charlain, 1843. p.667.

<sup>392</sup> *Amistad* (1997).

propriedade. Embora saibamos que no decorrer do Oitocentos a ideia de posse, propriedade e domínio estava definida para o conjunto das sociedades, no período colonial tal discussão é pouco colocada. Na medida em que temos a assinatura de uma série de Tratados prevendo, dentre outras medidas, a devolução de escravos fugitivos do território de uma nação para a outra, devemos considerar o papel que a propriedade passou a ter nesse contexto; sobretudo no que tange a construção de provas de domínio de uma pessoa sobre outra. O caso do navio *Amistad* nos abre a perspectiva da escravização ilegal de pessoas, mas, ao mesmo tempo, nos permite enxergar que o objeto do caso era a devolução de pessoas, embora as mesmas fossem ilegalmente escravizadas.

O objetivo deste capítulo reside em analisar as dimensões da propriedade escrava na fronteira dos Estados português e espanhol a partir de meados do século XVIII. Embora a ideia de propriedade enquanto categoria analítica seja desenvolvida a partir dos efeitos da Revolução Francesa e do ideário liberal-burguês, percebemos o quanto, para alguns senhores, reaver cativos fugitivos era necessário. Para além da questão da mão de obra, havia outros elementos em jogo, tais como o exercício do domínio senhorial e a ocupação do território. Ademais, as necessidades dos súditos deveriam ser atendidas pelos representantes da metrópole na medida em que as lealdades estavam divididas de acordo com o equilíbrio de forças na fronteira. Pretendemos mostrar como provas de domínio e de liberdade foram construídas ao longo do tempo e passaram a ser determinantes das relações escravistas e do direito a propriedade ao longo do período colonial tanto em termos locais quanto internacionais.

Num contexto onde as disputas e a fluidez dos territórios e das fronteiras coloniais estavam em jogo, a escravidão também assumia um papel importante no conjunto mais amplo das relações entre portugueses e espanhóis. Nesse ínterim, cabe pensar como as categorias analíticas se modificaram a fim de atender a determinados interesses de modo

que a propriedade e, sobretudo, o domínio, se construiu como fundamento para a execução da devolução de cativos, ainda que ambas as colônias fossem escravistas e os espaços de “solo livre” não existissem naquele momento na América ibérica<sup>393</sup>. Tanto portugueses quanto espanhóis usavam escravos africanos como mão de obra e era necessário conter sua mobilidade pelos territórios – até então indefinidos – e, conseqüentemente, evitar a fuga dos mesmos era crucial para o controle das gentes. Naquele período, a territorialidade envolvendo temas como a escravidão e a liberdade era o chamado Campo de bloqueio, cuja importância no conjunto das relações entre lusos e hispânicos será abordada.

Portanto, pensamos na multiplicidade de ações humanas na fronteira de modo a compreender como os diversos agentes que viviam naquelas paragens usavam este elemento para assegurar melhores condições de vida, seja na escravidão, seja na liberdade.

### **6.1 - O Campo de Bloqueio e a sentença de liberdade no além fronteira.**

---

No momento em que percebemos que o termo “Campo de Bloqueio” aparecia com frequência na documentação analisada, nos cabe questionar? Que campo é esse? Aonde se localizava e, principalmente, qual a sua importância no decorrer do século XVIII para portugueses, espanhóis e também para os escravos?

Na tentativa de responder a estas questões, é importante frisar que o “Campo de bloqueio” foi uma territorialidade construída no conjunto dos conflitos bélicos

---

<sup>393</sup> GRINBERG, Keila. *As fronteiras da escravidão e da liberdade no sul da América*. Rio de Janeiro: 7 Letras/Faperj, 2013.

envolvendo portugueses e espanhóis pela posse da Colônia do Sacramento. Nesse sentido, o Campo era um instrumento estratégico para isolar a Colônia do Sacramento e impedir o avanço português pelo extremo sul do continente americano. Este Campo foi criado no cerco espanhol a Colônia do Sacramento, ocorrido entre os anos de 1735 e 1737 e, em virtude dele, os portugueses não poderiam avançar para além da distância de uma bala de canhão<sup>394</sup>. Sendo esta distância obtida através de instrumentos de guerra e carregada de subjetividade, o que nos interessa é afirmar que, a partir daquele momento, uma nova territorialidade se conformava no espaço fronteiro entre portugueses e espanhóis. E, por conseguinte, um novo território de escravização ou de liberdade.

O estabelecimento de um Campo de bloqueio, neutro, trazia um elemento novo às relações entre governos, gentes e territórios. A dimensão do território pode ter sido interpretada de variadas maneiras no conjunto deste relacionamento que envolvia uma série de indivíduos, dentre os quais os escravos. Sua descrição física aparece em relatos de viajantes como o espanhol Francisco Millau em fins do século XVIII, no qual o bloqueio era semelhante a uma muralha contínua, guarnecida por soldados de Buenos Aires no entorno do Rio da Prata, circundando a Colônia “de costa a costa”<sup>395</sup>.

Sabe-se que as intervenções espanholas contra os portugueses entre 1735 e 1737 foram, em boa parte, marcadas pela violência. O governador de Buenos Aires, D. Miguel de Salcedo, não esperava uma forte resistência por parte dos lusitanos; comandados por Antonio Pedro de Vasconcellos. Houve a mobilização de uma série de recursos materiais e humanos oriundos de diversas partes da colônia portuguesa. Os alvos do recrutamento

---

<sup>394</sup> ALADRÉN, Gabriel. *Sem respeitar fé nem tratados: escravidão e guerra na formação histórica da fronteira sul do Brasil (Rio Grande de São Pedro, c.1777 – 1835)*. [Tese de Doutorado]. Niterói: Universidade Federal Fluminense, 2013. p. 160. POSSAMAI, Paulo. “O recrutamento militar na América Portuguesa: o esforço conjunto para a defesa da Colônia do Sacramento (1735-1737).” *Revista de História*, 151 (2º), São Paulo: 2004. p. 166.

<sup>395</sup> MILLAU, Francisco. *Descripción de la Provincia del Río de la Plata*. Buenos Aires: Espasa – Calpe, 1947, p. 112.

militar eram, basicamente, os indesejados ou, nas palavras de Laura de Mello e Souza, os “desclassificados” da sociedade colonial<sup>396</sup>. Porém, naquele momento, era necessário incorrer aos setores produtivos da sociedade; havendo o abandono da agricultura e das manufaturas<sup>397</sup>. Ao findar o conflito, marcado pela tentativa de cerco e tomada de Montevideú, bem como a ocupação portuguesa no Rio Grande, Portugal e Espanha assinaram um armistício pelo qual ficava previsto que

“[...] Soltar- se - iam todos os prisioneiros e cessariam todas as hostilidades na América, onde tudo se manteria na mesma situação em que estivesse quando da chegada da notícia da paz, enquanto que as Coroas espanhola e portuguesa nomeariam embaixadores para a elaboração de um tratado definitivo. [...]”<sup>398</sup>

Tal perspectiva era positiva a portugueses e espanhóis diante dos amplos esforços de guerra empregados pelos dois lados. Para o lado português, isso significava a permanência lusa na Colônia, salvando o Estado do Brasil de um colapso defensivo. Por outro, a querela fronteiriça permanecia diante do fato de que o Campo de Bloqueio foi mantido pelos espanhóis, o que por sua vez bloqueava a Praça da Colônia.

---

<sup>396</sup> SOUZA, Laura de Mello e. *Desclassificados do Ouro: A Pobreza Mineira no Século XVIII*. 3ª ed. Rio de Janeiro: Graal, 1990. p. 83.

<sup>397</sup> POSSAMAI, Paulo. *Op. Cit.* p. 165.

<sup>398</sup> Armistício de Paris (1737). POSSAMAI, Paulo. *Op. Cit.* p. 174.

**Mapa 1: O centro sul do Brasil – século XVIII.**



Fonte: KUHN, Fábio e COMISSOLI, Adriano. “Administração na América portuguesa: a expansão das fronteiras meridionais do Império (1680-1808)”. *Revista de História*. São Paulo: n° 169, Jul/Dez. 2013. p. 57.

No decorrer deste conflito, o uso de escravos foi importante para a composição das tropas. O uso de negros em regimentos militares era uma estratégia utilizada tanto por portugueses quanto por espanhóis no continente. Livres ou escravizados, os indivíduos de cor serviam como soldados de 1ª e 2ª linha e também substituíam pessoas de certo *status* dentro da sociedade colonial. Substituíam seus senhores e herdeiros no registro de recrutamento, onde por diversas vezes se trocava a ida para a guerra por promessas de liberdade no retorno. No caso da Colônia do Sacramento, muitos senhores lusos levaram seus escravos para a defesa da cidade onde, portando armas, estes representavam uma ameaça aos seus senhores. Além disso, o serviço militar era uma forma de ascensão social para os negros numa sociedade excludente, podendo ser um forte elemento de aquisição de qualidades e também da liberdade<sup>399</sup>.

<sup>399</sup> Um dos exemplos dessa possibilidade de ascensão social por via do serviço militar aconteceu no Recife do século XVII, com a formação do Regimento de Henrique Dias e Felipe Camarão. Cf. RAMINELLI,

Por outro lado, é sabido que os espanhóis aproveitaram aquele momento para promover ações de represálias aos portugueses envolvendo suas propriedades humanas. Os espanhóis ofereciam a liberdade aos escravos da Colônia caso desertassem para os domínios de Sua Majestade Católica. O Governador da Colônia, Antonio Pedro de Vasconcellos, buscou favorecer a deserção entre as fileiras inimigas, mas não prometia nada aos escravos pois “não disputa aos escravos a fuga do domínio de seus senhores, por ser contra a moral cristã”<sup>400</sup>. Nesse ínterim, a questão religiosa entrava em contradição: sendo Portugal e Espanha duas monarquias católicas, a fuga e a consequente concessão de asilo aos escravos não era motivada pela conversão a uma nova fé, como ocorriam em casos onde a terras da Espanha fazia fronteira com monarquias protestantes, por exemplo<sup>401</sup>. No extremo sul da América, a própria dinâmica de guerra – que envolvia instabilidade política e social, além de danos materiais – favorecia a fuga escrava e o consequente asilo em ambos os lados da fronteira.

Diante de uma perspectiva que envolve tanto os conflitos em nome de territórios quanto o trânsito de gentes, é importante frisar que favorecer a deserção nas operações militares era uma estratégia importante no conjunto do conflito a fim de enfraquecer o lado inimigo. Contudo, promover a deserção dos escravos em troca da liberdade constituía um prejuízo considerável a ambos os lados: a escravidão vigorava nos territórios de mando português e espanhol naqueles tempos e tal fenômeno poderia ter consequências nefastas às relações diplomáticas em contextos pacíficos.

---

Ronald. “Élite negra en sociedad esclavista: Recife (Brasil) c. 1654-1744”. *Nuevo Mundo Mundos Nuevos* [En ligne], Debates, 2011, mis en ligne le 30 novembre 2011. URL : <http://nuevomundo.revues.org/pdf62216>. Visualizado em 13/05/2013.

<sup>400</sup> SYLVA, Silvestre Ferreira da. *Relação do Sítio da Nova Colônia do Sacramento*. Porto Alegre: Arcano 17, 1993. p. 72-75.

<sup>401</sup> SECRETO, Maria Verónica. “Asilo: direito de gentes. Escravos refugiados no Império Espanhol. *Revista de História*. São Paulo, n. 172, jan.-jun., 2015. p. 197-219.



Os boatos em torno das possibilidades de escravização e de obtenção da liberdade na fronteira eram comumente acionados em tempos de guerra. Nesse sentido, a manutenção do Campo de Bloqueio mesmo com o armistício de 1737 consistia numa resposta aos portugueses naquelas paragens, representando outras possibilidades aos cativos no decorrer dos anos. Passar pelo Campo ou ser capturado e aprisionado nele poderia ser indicativo de sua liberdade ou de um retorno à escravidão. Por isso, acreditamos que o estabelecimento do Campo de Bloqueio levou a manutenção das rivalidades entre lusos e hispânicos no estuário platino e, aos poucos, constituiu uma territorialidade associada a aquisição da liberdade, ou seja, um espaço de “solo livre” a fugitivos em meio à escravidão.

## **6.2 - O Tratado de 1750: a restituição de “presas”.**

---

Com a assinatura do Tratado de Madri, em 1750, iniciamos um processo de redefinição das soberanias no Novo Mundo. Tal processo, embora iniciado em anos anteriores, não havia sido concluído em bases concretas diante da instabilidade política e institucional dos Estados europeus. A necessidade de reformas políticas, econômicas e institucionais levou as coroas europeias a repensar o controle dos territórios e, conseqüentemente, em sua defesa<sup>402</sup>. A fronteira, encarada naquele enquanto um limite estabelecido a partir de elementos da natureza, reconfigurava as soberanias pensadas pelas coroas ibéricas no Novo Mundo visto que o universo das colônias passava a ser cada vez mais importante às metrópoles.

---

<sup>402</sup> ELLIOT, J.H. *Empires of the Atlantic World. Britain and Spain in America, 1492 – 1830*. Yale University Press, 2006. pp. 301-302.

Manter a paz era, nas palavras de Jaime Cortesão, fundamental ao andamento das negociações de um Tratado de limites<sup>403</sup>. Como já foi abordado anteriormente, os artigos iniciais do Tratado de Madri levam em consideração a troca de territórios – leia-se os Sete Povos das Missões do Uruguai e a Colônia do Sacramento. Contudo, em seus artigos finais é possível observar a relação entre a lei que passava a vigorar, os espaços fronteiriços e as relações das pessoas enquanto súditos das coroas de Sua Majestade Católica e Fidelíssima, sejam pacíficas ou não. A perspectiva dos Estados em regular esse relacionamento estava condicionada a uma territorialidade definida e que deveria ser respeitada. Nas palavras de Elliot, as comissões demarcatórias estabelecidas nos anos seguintes à assinatura do Tratado de Madri buscaram, sempre que possível, utilizar a ideia de fronteira natural<sup>404</sup>.

As preocupações das autoridades ibéricas em torno dos escravos fugitivos já existiam desde antes da assinatura do Tratado de 1750. No ano de 1749, o Governador de Buenos Aires, D. José de Andonaegui, remeteu uma nota ao governo português mencionando que estava pronto “[...] p<sup>a</sup> celebrar com V.S.<sup>a</sup> o ajuste de restituição dos desertores, ladrões e escravos, q. a esta praça e seus Domínios vierem, fugitivos de El Rei Católico, sem pena de morte. [...]”<sup>405</sup>.

Percebemos que a movimentação de escravos fugitivos da Coroa espanhola também consistiam uma preocupação aos domínios espanhóis. Andonaegui lidava com a instabilidade tanto na fronteira indígena quanto na fronteira com os portugueses e as perspectivas em torno da restituição de escravos era importante na medida em que os

---

<sup>403</sup> Tratado de Limites das conquistas entre os muito Altos, e Poderosos Senhores D. João V, Rei de Portugal, e D. Fernando VI, Rei da Espanha. Madri, 13/01/1750. CORTESÃO, Jaime. *Alexandre de Gusmão e o Tratado de Madrid*. São Paulo/Brasília: Imprensa Oficial/FUNAG, 2006. Tomo II. p. 319.

<sup>404</sup> ELLIOT, J.H. *Op. Cit.* p. 268.

<sup>405</sup> MINUTA da carta de D. José de Andonaegui a D. Luis Garcia de Bivar. Colônia, 26/03/1749. ANRJ. Códice 94, vol. 1. f. 42.

proprietários espanhóis poderiam, assim como por portugueses, sinalizar suas perdas em busca de uma reparação de danos. No conjunto das fronteiras entre portugueses e espanhóis, os escravos também eram uma ameaça ao equilíbrio do relacionamento diplomático das monarquias.

Em fins de julho do mesmo ano de 1749, D. José de Andonaegui enviou outro ofício solicitando a restituição de dois escravos furtados por um ladrão, envolvido em ações de contrabando, que se encontrava preso na Praça da Colônia. O mesmo disse que os referidos escravos pertenciam a um Capitão de Infantaria da Praça e que o ladrão deveria ser obrigado a devolvê-los<sup>406</sup>. Naquele momento, é possível perceber que pedidos deste tipo eram realizados na esfera local, em prol da boa harmonia e amizade entre ambos os reinos, mas ainda não havia um Tratado internacional que legislasse a respeito do tema.

Com a assinatura do Tratado de Madri, percebemos uma mudança. Tais procedimentos seriam baseados num acordo entre nações soberanas, ou seja, passavam a ter validade no conjunto internacional. Para fins de exemplo: no Artigo XIX do Tratado de Madri vemos que as ações de comércio e o contrabando estavam vedados entre os dois países. Além disso, “nenhuma pessoa poderá passar do Território de uma Nação para o da outra por terra, nem por água, nem navegar em todo ou parte dos rios, que não forem privativos da sua Nação, ou comuns [...]”<sup>407</sup>.

Para que ocorresse a passagem de um território para outro, era necessário que a pessoa portasse seu Passaporte quando em casos de ordem do Governador do seu respectivo Território ou solicitar uma licença ao Governador ou Superior do Terreno. Esta

---

<sup>406</sup> MINUTA da carta de D. José de Andonaegui a D. Luis Garcia de Bivar. Colônia, 26/03/1749. ANRJ. Códice 94, vol. 1. f. 65v.

<sup>407</sup> Tratado de Limites das conquistas entre os muito Altos, e Poderosos Senhores D. João V, Rei de Portugal, e D. Fernando VI, Rei da Espanha. Madri, 13/01/1750. CORTESÃO, Jaime. *Alexandre de Gusmão e o Tratado de Madrid*. São Paulo/Brasília: Imprensa Oficial/FUNAG, 2006. Tomo II. p. 371.

passagem de pessoas já nos indica que a mobilidade por ambos os lados da fronteira existia e precisava ser regulamentada. Em seguida, no Artigo XXI, ficava explicitado que os súditos de ambas as Coroas deveriam viver em paz a partir daquele momento, “[...] como se não houvera tal guerra entre os Soberanos, sem fazer-se menor hostilidade, nem por si sós, nem juntos com os seus Aliados [...]”. Além disso, neste Artigo ficava previsto que “[...] qualquer presa, que fizerem, será restituída de boa-fé, e inteiramente [...]”<sup>408</sup>.

Esta possibilidade de mobilidade dos escravos, em ambos os lados da fronteira, reforça o sentido da assinatura do Tratado de Madri como um primeiro esforço tanto para estabelecer e manter o controle das fronteiras quanto de assegurar a harmonia e paz entre os súditos de Portugal e Espanha. A desarmonia poderia, neste sentido, ocorrer por diversas razões: desde invasões a propriedades até o roubo de cavalos, gados e a fuga de escravos. Por isso, acreditamos que a mobilidade escrava já era observada com preocupação nos idos anteriores a 1750, e não uma questão surgida depois do Tratado – ao menos para os escravos. De acordo com o *Vocabulário* de Rafael Bluteau, o termo “presa” pode ser definido de várias maneiras, tais como “A presa do caçador e a sua caça”, “o que se tem roubado do campo do inimigo” ou “aquele que vem com intenção de fazer a presa [...] recolhendo-se com rica presa e muitos cativos”<sup>409</sup>. Portanto, o termo “presas” se referia, naquele contexto, tanto ao roubo de animais como também poderia se referir aos escravos que perambulavam pelas fronteiras da América ibérica.

Naquele momento, onde arbitrar a relação entre os súditos naquela nova configuração territorial era importante ao bom andamento da diplomacia, encontramos indícios de que a devolução de “presas” poderia significar também o princípio da restituição de escravos nas fronteiras da América ibérica. Percebemos que,

---

<sup>408</sup> Idem, p. 372.

<sup>409</sup> BLUTEAU, Rafael. *Vocabulário Portuguez & Latino* - volume 6. p. 705. Disponível em: <http://dicionarios.bbm.usp.br/pt-br/dicionario/1/presa>. Acesso em: 03/04/2016.

diferentemente do que afirmamos em outros trabalhos, “pessoas” e “presas” possuem um sentido diferenciado para um fenômeno semelhante: o ir e vir pela fronteira<sup>410</sup>. Assim, é importante sinalizarmos que a questão da fuga escrava já ganhava vulto nos idos de 1750; o que nos permite antever que a mobilidade de escravos pertencentes a súditos de ambas as Coroas era corriqueira e que era importante estabelecer um precedente legal a fim de evitar este tipo de trânsito para os anos seguintes, onde uma relativa paz seria experimentada.

No tocante a relação entre leis, territórios e gentes, é possível perceber que a fronteira constituiu uma opção aos escravos, para além dos quilombos. De acordo com Luisa Volpato, que estudou a fronteira com o Mato Grosso naquele contexto, os escravos fugitivos contavam com a ajuda dos indígenas para sobreviver na floresta, no cerrado e no pantanal; ainda que esta aliança constituísse riscos<sup>411</sup>. A análise de fontes nos permite corroborar essa necessidade da devolução de cativos fugitivos para as terras de Espanha tanto no Rio da Prata quanto em outros territórios de fronteira. Ou seja, o conjunto das fronteiras ibéricas estava ameaçado pela falta de um controle efetivo da população negra naquelas paragens<sup>412</sup>.

Outro caso que corrobora este argumento. De acordo com a carta de D. Luis Garcia de Bivar, Governador da Praça da Colônia do Sacramento, dois escravos pertencentes ao Sargento João Caetano assassinaram um homem e roubaram a prata que

---

<sup>410</sup> Em outros trabalhos, sinalizamos que o termo “pessoa” poderia ser indicativo também para os escravos na fronteira. Contudo, neste momento percebemos que para os idealizadores da lei, as categorias de “pessoas” e “presas” são diferentes – o que nos permite pensar que, no conjunto das “presas”, os escravos poderiam estar incluídos. ACRUCHE, Hevelly Ferreira. *Escravidão e liberdade em territórios coloniais*. Portugal e Espanha na fronteira platina. Noterói, 2013. [Dissertação de Mestrado].

<sup>411</sup> VOLPATO, Luiza Rios Ricci. “Quilombos em Mato Grosso: resistência negra em área de fronteira.” REIS, João José & GOMES, Flávio dos Santos (org.). *Liberdade por um fio: história dos quilombos no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996. p. 220.

<sup>412</sup> OFÍCIO do Governador Luís Pinto de Souza ao Conselho Ultramarino sobre acordo com a Espanha para devoluções de escravos. AHU. CT – AHU – ACL – CU – 010, cx. 14, DOC 868.

o mesmo possuía. Esses escravos encontravam-se, naquele momento, fugidos no Campo de bloqueio. Bivar solicitava que

“[...] os dois escravos fugitivos, q. ainda incurso em pena capital tem os nossos Soberanos convindo de restituir os assassinos e sendo escravos, e q. esta recíproca restituição se havia praticado muitas vezes entre os dois governos, e o mesmo se observava inviolavelmente em Europa nas Fronteiras de Portugal e Espanha [...]”<sup>413</sup>

Nesse ínterim, o pedido de Luis Garcia de Bivar se coadunavam a uma prática comum entre os dois governos. Além disso, ao se remeter a Europa, Bivar colocava em evidência que nas fronteiras de Portugal e Espanha tais casos eram comuns e se resolviam com relativa facilidade; o que também deveria ocorrer na América. Ao final da carta, as preocupações de Bivar expressavam o receio pela possibilidade de liberdade aos escravos no Campo de bloqueio, o qual permanecia intacto após o Tratado de Madri. A principal delas era o fato de que “[...] se porem em Liberdade achando refúgio no Campo de Bloqueio matarão a seus S[enho]res e nenhum de nós está seguro”. Em resposta, José de Andonaegui afirmou ter enviado ordens ao Comandante do Campo para que os dois escravos fossem entregues, porém foi avisado posteriormente que um deles pertencia a Sua Majestade Católica. Ele havia trabalhado em Montevidéu, “de donde se huyó, y pasó a esa Colonia”. Diante deste novo fato, Andonaegui solicitava que “[...] me remeta el otro [escravo] p<sup>a</sup> justificar el hecho cierto, y darle el castigo que merezca [...]”<sup>414</sup>.

Portanto, a mobilidade dos escravos era um tema recorrente às vésperas da assinatura do Tratado de Madri. Contudo, no registro acima percebemos os caminhos

---

<sup>413</sup> CARTA de D. Luis Garcia de Bivar a D. José de Andonaegui. Colônia, 10/12/1749. ANRJ. Códice 94, vol. 1. f. 72. [Grifos nossos]

<sup>414</sup> RESPOSTA de D. José de Andonaegui a D. Luis Garcia de Bivar. Buenos Aires, 20/12/1749. ANRJ. Códice 94, vol. 1. f. 72v.

percorridos pelos escravos para se chegar a um determinado lugar. De Montevideu um deles fugiu rumo a Colônia do Sacramento e, posteriormente, foi achado no Campo de Bloqueio. Não temos como saber como este caminho foi realizado, mas podemos fazer conjecturas. O fugitivo poderia ter ido de Montevideu até Colônia de barco ou mesmo ter ido a pé, utilizando transporte de cavalos pelo meio do caminho.

Casos envolvendo assassinatos e conseqüente fuga de escravos eram comumente apresentados ao Governador de Buenos Aires. Em 1760, o Comandante do Campo de Bloqueio, D. Francisco de Graell, informou que enviava um preso de cor negra, oriundo da Colônia, por ter assassinado outro escravo nas proximidades do Campo de Bloqueio. Além disso, o mesmo Comandante dava parte de cinco negros, de propriedade de D. Joseph de S. Luis, desertor da Colonia. Os cinco negros “pasaron de ella despues de haber dado muerte a su Capataz<sup>415</sup>”. Outro dado importante acerca destes cinco escravos é que os mesmos

“[...] ganaron, y se refugiaron en la Colonia, cuyo Gov[ernado]r los embarcó para el Rio Janeiro en un navio que salio del puerto en el dia 16 de Nov[iem]bre, y según la voz comum tomo esa providencia envioandolos á los alrededores del expressado D. Joseph de Sn Luis por las deudas que dejó en la Colonia, y tambien se ha dicho los aplicaba a favor de la R[ea]l Hacienda por causa de la desercion del mencionado Sn. Luis [...]”<sup>416</sup>

Em resposta, o Governador de Buenos Aires dava conta da prisão do negro que matou outro de sua raça no Real Cárcere e aguardava a decisão do Alcaide de segundo voto. Em relação aos cinco negros dos quais Graell dava parte, sustentou que estava

---

<sup>415</sup> CARTA do Exmo. Sr. Comandante D. Francisco de Graell. Campo de Bloqueio, 02/12/1760. AGNA. Sala IX, Campo de Bloqueo, Portugueses. Banda Oriental (1761 – 1763). 4-3-2.

<sup>416</sup> RESPOSTA a carta de D. Francisco Graell. Buenos Aires, 31/12/1760. AGNA. Sala IX, Campo de Bloqueo, Portugueses. Banda oriental. (1761-1763). 4-3-2.

informado dos acontecimentos, mas não acreditava no assassinato do Capataz na medida em que “[...] ni sus esclavos se hubieran atrevido a ejecutar semejante delito temerosos de ser cojidos y castigados [...]”. Assim, se por um lado havia o conhecimento da mobilidade dos escravos pelos espaços de fronteira, por outro os mesmos poderiam ser levados a outros lugares para não ter problemas com as autoridades espanholas diante de suspeitas de assassinatos.

Em 1761, D. Diogo de Salas dava notícias da chegada de duas canoas ao Campo de bloqueio em meio a uma tempestade. Numa delas havia quatro escravos e um branco e na outra, dois negros e um branco. De acordo com a Lei da Hospitalidade, Salas deveria, em nome da boa harmonia “[...] que es devida en semejantes casos he mandado que los expresados Blancos y Negros con sus canoas se restituyan a esa Plaza [...]”<sup>417</sup>. A passagem de negros para destinos como Colônia, Montevideu e, mais especificamente, o Campo de Bloqueio eram constantemente documentadas e enviadas a Buenos Aires. Numa destas cartas, de Salas informava que dois negros passaram ao Campo de São Carlos num bote de uma embarcação chamada Corsária Grande<sup>418</sup>. Além de negros, em alguns casos havia pessoas cuja cor não era mencionada – o que nos leva a deduzir que eram brancos que desertavam das linhas militares. Em agosto de 1761, D. Diogo de Salas informava a Pedro de Cevallos a remissão de pessoas fugitivas

“[...] por lo que le suplique participar a V.Ex<sup>a</sup> la remision que hice de un Negro de nuestra Jurisdiccion, que se aprendió en la Linea, procurando introducirse á la Colonia como también la de un muchacho Portugues q.vino a este Campo fugitivo. [...]”<sup>419</sup>

<sup>417</sup> CARTA de D. Diogo de Salas ao Governador da Colonia. RI. S. Carlos, 16/12/1761. AGNA. Sala IX. Campo de Bloqueo, Portugueses. Banda oriental. (1761-1763). 4-3-3.

<sup>418</sup> CARTA de D. Diogo de Salas a Vicente da Silva Fonseca. RI S. Carlos, 03/11/1761. AGNA. Sala IX. Campo de Bloqueo, Portugueses. Banda oriental. (1761-1763). 4-3-3.

<sup>419</sup> CARTA de D. Diego de Salas a D. Pedro de Cevallos. Campo de Bloqueo, 09/08/1761. AGNA. Sala IX. Campo de Bloqueo, Portugueses. Banda oriental. (1761-1763). 4-3-3.



A captura e a possibilidade de dar o perdão a essas pessoas era importante naquele contexto pois estes homens seriam importantes aos futuros esforços de guerra pela Colônia do Sacramento. Ao partirmos do princípio de que manter a fronteira significava manter as pessoas vivendo nela, em regime de lealdade a um Soberano, perdoar crimes como deserção e receber pessoas fúgitivas como um exemplo de asilo político poderia angariar bons frutos aos espanhóis no Prata e garantir seu domínio no Campo de Bloqueio, onde imperava a benevolência do Rei Católico para com os que lhe pediam auxílio.

Numa carta para Francisco de Graell, a fuga de escravos para a Colônia era o assunto principal. O cozinheiro, de nome Joaquim, se ausentou do trabalho e se refugiou na Praça da Colônia. O proprietário estava, naquele momento, procurando uma alternativa para não perder a sua propriedade e/ou evitar maiores prejuízos.

“[...] suplica a V.E. me permita hacer alguna diligencia para cobrarlo no habiendo inconveniència mayor que lo impida y en el supuesta de no conseguirse, espero que V.E. me conceda a lo menos el domínio de algun negro desertor de la Colonia {en tanto que V.E. me responde detengo aqui un negro desertor de la Colonia, que acaba de llegar ahora...} en remplazo de mi esclavo para que de esa manera se me siga menos perjuicio [...]”<sup>420</sup>

Dias depois, Graell enviava uma resposta não muito satisfatória

“[...] Bien quisera poder dar gusto a vm. en lo que me pide tocante á quedarse con uno de los Negros que se vienen aca de la Colonia, en cambio del suyo que me dice se huyo á ella, pero no lo puedo hacer en consciencia, y sin dar motivo, a que se retraigan de venir otros muchos, con la noticia de que acá se les priva de la libertad que Justam[en]te pensaban adquirir los desertores de aquella Plaza, que se pasan a los

---

<sup>420</sup> CARTA para D. Francisco Graell. Campo de Bloqueio, 16/06/1761. AGNA. Sala IX. Campo de Bloqueo, Portugueses. Banda oriental. (1761-1763). 4-3-3.

domínios de S.M., en cuyo supuesto debe vm. dejar que venga como los demás al que ha retenido. [...]<sup>421</sup>

É perceptível, então, que a chegada de desertores vindos da Colônia do Sacramento era interessante do ponto de vista hispânico na medida em que aquela Praça, que estava sob domínio português, consistia num território de escravização. Sair deste território significava, em outras palavras, obter a liberdade. Nesse contexto, percebemos o quanto o papel da guerra e os interesses hispânicos na Praça da Colônia estavam em disputa, levando a rivalidades que incidiram nos direitos mais elementares dos súditos de ambas as Coroas, dentre os quais a propriedade de escravos. No continente europeu, a eclosão da Guerra dos Sete Anos (1758-1763) produziu rivalidades e efeitos que foram sentidos de diversas maneiras tanto no Velho quanto no Novo Mundo. Na visão de alguns especialistas, a guerra em si representou uma luta pela primazia mundial a qual envolveu tanto a Europa quanto o continente americano<sup>422</sup>. Além de governos ameaçados, territórios também estavam em disputa – e a América não ficou imune a esses acontecimentos.

Com a assinatura do Tratado de Paris, em 1763, o conflito chegou ao fim dando reconhecimento a vitória inglesa, embora a mesma tenha saído arrasada por dívidas. Além disso, este tratado se inseriu num conjunto mais amplo de acordos fronteiriços envolvendo portugueses, espanhóis, franceses e ingleses no Novo Mundo<sup>423</sup>. Tanto a Inglaterra quanto a Espanha se viram em urgente necessidade de reformular sua estrutura

---

<sup>421</sup> RESPOSTA de D. Francisco de Graell. Campo de las Vacas, 19/06/1761. AGNA. Sala IX. Campo de Bloqueo, Portugueses. Banda oriental. (1761-1763). 4-3-3.

<sup>422</sup> ELLIOT, J.H. *Op. Cit.* pp. 292-293.

<sup>423</sup> Segundo Elliot, os ingleses detiveram o Canadá em troca da devolução dos territórios da Martinica e Guadalupe para a França. A Espanha teve de ceder aos ingleses a parte leste do rio Mississipi, na Florida, para reaver Cuba. Por sua vez, a França transferiu a colônia da Louisiana aos espanhóis – os quais não tinham condições de defende-la. Assim, a França deixou suas possessões na América do Norte e Inglaterra e Espanha puderam enfrentar um ao outro a fim de dominar regiões fronteiriças pouco colonizadas e se expandir pelos extensos territórios indígenas. In: ELLIOT, *Op. Cit.* 2006. p. 295.

política e administrativa, o que significava reorientar a sua relação com as colônias americanas a fim de melhor administrá-las.

Na América do Sul, a Guerra dos Sete Anos reafirmou conflitos já existentes. As disputas territoriais e, por conseguinte, a navegação do estuário do Rio da Prata, eram elementos preciosos tanto aos portugueses quanto aos espanhóis. O envio de campanhas militares lideradas pelo General D. Pedro de Cevallos, à época Governador de Buenos Aires, levou os lusitanos a perderem territórios importantes como o continente do Rio Grande e a Colônia do Sacramento. Com a ausência de negociações por um novo tratado de limites dado o fracasso do Tratado de Madri (1750), o final do conflito no continente europeu era sinônimo de uma relativa paz entre as duas metrópoles e, posteriormente, as suas respectivas colônias – o que abriria caminhos para a negociação de um novo tratado de limites, em 1777<sup>424</sup>.

Assim, é possível construir uma relação entre as motivações que levaram pessoas escravizadas a rumarem, individual ou coletivamente, para o Campo de Bloqueio: chegar ao Campo e, conseqüentemente, obter a liberdade. Nesse sentido, as inquietações das autoridades portuguesas e dos senhores de escravos espanhóis tinham fundamento: a liberdade estava circunscrita a uma territorialidade determinada, ainda que as fronteiras e os tempos fossem indeterminados.

---

<sup>424</sup> REZENDE, Tadeu... *Op. cit.* p. 280.

## Capítulo 7 - Como uma “prueba de la amistad”: A Campanha de 1762, a mobilidade escrava e seus impactos na fronteira platina.

“[...] A João Cardoso Ribeiro Tenente de Infantaria do Regim.to da Praça da Colônia [do Sacramento] lhe desertou um escravo seu por nome Domingos, para o Campo de Castillo, [...] depois da guerra de 1762.”<sup>425</sup>

Sabemos que os impactos da guerra de 1762 foram sentidos pelos súditos de Portugal e Espanha na Praça da Colônia do Sacramento, assim como em outras paragens no continente do Rio Grande de São Pedro. A invasão desta região pelos espanhóis, liderados pelo então Governador de Buenos Aires, D. Pedro de Cevallos, repercutiu diretamente tanto na questão da perda de territórios quanto na perda de propriedades – bens de raiz, imóveis, animais e pessoas. A partir da assinatura do Tratado de Paris, em 1763, os espanhóis tiveram de devolver a referida Praça da Colônia, porém houve resistências a esta ação por parte de Cevallos, que não abandonou o Rio Grande diante do armistício firmado com os portugueses<sup>426</sup>.

Nesse contexto, uma das questões que levantamos foi o peso da escravidão nas paragens fronteiriças; elemento que vem sendo discutido pela historiografia brasileira, a qual considera que no território do Rio Grande de São Pedro a mão de obra escrava era tão utilizada quanto em outras províncias da colônia portuguesa e, por conseguinte, do Império do Brasil<sup>427</sup>; desmistificando a ideia de “democracia racial” na região sul do país

<sup>425</sup> NOTA de João Cardoso Ribeiro, Tenente de Infantaria do Regimento da Praça da Colônia do Sacramento. s/d. AGNA. Sala IX, Limites: España y Portugal. 21-5-1.

<sup>426</sup> BIROLO, Pablo. *Militarización y política en el Río de la Plata colonial*. Cevallos y las campañas militares contra los portugueses, 1756 – 1778. Buenos Aires: Prometeo libros, 2014. REZENDE, Tadeu Valdir de Freitas. *A conquista e a ocupação da Amazônia brasileira no período colonial: a definição das fronteiras*. [Tese de Doutorado]. São Paulo, 2006. p. 279.

<sup>427</sup> Podemos citar vários trabalhos que remontam a importância da mão de obra escrava no Rio Grande de São Pedro. Destacamos os trabalhos de Helen Osorio, *O império português no sul da América: estancieros,*

em contraponto a outras regiões do país. Outra questão que nos aparece é que, no decorrer do processo de disputas pela Colônia do Sacramento – destacadamente os anos de 1762 e 1776 – um dos pontos de conflito entre portugueses e espanhóis diz respeito a posse de escravos que desertaram ou fugiram na fronteira sul da América meridional, conforme mostra a epígrafe acima.

Isto se justificava por, pelo menos, dois fatores. De acordo com relatos contemporâneos acerca da tomada definitiva da Colônia do Sacramento, em 1777, temos que:

“[...] Cevallos usou o conosco de outro despique mais honroso, porém o mais infame e injurioso para ele, e foi: Desde antes da guerra de 1762 até o presente, por hostilizar os portugueses, entrou a dar liberdade a todos os escravos que fugiam da Colônia [...]”<sup>428</sup>

Ao tomarmos a relação produzida pelo Dr. Pedro Mesquita como verossímil, podemos constatar que a invasão de Cevallos a Praça da Colônia foi importante para a ocorrência de fugas de escravos na medida em que o mesmo dava a liberdade àqueles que fugissem do território da Colônia rumo aos campos neutrais, constituindo assim uma zona livre da escravidão. Não queremos dizer que os escravos passaram a fugir somente a partir deste período já que as mesmas aconteciam também em períodos de relativa paz entre as duas Coroas. Entretanto, numa conjuntura marcada por guerras e disputas territoriais, as possibilidades de fuga escrava eram aumentadas diante da indefinição, da instabilidade e da insegurança da fronteira<sup>429</sup>.

---

lavradores e comerciantes. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2007; Keila Grinberg (org), *As fronteiras da escravidão e da liberdade no sul da América*. Rio de Janeiro: 7 Letras/Faperj, 2013 e, por fim, o trabalho de Jônatas Marques Caratti, *O solo da liberdade*. As trajetórias da preta Faustina e do pardo Anacleto pela fronteira rio-grandense em tempos do processo abolicionista uruguaio (1842-1962). Porto Alegre: Editora Oikos/Unisinos, 2014.

<sup>428</sup> “Da relação da conquistada Colônia”, pelo Dr. Pedro Pereira Fernandes de Mesquita, escrita em Buenos Ayres em 1778. In: *Revista trimestral do Instituto Histórico e Etnográfico do Brasil*. Tomo XXXI. Parte primeira. Rio de Janeiro, 1868. Referência: T.31, Pt.1.

<sup>429</sup> ACRUCHE, Hevelly Ferreira. *Op. cit.* Destacadamente o capítulo 3.

Ainda de acordo com a narrativa de Mesquita, nas regiões de Montevidéu e do Arraial de São Carlos se achavam mais de trezentos cativos; fato este que desagradava tanto aos espanhóis quanto aos portugueses, que foram persuadidos a requerer “[...] a Cevallos lhes mandasse restituir; principalmente depois que apareceu o tratado preliminar de paz, celebrado pelas duas Cortes em Outubro de 1777”<sup>430</sup>. Assim, a questão envolvendo o Campo de bloqueio reaparece nas disputas em torno das territorialidades que libertavam ou não os escravos vindos de terras portuguesas.

O mesmo Governador fora compelido a aceitar essas restituições ao enviar despachos que legitimavam a apreensão dos escravos por seus senhores. Quando cinco destes escravos foram encontrados e, conseqüentemente, presos para fins de serem enviados a América portuguesa e retornarem ao *status* de escravos, “desafogou Cevallos a sua paixão em mandar soltar os escravos” e “mandou pelo seu oficial de ordens que lhes colhesse os outros despachos, que tinham o padre Joaquim de Almeida e José da Costa Lima”<sup>431</sup>.

Tanto o Padre Joaquim de Almeida quanto José da Costa Lima eram proprietários que estavam inscritos em listas que demandavam o retorno de escravos fugitivos para a América lusitana (ver anexo I). O primeiro reclamava a fuga de um preto, uma preta e um mulato e o segundo reclamava por um preto, o que pode ser indicativo da veracidade dos relatos e das demandas dos senhores portugueses em reaver seus escravos, ainda que por esforço e por despesas próprias. Esses documentos foram produzidos pelas autoridades portuguesas a partir de inventários de bens perdidos na Colônia do Sacramento e, posteriormente, enviados para as autoridades espanholas contendo dados como os nomes dos proprietários e a quantidade de pretos e pretas que haviam fugido de seu domínio<sup>432</sup>.

---

<sup>430</sup> Idem.

<sup>431</sup> Idem. Grifos nossos.

<sup>432</sup> RELAÇÃO dos escravos fugitivos da Praça da Colônia... ANRJ. Cód. 92, vol. 1.

Naquele momento, estabelecer a paz era importante tanto quanto devolver as propriedades perdidas no decorrer dos conflitos bélicos na região.

Para dar conta da complexidade desta discussão, precisamos entrar num outro quesito. No Tratado de Paris, assinado em 1763 pelas potências europeias a fim de acabar com a Guerra dos Sete Anos, ficava prevista a devolução aos portugueses dos territórios tomados pelos espanhóis, bem como sua artilharia; assim como a restituição de prisioneiros de guerra. Todas as normas estabelecidas pelo Tratado deveriam ser obedecidas pelo rei de Portugal “[...] compreendido como parte contratante [...]” neste processo, embora não tenha participado efetivamente das negociações<sup>433</sup>. Lisboa manteve-se alerta tanto em suas possessões europeias quanto nas americanas, colocando em evidência a necessidade de um exército preparado para quaisquer eventualidades e deslocando o eixo político- institucional da Bahia para o Rio de Janeiro<sup>434</sup>.

A restituição dos escravos que procuravam asilo tanto no acampamento dos portugueses quanto na Vila do Rio Grande era assunto recorrente nas correspondências diplomáticas. Numa carta de D. Luis Manuel da Silva Paes, este considerava difícil cessar as hostilidades pois, ao mesmo tempo, estavam “[...] concorrendo tacitamente para uma tão grande qual é a deteriorarmos os Vassallos dos Reis nossos Amos, com retermos os escravos fugidos [...]”<sup>435</sup>.

Porém, a questão dos escravos fugitivos não ficava claramente definida naquele contexto; o que por sua vez ocasionou uma série de tentativas de ajustes e conflitos na América ibérica, tendo o tratado de Paris como referência. Em informe a D. Luis Manuel

---

<sup>433</sup> *Tratados, convenios y declaraciones de paz y de comercio que han hecho con las potencias extranjeras los monarcas españoles de la casa de Bourbon desde el año de 177 hasta el día*, por Don Alejandro de Cantillo. Madri: Imprenta de Alegria y Charlain, 1843.p. 494.

<sup>434</sup> MELLO, Christiane Figueiredo Pagano de. *Forças militares no Brasil colonial: corpos auxiliares e de ordenanças na segunda metade do século XVIII*. Rio de Janeiro: E-papers, 2009. pp. 126-127.

<sup>435</sup> CARTA de Luis Manoel da Silva Paes ao Comandante da Fronteira do Rio Grande. Acampamento de São Caetano, 06/10/1763. AGNA. Sala IX. Gobierno del Rio Grande (1746 – 1766). 16 – 6- 5.

da Silva Paes, D. José Molina falava sobre a perspectiva de um mútuo câmbio de negros fugitivos como “prueba de la amistad”. Mesmo afirmando que não haveria dificuldades em firmar tal acordo, no informe ao capitão se ressalta a dificuldade existente de encontrar aqueles que passaram anteriormente ao conflito bélico<sup>436</sup>. Dias depois, houve uma resposta a reclamação de dois negros fugitivos, pela qual

“[...] no me avisa en él que dio la orden a las Guardias de su mando, por cuyas razones no debia restituir los dos expressados Negros huidos el 14 [de outubro], pero en manifestacion del deseo que tengo de complacer a vm. he dispuesto se conduzcan á esse campo y entreguen en el a la orden de vm [...]”<sup>437</sup>.

Em continuidade ao informe, em 2 de novembro D. José de Molina informou ao Comandante Silva Paes que

“[...] No me es posible complacer a vm. en la remision de los seis Negros que me pide, pues habiéndose estos acogido al terreno de mi Rey mucho antes de nuestro convenio en este particular, seria faltar al derecho que se debe guardar a qualquiera genero de Gentes, y como vm. conocese este mismo, me persuado que [...] que no es defecto de mi voluntad, que esta dispuesta a [ ] a vm. en quanto tubiese arbitrio. [...]”<sup>438</sup>

Podemos perceber que havia uma separação entre os fugitivos, divididos em duas categorias: aqueles que fugiram antes e depois do convênio. Os que fugiram antes não poderiam ser devolvidos, ao contrário daqueles que tivessem passado aos domínios hispânicos após o convênio. Percebemos tal fato porque, em 19 de novembro, Molina

<sup>436</sup> INFORME de Joseph de Molina ao Comandante D. Manuel da Sila Paes. Setembro a dezembro de 1763. 20/10/1763. AGNA. Sala IX. Portugueses. Conflictos territoriales (1743-1765). 4-3-5.

<sup>437</sup> INFORME de Joseph de Molina ao Comandante D. Manuel da Sila Paes. Setembro a dezembro de 1763. 20/10/1763. AGNA. Sala IX. Portugueses. Conflictos territoriales (1743-1765). 4-3-5.

<sup>438</sup> Idem. 02/11/1763. [Grifos nossos].



escreveu que enviara “una partida de mi Gente” para auxiliar dois soldados e dois paisanos portugueses na captura e devolução de dois negros que haviam passado de canoa para aquelas paragens. Embora não estivesse previsto o envio de pessoas de uma ou outra Coroa para buscar os fugitivos, Molina deixava claro que havia permitido nesta ocasião “meramente por respecto, y amistad a su Persona”. Porém, mesmo com os sentimentos de amizade e respeito mútuo, Molina afirmava que

“[...] los d[ic]hos Soldados y Paysanos han trahido algunas cosas a vender, y solicitado tratar de assumptos muy diferentes al recobro de sus esclavos, por cuyo motivo passo a suplicar a vm. continúe nuestra correspondência por la estancia del tesorero como hasta aqui, asi por precaver este inconveniente, como por que no hay necessidade de que pase a esta Ciudad ninguno de ese Puesto para que yo sirva a vm. con buena voluntad en quanto tuviese arbitrio. [...]”<sup>439</sup>

Podemos perceber que os ditos paisanos não teriam passado às terras espanholas somente por conta dos escravos fugidos. Logo, a mobilidade destas pessoas poderia ser justificada pela captura de escravos, mas também era motivada pelas possibilidades de comércio com os súditos da Coroa espanhola. A entrada de pessoas para buscar escravos poderia motivar outras formas de interação social na fronteira, impossibilitando o controle da mesma pelas autoridades. O Comandante Paes tinha, naquele momento, um problema: contar apenas com os esforços dos espanhóis para procurar os escravos reclamados pela coroa portuguesa.

Nesse sentido, percebe-se que a assinatura do Tratado de Paris acabou gerando outras expectativas na América, em especial em torno a fuga de escravos. O convênio era importante tanto para restabelecer a paz naquelas paragens quanto para solucionar

---

<sup>439</sup> INFORME de Joseph de Molina ao Comandante D. Manuel da Sila Paes. Setembro a dezembro de 1763. 19/11/1763. AGNA. Sala IX. Portugueses. Conflictos territoriales (1743-1765). 4-3-5.

questões próprias do continente americano. Em nome da amizade e da paz entre as duas coroas, esperava-se que os escravos fugitivos para as terras espanholas pudessem ser devolvidos aos portugueses. Além disso, com o aumento da força espanhola naquela região, as preocupações portuguesas aumentavam; bem como a necessidade de reforços militares.

Em dezembro de 1765, José Marcelino de Figueiredo solicitou a devolução de um negro chamado João “[...] que os dias passados fugiu e se passou as terras de jurisdição de V.S. [...]” mesmo com as dificuldades de negociação para o retorno dos escravos fugitivos. Aproveitou para solicitar que, em nome da boa amizade, se continuasse acertado o “Convenio de Limites feito nestas fronteiras” e houvesse a devolução dos escravos fugitivos a seus respectivos senhores<sup>440</sup>.

Em resposta, José de Molina se negava a devolver os escravos por não ter recebido informes sobre os escravos de senhores espanhóis que fugiram para as paragens lusitanas. Molina tinha ordens expressas para “[...] retenerlos, y q lo mismo ejecutará con quantos busquen al Amparo de los respectables Dominios del Rey [...]”<sup>441</sup>. Tais ordens vinham, sobretudo, das autoridades espanholas de Buenos Aires, as quais seguindo a tradição de asilo espanhol vinda desde as *Siete Partidas*, mantinha uma política de proteção aos escravos oriundos de outros territórios. Interpretada como uma ofensa ao Rei português e seus povos, Figueiredo mantinha sua demanda de devolução dos fugitivos.

---

<sup>440</sup> CARTA de José Marcelino de Figueiredo a D. José de Molina. Acampamento de São Caetano, 07/12/1765. AGNA. Sala IX. Gobierno del Rio Grande (1746 – 1766). 16 – 6 – 5.

<sup>441</sup> RESPOSTA a Carta de José Marcelino de Figueiredo. Buenos Aires, 12/?/1766. AGNA. Sala IX. Gobierno del Rio Grande (1746 – 1766). 16 – 6 – 5.

Para Figueiredo, a ocorrência de fugas pela fronteira era representativa de uma série de prejuízos que foram apresentados ao longo de uma série de cartas, onde se abordava que

“[...] Há neste Acampamento [de São Caetano], e suas vizinhanças, bastantes escravos a quem seus Senhores não castigam, como são obrigados, por temer de que lhe fujam, os quais estão total[men]te perdidos, porque a falta de castigo em toda a gente é perniciosa, e nos escravos prejudicialíssima [...]”<sup>442</sup>

Além disso, o trecho deixava claro que era necessário que, caso D. José Molina e, por consequência, o Governador do Rio da Prata, conviesse na entrega dos escravos aos seus respectivos donos, seria mais vantajoso para ambos os lados a fim de manter aquilo que chamou de “suposta a perfeita Paz que gozamos”. Logo, a demanda de Figueiredo era muito clara: a devolução dos escravos deveria ser feita em nome da pretendida paz e da amizade entre as duas Coroas. A partir da retórica da boa amizade e harmonia, se esperava que os espanhóis procedessem a devolução de escravos fugitivos; proposta pautada no argumento jurídico, expresso em Tratados firmados internacionalmente após o fim da Guerra dos Sete Anos. Contudo, os espanhóis se mantinham firmes na não devolução por considerar que tal fator propiciava, de certa forma, uma fragilidade do Império português.

Ao relacionar os castigos físicos ao receio de uma fuga escrava, Marcelino de Figueiredo expunha às autoridades espanholas as mazelas e fragilidades que os senhores de escravos na fronteira estavam passando graças ao não cumprimento do acordo por parte dos espanhóis. No entanto, isto também lhes era prejudicial na medida em que os

---

<sup>442</sup> CARTA de José Marcelino de Figueiredo a D. José de Molina. Acampamento de São Caetano, 24/03/1767. AGNA. Sala IX. Archivo General de Indias. Sessão V. Audiência de Buenos Aires, 28-2-21. f.4.

escravos de senhores espanhóis também fugiam. As seduções e a mobilidade ocorria de ambos os lados da fronteira. Além disso, a questão dos castigos associada a liberdade no poderia ser um elemento utilizado pelos escravos para justificar sua saída tanto do domínio lusitano quanto do espanhol e a busca de uma nova vida, ainda que fosse dentro do regime escravista. Logo, as possibilidades de uma guerra numa fronteira vigilante eram aumentadas tanto pela ameaça ao território da Colônia do Sacramento, naquele momento retomado pelos portugueses, quanto pelas possibilidades de fuga escrava para outros domínios.

### **7.1 - O Tratado de Santo Ildefonso e a devolução dos escravos no Rio da Prata.**

---

Nos idos de 1776, D. Pedro de Cevallos empreendeu uma nova tentativa de tomar posse definitiva da Colônia do Sacramento em nome da Coroa espanhola. Diferente da campanha de 1762, na qual ele contou com as forças locais, com índios guaranis e escravos de Buenos Aires; em 1776 houve um envio de tropas espanholas para a bacia do Prata, as quais estariam sob seu comando<sup>443</sup>. Neste momento, o Rio da Prata passava a ser um espaço estratégico dentro da geopolítica espanhola, ganhando importância no universo colonial hispânico. Sob o comando de Cevallos, a ilha de Santa Catarina – atual Florianópolis – foi tomada pelos espanhóis; assim como Colônia. Quando se preparava para reaver o Rio Grande, o mesmo recebeu ordens de Madri para cessar as hostilidades pois um acordo de paz estava sendo negociado entre os soberanos europeus<sup>444</sup>.

---

<sup>443</sup> BIROLO, Pablo. *Militarización y.... Op. cit.*

<sup>444</sup> REZENDE, Tadeu. *Op. cit.* p. 279.

Para dar fim ao conflito na região, em 1777 foi assinado um tratado de paz entre as duas coroas, pelo qual ficava estabelecida a posse definitiva da Colônia aos espanhóis e a entrega do Rio Grande e da ilha de Santa Catarina aos portugueses. Contudo, muitos especialistas consideram o Tratado de Santo Ildefonso desvantajoso para os espanhóis, mas também significava uma garantia de contornos territoriais semelhantes aos negociados em 1750; o que beneficiava os portugueses<sup>445</sup>.

Um dos pontos colocados no Tratado de Santo Ildefonso foi a mútua entrega de escravos fugitivos entre portugueses e espanhóis. De acordo com o Artigo XIX do mesmo:

“[...] Assim mesmo, consistindo as riquezas daquele País nos Escravos, que trabalham na sua agricultura, convieram os próprios Governadores no modo de entregá-los mutuamente no caso de fuga, sem que por passar a diverso Domínio consigam a liberdade, e só sim a proteção, para que não padeçam castigo violento, se o não tiverem merecido por outro crime. [...]”<sup>446</sup>

A partir daquele momento, portugueses e espanhóis passaram a negociar a devolução de escravos fugitivos com base nos termos estabelecidos neste tratado. Num primeiro momento, encontramos documentos relativos a devolução de 40 escravos que fugiram da Armação das Baleias da ilha de Santa Catarina; provavelmente seduzidos pela ideia de obter a liberdade no além-fronteira no contexto da invasão de Pedro Cevallos a ilha. Destes 40 escravos, 4 foram levados pela Armada espanhola para a Europa e seu paradeiro ficou desconhecido. Já outros dois foram encontrados, de nome “[...] Jozé crioulo

---

<sup>445</sup> GOES FILHO, Synesio Sampaio. *Navegantes, bandeirantes, diplomatas*. Um ensaio sobre a formação das fronteiras do Brasil. Brasília: FUNAG, 2011. p. 194.

<sup>446</sup> Tratado de Santo Ildefonso, assinado em 1 de outubro de 1777, na cidade de San Ildefonso. Artigo XIX.

e Xavier Libolo, o primeiro em poder de Manoel Cipriano, em Montevideu, e o segundo na casa da Colheita ou Panadaria del Rey [...]”<sup>447</sup>. Contudo, mesmo com a devolução de uma parte dos escravos à Portugal, a discussão recaía em torno de nove escravos que faleceram em território hispânico e as autoridades portuguesas exigiam uma indenização monetária pelas perdas sofridas, com base no valor de mercado dos cativos; calculado com base na idade e na especialidade dos mesmos. Por outro lado, os espanhóis, sob a representação de Marcus Larrazabal, argumentavam não poder devolver em dinheiro na medida em que estes não podiam se responsabilizar pelas vidas perdidas<sup>448</sup>.

Assim, percebemos que no decorrer das ações militares na fronteira do extremo sul da América, a mobilidade dos escravos constituía um problema tanto para a soberania das coroas europeias quanto para o estabelecimento do domínio e da propriedade dos senhores nas colônias. No rastreio destes movimentos de escravos pela fronteira, encontramos registros de escravos fugidos da Colônia do Sacramento em duas listas semelhantes. Estas foram produzidas com base nos nomes dos proprietários e a quantidade de pretos, pretas e mulatos perdidos nos anos de 1763 e entre os anos de 1775 e 1777. A primeira lista perfazia um total de 149 escravos (131 pretos, 12 pretas e 6 pardos); enquanto a segunda tinha uma soma de 46 escravos (32 pretos, 8 pretas, 5 pardos e 1 parda)<sup>449</sup>. A partir destas listas, foi possível traçar um perfil dos senhores; bem como o volume de escravos perdidos associando tais fugas ao contexto das guerras pela Colônia do Sacramento e as represálias de Cevallos aos portugueses na bacia do Prata. Em termos

---

<sup>447</sup> CARTA de Vicente José Velasco Molina ao Vice-Rei do Brasil, 25/09/1780. ANRJ. Cód. 92, vol. 2. Microfilme 004.0-78. f. 74.

<sup>448</sup> ACRUCHE, Hevelly Ferreira. *Op. cit.* pp. 146-147.

<sup>449</sup> “CÓPIA da Relação dos Escravos desertores da Praça da Colônia do Sacramento. Escravos que desertaram desde 8 de dezembro de 1775 até Março de 1777.” “Escravos que desertaram no ano de 1763 depois q retornou posse a esta Praça por Sua Majestade Fidelíssima e são os seguintes”. AHU. Santa Catarina, cx. 5, doc. 36. AHU\_ACL\_CU\_059, Cx. 3, D. 217. Ver anexo I.

quantitativos, a campanha de 1762 representou um volume elevado de escravos fugitivos, enquanto entre os anos de 1775 e 1777 este volume foi menor<sup>450</sup>.

As demandas dos senhores portugueses chegaram às terras espanholas. É interessante notar que foi possível encontrar um volume maior de documentos, com demandas de outros senhores que viveram na Colônia do Sacramento no decorrer daqueles anos. Documentos estes que, se por um lado serviram como provas de domínio sob os escravos fugitivos, também davam conta da mobilidade espacial e, conseqüentemente, social, dos escravos na fronteira ibérica. Um exemplo foi o de João Azevedo e sua mulher, Vitoria da Silveira de Lacerda; os quais reclamavam:

“[...] Um mulato por ofício de sapateiro por nome Feliciano avaliado em Duzentos e cinquenta mil réis, um preto por nome Manuel avaliado em cento e cinquenta mil réis e outro dito por nome Antonio avaliado em cem mil réis”<sup>451</sup>

Em outra reclamação, feita por Manoel Luis de Queirós, apareceram os pretos João e José, que valiam respectivamente, 120\$000 e 128\$000 mil réis e uma preta de nome Maria, que custava 100\$000 mil réis<sup>452</sup>. Em abril de 1778, outra reclamação fora enviada as autoridades espanholas sobre “moradas, chácaras e armazéns” perdidos; mas também mencionava a perda de “escravos desertados p<sup>a</sup> o Campo”. Nesta, os nomes dos proprietários apareciam juntamente ao número total de escravos perdidos:

“[...] Pe. João de Almeida – 8 escravos; Cap. Franc[is]co Machado Coelho – 9 escravos; Custódio Francisco da Costa Guimarães – 6

<sup>450</sup> ACRUCHE, Hevelly Ferreira. *Op. cit.* pp. 126-141.

<sup>451</sup> LEMBRANÇA dos escravos que passaram aos domínios de El Rei Católico em o ano de 1777, pertencentes ao dito João de Azevedo, e sua m.er Vitoria Silveira de Lacerda. Rio de Janeiro, 25/03/1777. AGNA. Sala IX, Limites: España y Portugal. 21-5-1.

<sup>452</sup> RELAÇÃO dos bens que na Praça da Colônia do Sacramento possuía e estavam a cargo de Manoel Luis de Queirós. Rio de Janeiro, 1º/04/1778. AGNA. Sala IX, Limites: España y Portugal. 21-5-1.

escravos; José Ignacio de Proença – 2 escravos; Antonia Pinta Viúva – 1 escravo; Dr. Pedro Pereira – 1 escravo [...]”<sup>453</sup>.

Diferentemente do caráter das listagens descritas, de conteúdo mais burocrático, organizado e representativo das demandas de um determinado grupo, os registros que agora tratamos representavam demandas individuais de famílias lusitanas viventes naquela Praça, mencionando o nome dos escravos fugidos e seus valores no mercado. Acreditamos que a produção destes documentos se justificava, naquele momento, pelas possibilidades abertas com o Tratado de 1777 e as perspectivas de paz na fronteira. Sobre a última reclamação mencionada, cabe mencionar que; além dos bens móveis perdidos, os escravos também representavam uma fatia importante da reclamação e como estes proprietários “ficaram na mesma Praça”, ou seja, não foram embora da mesma no contexto do conflito, eles deveriam ter seus escravos devolvidos, bem como suas outras propriedades justamente por não terem saído de Colônia. Portanto, estes deveriam ser recompensados pelo Estado português. Isto significava, naquele caso, reaver tanto os bens móveis quanto os cativos por conta da lealdade dos súditos portugueses a Coroa<sup>454</sup>.

Ao cruzarmos alguns nomes de proprietários, nos deparamos com a informação de que alguns senhores já haviam apresentado demandas coletivas nas listagens enviadas ao representante espanhol, Marcus Larrazabal. Nesse ínterim, os documentos encontrados no Archivo de la Nación Argentina dialogam diretamente com estas listagens; embora nestes últimos não estejam abarcados a totalidade do conjunto de proprietários. Mas, a partir do cruzamento dos dados de um documento e outro, pudemos ter acesso aos nomes

---

<sup>453</sup> RELAÇÃO das moradas de casas que tem o Pe. João de Almeida e as mais pessoas a margem nomeadas na Praça da Colônia, cujos donos ficaram na mesma Praça. Rio de Janeiro, 08/04/1778. AGNA. Sala IX, Limites: España y Portugal. 21-5-1.

<sup>454</sup> Idem. No decorrer do documento, o autor Leonel Antonio de Almeida declarou: “Não se pode pôr o importe do prejuízo destes bens, por haverem ficado na Praça os donos dos mesmos”.



dos escravos, seus valores e, em alguns casos, a provável data de fuga. Por exemplo, Manuel de Queirós, o qual reclamou por três escravos, teve um deles registrado na lista de fugitivos do ano de 1763. Assim como Manuel Queirós, a viúva Antonia Pinto e o Dr. Pedro Pereira reclamaram, ambos, um escravo cujo registro está no ano de 1763. Além destes, podemos mencionar os casos do Capitão Francisco Machado Coelho e do padre João de Almeida, os quais reclamaram escravos fugidos nos dois momentos. O referido capitão reclamou 4 escravos na lista de 1763 e mais 4 escravos na lista de 1775 a 1777. Já o padre reclamou um escravo em 1775 a 1777 e três escravos em 1763.

Portanto, as listas produzidas pelas autoridades portuguesas dialogavam com outros tipos de documentos. Pensamos que a produção das listas serviu para sistematizar e organizar as demandas dos senhores, enquanto que as outras cartas poderiam se perder pelo caminho até as autoridades espanholas. Ademais, tais documentos nos permitem estabelecer alguns parâmetros de discussão e, sobretudo, ressaltar a importância do ano de 1762 nessas reclamações ao considerarmos seus impactos na propriedade dos escravos de senhores lusitanos e, principalmente, os conflitos envolvendo a possibilidade de devolução dos mesmos naqueles anos. O documento intitulado “*Relação dos prejuízos experimentados na Guerra de 1762*”, produzido pelos herdeiros do defunto Bartolomeu Cezario Nogueira e Florencio Álvares Nogueira na Praça da Colônia do Sacramento nos apresenta demandas pontuadas desde o período da guerra, sinalizado enquanto um precedente para que houvesse a restituição de bens. Nesta, os mesmos solicitam a devolução de:

“[...] um mulato carpinteiro por nome Bento desertado p<sup>a</sup> o [lado] Espanhol seu custo duzentos mil réis,

Um dito por nome Duarte pescador seu custo cento e vinte e oito mil réis,

Um negro por nome Miguel pescador seu custo oitenta e nove mil e seiscentos [réis].<sup>455</sup>

Reclamação semelhante foi feita pela viúva de Manoel Pereira Francisco, D. Maria da Silva, que teve os bens “sequestrados” após o retorno do domínio de Sua Majestade Fidelíssima a Colônia no ano de 1764. Além de casas e animais, a dita viúva reclamava por quatro escravos de nome Xavier Mina, Manoel Angola, Antonio Angola e “outro Antonio Angola”<sup>456</sup>. Seus valores eram, respectivamente, 150\$000, 128\$000, 120\$000 e 102\$000 mil réis, os quais acreditamos terem sido calculados levando em consideração a idade e a ocupação destes cativos – dados estes não mencionados na requisição de D. Maria da Silva.

José Gomes da Silva, outro proprietário português, reclamou uma série de bens perdidos no decorrer do conflito, assim como os escravos que desertaram para o Campo do Arraial de São Carlos, considerado à época um local onde a escravidão estava abolida aos vindos de terras estrangeiras durante as invasões de Pedro Cevallos. O Campo de Bloqueio aparece, nesse sentido, associado à liberdade escrava; e não somente um espaço de cerco aos portugueses na Colônia, tal como fora pensado nos idos de 1735. Sua utilização acabou por representar outras possibilidades aos cativos de portugueses na Praça da Colônia. Além disso, é interessante perceber as descrições dos escravos fornecidas pelo proprietário. O primeiro deles era “um preto bem feito” chamado João; em seguida vinha “um molecote p[o]r nome Matheus Gomes”; o terceiro era “um crioulo” chamado Felizardo, seguido por Manuel e Joaquim, ambos oficiais de Cavalaria.

---

<sup>455</sup> RELAÇÃO dos prejuízos experimentados na Guerra de 1762 pelos herdeiros do defunto Bartolomeu Nogueira, o Bartolomeu Cezario Nogueira e Florencio Alvares Nogueira na Praça da Colônia do Sacramento. s/d. AGNA. Sala IX. Limites, 21-5-1.

<sup>456</sup> RELAÇÃO dos bens de Manoel Pereira Francisco que tinha na Praça da Colônia, sequestrado a viúva sua mulher D. Maria da Silva, p<sup>a</sup> segurança do que se liquidasse dever da Fazenda Real, depois que se tomou conta daquela Praça em 1764, por parte de S.M. Fidelíssima. s/d. AGNA, Sala IX, Limites. 21-5-1.

Ressaltava seu direito a esta propriedade ao abordar que foram “todos comprados naquela Praça”, ressaltando a importância do território para a manutenção da mão de obra, como se os escravos reclamados pertencessem, em definitivo, à Colônia, onde vigorava a escravidão e isso representava um fator determinante em suas vidas. Por último, reclamava um pardo de nome Eusebio, “[...] oficial de Ourives de Ouro, desertado no dia 24 de Dez[embro] de 1776 e se acha casado em Buenos Aires. Custou na dita Praça trinta soblas (?) [...]”<sup>457</sup>

As perdas deste proprietário foram registradas com certa precisão quando comparadas a documentos produzidos por outros senhores; fornecendo às autoridades alguns dados físicos de seus escravos – a maioria jovens e com alguma especialização, bem como seus valores. Contudo, ao mencionar o pardo Eusebio esclareceu que, além do mesmo ter fugido, contraiu matrimônio em Buenos Aires; o que nos confirma a hipótese de que muitos senhores sabiam o paradeiro de seus escravos fugidos e as condições de vida que os mesmos levavam. Em 1778, o tenente Joaquim de Almeida Lima reclamou um preto chamado Jacinto, o qual fugiu de Colônia e estava “em B. Ai[re]s em casa de D. José Pouzadas”<sup>458</sup>.

Isto não era um fenômeno exclusivo do Rio da Prata. Em outros locais da América, obter qualquer informação sobre escravos fugitivos era fundamental para o procedimento de captura e, conseqüentemente, para a restituição dos mesmos a seus antigos senhores. Portanto, se por um lado notamos que os senhores possuíam notícias, ainda que escassas, sobre seus escravos fugitivos, seu paradeiro e o que faziam; também é de se notar que os

---

<sup>457</sup> RELAÇÃO dos bens que possuía na praça da Nova Colônia do Sacramento José Gomes da Silva e dos escravos que lhe desertaram p<sup>a</sup> o Campo do Arraial de São Carlos”. Rio de Janeiro, 30/03/1778. AGNA. Sala IX. Limites, 21-5-1.

<sup>458</sup> BENS que na Praça da Colônia eram de Diogo Gonçalves Lima e por sua morte ficaram a seus herdeiros entre os quais é um deles o Tenente Joaquim de Almeida Lima. Rio de Janeiro, 26/03/1778. AGNA. Sala IX. Limites, 21-5-1.

mesmos escravos encontraram uma série de possibilidades no momento posterior a fuga, adquirindo trabalho e formando famílias em terras onde eram considerados livres e se transformavam, conseqüentemente, em súditos da coroa espanhola<sup>459</sup>.

Em outro momento, José Gomes fez menção a outros dois escravos naufragados na ilha de Santa Catarina, saídos de Colônia em setembro de 1776, os quais “salvando-se a gente em terra, mandou aprisionar e levar para Montevideú” e mandou vender em praça um molecote por nome Manoel e “um preto por nome Francisco Gomes, bom canoeiro”. Podemos perceber que, sob algumas circunstâncias, o senhor Gomes perdeu seus escravos no decorrer das disputas pela posse da Praça de Colônia e que, alcançada a paz entre as coroas, era importante reaver esses bens perdidos. Assim como ele, muitos senhores de terras e escravos se viam lesados pelos infortúnios da guerra e desejavam que seus prejuízos fossem sanados.

Ao analisarmos as perspectivas de fortalecimento do Estado por parte de Portugal e Espanha no contexto do reformismo ibérico, sobretudo com a coroação de D. José I em Portugal e de Carlos III na Espanha, o relacionamento com as colônias americanas tornou-se importante aos interesses metropolitanos, conforme já salientado pela bibliografia especializada. Contudo, uma análise mais apurada dos efeitos da campanha de 1762 nos remete a outros elementos importantes inseridos na relação entre portugueses e espanhóis nas fronteiras do Rio da Prata colonial. Dentre eles, o impacto - muitas vezes destrutivo - , nos bens e na vida cotidiana dos súditos de ambas as Coroas. Casas, terras, gado, roupas, artigos de luxo, mobiliário, armamentos e munição, muito foi perdido pelas famílias portuguesas estabelecidas nos territórios invadidos no decorrer do conflito. Desta forma, percebemos a existência de fragilidades no ordenamento territorial em contraposição a

---

<sup>459</sup> LANDERS, Jane. *Atlantic creoles in the Age of Revolutions*. Massachusetts: Harvard University Press, 2011. pp. 31-39.

tentativas de fortalecimento das monarquias ibéricas no Rio da Prata. E a escravidão, por sua vez, representava uma destas fragilidades dentro dos impérios ibéricos no Prata na medida em que os fugitivos burlavam a ideia de soberania pensada na ótica dos Estados e prevista nos tratados de limites.

Nesse sentido, a campanha de 1762 acabou por contribuir para a consolidação de espaços de liberdade e de escravização na América meridional, os quais ocasionaram os “prejuízos que experimentaram” os súditos portugueses na Colônia. Esta data tornou-se um marco para justificar o retorno de escravos “fugidos” ou “desertados” para os campos de Sua Majestade Católica, tornando-se um precedente para os pedidos de devolução ocorridos após 1777 na medida em que as tentativas de devolução efetuadas nos anos seguidos não apresentaram um resultado positivo. Tal conjuntura, alinhavada com as represálias de Pedro Cevallos aos portugueses, contribuiu para dar maior peso às demandas lusitanas nos anos posteriores ao tratado de Santo Ildefonso pois, naquele momento, não se tratava do sentimento de amizade; mas de uma lei. No entanto, podemos perceber que tal procedimento de restituir pessoas fugitivas aos seus antigos donos e, conseqüentemente, ao seu antigo *status* social não era uma tarefa fácil e levou a uma série de conflitos entre as autoridades portuguesas e espanholas no Rio da Prata colonial.

## **7.2 - O movimento inverso: fuga de escravos rumo ao Continente do Rio Grande de São Pedro.**

---

No ano de 1788, o Governador do Rio Grande noticiou ao Vice-Rei do Estado do Brasil o seguinte caso:

“[...] que tendo sido apreendida por uma partida espanhola no ano de 1784 no rio Cebolati, uma canoa que ia a leste deste Rio Grande com gêneros de contrabando, foram rematados por Manuel Cipriano em praça pública, na Cidade de Montevidéu cinco pretos [...]”<sup>460</sup>

Os ditos pretos, vendidos naquele momento como escravos, passaram a viver sob o domínio de D. Manuel Cipriano de Melo, português radicado na cidade de Montevidéu. Como um importante membro daquela sociedade, D. Manuel Cipriano de Melo era um homem bem relacionado dentro da comunidade local. Envolveu-se em uma série de conflitos entre portugueses e espanhóis, destacadamente a Guerra dos Sete Anos (1758-1763) e as tentativas de tomada da Colônia do Sacramento ao lado dos espanhóis (1777). Era um português que vivia um universo de lealdades divididas em torno da coroa espanhola; além de ter sido um artífice importante dentro dos circuitos de atividades comerciais envolvendo bens como couro e escravos das terras lusitanas para o estuário platino<sup>461</sup>. No período de estabelecimento do Vice-Reinado do Rio da Prata, liderado por Don Pedro de Cevallos, Cipriano de Melo fora responsável pela repressão ao contrabando em Montevidéu<sup>462</sup>.

As relações de Cipriano de Melo com escravos oriundos de terras lusitanas também não era uma novidade: ele chegou a receber escravos de terras portuguesas em sua casa no contexto da invasão da ilha de Santa Catarina e das guerras pela posse da Colônia do Sacramento<sup>463</sup>. Sua trajetória de vida enquanto português radicado em terras

---

<sup>460</sup> CARTA do Governador do Rio Grande ao Vice-Rei do Estado do Brasil. Vila do Rio Grande, 26/01/1788. ANRJ. Cód. 104, vol. 10.

<sup>461</sup> PRADO, Fabrício. “A carreira transimperial de don Manuel Cipriano de Melo no Rio da Prata do século XVIII.” *Topoi*, vol. 13, nº 25, jul/dez. 2012. p. 172.

<sup>462</sup> *Idem*, p. 171.

<sup>463</sup> CARTA de Vicente José Velasco Molina ao Vice-Rei do Brasil, datada de 24 de março de 1782. f. 32. Datado de 24 de março de 1782. ANRJ. Códice 92, vol. 2. Microfilme 004.0-78.

espanholas mostra a presença lusitana nesses espaços e como estas pessoas adotaram estratégias e construíram uma carreira dentro dos impérios coloniais.

Passado algum tempo, os cinco negros que estavam em casa de D. Manuel Cipriano de Melo fugiram, fato este que o levou a escrever ao Capitão de Cavalaria Auxiliar do Continente do Rio Grande, Antonio Mendes de Oliveira, a fim de saber notícias dos escravos. Assim, lhe constava que “[...] os ditos pretos se achavam neste Rio Grande em casa de seus antigos possuidores [...]”; e Cipriano de Melo os requeria via procuração para posteriormente reclamá-los da forma convencionada ao Governador de Montevideú. A figura do Capitão de Cavalaria no Rio Grande nos é interessante na medida em que inicialmente as negociações em torno da captura e consequente devolução dos escravos passava por ele antes de um contato imediato às autoridades de Montevideú. Tal estratégia nos permite antever as relações estabelecidas por D. Manuel Cipriano de Melo, bem como as conexões que possuía dos dois lados da fronteira<sup>464</sup>.

O Governador do Rio Grande solicitou ao Vice-Rei alguma orientação sobre o que fazer com os cinco escravos pois estes foram de domínio de Sua Majestade Fidelíssima. De acordo com seu raciocínio, o mais prudente seria devolvê-los pois os antigos possuidores perderam o domínio sob os escravos quando os mesmos foram capturados com efeitos de contrabando pelos espanhóis. Em resposta, datada do ofício de 10 de abril de 1788, o Vice-Rei do Brasil enviou ordens para que a restituição dos escravos fosse efetuada pelo Governador do Rio Grande, mesmo que não tivesse havido uma representação formal por parte do governo espanhol em Montevideú<sup>465</sup>.

---

<sup>464</sup>CARTA do Governador do Rio Grande ao Vice-Rei do Estado do Brasil. Vila do Rio Grande, 26/01/1788. ANRJ. Cód. 104, vol. 10.

<sup>465</sup> CARTA de Joaquim José Ribeiro da Costa ao Vice-Rei do Brasil. Vila do Rio Grande de São Pedro, 15/07/1788. ANRJ. Cód. 104, vol. 10.

O Governador do Rio Grande remeteu às autoridades de Montevideu os cinco negros, chamados Domingo, Juan, Roberto, Ventura e Manuel. Ao chegarem em Montevideu, tal restituição gerou um processo envolvendo o domínio e a propriedade dos negros em Montevideu. Tratados naquele momento como fugitivos, os negros foram capturados pelo Governador do Rio Grande na região do Arroio Cebolati juntamente “[...] com efectos de contrabando y rematados en esta Ciudad en publica subasta por Don Josef Meyra [...]”<sup>466</sup>.

Contudo, de acordo com as investigações de Del Piño, D. José Meyra apenas parecia representar o verdadeiro proprietário dos referidos escravos na medida em que “la propiedad y dominio fué de D. Manuel Cipriano de Melo”. Nesse sentido, um interrogatório precisava ser realizado para saber se o domínio e a propriedade dos negros era de Cipriano de Melo. Acreditamos que tal dúvida tenha pairado no seio das autoridades espanholas na medida em que o Governador do Rio Grande pode ter mencionado o domínio dos referidos escravos a D. Manuel Cipriano de Melo e, ao levarmos em consideração as comunicações deste com o Comandante Auxiliar de Cavalaria para proceder a captura dos negros, indicava que os mesmos eram de sua propriedade.

O conteúdo do interrogatório se destinava a saber quem era o comprador dos negros e outras particularidades envolvendo o tratamento destinado a eles. Nesse sentido, o que estava em questão era para quem os negros deveriam retornar em Montevideu: para Manuel Cipriano de Melo ou José Meyra. Em casos como este, termos acesso aos depoimentos de pessoas escravizadas nos permite pensar sobre suas expectativas e um

---

<sup>466</sup> NOTA de Joachin del Piño, 1789. OBRADO de averiguar la pertinência de los cinco esclavos nombrados Domingo, Juan, Roberto, Ventura y Manuel que remitió el Gov. del Rio Grande como apreendidos enaquel Continente por fugitivos de este. AGNA. Sala IX. Tribunales, Legajo 98 – Expediente 10. 36-7-7. Ano de 1789.



pouco de sua visão sobre os acontecimentos; ainda que sejam escritos sob a pena das elites locais. O primeiro interrogado foi o negro Domingo, de 45 ou 50 anos de idade. Ele disse que

“[...] después que fué aprehendido em el Cebolati, fué conducido á esta Ciudad [Montevidéo], y puesto preso en la Embarcación nombrada El Penque, desde donde lo trajeron a casa de Don Manuel Cipriano de Melo, hasta que vino con sus compañeros a las Puertas de este Fuerte para hacer almonedas de ellos [...]”<sup>467</sup>

Ele não sabia dizer quem era seu comprador, “ni menciona se le ha señalado persona alguna a quien reconocer por Amo” pois retornaram a casa de Cipriano de Melo após efetuada a venda em praça pública. Domingo afirmou ter trabalhado continuamente por seis meses, “al cabo de los cuales se huyó con su compañero Manuel”. O segundo negro interrogado foi Juan. O mesmo disse que, após ser levado desde o navio *El Penque* até a casa de D. Manuel Cipriano, esteve trabalhando nela junto com seus companheiros até levá-los ao porto “para que se hiciese almonedas” e retornaram a casa de D. Manuel Cipriano. Ele continuou nos trabalhos até que “se huyó con Ventura y Roberto, sin que nunca hubiese sabido quien lo compró, ni menos se le dió Persona alguna a conocer por su Amo”<sup>468</sup>.

Roberto, Ventura e Manuel também foram ouvidos pelas autoridades em Montevidéo. O discurso era, em essência, o mesmo: após a captura no Cebolati, o grupo chegou a Montevidéo e foram levados da embarcação *El Penque* até a casa de D. Manuel Cipriano, de onde saíram para serem postos à venda. Contudo, não conheciam seu senhor

<sup>467</sup> DEPOIMENTO do negro Domingo. Montevidéo, 16/04/1789. OBRADO de averiguar la pertinência de los cinco esclavos nombrados Domingo, Juan, Roberto, Ventura y Manuel que remitió el Gov. del Rio Grande como aprehendidos em aquel Continente por fugitivos de este. AGNA. Sala IX. Tribunales, Legajo 98 – Expediente 10. 36-7-7. Ano de 1789.

<sup>468</sup> DEPOIMENTO do negro Juan. Montevidéo, 16/04/1789. OBRADO de averiguar la pertinência... AGNA, Sala IX. Tribunales, Legajo 98 – Expediente 10. 36-7-7. Ano de 1789.

e voltaram a casa de D. Manuel Cipriano, de onde só saíram para empreender a fuga rumo às terras de Portugal<sup>469</sup>.

Ao tomarmos o depoimento dos negros em conjunto, percebemos que os mesmos não reconheciam o domínio de nenhum senhor, embora estivessem trabalhando na casa de D. Manuel Cipriano de Melo. Isto nos indica que a relação entre o senhor – no caso, D. Manuel Cipriano – e os escravos possa ter sido desestruturada em algum termo; o que os teria levado a fugir. Muitos escravos fugiam em virtude de maus tratos ou atitudes consideradas injustas em seu entendimento sobre o universo do cativo<sup>470</sup>. Por outro lado, tal dado também nos indica outras possibilidades de compreensão da vida e das expectativas em torno da mobilidade de pessoas negras – sejam escravizadas ou livres – em regiões fronteiriças; bem como as possibilidades de sucesso ou de fracasso neste tipo de empreitada. Ademais, negar a existência do amo representava também uma estratégia para obter a liberdade.

No caso em questão, a trajetória dos negros Domingo, Juan, Roberto, Ventura e Manuel foi resumidamente pensada em quatro momentos: saída do Rio Grande rumo às terras espanholas com os efeitos de contrabando; captura pela partida espanhola e caminho para Montevideu, onde foram vendidos como escravos; fuga da casa de D. Manuel Cipriano de Melo às terras de Portugal, ou seja, rumo a seus “antigos possuidores” e; por fim, o retorno à Montevideu. Percebemos a mobilidade dos mesmos nos espaços fronteiriços do Prata, bem como os riscos que assumiam em determinada empreitada. De um caso de fuga e devolução dos escravos, prevista pelo Tratado de Santo

---

<sup>469</sup> DEPOIMENTO dos negros Roberto, Ventura e Manuel. Montevideu, 16/04/1789. OBRADO de averiguar la pertinência... AGNA. Sala IX. Tribunales, Legajo 98 – Expediente 10. 36-7-7. Ano de 1789.

<sup>470</sup> REIS, João José; SILVA, Eduardo. *Negociação e conflito*. A resistência negra no Brasil escravista. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

Ildefonso (1777), passamos a uma querela envolvendo o domínio dos mesmos na praça de Montevideú.

Após efetuadas as averiguações em torno dos referidos negros, outras pessoas foram chamadas pela justiça em Montevideú. Estes eram indivíduos envolvidos na movimentação dos negros do Arroio Cebolati até Montevideú. D. José de Zabaleta e outros indivíduos envolvidos no processo de confisco dos negros afirmavam que “[...] antes, y despues de venir a la almoneda tuvo en su casa el Teniente Comandante de los resguardos de este Puerto, Don Manuel Cipriano de Melo [...]”. Ademais, embora estes soubessem da compra realizada por D. José Meyra, ignoravam se o mesmo os havia comprado para si ou para o uso de outra pessoa. Por fim, alegaram não saber se Manuel Cipriano de Melo tinha algum interesse e/ou participação na compra dos cinco negros<sup>471</sup>.

D. Francisco Maroñas, Visitador das Rendas da Cidade de Montevideú, e D. Thomas Arenviana, Dependente de Rendas da mesma cidade, foram chamados para dar esclarecimentos. Sobre o remate dos negros em leilão, disseram que “[...] no sabe más que D. Jose Meyra habia rematado unos Negros, y esto solo porque asi lo oyó decir [...]”. Ambos afirmaram não saber se havia interesse da parte de D. Manuel Cipriano de Melo na compra dos negros<sup>472</sup>.

Diante das dúvidas que pairavam existentes em torno do caso, D. José Meyra foi chamado para prestar esclarecimentos. O mesmo disse em seu depoimento que comprou os escravos para si mesmo e que nem Cipriano de Melo nem outra pessoa teve parte, menos ainda interesse nos cinco negros. Ele reafirmava a versão de que havia comprado os negros para si e a ele pertencia seu domínio. Contudo, precisava explicar às autoridades

---

<sup>471</sup> DEPOIMENTO de D. José de Zabaleta. Montevideú, 17/04/1789. OBRADO de averiguar la pertinência... AGNA. Sala IX. Tribunales, Legajo 98 – Expediente 10. 36-7-7. Ano de 1789

<sup>472</sup> DEPOIMENTO de D. Francisco Maroñas. Montevideú, 17/04/1789. OBRADO de averiguar la pertinência... AGNA, Sala IX. Tribunales, Legajo 98 – Expediente 10. 36-7-7. Ano de 1789.

o porquê dos cinco negros terem regressado a casa de D. Manuel Cipriano de Melo após efetuada a compra, e não terem sido levados a sua casa. D. José Meyra respondeu que

“[...] como estos Negros estaban trabajando antes de almonedarse en casa de Don Manuel Cipriano de Mello, se los llevó [...] para que continuase su trabajo, hasta que el Declarante los pagase, y se Le hiciese judicial de ellos [...]”<sup>473</sup>

O mesmo alegou ter comprado os cinco negros para vendê-los posteriormente e, por isso, os manteve na casa de D. Manuel Cipriano até encontrar um comprador em potencial. Porém, dos cinco negros, dois fugiram antes de serem entregues e José Meyra não pagou por eles “[...] y los otros tendría como dos o tres meses trabajando en casa de Cipriano después que se le hizo la entrega de ellos, hasta que verificaron su fuga [...]”<sup>474</sup>. Diante do fato de José Meyra ter comprado os negros sem ter um espaço para acomodá-los em sua casa, se chegou à conclusão de que o mesmo havia emprestado seu nome para uma transação comercial para D. Manuel Cipriano de Melo; o que foi negado no depoimento.

Isto levou as autoridades a questionar o domínio de Cipriano de Melo sobre os referidos negros. Perguntado se algum jornal fora pago para os cinco negros ao longo do tempo em que trabalharam na casa de Cipriano de Melo, José Meyra disse que

“[...] ningun jornal ganaron, ya por el poco tiempo que estuvieron ali, y ya porque el que declara se contentaba con que se los mantuviese, y estuviesen ali seguros, especialmente nunca pensó tardar em venderlos [...]”<sup>475</sup>

---

<sup>473</sup> DEPOIMENTO de D. José Meyra. Montevideú, 17/04/1789. Idem.

<sup>474</sup> Idem. Ibidem.

<sup>475</sup> DEPOIMENTO de D. José Meyra. Montevideú, 17/04/1789. OBRADO de averiguar la pertinência... AGNA. Sala IX. Tribunales, Legajo 98 – Expediente 10. 36-7-7. Ano de 1789.

Este questionamento deu um outro rumo ao caso. O termo “jornal” circulava com certa regularidade no vocabulário local, caracterizando um tipo de relação de trabalho envolvendo senhores e trabalhadores, sejam livres ou escravos. Definido como “a paga que se dá por um dia de trabalho”<sup>476</sup>, a pergunta sobre o pagamento de jornais aos interrogados em questão, a iniciar-se por D. José Meyra, fazia sentido na medida em que se os cinco negros eram de sua propriedade, porém estavam em casa de outra pessoa exercendo atividades de trabalho, Cipriano de Melo deveria realizar um pagamento aos negros pelos serviços prestados. Como Meyra afirmava que estes negros trabalhavam sem ganhar nenhum jornal e, por conseguinte, sem reconhecer um dono, as autoridades espanholas em Montevideu passaram a adentrar o âmbito da vida de D. Manuel Cipriano de Melo, o qual envolvia sua casa, bens e família. Esta possibilidade de análise é importante na medida em que a esposa de D. Manuel Cipriano de Melo, Dona Ana Joaquina da Silva, foi chamada para depor. Questionada sobre a presença dos negros em sua casa, afirmou que

“[...] los negros que se refieren fueron obrados de contrabando, y habiéndose vendido los remato en almoneda publica Dn Joseph Meira, quien contrajo a casa de la Declarante pidiendo a su marido no hallaba quien se los comprava por que em su casa no habia capacidad para tenerlos [...]”<sup>477</sup>

Dona Ana Joaquina afirmou ainda que os negros não recebiam jornal por nenhum serviço; e que os mesmos foram mantidos em sua casa por causa do pedido de D. José

---

<sup>476</sup> BLUTEAU, Rafael. *Vocabulário português e latino, áulico, anatômico, arquitetônico...* Coimbra: Collegio das Artes da Companhia de Jesus, 1712 - 1728. 8 v. p. 194, v. 4. Outra definição encontrada para o mesmo termo é “Servir-se de alguém com obrigação de lhe pagar o jornal”. No *Dicionário da língua portuguesa*, de Antonio Moraes e Silva (1789), o jornal significava “A paga de cada dia, que se dá ao jornaleiro”. p. 191, v. 2.

<sup>477</sup> DEPOIMENTO de D<sup>a</sup> Ana Joaquina da Silva. Montevideu, 20/04/1789. OBRADO de averiguar la pertinência... AGNA, Sala IX. Tribunales, Legajo 98 – Expediente 10. 36-7-7. Ano de 1789.

Meyra, “dueño de ellos que no tenia donde ponerlos”. Na medida em que a condição do escravo era considerada uma relação de dependência pessoal, o fato dos cinco negros não reconhecerem um dono também poderia determinar sua condição jurídica<sup>478</sup>. Nesse sentido, ela reafirmava a posse e o domínio de José Meyra em relação aos negros e, ao mesmo tempo, procurava afastar quaisquer desconfianças em relação a posse dos mesmos por parte de seu marido em algum tipo de transação considerada ilegal.

O que levou às autoridades de Montevideu a desconfiarem do domínio dos cinco negros? D. Manuel Cipriano de Melo, como responsável pela contenção ao contrabando na região, era um alvo em potencial para tais ações na medida em que poderia ser envolvido em subornos, táticas e ações ilegais por parte de comerciantes e capitães de navios que aportavam em Montevideu. Com a mudança de Vice-Rei e a chegada do Marquês de Loreto ao Rio da Prata, as atenções em torno do porto de Montevideu foram aumentadas e, por conseguinte, as ações de Cipriano de Melo tornaram-se emblemáticas nas últimas décadas do século XVIII.

Naqueles anos, houve uma série de processos envolvendo a atuação de Cipriano de Melo e sua esposa, Dona Ana Joaquina, em negócios envolvendo o contrabando de escravos rumo ao Alto Peru<sup>479</sup>. Este tipo de ações deixava as autoridades de Montevideu mais receosas em relação a Cipriano de Melo e seu envolvimento em negócios relacionados a escravidão. Nesse ínterim, havia a suspeita de que os negros poderiam estar com Cipriano de Melo e sua esposa para posteriormente ser levados ilegalmente para outras paragens do Império Espanhol.

---

<sup>478</sup> BOCCARA, Guillaume (org). *Colonización, resistencia y mestizaje en las Americas*. Siglos XVI – XX. Ecuador: Ediciones Abya – Yala, 2002. p. 93.

<sup>479</sup> PRADO, Fabrício. “A carreira transimperial de don Manuel Cipriano de Melo no Rio da Prata do século XVIII”. *Topoi*, vol. 13, nº 25, jul/dez. 2012. p. 177-178.

Em 4 de maio de 1789, D. Manuel Cipriano de Melo foi interrogado no Hospital do Regimento de Burgos. Em relação aos negros, o questionamento residia no fato de os mesmos estarem na casa dele, ainda que sendo considerados propriedade de outra pessoa. As autoridades queriam esclarecer se os negros Domingo, Juan, Ventura, Manuel e Roberto pertenciam a Cipriano ou a sua esposa; o que demonstra que o depoimento de Dona Ana Joaquina não deu fim às especulações em torno do caso na medida em que a mesma poderia ser cúmplice das ações do marido. Cipriano de Melo afirmou que os mesmos chegaram a Montevideu e estavam aos cuidados de um capataz paraguaio, chamado Thomás, o qual também estava a cargo dos couros embargados como efeitos de contrabando. Em seguida, afirmou que

“[...] entregaron aquellos Esclavos al citado capataz Paraguay, y que dichos negros es cierto andavan interpolados com los propios del Declarante, el mal nunca ha tenido interes alguno em los dichos de de comiso; de los cuales dos de ellos hicieron fuga em la ultima tarde de su remate y los otros três restantes a los pocos dias despues de comprados por D. José Meyra.”<sup>480</sup>

A respeito do trabalho na casa, o mesmo ponderava que os negros poderiam ter trabalhado em sua casa alguma vez na medida em que conviviam junto com os escravos de sua posse, “[...] pero que no tenían necesidad de que se ocupasen em servirlos del citado comiso por tener negros suyos con que poderlo hacer [...]”. Naquele momento, era importante afastar qualquer relação de domínio e de mando por parte de Cipriano de Melo. Se por um lado os negros Domingo, Juan, Ventura, Manuel e Roberto estavam em casa de D. Manuel Cipriano de Melo realizando serviços, por outro lado o pagamento de

---

<sup>480</sup> DEPOIMENTO de D. Manuel Cipriano de Melo. Montevideu, 04/05/1789. OBRADO de averiguar la pertinência... AGNA. Sala IX. Tribunales, Legajo 98 – Expediente 10. 36-7-7. Ano de 1789.

jornal aos negros poderia esboçar uma relação de trabalho que não era interessante a Cipriano de Melo e sua esposa.

Os conflitos em torno do pagamento de jornais não eram incomuns nas áreas urbanas coloniais. Guillaume Boccara analisou esses conflitos em Buenos Aires em fins do século XVIII e pontuou que, dependendo da forma de exploração exercida por algum senhor em troca do pagamento de jornais, o escravo poderia trocar de dono. Embora fosse uma prática reconhecida pelas leis espanholas, o prazo para realizar tal processo era demasiado curto, o que dificultava as ações dos escravos<sup>481</sup>.

Manuel Cipriano de Melo afirmou, ao longo de seu depoimento, que seu único interesse era relativo aos gastos efetuados com o vestuário, alimentação, manutenção e cuidados com a saúde dos escravos em casos de enfermidade no período em que ficaram sob sua tutela. Segundo o mesmo, estava cumprindo ordens do Comandante do Resguardo, D. Francisco de Ortega; contudo, os gastos não foram abonados pela Real Fazenda até aquele momento.

Os reclamos de Cipriano de Melo ocorreram às vésperas da promulgação da Real Cédula de 31 de maio de 1789. Esta Cédula tratava a respeito de temas como a educação, trato e ocupação dos escravos; e foi destinada a todos os domínios espanhóis nas Índias e nas ilhas Filipinas. De acordo com esta lei, cabia aos senhores de escravos espanhóis uma série de obrigações em torno do tratamento destinado a seus cativos, sobretudo seu vestuário, alimentação e cuidados com saúde. Autores como Manuel Lucena Salmoral e Rafael Marquese reiteram que a elaboração de Códigos negros por parte do Império espanhol serviu, ao longo do século XVIII, para estabelecer critérios para o governo e a

---

<sup>481</sup> BOCCARA, Guillaume (org). *Colonización, resistencia y mestizaje en las Americas*. Siglos XVI – XX. Ecuador: Ediciones Abya – Yala, 2002. pp. 93-94.



soberania doméstica dos escravos nas Américas<sup>482</sup>. Contudo, outros códigos negros foram pensados para a realidade da escravidão desenvolvida na América espanhola, onde o tema dos jornais dos escravos e também do papel do Estado para com os senhores de escravos era peça fundamental<sup>483</sup>.

Para Cipriano de Melo reivindicar ações do Estado espanhol para com o cuidado com os escravos, alguma razão poderia existir. Como o Código de 1789 não havia sido efetivamente publicado, pensamos na análise de outras legislações que pudessem abordar a temática a fim de encontrarmos a ênfase do papel do Estado no Código Negro de 1784. Inspirado no *Code Noir* francês, este *corpus* jurídico estava circunscrito ao conjunto mais amplo de reformas da instituição escravista<sup>484</sup>.

Pensado inicialmente para a melhoria econômica da ilha de Santo Domingo, a ideia era incentivar atividades como a agricultura através da ocupação de negros livres e escravos para produzir recursos destinados à metrópole<sup>485</sup>. Por conseguinte, o Código se destinava a interferir na soberania doméstica dos senhores em relação aos escravos, com vistas a oferecer “felicidade, utilidade e segurança” do Estado através da transformação de seres incultos e sem moral em negros obedientes e leais a coroa espanhola através da religião e da polícia enquanto mantenedoras da “boa ordem social da colônia”<sup>486</sup>.

---

<sup>482</sup> MARQUESE, Rafael de Bivas. *Feitores do corpo, missionários da mente*. Senhores, letrados e o controle dos escravos nas Américas, 1660 – 1860. São Paulo: Companhia das Letras, 2004. p. 198. SALMORAL, Manuel Lucena. *Leyes para esclavos*. El ordenamiento jurídico sobre la condición, tratamiento, defensa y represión de los esclavos en las colonias de la América española. Fundação Tavera, 2000.

<sup>483</sup> O Código Negro de 1784 tinha um capítulo específico sobre os trabalhadores “negros jornaleros” e seu ordenamento dentro da ilha de Hispaniola. Cf. Manuel Salmoral. *Leyes para esclavos*. El ordenamiento jurídico sobre la condición, tratamiento, defensa y represión de los esclavos en las colonias de la América española. Fundação Tavera, 2000. p. 1040.

<sup>484</sup> MARQUESE, Rafael de Bivar. *Op. Cit.* p. 198.

<sup>485</sup> O capítulo IV do Código Negro de 1784 falava sobre a ocupação útil e permitia que os espanhóis vadios, mestiços, negros e mulatos deveriam sair em praça pública para se alugar por um jornal diário. Cf. Salmoral. *Op. Cit.* p. 1040.

<sup>486</sup> MARQUESE, Rafael de Bivar. *Feitores do corpo, missionários da mente*. Senhores, letrados e o controle dos escravos nas Américas, 1660 – 1860. São Paulo: Companhia das Letras, 2004. pp. 200 – 201.

Mesmo fracassando em seus objetivos principais, o Código Carolino estabeleceu uma série de normativas a fim de regular a escravidão, as quais foram ampliadas na consolidação da Real Cédula de 1789, por sua vez aplicável a toda extensão do Império espanhol. Embora tanto o Código Carolino quanto a Real Cédula não tenham entrado em vigor, houve a manutenção das *Siete Partidas* enquanto corpus jurídico fundamental às relações escravistas na América hispânica<sup>487</sup>, a qual Cipriano de Melo poderia ter conhecimento ao exigir reembolso de seus gastos ao Estado. Pensamos nesta conexão pois, ao analisarmos o caso envolvendo Manuel Cipriano de Melo, notamos que, se por um lado o pagamento de jornais aos negros estava em questão, por outro o mesmo Cipriano questionava o papel do Estado na medida em que se colocava enquanto súdito leal que cuidava dos referidos negros a mando da administração colonial. Isto nos remete novamente a questão do domínio e propriedade como argumento principal em ambos os lados em conflito. Portanto, se Cipriano não se considerava senhor dos cinco negros, não precisaria dar-lhes assistência em termos de vestimenta, alimentação e saúde<sup>488</sup>.

Podemos considerar que havia uma disputa em torno da propriedade dos escravos. Ora fugitivos, passaram naquele momento a ser um objeto de litígio na medida em que era importante às autoridades do Rio da Prata determinar quem era seu legítimo dono. O fato dos negros não reconhecerem a um dono também era um elemento conflitante dentro do entendimento da escravidão na medida em que os mesmos poderiam ser interpretados

---

<sup>487</sup> MARQUESE, Rafael de Bivar. *Feitores do corpo, missionários da mente*. Senhores, letrados e o controle dos escravos nas Américas, 1660 – 1860. São Paulo: Companhia das Letras, 2004. SECRETO, Maria Verónica. *Negros em Buenos Aires*. Rio de Janeiro: Mauad X/Faperj, 2013. p. 75.

<sup>488</sup> Devemos considerar isto na medida em que a lei expressava que cabia ao senhor tais obrigações para com suas propriedades. Contudo, nas vias práticas nem sempre isso acontecia pois era possível ver em cidades como Buenos Aires a existência de escravos procurando formas de ter ganhos para o seu senhor e se estabelecendo em formas ilegais de trabalho. Cf. Maria Verónica Secreto. *Negros em Buenos Aires*. Rio de Janeiro: Mauad X/Faperj, 2013. pp. 91-92.

como pessoas livres. Contudo, as evidências do caso apontavam que, através do Governador do Rio Grande,

“[...] los tales negros se le habian huído al enunciado Cipriano de Melo, quién los remato en publica subhasta cuya especie, le hace presumir q pueda ser este [Cipriano de Melo] el verdadero dueño de ellos, y q Dn. Josef Meyra de este Comercio q los ha reclamado como propios, pr haberlos rematado [...] meram[en]te prestado su nombre en ella [...]”<sup>489</sup>

O capataz paraguaio mencionado por Cipriano de Melo não foi encontrado pelas autoridades. No mês de agosto, Joaquin del Piño julgava que os negros enviados de terras espanholas rumo ao Rio Grande eram de propriedade de D. Jose Meyra – e não de Cipriano de Melo<sup>490</sup>. Em outra carta, Joaquin del Piño chegou à conclusão de que os negros eram do domínio de D. José Meyra, mas afirmou que “[...] los enunciados Negros continuan assegurados en la Ciudadela [...]”<sup>491</sup>.

Este caso nos remete a outra possibilidade encontrada pelos negros escravizados em zonas de fronteira: fugir dos terrenos espanhóis rumo às paragens lusitanas. Tais casos não eram incomuns nas zonas fronteiriças do Prata. Em 1797, houve notícias de escravos fugidos do Paraguai rumo às terras portuguesas por terem cometido um homicídio<sup>492</sup>. O caso dos negros Francisco, o Grande, Francisco, o Pequeno e Pedro também é emblemático nesse sentido. Encontrados pelos campos pelo religioso frei dominicano Juan Tomás, afirmaram ser desertores do Rio Pardo “[...] y pasaron por tales muchos días

<sup>489</sup> ORDEN del Virrey de Buenos Aires. Buenos Aires, 19/08/1789. OBRADO de averiguar la pertinência... AGNA. Sala IX. Tribunales, Legajo 98 – Expediente 10. 36-7-7. Ano de 1789.

<sup>490</sup> CARTA de Joaquin del Piño a Nicolás de Arredondo. Montevidéo, 24/08/1789. OBRADO de averiguar la pertinência... AGNA. Sala IX. Tribunales, Legajo 98 – Expediente 10. 36-7-7. Ano de 1789. Em carta de 27 de dezembro do mesmo ano, foi noticiado o falecimento do negro Manuel no hospital da Cidade de Montevidéo.

<sup>491</sup> CARTA de Joaquin del Piño ao Vice-Rei de Buenos Aires, Marquês de Loreto. Montevidéo, 28/08/1789. OBRADO de averiguar la pertinência... AGNA. Sala IX. Tribunales, Legajo 98 – Expediente 10. 36-7-7. Ano de 1789.

<sup>492</sup> GALLARDO, Jorge. *De la rebeldia a la abolición*. Buenos Aires: Elefante Blanco, 2010. p. 49.

gozando de libertad volvieron a desertarse de este Puerto todos três [...]”. O Comandante da fronteira enviou partidas para reavê-los. Primeiramente, encontraram Francisco, o Grande, cuja história foi deveras interessante. Dizia ele que saiu do Rio Pardo junto com seus companheiros a mando do Tenente José Fernandes para ver o número de soldados espanhóis que formavam a Cavalaria e a Artilharia. O Tenente os esperava nas proximidades de um Forte e os ofereceu “[...] por ser esclavos de un tal Roque Rolón la libertad de todos tres, dándoles la Ropa de su mismo Amo, al que habian llevado preso para Angola asimismo [...]”<sup>493</sup>

Os outros dois companheiros de Francisco, o Grande, foram presos dias depois por terem roubado carne do posto da fronteira. Ao serem presos, pediram ao Comandante e seu Ajudante, o qual tomava notas do processo, “[...] para que los dejasen Libres para de este modo poder lograr su intento que era irse al Rio Pardo [...]”<sup>494</sup>. Tanto Pedro quanto Francisco, o Pequeno afirmaram ser escravos de um *vecino* de Montevideú, chamado Roque Rolón, e que haviam sido aconselhados por Francisco, o Grande “[...] para q los dejasen libres para que por este modo poder lograr su intento que era irse al Rio Pardo [...]”. Além disso, os havia orientado a dizer que vinham dos Portugueses em todas as declarações<sup>495</sup>.

A partir do exposto, tanto Pedro quanto Francisco, o Pequeno, refutavam a versão contada por Francisco, o Grande; o qual era “[...] desertor de Montevideú a ir al Rio Pardo y que es esclavo de Domingo Guerra [...]”, *vecino* de Montevideú. Os três escravos foram punidos e castigados com açoites pelo ato da fuga e os crimes cometidos ao longo deste

---

<sup>493</sup> DEPOIMENTO de Francisco, o Grande. AGNA. Sala IX. Gobierno del Rio Grande (1775). 16-7-3.

<sup>494</sup> Idem.

<sup>495</sup> DEPOIMENTO de Francisco, o Pequeno, e Pedro. AGNA. Sala IX. Gobierno del Rio Grande (1775). 16-7-3.

processo. Pedro, em especial, sofreu uma punição maior “poniéndole un dedo en el tornillo del pie de gato de un trabuco”.

O que levou estes escravos a empreenderem tal fuga e inventar uma identidade falseada para as autoridades espanholas? Para eles, ir ao Rio Pardo significava obter a liberdade; o que demonstra a possibilidade da ocorrência de seduções no universo fronteiriço dependendo das informações que poderiam ser levadas das terras espanholas aos portugueses. A história contada por Francisco, o Grande, mostra que – por mais mentirosa que fosse – contatos entre negros e portugueses eram comuns e, junto com eles, informações circulavam de ambos os lados da fronteira. Nesse sentido, dizer que era vindo dos portugueses era uma forma encontrada pelos escravos de acionar categorias que pudessem, por um lado, permitir-lhes a liberdade e, por outro, transitar pela fronteira até alcançarem seus objetivos. Neste caso, o movimento para as terras lusitanas nos indica que também havia possibilidades de libertação naquelas paragens; o que por sua vez seduzia os escravos de senhores espanhóis.

Tais práticas eram corriqueiras em outros espaços de fronteira. Na fronteira norte da América lusitana, local de disputa entre franceses e portugueses, houve esses movimentos de escravos indo da Guiana para a América lusitana motivados por um desejo de liberdade; consideradas enquanto um posicionamento político dos escravos, o que gradativamente despertava a atenção e um conjunto de receios das autoridades locais<sup>496</sup>. Assim, a mobilidade escrava ocorria dos dois lados da fronteira e estava motivada não somente pelo contexto em que as relações entre as metrópoles estavam, mas também

---

<sup>496</sup> GOMES, Flavio; MARIN, Rosa Elizabeth Acevedo. “Reconfigurações coloniais: tráfico de indígenas, fugitivos e fronteiras no Grão-Pará e Guiana Francesa (séculos XVII e XVIII)”. *Revista de História*, n° 149. São Paulo, 2003. pp. 69-107.

pelos interesses envolvidos, pelo tratamento a ser lhes destinado e, sobretudo, a possibilidade de obtenção de certa liberdade em outro lugar.

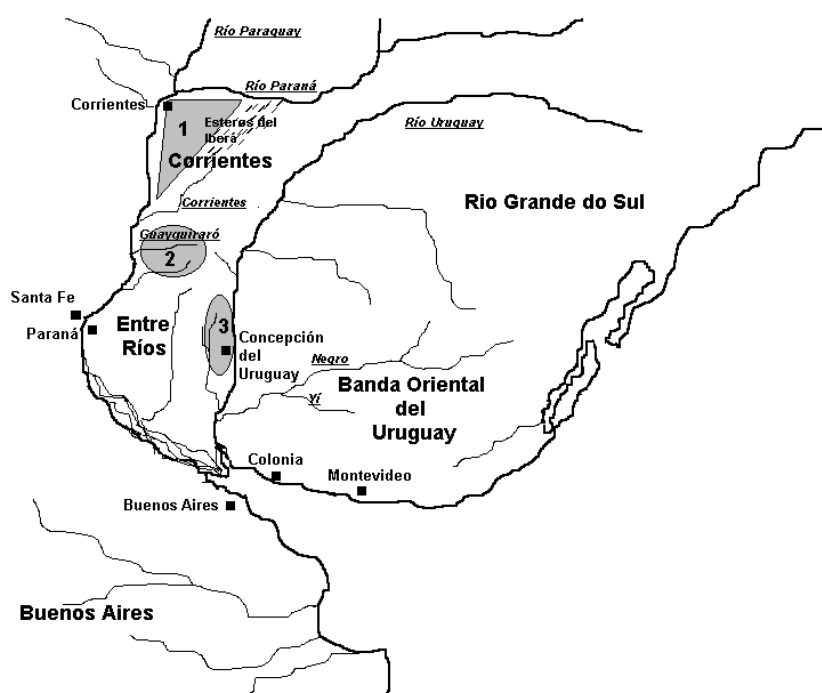
Embora sejam relativamente poucos os casos encontrados, esta possibilidade de saída e/ou fuga era pensada e estava no horizonte de escravos viventes na América espanhola. Assim, a mobilidade escrava ocorria dos dois lados da fronteira e estava motivada não somente pelo contexto em que as relações entre as metrópoles estavam, mas também pelos interesses envolvidos, pela ocorrência de crimes, pelo tratamento a ser lhes destinado, a fluidez e mudanças nos espaços fronteiriços e, sobretudo, a possibilidade de obtenção de certa liberdade em outro lugar. No episódio envolvendo os negros na casa de Cipriano de Melo, os mesmos teriam fugido para viver junto a seus “antigos possuidores”; o que significava que poderiam ter uma relação mais próxima a seu antigo senhor, a quem reconheciam o domínio.

Ademais, tentativas de fuga poderiam dar errado na medida em que havia riscos de captura, escravização e devolução tanto aos senhores espanhóis quanto aos portugueses. Em terras ainda por ser efetivamente delimitadas, a fluidez dos espaços permitia o ir e vir de pessoas portando bens legais ou ilegais; sejam elas livres ou escravizadas. Por isso, a fuga de escravos, seja individual ou coletiva, pode ser um ponto de partida para a discussão em torno tanto da devolução dos mesmos quanto de elementos como a posse e propriedade, o reconhecimento da condição escrava e das próprias normas envolvidas nas relações de escravização e, sobretudo, o papel do domínio senhorial presente nestas ações.

## Capítulo 8 – A região de Entre Ríos e a entrada de escravos para o Rio da Prata.

### 8.1 - A introdução de escravos de Portugal pela província de Entre Ríos.

Mapa 2: A área platina do início do século XIX.



Fonte: DJENDEREDIJAN, Julio Cesar. “¿Un aire de familia? Producción agrícola y mercados desde Corrientes y Entre Ríos a Rio Grande del Sul, fines del siglo XVIII y comienzos del XIX: algunas reflexiones comparativas.” Primeras Jornadas de Historia Comparada. Porto Alegre, 2000. Disponível em: <http://cdn.fee.tche.br/jornadas/1/s2a6.pdf>.

O Comandante da Fronteira de Entre Ríos, D. José de Urquiza, noticiou ao Marquês de Sobremonte a introdução de negros oriundos de terras portuguesas a Vila de Concepción. Segundo o mesmo relato, tais negros vinham da fronteira do Rio Pardo, no Continente do Rio Grande de São Pedro, onde “[...]llevantándolos furtivamente de las casas de sus

dueños, y celebrado venta de algunos en estos vecinos, dejando otros como libres, en cuya clase les prometieron quedarían llegando a [nuestra] Corona [...]”<sup>497</sup>.

O caso consiste na entrada de negros vindos da América Portuguesa para serem vendidos na Vila de Concepción. Na visão de Urquiza, tais ações constituíam um abuso que deveria ser freado nas fronteiras dos impérios ibéricos. Em resposta, o Marquês de Sobremonte autorizou que os negros encontrados ficassem em depósito “en poder de los mismos compradores” até a conclusão das averiguações<sup>498</sup>.

Situado atualmente na província de Entre Ríos, na Argentina, Concepción del Uruguay era uma vila conhecida pelos governantes e vendedores de couros das paragens do Prata. Esta área também passou por uma série de conflitos e tentativas de acordo envolvendo as nações indígenas da região do Chaco, juntamente com o avanço da colonização *criolla* em fins do período colonial<sup>499</sup>. No que diz respeito a geografia, Concepción era separada da Banda Oriental do Uruguai pelo Rio Uruguai, uma fronteira considerada como natural entre as duas paragens. Estava localizada ao norte de Buenos Aires, capital do Vice-Reino do Prata, próximo às regiões de Corrientes e Misiones.

Entre Rios era uma região mais próspera se comparada a sua vizinha, Corrientes, mais pobre por conta das campanhas militares envolvendo os *criollos* e a sociedade local. Tinha como atividade econômica principal a pecuária extensiva, contemplava estâncias maiores e aproveitou os momentos favoráveis do comércio atlântico para exportar seus

---

<sup>497</sup> CARTA do Comandante da Fronteira de Entre Ríos, D. José de Urquiza, ao Marquês de Sobremonte. Concepción del Uruguay, 14/06/1804. SUMARIA información de varios negros introducidos de Portugal en la jurisdicción de la Villa de Concepción del Uruguay. AGNA. Sala IX. Administrativos, Legajo 13. Expediente 389. 23 – 6 – 1.

<sup>498</sup> RESPUESTA do Marquês de Sobremonte ao Comandante D. José de Urquiza. Buenos Aires, 10/07/1804. SUMARIA información de varios negros introducidos de Portugal en la jurisdicción de la Villa de Concepción del Uruguay. AGNA. Sala IX. Administrativos, Legajo 13. Expediente 389. 23 – 6 – 1.

<sup>499</sup> DJENDEREDIJAN, Julio Cesar. “¿Un aire de familia? Producción agrícola y mercados desde Corrientes y Entre Rios a Rio Grande del Sul, fines del siglo XVIII y comienzos del XIX: algunas reflexiones comparativas.” *Primeras Jornadas de Historia Comparada*. Porto Alegre, 2000. Disponível em: <http://cdn.fee.tche.br/jornadas/1/s2a6.pdf>



couros. O próprio Comandante da Fronteira. D. José de Urquiza, era um grande estancieiro cuja soma de gado em Concepción aproximava-se das 30 mil cabeças<sup>500</sup>.

Nesse sentido, pelas proximidades em relação a Banda Oriental e o andamento da atividade pecuária, acreditamos que a vigilância da fronteira foi passada a alguém considerado de confiança pelas autoridades espanholas e que possuía interesses nas movimentações de pessoas, animais e bens naquele espaço. Ademais, as possibilidades de contrabando pela fronteira foram motivadas pela extensão dos campos e a falta de populações estáveis naquelas paragens. Era lucrativo trazer contrabandos vindos do Brasil e também matar gado para vender seus couros; atividades estas em que os portugueses estavam bastante inseridos<sup>501</sup>. Por isso, acreditamos que a presença escassa de escravos não era verossímil na medida em que havia demanda por eles por parte de senhores locais.

Mapa 3: Território do Uruguai num mapa de Jean Baptiste Debret



---

<sup>500</sup> DJENDEREDIJAN, Julio Cesar. “¿Un aire de familia? Producción agrícola y mercados desde Corrientes y Entre Ríos a Río Grande del Sur, fines del siglo XVIII y comienzos del XIX: algunas reflexiones comparativas.” *Primeras Jornadas de Historia Comparada*. Porto Alegre, 2000. Disponível em: <http://cdn.fee.tche.br/jornadas/1/s2a6.pdf>. pp. 13-14.

<sup>501</sup> História de Concepción del Uruguay, 1783 – 1890. Argentina: Comissão Técnica Mista de Salto Grande. Edição comemorativa dos 150 anos da Batalha de Caseros, 2002. Tomo I. p. 236.

Os escravos depositados foram levados a interrogatório por Urquiza. Este procedimento girava em torno de questões como quem havia vendido esses negros na Vila, como a transação de venda se deu e se havia algum documento que comprovasse a venda dos referidos escravos. Para alguns autores, a presença escrava em Entre Rios era escassa se comparada a outras regiões de domínio espanhol; ademais havia uma preponderância maior de indígenas radicados na região, vindos em boa parte de missões jesuítas. Os escravos que existiam na região eram empregados em tarefas como a lida com o gado, trabalhos agrícolas e, em maior medida, no serviço doméstico<sup>502</sup>.

O primeiro dos escravos, chamado Domingos, de nação Angola, com a idade de 24 anos, afirmou ter sido trazido por seu amo José de Santana “desde el Rio Pardo hasta Montevideú y de ali por tierra a el amo que hoy tiene”. Além de Domingos, José Santana teria trazido mais dois negros. Sobre estes, Domingos disse que “uno era Feliz de [ ] Criollo del Rio Janeiro; y el otro Manuel de nación benguela mozo reciente con barba [...]”. Afirmou desconhecer o destino de ambos<sup>503</sup>.

O senhor responsável pelo depósito de Domingos, D. Pantaleão Velazquez, afirmou ao depor que um dos escravos em seu poder “se dice por ser de los Clandestinos”; o que por sua vez evidenciava a procedência de território lusitano. Continuava seu depoimento esclarecendo que comprou o escravo Domingos pelo valor de 230 pesos correntes de um homem chamado José Santana “hombre q habla el castellano con facilidad y al parece portugues de Nación”. A compra ocorreu aproximadamente cinco meses antes do processo ser instaurado. Velazquez recordou ter recebido Santana com apenas dois negros, a fim de que aquele escolhesse o que gostasse

---

<sup>502</sup> História de Concepción del Uruguay, 1783 – 1890. Argentina: Comissão Técnica Mista de Salto Grande. Edição comemorativa dos 150 anos da Batalha de Caseros, 2002. Tomo I. pp. 99 - 100.

<sup>503</sup> DEPOIMENTO do negro Domingos, de nação Angola. SUMARIA información de varios negros introducidos de Portugal en la jurisdiccion de la Villa de Concepción del Uruguay. AGNA. Sala IX. Administrativos, Legajo 13. Expediente 389. 23 – 6 – 1.

“[...] y tomando el ya citado se llevo el otro, y era muchachón con alguna barba [...]”<sup>504</sup>.

Este caso abriu possibilidades para Urquiza descobrir outros escravos vindos em circunstâncias semelhantes a Domingos. Caetano, de nação Camundá, com 35 anos de idade no momento do interrogatório, foi outro destes escravos trazidos a Vila de Concepción. Este afirmou ter sido trazido em cativo desde o Rio de Janeiro, onde foi vendido e o conduziram ao Rio Pardo. Seu último amo foi o Tenente Ricardo José de Macallan. Sobre como Caetano chegou aos domínios de Sua Majestade Católica e a possibilidade de seu senhor tê-lo ajudado, ele explicou:

“[...] Con motivo de ser su amo Ricardo sumamente delicado y severo en el castigo de sus criados hallo la proporcion de que un portuges contrabandista convidase al declarante a hacer fuga y lo traeria entre los Españoles por ser más humanos y q también tratase de aconsejar algunos otros esclavos de la misma cosa [...]”<sup>505</sup>

Caetano fugiu com outro companheiro de nome Juan e em algum ponto do caminho encontraram um português; o qual teria perguntado por outro escravo do mesmo senhor, de nome Joaquim, e o responderam que o escravo não foi encontrado em casa e que, juntamente com outro português “[...] cuyo nombre no hace memoria pero si sabe era el vaqueano [...]”, o escravo chamado Joaquim deveria chegar em alguns dias.

Ao chegarem a Costa do Uruguai, Caetano narrou que ele e seus companheiros tentaram convencer o português Joaquim a vendê-los “[...] p<sup>a</sup> q ningun tiempo pudiese su amo del Rio Pardo mandar por ellos y q el les proporcionaria un buen amo [...]”. O medo de Caetano e seus companheiros serem restituídos ao reino de Portugal era evidente,

---

<sup>504</sup> DEPOIMENTO de D. Pantaleão Velazquez. SUMARIA información de varios negros introducidos de Portugal en la jurisdiccion de la Villa de Concepción del Uruguay. AGNA. Sala IX. Administrativos, Legajo 13. Expediente 389. 23 – 6 – 1.

<sup>505</sup> DEPOIMENTO do negro Caetano, de nação Camundá. No original, está escrito Cayetano. SUMARIA información de varios negros introducidos de Portugal en la jurisdiccion de la Villa de Concepción del Uruguay. AGNA. Sala IX. Administrativos, Legajo 13. Expediente 389. 23 – 6 – 1.

afinal, eram fugitivos de seu senhor no Rio Pardo e poderiam estar sendo procurados nos espaços platinos. Contudo, a tentativa de venda para outro senhor em Montevideu foi frustrada e os mesmos escravos tiveram de acatar as vontades do seu captor português. Nesse sentido, todos os escravos foram levados de Montevideu e vendidos na Vila de Concepción a *vecinos* locais.

Outro negro envolvido neste tipo de transação foi Juan, de 24 anos. Sua história era semelhante a contada por Caetano e Domingos. Disse ser de propriedade do Tenente José Ricardo, português do Rio Pardo. Foi vendido a “D. Narciso Calvento por un portugues llamado Lucas a quien acompañaba Joaquin Cangallero y un mulato llamado Pedro Portugueses [...]”. De acordo com Juan, os três portugueses o obrigaram a sair da propriedade de seu amo quando ele havia ido recolher os cavalos e que “[...] en el camino le hicieron comprender al declarante lo traían a tierra de Espanholes p<sup>a</sup> dejarlo Libre [...]”<sup>506</sup>. Joaquim, de aproximadamente 40 anos e Nação benguela disse que veio de Porto Alegre junto com seu antigo senhor, Joaquim Peixoto “[...] pasando por los Pueblos de Misiones sites en la banda Oriental del Uruguay, hasta llegar a la casa donde hoy existe [...]”<sup>507</sup>. Peixoto teria trazido juntamente com Joaquim um negro de nome Antonio como parte de sua herança concedida pela mãe, D<sup>a</sup> Maria Jeronima, viúva de D. Antonio Peixoto. O depoimento de Antonio, negro de nação Congo, confirmava a versão dada por Joaquim<sup>508</sup>.

---

<sup>506</sup> DEPOIMENTO do negro Juan. SUMARIA información de varios negros introducidos de Portugal en la jurisdiccion de la Villa de Concepción del Uruguay. AGNA. Sala IX. Administrativos, Legajo 13. Expediente 389. 23 – 6 – 1.

<sup>507</sup> DEPOIMENTO do negro Joaquim. SUMARIA información de varios negros introducidos de Portugal en la jurisdiccion de la Villa de Concepción del Uruguay. AGNA. Sala IX. Administrativos, Legajo 13. Expediente 389. 23 – 6 – 1.

<sup>508</sup> DEPOIMENTO do negro Antonio. SUMARIA información de varios negros introducidos de Portugal en la jurisdiccion de la Villa de Concepción del Uruguay. AGNA. Sala IX. Administrativos, Legajo 13. Expediente 389. 23 – 6 – 1.

Ao longo do processo, percebemos uma série de negros trazidas, contra ou não a sua vontade, às terras espanholas naquele período. O caso do escravo Adão Delfin é emblemático nesse sentido. Nascido no Rio de Janeiro e, à época, com 28 anos de idade, Adão vivia nas imediações do Rio Pardo com seus senhores. As circunstâncias de sua vinda às paragens espanholas se iniciaram por conta do segundo matrimônio de sua senhora, Dona Maria Pereira com o português Manuel Adolfo, cujos maus tratos levaram a mulher a “venirse prófuga à estos domínios”. O filho do casal, Vitoriano Siqueira, regressava de Buenos Aires no momento em que Adão “pasaba al otro lado del Uruguay hacia el Rio Negro en donde tenia noticias andavan otros sus hermanos [...]”. Adão encontrava-se casado com uma negra chamada Maria, atualmente em depósito na casa de D. Narciso Calvento; o qual também depositava o negro Caetano. Na fala de Maria, companheira de Adão, a mesma alegou que não havia sido vendida como escrava; mas estava em depósito na casa de D. Narciso Calvento. Confirmou a versão de Adão, onde reiterava os maus tratos de seu senhor para justificar a fuga rumo às terras espanholas<sup>509</sup>.

Pelo depoimento de Adão, percebemos também que o mesmo sabia notícias de “otros sus hermanos” nas paragens espanholas, o que pode tê-lo motivado a fugir juntamente com Maria. Sendo aqueles seus irmãos de cativo, poderiam estar vivendo em liberdade nos domínios hispânicos e Adão tinha acesso a essas informações graças a circulação de notícias e informações pela fronteira.

Uma das questões que nortearam os interrogatórios de D. José de Urquiza foi com relação a comprovação das vendas efetuadas na Vila de Concepción. Tanto nos depoimentos de Domingo quanto de Caetano houve questionamentos sobre a existência desse tipo de documento. Para o caso de Domingos, D. Pantaleão Velazquez afirmou que

---

<sup>509</sup> DEPOIMENTO da negra Maria. SUMARIA información de varios negros introducidos de Portugal en la jurisdiccion de la Villa de Concepción del Uruguay. AGNA. Sala IX. Administrativos, Legajo 13. Expediente 389. 23 – 6 – 1.

“[...] no le hizo presente ningun papel ni menos de si se habia presentado con los negros o juez ni receptor ninguno, y solo les puso era herencia de sus padres y [...] verifico la compra extrajudicialmente [...]”<sup>510</sup>.

Já no caso de Caetano, a situação era outra. Quando perguntado sobre documentos que comprovassem a venda dele a D. Narciso Calvento, os escravos deveriam afirmar ser de propriedade do português Joaquim “caso contrario serian todos presos”. Posteriormente, Caetano contou a verdade a seu novo senhor, confiando “segura su vida”. Ameaças deste tipo não deviam ser incomuns na fronteira na medida em que tratamos de transações consideradas ilegais e que ameaçavam a própria vida dos envolvidos.

Em relação aos escravos Antonio e Joaquim, seu senhor, o Capitão Vilches, de 60 anos, afirmou que comprou ambos de um homem chamado Joaquim Peixoto pelo valor de 480 pesos correntes. Sobre documentos que comprovassem a propriedade dos escravos, Vilches disse que “[...] andaba en solicitud de unos negros prófugos de Montevideú, se propuso la venta de dichos Joaquin e Antonio [...]”. Ademais, naquele momento não havia desconfiado da posse dos escravos pois o vendedor assegurou sua legitimidade, assim como os escravos também o fizeram<sup>511</sup>. Possivelmente tentando sanar seus prejuízos com a perda de dois escravos fugitivos em Montevideú, Vilches efetuou a compra sem pensar em pormenores como documentos e a legalidade das transações.

Outro escravo arrolado no processo, chamado Pedro, foi vendido por um português desertor chamado Vitorino, “[...] que lo traeria en su Campaña a dejar libre

---

<sup>510</sup> DEPOIMENTO de D. Pantaleão Velazquez. SUMARIA información de varios negros introducidos de Portugal en la jurisdicción de la Villa de Concepción del Uruguay. AGNA. Sala IX. Administrativos, Legajo 13. Expediente 389. 23 – 6 – 1.

<sup>511</sup> DEPOIMENTO do Capitão Vilches. SUMARIA información de varios negros introducidos de Portugal en la jurisdicción de la Villa de Concepción del Uruguay. AGNA. Sala IX. Administrativos, Legajo 13. Expediente 389. 23 – 6 – 1.

entre los Españoles, despues de servirle algun tiempo [...]”. Porém, Pedro fora vendido como escravo a D. Juan José Ubalton e aguardava o retorno de Vitorino para comprá-lo e lhe conceder a liberdade. Seu novo senhor alegou que não possuía documentos relativos a Pedro pois confiava na legitimidade do escravo “y por lo mismo lo dejaria hasta su vuelta q. vendria con el documento”. Dentro do universo da escravidão, documentos que comprovassem uma transação de compra a venda e, por conseguinte, a transferência de propriedade, poderiam ser provas cabíveis para processar os portugueses envolvidos em tais ações na fronteira. Porém, percebemos que muitos *vecinos* de Concepción acreditavam na palavra dos que vendiam escravos; não vendo uma necessidade explícita de papel.

Uma parte dos escravos aqui arrolados ficaram sob depósito de D. Narciso Calvento. O mesmo era Alcaide Ordinário da Vila de Concepción, o que o colocava numa situação delicada por ter comprado escravos sem saber efetivamente sua procedência. Em sua fala, afirmou a compra dos escravos Caetano e Juan por 400 pesos a um homem chamado José Dominguez. Além disso, deixou claro que um súdito português chamado D. José Cardoso se apresentou em juízo para apresentar um homem chamado D. Antonio Adulfo, “*vecino del Rio Pardo*” para reclamar um escravo que fora encontrado na casa de D. José Bernardino Pires após ter sido trazido furtivamente a estas paragens. Seu pleito era que os documentos para enviar este escravo de volta a Portugal fossem providenciados pelo Alcaide.

Contudo, Calvento queria averiguar melhor a versão de Cardoso e pediu “los poderes que me citaba y no presentó ninguno en cuya virtud determine [...]”<sup>512</sup>. Pouco depois, Vitorino Siqueira apresentou-se a ele dizendo que “[...] aquel negro era

---

<sup>512</sup> DEPOIMENTO de D. Narciso Calvento, Alcaide da Vila de Concepción del Uruguay. SUMARIA información de varios negros introducidos de Portugal en la jurisdiccion de la Villa de Concepción del Uruguay. AGNA. Sala IX. Administrativos, Legajo 13. Expediente 389. 23 – 6 – 1.

legitimamente suyo como herencia de mis Padres D. Francisco Siqueira, ya defunto, y de D<sup>a</sup> Maria de la Cruz Pereira [...]<sup>513</sup>, residente em Buenos Aires. Além do negro, Vitorino Siqueira também reclamava uma escrava chamada Maria. Sobre eles estarem depositados com Calvento, a justificativa residia na ideia de que era mais seguro ficar na casa deste do que na prisão. Para comprovar isso, levou Vitoriano aonde estava os escravos depositados; onde se chegou também à conclusão de que o negro reclamado por Vitoriano não era o mesmo que estava em depósito<sup>514</sup>.

As ações de Vitoriano Siqueira na fronteira luso – hispânica foram alvo de conhecimento de sua mãe, Dona Maria da Cruz Pereira. Nos meses seguintes, foi iniciada uma luta na justiça para reaver os escravos Adão e Maria. O andamento do processo se iniciou no Rio Grande, onde os Autos de justificação foram enviados ao Juiz de Porto Alegre dando a entender os motivos pelos quais Dona Maria Pereira saíra de terras lusitanas. De acordo com o relato, seu filho Vitoriano Siqueira Cortez teria roubado dois de seus escravos e os remetido as terras espanholas. Além dos autos, Dona Maria Pereira precisava de testemunhas que corroborassem sua história, as quais em boa parte sabiam do fato “por oír decir”. O juiz de Porto Alegre deu parecer favorável a Dona Maria em junho de 1806, o que a fez seguir com seu pleito junto a justiça espanhola nos meses seguintes<sup>515</sup>.

---

<sup>513</sup> DECLARAÇÃO de Vitorino Siqueira ao Alcaide da Vila de Concepción, D. Narciso Calvento. SUMARIA información de varios negros (...). AGNA. Sala IX. Administrativos, Legajo 13. Expediente 389. 23 – 6 – 1. [Grifos do documento].

<sup>514</sup> DECLARAÇÃO de Vitorino Siqueira ao Alcaide da Vila de Concepción, D. Narciso Calvento. Concepción del Uruguay, 23/08/1804. SUMARIA información de varios negros (...). AGNA. Sala IX. Administrativos, Legajo 13. Expediente 389. 23 – 6 – 1.

<sup>515</sup> Nos autos de justificação de Dona Maria Pereira da Cruz, a mesma explicou sua ida para Buenos Aires com dois filhos e uma filha de seu primeiro matrimônio por motivos justos e não tolerar os maus tratos de seu marido, Manuel Adolfo Charen. Além disso, afirmou ter deixado com seu segundo marido um filho e mais quatro, frutos de seu primeiro casamento. AUTOS de justificação de Dona Maria da Cruz Pereira para o retorno dos escravos Adão e Maria. Buenos Aires, 11/06/1806. SUMARIA información de varios negros (...). AGNA. Sala IX. Administrativos, Legajo 13. Expediente 389. 23 – 6 – 1.



Em outubro, as reclamações de Dona Maria da Cruz Pereira solicitando o retorno dos escravos Adão e Maria, sua companheira, chegaram as autoridades espanholas através de uma petição sua e outra de seu genro, Antonio Fernandez. Diferentemente dos outros escravos envolvidos neste tipo de transação, a outorgante argumentava que possuía “[...] en su anima con verdad presente Escritos Escrituras y los demás documentos que hagan a su favor y defensa sacándolos de poder de quien los tuviese [...]”<sup>516</sup>.

Dias depois, Antonio Fernandez solicitava o paradeiro dos escravos a D. José de Urquiza. O mesmo respondeu informando a venda dos escravos a senhores de Entre Rios e encaminhou a questão ao Comandante Liniers; que por sua vez solicitou os Autos do processo para “proveer lo q. se convenga”. O resultado da demanda foi dado pelas autoridades espanholas em fins de outubro do mesmo ano, favorecendo a devolução dos escravos Adão e Maria a sua senhora. Não sabemos exatamente que tipo de documentação Dona Maria utilizou para comprovar a propriedade dos negros Adão e Maria; porém, percebemos o apoio das autoridades lusitanas a sua versão dos fatos num universo de dificuldades matrimoniais, as quais sob certo sentido também fundamentaram a fuga de Adão e Maria. Nesse sentido, como a outorgante havia pleiteado seus escravos com base no argumento a propriedade, a mesma acabou por ter a sua demanda atendida na justiça pois possuía documentos que comprovavam a posse e o domínio dos escravos reclamados; elemento este que constituía a base para a elaboração de novas ideias em torno do princípio da mútua restituição dos escravos entre as colônias lusas e espanholas e, posteriormente, o Império do Brasil e as repúblicas hispano-americanas ao longo do século XIX.

---

<sup>516</sup> PETIÇÃO de Dona Maria da Cruz Pereira para o retorno dos escravos Adão e Maria. Buenos Aires, 1º/10/1806. SUMARIA información de varios negros (...). AGNA. Sala IX. Administrativos, Legajo 13. Expediente 389. 23 – 6 – 1.

Pudemos perceber que, seja pela coerção, seja por uma escravidão mais branda ou pela possibilidade de liberdade, muitos portugueses usavam da sedução de escravos nas zonas fronteiriças para que estes passassem para o lado dos espanhóis num comércio ilegal. Este trajeto, realizado através dos rios e mesmo a pé, nos demonstra a possibilidade de inserção de escravos vindos de Portugal em territórios onde se afirmava que sua existência era escassa. Nesse ínterim, a rota envolvendo a fronteira do Rio Pardo, Montevideú, Missões Orientais e Concepción poderia ser um segundo caminho de introdução de escravos para o Prata; bem como uma forma de suprir a demanda de escravos que a região carecia.

## **8.2 - Sobre o bom tratamento e a ideia de liberdade nas terras espanholas.**

---

Ao analisarmos o processo envolvendo escravos saídos de terras lusitanas para a região de Entre Rios, percebemos nos depoimentos recolhidos uma série de motivações para a fuga e mesmo para a ocorrência de seduções aos escravos na fronteira. Nesse sentido, a fala do escravo Caetano nos é importante pois trazia ao cenário pelo menos duas possibilidades: uma era a vinda às paragens espanholas como um escravo contrabandeado, outra era a fuga por conta de possibilidades de uma escravização mais branda que a vivida em terras inglesas e francesas<sup>517</sup>. Embora a bibliografia especializada em temas como alforrias tenha desmistificado a ideia de que o Império Espanhol era mais bondoso com seus escravos, bem como a concepção arraigada de que o escravo era feliz,

---

<sup>517</sup> Em especial, o livro de Frank Tannenbaum, *Slave and Citizen* (1947) aborda estes temas na medida em que coloca um peso especial nas instituições religiosas como um elemento a mais na concessão de alforrias e mesmo no maior ou menor grau de mestiçagem entre as populações branca e negra. Para Tannenbaum, a influência do direito romano nas leis incorporadas na América Latina foi fundamental para um maior número de alforrias entre a população escrava. Nesse sentido, as monarquias ibéricas seriam mais bondosas aos escravos do que as de tradição inglesa.

é importante depreender das fontes que a percepção de uma vida menos sofrida sob domínio de senhores espanhóis estava no horizonte de escravos como Caetano, ainda que não viessem a usufruir da liberdade<sup>518</sup>. Além disso, os relatos de homens envolvidos no processo de demarcação de fronteiras do Império espanhol, tais como Félix de Azara, ratificavam a ideia de que os escravos recebiam um bom tratamento de seus senhores espanhóis e mesmo poderiam viver em liberdade<sup>519</sup>.

Como tal ideia foi perpassada ao longo do tempo? Interessante notar que tal visão refletida em diversos documentos e registros não estava necessariamente atrelada às estruturas religiosas e jurídicas, conforme Tannenbaum ponderava. Todavia, esta questão nos leva a pensar em conjuntos mais amplos, principalmente no papel desempenhado pelas conexões e experiências adquiridas no percurso atlântico. Ao analisar os motins e rebeliões escravas ocorridas na América inglesa ao longo das décadas de 1730 e 1740, Peter Linebaugh e Marcus Rediker consideram que os escravos anglófonos tinham o costume de ver a Espanha enquanto libertadora; paralelamente a um conjunto de leis que viabilizavam a liberdade.

Nesse ínterim, os escravos poderiam se rebelar e não sofreriam as sanções de seus senhores ingleses pois estariam protegidos por leis que estimulavam a fuga escrava rumo às paragens espanholas<sup>520</sup>. Ao pensarmos o trânsito de informações e de histórias que circulavam por ambientes portuários e áreas urbanas; bem como a multiplicidade de pessoas que trocavam experiências no conjunto mais amplo do comércio atlântico, a

---

<sup>518</sup> Sobre o tema, ver Keila Grinberg e Sue Peabody, *Escravidão e liberdade nas Américas*. Rio de Janeiro: FGV Editor, 2013. Uma outra abordagem em relação aos trabalhos de Tannenbaum e outros autores sobre as alforrias está no livro de Verónica Secreto, *Negros em Buenos Aires*. Rio de Janeiro: Mauad X/Faperj, 2013.

<sup>519</sup> “Los esclavos deben mucho su libertad a los generosos paraguayos, quienes además los tratan con humanidad poco común, de modo que la suerte de los esclavos allí, es igual y muchas mejor que la de los blancos del común del pueblo”. AZARA, Félix de. *Descripción e Historia del Paraguay y del Río de la Plata*. Buenos Aires: Editorial Bajel, 1847. p. 194.

<sup>520</sup> LINEBAUGH, Peter; REDIKER, Marcus. *A hidra de muitas cabeças*. Marinheiros, escravos, plebeus e a história oculta do Atlântico revolucionário. São Paulo: Companhia das Letras, 2008. pp. 218 – 219.

concepção de uma Espanha libertadora e que tratava bem seus súditos pode ter chegado às fronteiras entre portugueses e espanhóis, assim como pode ter chegado a áreas urbanas mais afastadas do estuário platino.

Embora tenha se levantado a ideia de que os escravos eram bem tratados quando viviam sob o domínio de senhores espanhóis, fugas ocorriam motivadas pelos maus tratos e pela violência senhorial. Ao tratar da escravidão nas estâncias da região de Corrientes, fronteira próxima as terras da América lusitana, Julio Djenderendjian mostrou que a ocorrência de maus tratos a mão de obra cativa era bastante comum nas escravarias da estância de D. Esteban García de Zúñiga, um dos maiores proprietários de gado e escravos daquelas paragens: em 1798 sete escravos se refugiaram na Comandancia de Gualeguaychú por conta “[...] del insuportable trabajo y castigo que les daba [...]”. Outro caso de semelhante natureza acontecera alguns anos antes, onde um casal solicitou ao Vice-Rei uma ordem de venda por conta dos castigos excessivos que sofriam e alegavam que outros escravos fugiam por “no quererle quitar la vida [a Esteban] por razón de dicho mal trato [...]”<sup>521</sup>.

Além de querelas envolvendo diretamente senhores e escravos, Fátima Valenzuela nos aponta o caso de Francisco Benigno Martínez, o qual teve seu escravo ferido por soldados e tal ato o levou a entrar com uma ação judicial contra os soldados<sup>522</sup>. Embora seu “mulatito” não aparentasse ter fugido, seu senhor chegou ao ponto de processar soldados em virtude das consequências que aquele ato, considerado injusto, poderia

---

<sup>521</sup> DJENDEREDJIAN, Julio. “¿Peones libres o esclavos? Producción rural, tasas de ganancia y alternativas de utilización de mano de obra en dos grandes estancias del sur del litoral a fines de la colonia”. *Terceras Jornadas de Historia Económica*. Buenos Aires: UBA, 2003. p. 18.

<sup>522</sup> VALENZUELA, Fátima. “Los afrodescendientes en la ciudad de Corrientes, una mirada historiográfica”. p. 13.

ocasionar: a possibilidade do escravo solicitar papel de venda para outro senhor e mesmo sua fuga.

Em várias paragens da América espanhola, os maus tratos poderiam levar a obtenção da liberdade. De acordo com Keila Grinberg, alguns escravos procuravam os tribunais da América espanhola a fim de “defender o que consideravam ser seus direitos”, dentre os quais poderia estar o da liberdade<sup>523</sup>. Na própria cidade de Buenos Aires, o escravo Joaquim se tornou emblemático nesse sentido. Ao ter saído de terras portuguesas, trabalhou durante anos na estância de Areco e, por não ter roupas para vestir-se e andar em estado de nudez, moveu uma ação solicitando sua liberdade a justiça do Vice-Reino do Prata, em 1777.

Percebe-se que Joaquim era pertencente a um senhor português e passou momentos de sua vida nas terras espanholas como um escravo, ainda que tivesse sido trazido sob a promessa de que tanto ele quanto os outros que o acompanhavam “podiam viver francamente nos domínios de Sua Majestade”<sup>524</sup>. Mesmo sob a promessa de liberdade, Joaquim continuou na escravidão e sua concepção mudou na medida em que se viu sofrendo um tratamento considerado injusto por ele. Naquele momento, utilizou como um dos argumentos para a obtenção de sua liberdade o fato de ter vindo de terras lusas e teve seu pleito atendido pelo Vice-Rei do Prata, D. Pedro de Cevallos<sup>525</sup>. Ou seja, os maus tratos do regime escravista espanhol poderiam acarretar na aquisição da liberdade no além fronteira.

---

<sup>523</sup> GRINBERG, Keila; PEABODY, Sue. *Escravidão e liberdade nas Américas*. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2013. pp. 75 – 77.

<sup>524</sup> SOBRE la libertad del negro Joachin de Acosta, 1777. AGNA. Sala IX. Tribunales. Legalo 14, Expediente 1.

<sup>525</sup> D. Pedro de Cevallos, em 2 de junho de 1778, concedeu a sentença favorável a Joaquim. Contudo, o argumento utilizado para resolver a questão foi ele ser “[...] Desertor fugitivo do Rio Pardo [e] deve gozar o indulto de sua absoluta liberdade sem que ninguém a embarace ou perturbe em virtude deste decreto [...]”. SOBRE la libertad del negro Joachin de Acosta, 1777. AGNA. Sala IX. Tribunales. Legalo 14, Expediente 1.

Outros casos envolvendo maus tratos foram levados às autoridades de Buenos Aires. Em 1796, o índio Mariano Rolón, de Misiones, acusava Gregorio Porteño, vecino de Montevideú, de maus tratos e também de ter cometido um assassinato. Mariano registrou a denúncia no cabildo de Buenos Aires, o qual procedeu as investigações<sup>526</sup>. Nesse sentido, percebe-se que ações envolvendo maus tratos – ou aquilo que era entendido dentro do universo das relações estabelecidas entre senhores e empregados, sejam eles escravizados ou não – eram levadas a justiça espanhola de modo a fazer valer os direitos estabelecidos entre ambas as partes.

Ainda que em boa parte dos casos envolvendo maus tratos aos escravos o veredito fosse favorável ao senhor, se percebe os tipos de negociação envolvidas nas relações escravistas e qualquer deslize dos senhores poderia ser considerado também como uma afronta aos direitos dos escravos no universo do cativo. No caso de Joaquim, a demanda foi negativa ao senhor pelo seu *status* de fugitivo de Portugal, e não pelos maus tratos sofridos na estância de Areco, o que o levou inicialmente a viver “o indulto de sua liberdade”. Nesse ínterim, a ocorrência de maus tratos poderia estar atrelada a questões políticas mais amplas; atendendo em parte a concepção de que os escravos viviam sob bom tratamento nas terras espanholas.

\*\*\*

Neste capítulo, procuramos tratar da mobilidade de escravos pelas fronteiras do Prata a luz de acordos, tratados e legislações produzidas com esta finalidade. Percebemos que, gradualmente, a questão escrava passou a ser observada pelas autoridades de ambos os

---

<sup>526</sup> DEPOIMENTO de Mariano Rolón, índio de Misiones. AGNA. Sala IX. Cabildo de Buenos Aires (1795 – 1796). 19-7-7.

lados da fronteira na medida em que era necessário exercer um controle maior sobre o trânsito de pessoas que por ali passavam. Além das pessoas, era crucial estabelecer um controle maior dos animais nos limites estabelecidos e evitar a prática do comércio e do contrabando naquelas paragens.

O movimento de escravos fugitivos e de desertores pelas fronteiras do Prata mostram as vicissitudes do viver em fronteira. Seja levando informações, seja procurando melhores condições de sobrevivência, estas pessoas procuraram obter chances de sobrevivência em seu dia a dia. Alguns casos tiveram relativo sucesso, outros; nem tanto. O negro português Miguel Gonzalez Pacheco “[...] que se dice haberse profugado en Rio Pardo [...]” foi indiciado numa ação criminal onde alegava ter sido “[...] uno de los q contribuyeron a la muerte violenta que dieron a un pulpero [...]”<sup>527</sup>.

---

<sup>527</sup> DEPOIMENTO do negro português Miguel Gonzalez Pacheco ao Alcaide de 2º voto. AGNA. Sala IX. Cabildo de Buenos Aires (1795 – 1796). 19-7-7.

## Parte IV – As guerras e seus “produtos”: desertores, fugitivos, escravos e indígenas na dinâmica social da fronteira.

---

### Capítulo 9 - “Ya de paz, ya de guerra”: desertores e fugitivos no Rio da Prata.

#### 9.1 - Os desertores e as informações numa fronteira em litígio.

---

“[...] O Cap[itão] Pedro Lobo Botelho me avisa q, zeloso do sossego destes dois Governos, praticará com [ ] quanto seria útil não darmos couto a desertores porque deste modo evitamos os roubos, mortes e deserções q estes fazem fiados no [ ] das duas Coroas, seja V.S<sup>a</sup> não desagradará ao ajuste de restitui-los de ambas as partes [...]”<sup>528</sup>

Sabe se que a entrada de desertores pelas fronteiras dos impérios ibéricos no extremo sul era fato bastante comum, principalmente nos períodos onde o conflito era iminente. Opção destinada aos pobres livres, vadios, desocupados e escravos, o recrutamento militar era um serviço considerado de pouca valia para a sociedade colonial. Aqueles considerados sem qualidades nas hierarquias coloniais eram destinados a compor tropas mal alimentadas, vestidas e remuneradas. Os motivos para tal repugnância eram variados: desde a violência no decorrer do processo de recrutamento a falta de soldo e pão prometidos até maus tratos e o medo da guerra<sup>529</sup>. Nesta sessão, trataremos das possibilidades de circulação de informações em ambos os lados da fronteira sulina, em

---

<sup>528</sup> MINUTA da carta de D. Luis Garcia de Bivar a D. José de Andonaegui. Colônia, 26/03/1749. ANRJ. Secretaria do Governo da Nova Colônia do Sacramento. Códice 94, vol. 1. f. 42.

<sup>529</sup> MELLO, Christiane Pagano de. “Deserções e privilégios: a guerra ao Sul da América.” *MÉTIS: história & cultura* – v. 3, n. 5, jan./jun. 2004. p. 175.



especial a do Rio Grande, onde se pretende analisar quais informações eles traziam e seu nível de importância aos espanhóis e portugueses naquelas paragens em vésperas de ocorrer um novo conflito entre as duas forças no Prata.

Deve se sublinhar algumas características básicas do recrutamento militar naqueles tempos. De acordo com a bibliografia especializada, é consenso dizer que, por ser uma medida forçada, o recrutamento militar não produzia soldados de excelência, acarretando numa série de queixas às autoridades no decorrer do século XVIII. Por isso, as deserções, vistas enquanto fruto da má qualidade das tropas, constituíam um problema no cotidiano da defesa da fronteira. A necessidade de uma reorganização nos quadros militares tornou-se crucial, sobretudo para os portugueses, quando da derrota na campanha de 1762 e a invasão de Cevallos à Colônia do Sacramento<sup>530</sup>. Portanto, transpor para as colônias americanas um modelo de organização militar mais europeu passou a ser fundamental naqueles anos, expresso pela manutenção do conde de Lippe em Portugal mesmo com o fim do conflito armado<sup>531</sup>.

No universo fronteiriço, a deserção era a possibilidade encontrada por muitos soldados que não conseguiam fugir ao recrutamento compulsório. Ademais, o desertor tinha uma função importante tanto para os portugueses quanto para os espanhóis: servia como portador de informações do andamento das tropas do inimigo, de seu estado, do que carregavam; e isto poderia ser um elemento a mais na preparação do terreno e de uma consequente vitória nas batalhas. Numa carta, Francisco Xavier de Mendonça Furtado orientava o Conde da Cunha a proceder com os desertores conferindo-lhes um bom

---

<sup>530</sup> MELLO, Christiane Pagano de. “Deserções e privilégios: a guerra ao Sul da América.” *MÉTIS: história & cultura* – v. 3, n. 5, jan./jun. 2004. p. 177. POSSAMAI, Paulo. “O cotidiano da guerra: a vida dos soldados na Colônia do Sacramento”. *Colóquio internacional Território e Povoamento - A presença portuguesa na região platina*. Uruguai, 2004.

<sup>531</sup> CRUZ, Miguel Dantas da. “A militarização do território no Brasil meridional (c.1766 – 1800). MOTA, Márcia; MACHADO, Marina; SERRÃO, José Vicente. *Em terras lusas: conflitos e fronteiras no Império português*. Vinhedo: Editora Horizonte, 2013. pp. 105 – 107.

tratamento, com as despesas envolvendo alimentação e armamentos pagos as custas da Real Fazenda<sup>532</sup>. Do lado espanhol, tal tratamento também fora dado a desertores de terras portuguesas. No ano de 1774, os desertores Francisco Lopes de Araújo, Francisco Cardoso, Pedro Lemos e Manuel Pereira receberam dos espanhóis um valor em pesos para gastos com seu vestuário<sup>533</sup>. Manuel de Castillo, Sargento da Primeira Classe do Regimento de Infantaria de Buenos Aires, forneceu dezesseis dias de ração completa para desertores vindos de Portugal<sup>534</sup>.

Além de desertores portugueses e espanhóis, temos a presença de escravos que, em muitos casos, se alistavam para o serviço militar a fim de conseguir a liberdade e acabavam por desertar em solo espanhol a fim de desfrutar dela, de fugir de conflitos acompanhando seus senhores e, dependendo das circunstâncias, ter um bom tratamento dado por aquelas autoridades. Os negros Juan José e Pablo da Costa podem ser exemplos na medida em que, ao terem chegado nus a um dos acampamentos espanhóis, lhes fora dado uma camisa, calças, um poncho ordinário e um gorro para se vestir<sup>535</sup>.

Além da possibilidade de obter um melhor tratamento, os desertores portavam informações que poderiam ser importantes aos comandantes da fronteira e, conseqüentemente, ao Governador do Rio da Prata. Serviam também como espias dos lusos e hispânicos e davam informações que, mesmo imprecisas, davam conta do que ambos os lados poderiam esperar num porvir em relação às ameaças de guerra na fronteira. Em especial depois da Guerra dos Sete Anos, a chegada de desertores tanto em

---

<sup>532</sup> CARTA de Francisco Xavier de Mendonça Furtado ao Conde da Cunha. Palácio Nossa Senhora da Ajude, 18/03/1767. ANRJ. Códice 67, vol. 3.

<sup>533</sup> RELACIÓN de alimentos fornecidos por Manuel de Castillo a los desertores venidos de Portugal, 1º/12/1771. AGNA. Sala IX. Gobierno del Rio Grande, 16 – 2 – 8.

<sup>534</sup> INFORME sobre gastos con ropas para los desertores de Portugal, 22/11/1774. AGNA. Sala IX. Gobierno del Rio Grande, 16 – 2 – 8.

<sup>535</sup> INFORME del Comandante de la Frontera sobre la llegada de desertores portugueses. Rio Grande, 09/11/1774. AGNA. Sala IX. Gobierno del Rio Grande, 16 – 2 – 8

terras lusas quanto hispânicas era útil para atualizar informações sobre um novo conflito nas paragens do Prata.

## 9.2 - Relatos e informações na fronteira e a iminência da guerra.

---

A fronteira foi um espaço de trocas de informações. Veremos alguns relatos e suas implicações para a segurança daquelas paragens. Um exemplo é José Carlos Vicente de Sousa, súdito português natural de Lisboa e desertor da Vila do Rio Pardo. Trouxe consigo cinco escravos e uma canoa de cinquenta palmos de largura. Homem solteiro, parecia ser decente aos olhos espanhóis. Tinha informações sobre uma “[...] embarcación grande construida en Viamón se votó al agua, pero que le consta no habia tarcia, cables, ni Anclas para ella [...]”. Tal embarcação era reforçada e não parecia ser para o transporte de víveres. Ainda ouviu dizer que estes petrechos eram esperados e seriam enviados pelo porto de Laguna. Informava também que havia uma tripulação de cinquenta marinheiros e os portugueses estavam lançando mão de homens casados para compor este total. Ademais, Vicente de Sousa dizia que “[...] Todos los vecinos están alistados en las Milicias a quienes se dió de fiesta sin excepción [...]”<sup>536</sup>.

Tais relatos demonstram a crescente militarização da sociedade colonial naqueles anos, reflexo de reformas que visavam tornar o serviço mais atrativo e, conseqüentemente, alvo de poucas deserções. Temas como o pagamento de soldos, a qualidade dos uniformes usados e as atividades diárias das tropas e regimentos eram informadas por quem vinha das paragens lusitanas, de maneira a indicar que havia –

---

<sup>536</sup> CARTA de José de Molina a Juan José de Vértiz. Rio Grande, 05/01/1772. AGNA. Sala IX. Gobierno del Rio Grande (1769 – 1772), 16 – 7 – 1.

diferentemente de campanhas anteriores – uma maior preparação para um conflito e a defesa da fronteira.

Para além das informações em torno da movimentação de tropas lusitanas, o português afirmou a existência de gados de Sua Majestade Católica nas terras de Viamão, “pero no declara Personas determinadas”. Ou seja, além de notícias sobre as estratégias adotadas pelos portugueses para uma possível guerra, também circulavam informações sobre o gado e seu contrabando pelas fronteiras com a América portuguesa. Em troca de tais informações, Molina lhe ofereceu proteção regular e o desertor deveria partir na primeira oportunidade para Buenos Aires<sup>537</sup>.

Os roubos de gados e cavalos eram abordados constantemente nos relatos dos desertores e, por consequência, nos informes dos Comandantes de fronteira aos Governadores. Nas denúncias passadas pelo Governador de Buenos Aires ao Comandante da fronteira, muitos destes ladrões de gado eram descritos como índios peões, espanhóis e portugueses fugitivos, compondo um grupo de pessoas procuradas pela justiça. A sensação de insegurança transparecia na medida em que se exaltava a liberdade destas gentes, bem como a proteção e auxílio vindos de Governadores e outras autoridades do Rio Grande. Pessoas de Minas e de São Paulo encontravam ali “[...] asilo y amparo indistintamente todo género de delincuentes y malhechores, asi de los domínios del Rey, como de los de Portugal [...]”. O envolvimento de autoridades também colocava em cena a figura do Comandante da fronteira do Rio Pardo, acusado de auxiliar os ladrões com anuência do Governador de Viamão. José de Molina pleiteava que não se admitissem

---

<sup>537</sup> Idem.

peças vadias e desconhecidas naquelas paragens, justificado pela proibição da entrada de animais espanhóis nas terras lusitanas<sup>538</sup>.

Os desertores não eram o único alvo dos olhos espanhóis. Os contrabandos e ações de malfeitores na fronteira também. O caso envolvendo a Sumaca portuguesa Nossa Senhora da Bonança é elucidativo nesse sentido. Ao passar aos domínios de Sua Majestade Católica com uma tripulação composta por alguns “trastes” e dois marinheiros negros, a tripulação fora capturada e reclamada pelo Prático do navio pelo crime de roubo ao Comandante da Banda do Norte. Além da lancha e dos remos, reclamava o negro “por nome Joaquim da dita embarcação” e um “escravo Mestre por nome Roque”, dentre outros objetos<sup>539</sup>.

Em resposta, D. José de Molina dizia que devolvia todos os “trastes”, contudo “retenia la Lancha y los Negros Marineros por via de comiso como procedentes de Embarcación empleada en comercio ilícito [...]”. O comércio pelo Rio era vedado aos portugueses e, embora fossem considerados de pouco valor, a lancha e os negros serviam como um exemplo para que os portugueses não ousassem transgredir a ordem expressa nos acordos firmados entre ambas as partes<sup>540</sup>.

Muitas vezes, as informações dadas por desertores negros e índios eram válidas a manutenção da segurança constante da fronteira. O negro Estevam, de propriedade do Capitão de Dragões Domingo Tomás Lima, dizia às autoridades espanholas ter chegado a banda do Norte reforços de Cavalaria e Infantaria, bem como canhões de grosso calibre. Eram destinados inicialmente ao Rio Pardo, porém foram mudados de região. Ainda

---

<sup>538</sup> CARTA de José de Molina a Juan José de Vértiz. Rio Grande, 30/05/1772. AGNA. Sala IX. Gobierno del Rio Grande (1773 – 1774), 16 – 7 – 2.

<sup>539</sup> RECLAMAÇÃO de Valério José de Macedo Azevedo, Comandante da Banda do Norte, a Juan José de Vértiz. Rio Grande, 1º/12/1773. AGNA. Sala IX. Gobierno del Rio Grande (1773 – 1774), 16 – 7 – 2.

<sup>540</sup> CARTA de José de Molina a Juan José de Vértiz. Rio Grande, 15/02/1773. AGNA. Sala IX. Gobierno del Rio Grande (1773 – 1774), 16 – 7 – 2.

segundo seu relato, os portugueses aguardavam mais gente vinda do Rio de Janeiro e de São Paulo, mas não tinha ideia de números precisos<sup>541</sup>. Com posse de tais notícias, o Comandante da fronteira julgava se importante tomar providencias e precauções naquela região – o que fora solicitado imediatamente a Juan Vertiz.

Outro português desertor, chamado José Manuel, chegou a região de Maldonado juntamente com uma china com dois filhos e dois negros; sendo um deles escravo. O português testemunhava que “[...] Pocos dias antes de desertar salieron cuarenta carretas de Viamão para el Puerto de Laguna [...]”, a fim de conduzir dois generais estrangeiros ao Rio de Janeiro. Dizia também que três Regimentos de Infantaria e uma porção de munições foram conduzidas a Laguna. Tanto a china, de nome Maria Mandarai, fugida do *pueblo* de São Miguel quanto o escravo, que era de propriedade de Antonio José, confirmavam estas informações<sup>542</sup>.

Além de negros e súditos de Portugal, índios fugitivos também forneciam informações aos espanhóis. Dois deles, fugidos do Rio Pardo em 1774, disseram que Paulistas aguardavam um rebanho de bois “[...] y que dicen es p<sup>a</sup> ir a Santa Tecla [...]”. O Governador de Misiones, ao informar tal estado de coisas, receava um possível ataque português a região e solicitava todos os meios possíveis para defender os domínios de Sua Majestade Católica<sup>543</sup>.

Entre as autoridades portuguesas, eram constantes as informações sobre o envio e chegada de tropas rumo a região sul. Sobre a chegada de quatro regimentos ao continente do Rio Grande, José Marcelino de Figueiredo recebeu informes do Marquês do Lavradio

---

<sup>541</sup> INFORME a Juan José de Vértiz. Rio Grande, 05/05/1774. AGNA. Sala IX. Gobierno del Rio Grande (1773 – 1774), 16 – 7 – 2.

<sup>542</sup> CARTA de José de Molina a Juan José de Vértiz. Rio Grande, 31/10/1774. AGNA. Sala IX. Gobierno del Rio Grande (1773 – 1774), 16 – 7 – 2.

<sup>543</sup> CARTA do Governador de Misiones a Juan José de Vértiz. Misiones, 15/11/1774. AGNA. Sala IX. Gobierno del Rio Grande (1773 – 1774), 16 – 7 – 2.

onde se dizia crer “[...] que um corpo tão numeroso, e escolhido, poderá fazer respeitável aos Castelhanos essa nossa Fronteira [...]”. Além de aspectos envolvendo a quantidade de pessoas destinadas a este serviço, o marquês reafirmava que os socorros necessários a região seriam enviados por conta dos bons serviços prestados em nome de Sua Majestade Fidelíssima, “em defesa da Pátria e na conservação e aumento desta Capitania”. Além disso, Figueiredo reiterava a questão das deserções para o lado espanhol ao dizer que

“[...] é indizível a deserção dos brancos, índios e escravos; tem visto V.S. nesta ocasião que com os movimentos maiores que nunca houveram no Continente a ameaçados de sermos invadidos pelas maiores forças que nunca juntaram os nossos vizinhos [...]”<sup>544</sup>

Para além das deserções, Figueiredo afirmava o espírito de ânimo dos povos, onde longe de estarem amedrontados pelas forças do inimigo, se mostravam “cheios da mais gostosa obediência” para se aprontar para defender o Continente do Rio Grande. Sendo esta obediência real ou não, é verossímil que houvesse certo ânimo e moral para a defesa de uma região cara aos interesses lusos e espanhóis. Este esforço conjunto pela defesa da praça da Colônia do Sacramento e pela margem setentrional do Rio da Prata foi constantemente ressaltado nas correspondências trocadas tanto no lado português quanto no espanhol, assim como as informações extraídas de desertores de ambos os lados também mostravam isso.

Isto nos permite pensar que, em tempos de relativa paz, a manutenção da posse de determinados territórios era crucial às estratégias dos ibéricos no Prata, bem como as possibilidades de aumentar os terrenos sob seu domínio<sup>545</sup>. Sendo assim, no conjunto das

---

<sup>544</sup> CARTA do Marquês do Lavradio a Marcelino de Figueiredo. Rio de Janeiro, 14/03/1774. ANRJ. Códice 104, vol. 1.

<sup>545</sup> HERZOG, Tamar. *Frontiers of possession*. Spain and Portugal in Europe and the Americas. Cambridge: Harvard University Press, 2015. p. 42.

relações dos impérios ibéricos na América, os períodos de paz eram mais importantes que os de guerra em termos de aquisição territorial, domínio e posse de certas paragens. Por outro ponto de vista, embora as deserções fossem consideradas prejudiciais aos interesses de ambos os lados da fronteira, o mesmo fenômeno permitia a confirmação de uma série de dados e informações sobre os passos dos portugueses e suas estratégias de defesa diante da fronteira espanhola.

Em abril de 1774, Martinho de Melo e Castro remetia ao Marquês do Lavradio ordens para o envio contínuo de forças militares para o sul. Tropas do Rio de Janeiro, São Paulo, Santa Catarina e os montantes que já estavam em Viamão perfaziam a defesa da fronteira. Nesse sentido, homens eram recrutados compulsoriamente e contados, bem como o número de cavalos e munições para o esforço no campo de batalha. Mesmo considerada inicialmente como uma mostra de forças, Melo e Castro deixava claro que o “extremo remédio das armas” deveria ser utilizado em caso de os espanhóis não desistirem de seus procedimentos, considerados injustos, nas regiões da Colônia do Sacramento e da margem setentrional do Prata.

No ano seguinte, o soldado do Regimento Velho do Rio de Janeiro, José Bartolomeu, e o negro marinheiro livre Miguel Antonio chegaram ao acampamento espanhol. O primeiro, natural do Rio de Janeiro, veio para o Rio Grande na bateria chamada “cortina nova” e desertou no Forte de São Jorge. Afirmou a chegada de cinco embarcações armadas a serem levadas de Santa Catarina com o primeiro vento favorável<sup>546</sup>. Sobre notícias de um Regimento do Porto e quatro companhias, Antonio Bernardo, outro desertor português do Regimento de Bragança, dizia que estavam a caminho, mas não se sabia aonde os mesmos estavam e menos ainda o estado de sua

---

<sup>546</sup> DECLARAÇÃO de José Bartolomeu, soldado do Regimento Velho do Rio de Janeiro. Rio Grande, 27/12/1755. AGNA. Sala IX. Gobierno del Rio Grande (1775), 16 – 7- 3.



marcha. Mencionou os reparos nas fortificações de Concepción e na Ponta de São Pedro, assim como o pagamento diário das tropas. Por fim, abordou a existência de um Parque de Artilharia<sup>547</sup>.

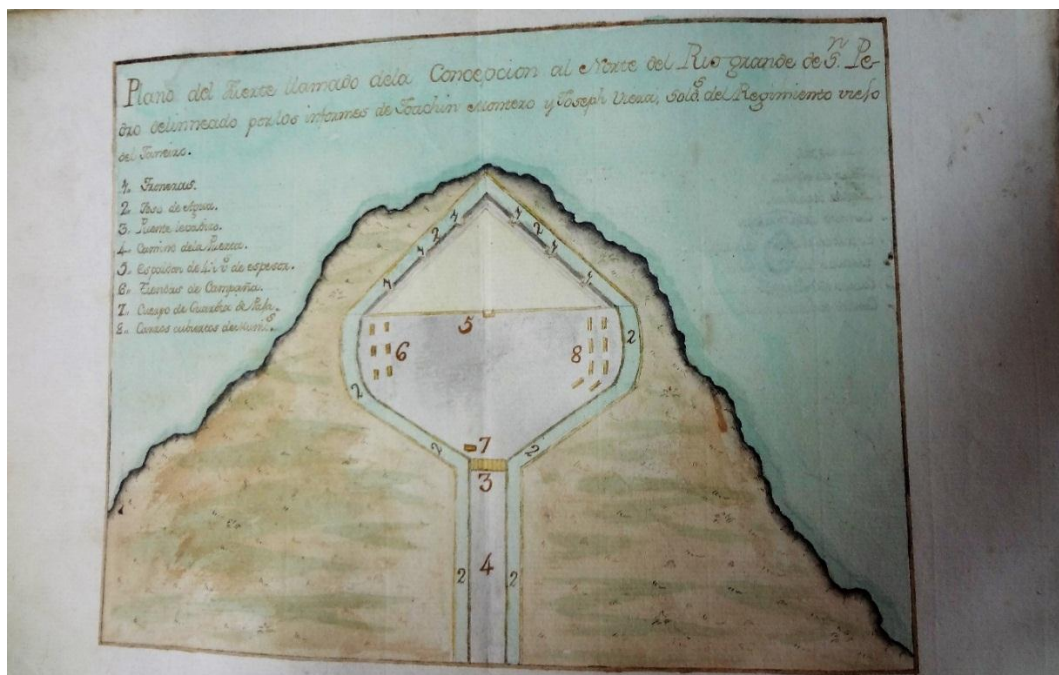
José Francisco, soldado do Regimento do Rio de Janeiro, e Miguel Antonio, negro livre e marinheiro, desertaram da embarcação “A Invencível” e chegaram a ilha do Ladino. Diziam que não havia certezas sobre o Regimento do Porto e suas movimentações, o qual poderia estar de viagem por Laguna para o Rio Grande ou nem ter saído de Santa Catarina. Ouviram falar da vinda de quatro companhias da Bahia e outra de Santos<sup>548</sup>. É interessante percebermos que as informações obtidas davam aos espanhóis uma espécie de teatro de operações de uma iminente guerra com Portugal, na qual saber os passos do inimigo e procurar se antecipar a eles era uma das estratégias adotadas tanto pelos portugueses quanto pelos espanhóis na fronteira. Ser vigilante era fundamental a sobrevivência nos espaços fronteiros ao longo daqueles anos.

---

<sup>547</sup> DECLARAÇÃO do soldado português Antonio Bernardo, desertor do Regimento de Bragança. Rio Grande, 27/12/1775. AGNA. Sala IX. Gobierno del Rio Grande (1775), 16 – 7 – 3.

<sup>548</sup> DECLARAÇÃO de José, Francisco, desertor do Regimento do Rio de Janeiro, e do negro livre Miguel Antonio, Marinheiro da embarcação “A Invencível”. Rio Grande, 20/12/1775. AGNA. Sala IX. Gobierno del Rio Grande (1775), 16 – 7 – 3.

Mapa 4: Plano del Fuerte llamado de la Concepción al Norte del Rio Grande de Sn Pedro delineado por los informes de Joaquin Montero y Jose Vieira, soldados del Regimiento Viejo de Janeiro.



Fonte: Archivo General de la Nación. Sala IX. Gobierno del Rio Grande (1775), 16 – 7 – 3.

As incertezas e mesmo imprecisões de informações dadas por estes desertores, sobretudo por conta de informações que ouviam dizer, eram reportadas às autoridades espanholas com tom de dúvida; mas também com uma série de certezas. Nesse sentido, a proteção a desertores – sejam índios, negros livres e escravizados e súditos portugueses – também constituía uma estratégia de defesa, especialmente do Rio Grande. Porém, a qualidade da proteção a ser dada a estes sujeitos que circulavam dependia da própria informação a ser oferecida em troca. Nesse ínterim, a barganha entre os dois lados era evidente.

Percebe se que nos idos de 1770 José de Molina repassava informações a Juan Vértiz sobre a chegada de desertores que sabiam notícias tanto dos gados roubados quanto das movimentações portuguesas rumo a América Meridional. Ademais, a entrada de desertores índios e negros também se constitui em elemento importante para a

compreensão das possibilidades de sobrevivência num ambiente indefinido e palco de futuros litígios. Seja como indivíduos empreendendo ações individuais, seja como acompanhantes de seus senhores para fugir do recrutamento e da guerra, estes procuravam asilo e proteção nas terras espanholas portando informações que, verídicas ou não, deixavam os espanhóis em constante estado de alerta. Tal mobilidade também acontecia no lado português, motivado por sensação de insegurança semelhante cuja reciprocidade estava amparada na promessa de proteção nos dois casos. Por isso, o valor conferido a informação era fundamental e proporcional ao tipo de proteção concedida pelos servidores dos monarcas ibéricos.

Após finalizado o conflito naquela região, com a posse definitiva da Colônia do Sacramento pelos espanhóis e a assinatura do Tratado de Santo Ildefonso, nos parece que a chegada dos desertores continuava a ocorrer. Nos idos de 1779, numa relação onde constavam as culpas de pessoas enviadas do Rio Grande para o Rio de Janeiro, temos o cabo de Cavalaria Ligeira Manuel Pinto “[...] por desertar e ir com outros Ladrões a fazer arreadas e distúrbios em Montevidéu [...]” juntamente com outros soldados da mesma cavalaria, Gabriel Rodrigues e José Marcelino. Além da participação em arreadas e no contrabando de gados naquelas paragens, outras histórias nos dão conta da imprevisibilidade das ações destes desertores. Antonio Soares era acusado de ter atirado em alguém do Regimento de Dragões que estava para prender seu irmão, o Sargento de Cavalaria Ligeira, Bernardo Soares<sup>549</sup>.

Em 1780, Luis de Vasconcelos e Sousa noticiava a Martinho de Melo e Castro a presença de sete desertores espanhóis, os quais pertenciam a tropa e Marinha da Espanha. Estes, desertados nas regiões do Rio Grande e de Santa Catarina. Vasconcelos solicitava

---

<sup>549</sup> OFÍCIO de José Marcelino de Figueiredo a Luis de Vasconcelos e Sousa. Porto Alegre, 11/09/1779. ANRJ. Códice 104, vol. 1.

que Melo e Castro tomasse medidas as quais “[...] lhes haja de dar o destino que lhe parecer justo [...]”<sup>550</sup>. Tal “destino” nos permite entender que eles corriam o risco de serem devolvidos as terras espanholas ou permanecer no território lusitano; de modo que cabia a autoridades superiores pensar a respeito. Nesse ínterim, percebemos os conflitos e dificuldades no processo de devolução mútua e recíproca de desertores; os quais poderiam servir de barganha para futuras negociações na América.

A deserção não afetava somente aos homens que transitavam de um lado para outro nas fronteiras do Prata. A estrutura familiar também era prejudicada na medida em que as mulheres sofriam desgastes com o período de separação de maridos e filhos. Mulheres de alguns soldados que “desertaram do Rio Grande para esta Front[eira], e daqui para outras partes do Continente, incessantem[en]te rogam se perdoe a seus maridos refugiados [...]” com base no perdão régio, ou indulto, pelo qual nada parecia ser inicialmente acertado e cabia ao Vice-Rei decidir a respeito<sup>551</sup>. O perdão régio era uma forma dos desertores regressarem a seus lares sem nenhum tipo de sanção por parte das autoridades; o que por sua vez beneficiava o estabelecimento das famílias no continente do Rio Grande. Nesse sentido, percebemos que os efeitos das guerras pela Colônia do Sacramento foram cruciais ao estabelecimento de núcleos familiares no sul da América na medida em que as mesmas perdiam seus chefes de família, tanto pelo recrutamento forçado quanto pelas possibilidades de aliciamento pelos inimigos na fronteira.

Por tudo exposto, percebe-se as possibilidades de circulação numa fronteira aberta, bem como a necessidade de segurança naquelas regiões. Certa rotina de circulação das pessoas permitia a troca de informações, serviços e favores em ambos os lados da

---

<sup>550</sup> OFÍCIO de Luis de Vasconcelos e Sousa para Martinho de Melo e Castro. Rio de Janeiro, 1º/03/1780. ANRJ. Códice 68, vol. 2.

<sup>551</sup> OFÍCIO de José Marcelino de Figueiredo a Luis de Vasconcelos e Sousa. Rio Pardo, 26/05/1779. ANRJ. Códice 104, vol. 1.

fronteira. Por motivos semelhantes, portugueses e espanhóis, índios, escravos e negros livres fugiam ou desertavam pela América meridional nos anos anteriores as ofensivas hispânicas a territórios lusitanos e a consequente defesa do Rio Grande. O papel dos desertores e suas ações na fronteira nos evidenciam a histeria vivida naqueles anos, percebida através da ação de espionagem na qual os desertores eram retratados no senso comum. Embora fosse interpretada enquanto uma ação natural, cotidiana e não estar relacionada a traição à pátria, as medidas de devolução de desertores entre ambas as partes estará prescrita como um dos pontos do Tratado de Santo Ildefonso a fim de acalmar os ânimos de uma fronteira reconstruída e restabelecer a paz naquelas paragens do sul da América.

## Capítulo 10 - Guerras, territórios e liberdade: mobilidade social e experiências em inícios do Oitocentos.

“[...] Tu sin para generoso  
 Por un rasgo de honor inimitable  
 Realzando lo piadoso  
 Te prestas à favor del miserable,  
 Dejando de algun modo satisfechos  
 De libre condición justos derechos [...]”<sup>552</sup>

As discussões em torno da presença negra na cidade de Buenos Aires penderam, ao longo dos anos, ao esquecimento e a invisibilidade. O “enigma da desapareição”, expressão usada por George Andrews para compreender as motivações de um processo de desaparecimento dos negros da capital da atual Argentina, foi um esforço pioneiro no sentido de compreender por que não se falava da população afroargentina e, sobretudo, *afroporteña*. Possíveis respostas a este enigma foram apontadas através da demografia escrava, da mestiçagem e do fim do comércio negreiro em 1813; fatores os quais culminaram na extinção gradual da comunidade negra local. Ao testar empiricamente cada resposta a esta desapareição, percebeu-se o contrário: a população negra na Argentina existia em volume e não foi dizimada pelas guerras e pelo processo de mestiçagem<sup>553</sup>. Tal dado tem motivado uma série de pesquisas que mostram a presença negra em diversos

<sup>552</sup> ROGRIGUEZ, Cayetano. Con licencia: En Buenos Aires. En la Real Imprenta de los Niños Expositos. Academia Argentina de Letras, 1807. L 6 – 5 – 32.

<sup>553</sup> ANDREWS, George R. *Los afroargentinos de Buenos Aires*. Buenos Aires: Ediciones de la Flor, 1989. pp. 9 – 11. Outros autores que trabalham com a demografia escrava nesta região são Alex Borucki. *From Shipmates to Soldiers: Emerging Black Identities in the Río de la Plata* (Diálogos Series). University of New Mexico Press, 2015. Do mesmo autor, “Notas sobre o tráfico de escravos ao Rio da Prata durante o século XVIII.” *Revista Latino-Americana de Estudos Avançados*. V.1, n. 1.jan – jun – 2016. pp. 7 – 28.

locais, como na imprensa, nos bailes e irmandades, no comércio da cidade, entre outros espaços.

Desde os anos 1980, os estudos sobre a presença negra em Buenos Aires têm sido realizados especialmente por historiadores estrangeiros interessados em temas como alforria, demografia e o comércio na região<sup>554</sup>. No ano de 2010, a historiografia hispano-americana produziu uma série de materiais em virtude das comemorações do bicentenário das guerras de independência no Rio da Prata. Destes estudos, podemos extrair que houve certo tom de crítica às pretensões nacionalistas do movimento na medida em que a concepção de nação não estava no horizonte imediato das lideranças locais. Além disso, muitos trabalhos ressaltaram o papel desempenhado pela população negra nesse processo. A coletânea *Los Negros de la Pátria*, organizada por Silvia Mallo e Ignacio Telesca, foi uma contribuição coletiva que colocou o escravo e/ou o homem de cor livre no centro das abordagens enquanto objeto de estudo para entender aspectos sociais e políticos da independência nos vários espaços que compunham o então Vice-Reinado do Prata.

A discussão produzida neste material levou a um novo olhar sobre a história dos negros nos atuais Uruguai, Argentina e Paraguai na medida em que se deram passos largos ao entendimento da legislação, das ações destas pessoas no decorrer da guerra e da luta pela liberdade, tanto em seu sentido político quanto no sentido social, da abolição da escravatura. No esteio das comemorações da revolução de independência, os negros voltaram a ser objeto de estudo e discussão para o entendimento de suas experiências como parte da história nacional; não feita apenas por grandes heróis, datas marcantes e

---

<sup>554</sup> Podemos citar, além de Andrews, os trabalhos de Elena Studer. *La trata de negros en el Rio de la Plata en el siglo XVIII*. Buenos Aires: Libros de Hispanoamerica, 1984. Lymann Johnson. “La manumisión de esclavos en Buenos Aires durante el Virreinato.” *Desarrollo Economico*, vol 16, nº 73. 1976. pp. 333 – 348. Outro trabalho importante é o de Susan Socolow. “Recent historiography of the Rio de la Plata: Colonial and Early National Periods.” *Hispanical American Historical Review*, vol. 64, nº 1. (Feb. 1984). Da mesma autora, *The merchants of Buenos Aires, 1778 – 1810*. Family and Commerce. Cambridge Latin American Studies: Cambridge University Press, 1978.

batalhas cruciais, mas pelas ações cotidianas e conflitos inerentes à sociedade daquele tempo.

Por isso, incluímos neste texto uma parte destinada aos negros que viviam em Buenos Aires num momento peculiar: as invasões inglesas. Episódio “paradoxal” e curioso, seus resultados foram sentidos pelas camadas negras da capital do Vice-Reino do Prata visto que os conflitos entre o *cabildo* e os líderes de tropas de escravos compunham um espaço das lutas em torno da liberdade e da ameaça de retorno ao cativeiro. Homens em armas, lutando pela sobrevivência da cidade contra os ingleses, deveriam ser beneficiados com a liberdade, por vezes prometida. Porém, conceder a liberdade não implicava, para muitos, o fim da escravidão. Antes disso, representava a continuidade de um sistema pautado na desigualdade e nas diferenciações entre uns e outros.

### **10.1 - O panorama das relações entre Portugal e Espanha em inícios do Oitocentos.**

---

Como temos visto, desde pelo menos a segunda metade do século XVIII os conflitos envolvendo as monarquias de Espanha, Portugal, Inglaterra e França se acentuaram de tal modo que as colônias americanas foram gradualmente envolvidas. França e Espanha, retomaram suas relações de amizade no início do século XIX, quando Napoleão Bonaparte assumiu o governo daquele país após o fim do período revolucionário francês (1789 – 1799). O objetivo de ambos os países era duplo: invadir Portugal e enfrentar a Inglaterra<sup>555</sup>.

---

<sup>555</sup> CHUST, Manuel. “Las claves del período”. CANAL, Jordi (org). *España*. Crisis imperial e independência. Madri: Fundação Mapfre/Taurus, 2010. Tomo I. p. 22.



No contexto daqueles anos, a Guerra das Laranjas (1801) e as invasões inglesas a Buenos Aires (1806 – 1807) podem ser consideradas chaves interpretativas para compreender o período. O primeiro conflito, envolvendo portugueses e espanhóis, durou aproximadamente três meses, dos quais os combates foram realizados ao longo de duas semanas. Assim como na colônia, na península as ameaças espanholas levaram a recrutamentos forçados e a crescente insatisfação das camadas populares pois não aceitavam que seus homens fossem forçados a ir para uma guerra. Além disso, um conflito bélico comprometia o abastecimento de cidades e vilas; bem como a manutenção de um Exército permanente<sup>556</sup>.

Para celebrar a paz, houve a assinatura do Tratado de Badajoz, em 1801. Por um lado, este tratado permitiu que os territórios invadidos pelos espanhóis fossem devolvidos aos portugueses, exceto Olivença. Por outro, foi um passo importante para a expansão territorial portuguesa rumo aos povos indígenas que viviam sob administração espanhola. Em outras palavras, os portugueses conseguiram reaver para si o domínio da região das Missões Orientais do Uruguai, as quais estavam com os espanhóis desde o Tratado de 1777. De acordo com Elisa Garcia, as abordagens sobre o período do conflito ilustravam uma situação decadente dos povos sob a administração espanhola e o conflito acentuou esse processo<sup>557</sup>. Sendo uma interpretação verdadeira ou exagerada dos fatos, naquele momento os povos indígenas passariam a ser administrados pelos portugueses.

Nos anos seguintes, o interesse inglês na região do Rio da Prata levou a execução de duas tentativas de invasão a Buenos Aires entre os anos de 1806 e 1807. Estas invasões devem ser vistas enquanto como uma tentativa de desestabilizar a Espanha, aliada a

---

<sup>556</sup>ALÇADA, Maria Isabel; FERNANDES, Paulo Jorge; MAGALHÃES, Ana Maria. *As invasões francesas e a Corte no Brasil*. Portugal: Editorial Caminho, 2011. p. 152.

<sup>557</sup>GARCIA, Elisa. *As diversas formas de ser índio: políticas indígenas e políticas indigenistas no extremo sul da América portuguesa*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2009. p. 274.

França e, conseqüentemente, inimiga dos ingleses. Além disso, devemos destacar que a chegada dos ingleses na cidade, em número de aproximadamente 900 homens, foi observado com curiosidade por povos indígenas infiéis, especificamente os Tehuelches e os Pampas, os quais passaram a se preocupar com o rumo daquelas ações.

A primeira expedição teve relativo sucesso na medida em que as milícias urbanas comandadas pelos *criollos* empreenderam uma ação improvisada, sem uma estratégia pronta; o que por sua vez auxiliou os ingleses em sua entrada na cidade. Naquele contexto, a ação de algumas pessoas, bem como a atuação de escravos e indígenas, foi fundamental para conter o avanço inglês e formar uma ofensiva consistente quando da segunda tentativa de invasão inglesa, ocorrida nos primeiros dias de julho de 1807.

Assim, o interesse deste capítulo é abordar as dinâmicas sociais inseridas tanto no contexto da Guerra das Laranjas quanto da invasão inglesa. No primeiro caso, pensaremos a produção de uma memória na qual o tema da tomada dos povos das missões orientais do Uruguai foi construída, bem como as perspectivas de assimilação dos índios a cultura lusitana. Já no contexto das invasões inglesas, pensaremos especialmente o papel do recrutamento de escravos nesse processo. Após a derrota inglesa, os escravos da cidade de Buenos Aires tiveram seus atos valorizados pela imprensa e autoridades, de modo a ser realizado um sorteio para fins de conceder a liberdade a alguns dos envolvidos. George Andrews foi o pioneiro nos estudos sobre o papel desempenhado pelos *afroporteños* na cidade de Buenos Aires com a finalidade de entender o paradoxo sobre a ausência e a conseqüente invisibilidade da presença negra no decorrer dos anos<sup>558</sup>. Veremos que, no decorrer deste processo, os conflitos envolvendo os escravos, sobretudo aqueles cujos

---

<sup>558</sup> ANDREWS, George R. *Los afroargentinos de Buenos Aires*. Buenos Aires: Ediciones de la Flor, 1989.

nomes não foram sorteados, foram encaminhados ao *cabildo* da cidade para serem solucionados em nome de uma postura honrosa em batalhas contra o inimigo.

## 10.2 - A Guerra de 1801 e os índios das Missões Orientais do Uruguai.

---

De acordo com autores como Jorge Pedreira e Fernando Dores Costa, a orientação diplomática para os domínios lusitanos em inícios do Oitocentos pendia, por um lado, para uma orientação inglesa e, por outro, francesa. Os partidários destes modelos políticos que se confrontavam eram, do lado inglês, D. Rodrigo de Sousa Coutinho, futuro conde de Linhares e, do lado espanhol, Antônio de Araújo Azevedo, o conde da Barca. A premissa básica era que o reino de Portugal deveria manter-se na neutralidade, “sem um alinhamento definido”, com posturas ambíguas frente aos ingleses ao passo que também deveria aproximar-se da França a fim de evitar uma guerra a todo custo<sup>559</sup>.

A mudança de orientação política na Espanha, a partir de 1796, com sua reaproximação com a França, era preocupante aos portugueses. D. João, à época regente do reino, se preocupava com o estado de coisas; contudo, sua incapacidade de tomar decisões –por muitas vezes considerada como um traço de seu caráter –, se projetava na tensão política vivida naqueles anos, sobretudo no que tange a formação de um exército para conter um possível avanço hispânico e, por conseguinte, o francês. A diplomacia e a montagem de forças de defesa estavam caminhando lado a lado; contudo, tal estratégia poderia trazer um efeito negativo ao equilíbrio de poderes vigente na Europa.

---

<sup>559</sup> COSTA, Fernando Dores; PEDREIRA, Jorge. *D. João VI. Um príncipe entre dois continentes*. São Paulo: Companhia das Letras, 2008. pp. 88 – 89.

A partir de meados do ano de 1800, a orientação diplomática lusitana pretendia fazer um esforço de persuadir o governo de Madri a não obedecer às diretivas da aliança com os franceses tomando em consideração a proximidade de ambos os territórios e os laços familiares que uniam as duas cortes. Nesse ínterim, D. João procurava conter as ações franco-espanholas e, ao mesmo tempo, obter reforços ingleses para um conflito<sup>560</sup>. O Brasil, naquele momento, já figurava como um possível local de refúgio a corte portuguesa diante das ameaças francesas. Porém, o espaço brasílico também era uma possibilidade de manter o poder da dinastia de Bragança e seu domínio nos espaços coloniais. Esta redefinição de forças poderia surtir um efeito importante no sentido de que a vinda da corte portuguesa para o Brasil poderia representar uma maior proximidade com as colônias hispânicas – e conseqüentemente uma ameaça aos interesses dos Bourbon. Portanto, o Brasil era uma peça chave naqueles anos conturbados para a coroa portuguesa, e homens como D. Rodrigo de Sousa Coutinho levaram em consideração tal importância.

O conflito entre portugueses e espanhóis levou a perda da cidade de Olivença pelos portugueses. Além disso, estas rivalidades chegaram a América, especialmente em sua porção meridional. A Guerra das Laranjas durou poucos meses e, com a assinatura do Tratado de Badajoz (1801), os portugueses conseguiram anexar a seu território os sete povos das Missões orientais do rio Uruguai. Este episódio marcou a construção de uma nova territorialidade sob o domínio da coroa de Portugal ao passo que levou ao estreitamento de relações com os povos indígenas, até então vassalos do rei espanhol.

A anexação dos Sete Povos não fora vista enquanto uma conquista diplomática. A memória construída sobre o evento levou em consideração a bravura e coragem dos portugueses, assim como a decadência dos povos indígenas. Na “Memória sobre a tomada

---

<sup>560</sup> Idem. pp. 92 – 95.

dos Sete Povos das Missões da América espanhola”, de autoria do furriel Gabriel Ribeiro de Almeida e escrita em 1806, temos a expressão de alguns indícios sobre de que maneira os povos foram tomados pelos portugueses; bem como as interações envolvidas nesse processo.

Neste relato, consta que o furriel teria sido um dos artífices deste processo junto a José Borges do Canto. Este era um homem da fronteira na medida em que

“[...] ora entrava na capitania do Rio Grande de São Pedro, donde era natural, ora nas terras dos espanhóis a traficar contrabandos; em uma e outra parte passeava disfarçado pois se tinha feito célebre com a sua vida extravagante e odiosa a ambas as nações [...]”<sup>561</sup>

Canto teria se aliado aos portugueses naquele contexto de guerra graças a um perdão geral concedido a desertores. Nesse caso, era um homem que não possuía vínculos e leal a um único soberano, transitando pelos espaços espanhóis e portugueses de acordo com as circunstâncias. Este homem de lealdade ambígua era como outros que viviam na fronteira no decorrer daqueles anos conflituosos, de flutuações, mudanças e permanências dos territórios.

Quando da confirmação da declaração de guerra, “mandou o governador [Sebastião Xavier da Veiga Cabral e Câmara] aprontar as tropas, tanto as pagas quanto as milicianas”<sup>562</sup>. As tropas deveriam ser bem alimentadas e pagas, porém, a tesouraria do Rio de Janeiro devia de 12 a 15 meses de soldo e de fardamentos; o que punha a força portuguesa em estado de “última miséria” para enfrentar os espanhóis.

---

<sup>561</sup> ALMEIDA, Gabriel Ribeiro de. “Memória sobre a tomada dos Sete Povos das Missões da América espanhola”. CESAR, Guilhermino. *Primeiros cronistas do Rio Grande do Sul, 1605 – 1801*. Rio Grande do Sul: Edições da Faculdade de Filosofia, 1969. p. 197.

<sup>562</sup> ALMEIDA, Gabriel Ribeiro de. “Memória sobre a tomada dos Sete Povos das Missões da América espanhola”. CESAR, Guilhermino. *Primeiros cronistas do Rio Grande do Sul, 1605 – 1801*. Rio Grande do Sul: Edições da Faculdade de Filosofia, 1969. p. 193.

A fim de solucionar a questão, ainda que temporariamente, houve certa mobilização dos “principais do povo” os quais, imbuídos do “mesmo espírito de patriotismo que havia feito com que os povos preferissem entrar voluntariamente em guerra”. As tropas foram guarnecidas com roupas, “panos, bois, cavalos, carros, escravos, oferecendo tudo em benefício da tropa e do Estado, e isto continuaram a praticar em toda a guerra[...]”<sup>563</sup>.

Esta mobilização do povo para a guerra, pensada por Almeida sob termos de patriotismo e voluntarismo, se explica pelos riscos que uma guerra inferia aos seus bens e recursos na fronteira, caros a sobrevivência de proprietários de terras, gados e escravos no Rio Grande. Em continuidade ao seu relato, Almeida afirmou que o exército lusitano se apresentou com ânimo “formidável”, sem onerar o Estado. O mesmo elogiava o papel das tropas de milícia, descritas como a “mais atrevida, robusta e ativa nas suas campanhas”<sup>564</sup>.

Quando de suas incursões na campanha, nos idos de agosto de 1801, Almeida e Canto encontraram pelo caminho uns trinta índios na guarda de São Pedro, os quais eram comandados por um espanhol. Como resultado, “[...] pusemos[o espanhol] em prisão e os Índios em liberdade, capacitando-os de que a guerra era só com os espanhóis, e não com eles. [...]”<sup>565</sup>.

Continuaram a marcha e, ao tomarem o posto de Santo Inácio, Canto e Almeida souberam, possivelmente pelos índios que estavam no local, da existência de um acampamento de espanhóis que resolveram atacar, localizado a uma légua de distância de Assunção, no Paraguai. Nesse local, índios oriundos tanto do Paraguai quanto de outros

---

<sup>563</sup> Idem. p. 194.

<sup>564</sup> Idem. p. 195.

<sup>565</sup> Idem. p. 198. Grifos nossos.

povos do Uruguai se reuniriam para “marcharem contra os domínios de Portugal”. Ao chegarem ao acampamento, viram que “[...] Havia nesse acampamento cem espanhóis, homens de armas, e 300 índios, que ficaram livres da hostilidade e do assalto, porque seu abarracamento estava um tanto separado dos espanhóis. [...]”<sup>566</sup>

A luta com os espanhóis durara toda a noite. No dia seguinte, o furriel Almeida fez contato com os índios e procurou acalmá-los. Disse que a guerra não era com eles e “para mais atraí-los, os poucos despojos, que achamos neste acampamento, de acordo com Canto, fiz repartir por eles”. Não sabemos se tal fato é verdadeiro, contudo, consideramos que diante da repartição dos espólios obtidos na batalha, os índios teriam tomado “[...] a resolução de se unir conosco e, vendo-nos reforçados com estes 300 homens, resolvemos investir na capital [São Miguel] que estava a vista [...]”<sup>567</sup>

Com a rendição de São Miguel, os demais povos passaram gradativamente a se render ao domínio português. Tal rendição se fazia em termos políticos e simbólicos na medida em que o recolhimento de estandartes das câmaras e *cabildos* dos povos representava uma mudança para a vida dos índios, naquele momento sob o domínio dos portugueses. Assimilá-los enquanto súditos de Portugal e mostrar os benefícios de tal aliança, como por exemplo a liberdade e a prosperidade dos povos, era um dos objetivos a serem almejados para aqueles tempos. A anexação destes povos, sob o tratado de Badajoz, atendia aos interesses lusitanos ainda que, no contexto europeu, o conflito tenha sido oneroso com a perda de Olivença.

Ao pensarmos o peso do relato de Gabriel Almeida, é possível compreender o significado do conflito para a construção do território do Brasil na medida em que as ações dele e de Borges do Canto foram valorizadas à luz da obediência dos indígenas.

---

<sup>566</sup> Idem. p. 200.

<sup>567</sup> Idem. pp. 200 – 201.

Seu relato, produzido anos depois do evento, mostra as vicissitudes deste processo e a seleção de fatos importantes, onde as vitórias em nome do rei de Portugal são valorizadas diante da pobreza do exército português. Isto servia para dimensionar a força e o empenho dos súditos do Rio Grande diante do inimigo espanhol.

Ademais, a política de bom tratamento, matizada sob a ideia de que a guerra não era com os índios, evidenciava também a necessidade de apoio destes povos a tropas que viviam em estado de miséria e degradação pela sobrevivência da fronteira. O agrado aos curas e a participação lusitana nos festejos foram sublinhados como instrumentos para acalmar os índios e assimilá-los, tornando-os assim súditos de Portugal. Portanto, para além da construção de uma territorialidade nova, a anexação dos Sete Povos das Missões Orientais do Uruguai a partir da Guerra das Laranjas nos permite tratar a construção de memórias e histórias envolvendo aquela fronteira litigiosa. Por outro lado, também se pode pensar nas relações estabelecidas com os povos de índios à luz de referenciais como liberdade e escravidão, guerra e paz para fins de obtenção de outros súditos em nome do Rei Fidelíssimo.

### **10.3 - As invasões inglesas: recrutamento de forças na Buenos Aires colonial.**

---

De acordo com Noemí Golman e Marcela Tervanasio, ainda que as invasões inglesas tenham sido curtas, as mesmas não impediram certo dismantelamento da ordem política colonial. Diante da instabilidade vivida na cidade de Buenos Aires – à época capital do Vice-Reinado do Rio da Prata -, o Vice-Rei Marquês de Sobremonte se dirigiu a Córdoba com a finalidade de proteger as Caixas Reais e planejar uma estratégia de defesa para a capital. Após a fuga do Vice-Rei, o *cabildo* tornou-se o local de decisão dos rumos



político-institucionais para solucionar o conflito. Os povos indígenas, sobretudo os Pampas e Tehuelches, se dirigiram ao *cabildo* da cidade para oferecer ajuda àqueles que eram, para além de disputas e de conflitos, seus parceiros comerciais.

Naquele momento, personagens locais se decidiram pela organização de milícias voluntárias em nome da lealdade ao rei e da defesa de Buenos Aires. Os índios ofereceram ajuda para a força de resistência que Santiago de Liniers estava montando. As tropas, improvisadas, foram comandadas por Santiago de Liniers, Juan Martín de Pueyrredón e o *alcaide* do *cabildo*, Martín de Alzaga. Quando da chegada dos índios Pampa e Tehuelche ao *cabildo*

“[...] veio até a sala o índio Pampa Felipe com don Manuel Martín de la Calejja, e expôs tendo aquele por intérprete, que vinha em nome de dezesseis caciques dos pampas e cheguelches anunciar que estavam prontos a oferecer gente, cavalos e quantos auxílios pudessem oferecer, para que este Ilustríssimo Cabildo o utilizasse contra os colorados, nome dado por eles aos ingleses; que faziam aquela ingênua oferta em obséquio aos cristãos, e porque viam os apuros em que estariam”<sup>568</sup>

O temor da entrada de tropas indígenas infiéis em Buenos Aires foi preponderante para os membros do *cabildo* não aceitarem a oferta. Pouco tempo depois, os índios ofereceram apoio na defesa territorial da região, o que foi aceito. Os Pampa cuidavam da defesa da costa atlântica na região da capital e os *Ranqueles* asseguravam a defesa das fronteiras interiores até Mendoza. Indígenas e *criollos* conseguiram, assim, uma forma de se aliar contra os invasores ingleses. Para os índios, era mais conveniente manter suas relações com o inimigo espanhol a aceitar novos conquistadores naquelas paragens. Já

---

<sup>568</sup> ATA do Cabildo de Buenos Aires, 17/08/1806. Cf. Gabriel Passeti. *Op. Cit.* pp. 60 – 61.

para os *criollos*, a ajuda indígena no policiamento do território era estratégica para concentrar o esforço dos homens na defesa da cidade, sem dividir as tropas para tal tarefa.

Santiago de Liniers possui uma trajetória profissional associada aos conflitos no Prata e, por conseguinte, a criação do Vice-Reinado em 1776. Oficial francês, veio para o Rio da Prata a serviço dos espanhóis junto a expedição de D. Pedro de Cevallos para a tomada da Colônia do Sacramento e atuou na chegada dos espanhóis a ilha de Santa Catarina. Nos anos seguintes, comandou a construção da fortificação de Montevideu e foi governador das Missões guarani. Sua experiência no meio militar e nos serviços prestados nas colônias espanholas foram valiosos no contexto das invasões inglesas; o que propiciou seu retorno a capital do Vice-Reinado<sup>569</sup>.

Na convocação de Liniers para a defesa da cidade, o mesmo solicitava que as pessoas deveriam ser coletadas “voluntariamente”, informadas e colocadas em estado de disciplina para contar com eles em apoio contra o inimigo no Batalhão de Patrícios. Também reclamava frente as autoridades pelo vestuário das tropas, que estava em falta ao mencionar que

“se han vestido los Indios, Negros y Mulatos; también lo es que la Real Hacienda ha costado los vestuários á la tropa Veterana y ¿no se deberian reputar en este, ó aquel numero unos individuos, que abandonando su tranquilidad por la conservacion de estos Dominios, se han prestado a su defensa, y que no son menos acreedores por su indigência a que se les haga vestido?”<sup>570</sup> .

Para o francês a serviço da coroa espanhola, a participação de negros, índios e mulatos foi importante; mas não se podia permitir que alguns indivíduos motivados pela

<sup>569</sup> VÁZQUEZ-RIAL, Horacio. *Santiago de Liniers*. Madri: Ediciones Encuentro, 2012.

<sup>570</sup> CONVOCAÇÃO de Santiago de Liniers .Buenos Aires, 27/04/1807. AGNA. Sala IX. Invasões inglesas (1806 – 1807). 26 – 7- 5. f. 6.

defesa da cidade ficassem sem vestimentas. Liniers reclamava por ter custeado as roupas da tropa e solicitava um abono da Real Fazenda espanhola<sup>571</sup>. Os conflitos em torno da manutenção de soldados e suas tropas fazia parte de contextos de guerra, onde a Real Fazenda era uma das instituições mais afetadas pela falta de recursos. Desde fins da Guerra dos Sete Anos, a necessidade de reformas, de ampliar a arrecadação de impostos e otimizar a administração do Império espanhol eram cruciais, sobretudo quando das invasões a Buenos Aires e a necessidade de alimentos e roupas para as tropas, além, claro, dos armamentos. Um mês e meio mais tarde, as forças inglesas capitularam e o aspecto interessante que se apresenta é a centralidade que Buenos Aires passa a assumir no decorrer do período colonial no conjunto dos interesses metropolitanos desde fins do século XVIII<sup>572</sup>.

É importante salientarmos que a coroa espanhola possuía experiência no uso do recrutamento de escravos para a defesa dos territórios de seu Império. O Vice-Reino da Nova Espanha constitui um bom exemplo, assim como os territórios espanhóis no Caribe. Ben Vinson III afirma que as milícias, além de serem um posto de defesa dos territórios coloniais, também era vista enquanto regimentos de distinção social de um grupo em relação a seus pares de cor, o que forneceria uma compreensão que reforça a raça nesses grupos, amparada nas diferenças<sup>573</sup>.

---

<sup>571</sup> CONVOCAÇÃO de Santiago de Liniers .Buenos Aires, 27/04/1807. AGNA. Sala IX. Invasões inglesas (1806 – 1807). 26 – 7- 5.

<sup>572</sup> GOLDMAN, Noemí; TERVANASIO, Marcela. “La vida política”. *Argentina. Crisis imperial e independência*. Madri: Fundação Mapfre/Taurus, 2010. Tomo I. pp. 54 – 55.

<sup>573</sup> BEN VINSON III. “Race and Badge: Free-Colored Soldiers in the Colonial Mexican Militia”. *The Americas*, Vol. 56, No. 4 (Apr., 2000), pp. 471-496. Disponível em: <http://www.jstor.org/stable/1008170>. Acesso em: 28/06/2013. Ben Vinson III e Matthew Restall. “Black Soldiers, Native Soldiers. Meanings of Military Service in the Spanish Colonies.”. RESTALL, Matthew (org). *Beyond black and Red. African natives relations in colonial Latin America*. Agradecemos ao Prof. Dr. Ronald Raminelli pela disponibilização destes textos na disciplina oferecida ao PPGH/UFF no primeiro semestre do curso (2013/1).

O uso de milícias na Nova Espanha passou a ser realizada com a promulgação da Real Cédula de 1540, na qual cabia aos colonos defender, por si mesmos, as Conquistas coloniais. Jane Landers afirma que, diante de ameaças francesas aos territórios do Caribe espanhol em fins do século XVII, uma das opções pensadas pela administração colonial espanhola foi o uso de negros escravizados para a defesa das áreas de Porto Rico, Cartagena e Santo Domingo<sup>574</sup>. O peso do tráfico negreiro na região entre os séculos XVI e XVII foi fundamental para a existência de uma população negra expressiva no local. Entretanto, para a defesa destas áreas, houve certa resistência das autoridades metropolitanas em utilizar negros e indígenas nos corpos militares, onde argumentos como cor da pele e os perigos em conceder armas a esses indivíduos, sobretudo aos indígenas, era ameaçador aos Conquistadores.

A partir do século XVII, cautelosamente os negros livres de cor passaram a ser inseridos na defesa colonial, num processo desarmônico, pelo qual os conflitos entre negros escravizados e livres de cor são evidentes. Antes de 1670, poucos negros conseguiam aspirar a cargos melhores, tais como mestre de campo, sargento mor, capitão comandante. Nesse sentido, as milícias negras foram paulatinamente sendo incorporadas a realidade social na medida em que aspectos como a lealdade sinalizam a incorporação de valores sociais metropolitanos às realidades coloniais, ainda que múltiplas e variáveis. A burocracia colonial passou a ver que nesses espaços era possível lutar ativamente contra sedições escravas e proteger-se de ataques inimigos. Portanto, para defesa de algumas localidades do império espanhol, armar os escravos foi fundamental a manutenção do domínio daquelas possessões. Entretanto, as milícias eram estratificadas segundo critérios fenotípicos, baseados em características físicas tais como a cor da pele.

---

<sup>574</sup> LANDERS, Jane. “ Movilidad de la diáspora y comunicación entre la población de origen africano en el Circuncaribe. In: VELÁZQUEZ, Maria Elisa (coord.). *Debates históricos contemporáneos: africanos y afrodescendientes en México y Centroamérica*. México: INA/UAM, 2011, p. 59-84.

Retornando a Buenos Aires do início do século XIX, percebe-se que o uso de soldados negros escravizados ou em batalhões de libertos era uma alternativa de defesa da cidade. Ademais, a atitude tomada pelo Marquês de Sobremonte ao abandonar a capital do Vice-Reinado foi vista de maneira muito negativa pela sociedade, especialmente após a vitória liderada por Liniers. Em agosto, o mando político e militar foi dado a Santiago de Liniers, então visto como “herói de la reconquista”. A autoridade do Vice-Rei estava fragilizada, embora o mesmo não tenha sido destituído do cargo. Contudo, a administração política e militar liderada por um estrangeiro já constituía uma perda de grande parte das atribuições de Sobremonte<sup>575</sup>. A este fato acrescentamos que os objetivos ingleses não se modificaram, pois em fevereiro de 1807 os mesmos se preparavam para uma nova ofensiva a partir de Montevidéu.

A instabilidade política acarretou na formação de uma “junta de guerra”, semelhante a uma assembleia. Sua tarefa era difícil: manter a ordem sem esbarrar nos preceitos da política colonial espanhola. Sobremonte deveria se retirar do poder, contudo, não o fez. Por isso, ficou decidido que o Vice-Rei teria suas atividades suspensas temporariamente. Isto se encaminhou para uma crise de autoridade a qual não seria resolvida de maneira simples.

Nos dias de julho de 1807, o General Whitelocke comandava suas tropas rumo a Buenos Aires. Diferentemente do ocorrido no ano anterior, onde a improvisação foi uma facilitadora das ações dos ingleses, nesta tentativa a resistência aos ingleses foi maior. O alcaide Martín de Alzaga organizou uma defesa da cidade através do levantamento de

---

<sup>575</sup> GOLDMAN, Noemí; TERVANASIO, Marcela. La vida política”. GELMAN, Jorge (org). *Argentina: crisis imperial e independência*. Madri: Fundação Mapfre/Taurus, 2010. Tomo I. p. 55.

barricadas e “animando los vecinos a participar de sus casas para frenar el avance de las tropas inglesas”<sup>576</sup>.

Forças maiores e mais numerosas foram organizadas, de maneira a conter o avanço inglês no espaço de dias. A população da cidade, de aproximadamente 40.000 pessoas, possuía por volta de 8.000 homens maiores de 16 anos compondo as tropas de defesa<sup>577</sup>. Num contexto onde a coroa espanhola não possuía recursos próprios para a defesa de seu vasto império, as autoridades coloniais procuraram reforçar este poder dentro da ordem e da obediência ao soberano. Para isto, escravos, índios e os *vecinos* da cidade foram levados a um confronto cuja junção de forças promoveu o afastamento dos ingleses do estuário do Prata. Posteriormente aos acontecimentos, uma série de querelas envolvendo a liberdade e o retorno a escravidão passarão a ser o foro de discussão entre os então soldados, defensores do Rei e da Pátria, e o cabildo de Buenos Aires, representado por Martín de Alzaga.

#### **10.4 - Depois da derrota inglesa: o sorteio das liberdades.**

---

Ao final das invasões inglesas ao Rio da Prata, ocorreu uma ação de libertação dos escravos por serviços prestados a Coroa. Este era o maior prêmio que poderia ser dado àqueles que, com bravura e energia, acometeram o inimigo. De acordo com Liliana

---

<sup>576</sup> Idem. p. 56.

<sup>577</sup> Os números da população de Buenos Aires são confusos para o período estudado. Marta Goldberg afirmou que as forças da cidade tinham aproximadamente 5 mil homens, dos quais 876 eram escravos. Nesse ínterim, utilizamos estas estatísticas populacionais de forma ilustrativa, não tomando estes números como totalmente verdadeiros dada a discrepância dos autores consultados; motivadas pelas fontes analisadas em suas pesquisas.

Crespi, esta forma de acesso a liberdade foi pontual<sup>578</sup>. Graças ao seu valor em batalha, o Cabildo tomou a iniciativa de libertar alguns escravos. Inicialmente, isso seria dado “aquellos que resultaron mutilados e inutiles para el servicio pagando a los amos el precio de su valor [...]”<sup>579</sup>.

Além dos inválidos, um sorteio seria realizado entre os aptos ao serviço das armas para que pudessem usufruir da liberdade com ressarcimento econômico a seus amos. Nesse sentido, o direito à propriedade dos senhores de Buenos Aires estava assegurado pelo pagamento de um reembolso pelo escravo libertado. Assim, senhores e escravos enviados para a batalha estariam “satisfeitos” em suas necessidades. Por fim, o Cabildo instituíra pensões aos grupos que ajudaram na defesa a vitória contra os ingleses. Contudo, a diferenciação dos valores variava de acordo com a precedência étnica dos sujeitos. Negros, pardos e índios recebiam seis pesos ao passo que espanhóis peninsulares e *criollos*, doze pesos.

O exército era a única instituição que aceitava “pessoas de cor negra”, sejam livres ou escravizadas. Isso se explica em boa parte pela constante necessidade de defesa de fronteiras pouco povoadas, em especial as do Caribe e do sul argentino, contra o avanço de povos indígenas considerados infiéis. A coroa espanhola não conseguia suprir efetivamente os quadros militares para compor um exército permanente nas colônias. Por isso, deve se destacar que todo liberto apto era destinado ao serviço das armas e existia corpos formados exclusivamente por eles em inícios do século XIX. Além disso, para

---

<sup>578</sup> CRESPI, Liliana. “Ni esclavo, ni libre. El status del liberto en el Rio de la Plata desde el período indiano al republicano”. MALLO, Silvia, TELESKA, Ignacio (orgs). *Negros de la Patria*. Los afrodescendientes en las luchas por la independencia en el antiguo Virreinato del Rio de la Plata. Buenos Aires: SB Editorial, 2010. p. 21.

<sup>579</sup> ACUERDOS del Extinguido Cabildo. Serie IV, Tomo II. (1805 – 1807). AGNA.

escravos e libertos, isto significava uma forma simbólica de ascensão social<sup>580</sup>. Após a derrota inglesa no Prata, os senhores tinham de tomar cuidado ao reaver as armas que seus escravos portavam a fim de não aborrecê-los quanto a esta necessidade.

Nesse estado de coisas, o sorteio seria realizado. A repercussão do mesmo se deu na imprensa de forma a valorizar o evento, a ação das autoridades e, por fim, o papel daqueles soldados de cor negra em defesa de sua pátria e rei. A lealdade e o patriotismo das tropas eram referências constantes nos textos da imprensa, sobretudo no que tangia ao sorteio:

“[...] Si, esforzados y leales esclavos, vosotros mismos habéis sido testigos del regocijo que todos hemos tenido, al ver el considerable numero de beneméritos que se presentaron esta tarde para el sorteo de vuestra libertad: vosotros mismos habéis visto la pompa, el militar concurso, y el decoroso aparato dispuesto por nuestros dignísimos Magistrados, para hacer un complemento de magnificência, que solemnizase al acto más tierno, y más demonstrativo que se vio jamás [...]”<sup>581</sup>

A pompa e os méritos eram destacados pela imprensa local de modo a valorizar a ação das companhias de escravos em nome do Rei. Escravos como Juan Manuel Gana e Cristóbal Duarte foram contemplados pelo sorteio e a memória de suas ações seriam recordadas com terno agradecimento. A imprensa utilizava termos como dignidade e honra para justificar a aquisição da liberdade pelos sorteados; bem como para mantê-la. Estes ex – escravos, agora pensados como homens libertos, deveriam usufruir da

---

<sup>580</sup> GOLDBERG, Marta B. “Afrosoldados de Buenos Aires en armas para defender a sus amos”. MALLO, Silvia, TELESCA, Ignacio (orgs). *Negros de la Patria*. Los afrodescendientes en las luchas por la independencia en el antiguo Virreinato del Rio de la Plata. Buenos Aires: SB Editorial, 2010. p. 40 – 41.

<sup>581</sup> Con licencia. Buenos Aires. Real Imprenta de los Niños Expositos, 1807. Academia Argentina de Letras. L Caja 75 – 12.



liberdade conferida tanto pelo reconhecimento de seus superiores nos batalhões quanto pela exaltação de seus atos frente ao conjunto da sociedade *criolla*.

Acionar ideias como recompensa e merecimento constituíam parte do projeto do sorteio. Naquele contexto, uma série de documentos foram produzidos de modo a justificar a liberdade de alguns através de suas ações em combate. O Comandante da Companhia de Escravos, Joaquin Guzmán, descrevia ao *cabildo* a questão do recrutamento de escravos que lutaram por seus amos quando da invasão inglesa.

“Asi lo han executado nada menos q unos humildes morenos Esclavos llevados solo del amor a su Rey como lo acreditan las adjuntas certificaciones de los principales Gefes que testimoniadas presento a V.M. Siendo el principio de esta accion, que estos Individuos ocupados en aquel acto en servicio de sus Amos, conociendo el peligro sin perder momento, obteniendo licencia de sus Amos, formaron un Cuerpo destribuydo en las Companias que se ven testimoniadas, eligiendo prontam[en]te sus respectivos Gefes, cargando al enemigo con tal ardor que en breve se [ ] proveya todas de las mismas armas del Enemigo logrando una feliz victoria [...]”<sup>582</sup>

A ação dos escravos em relação aos inimigos ingleses foi, portanto, veiculada pela imprensa e no seio das autoridades do *cabildo* de forma positiva. Isto se explica na medida em que, quando de sua chegada à capital, Buenos Aires, os escravos foram recebidos “[...] con Gen[era]l aplauso pidiendo en General acto, y determinando el Gefe superior que se diese libertad a certo numero pr médio de un sorteo como en efecto asi se verifico [...]”<sup>583</sup>.

Contudo, o sorteio guardava suas próprias contradições na medida em que beneficiava a uns com a liberdade e a outros, mantinha na escravidão. Inicialmente, 25

---

<sup>582</sup> PEDIDO de Joaquin Guzmán. Buenos Aires, 17/08/1807. EXPEDIENTE sobre gratificaciones a los ayudantes del Virrey Liniers en la Reconquista de Buenos Aires. 1806. AGNA. Sala IX. Invasões inglesas (1806 – 1807). 26 – 7- 5.

<sup>583</sup> Idem.

escravos foram libertados. O *cabildo* acrescentou mais cinco a esta lista e, “el cuerpo de voluntários Patricios pidió saliesen más dos en suerte”. No total, 32 escravos passaram a ter a liberdade concedida pelo Estado. Mas, os efeitos do sorteio pensado por Liniers tiveram repercussões dentro das tropas escravas. Segundo o mesmo Joaquín Guzmán, muitos soldados recrutados foram postos em liberdade, ao contrário de capitães e outros subalternos que estavam “sepultados en su Antigua esclavitud”<sup>584</sup>. Nesse sentido, o Comandante das companhias de escravos suplicava ao *cabildo* de Buenos Aires, representado por Martín de Álzaga, a concessão da liberdade para aqueles infelizes que voltaram a servir como escravos.

Em anexo, os nomes dos escravos eram citados, seu estado e a companhia a qual pertenciam. Além dos soldados, se colocava o nome do Comandante, Capitão, Tenente, Alferes e Sargentos. Basicamente, eram quatro companhias de escravos, as quais constavam os dados que estão na tabela a seguir:

Tabela 1: Estado dos soldados que participaram da reconquista de Buenos Aires contra os ingleses (1807)

Companhia	Comandante	Soldados		
		vivos	mortos	feridos
1ª Companhia de escravos	Joaquín	32	9	5
2ª Companhia de escravos	Joaquín	41	2	3
3ª Companhia de escravos	Joaquín	43	3	2
4ª Companhia de escravos	Joaquín	31	2	4
Total de escravos de cada Regimento		147	16	14

<sup>584</sup> PEDIDO de Joaquín Guzmán. Buenos Aires, 17/08/1807. EXPEDIENTE sobre gratificaciones a los ayudantes del Virrey Liniers en la Reconquista de Buenos Aires. 1806. AGNA. Sala IX. Invasões inglesas (1806 – 1807). 26 – 7- 5.

Total Geral	177 soldados escravos arrolados ao serviço das armas
-------------	---

Fonte: Archivo General de la Nación. Sala IX. Invasões inglesas. 26 – 7 – 5.

Nesta tabela, computamos aqueles que estavam descritos como soldados, perfazendo um total de 177 homens negros a serviço das armas. Tais números foram extraídos das quatro companhias comandadas por Joaquin Guzmán; o qual pleiteava junto ao *cabildo* as possibilidades de libertação de negros não sorteados.

Ao considerarmos os escravos qualificados como vivos e os feridos, podemos salientar que temos 161 nomes passíveis de serem sorteados. Se for verídica a libertação de 32 dos mesmos através do sorteio, então teremos cerca de 19% das tropas libertadas, com reembolso de seu valor a seus senhores. Ademais, ao considerarmos apenas o conjunto dos feridos que poderiam ter sido libertados sem o sorteio, então teríamos um total de 46 escravos libertados através do serviço militar. Ao cruzarmos estes valores com os mensurados por Marta Goldberg, onde ela afirma que aproximadamente cinco mil homens derrotaram as forças inglesas, dentre as quais 876 eram negros escravos, podemos inferir que tratamos nesta amostragem de um total geral de 177 escravos arrolados ao serviço das armas, ou seja, aproximadamente 20% das tropas eram compostas por escravos. Este dado é importante na medida em que constitui um valor expressivo de pessoas escravizadas nas tropas em defesa da cidade e, ao tomarmos como referência a existência de batalhões de morenos livres, esse percentual aumenta. Ademais, o uso de negros nas tropas justifica certo susto dos ingleses quando se depararam com tropas negras ao desembarcarem na cidade para invadi-la<sup>585</sup>.

<sup>585</sup> Num dos pedidos realizados por Joaquin Guzmán, a ação dos negros foi descrita como pessoas que fizeram “prodígios de valor en términos que los mismos Ingleses demostraban el Terror que habian cobrado a los Negros”. EXPEDIENTE sobre gratificaciones a los ayudantes del Virrey Liniers en la Reconquista de Buenos Aires. 1806. AGNA. Sala IX. Invasões inglesas (1806 – 1807). 26 – 7- 5.

Junto aos nomes dos escravos e as companhias a qual pertenciam, vinha uma série de pedidos pela liberdade de alguns escravos ao *cabildo*. Um deles era o próprio Comandante das tropas de escravos. Joaquin, negro escravo do Convento dos padres dominicanos, cujas ações gloriosas e sua obediência como Comandante dos Morenos escravos, composto por aproximadamente trezentos “valorosos soldados, a quienes se debe en gran parte das victorias que hemos conseguido del Enemigo”. Além disso, ao falar sobre seus comandados, Joaquin dizia que

“[...] estos esforzados Soldados manifestaron sus amor y lealtad en todas partes y puntos de la Ciudad y sus Extramuros; han hecho presas de Ingleses, les han quitado Cañones; sostuvieron a nuestras Tropas fatigadas y desfallecidas del Cansacio, en la Plaza de Gorea y Corrales de Miserere; condujeron nuestra Artilleria a los lugares que pedian las circunstancias y les era mandado, y han quitado otras piezas de los parajes en que podian ser sorprendidas de los Enemigos; pelearon primero con Chusas y despues con armas de fuego [...]”<sup>586</sup>

Por todas as suas ações, exaltadas em termos de coragem e bravura frente a seus comandados, Joaquin teve sua liberdade oferecida pelo Alcaide de primeiro voto, “[...] que acepté con la complacência que podia recibir este corto obsequio [...]”. Joaquin não achava necessário dar conta de todos os serviços prestados em nome do Rei e da Pátria na medida em que “Los hechos son bien públicos: Apenas habrá quien los ignore”. Assim, concluía seu pleito pedindo pela sua liberdade “y ahorro de toda servidumbre”.

A defesa da Religião, do Rei e da Pátria contra os inimigos era um argumento utilizado nos pedidos pela liberdade dos negros que atuaram nas invasões inglesas.

---

<sup>586</sup> PEDIDO de Joaquin Guzmán. Buenos Aires, 17/08/1807. EXPEDIENTE sobre gratificaciones a los ayudantes del Virrey Liniers en la Reconquista de Buenos Aires. 1806. AGNA. Sala IX. Invasões inglesas (1806 – 1807). 26 – 7- 5.

Guzmán era Comandante dos morenos escravos e teria, após a morte de muitos dos ingleses, conseguiu resgatar um carro com pólvora e munições. Os relatos eram muitas vezes sucintos e objetivos ao pedir que, pelo conjunto de seus atos “y por sus meritorios soldados asi vivos, como por los muertos, que murieron en tan gloriosa acción, para se que digne V. Excelencia tener la bondade de darles el premio prometido [...]” em nome de seu zeloso esforço e desempenho<sup>587</sup>.

Junto ao pedido, vinham certificações que davam conta dos atos dos escravos arrolados. No caso de Joaquin, D. Juan de Pueyrredón, capitão da terceira Companhia do primeiro esquadrão de husares urbanos de Buenos Aires certificava que o negro Joaquin Guzmán “que dice ser Esclavo de Santo Domingo” se apresentou solicitando uma certificação de ter assistido comigo e brigado “con otros vários Negros”. Mencionava o entusiasmo das tropas e considerava que, embora não se recorde “la fisionomia de este particular”, se atrevia a assegurar que “este es uno de los que se hallaron, lo que certifico a pedimento del dicho, para los fines que le convengan”<sup>588</sup>. Nesse sentido, a constituição de provas que colocavam em evidência a ação heroica dos escravos, relatadas por autoridades *criollas* de notório reconhecimento, como era o caso de Pueyrredón, poderiam ajudar aqueles que não obtiveram sua libertação no momento do sorteio.

Outro pleito semelhante é pelo moreno Jose Molina, “negro esclavo de Don Julian Molina”, o qual teria participado na recepção do inimigo “de nuestras Armas” em 1º de julho daquele ano de 1807. No documento, seus movimentos foram narrados nos dias seguintes junto a capitães e seu envolvimento nas guerras pela reconquista de Buenos

---

<sup>587</sup> PEDIDO de Juan Tomás Gonçalves ao Governador e Capitão General do Rio da Prata. Buenos Aires, ano de 1807. EXPEDIENTE sobre gratificaciones a los ayudantes del Virrey Liniers en la Reconquista de Buenos Aires. 1806. AGNA. Sala IX. Invasões inglesas (1806 – 1807). 26 – 7- 5.

<sup>588</sup> CERTIFICAÇÃO de Juan Antonio de Pueyrredón ao negro Joaquim Guzmán. Buenos Aires, 14/08/1807. EXPEDIENTE sobre gratificaciones a los ayudantes del Virrey Liniers en la Reconquista de Buenos Aires. 1806. AGNA. Sala IX. Invasões inglesas (1806 – 1807). 26 – 7- 5.

Aires. Nesse contexto, por haver sido ferido por fuzis e ter trabalhado para abater os inimigos, suplicava

“se digne por en efecto de su bondade el tenerlo presente en los de sorteo ó los seus últimos escogidos por el Ilustre Cabildo para su libertad favor que espera ricibir de la conocida caridade de V[uestra] [Excelen]cia, cuya vida guarda el todo Poderoso [...]”<sup>589</sup>

Assim como pedia por sua liberdade, Joaquim Guzmán também buscava valorizar as ações dos seus comandados. Em 25 de outubro de 1807, enviou uma nota falando sobre o “negro esclavo de Doña Gracia Migues llamado Pedro Caravilla”, o qual esteve ao seu lado em todos os momentos de combate “sin desampararse de mi lado, y se portó como hombre hasta el ultimo dia de la Batalla”. A senhora do referido escravo certificou como verdadeiras a versão de que seu escravo “se me fue por ir defender la Patria”. Outro escravo que Guzmán relatou foi José Ruiz, o qual “fue uno de los que me acompañaron en todo el tiempo que duro dicha Invasion con el mayor valor y esfuerzo” em locais avançados e mais perigosos; atacando inimigos em várias ocasiões até “haberles quitado dos cañones que presentamos al Señor Don Santiago Liniers, nuestro General [...]”<sup>590</sup>.

José Ruiz, capitão da 1ª Companhias de Morenos escravos, juntamente com José Molino Torres, Sargento da mesma Companhia, salientaram que mesmo com as certificações produzidas pelos “principales Gefes” e todos os serviços realizados pela companhia no contexto da invasão inglesa, assim como os documentos registrando suas ações para serem levadas ao sorteio, se deu a liberdade a alguns, porém

<sup>589</sup>PEDIDO de José Molina. Buenos Aires, s/d. EXPEDIENTE sobre gratificaciones a los ayudantes del Virrey Liniers en la Reconquista de Buenos Aires. 1806. AGNA. Sala IX. Invasões inglesas (1806 – 1807). 26 – 7- 5. Deve se salientar que José Molina veio a falecer, conforme a listagem anexa ao documento.

<sup>590</sup> PEDIDO de Joaquim Guzmán. Buenos Aires, 26/10/1807. EXPEDIENTE sobre gratificaciones a los ayudantes del Virrey Liniers en la Reconquista de Buenos Aires. 1806. AGNA. Sala IX. Invasões inglesas (1806 – 1807). 26 – 7- 5.

“a nosotros por nuestra desgracia nos tocó suerte infeliz, y hemos quedado no solo en nuestra antigua esclavitud, sin la más leve gratificación, si también desnudos de todos los Documentos y Certificaciones que acreditaban estos servicios hechos sin el más leve descanso desde el momento que se tocó la Genetala hasta quedar el enemigo vencido [...]”<sup>591</sup>.

Segundo o relato dos mesmos, estes documentos poderiam servir em todo o tempo a fim de fazer constar “nuestro amor y fidelidad a nuestro Soberano”. Nesse sentido, pediam que as Certificações e documentos lhes fossem entregues para “hacer el uso que á nuestro derecho convenga”. Assim, papéis que servissem de provas das ações dos escravos quando das invasões inglesas eram fundamentais tanto para aqueles que usufruíam da liberdade quanto aqueles que permaneceram na escravidão após o sorteio.

Em oito de março de 1808, foi promulgado um decreto com o objetivo de assegurar a entrega “a estos beneméritos defensores” de documentos que os escravos Ruiz e Molino pediam, justificadas pelo estado sensível das coisas e pela circunstância de “no poder premiar sus servicios del modo que quisiera”<sup>592</sup>. Em resposta, José Ruiz afirmou que embora não fosse um homem livre como outros sorteados e vivesse na escravidão sem prêmio algum, se consolava por “haber hecho constar nuestra fidelidad y amor a nuestro Soberano y la satisfacción que logramos en el decreto puesto por el muy Ilustre Cabildo que acompaña este Pedimento [...]”.

Em posse de tais documentos, era mais fácil estabelecer uma certa autoridade

“ [...] mediante a que los esclavos que han quedado en esclavitud nos conocen siempre por sus Gefes, podamos en la misma classe continuar

---

<sup>591</sup> PEDIDO de José Ruiz e José Molino Torres. Buenos Aires, s/d. EXPEDIENTE sobre gratificaciones a los ayudantes del Virrey Liniers en la Reconquista de Buenos Aires. 1806. AGNA. Sala IX. Invasões inglesas (1806 – 1807). 26 – 7- 5.

<sup>592</sup> DECRETO de 8 de março de 1808. AGNA. Sala IX. Invasões inglesas (1806 – 1807). 26 – 7- 5.

reclutando los que se puedan con permiso de sus amos para en caso de nueva Invasión, hacer mas visible el amor a nuestro Soberano, como asi mismo el lleno de nuestra fidelidade siendo este el único premio que pedimos en recompensa de nuestros servicios [...]”<sup>593</sup>.

Em resposta, o *alcaide* salientou que embora a oferta de recrutar escravos para uma próxima oportunidade fosse mais uma mostra de apreço, não poderiam aceitar que escravos fossem alistados segundo uma determinação da Junta de Guerra. No universo ao qual José Ruiz e José Molino estavam inseridos naquele momento, ter posse de documentos que comprovassem sua experiência como soldados e suas boas ações na defesa da cidade de Buenos Aires poderiam ser um meio de adquirir respeito de comandados que, naquele momento, viviam também na escravidão ou mesmo para obter algum tipo de barganha com seus senhores, a fim de melhorar minimamente suas condições dentro da escravidão. Ao acionar termos como fidelidade, amor à pátria e ao rei, estes homens que não foram contemplados pelo sorteio procuravam garantir sua sobrevivência na cidade e mesmo o respeito de seus companheiros de cativeiro.

Ainda em relação ao pleito de liberdade de José Ruiz e José Molino, o Comandante Joaquim Guzmán remeteu outro pedido ao Cabildo de Buenos Aires, pelo qual assinalava que

“[...] llegando al sorteo para los Esclavos que trabajaron los principales que mucho antes habian trabajado para juntar la Gente, ordenarla y mandarla al frente de el mayor peligro, quedaron sepultados en su antigua esclavitud, y muchos de ellos de los que habían sido heridos, cuya lastima me obliga a documentar mis servicios, y los de mi gente

---

<sup>593</sup> RESPOSTA de José Ruiz ao Alcaide de Buenos Aires. Buenos Aires, 08/05/1808. EXPEDIENTE sobre gratificaciones a los ayudantes del Virrey Liniers en la Reconquista de Buenos Aires. 1806. AGNA. Sala IX. Invasões inglesas (1806 – 1807). 26 – 7- 5.



con las más apreciables Certificaciones tanto de V.Excia y Muy Illustre Cabildo [...]”<sup>594</sup>.

Dizia ele que, diante da constância e fidelidade do Capitão José Ruiz e do Sargento José Molino em relação ao monarca, embarcava “con destino a España a ver se conseguia algun premio junto con algun alivio a mis leales compañeros”. Contudo, as circunstâncias de mudanças de tempo no mês de janeiro impediram a viagem, o que frustrava as expectativas do dito Guzmán. Todos os documentos que Guzmán possuía foram enviados a Espanha através do “Señor Pampillo” e do “Comandante Pueyrredón”, mas não havia notícias sobre o caso até aquele dia. Ressaltava novamente elementos como a fidelidade dos dois soldados negros, a defesa da religião, do soberano e da pátria para que o *cabildo* pudesse tomar uma decisão a respeito.

\*\*\*

As invasões inglesas dentre os anos de 1806 e 1807 foram motivadas pelos conflitos diplomáticos mais amplos envolvendo Inglaterra e Espanha, os quais se espalharam nas colônias americanas. Nesse sentido, a guerra produziu relações sociais num conjunto envolvendo inimizades no Velho e no Novo Mundo. As invasões inglesas tem sido um assunto constantemente revisitado; porém, as consequências da vitória de Buenos Aires têm sido pouco exploradas pela historiografia, principalmente no que tange ao papel dos escravos nestes movimentos<sup>595</sup>. Podemos vislumbrar que a participação de negros e índios compôs um conjunto de forças intimidador aos inimigos ingleses; assim como sua vitória

---

<sup>594</sup> Idem.

<sup>595</sup> ALONSO, Gustavo Fabián. “Estudio del comercio de esclavos en el Río de la Plata”. Archivo General de la Nación de Argentina. *Memoria del Simposio La ruta del esclavo en el Rio de la Plata: su historia y sus consecuencias*. Montevideu: UNESCO, 2010. p. 41 – 55.

produziu versões heroicas veiculadas pela imprensa do período. Elementos como amor à pátria, ao Rei e a religião constituíram um interessante argumento para justificar o uso dos escravos em tropas tanto para favorecer seus amos quanto para permitir certa ascensão social a alguns.

Como consequência da ação dos escravos, vistos enquanto heróis contra os inimigos ingleses, a recompensa viria em forma de sorteio. Alguns seriam libertados e outros, não. Porém, o sorteio acabou surtindo efeitos contraditórios e mesmo indesejáveis na medida em que não se poderia libertar a todos que atuaram a favor do rei da Espanha naquele momento; contudo, elementos como fidelidade e respeito ao monarca serviram como argumentos de autoridade no discurso ao ressaltar características preponderantes daquelas pessoas dentro da sociedade colonial. Os defensores de territórios coloniais eram considerados como homens de valor cuja luta e reputação deveriam ser dignos de celebração.

O retorno a escravidão era complexo para aqueles homens negros que lutaram a favor de seus senhores e experimentaram certa liberdade ao usar um uniforme. Nem mesmo a atuação deles em batalhas pela cidade mudava efetivamente a condição da maioria. Numa demanda para obtenção de “papel de venda”, atividade comum em Buenos Aires, no ano de 1809, o moreno Antonio procurou utilizar o fato de ter servido nas invasões inglesas como argumento que possibilitasse sua troca de senhor. Contudo, o Defensor de Pobres da cidade não explorou substancialmente este fato, prendendo-se a ideia de maus tratos vindos por parte de seu senhor, Juan Díaz.

Desta forma, as possibilidades de saída da escravidão e/ou melhorias nas condições do cativo motivadas pelo serviço prestado ao Estado foram interpretadas de outra maneira, na qual os maus tratos passavam a ser o motor das ações do Defensor de Pobres. Suas demandas poderiam ser solucionadas dentro da lógica de uma sociedade

escravista, onde a troca de senhor se justificava pelos maus tratos cometidos<sup>596</sup>. Enfim, nem sempre o manejo das armas e o uso de um fardamento poderia melhorar as condições de um soldado negro que retornou a escravidão

Não sabemos o resultado final da demanda dos dois negros José Ruiz e José Molino, que ocuparam posições de certo destaque na 1ª Companhia de escravos para a defesa da cidade de Buenos Aires contra os ingleses, em 1807. O ano de 1808 ficaria marcado como início de uma crise político -institucional nas colônias americanas, as quais não haveria muitas soluções. Tanto em termos internos quanto nas relações internacionais, o Antigo Regime espanhol estava desmoronando. Os rumores de uma invasão francesa, sob as ordens de Napoleão Bonaparte, culminaram na eclosão de uma nova guerra, na qual novamente os escravos entrariam em cena. Na Buenos Aires colonial, temas como a obediência e os atos heroicos foram levados em consideração quando o assunto era o sorteio de liberdades, porém o estatuto da escravidão persistia a frente da bravura de muitos soldados negros do Rio da Prata colonial.

---

<sup>596</sup> SECRETO, Verónica. *Negros em Buenos Aires*. Rio de Janeiro: Mauad X/Faperj, 2013. pp. 31 – 32.

## **Capítulo 11 - A independência, o Decreto de 1813 e as perspectivas de liberdade dos escravos no além - fronteira.**

Após as invasões inglesas de 1806 e 1807, a situação política no Prata não era a das mais estáveis. A invasão de Napoleão a Espanha, até aquele momento sua aliada no âmbito das relações diplomáticas europeias, a abdicação do trono espanhol realizada por Carlos IV em nome de seu filho, Fernando VII, bem como a consequente prisão deste último pelos franceses, culminou numa série de repercussões envolvendo todo o vasto Império espanhol. As abdições de Bayona deram início a uma crise de legitimidade espanhola no seio das colônias, onde a fidelidade a Fernando VII e/ou a presença do invasor Bonaparte colocava em xeque “quién gobierna y en nombre de quién”. Isto gerou discussões em torno de termos como a soberania e sua legitimidade tanto nas terras metropolitanas quanto nas colônias<sup>597</sup>.

Além disso, a vinda da Família Real portuguesa para o Brasil, em 1808, sob a guarda inglesa, trazia em seu bojo preocupações, especificamente para Buenos Aires e Montevideú, em torno das possibilidades de uma intervenção portuguesa nos espaços de domínio espanhol na medida em que a infanta Carlota Joaquina era irmã do rei deposto e, por conseguinte, poderia ser considerada uma opção de legitimidade ao trono espanhol vacante e, ao mesmo tempo, poderia representar mais de perto a autoridade metropolitana; sobretudo no Rio da Prata. Isto se expressa sobretudo nos conflitos envolvendo o

---

<sup>597</sup> GOLDMAN, Noemí. “Crisis imperial, revolución y guerra (1806 – 1820). GOLDMAN, Noemí (org). Nueva Historia Argentina. Revolución, republica, confederación (1806 – 1852). Tomo 3. 2ª edição. Buenos Aires: Sudamericana, 2005. p. 30.

Governador de Montevideu, Francisco Javier de Elío, o Vice-Rei Liniers e o *cabildo* bonaerense<sup>598</sup>.

Neste capítulo, procuramos tratar do processo de independência e o conseqüente desmantelamento do Império espanhol, tendo como enfoque o Rio da Prata. Procuraremos mostrar as possibilidades de liberdade dos escravos, expressas muitas vezes em resgates e/ou fugas de seus amos com o intuito de servir a defesa da pátria contra os espanhóis. Além disso, veremos como este processo impactou na manutenção da escravidão em terras portuguesas e as reclamações envolvendo o precedente aberto pelo Decreto de 4 de fevereiro de 1813, onde os negros eram livres apenas pelo fato de haverem pisado o solo das recém-criadas Províncias Unidas do Rio da Prata.

### **11.1 - A sinuosa política: os caminhos até a independência do Prata.**

---

22 de maio de 1810. Naquele dia, um *cabildo abierto* foi realizado em Buenos Aires para decidir os rumos daquele pedaço do Império espanhol diante da vacância do trono e da instauração de um Conselho de Regência na Espanha sob domínio francês. O vice-rei Baltazar de Cisneros, chegado àquela Praça em 1809 para substituir o vice-rei interino Santiago de Liniers, foi deposto pela pressão das autoridades *criollas* frente aos líderes do *cabildo* nos dias seguintes. Esta instituição colonial tinha, a partir daquele momento, a responsabilidade de tutelar os direitos do rei Fernando VII através de uma Junta de

---

<sup>598</sup> O governador Elío e o *cabildo* de Montevideu desconhecaram a autoridade do vice-rei Liniers, considerado como um traidor francês.

Governo<sup>599</sup>. Assim se iniciava o processo de crise política e de um campo de possibilidades que culminaria na independência das repúblicas hispano-americanas.

Esta Junta Governativa era composta por nove membros, dentre os quais assumia a liderança o chefe das milícias Cornelio de Saavedra. Este deveria representar os direitos do rei Fernando VII em nome da legitimidade de seu governo frente ao representante francês na Espanha, José Bonaparte. Tal estado de coisas duraria enquanto perdurasse o “cativeiro” de Fernando VII, em nome da soberania dos povos. Em outras palavras, se partia da concepção de que o poder emanava do povo, radicalizada em eventos como a Revolução Francesa (1789 – 1799), a Revolução Americana (1776) e a filosofia iluminista de meados do século XVIII<sup>600</sup>.

Com a formação destas juntas governativas nas colônias, muitas de suas ações dependeriam tanto dos caminhos tomados pela metrópole quanto pelas peculiaridades do espaço variado que compunha o Império espanhol. Em relação a metrópole, a junta espanhola em Cádiz não jurou fidelidade a Regência instituída e, diante da fragilidade da situação, a mesma convocou as Cortes Gerais para decidir os rumos a serem tomados tanto pela Espanha quanto por suas colônias. As Cortes teriam representantes peninsulares e coloniais, mas a representação destes últimos era consideravelmente menor que a dos primeiros. De acordo com Marcela Tervanasio e Noemí Goldman, as diferenciações na representatividade colonial e metropolitana nas Cortes provocou sérias

---

<sup>599</sup> GOLDMAN, Noemí; TERVANASIO, Marcela. “La vida política”. *Argentina. Crisis colonial e independência*. Coleção América Latina en la Historia Contemporanea, tomo I. Madri: Fundação Mapfre/Taurus, 2010. p. 58.

<sup>600</sup> Contudo, devemos sinalizar que o direito espanhol já indicava a prerrogativa de se entregar o poder para o povo como decisão jurídica num quadro de vacância do trono desde o século XVI. Nesse sentido, o quadro revolucionário de fins do Setecentos pode ter aflorado as discussões em torno da questão.

frações de interesses dentro das elites coloniais; o que por sua vez levou a Junta de Buenos Aires a não participar da reunião das Cortes<sup>601</sup>.

Nesse sentido, havia uma dupla possibilidade a ser seguida pelas colônias americanas: aqueles que se dirigiram as Cortes e aqueles que resolveram seguir uma postura autônoma, sem necessariamente influir na independência política. Em Buenos Aires, foram emitidas circulares enviadas às várias cidades do interior para realizar convocações com o fim de eleger *cabildos abiertos* e enviar uma representação a Cádiz. Contudo, nem todas as áreas subordinadas a capital do Vice-Reino responderam de maneira positiva a esta convocação. Regiões como o Paraguai adotaram uma postura autônoma em relação a Buenos Aires, ao passo que Montevideú se manteve como foco dos espanhóis realistas por muitos anos.

As ambiguidades suscitadas por este processo culminaram numa crise interna na Junta a ser enviada a Cádiz. A fidelidade a um rei mantido preso, bem como as instituições que erigiam a colônia sem poder promover mudanças de cunho político – institucional passaram a ser um incômodo. E isso refletia diretamente nas propostas de representação pensadas no seio deste grupo, onde a ideia de formular uma Constituição soava radical para aqueles que preferiam manter a Junta Governativa sem romper definitivamente com as Cortes de Cádiz<sup>602</sup>. A chamada Junta Grande, criada a partir de 1811, passou a lidar com problemas de ordem política na medida em que possuíam o direito a soberania, mas se encontrava atada para pensar em caminhos e possibilidades diante de um contexto internacional cambiante.

---

<sup>601</sup> GOLDMAN, Noemí; TERVANASIO, Marcela. “La vida política”. *Argentina. Crisis colonial e independência*. Coleção América Latina en la Historia Contemporánea, tomo I. Madri: Fundação Mapfre/Taurus, 2010. p. 59.

<sup>602</sup> Tais ideias eram representadas, respectivamente, por Mariano Moreno e Cornelio Saavedra. Moreno era considerado um radical ao pensar numa Constituição e veiculava suas ideias na *Gazeta de Buenos Aires*. Saavedra, por sua vez, procurava diminuir a exaltação dos ânimos com uma proposta que mantinha a lealdade ao monarca, sem, contudo, obedecer a Regência e as Cortes de Cádiz.

Nesse ínterim, as limitações estabelecidas pelo próprio estatuto colonial acarretaram numa oposição entre Buenos Aires, de caráter mais centralista, e várias cidades que passaram a ver numa proposta autônoma um caminho possível. Algumas cidades passaram a pensar na autonomia pautadas na ideia da soberania emanada dos povos e com base nos seus respectivos *cabildos*. Desta maneira, muitas cidades subordinadas a capital do Vice-Reino do Prata passaram a postular uma ideia de que uma proposta de autogoverno seria revertida, também, numa proposta de maior participação ante ao governo da capital. A instabilidade política daqueles anos refletiu na dissolução da Junta Grande e na conseqüente criação de um Triunvirato para governar as então Províncias Unidas do Rio da Prata. A postura moderada do Triunvirato no ano de 1812 suscitou uma série de oposições que exigiam uma postura mais radical por parte do governo colonial, representado pelos *cabildos*, frente aos espanhóis.

Internamente, o quadro político platino era complexo, pautado em conflitos internos entre os membros das elites *criollas*. No âmbito externo, a situação também era indefinida. A Constituição de 1812, resultado da reunião dos deputados metropolitanos e coloniais escolhidos desde 1810, era caracterizada como liberal, contudo restringia bastante o quadro de alternativas: cabia as pessoas fazerem parte daquele novo modelo de país pensado para os dois lados do Atlântico ou não. Buenos Aires acabou se negando a participar deste novo modelo e isto significava tornar-se um rebelde frente a um grupo “espanhol” oposto a um grupo “americano”. Novas identidades acabariam surgindo no decorrer deste processo; sobretudo pelas desigualdades suscitadas entre os vindos da metrópole e aqueles considerados colonos.

O ano de 1812 marcou uma mudança de rumos nas políticas hispana e americana; onde a mediação inglesa no sentido de promover uma coexistência nas representações tanto da colônia quanto da metrópole, em caráter de igualdade através de certo grau de



autonomia local, não surtiu efeito positivo. O caráter provisório instaurado desde 1810 em nome da lealdade ao rei começava a ruir e era necessário estabelecer um novo rumo político a região platina. Para tal intento, convocar uma Assembleia Constituinte que representasse todos os povos era fundamental, o qual fora convocado pelo Segundo Triunvirato, de características mais radicais ao postular a ideia de emancipação e independência.

Assim, houve a reunião conhecida como a Assembleia do Ano XIII, considerado o momento mais radical da revolução no Prata. Como resultados desta assembleia, ficou estabelecida a liberdade de imprensa, a extinção de tributos dos indígenas, tais como a *mita* e a *encomienda*, o fim dos títulos de nobreza e a liberdade de ventres às escravas. Mas, do ponto de vista simbólico, as relações entre Espanha e Buenos Aires estavam estremecidas e isto se expressa pela supressão do juramento de fidelidade ao rei, Fernando VII. A partir daquele momento, os deputados e autoridades coloniais deveriam fazer seu juramento a “nação”, a qual não sabiam ainda como definir.

A partir de 1814, outros ventos passaram a circular nas colônias espanholas dadas as crescentes derrotas de Napoleão, iniciadas em 1812. O retorno de Fernando VII ao poder, bem como a propagação de um clima mais conservador nas estruturas políticas europeias, repercutiu na dinâmica interna das colônias hispânicas – as quais também estavam convulsionadas internamente. Ao passo que Fernando VII procurava reaver o domínio de suas colônias, investindo militarmente para conter aquelas regiões rebeldes e os liberais concentrados nas Cortes de Cádiz, havia conflitos entre espanhóis e locais, liderados por membros da elite *criolla*, em favor da autonomia frente ao absolutismo.

No Rio da Prata, além das disputas envolvendo as tropas espanholas, havia o confronto envolvendo de um lado José Gervasio Artigas, representante da Banda Oriental do Uruguai, e as autoridades de Buenos Aires. Tal confronto colocava em evidência novos

projetos de governo para aquelas paragens. A concepção de Artigas para a formação de um governo confederado, aonde as províncias poderiam usufruir de maior autonomia e autogoverno frente ao poder central, representado por Buenos Aires, constituía um problema latente nos caminhos políticos a serem pensados no Prata. É importante salientar que em diversos momentos as populações oscilaram entre a simples autonomia, a união com os governos centrais e as propostas confederadas de Artigas<sup>603</sup>. Estas últimas propostas, por sua vez, mobilizaram índios e negros nas paragens do Prata tanto pela luta contra a dominação espanhola quanto pelos conflitos envolvendo a política a ser implementada no Prata.

A partir de 1810, percebemos um processo de quebra das estruturas político-sociais que pautavam o chamado pacto colonial. À luz dos acontecimentos no Velho Mundo, onde a fragilidade da monarquia espanhola se evidenciou através da expansão napoleônica, abriu-se caminho para os processos de emancipação nas colônias americanas. Por outro lado, o Brasil assistia ao reforço da monarquia com a vinda da Corte portuguesa, em 1808, a qual mesmo com seu processo de independência manteve o governo monárquico e a escravidão<sup>604</sup>.

Quando do Congresso de Tucumán, em 9 de julho de 1816, a independência das então Províncias Unidas do Rio da Prata, a construção da ideia de nação estava vinculada ao Rio de la Plata. Este aparecia em associação com o Estado, Congresso, Constituição e forma de governo instituída. A soberania pensada para este novo regime de poder, advinda de ideias das Revoluções Francesa e Americana, concebem um tipo de relação entre os representantes e seus representados através de um contrato. Tal concepção sustentava a formação de um Estado unitário em oposição a defesa de uma série de

---

<sup>603</sup> GOLDMAN, Noemí. *Op. cit.* p. 57.

<sup>604</sup> PIMENTA, João Paulo G. *Estado e nação no fim dos impérios ibéricos no Prata (1808 – 1828)*. São Paulo: Hucitec/Fapesp, 2002.

hegemonias existentes no Vice-Reinado. Nesse ínterim, a coexistência do *cabildo* como um representante das cidades frente a assembleias e os poderes centrais, as quais pleiteavam um poder nacional, pautaram as indefinições políticas dos primeiros anos revolucionários.

## **11.2 - Os idos de 1810 nas Missões Orientais do Uruguai: um olhar para a mobilidade indígena.**

---

Conforme vimos, as Missões Orientais do Uruguai passaram do domínio espanhol para o português graças aos efeitos da guerra de 1801 e a assinatura do Tratado de Badajoz. Com o processo de independência do Rio da Prata, a região passou a ser alvo dos interesses e das políticas de caráter conservador de Buenos Aires. Ameaças de invasão ao território missioneiro chegavam a região e, em resposta, os portugueses procuraram montar estratégias de defesa envolvendo o uso de luso-brasileiros e indígenas<sup>605</sup>.

Os índios seriam uma força de suporte as tropas luso-brasileiras no Brasil Meridional, principalmente no caso de uma invasão concreta ao território das Missões. As milícias guaranis, existentes desde o período dos jesuítas na América, mostram uma certa constância no preparo para um possível conflito. A partir de 1801, com a entrada dos portugueses naquele espaço, os membros do regimento passaram a receber soldos<sup>606</sup>. Pensamos ser esta uma das formas utilizadas pelos portugueses para garantir o domínio naquela territorialidade através do pagamento por serviços prestados a Coroa.

---

<sup>605</sup> RIBEIRO, Max Roberto. “Os guaranis nas precariedades da guerra: o impacto do recrutamento nas Missões Orientais (Rio Grande de São Pedro, primeira metade do século XIX). *Saeculum*, nº 33. João Pessoa, jul./dez. 2015. p. 93.

<sup>606</sup> Idem.

A chegada dos portugueses ao território missioneiro impactou as relações entre os povos indígenas. Um dado interessante apontado por Saint – Hillaire, botânico francês que viajou pelo sul do Brasil no período estudado foi o aumento da população das Missões Orientais. Segundo o mesmo, um grupo de índios de Entre Rios que chegava em torno de sete mil almas passou para o lado do Uruguai naqueles anos<sup>607</sup>. A mobilidade dos indígenas naqueles tempos foi objeto de comentário de viajantes como Saint – Hillaire, que também esboçou uma percepção que envolvia a relação entre as guerras e as pessoas que viviam nas Missões. Segundo o mesmo,

“[...] Com a maior parte dos homens mortos durante a guerra, as mulheres e crianças, principalmente, vieram refugiar-se junto aos portugueses. A maioria desses índios foi encaminhada para a Capela de Alegrete, onde, parece, ganharão terras [...]”<sup>608</sup>

O peso da agricultura na região foi fundamental para manter a constância nos esforços de guerra. Na medida em que havia uma vinculação da comunidade com a terra, foi possível redirecionar os recursos produzidos nas Missões para o abastecimento das tropas. No entanto, os confrontos na região teriam mexido com a geografia humana do local já que os homens eram o alvo potencial de recrutamento e não havia gente suficiente para defendê-la<sup>609</sup>. Outro elemento importante era certa simpatia que os índios nutriam pela figura de Artigas, líder da Banda Oriental do Uruguai que lutava por um regime político confederado em oposição ao centralismo de Buenos Aires; o que pode ter levado

---

<sup>607</sup> FONTELLA, Leandro Goya. “Troncos Missioneiros: Guaranis e mobilidade social na região das Missões (Rio Grande de São Pedro, primeira metade do século XIX, notas de pesquisa).” *Revista Latino-Americana de História*. Vol. 3, nº. 11, 2014. p. 82.

<sup>608</sup> SAINT-HILAIRE, A. de. *Viagem ao Rio Grande do Sul*. Porto Alegre: Martins Livreiro, [1820-21] 2002. p. 223.

<sup>609</sup> RIBEIRO, Max Roberto. “Os guaranis nas precariedades da guerra...” *Op. cit.* p. 99

a migrações rumo às tropas artiguistas ou mesmo às terras portuguesas em busca de proteção.

Podemos perceber que a guerra acabava por desagregar as estruturas dos povos missioneiros. Embora os números que Saint-Hillaire aponta sobre a população das Missões, que chegavam em 1821 a mais de 14 mil almas seja um tanto exagerado se comparado a pesquisas demográficas sobre a região neste período, podemos sinalizar a impressão que o viajante teve dos movimentos dos missioneiros guaranis naqueles anos; onde seus trânsitos eram motivados por diversas razões: a guerra, a instabilidade institucional, a dificuldade de sobrevivência através da agricultura e a própria desarticulação da comunidade. Dito isto, podemos afirmar que houve mobilidade dos indígenas missioneiros rumo às paragens lusitanas, sobretudo mulheres e crianças. Não obstante, havia aqueles que ficaram nas Missões e que, através deste ato, promoveram estratégias de ascensão social no mundo colonial e pós-independente.

### **11.3 - Artigas na Banda Oriental e a atração de índios charruas e minuanos.**

---

A partir da década de 1780, a relação de Buenos Aires com os chamados índios infiéis era pautada na tentativa de avanço da chamada fronteira sul, materializada na construção de fortificações que representavam o domínio espanhol naquelas paragens e nas alianças com estes povos. Como sabemos, estes grupos foram aqueles que resistiram a dominação espanhola desde o início do processo de colonização, contudo, também faziam parte do conjunto das relações coloniais na medida em que viviam de atividades comerciais envolvendo cavalos e bois juntamente aos espanhóis. Em certa medida, as relações entre índios e os espanhóis no Rio da Prata no período colonial estavam imbricadas tanto em

laços políticos quanto econômicos. De acordo com Sara Orтели, o comércio de produtos como o couro e o sebo era fundamental para estreitar os contatos entre estes povos indígenas e a província de Buenos Aires de forma amistosa<sup>610</sup>.

No que dizia respeito a política, a conformação de parlamentos e assembleias de índios, nas quais se via as diferenças mais sutis entre um grupo e outro e mesmo o crescimento de alguns caciques – os quais poderiam arregimentar um número considerável de guerreiros. Por isso, tratar bem aos infiéis, sobretudo suas lideranças, era fundamental ao estabelecimento de bons negócios no que dizia respeito a obtenção de recursos e nos avanços e recuos do território<sup>611</sup>.

Em fins do século XVIII, havia uma série de pedidos para a melhoria da segurança da fronteira no sentido de policiá-la contra as ações de contrabando envolvendo portugueses, alguns espanhóis e índios infiéis. Numa memória deixada por Pedro de Cevallos a seu sucessor, Juan José de Vértiz y Salcedo, tal ponto era sinalizado com a finalidade de coibir as invasões de infiéis a esta província, evitando assim “la demasiada libertad que se han tomado aquellos bárbaros errantes”<sup>612</sup>. Tal policiamento poderia servir como meio de controle àquelas pessoas que circulavam no ambiente fronteiriço, destacadamente a campanha.

Este policiamento, expresso na ideia de “arreglo de los campos”, se inseria num múltiplo jogo de interesses, onde as perspectivas de espanhóis, portugueses, índios e negros estavam inseridas tanto para a ocupação daqueles territórios quanto para a

---

<sup>610</sup> ORTELLI, Sara. “La frontera y el mundo indígena pampeano”. FRADKIN, Raúl O. *Historia de la Provincia de Buenos Aires. De la conquista a la crisis de 1820*. Buenos Aires: Edhasa, 2012. p. 171.

<sup>611</sup> ORTELLI, Sara. *Op cit.* pp. 165 – 171. WEBER, David. *La frontera española en America del Norte*. Madri: Fondo de Cultura Económica, 2000.

<sup>612</sup> MEMORIA del Virrey del Rio de la Plata D. Pedro de Cevallos a su sucesor D. Juan José de Vertiz. 12/06/1778. *Revista del Archivo General de Buenos Aires*. Buenos Aires: Imprenta del Porvenir. Tomo 2, 1870. p. 421.

exploração de seus recursos<sup>613</sup>. Como resposta, houve a criação do corpo de *blandengues* com a função de fiscalizar estes lugares e evitar a circulação de portugueses e espanhóis, bem como índios missioneiros que passavam a fronteira lusitana<sup>614</sup>.

Os principais artífices deste corpo policial deveriam ser aqueles que estavam, direta ou indiretamente, envolvidos no contrabando de couros. A figura de José Gervasio Artigas se enquadra nesta questão dada sua inserção neste corpo como Capitão nos últimos anos do século XVIII. Os contrabandistas sabiam os caminhos e descaminhos que envolviam as rotas de couro. Por isso, nada mais interessante do que contar com estas pessoas – sob os auspícios do rei – para obter resultados concretos na fronteira. Deste modo, Artigas passou de um contrabandista a representante dos interesses da coroa espanhola na fronteira. O contato entre este e os índios infiéis na busca por *arreglar los campos* em nome do rei era fundamental para garantir o controle daquelas paragens; o que fez a figura de Artigas tornar-se conhecida também no meio indígena na medida em que o mesmo servia o rei para evitar os abusos na fronteira.

O Tratado de Santo Ildefonso, assinado em 1777 com os portugueses, teve insucessos no que dizia respeito ao *arreglo* dos campos. Ocupar o território era, naquele tempo, primordial aos interesses das coroas ibéricas tanto quanto a contenção do comércio ilegal. A disputa pelos recursos, sobretudo na região da campanha, tornou-se peça chave para a compreensão das movimentações do período, nas quais Artigas esteve envolvido.

Entre os anos de 1808 e 1810, François - Xavier Guerra afirma que houve um processo de ruptura “que, no estando aún consumada, ya era a nuestro modo de ver,

---

<sup>613</sup> MEDEIROS, Pedro. *Confuso Labirinto... Op. cit.* p. 140.

<sup>614</sup> O corpo de *blandengues* foi criado em 1752 para atender inicialmente a fronteira com os índios infiéis ao sul da província de Buenos Aires. Posteriormente, este corpo policial teve sua área de atuação expandida a outros espaços.

potencialmente irreversível”<sup>615</sup>. A ideia de fidelidade ao rei ou a revolução não se espraiava de maneira uniforme no Prata. No bojo dos problemas envolvendo a relação entre o rei e seus súditos no que dizia respeito à soberania, a fronteira estava subjacente a este processo. Na campanha oriental, as ideias revolucionárias ganharam corpo através da ação de Artigas, milícias locais e voluntários<sup>616</sup>. Conseqüentemente, a mobilização dos indígenas em torno dos projetos políticos pensados por Buenos Aires e Montevideu era fundamental para o processo de independência. Desta feita, Artigas conseguiu mobilizar indígenas para suas propostas de uma república confederada, reunindo as províncias do litoral, dentre as quais se destacavam Santa Fé, Entre Rios e Corrientes. Tal mobilização levou a articulações em Montevideu e Buenos Aires, onde inicialmente Artigas foi apoiado pelas tropas de Buenos Aires e Montevideu receberia suporte dos portugueses, à época governados pelo príncipe regente D. João.

Quando da primeira tentativa de intervenção portuguesa no Prata, a partir de 1811, a mobilização de corpos de índios para possíveis embates fazia parte dos propósitos de Artigas. Em carta de 2 de novembro de 1811, Artigas noticiava D. José Ambrosio Carranza sobre as ações em Montevideu e os benefícios que poderiam ser extraídos para a causa da pátria. Em relação aos índios, Artigas dizia que

“[...] La reunión de los indios bravos es de la 1 ° necesidad, y yo espero' q[ue] o V. de cualquier modo me envíe alg[u]n Cacique acompañado de diez ó doze indios p[ar]a q[ue] o trate conmigo— Apuremos todos los recursos pr q a los portugueses no se hagan dueños de esta vanda [...]”<sup>617</sup>.

<sup>615</sup> GUERRA, François-Xavier. *Modernidad e independências*. Ensayos sobre las revoluciones hispánicas. Madri: Editorial Mapfre, 1992. p. 18.

<sup>616</sup> FRADKIN, Raúl O. “Guerras, ejércitos y milicias en la conformación de la sociedade bonaerense. FRADKIN, Raúl (org). *Historia de la provincia de Buenos Aires*. De la conquista a la crisis de 1820. Buenos Aires: Edhasa, 2012. pp. 262 – 263.

<sup>617</sup> CARTA de Artigas para D. José Carranza. Perdido, 02/11/1811. Coleção Artigas, tomo 6. p. 20.



No bojo dos interesses de Artigas, estava o apoio dos índios para evitar o avanço português rumo a Banda Oriental. Nesse interim, negociar com seus caciques era um primeiro passo para que, no meio de uma multiplicidade de projetos políticos e de escolhas a serem feitas no contexto da revolução, a ideia de confederação pudesse ser levada adiante. Mobilizar os índios era, então, a forma que o antigo membro do corpo de *blandengues* encontrava para poder defender aquele espaço e, no que diz respeito aos índios, os mesmos poderiam negociar suas condições para participar de um conflito contra os portugueses. Assim, antes de pensarmos a ação destes grupos enquanto massa direcionada pelos interesses da elite *criolla*, é possível nos questionarmos sobre como a ideia de autogoverno poderia ser atrativa aos índios, pensados enquanto agentes e pacientes dos processos políticos que estavam em andamento no Rio da Prata.

Notícias sobre o chamado Exército Oriental circulavam naquelas paragens. Além de homens, armamentos e outras condições das tropas, a preparação para o conflito seguia uma estratégia. A incorporação de batalhões de pardos e de índios perfaziam um montante considerável de homens ao conjunto das tropas, o que denota sua importância no decorrer destes conflitos. As negociações envolvendo os indígenas renderam resultados expressivos na medida em que tanto infieis quanto aqueles que viviam em *pueblos* estavam inseridos na contenda. Numa das cartas, se dava conta de que

“[...] Quatrocientos Indios Charruas armados con flechas, y bolas, y estoy persuadido, q[u]e aun en los Pueblos de Indios ha dispuesto formar sus Compañias, porq[ue] he visto algunos Corregidores uniformados. (Quinientos Indios en los Pueblos de Yapeyu), en esta hora me comunica el secretario sobre este punto. (en el Departam[ient]o de Yapeyu los Indios sin armas en comp[anias] formadas). [...]”<sup>618</sup>

---

<sup>618</sup> Coleção Artigas, tomo 8. p. 285.

Além dos armamentos que as tropas portavam, na carta se dizia que os mesmos poderiam lutar por seis meses contra Montevideú juntamente com os auxílios vindos de Buenos Aires. Naquele momento, conter os portugueses era o primeiro passo que Buenos Aires e Artigas davam antes de questionar mais profundamente as ideias de centralismo e autonomia. A disciplina das tropas era sinalizada de forma positiva e expressava que o apoio vindo tanto de Buenos Aires quanto do Paraguai tornariam “esta Banda inconquistable”. A mobilidade das pessoas também era assunto recorrente na medida em que os percalços da guerra culminavam em migrações. Neste caso, muitas famílias que viviam em Montevideú partiram rumo a Banda Oriental, o que visto como motivo de conformidade e exemplo<sup>619</sup>.

A ação dos índios sob a liderança de Artigas ocorria tanto nas frentes de batalha quanto no saqueio e roubo de estâncias para suprir as tropas<sup>620</sup>. Além disso, o rapto de pessoas era uma prática relativamente comum naquelas paragens. Em fevereiro de 1814, numa carta onde se abordava os movimentos de Artigas, constam notícias do rapto de uma mulher por parte dos índios infieis. Quando de seu retorno, a mesma afirmava que os índios não tinham intenção de lhes fazer mal, “e sim comprar algum fumo”<sup>621</sup>. Sendo ou não um pretexto para avançar contra os portugueses, a ação das tropas lusitanas foi violenta. Nesse sentido, o receio de um ataque dos infieis era grande na medida em que constituíam uma ameaça aos interesses portugueses naquelas paragens.

As ações dos indígenas ficavam registradas na memória dos lusitanos e espanhóis na medida em que atingiram pontos considerados sérios a estes povos. Além disso, as

---

<sup>619</sup> Este processo ficou conhecido como o êxodo de Montevideú rumo a Banda Oriental.

<sup>620</sup> CARTA de Antonio Miz Pereira a Francisco Barreto Pereira Pinto. Santo Domingo, 26/01/1814. Coleção Artigas, tomo 18. p. 4.

<sup>621</sup> CARTA de Juan de Dios Menos Barreto a Diego de Souza. Batovi, 18/02/1814. Coleção Artigas, tomo 18. pp. 9 – 10.

formas de atração de pessoas para a Banda Oriental eram salientadas pelas autoridades de maneira que as ações de Artigas deveriam ser contidas.

As forças de Artigas cresciam nas paragens do Prata. Muitos índios se incorporaram a suas tropas. Em outubro de 1814, os portugueses eram informados de que novecentos índios com cinco caciques se incorporaram ao exército de Artigas e, além destes, trezentos soldados de Dragões de Buenos Aires foram incluídos na tropa após a derrota portenha na Cova do Tigre, onde Artigas não havia perdido nada<sup>622</sup>. As vitórias de Artigas serviam também como forma de motivação as tropas e permitia a atração de outras forças para o seu lado. Ademais, a lealdade dos índios a Artigas era outro ponto caro para os portugueses. O furriel Constantino da Silveira Vargas transmitiu notícias do estado do acampamento de Artigas ao final do ano de 1814, onde dizia que havia negros fugidos compondo suas tropas, além da movimentação de forças do Paraguai e a condição dos armamentos daquele grupo. Também relatou que

“[...] no dia 8 do corrente [mês de dezembro] se apresentou a Artigas um Corregidor, com oito índios do Povo de Iapeyú, a procurar a sua proteção e oferecer-se com todos os índios daquele Povo para se unir a seu partido [...]”<sup>623</sup>

Nesse sentido, os avanços e as vitórias de Artigas constituíam um apelo significativo para o incremento das tropas com as forças indígenas. A lealdade a este antigo capitão de *blandengues*, o qual tinha por missão reprimir as ações de contrabando na campanha, era reflexo também das escolhas dos grupos indígenas. A quem seguir? Com quem negociar? Quem daria melhores condições naquelas terras belicosas? A

---

<sup>622</sup> CARTA de Antonio Pinto da Costa a Diego de Souza. Bagé, 08/10/1814. Coleção Artigas, tomo 18. p. 56.

<sup>623</sup> NOTÍCIAS proporcionadas por el furriel Constantino da Silveira Vargas sobre el campamento de Artigas. Acampamento de São Diego, 29/12/1814. Coleção Artigas, tomo 18. pp. 75 – 76.

negociação entre ambos em troca de proteção consistia tanto no incremento das forças contra portugueses, espanhóis e portenhos quanto na própria concepção de que seu projeto político seria viável aos interesses indígenas. Assim, a relação entre Artigas e os índios infieis, destacadamente os charrúas e minuanos, representava naquele espaço uma posição política negociada entre os grupos e o líder da Banda Oriental do Uruguai.

Assim, as propostas artiguistas eram interpretadas, no seio dos indígenas, como a ideia de uma “soberania particular de los pueblos”; com direito a escolha de suas lideranças sem subordinar-se a outros grupos, destacadamente os *criollos*<sup>624</sup>. Nesse sentido, o princípio da soberania seria múltiplo, não emanando de uma autoridade única a qual seriam submetidos – ideia esta que perpassava os interesses centralistas de Buenos Aires. Por outro lado, isto era prejudicial aos interesses tanto de portugueses na fronteira do Rio Grande quanto de espanhóis em Montevideu e Buenos Aires no que dizia respeito a produção de couro.

Assim, o conflito era mediado também pelo que tangia o acesso aos recursos existentes na campanha. Porém, havia a possibilidade concreta de atrair estes povos para a Religião e a doutrina católica através de Artigas. Ou seja, tal aliança não era mal vista de todo. Isto era expresso numa série de orientações dadas em auxílio aos deputados da Banda Oriental, em 1815. Numa delas, se dizia para

“[...] conservar en el orden á los dichos Indios, que obedezcan al Rey, y se instruyan en los dogmas de nuestra sagrada religión, bajo el comando de Artigas á quien se empeñan en obedecer con emulación, como yo fue testigo quando estuve en sus campamentos, y que al exemplo de estos infieles podrán reducirse otros [...]”<sup>625</sup>

---

<sup>624</sup> FRADKIN, Raúl O. “Guerras, ejercitos y milicias...” Op. cit. p. 262.

<sup>625</sup> REFLEXÕES sobre os auxílios que solicitan los Diputados de la Banda Oriental del Rio de la Plata. s/d. Coleção Artigas, tomo 18. p. 256.

Ou seja, a ideia de atração dos índios para a fé católica através de Artigas era uma das soluções encontradas a questão dos índios no Rio da Prata daqueles anos. A obediência ao mesmo poderia levar a instrução da fé e a atração de outros para o mesmo fim. Nesse sentido, o autor destas instruções colocava que o retorno a ordem estabelecida pelos espanhóis poderia ser encabeçada pelo líder Artigas contra os objetivos de Buenos Aires no contexto das guerras pela independência do Prata.

Portanto, podemos considerar que o apoio indígena as propostas confederadas de Artigas tendo em troca a proteção do mesmo era fundamental para o crescimento de sua força na fronteira naqueles anos tumultuados. A experiência de Artigas na fronteira, na lida diária com os índios e outras pessoas naqueles espaços angariou simpatias e inimizades. Seja como contrabandista ou líder *blandengue*, a figura de Artigas e suas interações com estes grupos permitiu um ganho de capital político na obtenção da lealdade dos índios, sejam infiéis ou missioneiros, o qual tornou seu projeto de governo viável a alguns grupos da Banda Oriental.

Contudo, estas lealdades não sobreviveriam aos anos final do confronto. Em março de 1819, um grupo de índios minuanos deixaram o partido de Artigas em Taquarembó e procuraram o lado português, liderado à época pelo Barão de Laguna. Os índios, com medo de que os portugueses “fossem o que Artigas lhes pintava”, enviaram dois homens de confiança para pedir a paz e a amizade com os portugueses. Os índios teriam recebido agasalhos e presentes dos portugueses; e seu cacique poderia chegar àquela Praça a fim de que voltasse “completamente lisonjeado” com o tratamento dispensado. Desta forma, o bom tratamento dos índios se contrapunha ao “desprezo da Corte de Madri; os enganos; calamidades, e misérias do partido de Artigas”<sup>626</sup>. Nesse

---

<sup>626</sup> CARTA do Barão de Laguna a Thomaz Antonio de Villanova Portugal. Montevideu, 12/03/1820.

sentido, políticas de atração e bom tratamento aos indígenas, sejam missionários ou não, foram novamente acionadas a fim de obter ganhos políticos consideráveis nos conflitos pela Banda Oriental do Uruguai.

#### **11.4 - Escravos em guerra: batalhões em nome da Pátria.**

---

“[...] piensa valerse de los negros y mulatos esclavos de los españoles, dándoles libertad con tal de que se hagan soldados y ciertamente ésta es mucha mejor milicia que la del país”<sup>627</sup>

Baltazar de Cisneros, 1810.

O uso de batalhões formados por morenos, pardos e negros era corriqueiro para as defesas do Império espanhol, conforme já mencionado. No contexto das invasões inglesas, vimos o papel desempenhado por estas forças e sua articulação no contexto do sorteio de liberdades, onde valores como bravura e a defesa do território em nome de sua Majestade Católica foram acionados por alguns destes negros com a finalidade de sair da escravidão. No contexto do processo de independência, não foi muito diferente. O uso de negros escravizados nas tropas, sejam elas formadas exclusivamente por negros ou lideradas pelas elites *criollas*, onde a liberdade era vista como moeda de troca, seduziu muitos cativos ao passo que as bases de domínio estabelecidas por seus senhores se desestruturava no conjunto da América hispânica. A condição escrava nas guerras de independência ficou fragilizada.

---

<sup>627</sup> Documentos referentes a la insurrección de la ciudad de Buenos Aires en el año 1810, MS 7225, Biblioteca Nacional de Madrid, fol. 3.

O vice-rei Cisneros apontava que, embora não desejasse, precisava utilizar a força dos negros para a defesa do Rio da Prata contra as forças espanholas<sup>628</sup>. Uma das medidas adotadas por ele naquele momento foi a libertação de escravos dos espanhóis para compor as forças no campo de batalha. Com a formação da primeira Junta, liderada por Cornelio Saavedra, em 1811, os ânimos se exaltaram. Um de seus generais, Rondeau, chegou a Montevideu – local onde os contrarrevolucionários ou realistas estavam alojados – e prometeu a liberdade aos escravos em troca de seu serviço no exército. Tal promessa teve repercussão no meio daqueles homens e muitos seguiram junto às tropas revolucionárias. Mas, depois de algumas negociações com os senhores de Montevideu, os escravos que foram para os batalhões de Buenos Aires acabaram sendo devolvidos<sup>629</sup>.

A revolução liderada por Buenos Aires culminou num campo de possibilidades aos escravos, onde de um lado havia o sentido de obtenção da liberdade e, de outro, certo temor construído pelos donos e autoridades a respeito dos escravizados<sup>630</sup>. De acordo com Marta Goldberg, havia distintas formas de ingresso aos batalhões negros no Prata, as quais iam desde doações de senhores em nome da causa revolucionária, o uso de prisioneiros – livres ou não -, até a prática do corso e o resgate.

A vontade dos escravos também era levada em consideração e servia como um dos caminhos para a aquisição tanto de homens para as tropas quanto para o fim do cativo. A partir de 1813, regimentos próprios de negros escravos foram montados. Os

---

<sup>628</sup> Cf. Carmen Bernand. “Los olvidados de la revolución: El Rio de la Plata y sus negros”. *Nuevos mundos*. p. 7. Disponível em: <https://nuevomundo.revues.org/58416?lang=pt#tocto1n1>. Visualizado em 11/11/2016.

<sup>629</sup> Idem. pp. 7-8.

<sup>630</sup> CHAVEZ, María Eugenia. “Libertad y esclavitud en el contexto de la independencia: el caso del Ecuador”. 2016. p. 19. [texto no prelo]. Agradecemos a Profª Drª Maria Verónica Secreto pelo envio deste material.

mesmos serviriam a pátria por cinco anos nos exércitos de linha e obteriam a liberdade quando seu tempo de serviço terminasse<sup>631</sup>.

O caso dos resgates é interessante. O Estado solicitava aos senhores a entrega de pelo menos um escravo para compor as tropas desde maio de 1813. Desta primeira prerrogativa legal, surgiram outras de acordo com as demandas que apareciam tanto por parte do Estado quanto dos proprietários. Havia uma comissão própria para realizar os resgates, de modo que o senhor deveria entregar o cativo em troca de um valor a ser pago pelo governo – valor este que era irrisório se comparado ao custo do escravo para o senhor. Inicialmente, este programa não tinha muitas resistências por parte dos escravos, o que não se pode dizer dos senhores, ciosos de perderem suas propriedades para o governo e a guerra<sup>632</sup>.

Diante das manobras realizadas para evitar o envio de escravos às tropas, em dezembro do mesmo ano de 1813 o Estado revolucionário solicitou que os senhores que possuíam mais de um escravo e não tivessem contribuído a causa oferecessem um escravo para uma listagem a ser feita pela comissão de resgates e, daquele conjunto, seria realizado um sorteio dos que seriam enviados para o exército. Outros proprietários, dos quais aqueles que possuíam excedentes, deveriam enviar o nome de um escravo para cada excedente a fim de que fosse realizado o sorteio. Respectivamente, teríamos de cada tipo de proprietário em torno de 15% e 30% das tropas<sup>633</sup>.

---

<sup>631</sup> GOLDBERG, Marta B. Afrosoldados de Buenos Aires en armas. MALLO, Silvia; TELESKA, Ignacio (org). *Negros de la pátria*. Los afrodescendientes en las luchas por la independencia del Rio de la Plata. Buenos Aires: Editorial SB, 2010. pp. 45 – 49.

<sup>632</sup> ANDREWS, George R. *Los afroargentinos de Buenos Aires*. Buenos Aires: Ediciones de la Flor, 1989. p. 140.

<sup>633</sup> BERNARD, Carmen; QUIJADA, Monica; SCHNEIDER, Arnd (org). *Homogeneidad y nación con un estudio de caso: Argentina, siglos XIX y XX*. Consejo Superior de Investigaciones Científicas. Madrid: 2000. p. 127.



Os escravos dos senhores espanhóis eram alvos potenciais destas ações do Estado. O caso do médico d. Miguel de Gorman se enquadra no que abordamos acima. Segundo informações, Gorman tinha em seu poder três escravos homens, dos quais nenhum fora enviado ao batalhão de Libertos. O médico alegava que Pedro, de 23 anos, era o único a seu serviço. O outro, chamado Joaquim, com 24 anos “hace el espacio de dos meses que lo tiene con papel de venta, aguardando un día para outro le presente comprador”. O último, Gregorio, de 9 anos de idade “lo ha tomado fiado a Ermenegildo Echavia, a quien le tiene dado en cuenta de pago una certa parte en alquileres”. Dadas estas informações, que evidenciam a pluralidade das relações de trabalho estabelecidas nas cidades hispano-criollas, o médico achou que seu caso constituía uma exceção ao Bando que dispunha sobre o tema do resgate de escravos<sup>634</sup>.

Em 1815, o mesmo médico notificava as autoridades de Buenos Aires a fuga de Gregorio, o qual deveria ter entre 11 e 12 anos de idade. Segundo o mesmo médico, o escravo sentou praça de soldado no Regimento de número 10. Solicitava que, com base na justiça, “se me devuelva y entregue dicho mulato; pues carezco de su servicio” já que o médico se encontrava de cama. Outro argumento usado pelo médico foi que o nome de Gregorio não estava incluído no Bando publicado “para q los Europeos Españoles entreganse sus esclavos para el servicio de la Patria”<sup>635</sup>. Pelas leis, escravos menores de 16 anos não deveriam incorporar as tropas, contudo, podemos perceber que esta norma não fora levada em consideração. Miguel Pestana, de 10 anos, e Antonio Molera, de 8, foram enviados ao serviço das armas e tiveram como resgate 140 e 100 pesos,

---

<sup>634</sup> NOTA do Ajudante Maior da Praça, D. Jorge Robredo. Buenos Aires, 17/08/1813. AGNA. Sala X. Esclavos (Rescate de guerra) – 1813 – 1817. 43 – 6 – 7.

<sup>635</sup> RECLAMAÇÃO de D. Miguel Gorman. Buenos Aires, 14/11/1815. AGNA. Sala X. Esclavos (Rescate de guerra) – 1813 – 1817. 43 – 6 – 7.

respectivamente. Possivelmente estes menores foram usados como tambores nas tropas<sup>636</sup>.

Outro caso que tinha como precedente o Bando de 1813 foi o da senhora Dona Juana Azevedo, esposa de D. Juan Lopes. A mesma afirmou que, devido ao último Bando expedido, pelo qual os europeus deveriam entregar os escravos que tivessem idades entre 16 a 30 anos, seu marido entregou o único escravo que tinha, chamado Juan. Sua súplica consistia em “entregar otro Negro à satisfacion de la Comision q estoy pronta a comprar p<sup>a</sup> rescatar al expressado negro Juan [...]”. Tal troca deveria ser realizada já que houve muito empenho em ensinar ao mesmo o ofício de seu marido para subsistência e sustento da família<sup>637</sup>. Escravos com alguma especialização eram valiosos a seus senhores, o que explicava o pleito de Dona Juana na medida em que a sobrevivência de sua família estava em jogo caso o escravo não fosse devolvido.

D. Juan Batista Mujica apresentou uma solicitação semelhante. Ele havia entregado dois de seis escravos que tinha sob seu domínio quando da publicação do bando. Um deles foi considerado inapto para o serviço militar; e aqueles que foram selecionados para substituir o escravo arrumaram outros meios para fugir a este serviço. Com isso, Mujica teve de apresentar todos os seus criados a comissão de resgate e o Antonio foi escolhido. Era ferreiro de ofício, “[...] y el único que dirige y trabaja en la Herreria”. Por Antonio, Mujica ofereceu dinheiro para substituí-lo, o que lhe foi negado; propôs comprar um escravo que pudesse satisfazer a comissão e realizar uma troca, o que foi aceito. Antonio foi trocado por um negro de 18 anos de idade, “sano, robusto, y q llena

---

<sup>636</sup> RESGATE de los esclavos Miguel Pestana y Antonio Molera. AGNA. Policía. Libertos. Sala X. 43 – 6 – 9.

<sup>637</sup> CARTA de Dona Juana Azevedo para o Exmo. Supremo Diretor das Provincias Unidas do Rio da Prata. Buenos Aires, 23/02/1815. AGNA. Sala X. Esclavos (Rescate de guerra) – 1813 – 1817. 43 – 6 – 7.

los deseos de la Comision misma; pero se escusa a aceptarlo a pretexto de hallarse filiado el Antonio”. Mujica se sentia lesado em seus direitos e interpretava o fato

“Sobre todo la dificultad, parece que está reducida a dar de baja un soldado que debió ser escusado legitimam[en]te, y yo reduzco mi solicitud a q V.E. se sirva mandar que se me admita el q presento en su remplazo [...] y se me devuelva el Antonio.”<sup>638</sup>

Dias depois, o escravo Antonio fora devolvido a seu senhor<sup>639</sup>, o que mostra também a necessidade de o governo arbitrar a questão dos escravos arrolados para a guerra de modo a não afetar os interesses diretos de seus donos. Os sorteios envolvendo escravos de proprietários espanhóis poderiam suscitar uma série de problemas onde o direito à propriedade acabava sendo um princípio norteador das ações contrárias a comissão de resgate. Substituir os inválidos, bem como escravos com algum tipo de especialização representava despesas aos senhores, seja para enviar outro escravo e realizar uma troca, seja para sustentar o que foi enviado ao sorteio e não aproveitado pela comissão. Desta forma, de uma inicial corrente de ânimo em torno da causa revolucionária, os resgates passaram a ser questionados através de petições e pedidos de abonos ao governo, motivados pela dependência econômica em relação ao escravo<sup>640</sup>.

O valor do resgate também era importante. Um exemplo é o caso do escravo Gerônimo Balbino, o qual foi reclamado por seu senhor “ó su importe por su tasacion [...] que al poco tempo de su compra se me huyó [...]”. Em resposta, datada de 23 de novembro, afirmavam que não poderiam se desfazer do escravo por “no tener facultades

<sup>638</sup> REQUERIMIENTO de Juan Batista de Mujica. Buenos Aires, 08/03/1814. AGNA. Sala X. Esclavos (Rescate de guerra) – 1813 – 1817. 43 – 6 – 7.

<sup>639</sup> NOTA sobre el esclavo Antonio. Acampamento de Olivos, 10/03/1814. AGNA. Saça X. Esclavos (Rescate de guerra) – 1813 – 1817. 43 – 6 – 7.

<sup>640</sup> ANDREWS, George. *Los afroargentinos de Buenos Aires*. Buenos Aires: Ediciones de la Flor, 1989. p. 140.

para reponer el q. reclama”; podendo ceder em seu valor em duzentos pesos, “rebajando de su total valor cincuenta pesos [,] inclusa la deuda de Alcabala”<sup>641</sup>. Nesse caso, o senhor tinha prejuízo na medida em que gastara um determinado valor e receberia em torno de 150 pesos pelo escravo. Se considerarmos que, em média, o proprietário poderia receber 200 pesos pelo resgate; os mesmos tinham prejuízos consideráveis já que o valor dado pelo Estado era muito menor do que o escravo valia<sup>642</sup>.

Além das discussões em torno do preço ou da devolução do escravo ao seu proprietário, havia também a questão dos inválidos e a constante ameaça de fugas. Aqueles considerados incapacitados pela comissão de resgates deveriam ser devolvidos a seus senhores e, por conseguinte, substituídos por outros do mesmo proprietário. Em 1814, houve a notificação da fuga de dois escravos, chamados José e Gordiano, fugidos da Vila do Rosário, de propriedade de D. José Diaz<sup>643</sup>. Os escravos foram conduzidos a seu dono pelo tropeiro D. José Antonio Villa, justificado pelos mesmos serem considerados inúteis do Batalhão número 8<sup>644</sup>. Estes escravos deveriam ser substituídos por seu senhor no serviço das armas.

No entanto, o referido tropeiro deveria conduzir o Batalhão número 9 e, por isso, deixou os escravos aos cuidados do Juiz territorial da Vila dos Ranchos<sup>645</sup>. De acordo com o Juiz de Santa Fé, Pedro Ferreira, o tropeiro afirmou que os referidos escravos fugiram das carretas quando o mesmo chegou a Buenos Aires e deu conta a seus

---

<sup>641</sup> RESGATE del esclavo Geronimo Balbino. Buenos Aires, 16/11/1815. AGNA. Sala X. Esclavos (Rescate de guerra) – 1813 – 1817. Sala X. 43 – 6 – 7.

<sup>642</sup> BERNARD, Carmen; QUIJADA, Monica; SCHNEIDER, Arnd (org). *Homogeneidad y nación con un estudio de caso*: Argentina, siglos XIX y XX. Madri: Consejo Superior de Investigaciones Científicas. 2000. p. 127.

<sup>643</sup> RESGATE de los esclavos José e Gordiano. Córdoba, 09/10/1814. AGNA. Sala X. Esclavos (Rescate de guerra) – 1813 – 1817. Sala X. 43 – 6 – 7.

<sup>644</sup> Este batalhão era formado exclusivamente por negros resgatados. Cf. George Andrews. *Los afroargentinos... Op. cit.*

<sup>645</sup> Idem. Buenos Aires, 22/08/1814.

superiores para que fossem capturados<sup>646</sup>. No caso arrolado acima, a mobilidade dos escravos no percurso até chegar a seu senhor em Rosário acabava por auxiliar os mesmos no empreendimento da fuga, misturando – se a outros de cor negra viventes nas cidades platinas.

Na fronteira de Buenos Aires, esta possibilidade também era evidente. Dona Maria Josefa Chaves, viúva do Tenente Coronel D. Manuel Fernandes, do Regimento de Blandengues disse que um negro chamado Santiago, com aproximadamente 20 anos de idade, são e sem vícios conhecidos, havia fugido “de mi lado en el partido de Chascumús”. Informou também que o escravo havia se apresentado no serviço militar e que descobriu tal informação por casualidade, já que alguns membros do Batalhão de Aguerridos estavam realizando exercícios na Praça principal da cidade. Ao saber disso

“Inmediatamente reclame a mi Esclavo, y sobre ello hablé con el Comandante del Batallón, quien impuesto a mi reclamacion, me contestó q hacian pocos días, q habia sido aprendido como vago y conducido como tal desde las Conchas donde corria pr libre; y bajo este concepto filiadola. El esclavo confesó en e lacto ser yo su amo; pero con em el mismo acto manifestasse alguna inclinacion al exercicio militar quedé en recurrir a V.E. p<sup>a</sup> q. sirviendose disponer e me entregara su importância de um modo efectivo, pudiese continuar en el mismo servicio de las armas; o se no me fuese entregado el Esclavo conservándose entre tanto como detenido [...]”<sup>647</sup>

Provavelmente Santiago sabia das notícias envolvendo o recrutamento de homens de cor e, conseqüentemente, a contrapartida pela obtenção da liberdade. É possível que o mesmo fugira para alcançar tal objetivo. Por outro lado, o escravo, considerado um homem vago pelas autoridades militares da região, foi visto como um alvo fácil para o

<sup>646</sup> Idem. Rosário, 26/09/1814.

<sup>647</sup> RECLAMO de Dona Maria Josefa Chaves. Buenos Aires, 24/12/1817. AGNA. Sala X. Esclavos (Rescate de guerra) – 1813 – 1817. 43 – 6 – 7.

recrutamento. A resposta, dada em 3 de janeiro de 1818, colocava em evidência o direito da senhora a requerer o escravo, devendo assim deliberar para que o resgate fosse realizado. Portanto, o direito à propriedade pesava tanto quanto o direito à liberdade. Por outro lado, se pode afirmar que muitos negros conseguiram obter certo prestígio e ascensão no serviço das armas, tornando-se heróis daqueles tempos<sup>648</sup>.

Embora houvesse dificuldades em torno do resgate dos escravos, esta era uma forma de obter um número expressivo de homens para compor as tropas revolucionárias. Nesse sentido, o projeto era positivo. Defender a pátria era fundamental, ainda que uma das moedas de troca para isto fosse a liberdade dos escravos. As guerras pela independência no Rio da Prata erodiam as bases da escravidão, embora houvesse resistências por parte dos senhores. Viajantes da época, como Emeric Vidal, observavam que este projeto de resgates era benéfico, expressão da benignidade *porteña* para o fim da escravidão. Contudo, este não levava em consideração as dificuldades inerentes ao processo de obtenção da liberdade: a necessidade de servir por mais um ou dois anos no campo de batalha, as intempéries e a própria sobrevivência dos cativos para usufruir de tal liberdade<sup>649</sup>.

A abolição não foi fruto imediato da independência, porém a gradual extinção do trabalho escravo foi uma das consequências de tal processo. De acordo com Maria Eugenia Chavez, é importante analisarmos os significados distintos que a palavra liberdade assumiu naquele momento como forma de compreender melhor as ações dos escravos no período das guerras de independência. A liberdade poderia estar condicionada a guerra, ou ser fruto do costume ou mesmo ser uma prerrogativa alcançada

---

<sup>648</sup> ANDREWS, George. *Los afroargentinos de Buenos Aires*. Buenos Aires: Ediciones de la Flor, 1989.

<sup>649</sup> Idem. pp. 138 – 141.

através do uso das leis e das instituições<sup>650</sup>. Ademais, a concepção de que o serviço militar poderia libertar os cativos atraiu tanto pessoas escravizadas de várias paragens do Prata quanto escravos vindos de suas fronteiras, em especial do Brasil. A promessa de liberdade no solo das Províncias Unidas, associada ao contexto de guerras pela defesa da pátria, não envolveu apenas os interesses dos senhores da futura Argentina; mas também de senhores luso-brasileiros viventes no Rio Grande do Sul; os quais assistiam aos acontecimentos do Prata com preocupações que esbarraram também no âmbito do relacionamento diplomático daqueles anos.

### **11.5 - O Decreto de 4 de fevereiro de 1813 e seus impactos nas escravarias da fronteira meridional.**

---

“La Asamblea General ordena que todos los Esclavos de países extranjeros, que de cualquier modo se introduzcan desde este día en adelante, queden libres por solo el hecho de pisar el territorio de las Provincias Unidas.”

(Buenos Aires, 04/02/1813)<sup>651</sup>.

Entre os anos de 1810 e 1812, a incidência de fugas escravas do Rio Grande rumo ao rio da Prata foram pouco expressivas. O mesmo não se poderá dizer dos anos seguintes. O decorrer dos processos de independência das futuras repúblicas hispano-americanas gerou uma série de problemas tanto internos quanto externos. Se por um lado, havia o

---

<sup>650</sup> CHAVEZ, María Eugenia. “Libertad y esclavitud en el contexto de la independencia: el caso del Ecuador”. 2016. p. 21. [texto no prelo].

<sup>651</sup> CÓPIA do Decreto de 4 de fevereiro de 1813. Arquivo Histórico do Itamaraty (Doravante AHI). Documentação do Ministério anterior a 1822. Época da independência – Rio da Prata (1812 – 1816). Lata 193/Maço 2/Pasta 8.

crecente exagero das autoridades portuguesas em relação a movimentação de escravos pela fronteira meridional, por outro havia uma série de objetivos geopolíticos envolvidos, dentre os quais a consolidação de uma política de intervenção no Prata e assegurar uma determinada territorialidade que integrasse o Amazonas ao Prata no conjunto da colônia luso-brasileira e, posteriormente, o Império do Brasil.

Quando da Revolução de Maio, as autoridades de Montevidéu permitiram uma primeira intervenção portuguesa no Prata, em 1811. Tal intervenção tinha duas razões: a primeira delas é sua posição estratégica, numa das margens do estuário platino. A segunda consistia na riqueza da Banda Oriental, a pecuária<sup>652</sup>. A união de Artigas com Buenos Aires contra os espanhóis de Montevidéu culminou no envio de uma “força pacificadora” por D. João VI. A pressão envolvendo portugueses e portenhos permitiu a assinatura, em 1812, de um armistício entre Buenos Aires e Portugal. Este armistício ficou conhecido como Rademaker – Herrera. De acordo com Gabriel Aladrén, se por um lado o armistício tinha por premissa a retirada das tropas lusitanas de Montevidéu, por outro a guerra entre os interesses centralistas de Buenos Aires e as propostas confederadas de Artigas mantinha o clima de instabilidade na região, promovendo problemas de ordem internacional que ameaçavam os interesses lusitanos naquelas fronteiras<sup>653</sup>.

Tanto o governo português quanto o de Buenos Aires acordaram na não invasão dos territórios a fim de esperar o final do conflito para solucionarem questões relativas as terras dos campos neutrais e da Lagoa Mirim. A decisão sobre o que fazer com estas paragens e outras querelas envolvendo limites deveriam ser resolvidas sob o arbítrio das Majestades Católica e Fidelíssima quando a paz se restabelecesse. Porém, se a questão territorial era deixada para um outro momento, a questão das pessoas pela fronteira

---

<sup>652</sup> FERREIRA, Gabriela. “Conflitos no Rio da Prata”. GRINBERG, Keila; SALLES, Ricardo. *O Brasil imperial* (1808 – 1831). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014. p. 325.

<sup>653</sup> ALADRÉN, Gabriel. *Sem repetir fé nem tratados... Op. Cit.* 2012. pp. 256 – 257.



deveria ser solucionada. O conde de Linhares escrevia, dentre outros pontos considerados relevantes aos portugueses para a negociação do armistício,

“[...] em terceiro lugar que as Concordatas existentes entre as duas Coroas para entrega dos Desertores e Trânsfugos, serão de ambas as partes exatamente observadas, que reciprocamente serão postos em liberdade os Portugueses e Espanhóis aprisionados no Território Espanhol, q. se dará Demissão a todos os Portugueses que, com Praças voluntaria, ou forçada servem no Exército Espanhol e que se diz ser um grande número: em quarto lugar, que se porão em liberdade e se restituirão os seus Bens a todos os Negociantes Portugueses presos em Buenos Aires, e cujos bens foram confiscados, assim como entregarão todos os Escravos fugidos a Portugueses empregados no Exército de Buenos Aires aos quais Rondeau deu Cartas de Liberdade ou de d'Alforria, e que montão a mais de oitocentos [...]”<sup>654</sup>

Não sabemos se o general Rondeau chegou a libertar esse número de oitocentos escravos ou se consistia num certo exagero do conde de Linhares para solucionar mais rapidamente a questão. O que podemos depreender é que, naquele momento, os bens e propriedades dos portugueses presos em Buenos Aires ou que perderam seus escravos pelas ações no Prata deveriam ser assegurados por seu governo, representado na figura de D. João VI, que apreciava o andamento das negociações. Portanto, o problema das demarcações de fronteira estava em segundo plano ao passo que os escravos fugitivos consistiam numa questão de primeira ordem às autoridades lusitanas.

A assembleia do ano XIII foi fundamental ao amadurecimento dos projetos de independência, bem como apontava para os possíveis caminhos da emancipação política. Diante da negativa a proposta artiguista, os conflitos envolvendo, de um lado, a Banda

---

<sup>654</sup> CARTA do Conde de Linhares para Diego de Sousa. Rio de Janeiro, 01/11/1811. Coleção Artigas, tomo 6. pp. 255 – 256.

Oriental e outras províncias e, de outro, Buenos Aires prevalecia. Naquele mesmo ano, foi assinada uma lei que previa a liberdade de ventre das escravas e um decreto onde se concedia a liberdade aos escravos pelo simples fato de haverem pisado o território das Províncias Unidas do Prata. Por isso, o aumento das fugas escravas do Rio Grande para a fronteira do Prata tornou-se um assunto recorrente entre as autoridades diplomáticas. De acordo com o conde de Galvêas, este fato novo causava inquietações ao ânimo de Sua Alteza Real o príncipe regente. Seguindo seu raciocínio, tal decreto poderia “[...] atentar direta e positivamente contra a segurança da Propriedade individual dos vassalos residentes nas Capitanias limítrofes [...]”<sup>655</sup>.

Para o conde, isso abalava as relações de amizade e confiança, além da boa-fé entre as duas partes. Para demonstrar isto, colocava em evidência o papel da Convenção de 26 de maio de 1812, ou seja, o armistício que retirou as tropas pacificadoras de Montevideú. Tal procedimento do governo de Buenos Aires tinha como consequência a “furtiva passagem que começam a fazer os Escravos dos Habitantes da Capitania de São Pedro”. Solicitava assim a pronta devolução dos fugitivos e que diligencias fossem realizadas para evitar a continuidade de um “semelhante mal”<sup>656</sup>. Embora os portugueses usassem o armistício como argumento para legitimar seus pedidos de devolução dos escravos, o mesmo princípio não estava inserido na lei. Em outras palavras, as argumentações traçadas pelo conde de Linhares para o retorno dos escravos não foram aceitas como parte do acordo entre o Brasil e Buenos Aires, embora para as autoridades hispano-criollas ficasse evidenciado que o “problema dos escravos” seria solucionado tão logo terminasse a guerra. Por isso não se estranha certa antipatia das autoridades luso-brasileiras a este acordo.

---

<sup>655</sup> CÓPIA da carta do conde de Galvêas a Junta Governativa de Buenos Aires. Rio de Janeiro, 03/11/1813. AHI. Época da independência (1813). Documentação anterior a 1822. Lata 193/Maço 3/Pasta 9.

<sup>656</sup> Idem.

O decreto de 1813 evidenciava a continuidade de traços coloniais, tais como a manutenção do *derecho de asilo* espanhol, vindo desde as Reais Cédulas do século XVIII tratar da libertação de escravos oriundos de colônias estrangeiras. Esta continuidade pode ser justificada pelas agruras da guerra e a constante necessidade de recursos e homens; sendo a liberdade um meio para atrair pessoas escravizadas ao Prata. Além disso, o Decreto reafirmava uma série de dificuldades diplomáticas envolvendo o Brasil, no qual o aumento das fugas escravas poderia ser indicativo de perdas de homens leais ao reino português. Isto fica mais claro na medida em que as constantes reclamações portuguesas no decorrer daquele ano eram pautadas no decoro “de seus direitos de soberania, e utilidade de seus vassalos”<sup>657</sup>. Nesse ínterim, manter a propriedade escrava dos súditos do Rio Grande do Sul era fundamental para a garantia daquele território frente aos conflitos envolvendo Buenos Aires e a Banda Oriental.

Os efeitos deste decreto e do armistício foram negativos aos interesses dos senhores luso-brasileiros. Suas desvantagens eram expressas em narrativas veiculadas pela imprensa daqueles tempos. O *Correio Braziliense*, cujo editor era Hipólito José da Costa, analisava o impacto das investidas de Artigas ao conjunto das fronteiras luso-brasileiras. Segundo o mesmo editor “[...] Tendo Montevideú caído nas mãos dos Insurgentes, logo eles começaram a infestar as fronteiras do Brasil, e a convidar os Índios e os Negros que se revoltassem [...]”<sup>658</sup>.

A imprensa, órgão importante de circulação de notícias sobre o andamento dos rumos políticos do Prata, foi um veículo fundamental para a formação de novas identidades políticas, espelhando de um lado uma noção de unidade luso-brasileira em

---

<sup>657</sup> CARTA do governo de S.A.R. o Príncipe Regente a D. Gervasio Posadas, Diretor Supremo das Províncias Unidas. Rio de Janeiro, abril de 1814. AHI. Época da independência (1813). Documentação anterior a 1822. Lata 193/Maço 2/Pasta 11.

<sup>658</sup> COSTA, Hipólito José da. *Correio Braziliense, ou Armazém literário*, vol 18. Londres, 1817. p. 652.

relação a anarquia e as imprecisões políticas vividas no império espanhol. Isto seria crucial para a formação de identidades políticas e a conceituação de temas como estado, nação, república, governo. Este processo, analisado por João Paulo Pimenta através de periódicos do período, nos evidencia uma série de problemas em torno da legitimidade do poder e os caminhos políticos pensados tanto pelos líderes dos processos de independência quanto pelas intenções e expectativas dos editores de jornais<sup>659</sup>.

Ademais, no que diz respeito ao decreto de 1813, podemos pensar seus efeitos em duas frentes, pelo menos: uma envolvendo as relações entre os lusitanos e Buenos Aires; outra envolvendo os mesmos lusitanos e Artigas, o qual se esquivava das instruções para a devolução dos escravos alegando que as mesmas não eram de sua responsabilidade na medida em que seu “mando en esta Provincia es puramente militar, y asuntos de esta classe no son de mi resorte”<sup>660</sup>. A passagem dos escravos para territórios hispânicos continuava, o que causava alarde tanto as autoridades diplomáticas quanto aos senhores de escravos do Rio Grande de São Pedro quanto a insegurança das fronteiras e a ameaça a propriedade.

Alguns casos são elucidativos dos problemas envolvendo os portugueses e Artigas na Banda Oriental. Suas ações na campanha contra Buenos Aires eram objeto de atração aos escravos, sobretudo pelas promessas de liberdade em torno do serviço militar. Em novembro de 1813, Pedro Fagundes de Oliveira remetia uma reclamação ao governo onde dizia que

“[...] Passado além do Rio Negro, oito escravos meus, fugidos e um pertencente a m<sup>a</sup> casa tenho a satisfação de remeter a V. S. a filiação inclusa, p. a vista da mesma V. S. providenciar a segurança dos

---

<sup>659</sup> PIMENTA, João Paulo G. *Estado e nação no fim dos impérios ibéricos do Prata (1808 – 1828)*. São Paulo: Hucitec, 2002.

<sup>660</sup> CARTA de Artigas para Pedro Fagundes de Oliveira. Quartel General en Salto Chico occidental, 11/10/1813. Coleção Artigas, tomo 8. p. 202.

referidos, me serem remetidos, por via do meu bastante Procurador, para cujo fim o tenho constituído, e lhe abdicado todos os meus poderes sobre semelhante objeto [...]”<sup>661</sup>

Além disso, Fagundes assegurava que reclamou os escravos a Artigas, presumindo que este possuía autoridade sobre a causa reclamada, mas o dito General “[...] me faz ver pelo Seu horroroso ofício, q. não é de sua jurisdição deliberar sobre semelhantes assuntos [...]”<sup>662</sup>. As escusas de Artigas para arbitrar a questão dos escravos era, para as autoridades e senhores do Rio Grande, uma afronta. Já para os escravos, significava uma forma de proteção e asilo frente ao cativo, o que garantia sua mobilidade pelos territórios fronteiriços. Nesse ínterim, fugas individuais e coletivas ocorreram nas paragens do Prata associadas tanto ao contexto da guerra quanto com a possibilidade de aquisição da liberdade. Dias depois, o mesmo Pedro Fagundes noticiava a Francisco Xavier Curado o andamento das tropas de Artigas na fronteira e contava que dois espanhóis, chamados Francisco de Oliveira e Lourenço estavam mancomunados para fugirem com todos os seus escravos e os de seus vizinhos e que no dia combinado para o embuste

“[...] prendi uns, e fugiram outros, de sorte que pelas diligências que fiz foi preso o dito Oliveira, em um mato com dois Escravos meus, e uma Escrava que já trazia de Cerro Largo, tendo então já feito prender o outro Espanhol seu companheiro, os quais remeti à prisão da Vila do Rio Grande”.<sup>663</sup>

Ao passo que as negociações com Artigas se complicavam na Banda Oriental, em Buenos Aires os interesses lusitanos na devolução dos escravos seriam alcançados. Consta que em 1814 o governo revolucionário ordenou que todo escravo fugido do Brasil

<sup>661</sup> CARTA de Pedro Fagundes de Oliveira ao Governo Econômico. Guarda de Bagé, 02/11/1813. Coleção Artigas, tomo 8. p. 210.

<sup>662</sup> CARTA de Pedro Fagundes de Oliveira ao Governo Econômico. Guarda de Bagé, 02/11/1813. Coleção Artigas, tomo 8. p. 210.

<sup>663</sup> CARTA de Pedro Fagundes de Oliveira a Xavier Curado. Guarda de Bagé, 10/11/1813. Coleção Artigas, tomo 8. pp. 429 – 430.

deveria ser devolvido a seu dono<sup>664</sup>. Em Montevideu, esta medida foi tomada em agosto do mesmo ano. De acordo com o documento, ficava determinado

“[...] Que todos los Esclavos que hayan sido robados los vecinos de nuestras Costas, y se hallen existentes poder de los apresadores, sean devueltos á sus dueños toda vez que los reclamen y justifiquen la propiedad, y que fueron aprendidos en las Costas por los piratas [...]”<sup>665</sup>

Levando em consideração que Montevideu estava sob o mando dos contrarrevolucionários espanhóis naquele momento, compreende-se os interesses envolvidos em tal decisão. Com os rumos incertos da política do Prata e a continuidade do cativeiro do rei Fernando VII, a quem se mantinham fiéis pela monarquia, os mesmos mantinham uma aliança com Portugal pela imprevisibilidade dos acontecimentos, em caso de um conflito maior com Artigas e com Buenos Aires. Desde que o proprietário justificasse a propriedade, o escravo era devolvido a seu legítimo senhor ao partir da premissa que a propriedade valia mais do que a liberdade. Por outro lado, Artigas controlava as fronteiras e os escravos fugidos eram incorporados a seu exército. Compreende-se as motivações para a revogação do decreto de 4 de fevereiro de 1813, já que as tropas inimigas eram engrossadas por batalhões, desfavorecendo tanto Buenos Aires quanto Montevideu<sup>666</sup>.

Contudo, as brechas da legislação permitiam a continuidade de um trânsito de escravos pela fronteira justificado pelo seu uso pessoal ou pelas necessidades da guerra. Em Montevideu, um decreto de novembro do ano de 1814 dizia que os escravos fugidos daquela praça que se encontrassem nas mãos de paisanos e oficiais, os quais mantiveram

---

<sup>664</sup> ANDREWS, George R. *Los afroargentinos de Buenos Aires...* Op. cit. p. 65.

<sup>665</sup> OFÍCIO de Nicolás Rodríguez Peña a Nicolás Herrera. Montevideu, 1º/08/1814. Coleção Artigas, tomo 15. pp. 183 – 184.

<sup>666</sup> ALADRÉN, Gabriel. Op. cit. p. 270.

estes escravos sob seu domínio, deveriam ser imediatamente enviados ao batalhão de Libertos número 10. Esta medida também era ameaçadora aos portugueses já que escravos de sua propriedade poderiam estar a serviço de algum oficial ou paisano no Prata<sup>667</sup>.

Por outro lado, algumas famílias em Buenos Aires incorreram a permissões especiais para trazer escravos para si mesmos. Além disso, escravas grávidas também eram trazidas de outros locais ao Prata para dar luz a filhos que seriam escravos, driblando os efeitos da lei de ventre livre, de 1813. Nesse ínterim, as medidas tomadas pelos senhores do Prata para garantir acesso a mão de obra africana prevaleciam frente aos interesses em torno da liberdade dos mesmos<sup>668</sup>. Era mais uma forma de manter o trabalho escravo e, conseqüentemente, o sistema escravista vigorava na contramão do processo de abolição no Rio da Prata.

No que tange ao conflito, o ano de 1814 foi emblemático na medida em que as tropas artiguistas foram derrotadas e precisaram realizar um acordo diante da tomada de Montevideú pelos portenhos. Os portenhos precisavam derrotar Artigas e conseguir um maior controle sobre a Banda Oriental. Este acordo, pelo qual o líder da Banda Oriental deveria reconhecer o governo das Províncias Unidas, bem como abrir mão de suas pretensões na região de Entre Rios, não durou dois meses. Os conflitos foram retomados abrindo uma fase de maior radicalização política contra as forças de Buenos Aires. O apoio da população da Banda Oriental foi fundamental a este processo<sup>669</sup>.

---

<sup>667</sup> NOTA circular dirigida por Manuel Estanislao Soler ao Cabildo de Montevideú. Montevideú, 11/11/1814. Coleção Artigas, tomo 16. p. 139.

<sup>668</sup> ANDREWS, George R. *Op. cit.* p. 65.

<sup>669</sup> ALADRÉN, Gabriel. *Op. cit.* p. 274.

Pelo lado lusitano, os registros das reclamações pelos escravos fugitivos continuavam. O Marquês de Alegrete escreveu em 1815 uma reclamação a Artigas pelos escravos fugitivos do Rio Grande. Em resposta, recebeu que

“[...] Quantos Esclavos han venido de esos Territorios, otros tantos he devuelto al reclamo de sus dueños. Los Morenos que actualmente sirven en mi Ejercito son desertados de las Tropas de Buenos Aires: Aquel Gobierno será responsable de su comportamiento, y no es regular que manteniendo con el la guerra le haga las reclamaciones que V.E. reclama y que adjunto devuelvo [...]”<sup>670</sup>

Podemos perceber que o assunto dos escravos fugidos para as terras espanholas continuava a fazer parte do bojo das argumentações portuguesas com Artigas. Nesse sentido, uma questão importante é pensar o impacto ameaçador das campanhas artiguistas na Banda Oriental que, ao passo que atraía os povos indígenas e negros para o confronto, atemorizava portugueses, espanhóis realistas e hispano-criollos de Buenos Aires. Inicialmente apoiado pela junta de Buenos Aires, Artigas tornou-se, nas palavras de João Paulo Pimenta, um “protagonista de um projeto político próprio” que se opunha a outras concepções políticas em curso.

Em adição a tal aspecto, a ocupação territorial era cada vez mais importante na medida em que tanto para portugueses quanto para realistas o uso dos territórios era imprescindível para a manutenção da soberania e da obediência aos poderes de Sua Majestade o rei Fernando VII. Nesse ínterim, a mola propulsora das intervenções lusitanas foi a ocupação territorial para dar conta de uma ordem em meio ao caos representado pela figura de Artigas. Para além da constituição de novas identidades políticas, as intervenções lusitanas também expunham a debilidade das províncias do

---

<sup>670</sup> OFÍCIO de José Artigas al Capitán General de Porto Alegre Marquês de Alegrete. Quartel do Paraná, 31/03/1815. Coleção Artigas, tomo 30. p. 218.



império espanhol; onde o caminho pela independência tornou-se uma escolha após o retorno de Fernando VII ao poder e sua necessidade de reaver seus vastos domínios na América.

\*\*\*

A constituição de novas identidades políticas também acarretou na formação de novas territorialidades. Mesmo com a ideia de delimitar as fronteiras, tais tentativas malograram naqueles conturbados anos<sup>671</sup>. A mudança de categorias analíticas deste período nos evidencia também as mudanças nas concepções de mundo vivenciadas no contexto da crise do mundo colonial. Novas ideias, novos caminhos e expectativas surgiram no decorrer deste processo envolvendo os interesses de diversos grupos sociais. É possível perceber uma maior visibilidade nesse processo na medida em que a soberania, antes oriunda do rei e de sua relação com os súditos, passava a emanar do povo.

Ao passo que no período colonial temas como a ocupação e defesa de um dado território legitimava a posse da terra, nos primeiros anos do século XIX tal ocupação esteve imbricada em termos mais abrangentes, tais como a relação do indivíduo com a terra, com seus recursos, com as leis e seu impacto na vida cotidiana. Nessa direção, o *status* jurídico de uma pessoa poderia ser modificado dependendo do local aonde está; ponto importante para a compreensão do decreto de 1813 e de seus efeitos numa fronteira conturbada pela guerra<sup>672</sup>.

A questão da liberdade do solo, premissa pensada pelo decreto de 1813, não estava presente apenas ao universo dos escravos fugitivos dos senhores do Rio Grande; mas

---

<sup>671</sup> PIMENTA, João Paulo G. *Op. cit.* p. 122.

<sup>672</sup> GRINBERG, Keila. “Escravidão, alforria e direitos no Brasil oitocentista: reflexões sobre a lei de 1831 e o ‘princípio da liberdade’ na fronteira sul do Império Brasileiro”. CARVALHO, José Murilo de (org). *Nação e cidadania no Império: novos horizontes*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007. pp. 267 – 285.

também aos povos indígenas e colonos da América hispânica. Como tal ideia se espalhou, gerando anseios e expectativas a tão distintos grupos, separados seja pela condição jurídica e social? Por um lado, pensamos que tal processo aconteceu na medida em que a presença da coroa espanhola irá, gradativamente, representar um cativo que não cabia mais às elites *criollas*.

Por outro lado, a ideia de governar livremente dado território atraía os indígenas de maneira a ter seus próprios líderes na representação destes grupos. Aos negros, fugitivos ou não, a perspectiva da liberdade, seja ao adentrar o solo das Províncias Unidas do Prata, seja para compor as forças artiguistas, representava um conjunto de expectativas e possibilidades no decorrer daqueles anos – mesmo com as pressões lusitanas em torno de um tema de difícil arbitragem: a devolução mútua e recíproca de escravos fugitivos da fronteira; o que esbarrava nos preceitos de liberdade do cativo presentes no ideário político da América espanhola recém – independente.

A segunda intervenção lusitana, liderada por Carlos Lecor em 1817, esteve diretamente associada ao andamento do processo de independência do Prata. A vitória portuguesa e sua entrada na Banda Oriental culminou numa série de ações que, se por um lado objetivavam manter o acesso lusitano aos recursos daquela região, também pulverizava as dissidências internas em prol de um interesse em comum. Nesse ínterim, a anexação da Banda Oriental ao território do Brasil, a qual se chamaria província Cisplatina, bem como a consequente derrota do artiguismo, em 1820, contribuíram a constituição de identidades políticas nas quais, se antes o domínio lusitano era visto como positivo; o mesmo passou a ser corolário de inimizades e de novas propostas políticas.

## Capítulo 12 - “fazendo-nos a Guerra com Armas, e com a Sedução”: Negros e indígenas na Guerra da Cisplatina (1825 – 1828).

A partir de 1820, uma nova crise política se instaurou no Rio da Prata, então recém independente do domínio espanhol. A indefinição dos caminhos políticos a serem seguidos gerava um movimento que pendia ora para centralização das estruturas político-administrativas encabeçadas por Buenos Aires, ora para um projeto de autonomia das províncias<sup>673</sup>. A partir dos anos 1820, especialmente com a derrota na Batalha de Cepeda, o *cabildo* teve sua representação suprimida no que tange a soberania da cidade de Buenos Aires<sup>674</sup>.

Naqueles anos, a alternativa política que mais se coadunava com a manutenção de uma relativa paz foi fruto do consenso da elite *porteña* ao promover certo afastamento de Buenos Aires do centro de poder político. Esta decisão foi motivada pelas possibilidades de restabelecimento futuro da economia provincial, convulsionada pelos conflitos da década de 1810. A criação de Estados autônomos a partir de 1820 colocou em evidência uma forma de organização político-estatal pautada na cidade-província. Os pilares desta nova política foram: desenvolvimento da pecuária para exportação, a expansão da fronteira e a imposição de um novo princípio de autoridade<sup>675</sup>. Estas mudanças foram promovidas, sobretudo nas regiões litorâneas, promovendo mudanças no equilíbrio

---

<sup>673</sup> GOLDMAN, Noemi; TERVANASIO, Marcela. “La vida política”. GELMAN, Jorge (org). *Argentina. Crisis imperial e independencia*. Coleção América Latina en la historia contemporánea, tomo I. Madri: Fundación Mapfre, 2010. p. 82.

<sup>674</sup> GOLDMAN, Noemi. “Crisis imperial, revolución y guerra (1806 – 1820)”. GOLDMAN, Noemi. *Nueva Historia Argentina. Revolución, república, confederación (1806 – 1852)*. Buenos Aires: Sudamericana, 2005. pp. 65 – 66.

<sup>675</sup> GOLDMAN, Noemi; TERVANASIO, Marcela. “La vida política”. GELMAN, Jorge (org). *Argentina. Crisis imperial e independencia.... Op. cit.* p. 82.

econômico no antigo Vice-Reinado do Prata. Uma expansão agrária foi, nas palavras de Jorge Gelman, um dos caminhos alcançados diante da expansão do comércio<sup>676</sup>.

Ao passo que haviam reformas de cunho modernizador para reordenar a cidade colonial em termos de representação, novas práticas de sociabilidade e de educação pública em Buenos Aires; na América lusitana a sociedade e a política se transformavam a partir dos efeitos da Revolução Liberal do Porto, de 1820, especificamente no que tange a paulatina construção de um discurso político pautado na independência do Brasil sob a liderança de D. Pedro. De acordo com Cecília Helena de Salles Oliveira, o termo “independência” apareceu no meio impresso a partir de 1821, preconizando certa mobilização em torno de uma oposição a “escravidão política”<sup>677</sup>, colocando Portugal e Brasil em polos opostos ainda que os desejos de “recolonização” do Brasil não estivessem no horizonte inicial dos legisladores das cortes portuguesas.

Nas terras espanholas, as relações entre metrópole e colônias se colocavam num patamar semelhante quando da elaboração da Constituição de 1812, onde o objetivo principal consistia num frágil balanço entre a manutenção das leis existentes, de um lado, e a aplicação de inovações legais, de outro. O retorno das estruturas do Antigo Regime na Espanha a partir da anulação da Constituição de Cádiz, em 1814, promover uma quebra na autonomia liberal das juntas hispano-americanas, culminando em guerras pela independência<sup>678</sup>.

Cabe ressaltar que a independência não fora vista nos primeiros anos do século XIX como produto da emancipação e autonomia administrativa – e também não foi fruto

---

<sup>676</sup> GELMAN, Jorge. “El mundo rural en transición”. GOLDMAN, Noemi. *Nueva Historia Argentina. Revolución, república, confederación (1806 – 1852)*. Buenos Aires: Sudamericana, 2005. pp. 96 – 98.

<sup>677</sup> OLIVEIRA, Cecília Helena S. “Repercussões da revolução: delineamento do império do Brasil, 1808 – 1831.” GRINBERG, Keila; SALLES, Ricardo (orgs). *O Brasil Imperial (1808 – 1831)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014. p. 19.

<sup>678</sup> HERZOG, Tamar. *Defining nations. Immigrants and citizens in Early Modern Spain and Spanish America*. New Haven/Londres: Yale University Press, 2003. pp. 142 – 143.

de uma nacionalidade pré-concebida em prol da emancipação política. Tal discussão, abordada em diversos trabalhos, teve por premissa básica a compreensão de que os processos de independência não tiveram relação profunda com um sentimento de nacionalidade pré-definido, gerado a partir de rebeliões anticoloniais e um desejo interno de emancipação. Antes foram processos nos quais a natureza da relação entre súditos e as coroas estava em jogo, ainda que não levasse em conta uma ideia de separação. Portanto, o balanço das relações entre metrópoles e colônias era mais voltado ao estabelecimento de boas relações, e não de animosidades, entre as partes<sup>679</sup>.

A nação, assim como a ideia de independência relacionada a autonomia se construiu ao longo do Oitocentos, tanto no Brasil quanto nas repúblicas espanholas. Tal processo foi realizado gradualmente a partir da consolidação de elementos que produziam certa coesão e, conseqüentemente, uma identidade comum a determinado grupo social<sup>680</sup>. Assim, os sentimentos de oposição Brasil/Portugal e repúblicas hispano-americanas/Espanha foi algo construído *a posteriori* a fim de formular uma série de tradições e de memórias para as novas sociedades que estavam se formando naquele momento.

De acordo com Iara Schianinatto, a quebra do império luso-brasileiro não estava no horizonte imediato como fruto de “uma ameaça política e/ou problema incontornável”<sup>681</sup>. Contudo, no decorrer dos anos de 1821 e 1822, houve certa divisão de opiniões na construção de alianças nos dois lados do Atlântico que oscilavam entre a

---

<sup>679</sup> PIMENTA, João Paulo G. *Estado e nação no fim dos Impérios ibéricos no Prata (1808 – 1828)*. São Paulo: Hucitec, 2008. PAMPLONA, Marco Antonio; MADER, Maria Elisa (Org). *Revoluções de independência e nacionalismo nas Américas: região do Rio da Prata e Chile*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2007.

<sup>680</sup> PIMENTA, João Paulo G. *Estado e nação no fim dos Impérios ibéricos no Prata (1808 – 1828)*. São Paulo: Hucitec, 2008.

<sup>681</sup> SCHIAVINATTO, Iara Lis. “Entre histórias e historiografias: algumas tramas do governo joanino”. GRINBERG, Keila; SALLES, Ricardo (orgs). *O Brasil Imperial (1808 – 1831)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014. p. 84.

emancipação política e a manutenção dos laços com Portugal. Nesse contexto, a independência do Brasil ocorrera com resultados distintos de suas vizinhas hispânicas, já que fora instaurado um governo monárquico e mantiveram a escravidão africana como força de trabalho preponderante no novo país. Ainda assim, este processo deve ser encarado como uma parte do conjunto mais amplo de desmantelamento do Antigo Regime na Península Ibérica<sup>682</sup>.

Assim como ocorria no Prata, onde as relações entre Buenos Aires e as províncias eram conturbadas; o papel do Rio de Janeiro e sua relação com as demais províncias eram uma querela pendente<sup>683</sup>. Assim, a própria intervenção portuguesa na Banda Oriental, ocorrida em 1817, para posteriormente chamar-se província Cisplatina a partir de 1821, era outra questão a ser solucionada. Às vésperas da independência e aclamação do Imperador D. Pedro I, um discurso inflamado chamava a atenção

“[...] Não se ouça entre vós outro grito que não seja - UNIÃO – Do Amazonas ao Prata não retumbe outro eco, que não seja - INDEPENDÊNCIA – Formem todas as nossas províncias o feixe misterioso, que nenhuma força pode quebrar”<sup>684</sup>.

Nesse sentido, criou-se certa identidade territorial associada aos rios Amazonas e Prata. Nesta constituição de territorialidades, tornou-se um consenso compreender a anexação da Banda Oriental pelos portugueses como uma parte do projeto expansionista português, encabeçado por D. João, para manter as fronteiras do mundo luso – brasileiro entre os rios Amazonas e Prata, constituindo uma territorialidade baseada nas fronteiras

---

<sup>682</sup> NEVES, Lucia Maria Bastos. “Estado e política na independência”. GRINBERG, Keila; SALLES, Ricardo (orgs). *O Brasil Imperial* (1808 – 1831). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014. pp. 97 – 98..

<sup>683</sup> NEVES, Lucia Maria Bastos. “Estado e política na independência ...”. *Op. cit.* p. 130.

<sup>684</sup> CORREIO do Rio de Janeiro n. 96, 08/08/1822. Citado em PIMENTA, João Paulo G. “Portugueses, americanos, brasileiros: identidades políticas na crise do Antigo Regime luso-americano. *Almanack Braziliense*, nº3. São Paulo, 2006. p. 12.

naturais, um dos pilares da diplomacia de Alexandre de Gusmão, em meados do século XVIII. Contudo, tal anexação não foi vista com bons olhos; sobretudo pelos membros da elite *porteña* e, nos anos que se seguiram, as elites da própria Banda Oriental. Dito isto, Buenos Aires e o Brasil passaram novamente a disputar o referido território e seus recursos numa guerra considerada longa e dispendiosa: a Guerra da Cisplatina, na denominação brasileira e Guerra do Brasil na historiografia argentina (1825 – 1828).

O objetivo deste capítulo reside em tratar alguns aspectos da Guerra da Cisplatina a partir das ações de negros e índios e suas movimentações por uma fronteira em litígio. Ainda que não tenhamos registros produzidos pelos próprios negros, escravizados ou livres, sendo a sua participação no conflito narrada pela pena senhorial, procuramos trabalhar nas entrelinhas desse conflito a fim de mostrar o papel desempenhado pelas tropas de negros e guaranis na guerra, bem como a constante necessidade de gentes para a defesa e ocupação da fronteira. Local de seduções e impreciso, a fronteira entre o então Brasil Império e as atuais Argentina e Uruguai fora palco de intensas trocas, comunicações e trânsitos dependendo das circunstâncias do momento vivido. Controlar a fronteira era fundamental na medida em que constituía um risco às propriedades e bens dos cidadãos do Rio Grande cuja fidelidade era fundamental para a manutenção daqueles espaços.

### **12.1 - O ambiente fronteiro: violências, sequestros e raptos.**

---

Numa região convulsionada por conflitos e possíveis demarcações, a violência era uma constante. Trabalhos como o de Mariana Thompson Flores reiteram essa atmosfera de

violência e criminalidade na composição do espaço fronteiriço. Segundo a mesma autora, o início do século XIX,

“também foi de muita instabilidade no sentido da indefinição dos limites políticos disputados. Nesse sentido, compreendeu uma época em que a vizinha Banda Oriental, atual Uruguai, que fazia parte das Províncias do Rio da Prata, encabeçadas por Buenos Aires, constituiu-se em província do Império Brasileiro, a Província Cisplatina, e praticamente representava a extensão dos campos de pastoreio de estancieiros rio-grandenses; depois, teve que lidar com a instalação de um limite nacional em função do surgimento de um novo país, o próprio Uruguai [...]”<sup>685</sup>.

Embora o marco temporal da autora esteja centrado na segunda metade do século XIX, salientamos que uma das marcas fundamentais das regiões de fronteira são tanto sua instabilidade quanto a violência e os crimes perpetrados através dela. Nesse sentido, algumas permanências refletiram na própria composição do universo das fronteiras, ainda que tenham havido mudanças no que tange a estrutura política e administrativa dos Estados ibéricos. Na esteira dos contatos, os acontecimentos da fronteira repercutiam nos governos e forçavam as autoridades a tomarem atitudes de contenção e prevenção das hostilidades.

Um indício dos problemas vivenciados na fronteira envolvendo crimes está no extrato do diário de um Brigadeiro chamado Oliveira, onde em 12 de março o mesmo afirmou que “[...] foram aprisionados um J. Bueno, e 3 escravos, e mortos alguns, que

---

<sup>685</sup> FLORES, Mariana Flores da Cunha Thompson. *Crimes de fronteira: a criminalidade na fronteira meridional do Brasil (1845 – 1889)*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2014. p. 26.



andavam com ele correndo gados nos territórios Espanhóis, tendo perdido 150 cavalos, e toda a boiada que já tinham apanhado [...]”<sup>686</sup>.

A morte de pessoas e as medidas de contenção do contrabando de animais constituíam parte do cotidiano fronteiriço. Conforme já abordamos, ainda que fossem ações consideradas ilegais, do ponto de vista da sobrevivência naquelas paragens os contrabandistas eram peças fundamentais ao andamento do comércio na fronteira, assim como um dos meios de obter determinados produtos. Numa conjuntura de conflito aberto, estas ações eram difíceis de serem evitadas e o envio de animais das terras espanholas rumo as posses portuguesas constituía uma ameaça aos recursos do Rio da Prata, em especial no que diz respeito aos gados e cavalos, essenciais para a manutenção das tropas e da própria guerra.

Em 23 de dezembro de 1822, o Cônsul do Brasil em Montevideú enviou uma carta dizendo que José Pereira, cidadão brasileiro “residente en este pais [...] robó una negra esclava de D. Matias Acevedo habitante del Salto [...]”. A escrava, chamada Vicencia, era procurada pelo seu proprietário. De um lado, o Cônsul solicitava junto ao procurador do proprietário e ao Comandante daquele posto a restituição da escrava. De outro, o procurador precisava, junto ao proprietário Matias Azevedo, produzir as provas que depunham contra a posse ilegal da escrava<sup>687</sup>. Assim como era comum que súditos do Brasil morassem em terras espanholas, também nos parece ser comum que houvesse raptos e roubos de escravos destes proprietários.

Outras notícias sobre Vicencia chegaram no mês seguinte às autoridades do Império Brasileiro. José Bonifácio recebera um ofício de Antonio Manoel Correa da

---

<sup>686</sup> EXTRATO do diário do Brigadeiro Oliveira, contendo desde [ ] em carta de 09 do corrente. AHI. Documentação anterior a 1822. Época da independência – Rio da Prata (1813). Lata 193/Maço 3/Pasta 9.

<sup>687</sup> CARTA do Cônsul do Brasil em Montevideú para o Comandante de Salto. Montevideú, 23/12/1822. AGNA. Sala X. Portugal y Brasil (1817 – 1823).

Câmara, ministro plenipotenciário residente em Buenos Aires, pelo qual noticiava os problemas relativos ao Prata e a instabilidade política dentro da província de Buenos Aires. Além disso, acrescenta que soube da “[...] apreensão de uma escrava fugida de um português de Salto [...]. Devem ser [punidos] os infratores e intrigas naquele [ ], que tanto mal tem produzido. [...]”<sup>688</sup>

Embora a escrava seja tratada enquanto fugitiva aos olhos deste representante do Império, é verossímil pensar que Vicencia pode ter sido roubada de seu antigo senhor e ter fugido de um novo proprietário. Ao mesmo tempo, Manoel Correa da Câmara salientava a necessidade de dar fim às intrigas e que houvesse rápida punição aos infratores, ressaltando assim a ocorrência de crimes deste tipo na fronteira contra a propriedade de brasileiros residentes em territórios disputados. Nesse ínterim, a defesa da propriedade e a manutenção da fronteira eram assuntos que se cruzavam nas correspondências e nas negociações entre ambas as partes envolvidas. Tal propriedade deveria ser comprovada a partir de provas de domínio e evidências de que Vicencia servia a alguém e, por isso, o peso de documentos comprobatórios da condição de uma pessoa de cor era fundamental ao andamento do processo e ao conseqüente processo de devolução da mesma a seu legítimo dono. A ausência dos mesmos papéis poderia representar, diante de uma demanda judicial, a liberdade dos escravos reclamados; o que por sua vez serviria de incentivo às ações de cativos de senhores rio-grandenses.

---

<sup>688</sup> OFÍCIO de Manoel Correa da Câmara para José Bonifácio. Buenos Aires, 11/01/1823. AHI. Ofícios – Buenos Aires (1822 – 1824).

## 12.2 - Portos, negros, liberdade: a porosidade fronteiriça.

---

Em fevereiro de 1823, o plenipotenciário Antonio Manoel Correa da Câmara noticiava às autoridades do Império a chegada da Sumaca Novo Navegante ao porto de Buenos Aires. Os passageiros eram sobretudo pessoas vindas do Império do Brasil e a tripulação formada por marinheiros, um capitão e um mestre. No decorrer do desembarque, o passageiro José Fragoso foi orientado a não desembarcar “o seu Escravo que trazia p<sup>a</sup> o seu uso, porque saltando em terra seria livre”<sup>689</sup>. A liberdade estava associada ao território numa clara oposição a escravidão, podendo ser utilizada pelos cativos em busca de outras oportunidades. Por outro lado, isto era prejudicial aos interesses dos cidadãos de terras escravistas, como o Brasil.

Além disso, os capitães de navios receberam um alerta para evitar o desembarque de marinheiros negros a fim de evitar possíveis fugas pelo porto. Centros agitados para fins de comércio, os portos eram também regiões de circulação de informações e experiências no Atlântico. Além disso, os trabalhadores das zonas portuárias, assim como a tripulação dos navios era composta, em grande parte, por negros que trabalhavam no ir e vir pelos rios e mares, no conserto de embarcações, no transporte de mercadorias. Boa parte destas pessoas de cor eram escravas e, conseqüentemente, importantes para o andamento dos trabalhos portuários<sup>690</sup>. Ao saberem de certas informações, os mesmos poderiam fugir quando do desembarque em busca de outras opções de trabalho nas cidades e de um modo de vida mais ameno. Caso fugissem, “[...] eles [o governo] não

---

<sup>689</sup> OFÍCIO de Antonio Manoel da Câmara a José Bonifácio. Buenos Aires, 28/02/1823. AHI. Ofícios – Buenos Aires (1822 – 1824).

<sup>690</sup> LINEBAUGH, Peter; REDIKER, Marcus. *A hidra de muitas cabeças*. Marinheiros, escravos, plebeus e história oculta do Atlântico revolucionário. São Paulo: Companhia das Letras, 2008. p. 194.

dariam auxílio algum para os apanhar [...]”, o que por sua vez era preocupante aos comerciantes e capitães de navios.

Naqueles anos, cabe destacar que a promulgação de leis que proibia o comércio negreiro para as recém fundadas repúblicas espanholas estava em voga. O “infame comércio” passou a ser objeto de questionamentos em torno da legalidade e da benignidade da escravidão. O chamado antiescravismo, surgido em finais do século XVIII, correspondeu a um contexto mais amplo de crise dos impérios; ainda que com resultados heterogêneos nos espaços coloniais atlânticos. Neste raciocínio, o papel dos ingleses foi fundamental na construção de um abolicionismo em inícios do século XIX que impulsionou a elaboração de leis anti-tráfico. Iniciado em 1807 nas colônias do Atlântico Norte, normativas em torno do fim do comércio negreiro passou a ser parte de um esforço inglês para conter a escravidão<sup>691</sup>.

Nos territórios espanhóis, o projeto republicano previa a abolição da escravidão; onde para além da liberdade política, seus povos também deveriam ser livres. Ao seguir esta lógica, a escravidão não combinava com o republicanismo. Além disso, a relação entre militarismo, a promulgação de leis de ventre-livre e de fim do comércio negreiro sinalizavam a desagregação da escravidão. Contudo, deve se sinalizar a manutenção – e mesmo o recrudescimento - de estruturas de domínio senhorial em contrapartida ao fim do comércio, o qual passou a ser visto como tráfico. Ademais, em algumas localidades, como o Brasil e Cuba, o comércio negreiro se manteve até meados do Oitocentos e seus processos de abolição, ocorreram ao final<sup>692</sup>.

---

<sup>691</sup> Ver, dentre outros autores: BALCKBURN, Robin. *A queda do escravismo colonial (1776 – 1848)*. Rio de Janeiro: Record, 2002.

<sup>692</sup> Ver, dentre outros: Robin Blackburn. *A queda do escravismo colonial (1776 – 1848)*. Rio de Janeiro: Record, 2002. George R. Andrews. *América Afro-latina, 1800 – 2000*. São Carlos: Ed. UFSCAR, 2007.

Outro caso envolvendo pessoas escravizadas vindas do Brasil e sua fuga foram noticiados na cidade de Buenos Aires. Na *Gazeta de Buenos Aires* de 20 de junho de 1821, dentre várias ofertas de venda e compra de escravos, uma notícia sobre uma negra desaparecida constava nos anúncios do jornal. Dizia o anúncio que

“La tarde del 14 del corriente Junio, desapareció de 4 y media cuadras al Oeste de la Calle del Cabildo, una negra Cabinda llamada Isabel, de edad como de 18 à 20 años, estatura mediana, lábios algo gruesos, rebozo rosabajo, pollera azul de manga corta, es poco más que bozal, y vino hace poco del Rio Janeyro con su ama D<sup>a</sup> Mercedes Gonzalez de Noriega, quien le dará una gratificación al que la descubriese, ó la encontrase: dicha señora vive tres cuadras de la Cateral para las Catalinas, en la casa de D. Angel Sanches Picado”<sup>693</sup>

Notícias sobre desaparecimentos de escravos e/ou fuga eram corriqueiras nos jornais que circulavam no Prata. Mas, o fato interessante é que a negra cabinda Isabel havia recentemente chegado do Rio de Janeiro com sua senhora. Nesse sentido, havia uma série de perigos que envolviam a propriedade de senhores do Brasil nas paragens do Prata. Isabel pode ter simplesmente saído da casa de sua senhora por alguns dias e ter retornado, como também pode ter fugido motivada pela ideia de que, ao chegar ao Rio da Prata, seria uma mulher livre. O anúncio num jornal de circulação como a *Gazeta* nos permite inferir também que sua senhora pretendia encontrar Isabel e mantê-la em sua condição de escrava com base no direito à propriedade. Assim como José Fragoso fora orientado a não desembarcar o negro que o acompanhava, dona Mercedes acabou perdendo sua propriedade dias depois de sua chegada a cidade.

A ideia de liberdade dos escravos oriundos de terras estrangeiras não é nova nas paragens do Prata. Desde pelo menos a promulgação de Reais Cédulas do século XVIII,

---

<sup>693</sup> *Gazeta de Buenos Aires*, 20/06/1821. f. 59. ANRJ. Coleção Cisplatina, cód. 546, vol. 2. Grifos nossos.

o princípio de asilo aos escravos vindos de terras estrangeiras era corriqueiro e motivador de fugas rumo às terras espanholas. Tal princípio persistiu quando dos processos de independência do Prata, na década de 1810. O Decreto de 4 de fevereiro de 1813, que dava aos escravos de estrangeiros a liberdade ao adentrar o solo das Províncias do Prata gerou uma série de conflitos de interesses com o Brasil, governo escravista. No contexto das independências, a iniciativa de dar fim ao tráfico negreiro somada à leis de liberdade dos ventres e o uso de escravos na guerra mediante a promessa de liberdade eram mecanismos para um processo gradual de abolição nas futuras repúblicas espanholas<sup>694</sup>.

Embora o Decreto de 1813 tenha sido revogado diante da pressão exercida pela diplomacia joanina, nos parece que o princípio permaneceu nos anos seguintes de modo que a chegada de brasileiros com seus escravos ao Prata consistia num problema dada a possibilidade de estes adquirirem a liberdade no fato de “saltar a terra”. Numa carta endereçada a Antonio Manoel Correa da Câmara, temos que embora houvesse uma diretiva

“[...] p<sup>a</sup> q não se dê auxílio p<sup>a</sup> prender os negros [ ] fugidos, eu já [dei] parte ao Sr Ministro, mais V.S<sup>a</sup> pode repetir por q se os não sabem claram[en]te desta ordem todos fogem, e ficarão aqui os barcos do [sic] sem gente, q as tripulações metade são negros, eu mesmo fui Cap[itão] do Porto a sabê-la, isto é, contra o direito de gentes, e os danos [...]”<sup>695</sup>

Na argumentação, ficava evidente que tal regra poderia dar problemas no porto na medida em que as tripulações eram formadas, em boa parte, por homens negros. Sem o auxílio do governo para prender os fugitivos, era praticamente impossível que os barcos saíssem do porto. Consistindo num exagero de sua parte ou não, é possível pensar que

<sup>694</sup> ANDREWS, George R. *Los afroargentinos de Buenos Aires*. Buenos Aires: Ediciones de la Flor, 1989.

<sup>695</sup> CARTA a Antonio Manoel Correa da Câmara. Buenos Aires, 25/03/1823. ANRJ. Coleção Cisplatina. Cód. 546, vol. 3.

havia receio de um maior volume de fugas escravas, já que no espaço portuário circulava todo tipo de informação, a qual os negros possuíam conhecimento. Não seria um segredo para eles. O autor apelava a argumentos como o “direito das gentes” e, mais importante nesse contexto, a dinâmica do funcionamento dos portos – o qual dependia diretamente da mão de obra negra. Segundo o mesmo,

“[...] o q está sancionado por Lei é os negros escravos Estrangeiros não se possam vender neste Pais e q sejam obrigados [a restituir o] valor q[uando] se retirem e com respe[i]to aos Marinheiros negros se [ ] como de antes não os incomodando nosso trânsito como das tripulações dos citados Buques. [...]”<sup>696</sup>

Nesse sentido, os mestres dos navios se sentiam ameaçados pela fuga dos negros já que o governo não se responsabilizava por sua captura e inviabilizando certo controle deste grupo. Assim, o autor da demanda expressava uma certa diferenciação: ao passo que não se poderia vender escravos no país, os marinheiros representavam uma categoria diferente e necessária; a qual não deveria ser incomodada nesse trânsito pelos ecos de fuga e de liberdade. Ao classificá-los como essenciais, o autor evidenciava a necessidade de braços para o trabalho pesado. Por outro lado, deter tal tipo de informação poderia servir de argumento àqueles escravizados que porventura chegassem a portos como Buenos Aires alegando terem vindo do Brasil. Este estado de coisas não poderia prevalecer assim, por isso, as demandas em torno da devolução de escravos fugitivos e a incorporação de mecanismos onde o controle da população negra fosse objeto de atenção das autoridades portuárias era fundamental.

---

<sup>696</sup> Idem.

### 12.3 - A guerra: percepções de um conflito mais amplo.

---

“[...] As guerras tem sido, e serão sempre guerras de devastação, porque sendo um terreno aberto e exposto a repentinas incursões, consiste a força dos Exércitos no maior provimento de Gados, cavalhadas, cujo trato e criação faz a principal riqueza dos habitantes [...]”<sup>697</sup>

O levante dos 33 *orientales* contra o domínio luso e a conseqüente reincorporação da Banda Oriental ao conjunto das Províncias Unidas do Prata, em abril de 1825, inaugurou os eventos da Guerra da Cisplatina (1825 – 1828). Nos meses anteriores ao levante dos orientais, houve certa polarização social em torno da questão. A importância de anexar ou não a Banda Oriental aos domínios platinos estava no cerne das discussões políticas do período. O periódico *El Argentino* permite perceber este dilema e antever o posicionamento de Buenos Aires diante desta questão

“[...] No nos alucinemos por más tiempo: la guerra será indispensable para libertar la Banda Oriental del yugo brasilero y han llegado los momentos de emprenderse bajo los auspícios más favorables con la menor ruina de propiedades e intereses de todo género. Sí, llegaron los momentos ó de sacrificar los Orientales, ó de ayudarlos y sostenerlos contra ese opresor inicuo que ya no pueden ni soportar, ni ver indiferentes. [...]. He no pueden dejar en esa inercia de los que son esclavos por habito, por ignorância y por que la esclavitud por todas partes los rodea. [...]”<sup>698</sup>

---

<sup>697</sup> CÓPIA da carta da Comissão de Limites para o rei D. João. Rio de Janeiro, 15/04/1821. f. 35 – 41. ANRJ. Coleção Cisplatina, cód. 546, vol. 1.

<sup>698</sup> *El Argentino*, 24/02/1825. ANRJ. Coleção Cisplatina, cód. 546, vol. 5.



Conseguimos depreender que a opinião dos editores do jornal gravitava na construção de um discurso pelo qual cabia aos *porteños* ajudar a Banda Oriental, importante modo de lutar contra a opressão vinda do Brasil. Isto não significava dizer que havia, necessariamente, uma defesa a anexação da região ao território de Buenos Aires; contudo, sinalizava uma necessidade de “ayudar” e “sostener” povos próximos, os quais viviam num estado de inércia desde as intervenções de 1811 e 1817.

Ademais, esta junção poderia acarretar no acesso a recursos importantes como gado e cavalos, a ampliação do território e o domínio do acesso ao rio da Prata, crucial para a navegação pelo interior do continente. Nesse sentido, conclamar a população *porteña* a lutar pela Banda Oriental atendia tanto a interesses econômicos quanto políticos sob o argumento de que os orientais estavam vivendo como escravos do Império do Brasil e precisavam se libertar deste cativeiro. A retórica envolvendo a escravidão política em oposição a liberdade aparecia novamente como argumento de autoridade no jogo da comunicação política. A escravidão, entendida enquanto metáfora que contemplava o que havia de negativo nas relações de poder, se opunha a liberdade, considerada um valor supremo aos intelectuais desde fins do século XVIII. Porém, tal discussão resguardava o paradoxo entre os discursos produzidos sobre o tema da liberdade e a prática da escravidão no interior de uma economia global moderna. Escravidão era um termo cuja polissemia se espalhou tanto no âmbito da filosofia política quanto nas relações sociais; o que por sua vez produziu distinções entre o discurso político e as instituições sociais<sup>699</sup>.

Segundo Klaus Gallo, que analisou as relações diplomáticas com o Rio da Prata naqueles anos conturbados, o conflito era prejudicial aos interesses britânicos, principalmente por conta do comércio com a região. Por isso, com a finalidade de

---

<sup>699</sup> BUCK-MORSS, Susan. “Hegel e o Haiti”. *Novos Estudos Cebrap*. N° 90, julho/2011. pp. 131 – 138.

terminar o conflito brevemente e sem maiores danos, lorde Ponsonby fora enviado a Montevideu em 1826. Recém-chegado à região, observou o andamento do cenário político platino e advertiu a Caning, ministro inglês que “es indiscutible que a los orientales les disgusta estar sujetos al dominio de Buenos Aires como al de Brasil, y la independencia es su anhelo más preciado”<sup>700</sup>.

Outro elemento importante é a discussão em torno de outros líderes das jovens repúblicas americanas para entrar numa guerra com o Brasil. Simón Bolívar foi emblemático nesse sentido ao considerar que seria interessante participar de uma guerra contra o Brasil ainda que homens como Santander buscassem uma via de conciliação com o Império. Outro governo que oscilava entre a participação ou não no conflito era o Chile, o qual cogitou enviar um ministro para se aliar as demais repúblicas “en protesta contra el emperador”. Portanto, o governo de Buenos Aires procurava traçar alianças de mútuo apoio e defesa em caso de invasão – o que não se tornou interessante tanto para os governos da Bolívia quanto do Chile e, desta maneira, o conflito teria tomado maiores proporções com a participação destes grupos<sup>701</sup>.

Baseados nestes exemplos, podemos afirmar que a guerra entre Buenos Aires e o Brasil era um conflito local, mas guardava dimensões continentais na medida em que os rumos dos eventos eram levados em consideração por outras repúblicas hispano-americanas. Além disso, era uma guerra simbólica do ponto de vista político na medida em que as forças republicanas e imperiais estariam em confronto armado, o que evidenciava também o que estava em jogo no conjunto dos países recém – independentes.

---

<sup>700</sup> Cf. Klaus Gallo. “Argentina en el mundo”. GELMAN, Jorge (org). *Argentina. Crisis imperial e independencia*. Coleção América Latina en la historia contemporânea, tomo I. Madri: Fundação Mapfre, 2010. p. 131.

<sup>701</sup> Idem. pp. 132 – 133.

A vitória de uma delas poderia significar tanto a posse da Banda Oriental quanto a proeminência de um regime político sobre o outro.

Ademais, o conflito possuía uma miríade de significados para aqueles que lutavam e viviam na região. Para uns, poderia significar a perda da propriedade, dos gados e escravos; para outros, o ganho de um território maior e acesso aos recursos. Nesse sentido, as flutuações da fronteira seguiam de acordo com os interesses dos governos. Assim, um conflito entre o Império Brasileiro e o governo provincial de Buenos Aires criou uma série de expectativas e condicionou movimentações por um espaço hostil, indeterminado e estratégico a ambos os lados.

#### **12.4 - A guerra: índios, negros e seduções na fronteira.**

---

Nos meses que antecederam as movimentações da guerra, as autoridades políticas e militares de ambos os lados da fronteira já sinalizavam suas necessidades para o conflito. O Brasil era superior a Argentina em termos quantitativos. Já no que tangia a disciplina e inteligência, os argentinos se sobressaíam; principalmente por ter ao seu favor uma força naval. Segundo uma testemunha ocular, “Nem a uma nem a outra dessas nações faltavam elementos para a guerra”<sup>702</sup>. Em 1824, ou seja, antes de uma declaração de guerra propriamente dita, o visconde de Laguna sinalizava a necessidade de homens para a defesa da fronteira, dando ênfase a infantaria. Ao mesmo tempo, dizia que

“[...]sendo acaso difíceis os modos de a aumentar [a tropa] com gente Branca, talvez fosse mais vantajoso suprir a sua falta com Pretos, e levar

---

<sup>702</sup> Uma testemunha ocular. Contribuições para a História da Guerra entre o Brasil e Buenos Aires. São Paulo/Belo Horizonte: Edusp/Itatiaia. 1975. p. 180.

ao seu completo, ou aproximadamente a ele, os batalhões de Libertos que existem aqui. [...]”<sup>703</sup>

Nesse sentido, tropas formadas por “pretos” libertos eram, na visão do barão, fundamentais ao esforço de guerra e a defesa do Império. O mesmo visconde compreendia que era possível que as tropas argentinas adentrassem o território do Império e, por isso, pôs suas tropas na defesa do Rio Grande e aconselhou os moradores a transportarem seus gados para o norte para que os mesmos não caíssem em mãos inimigas.

Além dos negros, povos indígenas também serviram para a formação de tropas no conflito, com regimentos próprios. Contudo, um dos pontos fracos do recrutamento militar naquele momento era, justamente, a deserção. Assim, as defesas fronteiriças ficavam muito prejudicadas, conforme o barão continuamente mostrava ao Imperador D. Pedro I. Diante deste quadro, nosso interesse está centrado em abordar o papel de negros e índios no decorrer do conflito, destacando suas ações e, sobretudo, as formas de sedução que existiam para ambos os lados da fronteira.

Numa missiva onde se descrevia o estado das tropas, o barão noticiou, a partir de uma representação do Tenente Coronel Antonio Rodrigues de Castro,

“[...] sobre Desertores do 2º Batalhão de Libertos no tempo que foi encarregado da organização do dito Batalhão, e do dinheiro que supõem existir na mão do padeiro Airosa, que foi Tesoureiro do Rio de Janeiro para compra de Negros, ao que só tenho a aumentar as minhas súplicas a Sua majestade Imperial, pedindo-lhe Recrutadas, que são de bastante urgência.”<sup>704</sup>

---

<sup>703</sup> CARTA do Visconde de Laguna a João Vieira de Carvalho. Montevidéu, 30/09/1824. ANRJ. Coleção Cisplatina. Cód. 546, vol. 4.

<sup>704</sup> OFÍCIO do Barão de Laguna para João Vieira de Carvalho. Montevidéu, 15/02/1825. ANRJ. Coleção Cisplatina. Cód. 546, vol. 5.

Além daqueles considerados vadios, filhos desobedientes e pessoas de pouco valor dentro da sociedade imperial, a compra de escravos para o uso na guerra consistia, assim, numa das formas de aquisição de homens para a batalha. A necessidade constante de recrutas para a região evidencia, por um lado, a necessidade de defesa da região e, por outro lado, remonta as peculiaridades do local cuja facilidade para as fugas era um elemento atrativo aos homens de cor e preocupante ao comando das tropas imperiais.

A circulação de informações sobre as tropas inimigas também era uma forma de saber como proceder e montar estratégias de defesa. A composição das tropas, o número de homens em armas e os locais por onde passavam era assunto de fundamental importância as autoridades tanto do Império quanto da Banda Oriental e Buenos Aires. A troca de prisioneiros também foi emblemática nesse quesito. Elucidativo nesse sentido foi a prisão do irmão de Juan Antonio Lavalleja, líder dos 33 *orientales* que se opuseram ao governo imperial. Manoel Lavalleja fora capturado pelas tropas do Imperador e se considerou realizar uma troca de prisioneiros com as tropas orientais. Tal assunto, de acordo com o visconde de Laguna, dependia da chancela do Imperador, o que por sua vez não agradou a Juan Lavalleja. Em consequência disso, as ações do líder oriental em relação aos prisioneiros brasileiros seriam mais vigorosas. Os prisioneiros nas mãos das forças orientais eram em torno de “cento e mais Soldados, e seis a oito Oficiais” e seriam usados como moeda de troca com as forças imperiais. Contudo, diante da resposta do visconde de Laguna, Lavalleja ameaçava usar “com estes do direito de represália, conforme o tratamento que se der ao referido seu Irmão”<sup>705</sup>.

Ao retomarmos o tema da deserção, percebemos seu caráter constante. Ao mesmo tempo, os personagens – desertores – considerados espias para ambos os lados da

---

<sup>705</sup> OFÍCIO do Visconde de Laguna ao Imperador D. Pedro I. Montevidéu, 31/07/1825. ANRJ. Coleção Cisplatina. Cód. 546, vol. 6.

fronteira – muitas vezes portavam informações de valor aos comandantes das tropas. Em agosto de 1825, uma notícia chegou para mostrar a possibilidade de ameaças oriundas dos inimigos dos luso-brasileiros. De acordo com o coronel Manoel Fernandes de Andrade, “que esteve entre o Inimigo”, o mesmo descrevia a força de Lavallega na Banda Oriental e alertava que

“[...] Tendo desertado desta Linha alguns Soldados Pernambucanos, e da cidadela desta Praça três soldados do Batalhão de Granadeiros (que foram comprados por alguns presos suspeitosos) estes disseram a Lavallega (que então se achava em frente desta Praça) que havia muita gente que queria para ele passar-se; porém se não animavam a fazer por causa da distância em que estavam as suas Partidas e que, se estas se aproximassem mais da Praça, teria sem dúvida muitos passado [...]”<sup>706</sup>

Ao saber da possibilidade de muitos passarem ao lado dos orientais, o líder oriental teria partido para o acampamento da Florida,

“[...] na resolução de mandar reforçar, com 500 homens mais, a força de 200, que tem nestas imediações; cuja disposição, certamente, nos vai causar grande prejuízo, pois fará que a nossa Cavallhada não tenha meios de pastar, achando-se já bastante fraca, e por isso incapaz de se bater contra forças superiores, e em bom estado. [...]”<sup>707</sup>

Por um lado, as informações extraídas causaram alarde e, ao mesmo tempo, mas também eram de extremo valor, tanto para Lavallega quanto para o comando imperial. A possibilidade de pessoas passarem ao lado das tropas orientais era vislumbrada como um problema tanto para a manutenção dos territórios quanto para o andamento do conflito.

---

<sup>706</sup> OFÍCIO do Visconde de Laguna para João Vieira de Carvalho. Montevidéu, 08/08/1825. ANRJ. Coleção Cisplatina. Cód. 546, vol. 6.

<sup>707</sup> OFÍCIO do Visconde de Laguna para João Vieira de Carvalho. Montevidéu, 08/08/1825. ANRJ. Coleção Cisplatina. Cód. 546, vol. 6.

Nesse ínterim, tal situação pressionava o governo imperial a tomar alguma atitude em continuidade do envio de soldados e melhoria das tropas para que as mesmas não desertassem. Acreditamos que informes como este não significavam apenas uma mera descrição das ameaças – reais ou não – da fronteira; mas uma maneira de pressionar o governo central em socorro ao Rio Grande.

No decorrer da guerra, por conta da necessidade de homens em constância, foi promulgada uma anistia geral aos desertores. Tal perdão fora concedido pelo marquês de Barbacena após uma derrota para as forças argentinas. Nesse contexto, as tropas de Lanceiros do Uruguai, ou Guaranis, estavam responsáveis pela guarda das bagagens. O marquês, no momento da retirada do exército, percebeu que “[...] um destes semi-selvagens ostentava sua rica farda verde, ornada de galões, que às vezes trazia nas marchas, e que por ocasião da batalha ficara com a bagagem. [...]”<sup>708</sup>. Constatado o roubo, o guarani recebeu severo castigo, uma dose de pauladas que o fez confessar o que sabia, mais o destino de outras bagagens. O fato nos leva a pensar que a ocorrência de roubos era comum no interior das tropas que, malvestidas e com recursos escassos, ao ver uma roupa nova se destacou diante dos demais. Contudo, na interpretação das autoridades, tal fato era um disparate, onde se destacava o mau comportamento e a deslealdade dos índios, considerados ladrões voluptuosos.

Outro elemento crucial neste conflito foi a sedução na fronteira. Uma sublevação de índios guaranis próximos ao passo das Pedras, em 1825, foi vista como um ultraje no sentido de usurpar recursos humanos para o lado da Banda Oriental, podendo fortalecer as tropas comandadas por Lavalleja e seus companheiros. De acordo com o presidente da província do Rio Grande do Sul

---

<sup>708</sup> Uma testemunha ocular. *Contribuições para a História... Op. cit.* pp. 253 – 254.

“[...] Os Rebeldes não tem perdido ocasião de nos fazerem todo o mal que podem, fazendo-nos a Guerra com Armas, e com a Sedução, e podemos estar persuadidos que eles tirarão sempre partido de todos aqueles Corpos, cuja maior Força consta de Guaranis ou de Negros; porque uns e outros pelo seu caráter falta de estímulos, e de educação, são mais fáceis para serem corrompidos, e portanto se fazem indispensáveis todas as cantillas para livrar-nos das duas traições, aproveitando-se das circunstâncias”<sup>709</sup>.

Para o presidente da província, negros e índios tinham um caráter duvidoso, uma lealdade dividida entre as forças beligerantes e, por isso, eram seduzidos facilmente nas fronteiras. Seguindo raciocínio semelhante, Francisco de Paula Rosado solicitava dinheiro ao governo central para pagar o soldo das tropas, constantemente aliciadas, principalmente os indígenas e a escravatura cujos “serviços só se podem promover a força de interesse pecuniário, empregando indivíduos que só estimulados por este incentivo se expõem a todo o perigo e arriscam a própria vida”<sup>710</sup>.

Todavia, analisar a sedução apenas pelo prisma do caráter duvidoso significa perder de vista outros aspectos e interesses embutidos nas relações entre índios, negros e os governos em conflito. O negro Enrique era uma espécie de informante que assegurava a Lavalleja que Desiderio, negro português, ia se reunir com outros escravos e o que interessava ao líder oriental era que a empresa fosse realizada com todos os recursos possíveis e tudo o que ocorria neste particular deveria ser contado ao mesmo Lavalleja<sup>711</sup>.

---

<sup>709</sup> OFÍCIO de José da Silva Brandão, presidente da província do Rio Grande do Sul. Estancia de Bernardo dos Santos, 18/10/1825. ANRJ. Coleção Cisplatina. Cód. 546, vol. 8.

<sup>710</sup> OFÍCIO de Francisco de Paula Rosado para o Barão de Lages. Quartel General de Porto Alegre, 16/02/1826. ANRJ. Coleção Cisplatina. Cód. 546, vol. 13.

<sup>711</sup> CARTA de Juan Lavalleja a D. Ignacio Oribe. Manga, 30/07/1825. ANRJ. Coleção Cisplatina. Cód. 546, vol. 10.



Ser seduzido na fronteira ou não representava mais do que mudar de lado, “passar a outro domínio”. Também poderia significar melhorias concretas nas experiências de vida destas pessoas em tempos belicosos cuja incerteza da situação acarretava em medidas consideradas, por vezes, extremas. Um exemplo disso foi uma proposta enviada ao presidente da província do Rio Grande do Sul onde se pensava a formação de um corpo provisório de pardos e negros libertados por seus senhores, que deveriam “contribuir a defesa própria”. A medida,

“[...] que talvez pareça intempestiva, está arbitraria a quem a olhar superficialmente, é da mais imperiosa urgência, e nem tem mesmo o inconveniente da novidade num País, em que é tão sabido, como tem sido necessário, por causa da extensão de sua Fronteira, e curto número de sua população, empregar nas Armas todos quanto podem jogar nelas. [...]”<sup>712</sup>

A proposta, onde não encontramos uma resposta do presidente da Província do Rio Grande, evidencia a fragilidade deste pedido diante de senhores ciosos de seus direitos de propriedade. Nesse sentido, o pleito da senhora Isabel Ignacia da Silveira nos é interessante. Tendo ela permitido que dois de seus escravos fossem, voluntariamente, para os exércitos do Imperador quando da passagem por sua estância do “muito honrado e político D. Hilário Sespas”; a mesma senhora perdera mais três cativos desde então. Não sabemos se estes três escravos foram recrutados; porém podemos perceber que o caso evidencia que a própria guerra era sedutora ao cativo na medida em que a segurança das fronteiras estava pouco guarnecida e a possibilidade de liberdade poderia estar no horizonte desses escravos. Motivada pela perda de suas propriedades, a mesma senhora solicitava a devolução dos escravos enviados ao serviço das Armas argumentando que “o

---

<sup>712</sup> OFÍCIO de Francisco de Paula Rosado para José Egidio Gordilho de Barbuda, Presidente da Província. Quartel general em Porto Alegre, 18/02/1826. ANRJ. Coleção Cisplatina. Cód. 546, vol. 13.

Exmo Sr. General Em [chefe] quer o aumento e não o desfalque de sua Província. [...]”<sup>713</sup>. Argumentos como propriedade e direitos eram acionados no momento de uma requisição de escravos, sobretudo nos difíceis tempos em que os cidadãos do Império estavam vivendo.

A guerra propriamente dita começou em fins de 1826. Nestas ações, inicialmente as tropas de Lavalleja e Alvear apresentaram alguns êxitos diante das tropas brasileiras. Tais reveses, tanto em terra quanto pelo mar, fizeram com que os ingleses cogitassem uma derrota do regime imperial e, conseqüentemente, do governo brasileiro. Contudo, é importante salientar que o bloqueio naval no Prata prejudicava os interesses das Províncias Unidas<sup>714</sup>. Numa guerra dispendiosa para os beligerantes, o acesso a recursos era fundamental.

Pelo lado brasileiro, o visconde de Laguna procurava meios de conter um possível avanço inimigo. Movimentou suas tropas para a defesa do Rio Grande. Além disso, solicitou aos moradores contribuições ao esforço de guerra, seja em escravos, dinheiro, gado, a fim de “minorar a situação angustiosa da província”. Em relação aos escravos, o mesmo

“[...] Ordenou, outrossim, que todos os escravos dispensáveis, principalmente, os do Vale da Lagoa dos Patos, 10.000 a 12.000 mais ou menos, fossem retirados para leste da Lagoa, ou aquém Jacuí, evitando, desta forma, engrossar o exército inimigo, com a prometida libertação dos mesmos [...]”<sup>715</sup>

---

<sup>713</sup> CARTA de Isabel Ignacia da Silveira. São Joaquim, 1825. ANRJ. Coleção Cisplatina. Cód. 546, vol. 10.

<sup>714</sup> GALLO, Klaus. “La Argentina en el mundo”. GELMAN, Jorge (org).... *Op. cit.* p. 135.

<sup>715</sup> Uma testemunha ocular.... *Op. cit.* p. 199.

A possibilidade de libertação dos escravos passados as tropas argentinas era prejudicial as forças do Império, sendo necessário afastá-los deste “perigo” já que havia a prática de libertar escravos atuantes nas tropas republicanas desde as guerras de independência, onde os mesmos poderiam manejar as leis promulgadas para o Rio da Prata a fim de se manter naquele território num caso de litígio envolvendo as autoridades do Brasil, os quais exigiam sua devolução a seus senhores e ao território de origem<sup>716</sup>.

Localizado em Porto Alegre, o visconde fora substituído pelo marquês de Barbacena, que repudiou a postura defensiva de Laguna e procurou ser mais ofensivo nas operações. No ano de 1827, diante da prolongada campanha do Sul, o Imperador D. Pedro I partiu para o teatro das operações assumindo o comando em chefe do Exército. Este fato contribuiu para o crescimento das tropas, aumentando o número de voluntários. No que tange ao inimigo, a política platina tornou-se outro elemento complicador para a manutenção da guerra pois os conflitos entre Buenos Aires e as províncias do interior desfavoreciam certa unidade de estratégia e pensamento por parte do novo governador de Buenos Aires, Bernardino Rivadavia.

A partir do exposto, podemos nos aventurar a dizer que as movimentações de tropas e a própria conjuntura da guerra também era um dos mecanismos do conflito, seja para seduzir pessoas, seja para obter recursos materiais. Consta que nos idos de outubro de 1826 uma tropa de índios “d’além Uruguai” adentrou o território das Missões, domínio português desde 1801 e, naquele momento, era domínio do Império do Brasil. O Comandante daquela fronteira, o Tenente Coronel Claudio José de Abreu, afirmou que, não tendo forças suficientes para combater os ditos índios, ordenou que viessem reforços

---

<sup>716</sup> FREGA, Ana. ““La patria me hizo libre”. Aproximacion a la condición de los esclavos durante las guerras de independencia en la Banda Oriental.” MALLO, Silvia; TELESCA, Ignacio (orgs). *Negros de la Patria*. Los afrodescendientes en las luchas por la independencia del Río de la Plata. Buenos Aires: Editorial SB, 2010. pp. 171 – 186.

da 1ª Brigada do Exército, comandada por Bento Manoel Ribeiro. Deveriam atacar os índios pela retaguarda juntamente com forças vindas de São Borja. Havia o receio expresso nos informes do Comandante de que o inimigo pudesse invadir e saquear “o território mais rico e abundante de gados da Fronteira de Missões”<sup>717</sup>.

Tropas formadas por índios guarani foram utilizadas tanto por luso-brasileiros quanto pelas forças republicanas tanto para ações bélicas quanto para a defesa de pontos considerados estratégicos no decorrer do conflito. Em 1826, chegava a notícia de que “[...] Imediatamente seguiram as praças de Guaranis p<sup>a</sup> a Capital de Porto Alegre conforme as ordens de V.Ex<sup>a</sup>”<sup>718</sup>. Nos meses seguintes, ao tratar dos insumos para a guerra, também foi informado que

“[...] Por esta ocasião cumpre inteligenciar a V.Ex<sup>a</sup> que mandei servir na Artilharia, na qualidade de bolieiros a 100 Soldados do Regimento de Guaranis, não só porque havia falta de tais Praças, como por serem muito análogos a semelhante serviço, por sua desteridade e segurança a cavalo. [...]”<sup>719</sup>

Nesse sentido, podemos considerar que os índios, tidos como volúveis e de pouca inteligência, acabaram aos poucos exercendo outras funções dentro do exército imperial diante das necessidades cotidianas do conflito. Era importante e necessário confiar naquelas tropas pois o uso do cavalo era um elemento diferencial deste grupo. Assim, as

---

<sup>717</sup> CARTA de Francisco de Paula Rosado ao Illmo e Exmo Senhor Barão de Lages, Ministro e Secretário de Estado e Negócios da Guerra. Quartel da Capela do Livramento, 28/10/1826. f. 102 – 103. ANRJ. Coleção Cisplatina. Cód. 546, vol. 2.

<sup>718</sup> OFÍCIO do Coronel Joaquim Leonardo de Brito a Francisco de Paula Rosado. 02/03/1826. ANRJ. Coleção Cisplatina. Cód. 546, vol. 12.

<sup>719</sup> OFÍCIO de Francisco de Paula Rosado para o Barão de Lages. Quartel General da Capela do Livramento, 22/06/1826. ANRJ. Coleção Cisplatina. Cód. 546, vol. 12.

ações de guerra eram compostas também pelas capacidades adquiridas ao longo da vida na campanha, o que poderia favorecer os grupos indígenas em algum momento.

O conflito também girava em torno dos recursos ao abastecimento das tropas, para além da posse territorial. A própria sedução das pessoas pelo ambiente fronteiriço era um problema palpável a soberania tanto do Brasil quanto de Buenos Aires. Assim, a guerra não pode ser encarada apenas sob o prisma de grandes batalhas e resultados imediatos; mas também pelas ressalvas, dificuldades e necessidades expressas pelos comandos. Movimentos como estes poderiam pôr tudo a perder na medida em que as forças humanas dependiam daqueles recursos para a própria sobrevivência num campo de batalha.

A partir de 1827, autoridades britânicas, *porteñas* e brasileiras já ensaiavam um possível acordo diplomático para dar fim a contenda. Para os ingleses, tornar a Banda Oriental independente estava no horizonte próximo, porém tanto os brasileiros quanto os *porteños* não aceitavam esta resolução. Nos meses seguintes, o novo governador de Buenos Aires, Manuel Dorrego, manteve a ofensiva em relação aos brasileiros buscando apoio da Bolívia para a continuidade da guerra.

As negociações pela paz foram retomadas em meados de 1828 diante de apelos vindos tanto dos ingleses quanto dos *criollos*, prejudicados pela ausência de comércio pelo rio. O envio de uma missão diplomática ao Rio de Janeiro, comandada por Balcarce e Tomás Guido, culminou no acordo onde o produto final foi a criação de um Estado independente: a República Oriental do Uruguai. O desgaste tanto do lado brasileiro quanto do lado *porteño* sublinhou as fragilidades tanto dos territórios quanto das lideranças políticas. A autonomia provincial em Buenos Aires foi substituída por um retorno a centralização em meio ao grupo dos federalistas, comandados pelo novo governador de Buenos Aires, Juan Manuel de Rosas. No caso brasileiro, a estima de D. Pedro I foi gradualmente diminuída até sua abdicação do trono imperial, em 1831.

Um ponto de inflexão interessante ao pensarmos o impacto da Guerra do Brasil foi a migração de índios missioneiros a suas famílias junto a saída do exército do Norte, comandado por Fructuoso Rivera, o qual invadiu as Missões Orientais do Uruguai em 1828. Desde as guerras pela independência na década anterior, o espaço missioneiro era um possível alvo das pretensões da elite *criolla*. Esforços pela defesa do local foram realizados, mas Rivera usou de um artifício: a atração dos indígenas para um novo território, por livre e espontânea vontade acompanhando o exército. Isto representou a retirada de famílias do povo de São Miguel, onde essa migração foi negociada sem o abandono dos direitos dos índios a posse das Missões Orientais. De acordo com Rivera, os indígenas adentravam o novo governo para buscar “su protección p<sup>a</sup> que sean admitidos como miembros de esa gran familia dejando a salvo los derechos que tienen a las Misiones Orientales y Occidentales”<sup>720</sup>.

Mesmo sendo considerada uma guerra sem vencedores, o conflito pela Cisplatina foi outra possibilidade de melhorias nas condições de vida e de trabalho de alguns indígenas e escravos. É possível perceber que as movimentações de tropas negras e indígenas foi fundamental as estratégias tanto do governo imperial quanto do governo de Buenos Aires. No decorrer dos anos de conflito, visões positivas e negativas foram construídas em relação ao papel de índios e negros nas ações ofensivas e defensivas; destacando ora sua destreza, ora seu caráter duvidoso. A fundação da Colônia de Bela Unión, no norte uruguaio, correspondia a expectativas para os indígenas após o fim do conflito, servindo por um lado como um instrumento de atração de populações das Missões às terras uruguaias.

---

<sup>720</sup> Cf. Ana Frega. “Conflictos fronterizos en la conformación estatal, 1828-1830”. *Cadernos do CHDD*. Ano 6, número especial, 2007. p. 53.

No que concerne aos escravos, as possibilidades de mobilidade no decorrer do conflito numa fronteira incerta eram concretas, equivalendo muitas vezes a uma mudança de *status* – o que causava temor aos senhores do Rio Grande que, se por um lado tinham de defender a fronteira, por outro precisavam proteger suas propriedades<sup>721</sup>. Assim, se a guerra não teve como resultado o fim ao sistema político imperial, teve em contrapartida a consolidação de uma fronteira entre a escravidão e a liberdade, a qual será negociada ao longo do século e terá outras querelas envolvendo governos, pessoas livres e escravizadas<sup>722</sup>.

## 12.5 - Identidades territoriais e políticas imperiais.

---

“[...] Não se ouça entre vós outro grito que não seja - UNIÃO – Do Amazonas ao Prata não retumbe outro eco, que não seja - INDEPENDÊNCIA – Formem todas as nossas províncias o feixe misterioso, que nenhuma força pode quebrar”<sup>723</sup>.

---

<sup>721</sup> Ler, dentre outros autores, Jônatas Caratti. *O solo da liberdade*. As trajetórias da preta Faustina e do pardo Anacleto pela fronteira rio-grandense em tempos do processo abolicionista uruguaio (1842-1862). Porto Alegre: Editora Oikos, 2013. Thiago Leitão de Araújo. *Desafiando a escravidão: fugitivos e insurgentes negros e a política da liberdade nas fronteiras do Rio da Prata (Brasil e Uruguai, 1842-1865)*. Campinas: Unicamp, 2016. [Tese de Doutorado].

<sup>722</sup> Keila Grinberg salienta que, a partir dos anos 1840, os escravos fugitivos do Rio Grande do Sul procuravam obter a liberdade no além-fronteira; principalmente pelo impacto das leis de abolição promulgadas no Uruguai entre os anos de 1838 e 1842. As circunstâncias da guerra entre os caudilhos Fructuoso Rivera e Manuel Oribe acentuaram a instabilidade política em território uruguaio, levando a intervenções tanto de Buenos Aires – comandada por Juan Manuel de Rosas – quanto do Império Brasileiro. Nesse sentido, a construção de territórios de liberdade e a própria guerra levou ao adiamento da questão fronteiriça, que continuava a ser um problema nas relações diplomáticas envolvendo Brasil, Uruguai e Argentina.

<sup>723</sup> CORREIO do Rio de Janeiro n. 96, 08/08/1822. Citado em PIMENTA, João Paulo G. “Portugueses, americanos, brasileiros: identidades políticas na crise do Antigo Regime luso-americano. *Almanack Braziliense*, n°3. São Paulo, 2006. p. 12.

Retomamos este trecho do Manifesto da Independência, publicado em agosto de 1822, para mostrar alguns aspectos em torno da territorialidade e das estratégias de construção de um grandioso império brasileiro na América. Apesar da ruptura política em relação a Portugal, no cerne dos movimentos pela emancipação do Brasil havia o interesse de manter as províncias em constante estado de união, contra a anarquia e a desordem. No conjunto do continente, procurava se desenhar um território de vastas proporções cuja unidade seria oposta as fragmentadas repúblicas *hispano-criollas*.

Uma postura em torno dos interesses em relação a Banda Oriental e o estabelecimento de limites favoráveis ao governo do Brasil surgiram desde antes da independência. As intervenções luso-brasileiras na região, tanto em 1811 quanto em 1817 e a incorporação da província Cisplatina, em 1821, giravam em torno deste objetivo estratégico. No ano de 1821, o rei D. João recebia notícias sobre o envio de uma comissão especial ao Rio Grande. Assim, ficava sabendo que

“[...] o seu objetivo [da Comissão] é o verem a fronteira entre as Províncias do Rio Grande e de Montevidéu, para darem a sua opinião qual será a Linha Militar mais própria para servir a defesa da Província do Rio Grande, e se a atual Linha de Limites que está convencionada é boa para preencher este fim, ou se há outra melhor mais para cá ou mais para lá que apresente mais vantagens do que a atual, ainda que com alguma perda de terreno. [...]”<sup>724</sup>

Nesse sentido, é possível afirmar que a fronteira era manejada de acordo com os interesses dos grupos envolvidos. Aumentar ou diminuir os domínios lusitanos dependia das avaliações desta Comissão, onde as estratégias militares eram cruciais a qualquer tomada de decisão naquele cenário incerto. A defesa da província do Rio Grande consistia

---

<sup>724</sup> CÓPIA da carta da Comissão de Limites para o rei D. João. Rio de Janeiro, 15/04/1821. f. 35 – 41. ANRJ. Coleção Cisplatina. Cód. 546, vol. 1.



em pedra de toque a compreensão do cenário fronteiriço, onde a construção de fortificações e o abastecimento de forças para “pôr a Fronteira defensável” também era uma avaliação a ser feita por este grupo.

Uma das estratégias apontadas para a defesa da fronteira era distribuir grandes espaços de terra “pelo maior número possível de indivíduos beneméritos da Província, por sesmarias ou meias sesmarias os referidos Campos”, como recompensa pelos serviços que fossem realizar em nome da defesa da pátria “quando ela o exigir”. Portanto, uma das conclusões a que chegou a comissão naquele momento girava em torno da defesa do Rio Grande e de suas principais povoações, tais como Rio Pardo, Porto Alegre, Rio Grande e a freguesia de Pelotas. Assim, é importante perceber a relação existente entre a defesa do território e das pessoas que ali viviam para fins de evitar seduções e perdas humanas para o lado das repúblicas do Prata. A disputa por pessoas prevalecia a luz de uma fronteira manejada segundo interesses políticos, econômicos e culturais<sup>725</sup>.

No ano seguinte, a questão dos conflitos envolvendo a posse da Banda Oriental apareceria com mais força. Anexada ao Império Brasileiro como província Cisplatina, tornou-se peça chave para o ordenamento e consolidação de uma fronteira compreendida entre os rios Amazonas e Prata. Manoel Correa da Câmara dizia, em ofício, que era necessário proteger as forças do Salto e afirmava que “[...] Este Governo é obrigado a reclamar contra a ocupação da Banda Oriental; se não o fizesse seria infalivelmente vítima de uma facção poderosa, nossa mortal inimiga [...]”<sup>726</sup>

Logo, a posse da Banda Oriental culminou um conjunto de esforços para a sua manutenção. Tais esforços seriam um empreendimento com perdas humanas em nome da

---

<sup>725</sup> FLORES, Mariana Thompson. *Criminalidade na fronteira... Op. cit.* p. 64.

<sup>726</sup> OFÍCIO de Antonio Manoel Correa da Câmara a José Bonifácio. Buenos Aires, 12/10/1822. AHI. Ofícios – Buenos Aires (1822 – 1824).

nova nação pensada para o Império do Brasil, cuja unidade provincial deveria prevalecer diante das fragmentadas repúblicas hispânicas. O discurso em torno da união provincial e o estabelecimento de limites naturais específicos, como o Amazonas e o Prata, reiteravam a construção de identidades territoriais tanto no Brasil quanto em território uruguaio e argentino. As relações das pessoas viventes ou não em territórios de fronteira se projetou de diversas maneiras, remetendo a aspirações tanto de identidade quanto de política.

A Banda Oriental do Uruguai, rica em gados e outros recursos, se insere num conjunto amplo de projetos de estado, seja enquanto parte do antigo Vice-Reinado do Prata, seja como parte do Império do Brasil. Por este ângulo, a independência da Banda Oriental consolidou a construção de uma nova unidade e, por conseguinte, de novas relações das pessoas com o território. Contudo, mesmo alcançada a independência, o território continuou a ser disputado por soberanias diversas na medida em que os limites geopolíticos não foram claramente definidos<sup>727</sup>. Assim, projetos de nação e de nacionalidade não foram gestados naquele momento; ficando a concepção de fronteiras provinciais até finais do século XIX. A fronteira, enquanto entidade que demarca a soberania de um território em relação a outros, será palco de outros conflitos e continuará em processo de construção, pensada e repensada em torno de projetos políticos mais amplos nos quais o controle das pessoas passará a ser crucial.

\*\*\*

No decorrer destas páginas, procuramos mostrar como a questão da fronteira foi importante para a construção de territorialidades no extremo sul da América portuguesa

---

<sup>727</sup> FLORES, Mariana Thompson. *Criminalidade na fronteira...* Op. cit. p. 84.

desde os idos de 1750 até 1830. Balizamos este período pois a criação do Estado Oriental do Uruguai, a partir de 1828, dará lugar a outras questões envolvendo governos, sociedades e uma “política de liberdades” a qual não pretendemos abordar aqui. Nosso intento foi mostrar a composição de territórios de escravização e de liberdade que motivaram governos e pessoas no período estudado, bem como as formas de pensar o território no decorrer deste processo.

Podemos dizer que no período apresentado por esta tese, o Brasil se “redesenhou” em diversos momentos. Os traçados de fronteira nos Tratados de Madri, Santo Ildefonso e Badajoz mostram esse processo. A flutuação da fronteira nos leva a também refletir sobre o papel das pessoas nesse processo, dos personagens na medida em que um traçado definido por Estados europeus poderia significar perdas substanciais a quem vivia nos locais trocados e/ou anexados a uma coroa. Desta feita, a Colônia do Sacramento, os Sete Povos das Missões Orientais do Rio Uruguai, a Banda Oriental são regiões chave ao entendimento do processo de conformação de fronteiras que, posteriormente, viriam a ser nacionais. O *uti possidetis*, as fronteiras naturais e a ocupação foram bandeiras sustentadas ao longo do período de análise; onde ter gente era importante tanto na paz quanto na guerra.

A especificidade do Rio Grande, assunto de diversos trabalhos, também é vislumbrada na medida em que observamos o papel das gentes nesse contexto. É perceptível a importância da fronteira do Rio Grande e do Rio Pardo, espaços onde as querelas envolvendo portugueses e espanhóis eram mais sentidas. Em outras palavras, procuramos salientar o papel das guerras na dimensão de uma sociedade, bem como tratar do papel desempenhado pelas pessoas no ambiente fronteiro. Nesse sentido, a concepção de fronteira trata de um conceito cuja formulação se define pela capacidade de

se adaptar aos diferentes contextos analisados, onde rupturas e continuidades permearam o processo de construção de soberanias e territórios.

Os profundos vínculos pessoais, culturais, políticos e econômicos deram a tônica para a conformação de uma fronteira fluida, permeável e de significados variáveis. Sua plurissignificação permite que possamos pensar em contatos e afastamentos, em guerra e paz, em insegurança e controle. Nas palavras de Benedikt Zientara, a fronteira era ambígua na medida em que é “confins e limite de país, tanto separa Estados quanto os põe em contato”<sup>728</sup>. Por tudo exposto, a fronteira foi manejada de acordo com interesses dos agentes sociais, de acordo com as nuances de cada contexto dado. Seriam espaços de estratégia para os grupos sociais envolvidos cujos objetivos poderiam vir a ser opostos ou equivalentes, dependendo das circunstâncias envolvidas e da conjuntura.

Ao longo desta tese, percebemos tanto a conformação de uma sociedade escravista no Rio Grande de São Pedro quanto as flutuações do processo de construção de uma territorialidade brasileira. Ademais, procuramos compor um universo geográfico formado por pessoas distintas a fim de pensar suas atuações naquele espaço e suas possibilidades. Representantes de governos, pobres livres, pessoas de cor negra livres ou escravizadas, povos indígenas, contrabandistas, soldados: um mosaico de gentes que ocupavam aqueles espaços indeterminados em nome de um rei, de uma soberania a ser leal. Soberania esta confusa, fluida, demarcada numa série de elementos que vão desde o costume a tentativas de sistematização legal.

No que tange a América hispânica, procuramos perceber a multiplicidade de agentes com os quais o governo de Buenos Aires precisava arbitrar. Suas relações não se davam somente no âmbito do governo lusitano; mas também numa fronteira envolvendo

---

<sup>728</sup> ZIENTARA, Benedikt. “Fronteira”. *Enciclopedia Einaudi*. Porto: Imprensa Nacional/Casa da Moeda, v. 14, 1989. p. 309.

indígenas infiéis, ameaças de invasão a cidade e sequestro de mulheres. Precisavam controlar várias fronteiras e concepções de soberanias distintas. No vasto Império espanhol, a pluralidade de experiências tornava-se problemático pelas peculiaridades e querelas envolvendo-a com outros países que lhe fazia fronteira no mundo colonial. Os espanhóis tiveram de lidar com índios e escravos nas fronteiras com a Grã-Bretanha, França, Dinamarca e assinaram, no decorrer do Setecentos, uma série de acordos e tratados onde se instituiu o princípio de devolução dos escravos.

Povos indígenas e africanos tiveram sua participação no espaço fronteiriço e se apropriaram dele de acordo com as necessidades em vista. A Guerra Guaranítica (1754 – 1756) foi um evento que, por um lado, mostrou o papel defensivo dos indígenas aos territórios que consideravam seus; indo de encontro aos interesses luso-hispânicos presentes no Tratado de Madri. Sua capacidade de mobilização levou a anulação do tratado e, ao mesmo tempo, em pensar a importância daquelas pessoas para compor a proteção da fronteira e sua conseqüente ocupação. Ademais, os receios de uma escravização indígena levaram a ações dos povos contra os governos metropolitanos; nos quais a construção de uma política de bom tratamento também exerceu um papel sedutor na fronteira. Se por um lado, isso concebeu uma forma de atração de súditos para o lado português ou espanhol, por outro o conflito e suas conseqüências aumentaram o desgaste da Companhia de Jesus na América e dificultaram a permanência dos inicianos no projeto missionário. As Missões, tidas como bases da fronteira hispânica, passaram a ser de domínio do Estado com o crivo do Reformismo borbônico.

Por outro lado, é importante sublinhar o papel da escravidão na constituição destes territórios. De uma atividade inicialmente pensada como de pouca importância, percebemos o quanto os escravos não constituíam apenas uma força bruta de trabalho. Na medida em que eram propriedade de alguém, representavam também uma força na

dinâmica populacional da fronteira, a qual poderia sofrer avanços e recuos motivados pelas atividades econômicas a serem desenvolvidas, especialmente a pecuária. Contudo, devemos salientar a fluidez deste espaço como um elemento que promoveu querelas em âmbitos mais profundos, envolvendo Estados, soberanias e direitos.

Os Estados ibéricos, nesse sentido, possuíam sua dose de fragilidade no que tange a defesa de seus territórios e o controle sobre suas gentes. A circulação de notícias, produtos, pessoas, animais e culturas era fruto de contatos amplo de ambos os lados. Embora a elaboração de tratados como os de Madri e Santo Ildefonso gradualmente levassem em consideração o princípio da devolução de pessoas passadas de um lado para outro da fronteira, a aplicação dos referidos acordos esbarrava em querelas envolvendo governos que, se por um lado poderiam exagerar a fim de expressar um estado de coisas caótico, por outro procurava mecanismos de segurança ao acionar o Estado para arbitrar a questão e assegurar seus direitos, destacadamente a propriedade.

Com a Revolução de Maio de 1810, o quadro político se alterou ao ter como consequência a conformação de repúblicas independentes em contraposição a um império luso-brasileiro sediado no Rio de Janeiro. As intervenções lusas no Prata, bem como os conflitos envolvendo o governo de Buenos Aires, permitiram outros olhares em torno da questão fronteiriça e, ousamos dizer, da escravidão também. Rupturas e continuidades levaram a retomada de leis espanholas em prol da libertação dos escravos somada a leis de ventre livre e fim do tráfico negreiro. Ademais, a guerra de independência constituiu um mecanismo de elevação dos negros a outro patamar, onde o serviço militar poderia culminar em liberdade.

A sedução na fronteira, presente em conflitos desta envergadura, continuava presente e era alvo de receio dos portugueses, cujas lideranças também procuraram manejar a escravização e a liberdade. No entanto, a diferença residirá no fato de que, se

no século XVIII os territórios ibéricos eram escravistas e, portanto, a negociação de devolução de pessoas tendia a algo concreto; no decorrer do XIX houve uma ruptura nesse sentido, onde a escravidão do Império Brasileiro se opunha a futuros processos de abolição da escravatura nas repúblicas *hispano-criollas*.

Nos anos seguintes e no decorrer do processo de emancipação política do Brasil, também houve a construção de uma certa identidade territorial envolvendo os rios Amazonas e Prata. As querelas envolvendo a Banda Oriental, abundante em recursos pecuários, foram cruciais tanto para a consolidação de um novo território – o Uruguai – quanto para novas possibilidades de ascensão social na fronteira. A mobilidade escrava e indígena foi acionada diversas vezes como algo potencialmente perigoso, o que reitera nossa interpretação de que as guerras reforçavam o manejo das autoridades no que diz respeito a aquisição de melhorias nas condições de vida de pessoas de cor e a probabilidade de usufruir da liberdade.

Portanto, no período tratado apresentamos a dinâmica de relações de guerra e de paz. Em tempos belicosos, as diferenciações entre um lado e outro – onde um era detentor de benefícios e o outro era representante dos males e dos prejuízos – eram acentuadas seja para legitimar o conflito e a invasão a territórios, seja para consolidar uma posição e mesmo uma soberania territorial. O papel dos desertores, nesse âmbito, foi importante para se pensar como estas pessoas circulavam no espaço fronteiriço e suas estratégias para conseguir algum benefício naquela situação pelo uso da informação. Saber sobre o outro e seus passos era importante as operações e movimentos das tropas. Afora este campo da guerra e pensando a vida social, sustentamos que tal construção de diferenciações não se desenhava de tal forma na medida em que as relações entre um lado e outro da fronteira se complementavam.

Conforme o que foi explorado nestas linhas, podemos dizer que dentre os séculos XVIII e XIX houve, por parte dos governos, uma série de tentativas de estabelecimento de soberanias e limites territoriais de um lado ou de outro. O peso do costume vai dando lugar a leis cuja racionalidade servirá de argumento de autoridade e justificativa as demandas diplomáticas. Seu descumprimento poderia acarretar em guerra. Nesse sentido, o papel do Estado e de suas relações com as colônias no Novo Mundo eram fundamentais ao estabelecimento da soberania e da governabilidade e também da construção de identidades.

Um elemento para as autoridades na consolidação da fronteira, perceptível no decorrer dos momentos da análise do período estudado era justamente a ocupação do espaço. Como pudemos ver, o estabelecimento de fortificações, guardas de fronteira eram um aparato militar do estado naquelas paragens. Ocupar a fronteira aqui se apresenta num sentido mais amplo, no uso das pessoas, de gente para construir estâncias, fazer charqueadas, fundar freguesias e vilas para o estabelecimento de uma territorialidade definida.

Outro ponto a ser assinalado é o papel das lideranças político-militares e suas relações com a dinâmica de escravização e liberdade. Homens como Pedro de Cevallos, Artigas, e posteriormente Manuel Oribe e Rosas, foram hábeis negociadores para fins de estabelecer políticas de construção de territórios e, conseqüentemente, na atração de gentes. A construção de um discurso que levantava a bandeira da liberdade em oposição a escravidão, ainda que a abolição não tivesse ocorrido, foi um dos instrumentos mais preocupantes usados por estas lideranças no que diz respeito aos escravos na fronteira e os interesses dos luso-brasileiros. Afetando o direito à propriedade, os líderes *criollos* procuravam atrair pessoas de cor a seus domínios, resguardando-lhes o direito das gentes



como uma estratégia de povoação do território, ao passo que procurava também promover ações pacíficas em constante negociação com os povos indígenas.

Ademais, a percepção da lógica de atração de gentes foi concebida também pela construção da colônia de *Bela Unión* como parte de um esforço de Fructuoso Rivera para trazer populações indígenas rumo ao Uruguai recém-independente. Ainda que os guaranis tenham negociado de modo a não perder seus direitos às terras das Missões, sua migração junto ao exército do Norte constituía uma perda aos luso-brasileiros. Não era apenas o território da Cisplatina que se perdia, mas também pessoas que passaram a fazer parte da “grande família” que viria a ser a República Oriental do Uruguai. Porém, tal política esteve fadada ao fracasso na medida em que ocorriam roubos, crimes e atos de rebeldia diante das promessas de terras e gados não cumpridas por parte do governo oriental. De bons homens, “Ilentos de moralidad y actitud p<sup>a</sup> ser felices”, os índios migrados passaram a ser vistos como ladrões e criminosos dentro da conformação de novos Estados nacionais<sup>729</sup>.

Embora estas estratégias não constituíssem, por si só, uma barreira em absoluto, pelo qual uma “muralha de gente” seria o único mecanismo que poderia conter as ações vindas do outro lado; pensamos que os resultados destas ações podem ter sido significativas dados os receios e preocupações assinalados nas correspondências trocadas pelas autoridades. Dito isto, podemos afirmar que a integração e o afastamento serão dois elementos a compor o múltiplo significado da fronteira, onde livres, escravos, autoridades militares e políticas procurarão disputar, um a um, as lealdades, os súditos e as propriedades de uma fronteira em construção, onde a oposição escravidão e liberdade vai figurar em dois solos da escravidão no extremo sul da América.

---

<sup>729</sup> FREGA, Ana. “Conflictos fronterizos en la conformación estatal, 1828-1830”. *Cadernos do CHDD*. Ano 6, número especial, 2007. p. 64.

## Considerações Finais

Ao longo das páginas desta tese, procuramos analisar o papel desempenhado pelas pessoas na fronteira do Rio da Prata, a qual pode ser considerada enquanto um espaço cambiante e redesenhado por portugueses e espanhóis ao longo do tempo. Desde a assinatura do Tratado de Madri, em 1750, os princípios do *uti possidetis* e das fronteiras naturais foram os baluartes de um arranjo político entre os Estados ibéricos para a conformação da soberania nas colônias do Novo Mundo.

No Rio da Prata colonial e independente, a aplicação dos tratados de limites esbarrou tanto em problemas de ordem local quanto no ordenamento das relações entre as coroas de Portugal e Espanha. Os territórios em disputa, especialmente a Colônia do Sacramento, os Sete Povos das Missões Orientais do Uruguai e o Rio Grande foram redesenhados para atender pretensões geopolíticas mais amplas, onde o acesso ao Rio da Prata era fundamental. Porém, a reação das pessoas que viviam naquelas vastas paragens levava a uma apreensão própria do sentido de fronteira, na qual a relação do homem com a terra, as atividades econômicas desenvolvidas na região e os vínculos de natureza pessoal tornavam esta separação em dois blocos distintos uma tarefa muito difícil.

Os arranjos fronteiriços não poderiam simplesmente ser realizados envolvendo os Estados na medida em que outros agentes também transitavam e viviam naquelas terras disputadas. Dito isto, a fronteira possui um sentido variado conforme os agentes sociais

entendiam a sua relação com a territorialidade, entendida aqui enquanto uma construção social justificada pela memória, pelas leis, pela história do lugar. As coroas ibéricas tiveram de lidar com uma gama de soberanias construídas; seja pelo costume, seja pela normativa da lei. Soberanias estas pautadas no sentido de fronteiras locais, regionais e, posteriormente, provinciais e nacionais dotadas de singularidades que as colocavam no centro de interesses e disputas no extremo sul da América. Assim, a fronteira era alvo de discussão no sentido de se pensar a integração, mas também a separação. Para tanto, o esforço dos Estados e seus representantes no controle da circulação de pessoas, informações e ideias era fundamental.

Negros livres ou escravizados, índios aldeados e infiéis, portugueses e espanhóis representados tanto pelas coroas quanto por suas autoridades locais manejaram a fronteira de acordo com seus interesses e perspectivas, muitas vezes motivados por contextos mais amplos envolvendo querelas diplomáticas e o fato de sentir-se no direito de ter um dado território como seu. Ao fazerem isso, redesenhavam uma realidade daquele universo pautada em costumes, leis e tratados cujo peso não poderia ser deixado de lado na construção da soberania na América Meridional.

As interações nestes espaços, em tempos de paz e de guerra, permitiam a troca de produtos, de favores, de informações e singularidades do outro. Guerras eram travadas tendo base informações sobre o outro e suas mazelas. Porém, as rivalidades construídas no decorrer do processo não significavam, necessariamente, uma quebra dos vínculos pessoais e familiares existentes na região na medida em que o comércio entre ambas as partes era uma atividade importante a economia regional e ao abastecimento.

Tanto negros quanto indígenas foram alvos potenciais da sedução na fronteira ao longo do período estudado neste trabalho. Seu caráter, por vezes, era medido e avaliado levando em conta as associações que faziam naqueles espaços e as circunstâncias. Para

isso, é importante considerarmos as possibilidades que estes grupos poderiam ter tanto em tempos de paz quanto de guerra. A mobilidade tanto geográfica quanto social poderia ser alcançada em períodos belicosos, ainda que na paz houvesse esforços para um retorno ao *status quo* anterior. Se a paz era útil para anexação e posse de territórios, a guerra era o caminho para mantê-los. Portanto, a vinculação entre a guerra e a paz; bem como suas consequências, são pedras de toque a compreensão das ações dos indivíduos na fronteira.

Nesse sentido, é importante compreendermos os múltiplos sentidos que a ideia de escravidão assumiu no período assinalado. No contexto da Guerra Guaranítica, por exemplo, o lado português representado pelo Marquês do Lavradio construiu um discurso político no qual dizia que os índios eram escravos dos espanhóis e que gozariam a liberdade em terras portuguesas. Assim, uma política de atração dos índios do território das Missões Orientais do Uruguai foi empreendida ao longo daqueles anos; de modo que a ideia de liberdade usufruída sob o governo hispânico – representado pela autoridade dos jesuítas nas Missões – era na verdade uma forma de manter os indígenas em cativeiro; oprimindo a liberdade de ir e vir a estes povos.

A Missão, até então uma instituição de fronteira no sentido mais amplo do termo, tornou-se um espaço sem legitimidade quando colocado ao lado de promessas de liberdade e de bom tratamento aos indígenas que nela habitavam e seus familiares. Isto explica, de certa forma, a expulsão dos jesuítas da América portuguesa em 1759 e da América espanhola em 1767, já que os jesuítas seriam implicados na derrota sofrida tanto por portugueses quanto por espanhóis ao final do conflito, bem como as dificuldades dos anos seguintes quanto ao retorno de indígenas migrados dos espaços missioneiros. Os jesuítas eram, assim, representantes do escravismo indígena das Américas.

Outro contexto importante a ser analisado nesta direção é o período da campanha de 1762 pela posse da Colônia do Sacramento. Comandados por D. Pedro Cevallos, os

espanhóis empreenderam uma ação bélica que expandiu os domínios do Rei católico nas paragens do Sul; onde o Rio Grande também fora anexado. Naquele contexto, Cevallos se apropriou de um discurso semelhante ao empregado na Guerra Guaranítica; mas voltado aos escravos dos súditos de Portugal. A liberdade dos escravos estaria protegida pelas leis e pelo soberano espanhol, num claro esforço de atração destas pessoas para o lado de Castela. Com o final do conflito e a devolução de Colônia aos portugueses, reiteradas reclamações foram realizadas em prol de uma devolução dos escravos que fugiram de seus senhores. Porém, percebemos que tal arranjo não se concluiu num consenso na medida em que os pedidos mais sistemáticos em torno da devolução de escravos fugitivos remetiam à época desta campanha.

Nos anos seguintes, os conflitos na região se intensificaram de modo que um ajuste mais pragmático para devolver escravos fugitivos só foi realizado no Tratado de Santo Ildefonso, em 1777. Contudo, para proceder a estas devoluções havia dificuldades de ordem política na medida em que o asilo concedido aos escravos de súditos portugueses que estavam sob a proteção do soberano espanhol seria quebrado em nome da diplomacia com o rei português. Dito isto, o sentido de liberdade nas terras espanholas, promovida através do asilo - entendido enquanto um direito usufruído pelos escravos que fugissem -, assumia um tom tanto de proteção quanto de atração de pessoas para ocuparem os territórios sob mando hispânico.

Ao mesmo tempo, tal ideia prejudicava os interesses de senhores espanhóis que, por sua vez, passaram a reclamar sobre seus direitos de propriedade na América espanhola por também ser um território que usava mão de obra africana. Aos escravos, esta possibilidade era interessante na medida em que ser vindo do Brasil no período da guerra poderia significar uma melhora nas suas condições de vida e o próprio gozo da liberdade. Porém, as perspectivas de devolução de alguns escravos foram negociadas de acordo com

cada caso já que era necessário encontrar o escravo, proceder a identificação para notificar o Comandante da fronteira e, após todo esse processo, o mesmo ser encaminhado a fronteira para o procedimento da devolução a seu antigo senhor. Outros casos, envolvendo mortes, por exemplo, foram parcialmente resolvidos envolvendo uma indenização aos proprietários. Assim, a pragmática envolvendo o Tratado de 1777 permitia o direito à devolução dos escravos fugidos, mas não definia como o processo seria realizado, ficando a cargo dos Comandantes destas regiões, peças-chave ao entendimento da circulação de pessoas naqueles espaços.

No início do século XIX, a invasão portuguesa ao território das Missões novamente guardava em seu bojo a questão envolvendo o tratamento destinado aos indígenas. Consequência da Guerra das Laranjas (1801), a região passou a ser de domínio português, onde os indígenas poderiam andar livremente e viver em comunidade. A produção relativa ao período destaca uma série de interpretações que levavam em conta um estado de miséria dos povos sob mando espanhol. A miséria, naquele contexto, também era entendida enquanto parte de um conjunto de maus tratos onde a escravidão também poderia estar presente. Portanto, os portugueses em atos considerados de bravura e patriotismo puseram os índios em liberdade contra o algoz espanhol.

Com a eclosão da Revolução de 1810, as convulsões platinas chegavam às autoridades luso-brasileiras conformando um novo estado de coisas na região, o que por sua vez os alarmava, sobretudo no que diz respeito ao Rio da Prata. A partir daquele momento, a escravidão passou gradativamente a ser relacionada a vida política, significando uma denúncia a opressão metropolitana; e não somente vinculada ao regime social e econômico que vigorava nas colônias tanto de Portugal quanto da Espanha. Embora não saibamos ao certo o impacto das diretivas em torno dos escravos com a promulgação do decreto de 4 de fevereiro de 1813, sabemos o quanto seu conteúdo foi

indigesto aos luso-brasileiros na medida em que a liberdade passou a ser associada ao território.

A partir daquele momento, a ideia de liberdade do solo passou a ser um contraponto ao mundo escravista, representado pelo Brasil. Deve se salientar que o ordenamento jurídico espanhol foi ferramenta importante para a ascensão social dos escravos e as possibilidades concretas de liberdade, destacando o conceito de asilo como uma forma de proteção acionada pelos escravos em momentos onde os mesmos se viam lesados em seu tratamento. A busca por proteção sob a bandeira de um soberano era uma forma de buscar alternativas de sobrevivência dentro ou fora do sistema escravista. Contudo, não podemos esquecer que a fuga e a conseqüente mobilidade dos escravos pelos territórios fronteiriços ocorria de ambos os lados. Senhores espanhóis também reclamaram por escravos fugitivos às autoridades portuguesas.

Desta forma, de que maneira o processo de independência do Prata modificou as expectativas dos escravos que viviam nas paragens fronteiriças se estamos falando da possibilidade daqueles que fugiam serem libertados pelos hispano-criollos? Uma diferença está na argumentação proposta pois enquanto no período colonial a liberdade era concedida através de um direito nomeado de asilo, no contexto da independência o território passava a ser o elemento garantidor da liberdade. O asilo poderia ser retirado na medida em que era uma prerrogativa do rei espanhol; já com o Decreto de 1813 o território passava a ser o ponto fundamental do processo de liberdade dos escravos fugitivos. Naquele momento, não era o rei quem concedia o direito, mas a terra das Províncias Unidas do Rio da Prata, entidade política criada neste processo.

Quanto aos povos indígenas, os mesmos também usaram do manejo da fronteira como uma estratégia de sobrevivência e integração ao mundo colonial. Suas interações com os espanhóis a partir do século XVIII contribuíram para a construção de relações

diplomáticas entre os dois lados de modo a manter os contatos e dirimir os conflitos. Nesse sentido, os índios constituíam um povo com direito internacional construídos no decorrer do processo de conquista do continente americano. Os indígenas passaram a ser parte das relações estabelecidas na consolidação de uma sociedade de fronteira, a qual precisava ser defendida. Suas escolhas e opções políticas tanto antes quanto no contexto da independência mostram a capacidade destes grupos em mensurar suas possibilidades de acordo com as circunstâncias dadas e arbitrar no manejo das estruturas tanto do mundo colonial quanto no republicano. Os vínculos com a terra e a vida em comunidade serão importantes no decorrer do período, mostrando as formas de resistência e de acomodação dos povos aos hábitos do mundo hispano-criollo.

Contudo, a fronteira não era composta apenas por índios e escravos. Ela também se apresenta como um espaço com contrabandistas, animais, governadores, comandantes de fronteira e famílias as quais precisavam manter suas propriedades protegidas das ameaças e dos excessos cometidos pelo outro. A relação entre os Estados ibéricos e seus súditos/cidadãos se coadunava na lógica de proteção aos domínios e tudo que neles houvesse. Desta forma, a defesa dos bens e propriedades é sintomática para a compreensão da lealdade de um súdito/cidadão a seu respectivo governante.

Nesta direção, a formação territorial baseada no conceito de soberania precisava de dois polos: o Estado e as pessoas. A necessidade de gentes para ocupar territórios tidos como inóspitos, à margem da lei e hostis era fundamental a consolidação do Estado em determinados domínios. A conquista de súditos e, posteriormente, cidadãos através do uso de políticas de bom tratamento e a defesa de bens e propriedades foi uma marca fundamental do período estudado, onde as relações entre os governos ibéricos pautou-se em, de um lado, manter uma territorialidade e, de outro, articular os interesses das pessoas envolvidas a uma leitura de soberania relacionada a uma certa coesão de identidade



territorial que, posteriormente, viria a ser um construto nacional. Portanto, a fronteira e as relações com as gentes constituíram arcabouço legitimador da soberania do Estado a ser formado no decorrer dos séculos XVIII e XIX, cuja natureza dará luz ao Estado Nacional; ainda hoje em constante discussão.

## ANEXOS

“Cópia da Relação dos Escravos desertores da Praça da Colônia do Sacramento. Escravos que desertaram desde 8 de dezembro de 1775 até Março de 1777.

Proprietário	Pretos	Pretas	Mulatos
Do Pe. Fr. João de Santa Roza	2		
De Caetano preto forro	1		
Do Capitão Francisco Machado Coelho	2	1 com cria	
Do Padre João de Almeida	1		
Do Tenente José Gomes	1		
Do Capitão Manoel Marques		2	
Do Tenente Custódio Francisco da Costa	5	1	
Do Antonio Andre	1		
Do Jose Vieira Correa	1		
Do Pedro de Almeida	1		
De Carlos Pereira	1		
Do Padre Joaquim de Almeida	1		1
Do Ajudante da Praça Leonel Antonio	1		
Do João Domingues Calafate	2		
Do Padre Francisco de Souza	1		
Do Marcelino da Silva		1	
De José Lhome (?)	1		
De Francisco Roiz Colaço			1
De José Gomes da Silveira	1		
Do patrão mor Antonio Dutira	1		1

Do Tenente Coronel João de Azevedo	1		1
De Jose de Azevedo Souza		1	
De Jose de Azevedo Marques		1	
De Jose Caetano	1		
De Francisco de Leiria			1 Parda
De dona Damazia Maria			1 Parda
De Jose Francisco Pereyra Rey	1		
De Antonio Pereira Pinto	1		
De Jose Pinto Soldado do Regimento	1		
De Jose da Costa soldado	1		

Somam Pretos – 32

Pretas – 8

Pardos – 5

Parda – 1

Total – 46

Do Capitão Antonio Roiz um Mulato, que remetia para esta Capital em o Iate de Sua Magestade Fidelíssima de q é [ ] José Ferreira de Mendonça, o qual saiu da Praça da Colônia em 3 de Setembro de 1776, e deu a costa em Castilhos em Outubro de 1776.

Escravos que desertaram no ano de 1763 depois q retornou posse a esta Praça por Sua Majestade Fidelíssima e são os seguintes

Nome do proprietário	Pretos	Pretas	Mulatos
Do capitão Francisco Machado Coelho	4		
Do Padre João de Almeida	3		
De Jose Ignácio Proença	1		
De Pedro Glz Cassao	1		
Do Ajudante do Regimento Antonio Jose Feijó	3		
Do Tenente Jose Antonio Veloso	2		
Do Ajudante da Praça Leonel Antonio	1		
Da viúva Páscoa Ferreira			1
De Manoel Ferreira Carpinteiro	1		
De Antonio Fragoso	1		
De Antonio Francisco dos Anjos	1		
De João do Couto	2		
De Domingos Dias	1		
De José da Costa Lima	1		
De Pedro Glz Ferreira	1		
De Bento [ ] Boticário		1	

De Manoel Luis de Queiros	1		
De Manoel Glz Macieira	1		
De Antonio Ribeiro de Moraes	1		
Da Viúva Luzia Maxima	2	1	
De Joanna Soares preta forra		1	
De Jozé Machado		1	
De Antonio de Freitas	1		
De José Cabral	1		
De João de Lima	1		
Do Capitão Manoel Jose Marques	1		
De João Roiz da Silva	1		
De Francisco [ ] Pereira	1		
De Pedro [ ] sapateiro	1		
De Jose Vieira Bernardes	2		
Do Capitão Francisco Correa Gomes	1		
De Manoel Lopes		1	
De Felipe Glz	1		
De Manoel Pires	1		
De Quitéria Marques parda		1	
De Páscoa da Silveira	1		
De Eugenia Maria	1		
Do Tenente João Pacheco			1
De Francisco dos Santos	2		

De Antonio Jose de Faria	1		
Da viúva Victoria dos Santos	1		
Do Padre Antonio Machado	1		
De Euzébio da Silva	2		
Do Tenente Joze da Silveira	2		
Do Capitão Manoel Gomes	3		
De Francisco de Oliveira Pinto	1		
Da viúva Josefa Nunes	1		
Da viúva Maria do Rosario		1	
De Francisco Pereira	2		
De Jose Joaquim da Luz	2		
Do Capitão Ezidro Jose Coutinho	1		
De Domingos Ferreira preto forro		1	
De D. Maria da Silva	5		
De Maria Magdalena		1	
De José Francisco Carvallas	1		
De Manoel Luis Lamas	2		
Do cirurgião mor Manoel Moreira	3		
De Francisco Garcia Cairos	3		
De João Roiz dos Santos	2		

De Joaquim Lopes	1		
De Jose [ ] ou Patricio	1		
De João Reiz da Silva	1		
De Manoel Lourenço pedreiro	1		
De João Roiz Moreira	1		
De Manoel Furtado de Mendonça	1		
Do Tenente Coronel Pedro Frutuoso	2		
De Jose Vieira Correia	1		
De João da Costa Vieira	1		
De Jose de Souza Silva	2		
De Mathias de Souza		1	
Do Ajudante Jose de Azevedo	3		
De Mamede Joao	1		
De Antonio Teixeira	1		
De Filipe dos Reys		1	
De Miguel Pires	1		
De Alexandre Batista	2		
De Cypriana parda forra	1		
De Manoel Antonio da Ba	2		
De Jose Roiz Correa	3		
De João Bobé	1		
De João Francisco Vianna	1		
De Manoel Glz Machado	2		
De D. Angélica viuva	1		

De joze Roiz Santiago	3		
De Jose Gomes Torres	1		
De Jeronimo Jose Gouvea			1
Do Tenente Pedro dos Santos	1		
De Pedro de Almeida	2		
De Felisberto Jose de Almeida	1		
De Joze de Azevedo Marques	5		
De Brígida Ferreira		1	
De Jacinto Glz			1
Da viúva Páscoa Ferreira			1
Do Dr Pedro Pereira Frz			1
Do Capitão Manoel Felix	2		
De Domingos Cardoso	1		
Do Capitão Manoel Antonio de Araujo	1		
Do Capitão Antonio da Roza	1		
De João de Lemos	1		
De Carlos Pereira	1		
Do Padre Fr Antonio do Monte do Carmo	1		
De Gabriel Deodoro	1		
Da viúva Antonia Pinta	1		
De João de Lima	1		

Pretas – 12

Pardos – 6

Total- 149”

## **Fontes primárias manuscritas**

### ***Arquivo Nacional – Rio de Janeiro, Brasil.***

Códice 67, vol. 3. Secretaria do Estado do Brasil. “Correspondência com a Corte”.

Códice 68, vols 1 ao 8. Negócios de Portugal. “Correspondência com os Vice-Reis”.

Códice 92, vols 1 ao 4. “Correspondência original do Vice Rei com o Comissário em Buenos Ayres Vicente José Velasco Molina, para a execução dos tratados de paz e limites com a Espanha.”

Códice 93, vols 1 ao 5. “Correspondência com o Vice - Rei das Províncias do Rio da Prata, 1779”.

Códice 94, vols 1 ao 7. “Secretaria do Novo Governo da Colônia do Sacramento”.

Códice 104, vols 1 ao 12. Secretaria do Estado do Brasil. “ Correspondência com o Governador do Continente do Rio Grande”.

Códice 546, vols 1 ao 15. Coleção Cisplatina.

CARTA do Vice Rei, Marquês do Lavradio, ao Governador do Rio Grande, José Marcelino de Figueiredo. Rio de Janeiro, 02/03/1771. Fundo Marquês do Lavradio, microfilme 024-97, RD 54.104.

### ***Archivo General de la Nación Argentina – Buenos Aires, Argentina.***

#### **Sala IX**

Campo de Bloqueo, 4-3-2.

Campo de Bloqueo, Portugueses. Banda oriental. (1761-1763). 4-3-3.

Limites: España y Portugal. 21-5-1.



Gobierno del Rio Grande (1746 – 1766). 16 – 6- 5.

Gobierno del Rio Grande (1775). 16-7-3.

Gobierno del Rio Grande, 16 – 2 – 8.

Gobierno del Rio Grande (1769 – 1772), 16 – 7 – 1.

Gobierno del Rio Grande (1773 – 1774), 16 – 7 – 2.

Gobierno del Rio Grande (1775), 16 – 7- 3.

Invasões inglesas (1806 – 1807). 26 – 7- 5.

Conflictos territoriales (1743-1765). 4-3-5.

Cabildo de Buenos Aires (1795 – 1796). 19-7-7.

Sessão V. Audiência de Buenos Aires, 28-2-21.

“Obrado de averiguar la pertinência de los cinco esclavos nombrados Domingo, Juan, Roberto, Ventura y Manuel que remitió el Gov. del Rio Grande como aprehendidos enaquel Continente por fugitivos de este.” Tribunales, Legajo 98 – Expediente 10. 36-7-7. Año de 1789.

“Sobre la libertad del negro Joachin de Acosta, 1777”. AGN. Sala IX. Tribunales. Legajo 14, Expediente 1. 35-2-4.

“Sumaria información de varios negros introducidos de Portugal en la jurisdiccion de la Villa de Concepción del Uruguay.” Administrativos, Legajo 13. Expediente 389. 23 – 6 – 1.

“Copia de las diligencias actuadas en aprehension de Gentes introducidas de los Dominios de Portugal en estos establecimientos de Indios guaranis.” Tribunales. 37 – 2 – 3.

## **Sala X**

Libertos. 43 – 6 – 9.

Esclavos (Rescate de guerra 1813 – 1817). 43 – 6 – 7.

Portugal y Brasil (1817 – 1823). 1-7-1.

*Arquivo Histórico Ultramarino – Lisboa, Portugal.*

CARTA do Comissário português residente no Rio da Prata Vicente José de Velasco Molina ao Vice Rei do Brasil. Buenos Aires, 25/03/1777. AHU – Buenos Aires, cx. 1, doc 1. AHU\_ACL\_CU\_066, Cx. 1, D. 2.

“CÓPIA da Relação dos Escravos desertores da Praça da Colônia do Sacramento. Escravos que desertaram desde 8 de dezembro de 1775 até Março de 1777.” “Escravos que desertaram no ano de 1763 depois q retornou posse a esta Praça por Sua Majestade Fidelíssima e são os seguintes”. Santa Catarina, cx. 5, doc. 36. AHU\_ACL\_CU\_059, Cx. 3, D. 217.

*Archivo General de Indias – Espanha, Sevilha.*

“Carta reservada do Capitão Juan Guillelm ao Excelentíssimo Senhor Don Antonio Porlier”. Caracas, 23/01/1791. Estado, 58, N. 2

“Ofício do Excelentíssimo Senhor Ramon de Castillo ao Excelentíssimo Senhor Comandante Geral das Ilhas Danesas, Don Ernest Frederic Walterstorff.” Porto Rico, 14/09/1802. Estado, 19, N. 147.

## Fontes primárias publicadas

Archivo Artigas. Tomos 6, 8, 15, 16, 18, 30.

Acuerdos del Extinguido Cabildo [de Buenos Aires]. Serie IV, Tomo II. (1805 – 1807).

ALMEIDA, Gabriel Ribeiro de. “A tomada dos Sete Povos das Missões”. CESAR, Guilhermino. *Primeiros cronistas do Rio Grande do Sul, 1605 – 1801*. Porto Alegre: Edições da UFRGS, 1975. pp. 191 – 205.

SAINT-HILAIRE, A. de. *Viagem ao Rio Grande do Sul*. Porto Alegre: Martins Livreiro, [1820-21] 2002.

SALMORAL, Manuel Lucena. *Leyes para esclavos*. El ordenamiento jurídico sobre la condición, tratamiento, defensa y represión de los esclavos en las colonias de la America española. Madri: Fundación Historica Tavera, 2000.

MESQUITA, Pedro Pereira Fernandes de. Da relação da conquista da Colônia. Buenos Ayres, 1778. Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. *Revista trimestral do Instituto Histórico e Etnográfico do Brasil*. Tomo XXXI. Parte primeira. Rio de Janeiro, 1868. vol .31. p. 350 – 363.

VACA, Alvar Nuñez Cabeza de. *Naufragios*. Madrid: Alianza editorial, 2008.

Manuscritos da Coleção Pedro de Angelis. Antecedentes – Colônia do Sacramento (1669 – 1749). Biblioteca Nacional, Divisão de Obras Raras e Publicações, 1954.

*Las Siete Partidas de Afonso X, el Sabio*. Toronto: University of Toronto Press, 2007. <http://www.archive.org/details/lasietepartidas01castuoft>.

*Tratados, convenios y declaraciones de paz y de comercio que han hecho con las potencias extranjeras los monarcas españoles de la casa de Bourbon desde el año de 177 hasta el dia*, por Don Alejandro de Cantillo. Madri: Imprenta de Alegria y Charlain, 1843.

*Ius Lusitaniae*: Fontes históricas de direito português.  
<http://www.iuslusitaniae.fcsh.unl.pt/pesquisasimples.php>

## Referências Bibliográficas

ACEVEDO, Carlos Alvear. *Historia del Mexico*. 2ª edição. México. Editorial Limusa: Grupo Noriega Editores, 2004.

ACRUCHE, Hevelly Ferreira. *Escravidão e liberdade em territórios coloniais*. Portugal e Espanha na fronteira platina. Niterói, 2013. [Dissertação de Mestrado].

ADELMAN, Jeremy. *Sovereignty and Revolution in the Iberian Atlantic*. Princeton University Press. 2006.

ALADRÉN, Gabriel. *Liberdades negras nas paragens do sul: alforria e inserção social de libertos em Porto Alegre (1800 – 1835)*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2009.

\_\_\_\_\_. *Sem respeitar fé nem tratados: escravidão e guerra na formação histórica da fronteira sul do Brasil (Rio Grande de São Pedro, c. 1777 - 1835)*. Niterói: Universidade Federal Fluminense, 2012. [Tese de Doutorado].

ALÇADA, Maria Isabel; FERNANDES, Paulo Jorge; MAGALHÃES, Ana Maria. *As invasões francesas e a Corte no Brasil*. Portugal: Editorial Caminho, 2011.

ALENCASTRO, Luiz Felipe de. *O trato dos viventes: formação do Brasil no Atlântico Sul*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. *Metamorfoses indígenas: identidade e cultura nas aldeias coloniais do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2001.

ANDREWS, George Reid. *Los afroargentinos de Buenos Aires*. Buenos Aires: Ediciones de la Flor, 1989.

AÑOVEROS, Jesús Maria. "Luis de Molina y la esclavitud de los negros africanos en el siglo XVI. Principios doctrinales y conclusiones." *Revista de Indias*. Vol 19, número LX, 2000. p. 309 - 329.

AZEVEDO, Cecília; RAMINELLI, Ronald (orgs). *História das Américas: novas perspectivas*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2011.

BAEZA, Rafael. “Geografía y nación. Claudio Gay y la primera representación cartográfica de Chile”. *Estudios Geográficos*. Vol. LXX, 266, Enero-junio 2009.

BARCELOS, Artur H. F. “A cartografia indígena no Rio da Prata colonial.” In: *X Encontro Estadual de História. O Brasil no Sul: cruzando fronteiras entre o regional e o nacional*. Santa Maria, 2010.

BARROSO, Vera Lucia Maciel. “O povoamento do território do Rio Grande do Sul/Brasil: o oeste como direção”. In: *Estudios Historicos – CDRHP*. Número 2, Agosto 2009.

BASTOS, Carlos Augusto de Barcelos. *No Limiar dos Impérios: projetos, circulações e experiências entre a Capitania do Rio Negro e a Província de Maynas (c.1780 – c.1820)*. São Paulo: Tese de Doutorado. 2013

BELLOTO, Manoel. “Espanha e o Vice-Reinado do Rio da Prata: a consolidação do Comércio Livre no triênio 1787-1789”. In: *Consejo Superior de Investigaciones Científicas Licencia Creative Commons 3.0 España*. Tomo LIII, 1, 1996.

BERLIN, Ira. *Gerações de cativo*. Uma história da escravidão nos Estados Unidos. Rio de Janeiro: Record, 2006.

BERNAND, Carmen; GRUZINSKI, Serge. *Histórias do Novo Mundo 2: as mestiçagens*, vol. 2. São Paulo: Edusp, 2006.

BERNARD, Carmen; QUIJADA, Monica; SCHNEIDER, Arnd (org). *Homogeneidad y nación con un estudio de caso: Argentina, siglos XIX y XX*. Consejo Superior de Investigaciones Científicas. Madri: 2000.

BERUTE, Gabriel dos Santos. *Dos escravos que partem para os portos do sul: características do tráfico negreiro do Rio Grande de São Pedro do Sul, c. 1790 – c. 1815*. Porto Alegre. Dissertação de Mestrado. 2006.

BETHEL, Leslie (org). *História da América Latina – da Independência até 1870*, vol III. Edusp/FUNAG: São Paulo/Brasília, 2001.

BICALHO, Maria Fernanda; GOUVÊA, Maria de Fátima S; FRAGOSO, João (Orgs). *O antigo regime nos trópicos – a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI – XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.

\_\_\_\_\_. “A fronteira dos impérios: conexões políticas, conflitos e interesses portugueses na região platina.” *Actas do Congresso Internacional Espaço Atlântico de Antigo Regime: poderes e sociedades*”, FCSH/UNL. Lisboa: 2005.

BIROLO, Pablo. *Militarización y política en el Rio de la Plata colonial*. Cevallos y las campañas militares contra los portugueses, 1756 – 1778. Buenos Aires: Prometeo libros, 2014.

BITTAR, Marisa; JR, Amarílio Ferreira. "A pedagogia da escravidão nos Sermões do Padre Antonio Vieira." *Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos*. Brasília, v. 84, n. 206/207/208, p. 43-53, jan./dez. 2003.

BLACKBURN, Robin. *A construção do escravismo no Novo Mundo*. Rio de Janeiro: Record. 2000.

\_\_\_\_\_. *A queda do escravismo colonial (1776 – 1848)*. Rio de Janeiro: Record, 2002.

BOCCARA, Guillaume. “Etnogénesis Mapuche: resistencia y restructuración entre los indígenas del Centro-Sur de Chile (Siglos XVI-XVIII)”, *The Hispanic American Historical Review*, Vol. 79, No. 3 (Aug., 1999), pp. 428-439.

BOCCARA, Guillaume (org). *Colonización, resistênciã y mestizaje en las Americas* (siglos XVI – XX). Lima/Quito: IFEA/Abya Yala, 2002.

\_\_\_\_\_, SEGUEL-BOCCARA, **Ingrid**, “Políticas indígenas en Chile (siglos XIX y XX) de la asimilación al pluralismo -El Caso Mapuche”, *Nuevo Mundo Mundos Nuevos*, BAC - Biblioteca de Autores del Centro, 2005.

BOMBARDI, Fernanda Aires; CHAMBOLEYRON, Rafael. "Descimentos privados de índios na Amazônia colonial (séculos XVII e XVIII). *Varia História*, Belo Horizonte, vol. 27, nº 46, jul/dez 2011. pp. 601 - 623.

BOLTON, Herbert E. “La mision como institucion de la frontera em el septentrion de Nueva España”. Francisco de Solano e Salvador Bernabeu (orgs): *Estudios (Nuevos y Viejos) sobre la frontera*. Madri: Consejo Superior de Investigaciones Cientificas, 1991. Pp. 45 – 60.

BORUCKI, Alex. “The Slave Trade to the Río de la Plata, 1777–1812: Trans-Imperial Networks and Atlantic Warfare.”. In: *Colonial Latin American Review*, 2001.

BRITO, Adilson J. I., ROMANI, Carlo e BASTOS, Carlos Augusto; *Limites fluentes. Fronteiras e identidades na América Latina (séculos XVIII - XIX)*. Curitiba: Editora CRV, 2013.

BUENO, Beatriz Picolotto Siqueira; FERLINI, Vera Lucia Amaral; KANTOR, Iris. “Dossiê: Território em rede: cartografia vivida e razão de Estado no Século das Luzes”. *Anais do Museu Paulista*. São Paulo. N. Sér. v.17. n.2. p. 11-15. jul.- dez. 2009. pp. 11 – 15.

BUCK-MORSS, Susan. “Hegel e o Haiti”. *Novos Estudos Cebrap*. Nº 90, julho/2011.

CAÉ, Rachel da Silveira. *Entre a escravidão e a liberdade: guerra e mobilidade social na fronteira sul do Império brasileiro (1842 – 1858)*. Rio de Janeiro. 2009. (Monografia de Final de Curso).

CANABRAVA, Alice P. *O comércio português no Rio da Prata (1580 – 1640)*. São Paulo: EDUSP, 1984.

CANAL, Jordi (org). *España. Crisis imperial e independência*. Madri: Fundação Mapfre/Taurus, 2010. Tomo I.

CARREÑO, Antonio. "Naufragios, de Alvar Nuñez Cabeza de Vaca. Una retorica de la cronica colonial". In: *Revista Ibero-Americana*, 1987. p: 509. Robert Lewis. "Los naufragios de Alvar Nuñez: historia y ficción.". In: *Revista Ibero-Americana*, 1982.

CATALÁ, José Sala. “La ciencia en las expediciones de límites hispano-portuguesas: su proyección Internacional”. In: *Acta Hispanica ad Medicinae Scientiarumque Historiam Illustrandam*. Vol. 12, 1992.

CEBALLOS, Rodrigo. *Arribadas portuguesas. A participação luso-brasileira na constituição social de Buenos Aires (c.1580 – c.1650)*. Niterói: Universidade Federal Fluminense, 2007. (Tese de Doutorado).

CHAVEZ, María Eugenia. "Libertad y esclavitud en el contexto de la independencia: el caso del Ecuador". 2016. p. 19. [texto no prelo].

COMISSOLI, Adriano; KUHN, Fábio. "Administração na América portuguesa: a expansão das fronteiras meridionais do Império (168 - 1808)". *Revista de História*, número 169, julho/dezembro, 2013.

CORDEIRO, Carlos; MADEIRA, Artur Boavida. "A emigração açoriana para o Brasil (1581 – 1820): uma leitura em torno de interesses e vontades." In: *Arquipélago – História*, 2ª série, VII, 2003.

CORTESÃO, Jaime. *Alexandre de Gusmão & o Tratado de Madrid*. FUNAG / Imprensa Oficial, 2006, 1ª edição. vols 1 e 2.

COSTA, Fernando Dores. "Os Problemas do Recrutamento Militar no final do Século XVIII e as Questões da Construção do Estado e da Nação". *Análise Social: Revista do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa*. Lisboa: quarta série, nº 130, vol. XXX, 1995.

\_\_\_\_\_, PEDREIRA, Jorge. *D. João VI. Um príncipe entre dois continentes*. São Paulo: Companhia das Letras, 2008

COSTA, Maria de Fátima. "Miguel Ciera: um demarcador de limites no interior sul-americano (1750 – 1760)." In: *Anais do Museu Paulista*, vol 17, número 2, julho – dezembro, 2009.

CRUZ, Miguel Dantas da. "A militarização do território no Brasil meridional (c.1766 – 1800). MOTTA, Márcia; MACHADO, Marina; SERRÃO, José Vicente. *Em terras lusas: conflitos e fronteiras no Império português*. Vinhedo: Editora Horizonte, 2013.

DAHER, Andréa. *O Brasil francês*. As singularidades da França Equinocial (1612 - 1615). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

DOMINGUES, Beatriz Helena. "As missões jesuíticas entre os guaranis no contexto da Ilustração". *História*, São Paulo, v. 25, n. 1, 2006.

DUSSEL, Enrique. "Origen de la filosofía política moderna: Las Casas, Vitoria y Suárez (1514-1617)". *Caribbean Studies*, vol. 33, núm. 2, july-december, 2005. pp. 35 – 80.



DJENDEREDIJAN, Julio Cesar. “¿Un aire de família? Producción agrícola y mercados desde Corrientes y Entre Rios a Rio Grande del Sul, fines del siglo XVIII y comienzos del XIX: algunas reflexiones comparativas.” Primeras Jornadas de Historia Comparada. Porto Alegre, 2000. Disponível em: <http://cdn.fee.tche.br/jornadas/1/s2a6.pdf>.

ELLIOT, J.H. *Empires of the Atlantic World. Britain and Spain in America, 1492 – 1830*. Yale University Press, 2006.

FARINATTI, Luís Augusto Ebling. *Confins Meridionais: famílias de elite e sociedade agrária na Fronteira Sul do Brasil (1825-1865)*. Tese de Doutorado. 2007.

FERRER, Ada. “Noticias de Haiti en Cuba”. In. *Revista de Indias*, 2003, vol. LXIII, núm. 229. Pp. 675-694.

FILHO, Synesio Sampaio Gois. *Navegantes, Bandeirantes, Diplomatas: um ensaio sobre a formação das fronteiras do Brasil*. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército. São Paulo: Martins Fontes Editora, 1999.

FITZ, Francisco G. “La reconquista: un estado de la cuestión”. *Clio & Crimen*. nº 6, 2009. pp. 142 – 215.

FLORENTINO, Manolo (org). *Tráfico, Cativo e Liberdade – Rio de Janeiro, séculos XVII – XIX*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

FLORES, Mariana Flores da Cunha Thompson. *Crimes de fronteira: a criminalidade na fronteira meridional do Brasil (1845 – 1889)*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2014.

FONTELLA, Leandro Goya. “Troncos Missioneiros: Guaranis e mobilidade social na região das Missões (Rio Grande de São Pedro, primeira metade do século XIX, notas de pesquisa).” *Revista Latino-Americana de História*. Vol. 3, nº. 11, 2014.

FRADKIN, Raúl O. *Historia de la Provincia de Buenos Aires. De la conquista a la crisis de 1820*. Buenos Aires: Edhasa, 2012.

FREGA, Ana. “Conflictos fronterizos en la conformación estatal, 1828-1830”. *Cadernos do CHDD*. Ano 6, número especial, 2007

GADELHA, Maria Regina F. "Jesuítas portugueses no Paraná: uma contribuição para a história da expansão territorial do Brasil". *Antiguos jesuítas en Iberoamerica*, vol. I, número I, 2013.

GALLARDO, José Emilio. *De la Rebelión a la Abolición*. Buenos Aires. El Elefante Blanco. 2010.

GALLEGO, José A. *La esclavitud en la América española*. Madrid. Ediciones Encuentro – Fundación Ignacio Larramendi. 2005

GARAVAGLIA, Juan Carlos. “Servir al Estado, servir al poder: la burocracia en el proceso de construcción estatal en América Latina”. In: *Almanack Brasiliense*, número 3, 1º semestre de 2012.

GARCIA, Elisa Fruhauf. “Identidades e Políticas Coloniais: guaranis, índios infieis, portugueses e espanhóis no Rio da Prata, c.1750-1800”. In. *Anos 90*, Porto Alegre, v. 18, n. 34, dez. 2011. p. 55 – 76.

\_\_\_\_\_. "Dimensões da liberdade indígena: missões do Paraguai, séculos XVII - XVIII". *Revista Tempo*, Niterói. Vol. 19, n. 35. 2014. pp. 83-95.

GIL, Tiago. *Infieis transgressores: elites e contrabandistas nas fronteiras do Rio Grande e do Rio Pardo (1760 – 1810)*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2007.

GILROY, Paul. *O Atlântico Negro. Modernidade e dupla consciência*, São Paulo, Rio de Janeiro, 34/Universidade Cândido Mendes – Centro de Estudos Afro-Asiáticos, 2001.

GOLDMAN, Noemí; TERVANASIO, Marcela. “La vida política”. GELMAN, Jorge (org). *Argentina. Crisis imperial e independência*. Madri: Fundação Mapfre/Taurus, 2010

GOLDMAN, Noemí (org). *Nueva Historia Argentina. Revolución, republica, confederación (1806 – 1852)*. Tomo 3. 2ª edição. Buenos Aires: Sudamericana, 2005.

GOLIN, Tau. *A Guerra Guaranítica. Como os exércitos de Portugal e Espanha destruíram os Sete Povos das Missões jesuítas e índios guaranis no Rio Grande do Sul (1750 – 1761)*. Passo Fundo: EDIUPF, Porto Alegre: Editora da Universidade – UFRGS, 1998.

GOMES, Flavio; MARIN, Rosa Elizabeth Acevedo. “Reconfigurações coloniais: tráfico de indígenas, fugitivos e fronteiras no Grão-Pará e Guiana Francesa (séculos XVII e XVIII)”. *Revista de História*, nº 149. São Paulo, 2003. pp. 69-107.

GOUVÊA, Maria de Fátima; FRAGOSO, João. *O Brasil colonial*, vol 1. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014.

GRINBERG, Keila. “A Fronteira da Escravidão: a noção de "solo livre" na margem sul do Império brasileiro”. In: 3º Encontro Escravidão e Liberdade no Brasil Meridional. Florianópolis, 2007.

\_\_\_\_\_, PEABODY, Sue., *Escravidão e liberdade nas Américas*. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2013.

\_\_\_\_\_, SALLES, Ricardo. *O Brasil imperial (1808 – 1831)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014.

GUZMAN, Florência. “De esclavizados a afrodescendentes: un analisis histórico sobre la movilidad social a finales de la Colônia. *Boletín Americanista*, Año lxi. 2, n.º 63, Barcelona, 2011.

HEMMING, John. "Os índios e a fronteira no Brasil colonial". BETHEL, Leslie (org.). *História da América Latina*. América Latina Colonial, vol. 2.1ª edição, 2ª reimpressão. São Paulo: Edusp, Brasília: FUNAG, 2008

HESPANHA, António Manuel. *As Vésperas do Leviathan*. Instituições e poder político. Portugal século. XVIII. Coimbra: Livraria Almedina, 1994.

\_\_\_\_\_. “Depois do Leviathan”. *Almanack Brasiliense*, número 5, 2007.

HERZOG, Tamar. *Frontiers of possession*. Spain and Portugal in Europe and the Americas. Cambridge: Harvard University Press, 2015.

\_\_\_\_\_. *Defining nations*. Immigrants and citizens in Early Modern Spain and Spanish America. New Haven/Londres: Yale University Press, 2003

KANTOR, Iris. “Cartografia e diplomacia: usos geopolíticos da informação toponímica (1750-1850)”. In: *Anais do Museu Paulista*, Vol. 17, Núm. 2, julho - dezembro, 2009.

KRAAY, Hendrik. . “Reconsidering Recruitment in Imperial Brazil”, *The Américas*, v. 55, n. 1: 1-33, jul. 1998.

KUHN, Fábio. “Os interesses do Governador: Luiz Garcia de Bivar e os negociantes da Colônia do Sacramento (1749 – 1760). In. *Anais do XXVI Simpósio Nacional de História* – ANPUH. São Paulo, julho 2011. pp. 1-16.

LANDERS, Jane. *Black societies ins Spanish Florida*. University of Illinois Press, 1999.

\_\_\_\_\_. “Movilidad de la diáspora y comunicación entre poblaciones de origen africano en el Circuncaribe”. VELÁSQUEZ, Maria Elisa. *Debates históricos contemporáneos: africanos y afrodescendientes en México y Centroamérica*. Disponível em: <http://books.openedition.org/cemca/195>

LARA, Marisol Videla. *Los parlamentos mapuches en la frontera de Chile, (1793 – 1825)*. Santiago: 2011. [Dissertação de Mestrado].

LARA, Silvia H. *Campos da violência – escravos e senhores na capitania do Rio de Janeiro (1750 – 1808)*. Rio de Janeiro: Editora Paz e Terra, 1988.

\_\_\_\_\_. *Fragmentos Setecentistas*. Escravidão, cultura e poder na América portuguesa. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

LEÓN - PORTILLA, Miguel. *Visión de los vencidos*. Relaciones indígenas de la Conquista. México: Editora da UNAM, 1976.

LINEBAUGH, Peter; REDIKER, Marcus. *A hidra de muitas cabeças*. Marinheiros, escravos, plebeus e a história oculta do Atlântico revolucionário. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.

LUGON, Clóvis. *A república guarani*. 1ª edição. São Paulo: Expressão Popular, 2010.

MANDRINI, Raul. *Los pueblos originarios de la Argentina*. La visión del otro. 1ª edição, 3ª reimpressão. Buenos Aires: Eudeba, 2010.

\_\_\_\_\_. *La Argentina aborígen*. De los primeros pobladores a 1910. Buenos Aires: Siglo XXI Editores, 2008.

MALLO, Silvia; TELESCA, Ignacio (orgs). *Negros de la Patria*. Los afrodescendientes en las luchas por la independencia en el antiguo Virreinato del Rio de la Plata. Buenos Aires: SB, 2010.

MARQUESE, Rafael de Bivar. . *Feitores do corpo, missionários da mente: senhores, letrados e escravos nas Américas, 1660 – 1860*. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.

MAURA, Juan Francisco. "Veracidad en los Naufragios: la técnica narrativa de Alvar Nuñez Cabeza de Vaca." *Revista Ibero-Americana*, 1995.

MAXWELL, Kenneth. *Chocolate, piratas e outros malandros. Ensaio tropicais*. São Paulo: Paz e Terra. 1999.

\_\_\_\_\_. *Marquês de Pombal : paradoxo do Iluminismo*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1996, p. 186. [*Pombal; paradox of the Enlightenment*. Cambridge University Press, 1995].

MAYA, Jose Omar Moncada. "La cartografía española en America durante el siglo XVIII. La actuación de los Ingenieros Militares". In: *Anais do I Simpósio Brasileiro de Cartografia Histórica*. Paraty, 2011.

MAYO, Carlos A. *Estancia y Sociedad en la pampa (1740 – 1820)*. Buenos Aires, 2ª edição. Editorial Biblos, 2004.

MCBETH, Michael C. McBeth. The Brazilian Recruit during the First Empire: Slave or Soldier?. In: ALDEN, Daril, DEAN, Warren (orgs.). *Essays Concerning the Socioeconomic History of Brazil and Portuguese India*. Gainesville: University Presses of Florida, 1977.

MEDEIROS, Pedro Vicente Stefanello. *Confuso labirinto: Um estudo sobre as bases da política agrária artiguista. (1767 - 1815)*. Niterói: Universidade Federal Fluminense, 2016. [Dissertação de Mestrado].

MELLAFE, Rolando. *La esclavitud en hispano – America*. Buenos Aires; Editora Universitária de Buenos Aires, 4ª edição. 1987.

MELIÁN, Mafalda Victoria Diaz. "La condición jurídica y social del negro en Puerto Rico a través de las actas del cabildo de San Juan Batista de Puerto Rico (1775 – 1810)."

MELLO, Christiane Pagano de. "Deserções e privilégios: a guerra ao Sul da América." *MÉTIS: história & cultura* – v. 3, n. 5, jan./jun. 2004

MOREIRA, Paulo Roberto Staudt. "Sobre Fronteira e Liberdade – Representações e Práticas dos Escravos Gaúchos na Guerra do Paraguai (1864/1870)". *Anos 90*, Porto Alegre, n.9, julho de 1998.

MONTEIRO, John. *Negros da terra. Índios e bandeirantes nas origens de São Paulo*. São Paulo: Companhia das Letras, 1994.

MONTOYA, Jose Ruiz de. *Conquista espiritual feita pelos religiosos da Companhia de Jesus nas Províncias do Paraguai, Paraná, Uruguai e Tape*. Porto Alegre: Martins livreiro, 1997.

MOUTOUKIAS, Zacarias. "Réseaux personnelles et autorité coloniale: les négociants de Buenos Aires au XVIII siècle". In. *Annales. Economies, Sociétés, Civilisations*, 47 année, N. 4-5, 1992. pp. 889 – 915.

MUÑOZ, Eugenio Petit. *La condición jurídica, social, económica y política de los negros durante el coloniaje en la Banda Oriental*, Montevideo: Publicaciones Oficiales de la Facultad de Derecho y Ciencias Sociales de la Universidad de Montevideo, 1948.

NEWMANN, Eduardo. "A fronteira tripartida: a formação do continente do Rio Grande - século XVIII". GRIJÓ, Luiz Alberto (org). *Capítulos de História do Rio Grande do Sul*. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2004.

NOVAIS, Fernando A. *Portugal e Brasil na crise do Antigo Sistema Colonial (1777 – 1808)*. 7ª edição. São Paulo: Editora Hicitec, 2001.

OLIVEIRA, Andrey Pereira de. "Imagens do nativo-americano nas epopéias coloniais brasileiras do séc. XVIII." *Antares*, vol.3, n. 6, jul./dez. 2011.

OPERÉ, Fernando. *Historias de la frontera. El cautiverio en la América hispânica*. Buenos Aires: Corregidor, 2012.

PERUSSET, Macarena. "Conductas y procedimientos fuera de la ley: comercio ilícito, líderes e prácticas." In. *Universitas humanística*. Bogotá. Nº 63, janeiro – junho, 2007.

PIMENTA, João Paulo G. *Estado e nação no fim dos impérios ibéricos no Prata (1808 – 1828)*. São Paulo: Hucitec/Fapesp, 2002.

POSSAMAI, Paulo C. "O recrutamento militar na América portuguesa: o esforço conjunto para a defesa da Colônia do Sacramento (1735-1737)". In: *Revista de História*. 151. (2º volume), 2004.

\_\_\_\_\_. "O trabalho de negros e índios na Colônia do Sacramento.". In: *Mneme: revista de Humanidade*. UFRN Caicó (RN), v. 9. n. 24, Set/out. 2008. p. 1. Disponível em [www.cerescaico.ufrn.br/mneme/anais](http://www.cerescaico.ufrn.br/mneme/anais).

PRADO, Fabrício. "Colônia do Sacramento: a situação na fronteira platina no século XVIII". In: *Horizontes Antropológicos*, Porto Alegre, ano 9, n.19, 2003.

\_\_\_\_\_. *In the Shadows of Empires: Trans-Imperial Networks and Colonial Identity in Bourbon Rio de La Plata (c. 1750-c.1813)*. Atlanta: Emory University, tese de doutorado. 2009.

\_\_\_\_\_. PRADO, Fabrício. "A carreira transimperial de don Manuel Cipriano de Melo no Rio da Prata do século XVIII." *Topoi*, vol. 13, nº 25, jul/dez. 2012.

QUARLERI, Lia. *Rebelión y guerra en las fronteras del Plata*. Guaraníes, jesuitas e imperios coloniales. Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica, 2009.

REBAGLIATI, Lucas. "La administración de la justicia en Buenos Aires del período virreinal a la sanción de la constitución nacional (1776 – 1853). BAUCHÉ, Eduardo Germán. *Teoría general del Derecho processual*. Tomo 2. Buenos Aires: Juridicas, 2001.

REIS, João José; SILVA, Eduardo. *Negociação e conflito: a resistência negra no Brasil escravista*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

REVEL, Jacques (org). *Jogos de escalas: a experiência da micro-análise*. Rio de Janeiro: Editora da FGV. 1998.

RIBEIRO, Mônica da S. "'Razão de Estado" e pombalismo. Os modos de governar na administração de Gomes Freire de Andrada". FALCON, Francisco; RODRIGUES, Cláudia (org). A "época pombalina" no mundo luso-brasileiro. Rio de Janeiro: FGV Editora/ Faperj. 2015. p. 105.

RIBEIRO, Max Roberto. "Os guaranis nas precariedades da guerra: o impacto do recrutamento nas Missões Orientais (Rio Grande de São Pedro, primeira metade do século XIX). *Saeculum*, nº 33. João Pessoa, jul./dez. 2015.

ROMANO, Ruggiero. *Os mecanismos da conquista colonial: os conquistadores*. São Paulo: Editora Perspectiva, 1972.

ROUX, Jean Claude. "De los limites a la frontera: o los malentendidos de la geopolítica amazônica." *Revista de Indias*. Vol LXI, Número 23, 2001.

ROCHA, Rafael Ale. *Os oficiais índios na Amazônia pombalina*. Sociedade, hierarquia, resistência (1751 - 1798). [Dissertação de Mestrado]. Universidade Federal Fluminense, 2009.

RUSSELL- WOOD, John . *Histórias do Atlântico português*. São Paulo: Editora Unesp, 2014.

SAGUIER, Eduardo. "La Crisis Social. La fuga esclava como resistencia rutinaria y cotidiana". In: *Revista de Humanidades y Ciencias Sociales*. Santa Cruz de la Sierra, Bolivia: Universidad Autónoma "Gabriel René Moreno", v.1, n.2, 1995.

SAMPAIO, Patrícia. *Espelhos partidos*. Etnia, legislação e desigualdade na colônia. Manaus: Editora da Universidade Federal do Amazonas, 2001.

SALMORAL, Manuel Lucena. *Los Códigos negros de la América española*. 2ª ed., Madri: Ediciones UNESCO, 2000

SANTOS, Corcino Medeiros dos. *O tráfico de escravos do Brasil para o rio da Prata*. Brasília: Edições do Senado Federal, 2010.

SCHWARTZ, Stuart B. *Cada um na sua lei*. Tolerância religiosa e salvação no mundo atlântico ibérico. São Paulo/Bauru: Companhia das Letras/EDUSC, 2009.

SCHALLENBERGER, Erneldo; SOARES, Washington Roberto Almeida. "Negociação e hibridismo cultural no espaço missionário do Guairá pelos escritos de Antonio Ruiz de Montoya." *Antiguos jesuitas en Iberoamerica*, vol. I, número I, 2013.



SCOTT, Rebecca; HÉBRARD, Jean M. *Freedom Papers: an Atlantic Odyssey in the Age of Emancipation*. Cambridge/Londres: Harvard University Press, 2012.

SECRETO, Maria Verônica. “Justiça na desigualdade: ações de liberdade, papéis de venda e preço justo. Rio da Prata (1776 – 1815).” In: *Afro-Ásia* (UFBA), vol 42, pp. 27-62, 2010.

\_\_\_\_\_. *Negros em Buenos Aires*. Rio de Janeiro: Mauad X/Faperj, 2013.

\_\_\_\_\_. “Asilo: direito de gentes. Escravos refugiados no Império espanhol.” *Revista de História*. São Paulo, n. 172, jan-jun. 2015

SEED, Patricia. *Cerimônias de posse na Conquista europeia do Novo Mundo (1492 – 1640)*. São Paulo: Editora da UNESP. 1999.

SERULNIKOV, Sergio. *Conflictos sociales e insurrección en el mundo colonial andino*. Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica, 2006.

SILVA, Augusto da. *A Ilha de Santa Catarina e sua terra firme*. Estudo sobre o governo de uma capitania subalterna (1738 – 1807). Tese de Doutorado. São Paulo, 2007.

SIRTORI, Bruna. "Nos limites do relato: indígenas e demarcadores na fronteira sul da América ibérica no século XVIII." Trabalho final de pesquisa apresentado a Fundação Biblioteca Nacional. Ago/Dez. 2008. pp. 1-28.

SOCOLOW, Susan. *The merchants of Buenos Aires 1778 – 1810*. Family and Commerce. Cambridge University Press: Cambridge Latin American Studies, 1978.

\_\_\_\_\_. "Los cautivos españoles en las sociedades indígenas: el contacto cultural a través de la frontera argentina". *Anuario de Estudios Histórico Sociales*. Tandil, vol. 2, 1987. pp. 99 - 136.

SOUZA, Suzana Bleil de. “Os caminhos e os homens do contrabando”. In: *Práticas de integração nas fronteiras: temas para o Mercosul*. Porto Alegre: Ed. da UFRGS, 1995.

SOUZA, Laura de Mello e. *O sol e a sombra: política e administração na América portuguesa do século XVIII*. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

SPALDING, Karen. "¿Quiénes son los indios?" \_\_\_\_\_ . *De indio a campesino: cambios en la estructura social del Perú colonial*. Lima: Instituto de Estudios Peruanos, 1974. p. 147-193.

STUDER, Elena F.S. de. *La trata de negros en el Río de la Plata durante el siglo XVIII*. Buenos Aires: Libros de hispanoamerica, 1984.

TANNEMBAUM, Frank. *Slave and Citizen. The negro in the Americas*. New York: Knopf. 1946..

TEJERINA, Marcela. *Luso Brasileños en el Buenos Aires Virreinal*. Trabajo, negocios y intereses en la Plaza naviera y comercial. 1ª edição: Bahia Blanca: Ediuns, 2004.

THOMPSON FLORES, Mariana F. da C. *Contrabando e contrabandistas na fronteira oeste do Rio Grande do Sul (1851-1864)*. Dissertação de Mestrado, 2007.

VANGELISTA, Chiara. "Los guaikuru, esáñoles y portugueses en una región de frontera. Mato Grosso, 1770 - 1830. Boletín del Instituto de Historia Argentina y Americana Dr. Emilio Ravignani. Tercera série, núm. 8, 1993

VELHINHO, Moysés. "A expansão meridional do Brasil". In: *Anais do Congresso Comemorativo do Bicentenário da transferência da Sede do Governo do Brasil da cidade de Salvador para o Rio de Janeiro*. Revista do IHGB, 1963, vol 2.

VOLPATO, Luiza Rios Ricci. "Quilombos em Mato Grosso: resistência negra em área de fronteira." REIS, João José & GOMES, Flávio dos Santos (org.). *Liberdade por um fio: história dos quilombos no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996

WEBER, David. "Borbones y bárbaros. Centro y periferia en la reformulación política de España hacia los indígenas no sometidos." *Anuario IEHS*, Tandil, n. 13. 1998.

\_\_\_\_\_. *La frontera española en América del Norte*. México: Fondo de Cultura Económica, 2000.

WILDE, Guilherme. "Orden y Ambigüedad en la formación territorial del Río de la Plata a fines del siglo XVIII". In: *Horizontes Antropológicos*, Porto Alegre, ano 9, n. 19, julho de 2003.

ZAVALA, Silvio. *La defensa de los derechos del hombre en America Latina* (siglos XVI - XVIII). Bélgica: Unesco, 1963.